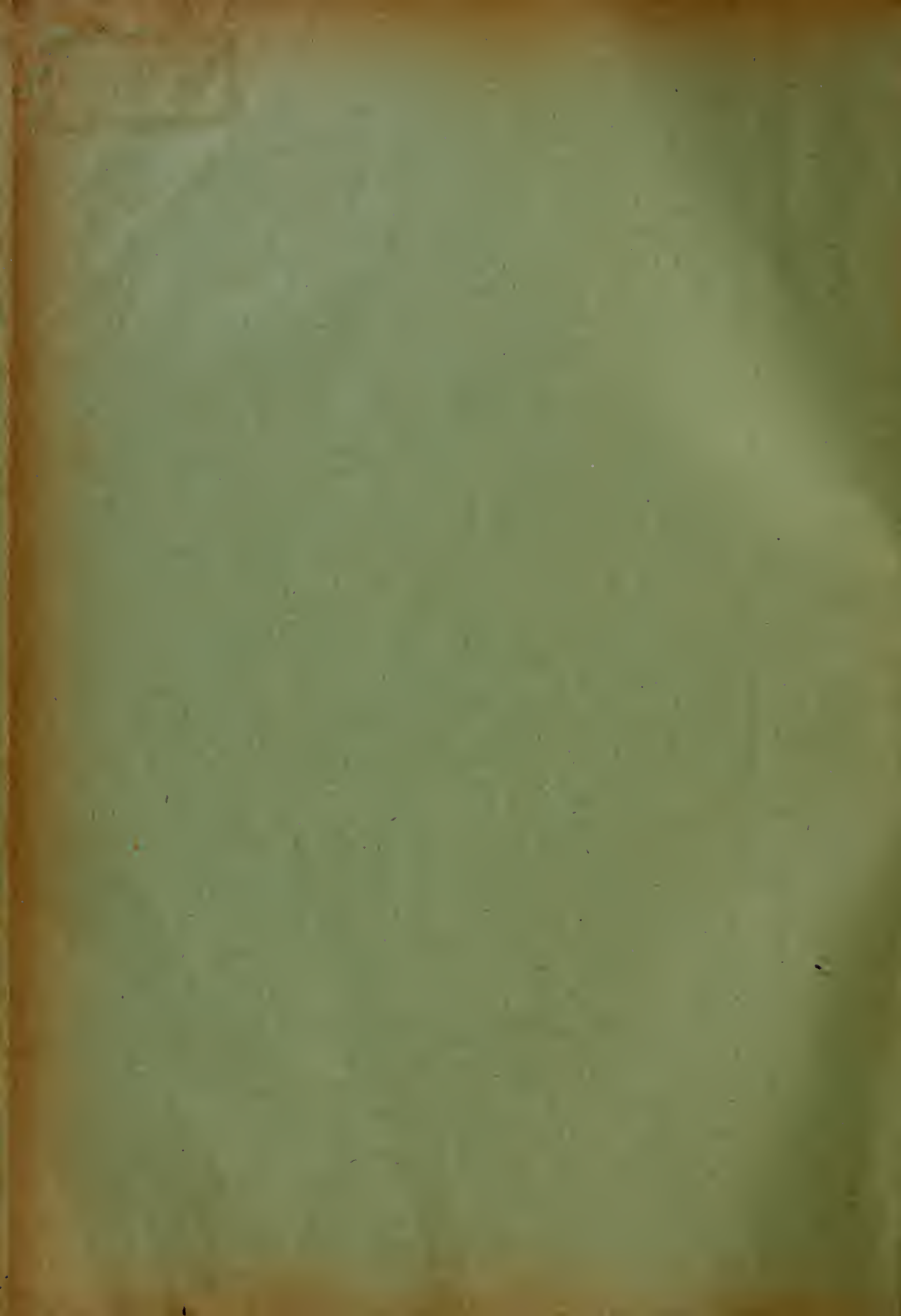
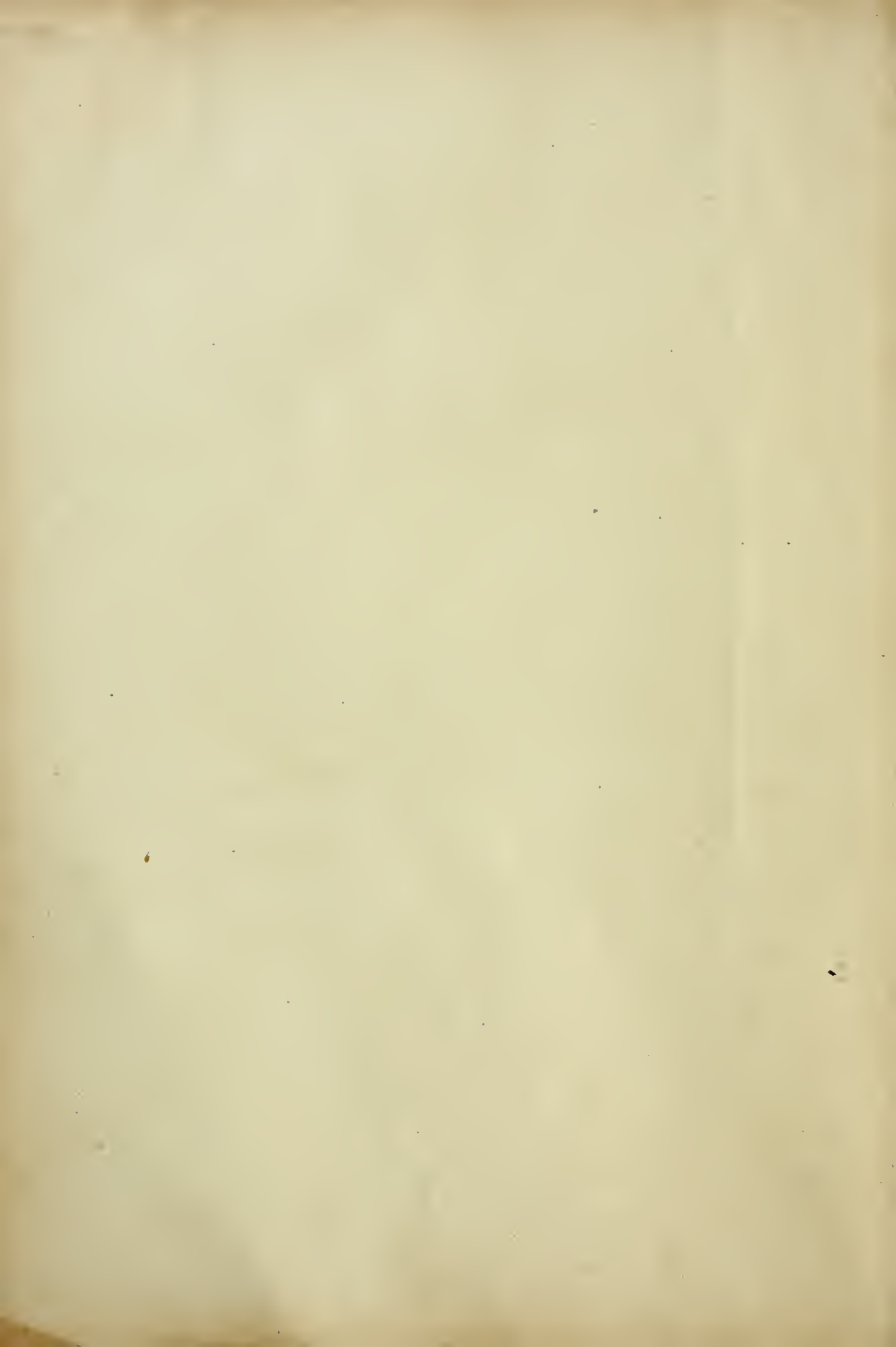




3
5 17



31:625
VIA - EST
1939



385.0981
1860.589
9

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

ESTATISTICA

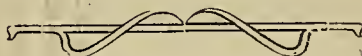
DAS

ESTRADAS DE FERRO DO BRASIL

RELATIVA AO ANNO

DE

1921



Pede-se permuta

Please exchange

Echangez S. V. P.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS
RIO DE JANEIRO
BRASIL

3850981
7964

1977

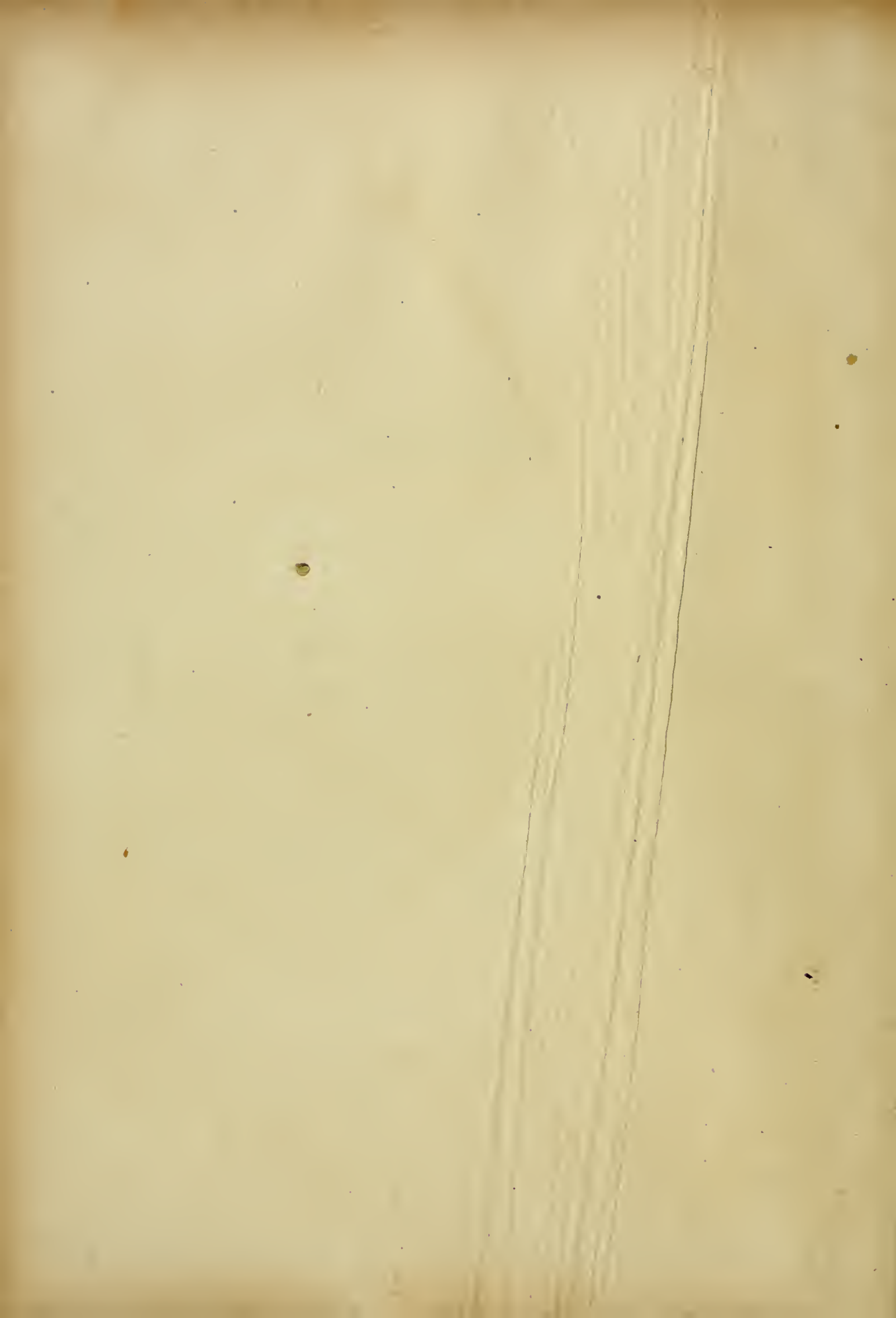
14-7-39

LIBRARY OF THE
MUSEUM OF COMPARATIVE ZOOLOGY
AND ANATOMY

15354 3 12 47

ADVERTENCIA

Embora os diversos quadros que compõem este volume ainda não contenham dados estatísticos relativos a todas as vias-ferreas da Republica, entretanto desde já se encontra essa generalidade nos primeiros quadros que alem disso abrangem, como tambem se dá com a "Legislação", o periodo de tempo que vem até 31 de dezembro de 1922, emquanto que todos os outros só chegam ao anno de 1921.



INDICE

	PAGS.
Quadro da Viação Ferrea da Republica em 31 de Dezembro de 1921.....	VII a XVI
Viação Ferrea da Republica por bitolas, por Companhias e por Estados.....	XVII a XXVI
Resumo dos quadros 1 a 28.....	XXVII a XLIX
Errata.....	LI e LII
Quadro n. 1 — Extensão e capital garantido.....	1 a 9
» » 2 — Garantia de juros, em 1921.....	10
» » 3 — Custo e capital das companhias concessionarias.....	12 e 13
» » 4 — Extensões garantidas e juros pagos ás companhias.....	14
» » 5 — Condições technicas.....	16 a 19
» » 6 — Via permanente.....	20 a 23
» » 6 A — Obras de arte, edificios e dependencias.....	24 a 27
» » 7 — Estações, posição kilometrica, altitude e data da inauguração.....	29 a 69
» » 8 — Material rodante effectivo em 31 de Dezembro de 1921.....	70 a 73
» » 8 A — Idem.....	74 a 77
» » 9 — Especificações das locomotivas existentes em 31 de Dezembro de 1921.....	78 a 88
» » 10 — Procedencia do material rodante.....	90 a 93
» » 11 — Pessoal existente em 31 de Dezembro de 1921.....	94 a 97
» » 12 — Passageiros transportados.....	98 a 101
» » 13 — Bagagens, encommendas e animaes.....	102 a 105
» » 14 — Detalhe do movimento de passageiros, animaes e telegrammas.....	106 a 109
» » 15 — Mercadorias transportadas.....	110 a 113
» » 16 — Detalhe das bagagens, encommendas e mercadorias.....	114 a 117
» » 17 — Numero e percurso de trens e das locomotivas.....	118 a 121
» » 18 — Percurso dos vehiculos e consumo de combustivel e lubrificantes.....	122 a 125
» » 19 — Detalhe do percurso dos vehiculos em serviço do trafego.....	126 a 129
» » 19 A — Detalhe do percurso dos vehiculos em serviço não remunerado.....	130 a 133
» » 20 — Receitas totaes.....	134 a 137
» » 21 — Receitas medias.....	138 a 141
» » 22 — Despesas totaes.....	142 a 147
» » 23 — Despesas medias.....	148 a 151
» » 24 — Resultados do trafego.....	152 e 153
» » 25 — Principaes dados estatisticos relativos a dois annos consecutivos.....	154 a 157
» » 26 — Idem.....	160 a 163
» » 27 — Substituição do material da via-permanente e do telegrapho.....	164 a 167
» » 28 — Accidentes.....	168 a 171
Legislação.....	1 a 86



VIAÇÃO FERREA DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1922

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			
	Em trafego	Em construção	Com estudos aprovados	Total
I — DE PROPRIEDADE E ADMINISTRAÇÃO DA UNIÃO				
Tocantins — Bitola de 1 ^m ,00 (a).....	82,430	—	307,910	390,340
São Luiz a Therezina — Bitola de 1 ^m ,00.....	450,652	—	—	450,652
Coroatá ao Tocantins — Bitola de 1 ^m ,00.....	—	—	(b) 105,000	105,000
Central do Piauhy (Amarração a Campo Maior) Bitola de 1 ^m ,00 (*).....	57,141	95,900	152,327	304,468
Petrolina a Therezina — Bitola de 1 ^m ,00.....	—	204,000	558,914	762,914
Rêde de Viação Cearense — Bitola de 1 ^m ,00.....	1.039,584	84,540	703,906	1.828,030
Baturité	630,471	39,360	115,138	784,969
Fortaleza a Crato e ramal de Macapá.....	537,321	(c) 35,000	101,138	673,459
Ramal de Maranguape.....	7,246	—	—	7,246
» Central a Alfandega.....	2,900	—	—	2,900
» de Icó.....	29,540	—	14,000	43,540
» do Poço dos Paus.....	33,220	—	—	33,220
Sub-ramal de Orós.....	13,200	—	—	13,200
Ramal de Quixeramobim.....	2,716	—	—	2,716
» de Patú.....	4,328	—	—	4,328
» de Pedreira.....	—	4,360	—	4,360
Sobral — Camocim a Therezina (d)	373,493	—	268,917	642,410
Linhas de Ligação da Baturité com a Sobral	35,620	45,180	319,851	400,651
Fortaleza a Itapipoca (e).....	35,620	45,180	87,631	168,431
Sobral a Itapipoca.....	—	—	(f) 15,000	15,000
Giráu a Cratheús.....	—	—	217,220	217,220
Penetração — Ceará, Parahyba e ramaes — Bitola de 1^m,00	—	493,918	—	493,918
Prólongamento da E. F. Mossoró — Bitola 1^m,00	—	—	(g) 39,482	39,482
Central do R. G. do Norte — Bitola de 1^m,00	176,430	5,148	127,973	309,551
Natal a Caicó.....	148,730	—	(h) 63,695	212,425
Ramal de Lages a Macau.....	27,700	—	(h) 64,278	91,978
Linha de Contorno.....	—	5,148	—	5,148
Recife a Pedras de Fogo — Bitola 1^m,00	—	—	130,900	130,900
Central do Brasil	2.552,499	185,283	343,006	3.080,788
Bitola de 1 ^m ,60.....	1.117,319	94,283	—	1.211,602
Central a Barra do Pirahy.....	(i) 108,120	—	—	108,120
Barra do Pirahy a Barão de Vassouras.....	20,296	—	—	20,296
Juparanã a Parahyba.....	55,025	—	—	55,025
Entre Rios a Lafayette.....	264,813	—	—	264,813
Barra do Pirahy a Norte.....	389,919	—	—	389,919
Ramal da Gambôa.....	1,003	—	—	1,003
» de São Diogo.....	0,291	—	—	0,291
» » Angra dos Reis.....	(j) 81,185	62,283	—	143,468
» » Paracamby.....	5,216	—	—	5,216

(a) Adquirida pela União em hasta publica. Todo o serviço suspenso. (b) Decreto n. 10.133, de 19 de março de 1913. (c) De Fortaleza a Ingazeira. (d) De Camocim a Ibiapaba. (e) De Fortaleza a Arara. (f) Construção suspensa. (g) Construção suspensa. (h) Parte em construção suspensa. (i) Linha dupla. (j) Santa Cruz a Mangaratiba.

(*) Este signal indica que a extensão da estrada ainda não ficou uniformemente definida nesta publicação devido a pequenas discordancias, oriundas dos dados fornecidos e que procuraremos corrigir no futuro.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			
	Em tráfego	Em construção	Com estudos aprovados	Total
Ramal de Paraopeba.....	162,096	—	—	162,096
» » Lima Duarte.....	(a) 14,695	32,000	—	46,695
» » Morro da Mina.....	7,320	—	—	7,320
Circular de Bangú.....	2,408	—	—	2,408
» » Matadouro.....	3,270	—	—	3,270
» » D. Clara.....	1,662	—	—	1,662
Bitola de 1 ^m ,00.....	1.371,406	91,000	343,006	1.805,412
Burnier a Independência.....	509,942	—	—	509,942
Triagem a Parahyba.....	161,558	—	—	161,558
Ramal de Porto Novo.....	63,771	—	—	63,771
» » Santa Barbara.....	76,312	—	—	76,312
» » Montes Claros.....	(b) 137,037	56,000	319,126	512,163
» » Piranga.....	56,977	—	—	56,977
» » Bello Horizonte.....	14,343	—	—	14,343
» » Marianna.....	75,301	35,000	23,880	134,181
» » Deodoro.....	3,022	—	—	3,022
» » Santa Rita de Jacutinga.....	100,594	—	—	100,594
» » Saudade a Bananal (c).....	28,000	—	—	28,000
» » Lorena a Piquete (d).....	19,670	—	—	19,670
Chave de Valença a Barra Longa.....	59,960	—	—	59,960
Ligação — Taboas a Commercio.....	17,920	—	—	17,920
Governador Portella a Chave B. de Vassouras.....	42,937	—	—	42,937
Circular da Pavuna.....	4,062	—	—	4,062
Bitola mixta.....	63,774	—	—	63,774
Barão de Vassouras a Juparanã.....	3,619	—	—	3,619
Parahyba a Entre Rios.....	10,405	—	—	10,405
Lafayette a Burnier.....	35,653	—	—	35,653
Alfredo Maia a Triagem.....	4,379	—	—	4,379
Burnier a Metallurgica.....	9,718	—	—	9,718
Rio do Ouro:				
Bitola de 1 ^m ,00.....	127,676	—	—	127,676
Cajú a São Pedro.....	61,600	—	—	61,600
Ramal de D. Anna Nery.....	0,862	—	—	0,862
» » Engenho de Dentro.....	2,324	—	—	2,324
» » Penha.....	6,346	—	—	6,346
» » Xerem e sub-ramal de Mantiqueira.....	40,527	—	—	40,527
» » Registro.....	1,184	—	—	1,184
» » Tinguá.....	12,314	—	—	12,314
» » Represa.....	2,519	—	—	2,519
Therezopolis — Bitola de 1^m,00:				
Piedade a Venda Nova.....	(*) 37,757	—	22,772	60,529
Oeste de Minas.....	(*) 1.929,077	44,950	489,767	2.463,794
Bitola de 1 ^m ,00.....	1.191,092	34,350	489,767	1.715,209
Barra Mansa a Angra dos Reis.....	71,120	34,350	—	105,470
Lavras a Barra Mansa.....	285,251	—	—	285,251
Alvaro Botelho a Formiga e ramal de Itapeceira.....	136,853	—	—	136,853
Divinópolis a Bello Horizonte.....	155,816	—	—	155,816
» » Garças.....	142,585	—	—	142,585
Ramal de Bom Jardim.....	12,456	—	—	12,456
» » Pará.....	27,601	—	—	27,601
» » Contagem.....	3,140	—	—	3,140
Formiga ao rio Parahyba.....	356,270	—	216,402	572,672
São Pedro d'Alcantara a Uberaba.....	—	—	273,365	273,365
Bitola de 0 ^m ,76.....	723,417	10,600	—	734,017
Sítio a Paraopeba.....	601,800	(e) 10,600	—	612,400
Ramal de Aguas Santas.....	11,800	—	—	11,800
» » Ribeirão Vermelho.....	43,500	—	—	43,500

(a) Bemfica a Penido. (b) De Coryntho (Currallinho) a Jequitahy. (c) Decreto n. 13.206, de 25 de setembro de 1918. (d) Foi incorporada a Central em 2 de janeiro de 1922. (e) Ramal de Barba-bacena.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			
	Em trafego	Em construção	Com estudos aprovados	Total
Ramal de Itapecerica	35,258	—	—	35,258
» » Claudio	26,194	—	—	26,194
» » Pitanguy	4,865	—	—	4,865
Bitola mixta	14,568	—	—	14,568
Ribeirão Vermelho a Lavras	9,311	—	—	9,311
» Vermelho a Alvaro Botelho	5,257	—	—	5,257
Goyaz —Bitola de 1 ^m ,00 (a)	289,461	67,000	328,100	684,561
Araguary a Goyaz	(b) 244,220	66,003	328,100	637,320
Ramal de Catalão: Goyandira ao rio Paranahyba	45,241	2,000	—	47,241
Piquete a Itajubá	—	—	(c) 61,366	61,366
Noroeste do Brasil —Bitola de 1 ^m ,00:	(*) 1.273,480	—	90,000	1.363,480
Baurú a Porto Esperança	1.273,480	—	—	1.273,480
Porto Esperança a Corumbá	—	—	90,000	90,000
Uberaba a Villa Platina —Bitola de 1 ^m ,00	—	—	275,423	275,423
Cruz Alta a Porto Lucena —Bitola de 1 ^m ,00 (d) Trecho de Santo Angelo a Porto Lucena	—	45,000	85,000	130,000
S. Pedro a Pelotas —Bitola de 1 ^m ,00	—	—	466,800	466,800
Alegrete a Quarahy —Bitola de 1 ^m ,06	—	(e) 57,000	60,600	117,600
S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento — Bitola de 1 ^m ,00	—	(e) 60,000	99,900	159,900
Basilio a Jaguarão —Bitola de 1 ^m ,00	—	(e) 53,000	60,634	113,634
Dilermando (S. Pedro) a S. Luiz e S. Thiago a S. Borja (f) Do rio Jaguary a S. Luiz e de S. Thiago a S. Borja	—	—	255,957	255,957

II — DE PROPRIEDADE DA UNIÃO ARRENDADAS

Madeira-Mamaré —Bitola de 1 ^m ,00: Porto Velho a Guajará-Mirim	364,260	—	—	364,260
Bragança e ramaes (g)	299,090	—	—	299,090
Bitola de 1 ^m ,00	259,138	—	—	259,138
Linha principal: Belém a Bragança	233,178	—	—	233,178
» ao Entroncamento	9,179	—	—	9,179
Ramaes: Central a Utinga	1,307	—	—	1,307
Entroncamento a Pinheiro	15,474	—	—	15,474
Bitola de 0 ^m ,60	39,952	—	—	39,952
Igarapé-Assú ao Prata	20,777	—	—	20,777
Prolongamento de Bragança a B. Constant	19,175	—	—	19,175

(a) A parte restante da antiga E. F. Goyaz está incorporada á E. F. Oeste de Minas (Formiga a Paranahyba e ramal de Uberaba). (b) Araguary a Tapiocanga. (c) Construção suspensa de Itajubá a Soledade (37,500) — (d) O trecho inicial (C. Alta a Santo Angelo) figura na Rêde Riograndense, a que foi incorporado. (e) A fiscalisação local recebeu provisoriamente 37 kilometros de cada uma das estradas Alegrete a Quarahy, S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento e Basilio a Jaguarão, os quaes ainda não foram entregues ao trafego. (f) O trecho de Dilermando ao rio Jaguary está incorporado á Rêde Rio-grandense. (g) Pelo decreto n. 15.237, de 31 de dezembro de 1921, o Governo resolveu adquirir esta estrada de propriedade do Estado do Pará e arrendá-la ao mesmo Estado.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			
	Em trafego	Em Construcção	Com estudos aprovados	Total
Great Western — Bitola de 1^m,00 (a)	1.627,078	1,400	344,901	1.973,379
Rêde Norte	639,779	1,400	125,400	766,579
Natal a Itamatahy.....	164,620	—	—	164,620
Conde d'Eu e prolongamento para Picuhy.....	204,694	(b) 1,400	125,400	331,494
Recife a Limoeiro e Timbaúba.....	141,055	—	—	141,055
Ligação com a Recife a Limoeiro.....	9,984	—	—	9,984
Timbaúba ao Pilar.....	39,230	—	—	39,230
Ramal de Campina Grande.....	80,196	—	—	80,196
Rêde Central — Central de Pernambuco	269,268	—	186,620	455,888
Rêde Sul	602,895	—	32,881	635,776
Recife a S. Francisco.....	124,739	—	—	124,739
Ligação com a Central de Pernambuco.....	6,222	—	—	6,222
Sul de Pernambuco e ramaes.....	193,908	—	—	193,908
Central de Alagôns e ramal.....	194,069	—	32,881	226,950
Ribeirão a Bonito.....	28,657	—	—	28,657
Ribeirão a Barreiros.....	55,300	—	—	55,300
Paulo Affonso	115,136	—	—	115,136
Rêde de Viação da Bahia — Bitola de 1^m,00	2.028,321	311,031	1.905,335	4.244,687
Bahia a Joazeiro.....	575,440	—	—	575,440
Alagoinhas a Propriá e ramal de Capella.....	441,796	—	—	441,796
S. Felix a Machado Portella.....	258,187	—	—	258,187
Ramal da Feira de Sant'Anna.....	47,043	—	—	47,043
» de Bandeira de Mello.....	10,713	—	—	10,713
Bahia e Minas (Caravellas a Theophilo Ottoni). Centro Oéste.....	376,270	—	—	376,270
Bomfim a Sitio Novo e ramaes.....	51,863	—	—	51,863
Machado Portella a Carinhonha.....	(c) 129,688	132,000	178,000	439,688
Bandeira de Mello a Brotas.....	(d) 71,861	28,139	462,500	562,500
Cajúeiro a Cipó.....	—	25,500	279,000	304,500
Bom Jesus a Tremedal.....	—	—	102,600	102,600
Theophilo Ottoni a Tremedal.....	—	—	297,627	297,627
Conceição a Burahem.....	(e) 65,460	73,392	439,608	578,460
Barra a Brotas.....	—	52,000	—	52,000
			146,000	146,000
Prolongamento da Maricá — Bitola de 1^m,00: Nilo Peçanha a Iguaba Grande.....	65,180	—	—	65,180
Rêde Sul Mineira — Bitola de 1^m,00 (f)	1.141,800	—	53,318	1.195,118
Cruzeiro a Tuyuty.....	360,435	—	—	360,435
Ramal da Campanha.....	85,970	—	—	85,970
» de Alfenas.....	7,578	—	—	7,578
Passa Tres ao Rio Eleuterio.....	594,257	—	—	594,257
Tres Corações a Lavras.....	41,562	—	53,318	94,880
Ramal de Piranguinho a Paraisopolis.....	51,998	—	—	51,968
Paraná — Bitola de 1^m,00	407,001	—	—	407,001
Paranaguá a Curityba.....	110,387	—	—	110,387
Curityba a Ponta Grossa.....	190,989	—	—	190,989
Ramal de Serrinha a Rio Negro.....	88,630	—	—	88,630

(a) Em virtude da clausula 8 da innovação do contracto, autorizado pelo decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, todas as linhas reverterão para o Governo, sem indemnisação, findo o contracto. (b) A construcção do prolongamento para Picuhy, está sendo feita por administração do Governo por intermedio da Inspectoria Federal de Obras Contra as Seccas. (c) Sendo: Bomfim a Jacobina 119,783 e ramal de Campo Formoso 9.905. (d) Machado Portella a Jequi. (e) Theophilo Ottoni a Ladainha. (f) Decretada a rescisão do contracto com a Companhia E. F. F. Brasileiras (Decreto n. 14.598 A, de 31 de dezembro de 1920) firmou-se o de arrendamento ao Estado de Minas (Decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922).

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			
	Em trafego	Em construcção	Com estudos approvados	Total
Ramal de Morretes a Antonina	16,995	—	—	16,995
Sub-ramal do Paranapanema para as jazidas de carvão da Barra Bonita e Rio do Peixe — Bitola de 1^m,00				
Wenceslau Braz a Barra Bonita e Rio do Peixe	30,699	60,000	30,926	121,625
D. Thereza Christina—Bitola de 1^m,00.....	174,646	67,560	59,645	301,851
Imbituba a Lauro Müller	111,100	—	—	111,100
Ramal de Laguna.....	6,996	—	—	6,996
» » Massiambú	—	—	59,645	59,645
» » Tubarão a Araranguá.....	(a) 56,550	35,300	—	91,850
» » de Urussanga	—	32,260	—	32,260
Santa Catharina—Bitola de 1^m,00				
Itajahy a Pepery Guassú e ramal de Brusque	(b) 69,700	—	152,479	242,179
Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul — Bitola de 1^m,00.....	(*) 2.361,791	—	—	2.361,791
Porto Alegre a Uruguayana e ramal do Paredão	766,238	—	—	766,238
Santa Maria a Marcellino Ramos	535,234	—	—	535,234
Cacequy a Rio Grande	490,037	—	—	490,037
Neustadt a Taquára.....	53,002	—	—	53,002
Couto a Santa Cruz	30,311	—	—	30,311
Monte Negro a Caxias.....	116,592	—	—	116,592
Entroncamento a Sant'Anna do Livramento...	158,564	—	—	158,564
Accesso á margem do Taquary	2,108	—	—	2,108
Ramal Fluvial de Pelotas.....	2,718	—	—	2,718
» » da Costa do Mar	17,281	—	—	17,281
S. Pedro a margem do rio Jaguaray	80,706	—	—	80,706
Cruz Alta a Santo Angelo	109,000	—	—	109,000
Itaquy a S. Borja—Bitola de 1^m,00	123,870	—	—	123,870
Jacuhy—Bitola de 1^m,00	(c) 56,303	—	—	56,303
III — CONCEDIDAS PELA UNIÃO COM GARANTIA DE JUROS OU SUBVENÇÃO KILOMETRICA				
Victoria a Minas—Bitola de 1^m,00	622,436	36,242	96,848	755,526
Victoria a Itabira	474,920	36,242	96,848	608,010
Currallinho a Diamantina.....	147,516	—	—	147,516
Leopoldina Railway—Bitola de 1^m,00.....	(*) 144,670	—	—	144,670
Prolongamento da Barão de Araruama	51,440	—	—	51,440
S. Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim.....	93,230	—	—	93,230
S. Paulo-Rio Grande—Bitola de 1^m,00 (d).....	(*) 1.489,641	—	—	1.489,641
Itararé ao Uruguay.....	883,206	—	—	883,206
Serrinha a Nova Restinga	44,980	—	—	44,980
Jaguariahyva a Ourinhos	99,123	—	—	99,123
S. Francisco a Porto União (e)	462,332	—	—	462,332
Mogyana—Bitola de 1^m,00				
Jaguára a Araguay	281,118	—	—	281,118

(a) Tubarão a Crissiúma (b) Blumenau a Hansa. Arrendada ao Estado de Santa Catharina. (c) O arrendamento não esteve em pleno vigor tendo surgido duvidas. A estrada ficou subordinada ao Ministerio da Agricultura. (d) A parte em construcção e com estudos approvados continúa a figurar provisoriamente na relação IV, devido a uma anomalia do contracto vigente. (e) De accordo com o novo cadastro a extensão total, em trafego, é de 463,332 km.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			
	Em trafego	Em construção	Com estudos aprovados	Total
Sorocabana—Bitola de 1 ^m ,00.....	538,433	—	—	538,433
Ramal de Tibagy (Rubião Junior a E. Pessoa)	588,386	—	—	588,386
Ramal de Itararé (Tatuhy a Itararé).....	250,047	—	—	250,047
Barreiros a Sertãozinho—Bitola de 1 ^m ,00 ...	—	15,762	35,420	51,182

IV — CONCEDIDAS SEM GARANTIA DE JUROS OU QUE GOZARAM DE GARANTIA

Leopoldina Railway—Bitola de 1 ^m ,00.....(*)	1.050,075	—	54,160	1.104,235
Central de Macahé (x).....	43,523	—	—	43,523
Porto Novo a Saúde.....	375,527	—	—	375,527
Ramal de Vista Alegre a Leopoldina.....	12,651	—	—	12,651
Ramal de Sumidouro (Mello Barreto e Sumidouro) (a).....	34,295	—	—	34,295
Carangola: (x)				
Campos a Porciuncula.....	169,187	—	—	169,187
Murundú a S. Eduardo.....	21,608	—	—	21,608
Itaperuna a Patrocínio.....	35,423	—	—	35,423
Norte (Praia Formosa a Entroncamento).....	46,138	—	—	46,138
Victoria a divisa com Minas Geraes.....	290,539	—	—	290,539
Ramal de Coitinho a Castello.....	21,184	—	—	21,184
Capivary a Cabo Frio.....	—	—	54,160	54,160
Corcovado—Bitola de 1 ^m ,00 (b).				
Laranjeiras ao Alto do Corcovado.....	3,824	—	—	3,824
Rezende a Bocaina—Bitola de 1 ^m ,00				
Oliveira Botelho a Barreiro.....	38,810	—	—	38,810
Mogyana—Bitola de 1 ^m ,00.....	593,199	—	176,124	769,323
Ribeirão Preto a Jaguára (x).....	192,000	—	—	192,000
Ramal de Caldas (x).....	76,137	—	—	76,137
Igarapava a Rodolpho Paixão.....	47,763	—	—	47,763
Mogy-mirim a Santos e ramal.....	—	—	152,489	152,489
Tuyuty a Passos.....	247,861	—	—	247,861
Guaxupé a Jaenhy (c).....	29,438	—	23,635	53,073
S. Paulo Railway—Bitola de 1 ^m ,60				
Santos a Jundiaby (x).....	139,466	—	—	139,466
Sorocabana—Bitola de 1 ^m ,00				
Prolongamento para Santos.....	—	—	183,000	183,000
S. Paulo Rio Grande—Bitola de 1 ^m ,00				
Colonia Mineira a Ourinhos.....	—	40,500	949,263	989,763
Porto União a Foz do Iguassú.....	—	40,500	79,294	119,794
Ramal de Guarapuava.....	—	—	723,989	723,989
			146,000	146,000
Quarahim a Itaquy—Bitola de 1 ^m ,00 (x).....	175,597	—	—	175,597
Gandarella—Bitola de 1 ^m ,00 (d).....	—	—	—	64,520

(x) Linhas que gozaram de garantia de juros, federal.

(a) Concessão Federal. O trecho Estadual tem a extensão de 57,664. (b) E. F. Electrica, com cremalheira; passou para a fiscalização da Prefeitura do Districto Federal em virtude do aviso n. 399 de 13 de julho de 1920. (c) Guaxupé a Biguatinga. (d) Decreto n. 13.340, de 18 de dezembro de 1918 e Decreto n. 14.963 de 2 de setembro de 1921.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			
	Em trafego	Em construção	Com estudos aprovados	Total
V — CONCEDIDAS PELOS ESTADOS OU A ELLES PERTENCENTES				
Estado do Rio Grande do Norte	37,690	—	—	37,690
Mossoró — Bitola de 1^m,00				
Porto Franco a Mossoró (a).....	37,690	—	—	37,690
Estado da Bahia	392,784	65,918	67,410	526,122
Bitola de 1 ^m ,00:				
Nazareth a Jaguaquára (*).....	194,929	65,918	—	260,847
Ramal de Amargosa (*).....	26,755	—	—	26,755
Santo Amaro e ramaes.....	88,350	—	—	88,350
Ilhéos a Conquista e ramaes.....	82,750	—	20,000	102,750
Nazareth a Salinas de Margarida (b).....	—	—	47,420	47,420
Estado do Rio de Janeiro	1.057,904	40,750	—	1.097,654
Leopoldina Railway	991,612	40,750	—	1.032,362
Bitola de 1 ^m ,00:				
Nitheroy a Macuco.....	178,655	—	—	178,655
Ramal de Macahé.....	146,494	—	—	146,494
Cordeiro a Portella.....	77,203	—	—	77,203
Imbetiba a Miracema.....	241,230	—	—	241,230
Conselheiro Paulino a Sumidouro.....	57,664	—	—	57,664
Araruama a Triumpho.....	40,105	—	—	40,105
Ramal de Magdalena.....	27,224	—	—	27,224
Campos a Santo Amaro.....	38,588	—	—	38,588
Campista } Campos a Atafona.....	42,049	—	—	42,049
} Martins Lage a Colomins.....	13,730	—	—	13,730
Grão-Pará } Mauá a S. José do Rio Preto.....	91,809	—	—	91,809
} Areal a Piracema.....	36,861	—	—	36,861
Ligação de Rosario a Porto das Caixas.....	—	40,750	—	40,750
Maricá — Bitola de 1^m,00:				
Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	65,292	—	—	65,292
Estado de minas Geraes	866,339	41,000	88,420	995,759
Leopoldina Railway — Bitola de 1^m,00	762,339	—	—	762,339
Ponte Nova a São Sebastião do Matipó.....	90,037	—	—	90,037
Recreio a Manhuassú.....	266,540	—	—	266,540
Ramal de Pirapetinga.....	31,261	—	—	31,261
Cysneiros a Paraokena.....	17,738	—	—	17,738
Patrocínio a S. Paulo.....	17,688	—	—	17,688
Cataguazes a Mirahy.....	35,275	—	—	35,275
Serenó a João Pinheiro.....	12,630	—	—	12,630
Piracema a Ligação.....	156,684	—	—	156,684
Guarany a Pomba.....	27,469	—	—	27,469

(a) De Mossoró em diante a linha (construção suspensa) passou a ser federal. (b) Decreto n. 1.726, de 13 de outubro de 1917. Esta estrada, que no quadro da viação ferrea referente ao anno de 1921 figura com 16km,000 em trafego, tem apenas 47km,420 com estudos aprovados. (Informação do Secretario da Agricultura e Viação do Estado da Bahia no seu telegramma do dia 27 de janeiro de 1922).

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			Total
	Em trafego	Em construção	Com estudos aprovados	
Furtado de Campos a Juiz de Fóra	66,683	—	—	66,683
Sub-ramal de Mar de Hespanha	25,570	—	—	25,570
Espera Feliz a Divisa	14,764	—	—	14,764
Paracatú —Bitola de 1 ^m ,00				
Martinho de Campos a Confusão (a).....	96,000	41,000	88,420	225,420
Morro Velho —Bitola de 0 ^m ,66				
Rapezos a Morro Velho (b).....	8,000	—	—	8,000
Estado de S. Paulo	4.762,852	37,120	123,900	4.923,872
Paulista	1.277,560	30,000	59,400	1.366,960
Bitola de 1 ^m ,60	398,696	—	—	398,696
Jundiáhy a S. Carlos (c)	206,308	—	—	206,308
Ramal do Descalvado	106,808	—	—	106,808
» Santa Veridiana.....	40,374	—	—	40,374
Nova Odessa a Piracicaba.....	45,206	—	—	45,206
Bitola de 1 ^m ,00	828,456	30,000	59,400	917,856
Rio Claro a Barretos	329,644	—	—	329,644
Ramal de Jahú.....	144,324	—	—	144,324
» » Baurú	38,178	—	—	38,178
» » Agudos	120,552	—	—	120,552
» » Mogy-Guassú.....	92,711	—	—	92,711
» » Agua Vermelha	62,976	—	—	62,976
» » Ribeirão Bonito	40,071	—	—	40,071
Piratininga-Tibiriçá (d).....	—	30,000	59,400	89,400
Bitola de 0 ^m ,60	50,408	—	—	50,408
Ramal de Santa Rita.....	36,568	—	—	36,568
» » Aurora.....	13,840	—	—	13,840
Mogyana	1.091,699	—	—	1.091,699
Bitola de 1 ^m ,00	1.007,205	—	—	1.007,205
Campinas a Ribeirão Preto	316,000	—	—	316,000
Ramal de Amparo	48,019	—	—	48,019
» » Socorro	31,630	—	—	31,630
» » Itapira	50,000	—	—	50,000
» » Pinhal	36,474	—	—	36,474
» da Vargem Grande e prolongamento	19,516	—	—	19,516
» de Mocóca e sub-ramal de Boiada.....	72,115	—	—	72,115
» » Guaxupé.....	44,806	—	—	44,806
» » Santos Dumont e Cajurú.....	60,000	—	—	60,000
» » Sertãozinho e ligação com a Paulista.....	39,378	—	—	39,378
» » Santa Rita do Paraizo	157,000	—	—	157,000
S. Simão a Ribeirão Preto	120,181	—	—	120,181
Monteiros a Guataparã (ligação com a Paulista)	12,086	—	—	12,086
Bitola de 0 ^m ,60	84,494	—	—	84,494
Ramal de Serra Negra.....	40,188	—	—	40,188
» » Cravinhos e prolongamento	28,662	—	—	28,662
Sub-ramal de Jandaya	15,644	—	—	15,644
Sorocabana —Bitola de 1 ^m ,00 (e).....	931,647	—	—	931,647
São Paulo a Baurú.....	436,802	—	—	436,802
Ramal de Boituva a Tatuhy.....	21,796	—	—	21,796
» do Tieté.....	8,069	—	—	8,069
» » Pirajú.....	25,380	—	—	25,380
» » Porto Martins e Araquã.....	36,960	—	—	39,960

(a) Em trafego de Martinho de Campos ao rio S. Francisco; do Estado e sob sua administração.

(b) Tracção electrica. (c) A linha é dupla e electrica entre Jundiáhy e Campinas (44,042). (d) Prolongamento do ramal dos Agudos. (e) Propriedade e administração do Estado.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			
	Em trafego	Em construção	Com estudos aprovados	Total
Ramal de Boreby (a)	19,244	—	—	19,244
Mayrink a S. Pedro.....	227,006	—	—	227,006
Ramal de Jundiaby.....	43,100	—	—	43,100
» » João Alfredo.....	17,428	—	—	17,428
» » Rio Pardo.....	23,890	—	—	23,890
Chave Ligação a Guanabara.....	34,846	—	—	34,846
Ramal de Itatinga.....	13,253	—	—	13,253
Boituva a Porto Feliz.....	23,873	—	—	23,873
São Paulo Railway — Bitola de 1^m,00:	107,846	—	—	107,846
Campo Limpo a Vargem.....	77,064	—	—	77,064
Ramal de Piracaia.....	30,782	—	—	30,782
São Paulo — Goyaz — Bitola de 1^m,00.....	146,000	—	20,000	166,000
Passagem a Monte Azul.....	74,210	—	—	74,210
Ibitiúva a Terra Roxa.....	32,000	—	—	32,000
Monte Azul a Olympia.....	39,790	—	20,000	59,790
S. Paulo — Minas — Bitola de 0^m,60:				
Bento Quirino a S. Sebastião do Paraizo (b)...	136,600	—	—	136,600
Itatibense — Bitola de 1^m,00:				
Louveira a Itatiba.....	20,097	—	—	20,097
Norte de S. Paulo — Bitola de 1^m,00 (c).....	279,136	—	—	279,136
Araraquára a S. José do Pio Preto.....	228,136	—	—	228,136
Ramal de Sylvania a Tabatinga.....	51,000	—	—	51,000
Dourado.....	273,368	7,120	—	280,488
Bitola de 1 ^m ,00	149,368	7,120	—	156,488
Ribeirão Bonito a Bariry	83,248	—	—	83,248
Ramal de Tabatinga a Itapolis.....	26,120	7,120	—	33,240
Posto Rangel a Ayrosa Galvão.....	40,000	—	—	40,000
Bitola de 0 ^m ,60:				
Ribeirão Bonito a Ibitinga.....	124,000	—	—	124,000
Funilensé—Bitola de 1^m,00 (d).....	94,263	—	—	94,263
Carlos Botelho a Arthur Nogueira	52,263	—	—	52,263
Arthur Nogueira a Padua Salles (e)	42,000	—	—	42,000
Santos a Santo Antonio do Juiquiá (f)				
Santos a Juiquiá.....	159,482	—	—	159,482
Ramal Ferreo Campineiro—Bitola de 0^m,60				
Campinas a Cabras e ramal	41,444	—	—	41,444
Tramway da Cantareira — Bitola de 0^m,60 (g).....	43,000	—	—	43,000
Mercado a Cantareira.....	25,000	—	—	25,000
Ramal de Guarulhos.....	18,000	—	—	18,000
Tramway electrico de S. Amaro — Bitola de 1^m,44.	15,820	—	—	15,820
Domingos de Moraes a repreza de Guapiranga.	13,160	—	—	13,160
Santo Amaro a Repreza.....	2,660	—	—	2,660
Melhoramentos de Monte Alto:				
Bitola de 1 ^m ,00.....	31,870	—	—	31,870

(a) Da estação Virgilio Rocha a Coronel Leite (antiga Rodrigo Silva). (b) Sendo 106 kms. até Morro da Mesa, no Estado de S. Paulo, e 30km,600 até S. Sebastião, no Estado de Minas Geraes. (c) Propriedade e administração do E. de S. Paulo. (d) Propriedade e administração do E. de S. Paulo. (e) Gozou de subvenção Federal de 15:000\$ por km. (f) Southern S. Paulo Railway. (g) Propriedade e administração do Estado de S. Paulo.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	EXTENSÃO EM KILOMETROS			
	Em trafego	Em Construção	Com estudos aprovados	Total
Ibitirama a Homem de Mello.....	18,000	—	--	18,000
Prolongamento de Monte Alto a Taboado.....	13,870	—	—	13,870
Jaboticabal — Bitola de 1^m,00.				
Jaboticabal a Ibitiúva (a).....	27,200	—	14,500	41,700
Perús — Pirapóras:				
Bitola de 0 ^m ,60.....	16,000	—	30,000	46,000
Agrícola Fazenda Dumont — Bitola 0^m,60:				
Ribeirão Preto a Dumont.....	24,000	—	—	24,000
Campos do Jordão — Bitola de 1^m,00 (b):				
Pindamonhangaba a Villa Jaguaribe.....	45,820	—	—	45,820
Estado do Paraná.....	43,397	31,500	133,600	208,497
Norte do Paraná — Bitola de 1^m,00:				
Curityba a Rio Branco.....	43,397	—	—	43,397
Noroeste do Paraná:				
Bitola de 1 ^m ,00.....	—	31,500	—	31,500
Oeste do Paraná:				
Bitola de 1 ^m ,00.....	—	—	133,600	133,600
Estado do Rio Grande do Sul.....	85,980	50,000	62,000	197,980
Porto Alegre a Tristeza — Bitola de 1^m,00:				
Praia de Bellas a Pedra Redonda.....	11,980	—	—	11,980
Carlos Barbosa a Alfredo Chaves (c):				
Bitola de 1 ^m ,00.....	22,000	42,000	62,000	126,000
E. F. Taquára ao Canella (c):				
Bitola de 1 ^m ,00.....	52,000	8,000	—	60,000
RESUMO				
Propriedade da União.....				
{ Administradas pelo Go-	8.016,187	1.394,839	4.765,737	14.176,763
{ verno.....				
{ Arrendadas.....	8.749,739	439,991	2.546,604	11.736,334
Concedidas pela União.....				
{ Com garantia de juros	3.376,298	52,004	132,268	3.560,570
{ ou subvenção kilo-				
{ metrica.....				
{ Sem garantia de ju-	2.000,971	40,500	1.427,087	3.468,558
{ ros (d).....				
Propriedade dos Estados..				
{ Administradas pelos	1.797,530	156,918	150,420	2.104,868
{ Governos Estadoes.				
{ Arrendadas.....	88,350	—	—	88,350
Concedidas pelos Estados.....	5.360,066	109,370	324,920	5.794,356
	29.389,141	2.193,622	9.347,036	40.929,799

(a) Jaboticabal a Luzitana. (b) Do Estado e por elle administrada; a tracção se faz por automoveis em caracter provisorio. (c) Estas linhas foram incorporadas a Viação Ferrea do Rio Grande do Sul (contracto de 18 de abril de 1922). (d) Incluidas as que já gozaram de garantia de juros, federal.

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Secção de Estatística e Relatório

VIAÇÃO FERREA DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Em 31 de Dezembro de 1922

Distribuição pelos Estados dos trechos de cada Estrada de Ferro em tráfego, segundo os limites indicados nos mappas da Inspectoria Federal das Estradas e outros documentos

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DISCRIMINAÇÃO		Extensão total por Estado
	Dos trechos das estradas	Das extensões das estradas nos Estados	
	Km.	Km.	Km.
Estado do Amazonas:			
Estrada de Ferro Madeira Mamoré.....	—	8,281	—
Porto Velho ás divisas com Matto Grosso.....	8,281	—	8,281
Estado do Pará:			
Estrada de Ferro Bragança.....	—	299,090	—
» » « Tocantins.....	—	82,430	381,520
Estado do Maranhão:			
Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.....	—	450,652	450,652
Estado do Piauhy:			
Estrada de Ferro Central do Piauhy.....	—	57,141	—
Estado do Ceará:			
Rêde de Viação Cearense.....	—	1.039,584	—
Estrada de Ferro Baturité.....	630,471	—	—
» » » Sobral.....	373,493	—	—
Linha de ligação da Baturité com a Sobral: Fortaleza a Arara.....	35,620	—	1.039,584
Estado do Rio Grande do Norte:			
Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte.....	—	176,430	—
» » » Mossoró.....	—	37,690	—
The Great Western of Brasil Railway.....	—	138,281	—
Natal a Caiçara.....	138,281	—	352,401
Estado da Parahyba do Norte:			
The Great Western of Brasil Railway.....	—	338,883	—
Caiçara a Rosa e Silva.....	150,970	—	—
Ramal de Picuhy.....	34,404	—	—
« » Alagôa Grande.....	23,115	—	—
» » Cabedello.....	50,198	—	—
» » Campina Grande.....	80,196	—	338,883
Estado de Pernambuco:			
The Great Western of Brasil Railway.....	—	823,113	—
Rosa e Silva a Recife.....	129,530	—	—
Ramal de Limoeiro.....	23,101	—	—
Ligação com a «Rêde Central».....	9,984	—	—

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DISCRIMINAÇÃO		Extensão total por Estados
	Dos trechos das estradas	Das extensões das estradas nos Estados	
	Km.	Km.	Km.
Central de Pernambuco.....	269,268	—	—
Ligação com a «Rêde Sul».....	6,222	—	—
Recife a Serra Grande.....	230,862	—	—
Ramal de Garanhuns.....	56,427	—	—
Ribeirão a Barreiros.....	55,300	—	—
» » Cortes.....	28,657	—	—
Paulo Affonso.....	13,762	—	823,113
Estado de Alagôas:			
The Great Western of Brasil Railway.....	—	326,801	—
Serra Grande a Jaraguá.....	119,358	—	—
Ramal de Viçosa.....	106,069	—	—
Paulo Affonso.....	101,374	—	326,801
Estado de Sergipe:			
Companhia Ferro-Viaria Éste Brasileiro.....	—	312,433	—
Da ponte sobre o Rio Real a Propriá.....	300,543	—	—
Ramal de Capella.....	11,890	—	312,433
Estado da Bahia:			
E. F. Nazareth e ramal de Amargosa.....	—	221,684	—
E. F. Santo Amaro e ramaes.....	—	88,350	—
E. F. Ilhéos a Conquista e ramaes.....	—	82,750	—
Companhia Ferro-Viaria Éste Brasileiro.....	—	1.416,558	—
Alagoinhas a Ponte sobre o Rio Real.....	129,363	—	—
Bahia a Joazeiro.....	575,440	—	—
Central da Bahia.....	387,804	—	—
Bahia e Minas.....	142,400	—	—
Centro Oéste.....	51,863	—	—
Bomfim a Sitio Novo e ramal.....	129,688	—	1.809,342
Estado do Espirito Santo:			
Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	—	206,400	—
Victoria á divisa de Minas Geraes.....	206,400	—	—
The Leopoldina Railway.....	—	404,953	—
Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim.....	93,230	—	—
Cachoeiro a Alegre.....	61,040	—	—
Alegre á divisa de Minas Geraes.....	70,643	—	—
Coutinho a Castello.....	21,184	—	—
Itapemirim a Mathilde.....	79,937	—	—
Mathilde a Victoria.....	78,919	—	611,353
Districto Federal:			
Estrada de Ferro Central do Brasil.....	—	106,721	—
Central á divisa do Estado do Rio.....	27,141	—	—
Alfredo Maia á divisa do Estado do Rio.....	25,145	—	—
Ramal de Gambôa.....	1,003	—	—
» » S. Diogo.....	0,291	—	—
» » Deodoro.....	3,022	—	—

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DISCRIMINAÇÃO		Extensão total por Estado
	Dos trechos das estradas	Das extensões das estradas nos Estados	
Ramal de Santa Cruz.....	Km. 40,689	Km. —	Km. —
Circular de D. Clara.....	1,662	—	—
» » Bangú.....	2,408	—	—
» do Matadouro.....	3,270	—	—
» da Pavuna.....	2,090	—	—
Estrada de Ferro Rio do Ouro.....	—	43,243	—
» » » do Corcovado.....	—	3,824	—
The Leopoldina Railway.....	—	20,103	—
Praia Formosa a Merity.....	20,103	—	173,891

Estado do Rio de Janeiro:

Estrada de Ferro Central do Brasil.....	—	735,475	—
Barra do Pirahy a Serraria.....	185,041	—	—
Trecho entre Parahybuna e Sobragy.....	1,732	—	—
Barra do Pirahy á divisa do E. de S. Paulo.....	111,235	—	—
Saudade á divisa do Estado de S. Paulo.....	16,544	—	—
Da divisa do Districto Federal a Mangaratiba.....	40,496	—	—
Da divisa do Districto Federal a Parahyba do Sul.....	140,792	—	—
Ramal de Paracamby.....	5,216	—	—
» » Porto Novo.....	17,846	—	—
Governador Portella a Chave Barão de Vassouras.....	42,937	—	—
Juparanã á divisa do E. de Minas Geraes.....	93,784	—	—
Chave de Valença a Barra Longa.....	59,960	—	—
Taboás a Commercio.....	17,920	—	—
Circular da Pavuna.....	1,972	—	—
Estrada de Ferro Rio do Ouro.....	—	84,433	—
The Leopoldina Railway.....	—	1.373,123	—
Nitheroy a Macuco.....	178,655	—	—
Ramal de Sumidouro.....	91,959	—	—
» » Macahé.....	146,494	—	—
» Ferreo de Cantagallo.....	77,203	—	—
Imbetiba a Miracema.....	241,230	—	—
Entroncamento a Glycerio (C. de Macahé).....	43,523	—	—
Conde de Araruama a M. de Moraes.....	91,545	—	—
Ramal de Magdalena.....	27,224	—	—
Campos a Santo Amaro.....	38,588	—	—
Campos a Atafona.....	42,049	—	—
Martins Lage a Colomias.....	13,730	—	—
Campos a Porciuncula.....	169,187	—	—
Murundú a Santo Eduardo.....	21,608	—	—
Itaperuna a Patrocínio.....	35,423	—	—
Mauá a S. José do Rio Preto.....	91,809	—	—
Areal a Piracema.....	36,861	—	—
Merity a Entroncamento.....	26,035	—	—
Estrada de Ferro Oéste de Minas.....	—	120,700	—
Barra Mansa a Angra dos Reis.....	71,120	—	—
Do km. 235,671 a Barra Mansa.....	49,580	—	—
Rêde Sul Mineira.....	—	123,934	—
Rio Preto a Passa Tres.....	123,934	—	—
E. F. Rezende a Bocaina.....	—	28,336	—
Rezende á divisa do Estado de S. Paulo.....	28,336	—	—
E. F. Maricá e Prolongamento.....	—	130,472	—
Estrada de Ferro Therezopolis.....	—	37,757	2.634,230

Estado de Minas Geraes:

Estrada de Ferro Central do Brasil.....	—	1.400,493	—
Da divisa do Estado do Rio a Pirapóra.....	793,959	—	—
Ramal de Porto Novo.....	45,925	—	—
» » Piranga.....	56,977	—	—

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DISCRIMINAÇÃO		Extensão total por Estado
	Dos trechos das estradas	Das extensões das estradas nos Estados	
	Km.	Km.	Km.
Ramal de Ouro Preto.....	85,019	—	—
» » Morro da Mina.....	7,320	—	—
» » Santa Barbara.....	76,312	—	—
» » Bello Horizonte.....	14,343	—	—
» » Montes Claros.....	137,037	—	—
» » Lima Duarte.....	14,695	—	—
» » Paraopeba.....	162,096	—	—
Da divisa do E. do Rio a Jacutinga.....	6,810	—	—
Estrada de Ferro Oeste de Minas.....	—	1.808,377	—
Sítio a Paraopeba.....	601,800	—	—
Ramal de Agua Santa.....	11,800	—	—
» » Ribeirão Vermelho.....	43,500	—	—
» » Itapecerica.....	35,258	—	—
» » Claudio.....	26,194	—	—
» » Pitanguy.....	4,865	—	—
De Lavras ao Km. 236,671.....	235,671	—	—
Alvaro Botelho a Formiga.....	136,853	—	—
Divinópolis a Bello Horizonte.....	155,816	—	—
» » Garças.....	142,585	—	—
Ramal de Bom Jardim.....	12,456	—	—
» do Pará.....	27,601	—	—
» de Contagem.....	3,140	—	—
Ribeirão Vermelho a Lavras.....	9,311	—	—
» » Alvaro Botelho.....	5,257	—	—
Formiga a Patrocínio.....	356,270	—	—
Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	—	416,036	—
Da divisa do Estado de Minas Geraes a Ipatinga.....	268,520	—	—
Currualinho a Diamantina.....	147,516	—	—
Estrada de Ferro Bahia e Minas.....	—	299,330	—
Aymorés a Theophilo Ottoni.....	233,870	—	—
Theophilo Ottoni a Ladainha.....	65,460	—	—
Estrada de Ferro Mogyana.....	—	625,622	—
Jaguára a Araguary.....	281,118	—	—
Ramal de Poços de Caldas.....	17,637	—	—
» » Guaxupé.....	13,806	—	—
Da divisa do Estado a Rodolpho Paixão.....	35,762	—	—
Tuyuty a Passos.....	247,851	—	—
Guaxupé a Biguatinga.....	29,438	—	—
Rêde Sul Mineira.....	—	992,946	—
Do Km. 24.920 a Tuyuty.....	335,515	—	—
Ramal de Campanha.....	85,970	—	—
» » Alfenas.....	7,578	—	—
Soledade ao Rio Eleuterio.....	269,529	—	—
» » » Preto.....	200,794	—	—
Tres Corações ao Carmo da Cachoeira.....	41,562	—	—
Piranguinho a Paraisópolis.....	51,998	—	—
Estrada de Ferro S. Paulo a Minas.....	—	30,600	—
Da divisa do Estado a S. Sebastião do Paraiso.....	30,600	—	—
Estrada de Ferro Goyaz.....	—	52,682	—
De Araguary á divisa do Estado.....	52,682	—	—
The Leopoldina Railway.....	—	1.150,517	—
Porto Novo a Saúde.....	375,527	—	—
Ponte Nova a Matipó.....	90,037	—	—
Ramal de Pirapetinga.....	31,261	—	—
Recreio a Manhuassú.....	266,540	—	—
Espera Feliz á divisa do Espirito Santo.....	14,764	—	—
Cysneiros a Paraokena.....	17,738	—	—
Patrocínio a S. Paulo.....	17,688	—	—
Vista Alegre a Leopoldina.....	12,651	—	—
Cataguazes a Mirahy.....	35,275	—	—
Sereno a João Pinheiro.....	12,630	—	—
Piracema a Ligação.....	156,684	—	—

INSPECTORIA FEDERAL DAS ESTRADAS

Secção de Estatística e Relatório

VIAÇÃO FERREA DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Em 31 de Dezembro de 1922, por bitolas :

Bitolas	Extensão em trafego Km.
1 ^m ,60.....	1.655,481
1 ^m ,44.....	15,820
1 ^m ,00.....	26.348,183
0 ^m ,76.....	723,417
0 ^m ,66.....	8,000
0 ^m ,60.....	559,898
Mixta	78,342
Total.....	29.389.141

Não estão incluídas as Estradas de Ferro de caracter privado.

Em 31 de Dezembro de 1922, por estradas ou rêdes.

	Extensão em trafego Km.
1 E. F. Madeira-Mamoré.....	364,260
2 E. F. do Tocantins (a).....	82,430
3 E. F. Bragança.....	299,090
4 E. F. S. Luiz a Therezina.....	450,652
5 E. F. Central do Piauhy.....	57,141
6 Rêde de Viação Cearense.....	1.039,584
7 E. F. Mosssoró.....	37,690
8 E. F. Central do Rio Grande do Norte.....	176,430
9 The Great Western of Brasil Railway.....	1.627,078
10 Rêde de Viação Bahiana.....	2.028,321
11 E. F. Nazareth e ramal de Amargosa.....	221,684
12 E. F. Santo Amaro.....	88,350
13 E. F. Ilhéos a Conquista.....	82,750
14 E. F. Victoria a Minas.....	622,436
15 E. F. Corcovado.....	3,824
16 E. F. Therezopolis.....	37,757
17 E. F. Maricá.....	130,472
18 The Leopoldina Railway.....	2.948,696
19 E. F. Rezende a Bocaina.....	38,810
20 E. F. Central do Brasil.....	2.552,499
21 E. F. Rio do Ouro.....	127,676
22 E. F. Oeste de Minas.....	1.929,077
23 Rêde Sul Mineira.....	1.141,800
24 E. F. Morro Velho.....	8,000
25 E. F. Paracatú.....	96,000
26 E. F. Goyaz.....	289,461

(a) Com trafego suspenso desde 25 de abril de 1920.

	Extensão em trafego Km.
27 E. F. Mogyana	1.966,016
28 S. Paulo Railway.....	247,312
29 E. F. Paulista	1.277,560
30 E. F. Sorocabana.....	1.770,080
31 E. F. Noroeste do Brasil.....	1.273,480
32 E. F. Dourado	273,368
33 E. F. S. Paulo a Goyaz.....	146,000
34 E. F. Funilense	94,263
35 E. F. S. Paulo a Minas.....	136,600
36 E. F. Itatibense	20,097
37 E. F. Norte de S. Paulo (Araraquara).....	279,136
38 E. F. Santos a Juquiá	159,482
39 E. F. Campineira.....	41,444
40 Tramway da Cantareira.....	43,000
41 Tramway de Santo Amaro.....	15,820
42 E. F. Campos do Jordão.....	45,820
43 E. F. Monte Alto	31,870
44 E. F. Jaboticabal.....	27,200
45 E. F. Perús Pirapora.....	16,000
46 E. F. Fazenda Dumont.....	24,000
47 E. F. S. Paulo Rio Grande.....	1.927,341
48 E. F. Norte do Paraná.....	43,397
49 E. F. Thereza Christina e ramaes.....	174,646
50 E. F. Santa Catharina	69,700
51 Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	2.361,791
52 The Brasil Great Southern Railway	299,467
53 E. F. Porto Alegre a Tristeza.....	11,980
54 E. F. Carlos Barbosa a Bento Gonçalves.....	22,000
55 E. F. Taquára ao Canella.....	52,000
56 E. E. do Jacuhy (a)	56,303
Total.....	29.389,141

(a) Sujeita ao ministerio da Agricultura.

NOTA — Deixam de figurar: — a E. F. Recife a Beribe que foi substituida por uma linha de bondes;
— a E. F. Nazareth á Salina de Margarida, incluída por engano no anno passado (Vd. nota e, pag. 15).

VIAÇÃO FERREA DA REPUBLICA DOS ESTADOS DO BRASIL

Extensão em trafego em 31 de Dezembro de 1922, por Estados :

	Km.
Amazonas.....	8,281
Pará.....	381,520
Maranhão.....	450,652
Piauí.....	57,141
Ceará.....	1.039,584
Rio Grande do Norte.....	352,401
Parahyba do Norte.....	338,883
Pernambuco.....	823,113
Alagoas.....	326,801
Sergipe.....	312,433
Bahia.....	1.809,342
Espirito Santo.....	611,353
Districto Federal.....	173,891
Rio de Janeiro.....	2.634,230
Minas Geraes.....	6.880,603
S. Paulo.....	6.766,474
Paraná.....	1.140,966
Santa Catharina.....	1.074,118
Rio Grande do Sul.....	2.803,541
Matto Grosso.....	1.167,035
Goyaz.....	236,779
Total.....	29.389,141

Não estão incluídas as Estradas de Ferro de caracter privado.



DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DISCRIMINAÇÃO		Extensão total por Estados
	Dos trechos das estradas	Das extensões das estradas nos Estados	
Guarany a Pomba.....	Km. 27,469	Km. —	Km. —
Furtado de Campos a Juiz de Fôra.....	66,683	—	—
Ramal de Mar de Espanha.....	25,570	—	—
Estrada de Ferro Morro Velho.....	—	8,000	—
» » » Paracatú.....	—	96,000	6.880,603
Estado de S. Paulo:			
Estrada de Ferro Central do Brasil.....	—	309,810	—
Da divisa do Estado do Rio a S. Paulo.....	278,684	—	—
» » » » » Bananal.....	11,456	—	—
Ramal de Lorena a Piquete.....	19,670	—	—
S. Paulo Railway.....	—	247,312	—
Estrada de Ferro Sorocabana.....	—	1.770,080	—
» » « Mogyana.....	—	1.340,394	—
» » » Paulista.....	—	1.277,560	—
» » » Araraquára.....	—	279,136	—
» » » Dourado.....	—	273,368	—
» » » Noroeste do Brasil.....	—	462,424	—
Baurú a Itapura.....	436,480	—	—
Itapura a Jupia.....	25,944	—	—
Estrada de Ferro S. Paulo a Goyaz.....	—	146,000	—
« » » » » Minas.....	—	106,000	—
» » » Itatibense.....	—	20,097	—
Rêde Sul Mineira.....	—	24,920	—
Cruzeiro a Tunnel.....	24,920	—	—
Estrada de Ferro Fmnilense.....	—	94,263	—
» » » Campineira.....	—	41,444	—
Tramway da Cantareira.....	—	43,000	—
Tramway Electrico de Santo Amaro.....	—	15,820	—
Melhoramentos Monte Alto.....	—	31,870	—
Estrada de Ferro Perú Pirapóra.....	—	16,000	—
» » » Fazenda Dumont.....	—	24,000	—
» » » Jaboticabal.....	—	27,200	—
» » » Campos do Jordão.....	—	45,820	—
» » » Santos a Santo Antonio de Juquiá... ..	—	159,482	—
» » » Rezende a Bocaina.....	—	10,474	6.766,474
Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande....	—	1.097,569	—
Itararé a União da Victoria.....	515,766	—	—
Serrinha.....	44,980	—	—
Jaguariahyva a Colonia Mineira.....	99,123	—	—
Paraná.....	407,001	—	—
Wenceslau Braz a Thomazina.....	30,699	—	—
Estrada de Ferro Norte do Paraná.....	—	43,397	1.140,966
Estado de Santa Catharina:			
Companhia Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande....	—	829,772	—
União da Victoria ao Rio Uruguay.....	367,440	—	—
S. Francisco a Porto União.....	462,332	—	—
Estrada de Ferro Santa Catharina.....	—	69,700	—
» » » D. Thereza Christina e ramaes....	—	174,646	1.074,118
Estado do Rio Grande do Sul:			
Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	—	2.361,791	—
Porto Alegre a Uruguayana e ramal de Paredão.....	766,238	—	—
Santa Maria a Marcellino Ramos.....	535,234	—	—
Cacequy a Rio Grande.....	490,037	—	—

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DISCRIMINAÇÃO		Extensão total por Estado
	Dos trechos das estradas	Das extensões dae estradas nos Estados	
Neustadt a Taquára.....	Km. 53,002	Km. —	Km. —
Couto a Santa Cruz.....	30,311	—	—
Monte Negro a Caxias.....	116,592	—	—
Entrocamento a Sant'Anna do Livramento.....	158,564	—	—
Acesso á margem do Taquary.....	2,108	—	—
Ramal Fluvial de Pelotas.....	2,718	—	—
» da Costa do Mar.....	17,281	—	—
S. Pedro á margem do Rio Jaguary.....	80,706	—	—
Cruz Alta a Santo Angelo.....	109,000	—	—
Brasil Great Southern Railway.....	—	299,467	—
Quarahim a Itaquy.....	175,597	—	—
Itaquy a S. Borja.....	123,870	—	—
Estrada de Ferro Porto Alegre a Tristeza.....	—	11,980	—
» » » Carlos Barbosa a Bento Gonçalves..	—	22,000	—
» » » Taquára ao Canella.....	—	52,000	—
» » « de Jacuhy.....	—	56,303	2.803,541
Estado de Matto Grosso :			
Estrada de Ferro Madeira-Mamoré.....	—	355,979	—
Da divisa do Estado do Amazonas a Guajará Mirim..	355,979	—	—
Estrada de Ferro Noroéste do Brasil.....	—	811,056	—
Jupiá a Porto Esperança.....	811,056	—	1.167,035
Estado de Goyaz :			
Estrada de Ferro Goyaz.....	—	236,779	—
Da divisa do Estado de Minas a Tapiocanga.....	191,538	—	—
Goyandira a Ouvidor.....	45,241	—	236,779
			29.389,141

Nota — Não estão incluídas as Estradas de Ferro de caracter privado.

QUADRO N. 1

Extensão e capital garantido

Em 31 de Dezembro de 1921 a extensão das linhas em tráfego, construção, com estudos approvados e estudadas, attingia a 31.323,787 Kilometros, a qual assim se discrimina :

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V
Estradas em tráfego.....	7.748,700	8.561,190	2.984,351	2.050,953	21.345,194
« « em construção.....	996,698	533,749	76,325	119,794	1.726,566
Com estudos approvados.....	3.500,734	2.308,113	348,542	1.259,638	7.317,027
Em estudos ou estudadas.....	935,000	—	—	—	935,000
Totaes.....	13.181,132	11.403,052	3.309,218	3.430,385	31.323,787

- I — Estradas administradas pela União
- II — » » arrendadas » » »
- III — » » concedidas » » » com garantia de juros
- IV — » » » » » sem » » »
- V — Total das Estradas consideradas

QUADRO N. 2

A extensão das estradas de ferro, que gosam de garantia de juros,	Km.
era a 31 de Dezembro de 1921, de.....	3.266,469, sendo
	Km.
Com garantia em ouro.....	2.035,156
Com garantia em papel.....	1.231,313
As despesa com a garantia foi :	£ sh. ds.
em ouro.....	802.328—0—3
em papel.....	416:521\$827

Se convertermos a parte em ouro, ao cambio medio do anno—8,25—obteremos a importancia de 23.756:973\$099, que representa em papel, o total da despesa com a garantia de juros.

QUADRO N. 3

Custo e capital das companhias

Em 31 de Dezembro de 1921 a extensão das estradas em trafego, fiscalizadas pela Inspectoria Federal das Estradas era de 14.654 km,201—compreendendo-se neste numero as estradas da União arrendadas e as que foram concedidas por ella com garantia de juros subvenção kilometrica e sem garantia de juros.

O capital das Companhias é de 814.280:303\$693, sendo :

Garantido.....	124.678:162\$209
Sem garantia.....	689.602:141\$484

Em relação á sua constituição, o capital das Companhias assim se discrimina :

Em acções integralizadas.....	389.496:991\$902
Em acções não integralizadas.....	36.510:547\$080
Em debentures.....	378.844:253\$601
Não consolidado.....	9.428:511\$110
Total.....	814.280:303\$693

Nota — No caso das Companhias concessionarias, o capital refere-se a todas as linhas concedidas pela União e pelos Estados.

QUADRO N. 4

Extensões garantidas e juros pagos ás Companhias

Em virtude do decreto n. 733, de 9 de fevereiro de 1892, as despesas com a fiscalização das estradas são, a partir dessa epoca, feitas pelas companhias, que concorrem com quotas determinadas em seus contractos.

Até a promulgação do referido decreto essas despesas estavam a cargo do Governo, que despendeu, conforme os dados colhidos nos «Balanços definitivos do Thesouro», a importancia de 2.876:226\$838.

Do total approximado de 489.996:669\$244, gasto com a garantia de juros até 31 de Dezembro de 1921, só está apurada exactamente a quantia de 380.910:753\$122, sendo a restante avaliada ao par.

QUADRO N. 5

Condições técnicas

Especificações	I		II		III		IV		V		VI			
	Bitola de 1 ^m ,60	Bitola de 1 ^m ,00	Bitola de 0 ^m ,76	Bitola de 1 ^m ,00	Bitola de 1 ^m ,00	Bitola de 1 ^m ,00	Bitola de 1 ^m ,60	Bitola de 1 ^m ,00	Bitola de 1 ^m ,00	Bitola de 1 ^m ,60	Bitola de 0 ^m ,60	Bitola de 0 ^m ,76	Bitola de 0 ^m ,60	
Extensão em quilômetros	1.178,778	5.826,492	723,659	8.504,704	3.311,232	139,466	1.652,690	366,191	2.439,273	134,902	1.679,435	21.734,391	723,659	134,902
Raio mínimo em metros	181,00	83,04	74,96	70,00	80,16	256,00	62,00	301,61	90,00	—	181,00	62,00	74,96	—
Deefividade máxima em metros	0,018	0,050	0,020	0,033	0,033	0,025	0,038	0,018	0,033	—	0,025	0,050	0,020	—

I — Estradas administradas pela União.

II — » arrendadas » » »

III — » concedidas : » » » com garantia de juros.

IV — » » » » » sem » » »

V — » » » » » pelos Estados.

VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

QUADRO N. 6

Via Permanente

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Linhas principaes, com trilhos de aço, kms.	7.568,138	8.165,726	3.311,202	1.770,120	2.769,266	23.584,452
Linhas principaes, com trilhos de ferro, kms.	146,191	338,972	—	22,036	—	507,199
Desvios e linhas accessorias, com trilhos de aço, kms.	199,783	484,975	174,927	314,830	496,399	1.670,914
Desvios e linhas accessorias, com trilhos de ferro, kms.	17,224	33,851	—	1,000	—	52,075
Apparelhos telegraphicos	673	775	304	501	509	2.762
Postes	118.286	415.511	57.425	22.066	25.521	338.809
Isoladores	260.191	242.024	98.755	85.086	90.954	776.920
Apparelhos telephonicos	675	339	39	407	127	1.587

- I — Estradas administradas pela União.
 II — » arrendadas » »
 III — » concedidas » » com garantia de juros.
 IV — » » » » sem » » »
 V — » » » » pelos Estados.
 VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — Não estão incluídos os dados das E. F. Santo Amaro e Ilhéos a Conquista.

QUADRO N. 6 A

Obras d'arte, edificios e dependencias

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Passagens superiores	40	47	5	39	12	143
» inferiores	63	149	13	36	15	276
» de nivel	1.137	2.656	948	846	79	5.666
Numero de tunneis	53	50	7	30	—	140
Extensão total entre bocas (metro)	12.200,00	6.812,35	565,70	4.172,70	—	23.750,75
Numero » de estações	621	566	194	175	176	1.732
» de casas de turmas	783	894	419	202	149	2.447
» » caixas d'agua	423	436	210	180	43	1.292
» » chaves simples	1.689	3.543	1.132	2.139	302	8.805
» » » duplas	8	171	28	23	2	232

- I — Estradas administradas pela União.
 II — » arrendadas » »
 III — » concedidas » » com garantia de juros.
 IV — » » » » sem » » »
 V — » » » » pelos Estados.
 VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — Não está incluída a E. F. de Santo Amaro.

QUADRO N. 7

Durante o anno de 1921 foram inaugurados os seguintes trechos

E. F. S. Luiz a Therezina:

S. Luiz a Estiva — 14 de Março.....	38,300	38,300
-------------------------------------	--------	--------

E. F. Baturité:

Ramal de Quixeramobim — 14 de Setembro.....	2,716	
» » Patú — 5 » Novembro.....	4,328	7,044

Rêde de Viação Bahiana:

Machado Portella a Iracema — 7 de Fevereiro.....	32,100	
Iracema a Jequy 22 » Novembro.....	39,761	71,861

E. F. Therezopolis:

Therezopolis a Varzea — 2 de Maio.....	3,937	3,937
--	-------	-------

E. F. Central do Brasil:

Ramal de Montes Claros — 23 de Abril.....	32,483	32,483
---	--------	--------

E. F. Oeste de Minas:

Capivary a Alto da Serra.....	8,720	8,720
-------------------------------	-------	-------

E. F. Goyaz:

Catalão a Ouvidor — 1.º de Maio.....	22,000	22,000
--------------------------------------	--------	--------

E. F. Mogyana:

Pratapolis a Itaú — 14 de Abril.....	18,814	
Itaú a Passos 13 » Dezembro.....	26,262	45,076

E. F. Sorocabana:

Santo Anastacio a Piqueroby — 8 de Junho.....	14,152	
Piqueroby a Presidente Wenceslau — 24 Dezembro.....	15,716	29,868

E. F. Cruz Alta a Santo Angelo:

Rio Branco a S.º Angelo — 1.º de Março.....	33,500	33,500
---	--------	--------

Total.....		<u>292,789</u>
------------	--	----------------

QUADROS Ns. 8 e 8 A

Material rodante effectivo em 31 de Dezembro de 1921

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Locomotivas.....	964	696	231	159	398	2.448
Carros especiais para passageiros.....	153	104	43	10	39	349
» de 1ª classe para passageiros.....	39:	288	87	70	184	1.026
» de 2ª classe » ».....	397	299	104	90	145	1.032
» mixtos » ».....	102	69	25	25	76	297
Numero total de carros ».....	1.046	760	259	195	444	2.704
Vagões para correio e bagagem.....	204	188	71	45	298	806
» » animaes.....	1.033	818	355	336	672	3.214
» fechados para mercadorias.....	3.314	3.321	1.328	1.323	3.296	12.582
» abertos » ».....	3.266	698	172	2.713	1.934	8.783
» para inflamaveis.....	122	70	1	5	149	347
» plataforma.....	508	1.596	1.317	50	211	3.682
» diversos.....	301	759	81	57	260	1.458
» de lastro.....	237	822	48	77	141	1.325
Numero total de vagões.....	8.985	8.272	3.373	4.606	6.961	32.197

- I — Estradas administradas pela União.
 II — » arrendadas » »
 III — » concedidas » » com garantia de juros.
 IV — » » « » sem garantia » »
 V — » » pelos Estados.
 VI — Total das estradas que enviaram dados estatisticos.

QUADRO N. 9

Especificações das locomotivas existentes em 31 de Dezembro de 1921

Consolidation.....	575
Ten-Wheel.....	549
Mogul.....	398
American.....	264
Mallet.....	68
Manobras.....	114
Pacific.....	73
Garrat.....	27
Mastodonte.....	24
Prairie.....	23
Atlantic.....	18
Mikado.....	58
Twelve-Wheel.....	2
Forney.....	9
Columbia.....	9
Typos diversos.....	29
Encostadas.....	20
Sem especificação indicada.....	236
Total.....	2.496

QUADRO N. 10

Procedencia do material rodante

ESPECIFICAÇÕES	I			II			III			IV			V		VI			
	Locomo-tivas	Carros de passageiros	Vagões	Locomo-tivas	Carros de passageiros	Vagões	Locomo-tivas	Carros de passageiros	Vagões	Locomo-tivas	Carros de passageiros	Vagões	Locomo-tivas	Carros de passageiros	Vagões	Locomo-tivas	Carros de passageiros	Vagões
Procedencia americana.....	862	131	521	312	183	1.499	165	75	128	15	11	68	102	32	77	1.456	432	2.293
» inglesa.....	16	39	139	189	229	2.248	25	1	—	144	168	4.447	103	44	216	477	481	7.070
» franceza ou suissa.....	3	—	—	21	21	366	16	10	77	—	—	—	1	—	11	41	31	454
» belga ou outra.....	83	29	1.172	174	274	3.016	25	91	1.350	—	—	6	18	3	82	300	397	5.626
» brasileira.....	—	114	962	—	51	1.096	—	82	1.818	—	16	85	—	153	84	—	416	4.045
» não indicada.....	—	733	6 191	—	2	47	—	—	—	—	—	—	174	212	6.491	174	947	12.729
Numero total.....	964	1.046	8.985	696	760	8.272	231	259	3.373	159	195	4.606	398	444	6.961	2.448	2.704	32.197

I — Estradas administradas pela União.
 II — » arrendadas » » com garantia de juros.
 III — » concedidas » » sem » »
 IV — » » » »
 V — » » pelos Estados.
 VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

Quadro n. 11

Pessoal existente em 31 de Dezembro de 1921

ESPECIFICAÇÕES	I		II		III		IV		V		VI	
	Numero	Relação %	Numero	Relação %	Numero	Relação %	Numero	Relação %	Numero	Relação %	Numero	Relação %
Administração central.....	1.398	4,50	1.391	5,58	694	8,32	324	3,48	476	4,01	4.283	5,01
Trafego.....	7.997	25,74	6.549	26,25	2.085	24,97	4.102	44,10	4.723	39,78	25.456	29,76
Locomoção.....	10.926	35,17	7.314	29,32	1.284	15,38	2.467	26,52	4.034	33,97	26.025	30,42
Via permanente.....	10.747	34,59	9.692	38,85	4.287	51,34	2.409	25,90	2.640	22,24	29.775	34,81
Total do pessoal.....	31.068	100,00	24.946	100,00	8.350	100,00	9.302	100,00	11.873	100,00	85.539	100,00

I — Estradas administradas pela União.

II — » arrendadas »

III — » concedidas » com garantia de juros.

IV — » » sem »

V — » » pelos Estados.

VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — Não entraram na organização deste quadro as seguintes estradas: Central do Piauí, Rezende a Bocaína e Mossoró

QUADRO N. 12

Passageiros transportados

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Passageiros de 1. ^a classe a qualquer distancia.....	15.913.316	2.736.375	430.367	5.349.890	1.369.349	25.799.297
Passageiros de 2. ^a classe a qualquer distancia.....	32.493.888	3.906.643	1.094.178	10.624.639	4.411.933	52.531.281
Total das duas classes.....	(a) 48.436.538	6.643.018	1.524.545	15.974.529	5.781.282	(a) 78.359.912
Passageiros de 1. ^a classe a um kilometro	488.087.362	148.630.078	39.905.024	145.802.141	108.389.811	930.814.416
» 2. ^a » »	738.250.931	159.251.788	80.782.980	189.187.430	208.029.702	1.370.502.831
Total das duas classes.....	(a) 1.229.597.422	307.881.866	120.688.004	334.989.571	311.419.513	(a) 2.304.576.376
Percurso medio de um passageiro de 1. ^a classe (kms).....	30,7	54,3	92,7	27,3	79,2	36,1
Percurso medio de um passageiro de 2. ^a classe (kms).....	22,7	40,8	73,8	17,8	46,0	26,1
Percurso medio de um passageiro das duas classes (kms).....	25,4	46,3	79,2	21,0	53,9	29,4

I — Estradas administradas pela União
 II — » arrendadas »
 III — » concedidas » com garantia de juros.
 IV — » » sem »
 V — » » pelos Estados.
 VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

(a) Inclusive a S. Luiz—Therezina que não detalhou.

Nota — Não entraram na organização deste quadro as estradas «Therezopolis», «Rezende a Bocaina» e «Nazareth».

QUADRO N. 13

Bagagens, encomendas e animais

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Toneladas de bagagens e encomendas transportadas a qualquer distancia.....	202.550	79.085	22.210	122,856	89.762	515.963
Toneladas de bagagens e encomendas transportadas a um kilometro...	30.918.321	8.814.304	2.591.457	7.590.124	7.611.713	57.525.919
Pereurso medio de una tonelada de bagagens e encomendas (kms)....	152,6	111,5	116,7	62,0	84,8	111,5
Animaes transportados a qualquer distancia.....	671.424	472.423	341.463	428.519	450.882	2.364.711
Animaes transportados a um kilometro.	151.254.431	73.078.202	61.494.112	22.579.821	104.372.408	412.778.974
Pereurso medio de um animal (kms)..	225,3	154,7	180,1	52,7	231,5	174,6

I — Estradas administradas pela União.

II — » arrendadas »
 III — » concedidas » . com garantia de juros.
 IV — » » sem »
 V — » » pelos Estados.
 VI — Total das Estradas que enviaram dados estatisticos.

Não entraram na organização deste quadro as E. F. Therezopolis, Rezende a Bocaina e Nazareth.

QUADRO N. 14

Detalhe do movimento de passageiros e animais

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Passageiros transportados a qualquer distancia, pagando	48.264.801	6.423.132	1.429.402	15.832.427	5.722.507	77.672.269
Idem por conta dos governos Federal e Estados	201.417	118.581	53.473	111.471	29.533	514.475
» gratis, em serviço de colonisação e outros	50.584	101.305	41.670	50.094	29.242	272.905
Total de passageiros a qualquer distancia	48.516.812	6.643.018	1.524.545	15.993.992	5.781.282	78.459.649
Passageiros-kilometro, pagando	1.190.832.544	276.088.899	105.330.392	326.360.399	307.829.783	2.206.442.017
Idem por conta dos Governos Federal e Estados	33.254.249	20.340.473	7.173.027	5.576.224	3.730.065	70.074.038
» gratis, em serviço de colonisação e outros	5.510.629	11.452.494	8.184.585	3.052.948	3.848.590	32.049.246
Total de passageiros-kilometro	1.229.597.422	307.881.866	120.688.004	334.989.571	15.408.438	2.308.565.301
Animaes transportados a qualquer distancia, pagando	665.140	467.732	337.512	426.742	450.440	2.347.566
Idem por conta dos Governos Federal e Estados	6.114	4.483	3.950	1.777	442	16.766
» gratis, em serviço de colonisação e outros	170	208	1	—	—	379
Total de animais a qualquer distancia	671.424	472.423	341.463	428.519	450.882	2.364.711
Animaes-kilometro, pagando	150.190.657	70.995.247	59.853.233	22.503.643	104.182.001	407.730.781
Idem por conta dos Governos Federal e Estados	1.033.642	2.034.977	1.649.779	76.177	190.407	4.984.982
» gratis, em serviço de colonisação e outros	24.135	47.538	100	—	—	71.773*
Total de animais-kilometro	151.254.434	73.077.762	61.503.112	22.579.820	104.372.408	412.787.536

I — Estradas administradas pela União.

II — » arrendadas » » com garantia de juros.

III — » concedidas » » sem » »

IV — » » pelos Estados.

V — » »

VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos

QUADRO N. 15

Mercadorias transportadas

ESPECIFICAÇÕES		I	II	III	IV	V	VI
Toneladas a qualquer distancia de	— Borracha	6,0	3.919,8	—	—	—	3.925,8
»	» — Madeira	46.923,5	12.073,3	349.755,2	34.291,7	151.595,0	594.638,7
»	» — Café	120.157,0	82.368,3	79.513,1	748.167,2	724.389,6	1.751.595,2
»	» — Matte	84,0	81.824,1	62.358,0	366,2	—	144.632,3
»	» — Assucar	14.850,0	291.407,9	22.362,9	108.400,5	78.817,3	515.838,6
»	» — Tecidos do Paiz	5.125,6	14.384,3	4.830,9	—	10.106,8	34.447,6
»	» — Algodão	22.101,8	45.773,0	15.307,7	25.890,8	18.622,5	127.695,8
»	» — Fumo	1.734,7	34.836,1	1.067,8	698,0	14.829,6	53.167,1
»	» — Cereaes	84.703,5	159.723,5	74.275,7	39.643,1	182.663,0	541.008,8
»	» — Aguardente	2.680,7	27.240,5	5.299,8	5.139,2	12.986,5	53.346,7
»	» — Xarque	6.762,6	44.864,2	1.084,4	2.480,5	17.522,1	72.713,8
»	» — Couros	3.341,0	26.436,0	1.372,3	1.448,1	5.118,2	37.715,6
»	» — Sal	32.863,3	100.832,4	22.638,5	66.637,3	68.471,2	291.442,7
»	» — Diversas	2.829.687,3	3.135.137,2	827.733,3	3.116.234,9	1.649.339,0	11.558.131,7
»	» — Total	3.171.021,0	4.060.820,6	1.467.599,6	4.149.398,4	2.934.460,8	15.783.300,4
Numero de toneladas-kilometro de mercadorias		723.432.478	430.941.093	217.334.625	298.364.266	434.813.408	2.104.885.370
Percorso medio de uma tonelada »	(kms).	228,1	106,1	148,1	71,9	148,2	133,4

- I — Estradas administradas pela União.
- II — » arrendadas » » com garantia de juros.
- III — » concedidas » » sem » »
- IV — » » pelos Estados.
- V — » » pelos Estados.
- VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — Não entraram na organização deste quadro as E. F. Central do Piauhy, Rio do Ouro, Rezende a Bocaina e Nazareth.

QUADRO N. 16
Detalle do movimento de bagagens, encomendas e mercadorias

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Bagagens e encomendas transportadas a qualquer distancia, pagando.....	193.230,7	73.776,9	19.129,1	119.648,0	88.926,7	494.711,4
Idem por conta dos Governos Federal e Estados.....	6.478,0	1.719,9	691,8	957,5	334,5	10.181,7
» gratis, em serviço de colonisação e outros.....	31.124,9	3.607,1	2.389,6	1.732,9	501,3	39.355,8
Total.....	230.833,6	79.103,9	22.210,5	122.338,4	89.762,5	544.248,9
Bagagens e encomendas transportadas a um kilometro, pagando.....	29.736.945	7.722.061	2.104.979	7.423.258	7.489.518	54.476.761
Idem por conta dos Governos Federal e Estados.....	764.499	384.133	115.912	57.599	54.181	1.376.324
» gratis, em serviço de colonisação e outros.....	5.833.622	708.110	370.566	109.265	68.441	7.090.004
Total.....	36.335.066	8.814.304	2.591.457	7.590.122	7.612.140	62.943.089
Mercadorias transportadas a qualquer distancia, pagando.	3.074.586,2	3.144.811,4	1.216.850,0	4.014.025,3	2.861.359,8	14.311.662,7
Idem por conta dos Governos Federal e Estados.....	76.958,3	34.755,7	7.025,6	44.220,9	13.243,7	176.204,2
» gratis, em serviço de colonisação e outros.....	784.649,4	881.223,5	243.724,0	91.152,7	59.857,3	2.060.606,9
Total.....	3.936.193,9	4.060.820,6	1.467.599,6	4.149.398,9	2.934.460,8	16.548.473,8
Mercadorias transportadas a um kilometro, pagando.....	698.076.130	351.085.116	194.620.633	290.399.737	428.231.755	1.962.413.371
Idem por conta dos Governos Federal e Estados.....	8.317.073	5.554.841	1.362.622	3.204.522	812.638	19.251.696
» gratis, em serviço de colonisação e outros.....	160.388.191	74.301.136	21.351.370	4.767.007	5.769.015	266.569.719
Total.....	866.781.394	430.941.093	217.334.625	298.364.266	434.813.408	2.248.234.786

I — Estradas administradas pela União.
 II — » arrendadas » » com garantias de juros.
 III — » concedidas » » » sem » »
 IV — » » » » pelos Estados.
 V — » » » »
 VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

QUADRO N. 17

Percurso dos trens e das locomotivas

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Percurso dos trens de passageiros.....	7.974.869	2.950.688	1.642.458	2.318.702	3.631.548	18.518.260
» » mixtos.....	4.860.623	3.003.494	727.941	785.808	1.474.790	10.852.656
» » de carga.....	5.640.893	5.635.595	2.761.870	2.746.135	6.077.577	22.862.070
» » em serviço do trafego.....	18.476.385	11.589.772	5.132.269	5.850.645	11.183.915	52.232.986
Percurso dos trens em serviços não remunerado.....	(*) 2.383.951	1.747.084	871.064	205.198	(*) 460.004	5.667.301
Percurso das locomotivas em serviço do trafego.....	(a) 6.441.427	13.151.945	5.181.663	(b) 2.561.267	(d) 7.391.202	35.727.504
Percurso das locomotivas em serviço não remunerado.....	(a) 886.839	3.751.635	2.683.613	(c) 478.184	(e) 3.264.662	11.064.933

I — Estradas administradas pela União.
 II — » arrendadas »
 III — » concedidas » com garantia de juros.
 IV — » » sem » »
 V — » pelos Estados.
 VI — Total das estradas que enviaram dados estatísticos.

(a) Não incluídas a Central do Brasil e a Central do Rio Grande do Norte.
 (b) » » E. de F. Rezende a Bocaina, Santos a Jundiaby e Quarahim a Itaquy.
 (c) » » « » » » » » e a E. F. do Norte (Leopoldina).
 (d) Figuram apenas as E. de F. Mossoró, Paulista e Maricá.
 (e) » » » » » e
 (*) Exclusive a Central do Brasil e a Maricá.

QUADRO N. 18

Percurso dos vehiculos

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Percurso dos carros de passageiros.....	101.335.521	18.632.038	7.098.625	14.014.713	39.161.714	180.242.611
» vagoes de mercadorias..	152.774.100	44.687.897	21.257.369	32.314.241	15.394.777	266.428.384
» « bagagens e encomendas.....	19.661.418	7.806.767	8.485.290	5.336.370	94.360.202	135.650.047
Percurso dos vagoes de animacs.....	25.848.376	11.657.588	3.335.302	1.261.818	3.648.577	45.751.611
Total dos vehiculos em serviço do trafego.....	299.619.415	82.784.240	40.176.586	52.927.142	152.565.270	628.072.653
Total dos vehiculos em serviço não remunerado.....	15.083.933	10.264.530	4.866.130	802.102	114.737	31.131.432
Numero medio de vehiculos por trem kilometro, em serviço do trafego....	16,2	7,1	7,8	9,1	13,9	12,1
Numero medio de vehiculos por trem kilometro, em serviço não remunerado.....	2,8	5,9	5,6	4,0	4,8	4,3

I — Estradas administradas pela União.

II — » arrendadas »

III — » concedidas » com garantias de juros.

IV — » « sem »

V — » pelos Estados.

VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — Não entraram na organização deste quadro as E. F. Rezende a Bocaina, Nazareth e Santo Amaro.

QUADRO N. 19

Detalhe do percurso dos vehiculos

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Percurso dos carros de 1. ^a classe	97.423.212	10.767.356	3.147.731	6.867.301	39.011.660	157.217.260
» » » 2. ^a »	3.236.893	6.179.277	3.218.045	6.143.987	105.243	18.883.445
» » » mixtos	675.369	1.685.405	732.849	1.003.425	44.811	4.141.859
Percurso » logares offercidos nos carros de passageiros	3.093.284.521	893.921.050	281.400.114	688.814.915	13.577.200	4.970.997.800
Percurso das toneladas de capacidade offercidas nos vagões de merceadorias Taxa de utilização media de carros de passageiros	293.391.676	785.578.131	612.178.537	634.753.529	4.998.058	2.330.899.931
Taxa de utilização media dos vagões de merceadorias	39,75	34,44	42,89	44,17	53,32	40,09
	38,08	54,86	35,50	41,58	31,69	40,90

- I — Estradas administradas pela União.
- II — » arrendadas » »
- III — » concedidas » » com garantia de juros.
- IV — » » » sem »
- V — » » pelos Estados.
- VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — No percurso dos logares offercidos e no das toneladas de capacidade estão incluidos os elementos do quadro 19 A. Não foram incluidos na organização deste quadro as «E. F. Rezende a Bocaina, Nazareth e S. Amaro.»

QUADRO N. 20

Receitas totaes

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Passageiros.....	33.318:300\$311	18.439:882\$049	5.421:687\$944	12.297:337\$573	14.310:161\$430	83.787:369\$307
Bagagens e encomendas.....	8.436:817\$850	5.391:944\$787	1.469:990\$968	3.247:979\$502	4.288:643\$840	22.834:476\$947
Animaes.....	4.052:710\$094	2.722:169\$514	1.159:352\$541	732:262\$450	2.589:174\$105	11.255:668\$704
Vehiculos.....	11:176\$570	26:944\$560	36\$100	7:217\$900	384\$840	45:759\$970
Mercadorias.....	59.717:577\$939	53.626:117\$862	17.715:788\$972	38.702:363\$656	57.257:405\$370	227.01.253\$799
Telegrammas.....	616:467\$890	471:585\$629	283:715\$949	362:859\$226	884:149\$812	2.618:778\$506
Armazenagem.....	361:147\$700	235:197\$290	80:679\$095	571:090\$639	89:041\$520	1.337:156\$244
Diversas e eventuaes.....	3.454:307\$079	2.629:544\$110	1.938:351\$197	3.649:042\$783	1.131:408\$382	11.902:953\$551
Recceita do trafego.....	109.968:505\$433	83.542:485\$801	27.169:602\$766	59.570:153\$729	80.550:369\$299	360.801:117\$028
» accessoria.....	81:436\$884	1.953:857\$587	183:111\$180	210:809\$811	341:320\$867	1.870:536\$329
» total.....	110.049:942\$317	84.596:343\$388	27.352:713\$946	59.780:963\$540	80.891:690\$166	362.671:653\$357

- I — Estradas administradas pela União.
- II — » arrendadas » » » com garantia de juros.
- III — » concedidas » » » sem » » »
- IV — » » » pelos Estados.
- V — » » »
- VI — Total das Estradas que enviaram dados estatisticos.

QUADRO N. 21

Receitas kilometricas medias

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Passageiros.....	4:371\$837	2:209\$037	1:647\$602	6:861\$756	4:866\$796	3:492\$538
Bagagens e encomendas.....	1:107\$031	645\$829	446\$717	1:812\$331	1:458\$541	951\$763
Animaes.....	555\$974	326\$107	352\$317	408\$593	880\$562	470\$318
Veiculos.....	6\$958	11\$840	\$387	11\$319	\$335	9\$079
Mercadorias.....	7:860\$408	6:424\$231	5:383\$670	-21:595\$421	19:472\$884	9:471\$799
Telegrammas.....	82\$287	56\$494	86\$219	202\$471	300\$694	109\$745
Armazenagem.....	47\$537	28\$570	24\$518	325\$715	51\$522	59\$161
Diversas e eventuaes.....	453\$254	324\$618	345\$020	2:706\$158	384\$785	517\$060
Receita do trafego.....	14:428\$498	10:008\$113	8:256\$599	33:239\$380	27:394\$074	15:038\$535
» accessorias.....	10\$685	263\$745	210\$039	269\$628	137\$679	148\$759
» total.....	14:440\$123	10:134\$362	8:312\$245	33:357\$009	27:510\$756	15:116\$501

I — Estradas administradas pela União.
 II — » arrendadas »
 III — » concedidas » com garantia de juros.
 IV — » » sem »
 V — » » pelos Estados.
 VI — Total das Estradas que enviaram dados estatisticos.

QUADRO N. 22

Despesas totaes

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Administração e direção geral.....	5.579:442\$727	6.105:674\$899	2.847:825\$215	2.047:567\$585	2.272:723\$567	18.885:242\$993
Telegrapho ou telephone.....	285:926\$552	744:008\$119	412:802\$112	740:611\$784	1.919:603\$406	4.102:951\$973
Trafego.....	30.383:468\$465	12.243 483\$485	3.937:226\$327	12.467:116\$165	9.747:303\$598	68.778:598\$040
Locomoção.....	76.861:430\$231	40.684:583\$898	11.598:292\$189	26.385:231\$224	26.955:782\$117	182.483:299\$659
Via permanente.....	36.304:269\$918	18.112:878\$862	7.915:819\$722	7.560:829\$768	6.357:165\$213	76.250:963\$483
Diversas e eventuaes.....	1.139:967\$863	—	395:137\$228	2:222\$080	2.319:695\$194	3.857:022\$315
Despesa de eusteio.....	150.554:505\$756	77.890:629\$263	26.307:082\$793	50.035:578\$556	49.572:282\$095	354.360:078\$463
» accessoria.....	684:344\$202	6.060:237\$809	118:804\$830	924:591\$230	2.465:638\$869	10.253:016\$940
» total.....	151.238:849\$958	83.950\$867\$072	26.425:887\$623	50.960:163\$786	52.037:320\$964	364.613:093\$403

- I — Estradas administradas pela União.
- II — » arrendadas » » »
- III — » concedidas » » com garantia de juros.
- IV — » » » » » sem » » »
- V — » » » » » pelos Estados.
- VI — Total das Estradas que enviaram dados estatisticos.

Nota — Não entrou na organização deste quadro a «E. F. Central do Piauhy».

QUADRO N. 23
Despesas kilometricas medias

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Despesa de administração e direcção geral.....	734\$402	731\$440	622\$816	1:606\$762	7:968\$863	790\$854
Despesa do telegrapho ou telephone	102\$740	89\$130	125\$447	413\$252	740\$404	218\$173
Despesa do trafego	3:999\$266	1:466\$729	1:196\$488	6:956\$490	3:417\$689	2:880\$228
» da locomoção.....	10:116\$991	4:873\$879	3:524\$611	14:722\$620	9:451\$483	7:641\$903
» da via permanente.....	4:778\$599	2:169\$863	2:405\$547	4:218\$846	2:229\$007	3:193\$147
Despesas diversas e eventuaes	437\$009	—	425\$695	26\$988	874\$238	614\$909
Despesa total do custeio	19:816\$943	9:331\$040	7:994\$487	27:919\$209	16:859\$222	14:784\$770
» accessoria.....	128\$902	914\$637	49\$226	777\$248	982\$928	568\$246
» total geral	19:907\$020	10:057\$036	8:030\$591	28:435\$119	17:697\$566	15:212\$551

- I — Estradas administradas pela União.
- II — » arrendadas » » »
- III — » concedidas » » com garantia de juros.
- IV — » » » » sem » » »
- V — » » » » pelos Estados.
- VI — Total das Estradas que enviaram dados estatisticos.

Resultados do trafego

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Receita do trafego	109.968:505\$433	83.542:575\$801	27.169:602\$691	59.570:153\$729	80.550:369\$299	360.801:206\$953
Despesa do custeio	150.551:505\$756	77.890:629\$263	26.327:082\$793	50.035:578\$556	49.572:282\$095	354.380:078\$463
Saldo ou <i>deficit</i>	40.586\$000\$323	5.651:946\$538	842:519\$898	9.534:575\$173	30.978:087\$204	6.421:128\$490
Coefficiente medio de trafego	136,91	93,23	96,90	83,99	61,54	98,22

- I — Estradas administradas pela União.
- II — » arreduadas »
- III — » concedidas » com garantia de juros,
- IV — » » sem »
- V — » » pelos Estados.
- VI — Total das Estradas que enviaram dados estatisticos.

QUADROS Ns. 25 e 26

Nestes quadros figuram dados que já foram mencionados em outros quadros da estatistica, comparados com os dados analogos do anno de 1920.

QUADRO N. 27

Substituição do material da via permanente e do telegrapho

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Trilhos de aço.....	212.005	84.954	5.640	39.459	453	342.511
» ferro.....	8.310	—	—	—	—	8.310
Chapas de junção.....	83.648	48.741	8.970	4.558	6.949	152.866
Parafusos.....	332.173	541.012	93.831	74.502	53.110	1.094.628
Grampos.....	1.113.653	1 062.667	88.396	193.718	144.161	2 603.195
Tirefonds.....	19.825	672.715	218.189	15.600	5.535	931.864
Material não especificado.....	6.011	92.849	90	—	—	98.980
Agoalhas.....	46	29	17	33	2	127
Corações.....	48	40	14	14	12	128
Dormentes de madeira.....	774.074	1.414.283	506.877	281.642	227.488	3.204.364
Postes telegraphicos.....	4.714	2.695	1.099	10	75	8.593
Fios telegraphicos.....	1.474	136.384	6.342	30.570	—	174.770
Isoladores.....	10.190	9.896	1.254	992	464	22.796
Apparelhos telegraphicos.....	18	5	—	—	—	23
» telephonicos.....	9	5	—	—	—	14
Lastro de pedra britada.....	91.026	143.301	166.602	1.853.177	12.701	2.266.807
» » ordinaria.....	851.537	1.124.311	349.557	64.577	—	2.389.982

- I — Estradas administradas pela União.
- II — » arrendadas » » »
- III — » concedidas » » com garantia de juros.
- IV — » » » sem » » »
- V — » » pelos Estados.
- VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

QUADRO N. 28

Accidentes

ESPECIFICAÇÕES	I	II	III	IV	V	VI
Collisões	17	54	11	—	—	82
Descarrilamentos.....	589	2.199	293	43	—	3.124
Diversos	87	610	65	123	244	1.129
Locomotivas avariadas	95	191	43	14	34	377
Vehiculos avariados.....	142	525	122	13	12	814
Pessôas mortas	16	95	19	25	8	163
» feridas	67	285	107	98	82	639

I — Estradas administradas pela União

II — » » arrendadas » » »

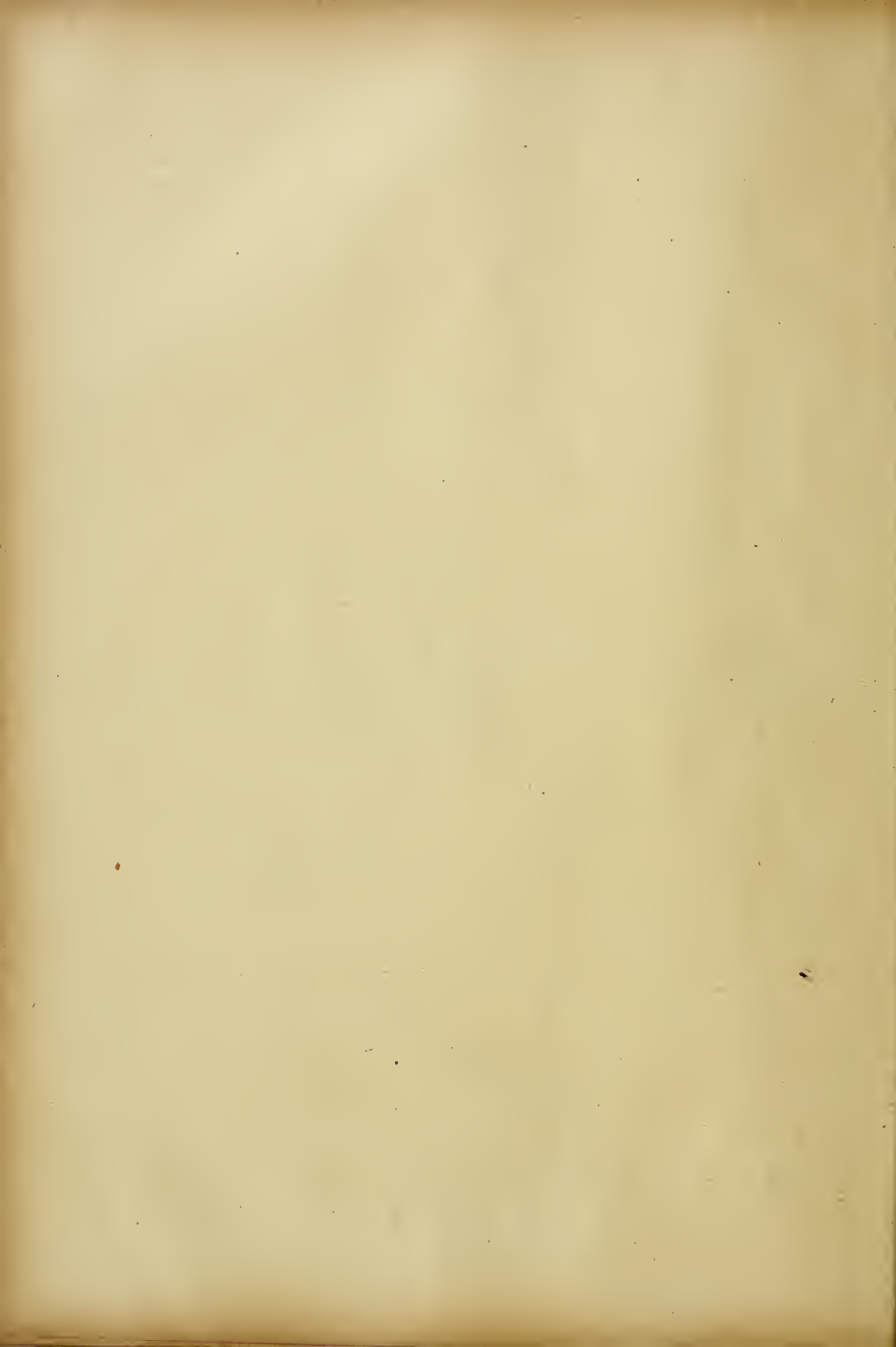
III — » » concedidas » » » com garantia de juros

IV — » » » » » » » sem » » »

V — » » » » » pelos Estados.

VI — Total das Estradas que enviaram dados estatísticos.

Nota — Muitas estradas deixaram de fornecer dados estatísticos para este quadro, como se pôde ver no quadro geral.



ERRATA

No quadro n. 7 deixaram de figurar, ou carecem da correcção aqui indicada os seguintes dados :

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de ter	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Bahia ao Joazeiro	Rio do Peixe.....	330,220	310,966	—
Ramal de Campo Formozo.....	Carrapichel.....	452,420	596,520	—
	Jacobina	564,313	468,976	27 de Junho de 1920
Ramal de Alagoinhas a Propriá.....	Riachão (Parada).....	342,340	—	10 de Julho de 1913
	Escurial "	385,940	10,000	Idem.
	Rita Cacete	393,740	13,980	»
Bahia e Minas.....	(Alliança	384,972	432,000	—
	(Icary.....	430,544	—	—
Baturité.....	(Açudinho.....	110,540	162,000	23 de Dezembro de 1921
	(Salva-Vidas	249,000	213,210	9 de Janeiro de 1921
Ramal de Quixeramobim.....	Local da Barragem.....	2,716	—	5 de Novembro de 1921
» » Patú.....	» » »	4,328	—	14 de Setembro de 1921
Central do Brasil:				
Linha do Centro.....	Pecuaría.....	281,200	—	—
	Bias-Forte.....	395,000	1.112,290	12 de Abril de 1882
Ramal de Bananal.....	Saudade.....	156,337	377,800	1883
	Rialto.....	168,337	—	—
Bitola de 1 ^m ,00	Tres Barras.....	179,337	—	—
	Bananal.....	184,337	—	—
Linha auxiliar..... Bitola 1,00	Alfredo Maia	0,000	2,461	10 de Maio de 1905
	São Christovão	1,320	4,591	28 de Março de 1998
	Mangueira	2,639	11,010	Idem.
	Triagem	4,379	5,413	30 de Setembro de 1910
	Heredia de Sá	5,708	4,180	15 de Fevereiro de 1908
	Vieira Fazenda.....	6,280	3,250	Idem.
	Del Castillo	7,966	15,069	28 de Março de 1898
	Chave Ziéze	9,400	—	—
	Cintra Vidal	10,372	18,888	25 de Março de 1908
	Terra Nova.....	10,906	24,064	20 de Novembro de 1905
	Thomaz Coelho.....	12,340	23,820	15 de Fevereiro de 1908
	Cavalcante	13,716	33,150	Idem.
	Engenheiro Leal.....	14,680	44,022	»
	Eduardo Araujo.....	15,458	37,438	»
Linha auxiliar..... Bitola 1,00	Magno	16,177	28,996	»
	Tury-Assú	17,670	17,539	28 de Março de 1898
	Sapé	18,703	13,523	1911
	Honorio Gurgel	19,521	13,276	17 de Março de 1905
	Barros Filho	21,632	8,366	1908
	Governador Portella a Santa Rita de Jacutinga.....	Guimarães	206,464	491,368
Ramal de Barra Longa.....		Porto das Flores.....	213,500	393,000
Central do Piauhy.....	(Portinho (Parada provisória).....	1,840	4,440	19 de Novembro de 1920
	(Parnahyba	13,602	4,611	Idem.
	(Cacimbão	25,700	35,915	»

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	STACÕES Estations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Central do Rio Grande do Norte.	Coroá.....	0,000	2,850	13 de Junho de 1906
Mogyana				
Ramal de Caldas.....	Poços de Caldas.....	76,019	1.186,480	1 de Outubro de 1886
Noroeste	(Araribá	56,450	509,046	15 de Novembro de 1921
	(Pombo	697,500	—	—
Oeste de Minas :				
Sítio a Paraopeba	(Neves.....	96,900	881,200	21 de Agosto de 1910
	(Olaria.....	97,900	876,500	Idem
	(Carmo da Matta.....	296,387	749,400	1 de Maio de 1890
Paraná :				
Paranaguá a Curityba	Nova Restinga.....	124,348	945,860	18 de Fevereiro de 1914
Paulista :				
Ramal de Ribeirão Bonito.....	Tamanduá.....	34,978	651,200	—
Ramal de Descalvado.....	Butiá.....	99,251	606,700	12 de Dezembro de 1920
Porto Alegre a Uruguayana :				
Sub-Ramal de Carlos Barbosa a	Carlos Barbosa.....	0,000	679,000	27 de Dezembro de 1909
Bento Gonçalves.....	(Garibaldi	4,927	648,600	7 de Setembro de 1918
	(Bento Gonçalves.....	19,100	686,980	10 de Agosto de 1919
Rêde Sul Mineira :				
	(Piranguinho.....	186,656	834,700	19 de Abril de 1892
Ramal de S. José do Paraíso..	(Dias.....	196,270	858,000	9 de Novembro de 1910
	(Villa Braz.....	207,690	814,000	Idem
	(Cruz Vera.....	220,810	843,000	7 de Setembro de 1912
	(Paraisópolis	238,048	865,260	24 de Fevereiro de 1914
Sorocabana :				
Ramal de Porto Feliz	(Boituva.....	159,760	638,000	16 de junho de 1882
	(Jupira.....	174,616	528,000	26 de Abril de 1920
	(Porto Feliz.....	283,633	532,000	Idem
Ramal de Tibagy.....	(Piquerooby.....	854,527	421,000	24 de Dezembro de 1921
	(Presidente Wenceslau...	870,242	405,000	Idem

QUADRO N. 1

EXTENSÃO
LONGUEUR E

NÚMERO DE ORDEM Numero d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer		ESTADOS PERCORRIDOS États traversés	Da União ou concedidas pela União	EXTENSÃO Longue	EXTENSÃO Longue
				Appartenant au Gouvernement Fédéral ou concédés par le Gouvernement Fédéral	Em trafego	Em construcção
					En ex- ploitation	En construcção
1	Madeira-Mamoré—Porto Velho a Guajará-Mirim ..		Amazonas e Matto Grosso	Da União	364,260	—
2	Tocantins—Cametá a S. João de Araguaya.....		Pará e Goyaz	Subvencionada ...	—	—
3	S. Luiz a Therezina		Maranhão	Da União	450,652	—
4	Coroatá ao Tocantins		»	»	—	—
5	Central do Piauh—Amarração a Campo Maior ..		Piauhy	»	26,000	152,10
6	Petrolina a Therezina		Piauhy e Pernambuco ..	»	—	169,50
7		Baturité—Fortaleza a Macapá.....	Ceará	»	513,235	32,80
8		—Ramal de Maranguape ..	»	»	7,246	—
9		— Central a Alfandega ..	»	»	2,900	—
10	Rêde Viação Cearense	— de Itapipoca.....	»	»	35,620	—
11		— de Icó	»	»	—	29,50
12		— do Crato	»	»	—	—
13		— do Poço dos Paus ..	»	»	—	33,10
14	Extensão em trafego 939,538 kilometros	— de Orós	»	»	—	13,40
15		— de Quixeramobim ..	»	»	2,716	—
16		— de Patú	»	»	4,328	—
17		Sobral—Camocim a Therezina...	Ceará e Piauhy	»	373,493	—
18		—Cratheñs a Giráo.....	Ceará	»	—	—
19	E. F. Mossoró—Mossoró a S. Sebastião		Rio Grande do Norte ..	»	—	—
20	Central do Rio G. do Norte— Natal a Caicó		»	»	147,358	—
21	»		»	»	—	27,00
22	»		Ramal de Lages a Macau ..	»	—	4,58
	»		Linha de contorno ..	»	—	—
23	Rêde Great Western	Rêde Norte	Rio G. do Norte, Parahyba e Pernambuco	»	629,718	—
24		Rêde Centrál	Pernambuco	»	269,268	—
25		Rêde Sul.....	Pernambuco e Alagoas..	»	602,895	—
26		Paulo Affonso.....	»	»	115,136	—
27	Recife a Pedras de Fogo		Pernambuco	»	—	—
28	Barreiros a Sertãozinho		»	Subvencionada ...	—	15,70
29	Rêde de	Bahia ao Joazeiro	Bahia	Da União	575,440	—
30	Viação	Alagoinhas a Propriá e Ramal de Capella	Bahia e Sergipe.....	»	441,796	—
31	Bahiana	S. Felix a Machado Portella.....	Bahia	»	258,187	—
32		Ramal de Feira de Sant'Anna	»	»	47,043	—
33	Extensão em trafego 2.028,326 kilometros	Bandeira de Mello	»	»	10,713	—
34		Bahia e Minas—Caravellas a Theophilo Ottoni.....	Bahia e Minas.....	»	376,270	—
35		Centro Oeste	Bahia	»	51,863	—
36		Bomfim a Sitio Novó e ramaes ..	»	»	129,688	132,00

CAPITAL GARANTIDO

CAPITAL GARANTI

KILOMETROS
métrique

Em estudos aprovados	Em estudos ou estudadas	Total	CAPITAL GARANTIDO	Taxa de Garantia	CAPITAL EMPREGADO	OBSERVAÇÕES	NUMERO DE ORDEN Número d'ordre
Em estudos aprovados	En étude ou étudiée	Totale	CAPITAL GARANTI	Taux	CAPITAL DÉPENSÉ	Observation	
—	—	364,260	—	—	em apolices: 40.736:052\$508 em dinheiro : 4.426:230\$405 em ouro £ : 1.001.000-0-0		1
07,910	—	307,910	4.699:312\$500 (ouro) 757:987\$200 (papel)	6 %	—	Trafego suspenso (82,430 km.). A garantia de juros vigorou até 21 de Setembro de 1920 quando foi decretada a caducidade do contracto.	2
—	—	450,652	—	—	em apolices : 36.078:583\$508 em dinheiro : 7.472:486\$425 em apolices : 2.965:425\$041	Linha S. Luiz a Caxias. Importancia paga á Companhia Constructora. Despezas por administração. Em 1921 : 1.024:870\$060. Importancia do resgate da Caxias a Cajazeiras, ex-vi do decreto 14.589 A de 30 Dezembro de 1920.	3
15,000	455,000	560,000	—	—	526:014\$750		4
26,839	—	305,000	—	—	5.252:026\$238	A despesa em conta de capital em 1921 foi de 1.995:601\$238.	5
93,414	—	762,914	—	—	—		6
84,024	480,000	1.119,059	—	—	—		7
—	—	7,246	—	—	—		8
—	—	2,900	—	—	—		9
87,631	—	123,251	—	—	—		10
14,000	—	43,500	—	—	—		11
53,600	—	53,600	—	—	73.535:921\$003	A despesa em conta de capital em 1921 foi de 5.783:416\$481	12
—	—	33,100	—	—	—		13
—	—	13,400	—	—	—		14
—	—	2,716	—	—	—		15
—	—	4,328	—	—	—		16
38,917	—	642,410	—	—	—		17
17,220	—	217,220	—	—	—		18
—	—	—	—	—	499:089\$581	Construção paralyzada.	19
11,695	—	159,053	—	—	37.252:871\$837		20
—	—	27,000	—	—	apolices 10.819:577\$506	Trabalhos executados pela Companhia Viação e Construções.	21
—	—	4,554	—	—	apolices 363:443\$872	Despesas com a revisão do contracto.	22
—	—	—	—	—	dinheiro	Despesas feitas pelo Governo por administração. Em 1921 a despesa foi approximadamente de 270 contos.	23
26,298	—	756,016	—	—	Dispendido pelo Governo : ouro £. 3.440.050, papel ... 63.547:857\$600 excluindo a garantia de juros.	Em virtude da clausula 8 da innovação do contracto, auctorizado pelo decreto 14.326 de 24-8-920, todas as linhas reverterão para o Governo, sem indemnisação, findo o contracto.	24
36,620	—	455,888	—	—	Dispendido pela Companhia : ouro £. 5.266.585 inclusive a linha de Recife ao Limoeiro e Timbaúba.		25
—	—	602,895	—	—	—		26
—	—	115,136	—	—	—		27
30,900	—	130,900	—	—	—	Vide dec. 13.928 de 17-12-919 e dec. 14.849 de 31-5-21.	28
35,420	—	51,182	Sub. 14:400\$000 por km.	—	—		29
—	—	575,440	—	—	—		30
—	—	441,796	—	—	—		31
—	—	258,187	—	—	—		32
—	—	47,043	—	—	223.000:000\$	Approximadamente, sendo de Rs. 7.073:181\$145 o total das medições effectuadas em 1921.	33
—	—	10,713	—	—	—		34
—	—	376,270	—	—	—		35
—	—	51,863	—	—	—		36
78,000	—	439,688	—	—	—	Bomfim a Jacobina e ramal de Campo Formoso.	

NUMERO DE ORDEN Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer		ESTADOS PERCORRIDOS États traversés		Da União ou concedidas pela União	Em trafego	Em construção		
					Appartenant au Gouvernement Fédéral ou concédés par le Gouvernement Fédéral	En ex- ploitation	En construction		
37		Machado Portella a Carinhanha ..	Bahia		Da União	71,861	28,13		
38	Rêde de Viação Bahiana (Continuação)	Bandeira de Mello a Brotas	»	»	»	—	50,00		
39		Cajueiro a Cipó	»	»	»	—	—		
40		Bom Jesus a Tremedal	Bahia e Minas	»	»	—	—		
41		Theophilo Ottoni a Tremedal	Minas Geraes	»	»	65,465	73,39		
42		Conceição a Buranhem	Bahia	»	»	—	52,00		
43		Barra a Brotas	»	»	»	—	—		
44		Victoria a Minas—Victoria a Itabira	Espirito Santo e Minas		Subvencionada	143,162	41,98		
45		— Curalinho a Diamantina	Minas Geraes		»	147,516	—		
46	Leopoldina Railway	Central de Macahé	Rio de Janeiro		Não subvenc.	43,523	—		
47			Porto Novo a Saúde	Minas-Geraes	»	»	375,527	—	
48			Ramal de Vista Alegre a Leopoldina	»	»	»	12,651	—	
49			R. de Sumidouro — Mello Barreto a Sumidouro	»	»	»	34,295	—	
50		Carangola	Campos a Porciuncula	Rio de Janeiro	»	»	169,187	—	
51				Murundú a Santo Eduardo	»	»	»	21,698	—
52				Itapemirim a Patrocínio	»	»	»	35,423	—
53			Norte-Praia Formosa a Entroncamento	Districto Federal e Rio	»	»	46,138	—	
54			Victoria á Divisa com Minas Geraes	Espirito Santo e Minas	»	»	29,539	—	
55			Ramal de Coutinho a Castello	Espirito Santo	»	»	21,184	—	
56		Capivary a Cabo Frio	Rio de Janeiro	»	»	—	—		
57		Prolongamento da Barão de Araruama	»	»	Subvencionada	51,440	—		
58		Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim ..	Rio e Espirito Santo ..	»	»	93,230	—		
59		Prolongamento da Maricá — Nilo Peçanha a Iguaba Grande	Rio de Janeiro		Da União	65,180	—		
60		Therezopolis—Piedade a Venda Nova	»	»	»	37,757	—		
61		Coreovado - Laranjeiras ao Alto do Coreovado ..	Districto Federal		Não subvenc.	3,824	—		
62	Central do Brasil Extensão em trafego	Bitola de 1. ^m 60	Districto Federal, Rio, S. Paulo e Minas		Da União	1.110,004	97,65		
63			» » 1. ^m 00	»	»	1.297,223	82,41		
64		2.471,001 km.	» mixta	»	»	»	63,774	—	
65		Rio do Ouro - Cajú a S. Pedro e ramaes	Districto Federal e Rio	»	»	127,676	—		
66	Oeste de Minas Extensão em trafego	Bitola de 1. ^m 00	Minas Geraes	»	»	1.191,092	32,31		
67			» » 0. ^m 76	Rio de Janeiro e Minas	»	»	723,417	10,50	
68		1.929,077 km.	» mixta	Minas Geraes	»	»	14,568	—	
69		Rezende a Bocainá—Oliveira Botelho a Barreiro	Rio e S. Paulo		Não subvenc.	38,810	—		
70	Goyaz Extensão em trafego	Araguary a Goyaz	Minas e Goyaz		Da União	211,220	80,00		
71		256.460 km.	Goyandira a Ouvidor	Goyaz	»	»	45,241	2,00	

KILOMETROS métrique		CAPITAL GARANTIDO		Taxa de Garan- tia	CAPITAL EMPREGADO		OBSERVAÇÕES	NUMERO DE ORDEN Número d'ordre
Em es- tudos ap- rova- dos	Em es- tudos ou es- tudadas	Total	CAPITAL GARANTI	Taux	CAPITAL DEPENSE	Observações		
2,500	—	562,500	—	—	—	—	Machado Portella a Jequi.	37
6,000	—	326,000	—	—	—	—		38
2,600	—	102,600	—	—	—	—		39
7,627	—	297,627	—	—	—	—	} Vide pagina anterior	40
9,608	—	578,465	—	—	—	—		Theophilo Ottoni e Ladainha
—	—	52,000	—	—	—	—		42
6,000	—	146,000	—	—	—	—		43
8,542	—	733,688	} 34.272:662\$564	} 6 %	34.762:233\$287	} A garantia de juros é paga em ouro. O capital empregado, segundo a Companhia, compre- hende as despesas com a construção até 31 - 12 - 920, Pelo decreto 15.076 de 26 - 10 - 921 foi annullado o de n. 14.453 de 3 - 11 - 920 que havia re- solvido a incampação do ramal de Currealinho, a Diamantina.	44	
—	—	147,516			5.860:527\$343		45	
—	—	43,523	—	—	—	—		46
—	—	375,527	—	—	—	—		47
—	—	12,651	—	—	—	—		48
—	—	34,295	—	—	—	—		49
—	—	169,187	—	—	—	} 375.487:414\$340	} O capital empregado refere-se ao gasto total com a rede Leopoldina Railway até 31 de Dezembro de 1920.	50
—	—	21,608	—	—	—			51
—	—	35,423	—	—	—	—	52	
—	—	46,138	—	—	—	—		53
—	—	290,539	—	—	—	—		54
—	—	21,184	—	—	—	—		55
1,160	—	54,160	—	—	—	—		56
—	—	51,440	1.543:200\$000	6 %	—	—		57
—	—	93,230	2.142:134\$076	6 %	—	—		58
—	—	65,180	—	—	2.221:188\$723	—	Arrendada.	59
2,772	—	60,529	—	—	6.984:851\$834	—	A despeza em conta de capital em 1921 foi de 492:331\$130.	60
—	—	3,824	—	—	410:300\$000	—	Dispendido com a electrificação da linha. Pelo aviso 399 de 17 - 7 - 920 passou para a fiscali- sação da Prefeitura.	61
—	—	1.207,656	—	—	} 509.452:836\$139	} Este total das despesas em conta de capital é até 31 de Dezembro de 1920.	62	
—	—	1.441,039	—	—			63	
—	—	63,774	—	—	—	—	64	
—	—	127,676	—	—	6.101:956\$694	—		65
—	—	1.273,245	—	—	} 105.209:421\$970	} A despeza em conta de capital em 1921 foi de 8.816:320\$257.	66	
—	—	733,917	—	—			67	
—	—	14,568	—	—	—	—	68	
—	—	38,810	—	—	—	—		69
—	—	630,526	—	—	—	—	De Araguay a Roncador.	70
—	—	47,241	—	—	—	—		71

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTADOS PERCORRIDOS États traversés	Da União ou concedidas pela União Appartenant au Gouvernement Fédéral ou concédés par le Gouvernement Fédéral	EXTENSÃO Longueurs		
				Em trafego En ex- ploitation	Em construcção En construc- tion	
72	Cruzeiro a S. Sebastião do Paraizo	São Paulo e Minas	Da União	532,566	—	
73	Rêde Sul	Ramal de Passos	» » » »	29,438	—	
74	Mineira	» Campanha	» »	85,970	—	
75		» » Alfenas	» »	7,578	—	
76	Extensão	S. Sebastião do Paraizo a Passos	» »	75,730	—	
77	em trafego	Ramal de Santa Rita de Cassia	» »	—	—	
78	1.419,099	Passa Tres ao Rio Eleuterio	Minas e Rio	594,257	—	
79	kilometros	Tres Corações a Lavras	» »	41,562	53,5	
80		Ramal de S. José do Paraizo	» »	51,998	—	
81	Uberaba a Villa Platina	»	» »	—	—	
82	Lorena a Itajubá—Lorena a Piquete	São Paulo	» »	20,000	—	
83	» » » —Piquete a Itajubá	» »	» »	—	37,8	
84	S. Paulo Railway Santos a Jundiaby	» »	Não Subvenc.	139,466	—	
85	Soroca- bana	Rubião Junior a Porto Tibiriçá	» »	Subvencionada	555,478	34,7
86		Tatuhy a Itararé	» »	»	250,047	—
87		Prolongamento para Santos	» »	Não subvenc.	—	—
88		Jaguára a Araguay	Minas Geraes	Subvencionada	281,118	—
89		Ribeirão Preto a Jaguára	São Paulo	Não subvenc.	192,000	—
90	Mogyana	Ramal de Caldas	São Paulo e Minas	» »	76,137	—
91		Igarapava a Rodolpho Paixão	» » » »	» »	47,763	—
92		Mogy-mirim a Santos e ramal	São Paulo	» »	—	—
93	Noroeste do Brasil—Baurú a Porto Esperança	S. Paulo e Matto Grosso	Da União	1,273,480	—	
94		Itararé ao Uruguay	S. Paulo, Paraná e Santa Catharina	Subvencionada	883,206	—
95	S. Paulo -	Serrinha a Nova Restinga	Paraná	»	44,980	—
96	Rio Grande	Jaguariahyva a S. José	»	»	52,960	—
97		S. Francisco a Porto União	Santa Catharina e Paraná	»	462,332	—
98	Extensão	S. José a Ourinhos	Paraná	Não subvenc.	46,163	119,
99	em trafego	Porto União a Foz do Iguassú	» »	» »	—	—
100	1.896,642	Ramal de Guarapuava	» »	» »	—	—
101		Paraná—Tronco e ramaes	» »	Da União	407,001	—
102	Sub-ramal do Paranapanema para as jazidas de carvão da Barra Bonita e Rio do Peixe	»	» »	—	77,	
	Wencesláu Braz a Barra Bonita e Rio do Peixe	»	» »	—	—	
103	E. F. Santa Catharina—Itajahy a Pepery-Guassú	Santa Catharina	» »	69,700	—	
104	D. Thereza Christina—Imbituba a Lauró Müller	» »	» »	111,100	—	
105	» » » Ramal de Laguna	» »	» »	6,996	—	
106	Tubarão a Araranguá—Tubarão a Araranguá	» »	» »	56,550	35,	
107	» » » —Ramal de Urussanga	» »	» »	—	32,	

KILOMETROS nétrique			CAPITAL GARANTIDO	Taxa de Garan- tia	CAPITAL EMPREGADO	OBSERVAÇÕES	NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
Estu- apro- idos	Em estu- dos ou es- tudadas	Total	CAPITAL GARANTI	Taux	CAPITAL DEPENSE	Observations	
Estu- s ap- uèves	En étude ou étudiée	Totale					
—	—	532,566	—	—	—	De Guaxupé a Biguatinga.	72
3,495	—	52,933	—	—	138.098:082\$022	Pelo decreto n. 14.598 A de 31 - 12 - 920 foi re-	73
—	—	85,970	—	—		scindido o contracto com a antiga Companhia	74
—	—	7,578	—	—		Viação Ferrea Sapucahy e estabelecido o ar-	75
—	—	75,730	—	—		rendamento da rêde do Estado de Minas	76
4,422	—	24,422	—	—		Geraes.	77
—	—	594,257	—	—		No capital empregado está excluido o custo das	78
—	—	94,880	—	—		linhas construidas e trafegadas pela Mogyana	79
—	—	51,998	—	—		e incluído o custo do resgate na importan-	80
—	—	—	—	—	cia de 39.685:000\$000. apolices.		
5,423	—	275,423	—	—	149:297\$394		81
—	—	20,000	—	—	8.985:902\$675		82
3,566	—	61,366	—	—		Construção suspensa. Em 1921 as despezas	83
—	—	—	—	—		de construção foram de 791:940\$613.	
—	—	139,466	—	—	59.911:580\$000	Capital ao par correspondente a £ 6.638.802-15-11.	84
—	—	589,819	15.780:000\$000	6 o/o	174.786:000\$553	E' de propriedade e administração do Estado	85
—	—	250,947	7.500:000\$000	6 o/o		de S. Paulo. O capital empregado refere-se a	86
3,000	—	183,000	—	—		rêde toda.	87
—	—	281,118	4.047:715\$913	6 o/o	154.570:923\$023	De 1 - 1 - 921 a 15 - 5 - 921 o capital garantido	88
—	—	192,000	—	—		foi de 6.547:715\$913—De 15 - 5 - 921 a 31 - 5 - 921	89
—	—	76,137	—	—		foi de 4.047:715\$913.	90
—	—	47,763	—	—		O capital empregado refere-se a todas as linhas	91
2,489	—	152,489	—	—		da Companhia inclusive as de Rêde Sul Mi-	92
—	—	—	—	—		neira.	
—	—	1.273,480	—	—	133.913:573\$338	No capital empregado estão incluídos o custo de Itapura a Corumbá,	93
—	—	—	—	—		o da incampação da antiga Companhia Noroeste, as despezas com	
—	—	—	—	—		a ponte do Paraná e despezas em conta do capital no periodo de	
—	—	—	—	—		administração federal de 1918 a 1921. Não estão incluídas as des-	
—	—	—	—	—		pesas com a garantia de juros que gosava a antiga Noroeste. A	
—	—	—	—	—		despesa em conta do capital em 1921 foi de 16.501:998\$015.	
—	—	883,206	84.590:738\$200 (ouro)	6 o/o	—		94
—	—	44,980					95
—	—	52,960					96
—	—	462,332					97
—	—	165,957	—	—	3.789:054\$286	O prolongamento do ramal do Paranápennema está sendo construido por	98
3,989	—	723,989	—	—		conta do Governo, restituindo mais tarde a Companhia as respectivas	99
—	—	—	—	—		despesas.	
—	—	146,000	—	—	7.753:755\$155	Capital dispendido pela Companhia arrendataria capital empregado	100
—	—	407,001	—	—	73.254:400\$000	com a encampação ao oambio de 12 ds.	101
—	—	—	—	—	5.045:107\$472	Vide decreto n. 12.479 de 23 - 5 - 917 e con-	102
—	—	—	—	—		tracto de 23 - 6 - 1917.	
—	—	121,943	—	—			
—	—	—	—	—	6.572:810\$200	A despesa em conta de capital em 1921 foi de	103
—	—	—	—	—		60:019\$502. Em trafego de Blumenau a Hansa.	
—	—	222,179	—	—		O decreto n. 15.152 de 2 - 12 - 21 autoriza o ar-	
—	—	—	—	—		rendamento ao Estado de Santa Catharina.	
—	—	111,100	—	—	1.302:000\$000	Arrendada a Companhia Carbonifera do Ara-	104
—	—	—	—	—		ranguá pelo decreto 13.192 de 11 - 9 - 1918.	105
—	—	6,996	—	—			
—	—	91,850	—	—	6.504:348\$483	O capital empregado consiste nas despezas fei-	106
—	—	—	—	—		tas pelo Governo até 31 - 12 - 920 inclusive o	
—	—	32,600	—	—		ramal de Urussanga.	107

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTADOS PERCORRIDOS États traversés	Da União ou concedidas pela União		EXTENSÃO	
			Appartenant au Gouvernement Fédéral ou concédés par le Gouvernement Fédéral	Em trafego En exploitation	Longo En construcc	Em construcc
108	Porto Alegre a Uruguayana e Ramal de Paredão	Rio Grande do Sul	Da União	766,238	—	—
109	Rêde de Viação Santa Maria a Marcelino Ramos ..	» » » »	» »	535,234	—	—
110	Ferreira do Rio Caeequy a Rio Grande	» » » »	» »	490,037	—	—
111	Grande do Neustadt a Taquára	» » » »	» »	53,002	—	—
112	Sul Couto a Santa Cruz	» » » »	» »	30,311	—	—
113	Monte Negro a Caxias	» » » »	» »	116,592	—	—
114	Extensão Entroncamento a Sant'Anna do Livramento	» » » »	» »	158,564	—	—
115	em trafego Acesso á margem do Taquary ...	» » » »	» »	2,108	—	—
116	2.361,701 Ramal Fluvial de Pelotas	» » » »	» »	2,718	—	—
117	kilometros Ramal da Costa do Mar	» » » »	» »	17,281	—	—
118	S. Pedro á margem do Rio Jaguary ..	» » » »	» »	80,706	—	—
119	Cruz Alta a Santo Angelo	» » » »	» »	109,000	—	—
120	Santo Angelo a Porto Lucena	» » » »	» »	—	—	22,0
121	S. Pedro a Pelotas	» » » »	» »	—	—	—
122	Alegrete a Quarahy	» » » »	» »	—	—	57,0
123	S. Sebastião a Sant'Anna do Livramento ..	» » » »	» »	—	—	60,0
124	Basilio a Jaguarão	» » » »	» »	—	—	53,0
125	Itaquy a S. Borja	» » » »	» »	123,870	—	—
126	Qurahim a Itaquy	» » » »	Não subvenc.	175,597	—	—
Totaes				Km. 21.345,194	Km. 1.742,3	

KILOMETROS métrique			CAPITAL GARANTIDO	Taxa de Garan- tia	CAPITAL EMPREGADO	OBSERVAÇÕES
m estu- apro- ados	Em estu- dos ou es- tudadas	Total	CAPITAL GARANTI	Taux	CAPITAL DEPENSE	Observation
ec étu- s ap- ouvées	En étude ou étudiée	Totale				
—	—	766,238	—	—	—	—
—	—	535,234	—	—	68.774:976\$010	Despendido pelo Governo Federal.
—	—	490,037	—	—	75.554:840\$582	Despendido pelas Companhias concessionarias
—	—	53,002	—	—	89.149:286\$381	Despendido pela Companhia Auxiliare. O preço da encampação foi de 200 milhões de francos belgas para cuja conversão em moeda nacional ainda não obtivemos dados.
—	—	30,311	—	—	—	—
—	—	116,592	—	—	—	—
—	—	158,564	—	—	—	—
—	—	2,108	—	—	—	—
—	—	2,718	—	—	20.336:231\$810	Despendido pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul em conta de capital até 31 - 12 - 921.
—	—	17,281	—	—	—	—
—	—	80,706	—	—	—	—
—	—	109,000	—	—	—	—
8,000	—	130,000	—	—	—	Está sendo construida pelo 1.º B. ferro-viario O trecho um trafego de Cruz Alta a Santo Angelo foi incorporado á rede do Rio Grande do Sul pelo aviso n. 20/E de 1 - 2 - 921.
6,800	—	466,800	—	—	—	—
—	—	57,000	—	—	1.946:299\$096	O capital empregado refere-se á medição final dos trabalhos executados até 31 - 7 - 920 conforme a revisão do contracto 'ex-vi' do decreto n. 14.006 de 14 - 1 - 920. A construção está sendo regida por este novo contracto.
—	—	60,000	—	—	4.175:391\$547	—
—	—	53,000	—	—	3.493:877\$492	—
—	—	123,870	—	—	6.161:298\$866	Arrendada.
—	—	175,597	—	—	8.540:916\$482	Goson de garantia de juros até 1917.
km.	Km.	Km.				
52,447	935,000	31.374,969				

GARANTIA DE JUROS — RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DA UNIÃO EM 1921 NA EUROPA E NO BRASIL
GARANTIE D'INTÉRÊT — RESPONSABILITÉ DU GOUVERNEMENT FÉDÉRAL EN 1921. EN EUROPE ET AU BRÉSIL

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Capital fixado Capital reconnu	Capital despendido ou depositado Capital employé ou en dépôt		Taxa Taux	Extensão em trecho Longitude en exploitation		Recetta total Recette	Despeza total Dépense	Garantia integral Garantie totale	Quantia paga na Europa Somme payée en Europe		Onus effectivo Charge réelle
		Capit	Capit		£	sh				ds	£	
Victoria } Minas {	Victoria a Cachoeira	—	—	6 %	443,162	3,184,578	640,308,5	977,5118	231,340-9-	5,231,340-9-	5	231,340-9-5
	Escura	—	—	6 %	147,516	531,715	480	434,197	8469	—	—	—
	Currallinho a Diamantina	Frs 97,089,695	—	—	—	883,206	6,435,953	6247,608	976,256	—	—	—
S. Paulo } R. Grande {	Itararé ao Uruguay	£ sh ds	—	6 %	44,980	921,607	394	301,862	599	—	—	—
	Serrinha a Nova Restinga	—	—	6 %	52,960	292,422	239	327,618	525	—	—	—
	Jaguarihyva a S. José S. Francisco a Porto União	9,516,459-0-0	—	—	463,332	2,984,297	8442,629	674,948	570,987-10-	10,570,987-10-	10	570,987-10-10

II — COM GARANTIA EM PAPEL — AVEC GARANTIE (PAPIER)

Leopoldina Railway	Prolongamento da Barrão de Araruama	—	—	6 %	51,440	165,285	194	308,491	858	52,179	8079	52,179,8079
		(e) 1,543;200\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		(d) 196;102\$635	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mogyana	Santo Eduardo ao Cacho-ciro de Itapemirim	—	—	6 %	93,230	707,428	712	992,477	255	111,392	8310	111,392,8310
		(e) 2,142;134\$076	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		(f) 1,570;942\$890	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sorocabana	Jaguára-Araguary	—	—	6 %	281,118	2,104,123	1032,057	960,585	299,112	2,956	—	252;950\$438
		(e) 6,547;715\$913	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		(f) 4,047;715\$913	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sorocabana	Rubião Junior a Porto Tibiriçá	—	—	6 %	555,478	6,243,326	2745,326	856,285	1,408,500	8000	—	—
		(g) 15,780;000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		(h) 7,500;000\$000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sorocabana	Tatuly a Itararé	—	—	6 %	250,047	4,472,829	7863,329	299,710	41,408,500	8000	—	—
		(i) 3,266,469	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(a) O ramal de Parapanama tem a extensão em trecho de 90km,123; goza porém, de garantia de juros o trecho mencionado.
 (b) Ao cambio medio do anno (8,25) essa importância corresponde a 25,340;451\$272, papel.
 (c) O primeiro capital é o garantido no 1º semestre de 1921 e o segundo o garantido no 2º semestre. A garantia termina no 2º semestre de 1926.
 (d) O primeiro capital é o garantido no 1º semestre de 1921 e o segundo, o garantido no 2º semestre.
 (e) Capital garantido até 31 de maio.
 (f) Capital garantido até 31 de maio.
 (g) Capital garantido até 31 de maio.
 (h) Capital garantido até 31 de maio.
 (i) Capital garantido até 31 de maio.

416:521\$827

QUADRO N. 3

**CUSTO E CAPITAL DAS
DÉPENSES D'ETABLISSEMENT ET CAPITAL DE**

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS COMPANHIAS Désignation des compagnies	Extensão total em 31 de Dezembro de 1921 Longeur au 31 Décembre 1921			Custo em 31 de Dezembro de 1921 Dépense d'établissement au 31 Décembre 1921			Com garantia Avec garantie
		Em trafego En exploitation	Média em trafego Moyenne en exploitation	Em construção En construction	Da parte em trafego De la partie en exploitation	Por kilometro Par kilomètre	Da parte em construção De la partie en construction	
1	Madeira Mamoré Railway..	364,260	364,260	—	62.194:374\$366	170:741\$707	—	—
2	Great Western of Brasil Railway	1.617,017	1.617,017	—	—	—	—	—
3	Chémin de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien.....	2.028,326	1.987,496	335,531	(b) 223.000:000\$000	109:942\$879	—	—
4	Estrada de Ferro Victoria a Minas.....	590,678	590,678	41,984	35.068:036\$745	59:369\$126	5.554:723\$885	34.272:662\$56
5	Leopoldina Railway.....	2.948,696	2.948,696	—	375.487:414\$340	127:340\$000	—	1.767:045\$52
6	Chémin de Fer des E'tats Unis du Brésil.....	130,472	130,472	—	(c) 2.221:188\$723	—	—	—
7	Paulista de Estradas de Ferro	1.245,045	1.245,045	121,819	249.853:789\$772	200:685\$774	—	—
8	S. Paulo Railway.....	247,312	247,312	—	59.900:469\$296	242:206\$077	—	—
9	Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação.....	(d) 1.966,016	1.966,016	—	154.570:923\$025	78:622\$036	—	4:047:715\$91
10	E. F. Federaes Brasileiras-Rêde Sul Mineira (e)....	(f) 1.141,800	1.141,800	—	138.098.082\$022	120:926\$000	—	—
11	Rio de Janeiro Tramway Light & Power.....	3,824	3,824	—	410:300\$000	106:848\$958	—	—
12	Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande.....	1.896,642	1.896,642	196,794	—	—	—	84:590:738\$20
13	Brasileira Carbonifera de Araranguá.....	174,646	174,646	67,900	(b) 15.806.348\$483	90:505\$070	—	—
14	Brasil Great Southern Railway.....	299,467	299,467	—	14.702:215\$348	49:762\$000	—	—

(a) acções preferenciaes.

(b) inclusive a parte em construção.

(c) só se refere ao trecho federal de Nilo Peçanha a Iguaba Grande.

(d) inclusive 277km,016 da Rêde Sul Mineira, construidos e trafegados pela Mogyana.

(e) esta companhia foi dissolvida em assembléa geral de 25 de Setembro de 1921.

(f) rêde depois da rescisão do contracto com exclusão das linhas da Mogyana e com inclusão da linha de Piranguinho a Paraisópolis.

COMPANHIAS CONCESSIONARIAS

COMPAGNIES CONCESSIONAIRES

. Quadro n. 3

Tableau n. 3

CAPITAL DAS COMPANHIAS Capital des compagnies			FORMAÇÃO DO CAPITAL Composition du capital					NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
axa aux	Sem garantia Sans garantie	Total Totale	Em acções integra- lizadas En actions entière- ment libérées	Em acções não inte- gralizadas En actions non inté- rement libérées	Em debentures En obligations	Não consolidado Non consolidé	Total Totale	
	20.140:000\$000	20.140:000\$000	18.319:000\$000	1.830:000\$000	—	—	20.140:000\$000	1
	37.223:556\$000	37.223:556\$000	11.100:000\$000	8.900:000\$000	17.223:556\$000	—	37.223:556\$000	2
	13.061:000\$000	13.061:000\$000	4.236:000\$000	—	—	8.825:000\$000	13.061:000\$000	3
%	18.677:337\$436	52.950:000\$000	14.120:000\$000	—	38.830:000\$000	—	52.950:000\$000	4
%	133.519:681\$595	135.286:727\$120	61.072:189\$272	25.291:658\$192	48.922:879\$656	—	135.286:727\$120	5
	—	—	—	—	—	—	—	6
	180.212:959\$400	180.212:959\$400	132.000:000\$000	—	48.212:959\$400	—	180.212:959\$400	7
	59.900:469\$296	59.900:469\$296	33.233:802\$630	—	26.666:666\$666	—	59.900:469\$296	8
%	134.618:722\$822	138.666:438\$735	80.000:000\$000	—	58.666:438\$735	—	138.666:438\$735	9
	56.810:520\$422	56.810:520\$422	20.000:000\$000	—	36.810:520\$422	—	56.810:520\$422	10
	—	—	—	—	—	—	—	11
%	23.843:272\$293	108.434:010\$500	8.825:000\$000	—	99.609:010\$500	—	108.434:010\$500	12
	3.000:000\$000	3.000:000\$000	3.000:000\$000	—	—	—	3.000:000\$000	13
	8.594:622\$220	8.594:622\$220	3.600:000\$000	488:888\$888	3.902:222\$222	603:511\$110	8.594:622\$220	14

Extensões garantidas e juros pagos ás Companhias

Quadro n.

Tableau n. 4

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Extensão em 31 de Dezembro de 1921 Longueur au 31 Décembre 1921			Quantias pagas até 31 de Dezembro de 1921 pela garantia de juros Sommes payées jusqu' au 31 Décembre 1921 comme garanties d'intérêts	OBSERVAÇÕES Observations
	EM TRAFEGO En exploitation		Em construção En construction		
	Total Totale	Media Moyenne			
Tocantins-Cametá a S. João do Araguaya.....	82,430	—	—	(3.625:883\$126 (669:706\$336	Ouro. Ao par. Papel.
Caxilas a Cajazeiras.....	78,000	78,000	—	3.657:533\$224	
Natal a Nova Cruz.....	121,000	121,000	—	14.235:174\$630	Inclusive differença de ca bio e agentes financeir
Condé d'Eu.....	140,618	140,618	—	15.961:985\$030	Idem.
Recife a Limoeiro e Timbaúba..	96,045	96,045	—	5.572:835\$500	Ao par.
Recife a S. Francisco.....	124,739	124,739	—	33.100.718\$254	Inclusive differença de ca bio e agentes financeir
Ribeirão ao Bonito.....	26,000	26,000	—	22:531\$980	
Tamandaré a Barra.....	—	—	7,000	31:270\$060	
Central de Alagôas.....	88,000	88,000	—	11.417:272\$258	Idem.
Ramal de Viçosa (antiga assem- bléa).....	62,000	62,000	—	881:071\$130	
Maceió a Leopoldina.....	—	—	—	294:958\$584	
Bahia ao S. Fraacisco.....	123,340	123,340	—	66.406:463\$234	Idem.
Ramal de Timbó.....	83,021	83,021	—	4.830:557\$760	Idem.
Central da Bahia.....	316,660	316,660	—	32.828:892\$270	Idem.
Aracajú a Simão Dias.....	—	—	86,200	76:459\$730	
Central de Macahê... Prolongamento da Ba- rão de Araruama... Leopol- } dina } Carangola e ramaes.. Santo Eduardo a Ita- pemirim.....	43,523 51,440 226,264 93,230	43,523 51,440 226,264 93,230	— — — —	2.154:250\$560 2.718:929\$210 8.992:370\$996 4.327:818\$866	Idem. Idem. Idem.
Minas e Rio.....	170,000	170,000	—	37.898:920\$730	Idem.
Muzambinho (ramal de Campa- nha).....	85,970	85,970	—	1.649:572\$440	
S. Paulo- Rio de Janeiro.....	231,020	231,020	—	6.416:548\$380	
Sorocabana.....	805,525	783,940	34,341	5.193:222\$500	
Mogyana-Ribeirão Preto a Ara- guary e ramal de Caldas.....	549,255	549,255	—	15.207:818\$780	
Noroeste-Baurú a Itapura.....	436,480	436,480	—	14.762:368\$466	Inclusive differença de ca bio.
S. Paulo Rio Grande.....	1.444,434	1.444,434	—	65.589:256\$928	Ao par.
Goyaz-Formiga ao km. 250.....	250,000	250,000	—	4.250:092\$632	Ao par.
Victoria a Minas.....	590,678	590,678	38,724	30.047:847\$936	Ao par.
Paraná-Paranaguá a Ponta Grossa e ramaes.....	407,001	407,001	—	13.356:730\$550	Inclusive differença de ca bio e agentes financeir
D. Thereza Christina.....	118,096	118,096	—	13.720:273\$792	Idem.
Santa Maria ao Uruguay.....	355,602	355,602	—	12.821:833\$062	Idem.
Rio Grande a Bagé.....	283,000	283,000	—	34.173:363\$952	Idem.
Quarahim a Itaquy.....	175,597	175,597	—	22.050:926\$720	Idem.
S. Gabriel a S. Sebastião.....	91,689	91,689	—	1.037:714\$546	
Pelotas as colonias de S. Lou- renço.....	—	—	—	13:495\$092	
Totaes.....	7.750,657	7.646,642	166,265	489.996:669\$244	

QUADRO N. 5

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	Extensão em tráfego em 31 de dezembro de 1921 Longueur exploitée le 31 Dé- cembre 1921	BITOLA Écartement	Linhas principais Voies principales	Ramaes Embranchments	EXTENSÃO Longueur			
						Linhas accessorias Voies de service	Desvios Voies d'évitements	Prolongamentos En construction	Via singela Voie unique

I — ESTRADAS FEDERAES
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

	Kms.	Ms.	Kms.	Kms.	Kms.	Kms.	Kms.	Kms.
1 S. Luiz a Therezina.....	450,652	1,00	450,652	—	3,166	14,676	—	450,652
2 Central do Piauhy.....	23,860	1,00	23,860	—	1,009	3,117	—	23,860
3 Rêde de Viação Sobral.....	373,493	1,00	373,493	—	2,066	8,883	—	373,493
4 Cearense } Baturité.....	566,045	1,00	513,235	52,810	5,443	21,267	—	566,045
5 Central do Rio Grande do Norte.....	147,358	1,00	147,358	—	—	14,277	—	147,358
6 Central do Brasil } Bitola larga.....	1.110,004	1,60	838,173	264,491	7,340 (e)	—	—	992,814
7 do } » mixta.....	63,774	—	54,056	9,718	—	—	—	60,774
8 } » estreita.....	1.297,223	1,00	669,567	623,594	4,062 (e)	—	—	1.297,223
9 Rio do Ouro.....	127,676	1,00	61,600	66,076	9,953	—	—	127,676
10 Theresopolis.....	(a) 36,870	1,00	36,870	—	—	1,195	—	36,870
11 Oeste de Minas } Bitola de 0 ^m .76.....	(a) 723,659	0,76	601,800	121,859	—	34,755	—	723,659
12 } » mixta.....	(a) 14,374	—	14,374	—	—	2,132	—	14,374
13 } » de 1 ^m .00.....	(a) 1.191,544	1,00	1.147,347	43,197	—	36,652	—	1.191,544
14 Goyaz.....	256,461	1,00	256,461	—	—	—	—	256,461
15 Noroeste do Brasil.....	(a) 1.272,236	1,00	1.272,236	—	3,800	50,168	—	1.272,236
16 Santa Catharina.....	69,700	1,00	69,700	—	0,334	5,244	—	69,700

II — ESTRADAS FEDERAES
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

17 Madeira-Mamoré.....	364,260	1,00	364,260	—	—	29,323	—	364,260
18 Rêde Norte.....	629,718	1,00	516,495	113,223	21,208	20,946	—	629,718
19 Great Western } » Central.....	269,268	1,00	269,268	—	8,520	4,272	—	269,268
20 } » Sul.....	602,895	1,00	483,373	119,522	12,054	25,370	—	602,895
21 Paulo Affonso.....	115,136	1,00	115,136	—	—	6,018	—	115,136
22 Rêde Bahiana } S. Francisco e ramaes.....	1.146,924	1,00	1.125,243	21,681	21,701	18,403	—	1.146,924
23 } Central da Bahia e ramaes.....	387,803	1,00	252,831	134,972	2,416	14,068	—	387,803
24 } Bahia e Minas.....	441,730	1,00	441,730	—	—	15,035	—	441,730
25 } Centro Oeste.....	51,863	1,00	51,863	—	—	4,126	—	51,863
26 Prolongamento da Maricá.....	65,180	1,00	65,180	—	0,330	1,449	—	65,180
27 Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	1.089,802	1,00	954,692	135,110	3,547	46,963	—	1.089,802
28 Rêde Sul } Tuyuty a Passos e ramal... 29 Mineira } Ramal de Piranguinho a Paraisopolis.....	277,299	1,00	247,861	29,438	—	12,265	—	277,299
30 } Parana } Paranaгуа a Curityba.....	(t) 51,998	1,00	51,998	—	—	0,983	—	51,998
31 } } Prolongamento e ramaes....	110,387	1,00	110,387	—	4,597	27,757	—	110,387
32 D. Thereza Christina e ramaes.....	296,614	1,00	191,989	105,625	1,737	16,388	—	296,614
33 Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	118,096	1,00	111,040	7,056	—	7,298	—	118,096
34 Itaуy a S. Borja.....	(a) 2.361,861	1,00	2.306,151	55,710	—	188,007	—	2.361,861
	123,870	1,00	123,870	—	—	4,003	—	123,870

III — ESTRADAS FEDERAES
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

35 Victoria a Minas } Victoria a Cachoeira Escura.....	443,162	1,00	443,162	—	—	13,251	—	443,162
36 } } Curralinho a Diamantina....	147,516	1,00	137,516	—	—	5,254	—	147,516
37 Leopoldina } Prolongamento da Barão de Araruama.....	51,040	1,00	51,040	—	0,194	1,217	—	51,040
38 } } Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim.....	93,230	1,00	93,230	—	—	3,830	—	93,230

(a) Devido à indicações posteriores este dno differe algo do correspondente no Relatório de 1921.
 (b) Na linha da Serra, syetema Riggenbach, com 9.300 metros de extensão.
 (c) Pelo dec. 14.598 A, de 31—12—1920, foi este ramal incorporado ao dominio da União.
 (d) inclusive 16km.768 de linha quadupla e 5km.288 de linha sextupla,
 (e) linhas circulares.

Via dupla Voie double	PLANTA Plan						PERFIL Profil				DECLIVIDADE Declivité		NÚMERO DE ORDEM Numéro d'ordre
	Alinhamentos Développements		Em % da extensão total % de la longueur		CURVA Courbe		Nível Paliers	Rampa e contra rampa Rampes et pentes	Em % da extensão % de la longueur		Máxima Maxima	Extensão Longueur	
	Retos Alignements	Curvas Courbes	Retos Alignements	Curvas Courbes	Raio mínimo Rayon minimum	Extensão Longueur			Nível Paliers	Rampa e contra rampa Rampes et pentes			

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO
PLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

Kms.	Kms.	Kms.		Ms.	Kms.	Kms.	Kms.		Ms.	Kms.			
—	334,050	116,602	74,13	25,87	100,00	1,272	260,096	190,556	57,72	42,28	0,030	0,250	1
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
—	220,606	152,887	59,07	40,93	156,37	—	139,674	233,819	37,40	62,60	0,018	—	3
—	344,006	222,039	60,77	39,23	101,28	1,131	227,335	338,710	40,17	59,83	0,020	1,191	4
—	111,005	36,353	75,33	24,67	119,920	0,444	74,098	73,260	50,28	49,22	0,020	0,200	5
153 (d)	—	—	—	—	181,00	—	—	—	—	—	0,018	—	6
3,059	—	—	—	—	161,00	—	—	—	—	—	0,018	—	7
—	—	—	—	—	101,28	—	—	—	—	—	0,020	—	8
—	83,983	43,693	65,78	34,22	83,04	0,149	31,785	95,891	24,90	75,10	0,050	0,500	9
—	27,327	9,343	74,12	25,88	523,27	—	13,624	23,246	36,95	63,05 (b)	0,159	2,290	10
—	416,588	307,071	57,57	42,43	74,96	—	411,218	312,441	56,82	43,18	0,020	—	11
—	8,819	5,555	61,35	38,65	100,10	—	6,233	8,141	43,36	56,82	0,020	—	12
—	561,371	629,173	47,15	52,85	100,10	—	562,889	827,655	30,48	69,52	0,030	—	13
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14
—	755,597	516,639	59,39	40,61	150,00	33,445	443,190	829,046	34,83	65,17	0,020	77,642	15
—	40,688	29,012	58,38	41,62	100,00	6,369	25,974	43,726	37,26	62,74	0,020	2,510	16

RENDADAS
FERMÉS

—	287,716	82,544	77,34	22,66	191,07	4,180	115,382	248,878	31,68	68,32	0,012	0,526	17
—	398,362	231,356	63,26	36,74	100,00	9,878	199,630	439,088	30,27	69,73	0,025	41,110	18
—	167,613	101,655	62,25	37,75	120,00	0,080	110,073	159,195	40,88	59,12	0,023	0,700	19
—	350,683	252,212	58,17	41,83	100,00	4,415	184,979	417,916	30,68	69,32	0,032	54,777	20
—	56,683	58,453	49,23	50,77	82,06	0,723	30,121	85,015	26,16	73,84	0,033	3,133	21
—	673,357	473,567	58,71	41,29	104,33	1,472	316,701	830,223	27,61	72,39	0,030	1,500	22
—	241,085	146,718	62,17	37,83	120,00	—	118,714	269,089	30,61	69,39	0,033	—	23
—	237,680	204,050	53,81	46,19	100,00	99,330	254,971	186,759	57,72	42,28	0,022	10,385	24
—	29,034	22,829	55,98	44,02	70,00	0,083	16,729	35,134	32,26	67,74	0,025	0,220	25
—	38,606	26,574	59,18	40,82	181,03	1,136	32,143	33,037	49,26	50,74	0,012	0,480	26
—	542,972	546,970	49,81	50,19	75,04	3,256	411,364	678,438	37,75	62,25	0,032	4,514	27
—	133,166	144,133	48,02	51,98	120,34	9,865	78,169	199,130	28,19	71,81	0,025	30,503	28
—	—	—	—	—	80,00	—	—	—	—	—	0,025	—	29
—	70,021	40,366	63,43	36,57	90,00	1,543	38,688	71,699	35,05	64,95	0,030	22,792	30
—	169,490	127,124	57,14	42,86	90,00	1,861	128,516	168,098	43,33	56,67	0,030	20,618	31
—	79,631	38,465	67,43	32,57	100,00	0,909	35,766	82,330	30,28	69,72	0,030	—	32
—	1.441,492	920,369	61,03	38,97	100,00	39,214	958,723	1.403,138	40,59	59,41	0,030	9,876	33
—	109,990	13,880	88,79	11,21	572,99	0,839	48,260	75,610	38,96	61,04	0,015	4,881	34

COM GARANTIA DE JUROS
Avec GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	291,448	151,714	65,77	34,23	100,10	42,175	245,792	197,370	55,46	44,54	0,025	23,772	35
—	81,412	66,104	55,19	44,81	100,10	13,599	43,884	104,132	29,41	70,59	0,025	18,456	36
—	13,785	37,255	27,01	72,99	80,16	8,300	3,934	47,106	7,71	92,29	0,025	—	37
—	45,396	47,834	48,69	51,31	80,16	2,013	31,170	62,060	33,43	66,57	0,030	0,240	38

NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	EXTENSÃO Longueur		BITOLA Écartement	Linhas principais Voies principales	Ramaes Embranchments	EXTENSÃO Longueur			
		Extensão em trafego em 31 de dezembro de 1921 Longueur exploitée le 31 Décembre 1921	Ms.				Linhas accessorias Voies de service	Desvios Voies d'évitement	Prolongamentos En construction	Via singular Voie unique
		Kms.			Kms.	Kms.	Kms.	Kms.	Kms.	
39	Sorocabana	Ramal de Tibagy.....	555,478	1,00	555,478	—	—	26,608	29,868	555,478
40		» » Itararé.....	250,047	1,00	250,047	—	—	22,365	—	250,047
41	Mogyana-Jaguára	a Araguay.....	281,118	1,00	281,118	—	—	12,190	—	281,118
42	S. Paulo Grande	{ Itararé ao Uruguay.....	883,206	1,00	883,206	—	10,073	31,016	—	883,206
43		{ Jaguariahyva a Colonia Mineira.....	99,123	1,00	99,123	—	1,423	5,518	—	99,123
44		{ Serrinha a Nova Restinga..	44,980	1,00	44,980	—	1,136	5,729	—	44,980
45		{ S. Francisco a Porto União.	462,332	1,00	462,332	—	4,431	23,544	—	462,332

**IV — ESTRADAS FEDERAES
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX**

46	Leopoldina	Porto Novo a Saude e ramal de Lepoldina.....	388,178	1,00	—	—	—	18,408	—	388,178
47		Central de Macahé.....	43,523	1,00	43,523	—	—	0,710	—	43,523
48		Ramal de Sumidouro..... (a)	91,793	1,00	91,793	—	—	2,103	—	91,793
49		Carangola e ramaes (*)..... (a)	226,264	1,00	170,650	55,614	—	13,714	—	226,264
50		Victoria a E. Feliz e ramal Norte (Praia Formosa ao Entroncamento).....	326,487	1,00	305,087	21,400	—	6,367	—	326,487
51				46,138	1,00	46,138	—	—	24,128	—
52	Rezende	a Bocaina.....	38,810	1,00	38,810	—	6,196	1,100	—	38,810
53	Santos	a Jundiaby.....	139,466	1,60	139,466	—	4,496	209,199	—	—
54	Mogyana	{ Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas (*).....	268,137	1,00	192,000	76,137	23,818	23,818	—	268,137
55		{ Igarapava a Rodolpho Paixão.....	47,763	1,00	47,763	—	2,681	2,681	—	47,763
56	Quarahim	a Itaquy (*).....	175,597	1,00	175,597	—	6,482	6,482	—	175,597

**V — ESTRADA
CHEMINS DE FER**

57	Mossoró-Porto Franco	a Mossoró.....	37,690	1,00	37,690	—	1,190	2,204	—	37,690
58	Nazareth	a Jaguaquára e ramal.....	221,684	1,00	194,929	26,755	1,594	8,085	66,000	221,684
59	Santo Amaro	e ramaes.....	88,350	1,00	41,000	47,350	0,493	10,964	—	88,350
60	Ilhéos	a Conquista e ramaes.....	82,750	1,00	58,750	24,000	—	3,928	—	82,750
61	Maricá-Porto das Neves	a Nilo Peçanha.....	65,292	1,00	65,292	—	—	2,964	—	65,292
62	Paulista	{ Bitola de 1m,60.....	366,191	1,60	357,158	9,033	—	138,163	—	322,125
63		{ » 1m,00.....	828,456	1,00	329,644	498,812	—	158,846	—	828,456
64		{ » 0m,60.....	50,408	0,60	—	50,408	—	5,553	—	50,408
65	Mogyana-Tronco	(Bitola de 0m,60.....	84,494	0,60	—	84,494	—	6,790	—	84,494
66	e ramaes	(» 1m,00.....	1.007,205	1,00	316,000	691,205	—	154,761	—	1.007,205
67	S. Paulo	(Campo Limpo a Vargem...)	77,064	1,00	—	—	—	11,622	—	77,064
68	Railway	(Ramal de Piracaia.....)	30,782	1,00	—	—	—	2,717	—	30,782

(a) Devido a indicações posteriores, este dado differe algo do correspondente no Relatório de 1921.
(*) Este signal indica estradas que já gozaram de garantia de juros.

Via dupla Voie double	PLANTA Plan						PERFIL Profil				DECLIVIDADE Declivité		NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
	Alinhamentos Developpements		Em ° o da extensão total ° o de la longueur		CURVA Courbe		Rampa e contra rampa Rampes et pentes	Em ° o da extensão ° o de la longueur		Maxima Maxima	Extensão Longueur		
	Rectos Alignements	Curvas Courbes	Rectos Alignements	Curvas Courbes	Raio mínimo Rayon minimum	Extensão Longueur		Nivel Paliers	Rampa e contra rampa Rampes et pentes				
Kms.	Kms.	Kms.	Kms.	Ms.	Kms.	Kms.	Kms.	Kms.	Ms.	Kms.			
—	289,226	266,252	52,06	47,94	107,08	0,060	140,442	415,036	25,28	74,72	0,020	5,377	39
—	133,122	116,925	53,24	46,76	149,15	0,100	73,410	176,637	29,36	70,64	0,020	11,443	40
—	179,500	101,618	63,85	36,15	99,81	—	69,320	211,798	24,66	75,34	0,030	—	41
—	379,051	504,155	42,92	57,08	99,89	0,140	237,023	646,183	26,84	73,16	0,033	0,080	42
—	48,059	51,064	48,48	51,52	149,91	0,183	26,106	73,017	26,34	73,66	0,021	0,538	43
—	20,319	24,661	45,17	54,83	150,23	14,660	19,598	25,382	43,57	56,43	0,013	8,676	44
—	278,002	184,330	60,13	39,87	101,28	15,375	317,626	144,706	68,70	31,30	0,030	17,636	45
M GARANTIA DE JUROS													
NS GARANTIE D'INTÉRÊTS													
—	172,921	215,257	44,55	55,45	62,00	0,113	52,400	335,778	13,50	86,50	0,037	0,120	46
—	28,291	15,236	65,00	35,00	100,10	0,972	12,094	31,429	27,79	72,21	0,022	0,320	47
—	26,619	65,174	29,00	71,00	74,00	0,024	10,200	81,593	11,11	88,89	0,038	0,080	48
—	132,920	93,344	58,75	41,25	101,00	0,058	57,688	168,576	25,50	74,50	0,031	0,080	49
—	169,096	166,391	49,04	50,96	99,00	0,262	68,544	257,943	20,99	79,01	0,030	3,580	50
20,442	36,060	10,078	78,16	21,84	100,10	—	21,813	24,325	47,28	52,72	0,015	0,200	51
—	10,910	27,900	28,11	71,89	80,00	—	2,500	36,310	6,44	93,56	0,020	—	52
39,466	81,264	58,202	58,27	41,73	256,00	0,271	39,234	100,232	28,13	71,87 (a)	0,025	1,898	53
—	150,834	117,303	56,25	43,75	82,60	—	68,829	199,308	25,67	74,33	0,030	—	54
—	29,180	18,563	61,09	38,91	150,89	1,519	12,597	35,166	26,37	73,63	0,020	15,535	55
—	147,873	27,724	84,21	15,79	125,00	0,109	61,439	114,158	34,99	65,01	0,021	0,360	56
TADOAES													
CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS													
—	30,948	6,742	82,11	17,89	149,59	0,645	17,135	20,555	45,46	54,54	0,015	4,106	57
—	99,643	122,041	44,95	55,05	100,00	0,086	77,528	144,156	34,97	65,03	0,033	1,430	58
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	59
—	53,109	29,641	64,18	35,82	90,00	0,295	42,939	39,811	51,89	48,11	0,019	0,300	60
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	61
4,042	—	—	—	—	301,61	—	—	—	—	—	0,018	—	62
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	63
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	64
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	65
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	66
—	40,637	36,427	52,73	47,27	111,50	0,406	13,134	63,930	17,05	82,95	0,033	0,090	67
—	15,757	15,025	51,20	48,80	160,00	2,534	19,922	10,860	64,72	35,28	0,010	6,600	68

(b) Nos novos planos da Serra a declividade máxima é 0^m.0815 por metro, em 431 metros de extensão; e, nos antigos planos é 0,0111 por metro, em 255^m.

Numero de orden Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	LINHAS PRINCIPAES Voies principales et embranchements		DESVIOS E LINHAS ACCESSORIAS Voies d'évitement et Voies de service		Largura minima da entrelinha Largeur minima de l'entre-voie	TRILHOS Rails	
		Com trilhos de aço Rails en acier	Com trilhos de ferro Rails en fer	Com trilhos de aço Rails en acier	Com trilhos de ferro Rails en fer		TYP Type	PESO POR METRO CORRENTE Poids par mètre couran

I — ESTRADAS FEDERA

CHEMINS DE FER FÉDÉR

		Kms.	Kms.	Kms.	Kms.	Ms.		Kilogrammas
1	São Luiz a Therezina.....	450,652	—	17,842	—	1,00	Vignole	19,86 e 25,00
2	Central do Piahy.....	23,860	—	4,126	—	2,60	»	25,00
3	Rêde a Sobral.....	244,689	128,804	5,227	5,722	—	»	22,50 e 25,00
4	Cearnse / Baturité.....	554,045	12,000	20,824	5,887	2,40	»	20,00 a 30,00
5	Central do Rio Grande do Norte...	147,358	—	14,277	—	2,50	»	25,00
6	Central dos Bitola larga.....	1.173,778	—	—	—	2,00		42,00
7	Brasil / Bitola estreita.....	1.297,223	—	—	—	2,00		34,00
8	Rio do Ouro.....	122,289	5,387	4,338	5,615	2,20		18,00 a 25,00
9	Therezopolis.....	36,870	—	1,195	—	2,50		20,50
10	Oêste de Minas.....	1.928,577	—	71,408	—	2,20		17,00 a 32,00
11	Goyaz.....	256,461	—	—	—	1,00	»	20,00 e 22,50
12	Noroêste do Brasil.....	1.272,636	—	53,968	—	2,50		20,25 e 32,24
13	Santa Catharina.....	69,700	—	5,578	—	2,00	»	20,00

II — ESTRADAS FEDERA

CHEMINS DE FER FÉDÉR

14	Madeira-Mamoré.....	364,260	—	29,323	—	2,50	Vignole	25,00	
15	Great Western {	Rêde Norte.....	629,718	—	42,154	—	1,00	»	24,00 a 32,24
16		Central.....	254,268	15,000	2,920	9,872	2,50	»	25,00 e 32,24
17		Sul.....	560,200	42,689	37,424	—	2,50	»	19,00 a 32,24
18		Paulo Affonso.....	115,136	—	6,018	—	1,90	»	20,00
19	Rêde Bahiana {	S. Francisco e ramaes...	881,204	265,720	16,125	23,979	1,90	»	20,00 a 25,00
20		Central da Bahia e ramaes.	387,803	—	16,484	—	2,00	»	18,00 e 25,00
21		Bahia e Minas.....	441,730	—	14,259	—	2,50	»	18,00 a 25,00
22		Centro Oêste.....	36,300	15,563	4,126	—	1,00	»	20,00 a 25,00
23	Maricá (prolongamento).....	65,180	—	1,779	—	2,00	»	25,00	
24	Rêde Sul {	Cruzeiro a Tuyuty e ramal.....	1.089,802	—	50,510	—	2,00	»	18,00 a 35,00
25		Mineira { Tuyuty a Passos e ramal...	277,299	—	12,265	—	2,50	»	19,50 e 22,50
26		Piranguinha Paraisopolis.	51,998	—	0,983	—	2,00	»	19,00 e 25,00
27	Paraná.....	407,001	—	51,297	—	2,50	»	20,00 a 37,20	
28	D. Thereza Christina e ramaes.....	118,096	—	7,298	—	2,00	»	19,80 a 22,50	
29	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.	2.361,861	—	188,007	—	2,40	»	16,50 a 37,20	
30	Itaquy a São Borja.....	123,870	—	4,003	—	2,00	»	20,00	

III — ESTRADAS FEDERA

CHEMINS DE FER FÉDÉR

31	Victoria a Cach. Escura..	443,162	—	13,251	—	2,00	Vignole	22,60 e 40,00	
32	a Minas / Curralinho a Diamantina.	147,516	—	5,254	—	2,50	»	22,50	
33	Leopoldina {	Barão de Araruama (prolongamento).....	51,010	—	1,411	—	2,50	»	20,00 e 25,00
34		S. Eduardo ao Cach. do Itapemirim.....	93,230	—	3,830	—	2,00	»	37,20

DORMENTES				SIGNAES				TELEGRAPHO					
Traverses				Signaux				Télégraphe					
DIMENSÕES	DISTANCIA ENTRE EIXOS	De madeira	De ferro	NUMERO	SYSTEMAS EMPREGADOS	N. de aparelhos	Numero de postes	N. de isoladores	SYSTEMAS ADOPTADOS	Extensão das linhas	N. das linhas	Telephone—N. de aparelhos	Numero d'orden
Dimensions	Espacement	En bois	Métalliques										

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

Ms.	Ms.									Kms.			
80×0,18×0,14	0,70 e 0,80	619.539	—	97	Bandeiras e lanternas	9	6.200	6.263	Morse	451,193	1	24	1
80×0,18×0,14	0,70	34.086	—	—	» »	—	170	400	—	27,000	1	4	2
80×0,18×0,14	0,75 e 0,80	497.689	—	—	» » »	20	4.322	8.428	—	709,967	2	3	3
85×0,18×0,14	0,70	808.636	—	—	» » »	62	6.352	12.478	Morse e Breguet	1.010,594	5	4	4
80×0,18×0,14	0,74	199.132	—	173	Block system e Adel	10	2.312	2.976	Morse	147,358	1	6	5
65×0,20×0,14	0,80	1.467.223	—			453	28.548	88.902	—	—	7.779,401	22	502
85×0,18×0,13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
80×0,20×0,14	0,60	224.340	—	—	Bandeiras e lanternas	13	1.283	2.566	Morse	110,246	2	63	8
85×0,18×0,14	0,80	46.342	—	—	» » »	6	840	846	Morse	33,277	1	8	9
85×0,18×0,13	0,50 a 0,75	3.155.481	2.000	—	» » »	—	—	—	—	—	—	—	10
00×0,20×0,15	0,60	427.435	—	—	» » »	16	3.847	7.988	Morse	256,461	2	8	11
00×0,20×0,16	0,62 e 0,77	1.815.043	—	—	» » »	84	63.650	127.474	Morse e Spagnoletti	3.020,000	3	38	12
90×0,20×0,14	0,80	97.767	—	—	» » »	—	762	1.780	—	69,700	2	15	13

ALUGADAS

FERMÉS

00×0,20×0,15	0,71	550.686	—	—	Bandeiras e lanternas	58	5.333	10.754	—	364,260	2	—	14
00×0,22×0,13	0,72 a 0,83	798.703	4.571	78	Band. Lant. e Semaph.	60	8.530	18.468	Morse	1.387,506	4	4	15
00×0,22×0,13	0,83	368.740	—	—	Semaphoras	21	3.674	7.376	»	612,230	4	3	16
00×0,22×0,13	0,74 a 0,83	820.724	5.000	25	Band. Lant. e Semaph.	73	10.768	19.712	»	1.298,504	4	16	17
80×0,18×0,13	0,75	162.000	—	—	»	6	1.760	1.760	»	115,136	1	—	18
80×0,18×0,14	0,70	1.600.000	—	—	Bandeiras e lanternas	96	16.035	42.718	»	1.146,924	13	4	19
80×0,18×0,14	0,75 e 0,80	520.812	—	—	» » »	51	5.231	14.887	Morse e Simens	387,803	3	—	20
80×0,18×0,14	0,75	573.000	—	—	» » »	19	—	—	Morse	441,730	1	5	21
80×0,18×0,14	0,70	75.685	—	—	» » »	—	—	—	—	51,863	1	7	22
80×0,20×0,14	0,75	86.817	—	—	Bandeiras e lanternas	7	1.308	2.616	Morse	65,180	2	—	23
85×0,20×0,14	0,50 a 0,70	1.569.000	4.096	—	Band. lant. e semaph.	105	15.984	28.570	»	2.043,000	16	33	24
00×0,20×0,15	0,60	482.607	—	18	Semaphoras e placas	—	—	—	—	—	—	—	25
80×0,20×0,14	0,50 e 0,70	69.346	—	—	—	5	728	728	Morse	52,000	1	—	26
00×0,22×0,16	0,38 a 0,75	649.197	—	11	Semaphoras	39	7.224	8.524	»	406,390	3	21	27
85×0,21×0,14	0,80	152.698	4.044	—	Discos	10	1.447	2.434	Siemens	205,000	2	15	28
00×0,22×0,16	0,60 a 0,75	3.362.730	238.838	13	Semaphoros	221	35.623	82.411	Morse	2.366,975	40	227	29
80×0,20×0,12	0,80	154.944	—	—	Bandeiras e lanternas	4	1.866	1.066	»	123,870	1	4	30

COM GARANTIA DE JUROS

AVEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

85×0,23×0,14	0,80	575.514	—	—	Bandeiras e lanternas	32	6.660	13.455	Morse e Breguet	443,132	3	9	31
80×0,22×0,14	0,80	191.200	—	—	—	9	1.940	3.909	Morse	147,516	2	2	32
90×0,23×0,13	0,75	71.454	—	—	Bandeiras e lanternas	5	410	410	»	51,000	1	6	33
90×0,20×0,15	0,75	124.306	—	—	» » »	11	962	1.944	Morse	93,230	2	11	34

Número de ordem Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	LINHAS PRINCIPAES Voies principales et embranchements		DESVIOS E LINHAS ACCESSORIAS Voies d'évitement et Voies de service		Largura minima da entrelinha Largueur minima de l'entre-voie	TRILHOS Rails	TYP Type	PESO POR METRO CORRENTE Poids par mètre courant
		Com trilhos de aço Rails en acier	Com trilhos de ferro Rails en fer	Com trilhos de aço Rails en acier	Com trilhos de ferro Rails en fer				
35	Soroce-) Ramal de Tibagy... ..	555,478	—	26,608	—	2,00	Vignole	20,00 a 37,20	
36	bana) Itararé.....	250,047	—	22,365	—	2,00	»	20,00 a 37,20	
37	Mogyana-Jaguára a Araguay.....	281,118	—	12,191	—	2,50	»	19,50	
38	S. Paulo) Itararé ao Uruguay.....	883,206	—	46,378	—	2,50	»	22,50 e 30,00	
39	Rio) Jaguarihyva a C. Mineira.	99,123	—	6,696	—	3,00	»	22,50	
40	Grande) Serrinha a N. Restinga..	44,980	—	6,865	—	3,00	»	30,00	
41	Grande) S. Francisco a P. União..	462,332	—	30,168	—	2,50	»	22,50 a 36,00	
IV — ESTRADAS FEDERAES									
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX									
42	Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina... ..	388,178	—	18,404	—	2,00	Vignole	25,00 a 37,00	
43	Leopol-) Central de Macahé.....	43,523	—	0,710	—	2,50	»	20,00 e 25,00	
44	dina) Ramal de Sumidouro....	91,793	—	2,103	—	2,40	»	25,00 e 32,00	
45	Carangola e ramaes....	226,264	—	16,342	—	2,00	»	22,00 a 37,00	
46	Victoria a Espera Feliz e ramal.....	326,487	—	6,367	—	2,00	»	17,00 a 32,00	
47	Norte (Praia Formosa ao Entroncamento).....	46,138	—	24,128	—	2,50	»	37,20	
48	Rezende a Bocaina.....	16,774	22,036	0,100	1,000	—	»	20,00	
49	Santos a Jundiaby.....	(a) 139,466	—	213,695	—	2,10	»	32,24 a 47,13	
50	Mogyana) Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas.....	268,137	—	23,818	—	2,50	»	19,50 e 25,90	
51	Igarapava a Rodolpho Paixão.....	47,763	—	2,681	—	2,50	»	19,50 a 25,90	
52	Quarahim a Itaquy.....	175,597	—	6,482	—	2,00	»	20,00	
V — ESTRADA									
CHEMINS DE 1									
53	Mossoró — Porto Franco a Mossoró.	37,699	—	3,394	—	2,00	Vignole	22,00	
54	Nazareth a Jaguaquára e ramal....	221,684	—	9,679	—	—	—	20,00 a 25,00	
55	Santo Amaro e ramaes.....	—	—	—	—	—	—	—	
56	Ilhéos a Conquista e ramaes....	—	—	—	—	—	—	20,50	
57	Maricá — Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	65,292	—	2,964	—	2,00	Vignole	25,00	
58	Mogyana — Tronco e ramaes.....	1.091,699	—	163,461	—	—	»	10,00 a 32,50	
59	Paulista.....	1.245,055	—	302,562	—	2,00	»	12,00 a 45,00	
60	S. Paulo) Campo Limpo a Vargem.	77,064	—	11,622	—	2,50	»	20,09 e 24,80	
61	Railway) Ramal de Piracaiá.....	30,782	—	2,717	—	2,50	»	24,80	

(a) Linha dupla.

DORMENTES Traverses				SIGNALS Signaux			TELEGRAPHO Télégraphe						
DIMENSÕES Dimensions	DISTANCIA ENTRE EIXOS Espacement	De madeira En bois	De ferro Métalliques	NUMERO Nombre	SYSTEMAS EMPREGADOS Systèmes employés	N. de aparelhos N. d'appareils	Numero de postes Nombre de poteaux	N. de isoladores N. d'isolateurs	SYSTEMAS ADOPTADOS Systèmes en usage	Extensão das linhas Longueur des lignes	N. das linhas N. des lignes	Telephone—N. de aparelhos Téléphone—N. d'appareils	Numero de orden Número d'ordre
Ms.	Ms.									Kms.			
00×0,22×0,16	0,63	888.764	—	—	Bandeiras e lanternas	67	10.590	24.482	—	618,080	3	—	35
00×0,22×0,15	0,60	397.047	—	—	S. B. e lanternas	41	5.107	15.309	Spagnoletti	250,047	3	—	36
00×0,20×0,15	0,60	468.530	—	—	Semaphoras	36	4.496	10.824	»	281,118	2	2	37
00×0,22×0,16	0,50 a 0,86	1.535.839	—	—	Bandeiras e lanternas	64	15.894	15.930	Morse	883,180	3	3	38
00×0,22×0,16	0,44 e 0,64	169.703	—	—	» » »	5	1.589	1.609	»	91,100	1	—	30
90×0,20×0,16	0,54 e 0,64	82.952	—	—	» » »	4	827	1.753	»	44,980	1	2	40
00×0,22×0,16	0,54 e 0,64	786.859	—	—	» » »	30	8.950	9.130	»	462,330	1	4	41

EM GARANTIA DE JUROS

NS GARANTIE D'INTÉRÊTS

85×0,23×0,13	0,80	518.475	4.800	—	Bandeiras e lanternas	57	4.881	9.699	Morse	387,957	4	2	42
90×0,23×0,13	0,75	63.732	—	—	» » »	—	492	492	»	43,700	1	2	43
80×0,22×0,13	0,70 e 0,80	132.725	—	—	» » »	8	989	1.978	»	92,000	—	—	44
00×0,18×0,15	0,75	278.400	—	—	» » »	24	2.899	2.899	»	226,264	1	10	45
90×0,23×0,13	0,70	466.536	—	—	» » »	30	3.770	7.515	»	326,487	5	19	46
90×0,23×0,13	0,75	91.100	—	—	Saxby	24	510	7.450	»	46,138	13	68	47
85×0,18×0,13	0,80	48.500	—	—	Bandeiras e lanternas	—	—	—	»	38,810	1	7	48
75×0,30×0,14	0,53 a 0,80	650.000	—	988	Semaphoras e discos	265	2.730	36.944	»	1.385,000	17	296	49
00×0,20×0,15	0,60	446.395	—	68	Semaphoras	70	4.288	14.088	Spagnoletti	918,000	6	—	50
00×0,20×0,15	0,60	79.605	—	—	»	15	757	2.271	»	141,000	3	—	51
50×0,23×0,13	0,80	218.376	—	—	Semaphoras e bandeiras	8	1.750	1.750	Morse	175,000	2	3	52

STADOAES

CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES E'TATS

80×0,16×0,14	0,80	51.611	—	—	Semaphoras e bandeiras	2	388	395	—	38,000	1	2	53
00×0,20×0,14	0,70	332.493	—	—	Bandeiras e lanternas	21	3.003	6.804	Morse	221,684	1	34	54
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	55
00×0,20×1,15	0,70	121.600	—	—	—	5	1.194	2.836	Morse	200,340	3	13	56
80×0,20×0,14	0,75	86.913	—	—	Bandeiras e lanternas	10	1.312	2.624	»	65,292	2	2	57
—	—	—	—	—	—	447	18.144	74.824	Morse e Spagnoletti	4.564,000	—	71	58
80×0,24×0,17	0,44 a 0,70	—	—	—	—	—	—	—	Morse e Western	4.955,000	—	—	59
85×0,20×0,14	0,45 e 0,65	140.900	—	19	Semaphoras	15	1.054	2.614	—	182,400	3	5	60
85×0,20×0,14	0,45 e 0,65	53.600	—	10	»	9	426	857	—	61,200	2	—	61

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	PASSAGENS Passages				BOEIROS, PONTES E VIADUCTOS Ponceaux, Ponts et Viaducs						EXTENSÃO DA MAIOR PONTE Longueur du plus grand pont
		SUPERIORES En dessus	INFERIORES En dessous	NIVEL A Niveau	TOTAL Nombre total	De menos de 3 m. de vão Jusqu'à 3 m. d'ouverture		De 3 a 20 m. de vão De 3 à 20 m. d'ouverture		De 20 e mais metros de vão Au dessus de 20 m. d'ouverture		
						NUMERO Nombre	ABERTURA TOTAL Ouverture Totale	NUMERO Nombre	ABERTURA Total Ouverture Totale	NUMERO Nombre	ABERTURA TOTAL Ouverture Totale	

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

						Metros	Metros	Metros	Metros			
1	São Luiz—Therezina.....	7	7	6	20	822	617,35	134	1,275,70	17	690,00	70,0
2	Central do Piauhy.....	—	—	—	—	17	11,95	—	—	—	—	—
3	Rêde } Sobral.....	—	3	4	7	830	651,26	116	632,00	10	410,00	110,0
4	Cearense } Baturité.....	—	1	71	72	1.281	1.251,10	197	1.417,00	35	1.609,30	200,0
5	Central do Rio Grande do Norte.....	—	—	32	32	312	364,10	19	158,00	9	910,00	520,0
6	Central do Brasil (α).....	24	32	—	—	—	—	429	—	568	—	186,0
7	Rio do Ouro.....	—	—	—	—	136	232,80	17	140,60	6	179,80	42,2
8	Therezopolis.....	1	2	11	14	101	72,30	28	264,50	2	110,00	70,1
9	Oeste de Minas.....	6	15	473	494	6.806	5.628,26	540	2.915,47	94	3.477,81	218,5
10	Goyaz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	287,5
11	Noroeste do Brasil.....	1	2	179	182	653	445,25	60	470,00	22	659,20	120,0
12	Santa Catharina.....	1	1	361	363	548	251,20	24	147,90	6	224,00	100,0

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

13	Madeira—Mamoré.....	2	—	—	2	419	307,62	36	226,79	18	886,46	127,4
14	Rêde Norte.....	—	—	96	96	1.382	1.155,80	157	1.025,50	23	1.355,80	238,0
15	Great } » Central.....	9	4	43	56	854	737,58	92	626,20	15	1.110,00	160,0
16	Western } » Sul.....	3	—	128	131	1.449	1.231,21	260	2.105,81	17	589,75	122,8
17	Paulo Affonso.....	10	1	11	22	324	271,00	21	158,00	2	—	152,0
18	Rêde } São Francisco e ramaes.....	1	18	437	456	1.774	1.069,90	172	1.010,81	25	1.464,65	542,0
19	Bahiana } Central da Bahia e ramaes.....	—	47	50	97	268	814,09	72	414,00	5	627,60	366,0
20	Bahiana } Bahia e Minas.....	—	—	10	10	266	—	41	—	5	—	104,0
21	Bahiana } Centro Oeste.....	—	—	11	11	183	155,43	9	51,50	1	20,00	20,0
22	Maricá (prolongamento).....	—	—	—	—	143	—	14	—	1	25,00	25,0
23	Rêde } Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	3	2	854	859	3.493	2.670,50	200	1.252,00	28	1.258,00	240,0
24	Sul } Tuyuty a Passos e ramal.....	9	57	105	171	907	847,20	34	297,00	—	—	28,0
25	Mineira } Piranguinho a Paraisopolis.....	—	1	23	24	132	—	3	—	—	—	31,0
26	Paraná.....	—	6	91	97	1.432	1.060,45	193	1.257,00	47	1.762,32	15,0
27	D. Thereza Christina e ramaes.....	1	5	37	43	239	193,00	27	275,00	16	1.971,00	1.453,0
28	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	9	8	740	757	6.586	6.190,00	997	5.570,70	284	10.270,00	1.551,0
29	Itaquy a São Borja.....	—	—	20	20	81	80,68	36	275,70	9	294,93	50,0

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

30	Victoria } Victoria a Cachoeira Escura.....	—	—	59	59	1.117	879,10	95	733,00	37	1.114,60	220,0
31	a Minas } Curralinho a Diamantina.....	—	—	—	—	313	264,00	13	98,00	4	245,00	155,0
32	Leopol- } Barão de Araruama (prolongamento).....	—	—	21	21	266	372,40	37	155,90	—	—	11,0
33	dina } Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim.....	—	—	40	40	396	418,50	19	146,34	5	159,00	74,0
34	Soroca- } Ramal de Tibagy.....	—	3	182	185	383	—	7	69,30	5	215,00	100,0
35	bana } » de Itararé.....	3	4	184	191	421	382,15	16	164,10	6	225,00	183,0
36	Mogyana—Jaguára a Araguay.....	—	2	117	119	1.063	—	17	137,50	3	132,60	86,0

(a) Estes dados são, em parte, copiados da estatística de 1916.

DIFICIOS E DEPENDENCIAS

ATIMENTS ET DÉPENDANCES

Quadro n. 6 A

PORTÉE MAXIMA Portée maxima	TUNNEIS Tunnels		EXTENSÃO DO MAIOR TUNNEL Longueur du plus long tunnel	ESTAÇÕES Stations				NUMERO DE Nombre de							CHAVES Changements de voie		NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
	NUMERO Nombre	EXTENSÃO TOTAL ENTRE BOCCAS Longueur totale		1. ^a CLASSE 1. ^o Classe	2. ^a CLASSE 2. ^o Classe	3. ^a e 4. ^a CLASSE 3. ^o e 4. ^o Classe	TOTAL Nombre total	PARADAS Haltes	ARMAZENS Hangards à mar- chandises	ABRIGOS PARA LOCOMOTIVAS Remises à loco- motives	ABRIGO PARA CARROS Abris pour voitures	ROTUNDAS Rotondes	OFFICINAS Ateliers	CASAS DE TURMA Maisons d'équipe	CAIXAS DE AGUA Réservoirs d'eau	GIRADORES E TRIANGULOS Ponts tournants et triangles de réversion	

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

metros	Metros	Metros																	
0,00	—	—	—	2	4	18	24	7	11	—	5	1	3	29	11	10	135	—	1
—	—	—	—	—	—	1	1	2	—	—	—	—	—	—	1	1	8	—	2
0,00	—	—	—	3	2	12	17	1	17	—	2	—	1	35	13	11	62	6	3
0,00	—	—	—	6	4	30	40	5	19	—	9	1	1	48	38	23	206	—	—
0,00	—	—	—	1	1	5	7	4	5	—	1	—	2	50	6	3	68	—	4
4,70	49	11.609,00	2.246,00	—	—	—	315	78	98	15	17	5	22	—	193	—	—	—	6
0,00	—	—	—	4	4	6	14	18	14	—	2	1	1	5	11	5	108	1	7
0,00	1	195,00	195,00	1	1	5	7	2	6	—	2	—	1	5	8	2	22	—	8
7,30	3	396,00	135,00	5	8	102	115	28	11	—	10	2	6	427	84	38	668	—	9
0,00	—	—	—	1	5	8	14	2	—	—	2	—	1	27	10	6	59	1	10
0,00	—	—	—	6	15	35	56	11	6	5	2	—	2	156	44	18	304	—	11
0,00	—	—	—	2	2	7	11	2	10	—	1	—	1	1	4	2	49	—	12

ALUGUEIRAS

FERMÉS

1,32	—	—	—	—	—	—	6	24	18	—	1	1	2	35	22	5	162	—	13
0,00	1	80,00	80,00	5	8	45	58	15	57	—	6	3	3	33	32	14	332	1	14
7,00	14	1.719,90	260,00	6	8	7	21	2	86	—	4	1	1	56	13	10	104	10	15
0,00	3	470,00	220,00	13	13	50	76	4	32	—	14	4	4	55	35	22	402	—	16
2,00	—	—	—	1	1	3	5	3	8	—	2	1	1	4	3	3	37	—	17
0,00	3	538,30	240,00	6	4	66	76	19	8	—	11	3	6	93	68	24	379	54	18
0,00	1	65,00	65,00	1	3	20	24	12	27	—	14	—	1	128	21	8	94	5	19
0,00	2	243,00	133,00	—	2	14	16	5	2	—	—	—	1	7	16	7	74	1	20
0,00	—	—	—	—	—	—	—	6	1	—	—	—	—	5	3	2	19	—	21
5,00	—	—	—	1	1	3	5	1	—	—	—	—	—	—	3	2	12	—	22
1,50	10	1.684,15	997,60	10	8	58	76	25	7	—	7	—	5	142	63	34	363	5	23
0,00	—	—	—	—	—	—	25	—	—	—	2	—	—	28	22	5	52	—	24
1,00	1	200,00	200,00	—	3	2	5	2	5	—	—	—	—	6	2	1	14	—	25
0,00	14	1.732,00	420,00	9	7	8	24	6	22	—	6	3	1	55	23	14	248	2	26
5,00	—	—	—	1	3	6	10	19	8	—	4	5	1	14	10	5	45	—	27
5,00	1	80,00	80,00	14	19	103	136	34	48	26	6	—	4	225	94	48	1.170	93	28
0,00	—	—	—	—	—	3	3	4	1	—	1	—	—	8	6	4	36	—	29

COM GARANTIA DE JUROS

COM GARANTIE D'INTÉRÊTS

5,00	—	—	—	5	8	14	27	—	29	—	2	—	2	51	15	6	99	4	30
5,00	—	—	—	—	—	8	8	1	—	—	2	—	1	15	8	6	46	—	31
95	—	—	—	—	—	5	5	2	5	—	1	—	—	2	5	4	17	—	32
0,00	—	—	—	—	3	4	7	3	—	—	1	—	—	8	6	2	16	—	33
0,00	—	—	—	1	—	39	40	—	17	—	2	—	—	80	45	10	238	—	34
5,00	—	—	—	—	2	18	20	—	14	—	2	—	—	42	22	5	157	—	35
2,20	—	—	—	—	1	13	14	—	5	—	1	1	—	28	21	6	99	—	36

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	PASSAGENS Passages				BOEIROS, PONTES E VIADUCTOS Ponceaux, Ponts et Viaducs										EXTENSÃO DA MAIOR PONTE Longueur du plus grand pont		
		SUPERIORES En dessus	INFERIORES En dessous	NIVEL A Niveau	TOTAL Nombre total	De menos de 3 m. de vão Jusqu'à 3 m. d'ouverture		De 3 a 20 m. de vão De 3 à 20 m. d'ouverture		De 20 e mais metros de vão Au dessus de 20 m. d'ouverture		NUMERO Nombre	ABERTURA TOTAL Ouverture Totale	NUMERO Nombre	ABERTURA TOTAL Ouverture Totale		NUMERO Nombre	ABERTURA TOTAL Ouverture Totale
						NUMERO Nombre	ABERTURA TOTAL Ouverture Totale	NUMERO Nombre	ABERTURA TOTAL Ouverture Totale	NUMERO Nombre	ABERTURA TOTAL Ouverture Totale							
						Metros		Metros		Metros		Metros		Metros				
37	São Paulo-Rio Grande	Itararé ao Uruguay	—	2	165	167	3.782	2.406,00	116	969,75	24	1.617,00	425,00					
38		Jaguariahyva a Colonia Mineira	1	—	59	60	309	239,80	—	—	1	40,00	40,00					
39		Serrinha a Nova Restinga	—	1	3	4	225	143,40	12	69,00	7	327,95	100,00					
40		São Francisco a Porto União ..	1	1	118	120	1.042	745,70	85	644,00	48	1.806,00	120,00					
IV— ESTRADAS FEDERAES																		
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX																		
41	Leopoldina	Porto Novo a Saúde e ramal de Leopoldina ...	—	6	383	389	1.379	1.455,70	75	458,95	10	425,44	87,5					
42		Central de Macahê	—	—	21	21	82	117,14	26	139,60	1	33,90	33,9					
43		Ramal de Sumidouro	—	—	71	71	591	390,85	15	82,80	6	448,00	202,8					
44		Carangola e ramaes	—	2	—	4	394	434,42	109	497,05	10	618,00	355,0					
45		Victoria a Espera Feliz e ramal	—	—	96	96	1.765	1.144,00	86	883,00	9	482,00	126,2					
46	Norte-Praia Formosa ao Entroncamento	—	—	25	25	63	82,25	22	153,78	3	103,00	40,0						
47	Rezende a Bocaina	—	—	15	15	95	—	14	—	—	—	18,0						
48	Santos a Jundiaby	36	10	27	73	269	242,00	32	177,00	24	1.876,00	190,0						
49	Mogy-j	Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas	1	12	157	170	1.136	—	21	—	5	677,60	462,0					
50	ana	Igarapava a Rodolpho Paixão	—	8	31	36	89	—	10	—	3	—	324,0					
51	Quarahim a Itaquy	—	—	18	18	147	174,30	31	171,60	7	1.497,00	1.202,0						
V — ESTRADAS																		
CHEMINS DE FER																		
52	Mossoró—Porto Franco a Mossoró	—	—	—	—	27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
53	Nazareth a Jaguaquára e ramal	2	—	2	4	813	649,80	46	244,30	4	172,50	80,0						
54	Santo Amaro e ramaes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
55	Ilhéos a Conquista e ramaes	—	—	—	—	280	260,00	39	252,00	3	120,00	50,0						
56	Maricá—Porto das Neves a Nilo Peçanha	—	—	1	1	—	—	3	—	—	—	19,0						
57	Mogyana—Tronco e ramaes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
58	Paulista	—	7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—		
59	São Paulo	Campo Limpo a Vargem	9	6	43	58	279	236,70	14	82,20	3	79,50	42,0					
60	Railway	Ramal de Piracaia	1	2	33	36	65	59,75	6	30,00	2	72,10	30,0					

MAXIMO VAO LIVRE Portée maxima	TUNNELS		EXTENSÃO DO MAIOR TUNNEL	ESTAÇÕES						NUMERO DE						CHAVES		NUMERO DE ORDEM	
	Tunnels			Stations						Nombre de						Changements de voie			
NUMERO Nombre	EXTENSÃO TOTAL EN TIRE BOCCAS	Longueur totale	Longueur du plus long tunnel	1. ^a CLASSE 1. ^{re} Classe	2. ^a CLASSE 2. ^{re} Classe	3. ^a e 4. ^a CLASSE 3. ^{es} et 4. ^{es} Classe	TOTAL Nombre total	PARADAS Haltes	ARMAZENS Magasins à marchandises	ABRIGOS PARA LOCOMOTIVAS Remises à locomotives	ABRIGO PARA CARROS Abris pour voitures	ROTUNDAS Rotondes	OFFICINAS Ateliers	CASAS DE TURMA Maisons d'équipe	CAIXAS DE AGUA Réservoirs d'eau	GIRADORES E TRIANGULOS Poutils tournants et triangles de réversion	SIMPLES Simples	DUPLAS Doubles	NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
Metros	Metros	Metros	Metros																
00,00	1	60,00	60,00	1	8	30	39	6	15	9	—	—	1	97	62	15	231	17	37
40,00	—	—	—	—	4	1	5	—	3	—	—	—	—	10	5	3	39	—	38
60,00	—	—	—	—	1	3	4	—	3	—	—	1	—	12	2	2	43	—	39
80,00	6	505,70	140,00	2	2	21	25	1	8	4	1	1	1	74	19	6	147	7	40

EM GARANTIA DE JUROS

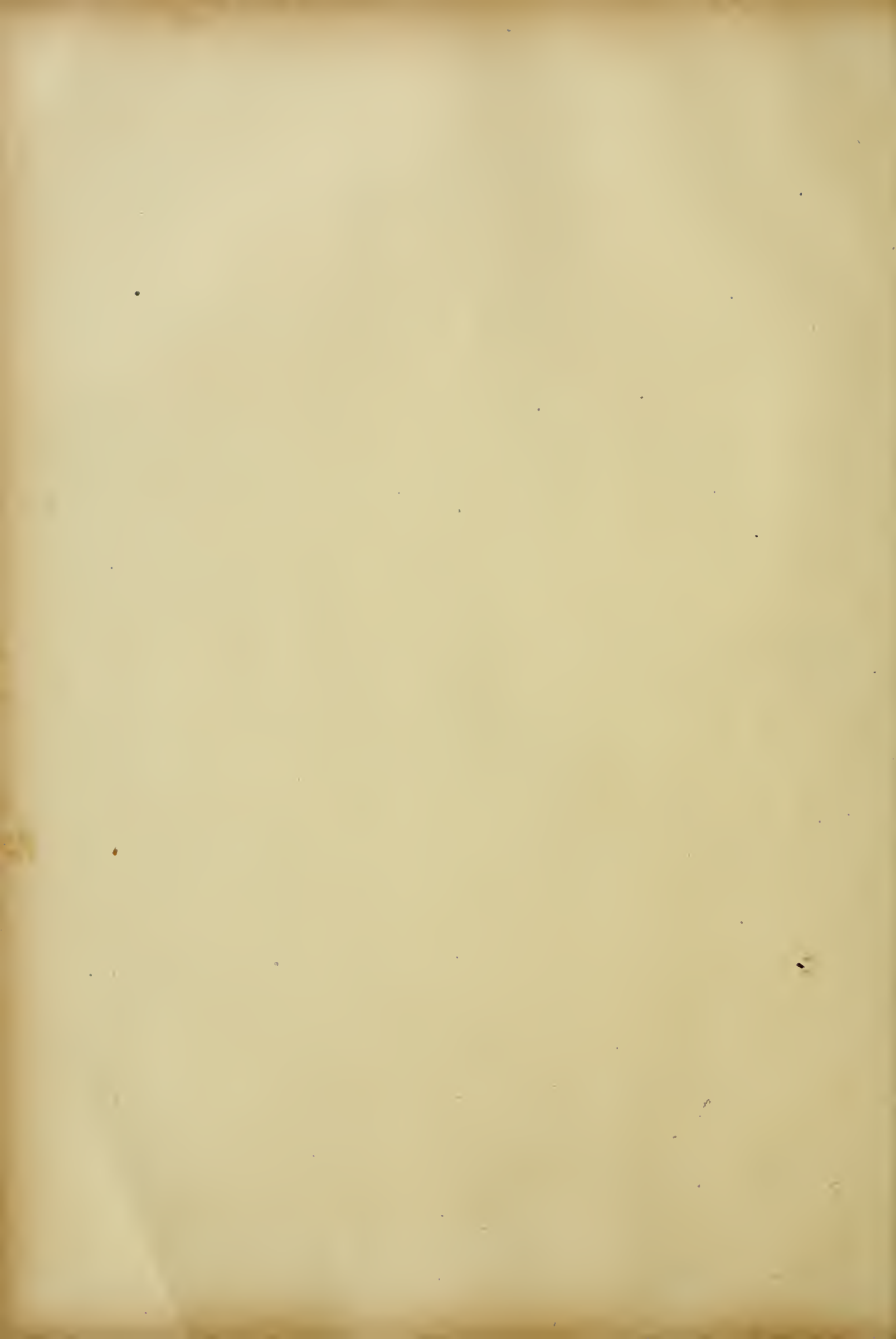
NS GARANTIE D'INTÉRÊTS

40,00	—	—	—	5	8	24	37	3	—	4	2	—	1	39	26	14	206	—	41
33,90	—	—	—	1	1	1	3	3	3	—	1	—	—	2	3	2	7	—	42
42,00	4	458,70	204,80	—	—	8	8	—	—	—	—	—	—	11	4	—	18	—	43
55,00	—	—	—	1	2	18	21	5	30	—	4	—	1	30	8	6	84	—	44
38,00	11	1.072,00	188,00	—	9	8	17	9	18	—	1	—	1	40	19	7	59	—	45
40,00	—	—	—	2	1	16	19	4	26	—	1	—	4	—	6	2	174	—	46
8,00	—	—	—	—	—	6	6	1	—	—	1	—	1	1	3	3	12	—	47
75,00	14	2.540,00	595,00	2	5	20	27	9	24	8	3	—	2	39	78	7	1.294	23	48
44,50	1	104,00	104,00	4	5	16	25	—	25	—	3	—	—	28	20	6	215	—	49
72,00	—	—	—	—	—	4	4	1	—	—	—	—	—	5	2	1	13	—	50
68,00	—	—	—	—	1	7	8	5	5	—	2	—	1	7	11	4	57	—	51

STADOAES

CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

—	—	—	—	—	—	2	2	—	2	—	1	—	—	—	2	1	14	—	52
20,00	—	—	—	6	4	11	21	3	22	—	3	—	1	—	16	7	90	2	53
25,00	—	—	—	—	—	—	8	11	12	1	2	—	1	10	5	3	50	—	54
19,00	—	—	—	1	1	6	8	4	9	1	1	—	1	—	7	2	22	—	56
—	—	—	—	—	—	—	123	17	20	20	7	3	9	121	—	—	—	—	57
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	58
28,80	—	—	—	3	6	—	9	3	5	3	3	—	1	13	9	3	103	—	59
35,00	—	—	—	2	3	—	5	—	2	2	2	—	—	5	4	2	23	—	60



ESTAÇÕES, SITUAÇÃO, ALTITUDE E DATA DA INAUGURAÇÃO

STATIONS, SITUATION, ALTITUDE ET DATE DE L'INAUGURATION

Tableau n. 7

Quadro n. 7

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Araraquara.....	0,000	650,000	Outubro de 1898
	Cesario Bastos.....	13,192	709,000	»
	Itaqueré.....	25,456	682,000	»
	Silvania.....	31,933	662,000	16 de Março de 1899
	Mattão.....	41,150	555,000	»
	Dobrada.....	53,997	562,000	1 de Abril de 1901
	Santa Ernestina.....	63,471	559,000	»
	Carlos Magalhães.....	71,912	515,200	7 de Dezembro de 1901
	Taquaritinga.....	82,259	515,000	»
	Jurema.....	94,644	510,000	1 de Setembro de 1908
	Icoarana.....	101,905	567,000	22 de Fevereiro de 1909
	Candido Rodrigues.....	106,460	599,600	1 de Setembro de 1908
	Fernando Prestes.....	117,112	517,200	22 de Fevereiro de 1909
	Santa Sophia.....	126,540	600,000	15 de Junho de 1909
	Santa Adelia.....	134,196	608,000	»
	Pindorama.....	148,854	502,000	1 de Janeiro de 1910
	Villa Adolpho.....	159,000	492,000	17 de Maio de 1910
	Ibarra.....	174,000	482,000	29 de Novembro de 1910
	Ignacio Uchôa.....	195,000	—	20 de » de 1911
	Cedral.....	210,000	—	1 de Fevereiro de 1912
	São José do Rio Preto..	228,000	—	10 de Junho de 1912
	Silvania.....	0,000	662,000	16 de Março de 1899
	Toryba.....	6,067	616,000	8 de Janeiro de 1911
	Cambulhy.....	17,067	—	12 de Agosto de 1911
	Uparoba.....	27,067	—	1914
	Curupá.....	39,000	—	1915
	Tabatinga.....	51,000	—	1916
	Calçada.....	0,000	5,684	28 de Junho de 1860
	Almeida Brandão.....	6,000	5,684	»
	Itacaranha..... (Parada)	8,100	—	—
	Escada.....	8,900	—	—
	Praia Grande.....	10,200	—	—
	Periperi.....	10,960	5,920	28 de Junho de 1860
	Paripe.....	13,720	6,000	»
	Aratú..... (Parada)	18,200	7,820	—
	Mapelle.....	22,260	7,175	10 de Setembro de 1860
	Agua Comprida.....	28,000	34,543	»
	Muritiba.....	33,760	21,000	»
	Parafuso.....	38,590	21,420	»
	Camassary.....	46,640	36,600	»
	Feira Velha.... (Parada)	57,400	—	—
	Matadouro.....	62,800	—	—
	Matta.....	68,570	28,490	4 de Agosto de 1862
	Pitanga.....	75,420	50,230	»
	Pojuca.....	81,120	65,080	13 de Fevereiro de 1863
	Central.....	84,400	77,000	»
	Catú.....	92,550	77,320	»
	Sítio Novo.....	107,270	103,520	»
	São Francisco.....	122,420	137,500	18 de Novembro de 1880
	Alagoínhas..... (a)	123,130	137,930	13 de Fevereiro de 1863
	Aramary.....	136,141	180,410	18 de Novembro de 1880
	Ouriçanguínhas.....	155,914	334,520	»
	Irará.....	164,940	356,230	24 de Fevereiro de 1896
	Agua Fria.....	188,340	322,810	18 de Novembro de 1880
	Lamarão.....	207,861	291,143	»
	Rio Branco.....	233,001	364,960	»
	Coité (Salgado).....	269,281	403,185	30 de Dezembro de 1883
	Santa Luzia.....	304,988	362,492	15 de Setembro de 1884
	Queimadas.....	349,379	275,331	6 de Fevereiro de 1886
	Jacuricy (Parada).....	245,500	322,301	—
	Itiúba.....	391,866	376,271	13 de Abril de 1887
	Tiririca..... (Parada)	297,600	416,116	—

Araraquara

Ramal de
Ibitinga

Silvania ao Joazeiro

Ramal de Propria.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÃO Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Bahia ao Joazeiro (Continuação)	Cariacá	432,693	450,416	31 de Agosto de 1887.
	Bomfim	444,413	548,936	»
	Catuny	467,430	596,420	2 de Julho de 1894
	Jaguarary	471,180	664,490	»
	Itumirim	479,740	665,220	»
	Barrinha	505,560	489,060	»
	Jurema	535,973	433,600	24 de Fevereiro de 1896
	Caruahyba	553,290	414,000	»
	Barro Vermelho	572,330	372,050	»
	Joazeiro	575,440	372,050	»
Ramal de Campo Formoso	Bomfim	444,413	548,936	31 de Agosto de 1887
	Missão	456,300	589,190	1 de Março de 1917
	Itinga	465,911	500,450	»
	Campo Formoso	475,817	545,054	»
	Pindobassú	490,157	431,960	»
	Saúde	518,549	532,664	6 de Maio de 1918
	Cahen	541,213	490,444	12 de Outubro de 1918
	Alagoinhas	123,130	137,930	13 de Fevereiro de 1866
	Saulype	140,070	161,340	30 de Março de 1887
	Capianga	154,530	126,030	»
Ramal de Alagoinhas a Propriá	Sítio do Meio	164,330	112,960	»
	Entre Rios	176,730	83,200	»
	Lagôa Redonda	185,230	74,650	»
	Pedras	194,830	78,500	»
	Timbó	206,130	155,800	»
	Malombê	209,729	—	14 de Março de 1910
	Riachão	219,200	—	10 de Julho de 1913
	Cajueiro	227,000	182,170	»
	Barracão	260,000	137,000	14 de Agosto de 1912
	Escurial	262,800	10,000	10 de Agosto de 1913
	Rita Cacête	270,600	13,980	»
	Gerú	278,934	16,400	10 de Julho de 1913
	Itabaianinha	293,719	185,400	»
	Pedrinhas	316,049	161,320	»
	Boquim	328,019	164,000	»
	Salgado	356,956	102,000	»
	Itaporangá	382,336	38,000	»
	S. Christovão	400,288	3,000	»
	Thebaida	410,658	19,000	»
	Araçajú	430,160	1,600	»
Socorro	442,247	10,000	22 de Março de 1914	
Laranjeiras	449,236	6,000	»	
Riachuelo	459,821	—	»	
Caétitú	465,065	19,500	»	
Maroim	472,494	8,000	»	
Rosario	479,914	13,400	»	
Carmo	488,734	9,600	6 de Agosto de 1915	
Japaratusba	498,214	12,800	»	
Murta	503,364	21,500	»	
Capella	515,257	—	»	
Japaratusbinha	522,447	71,337	»	
Batinga	541,683	53,547	»	
Propriá	553,033	17,342	»	
Bahia e Minas	Central	0,000	3,200	9 de Novembro de 1886
	Jurema	51,227	45,000	»
	Helvecia	73,696	51,000	31 de Dezembro de 1886
	Posto da Matta. (Parada)	90,300	77,000	—
	Mucury	122,580	119,500	9 de Novembro de 1886
	Aymorês	142,400	120,000	»
	P. Bueno	171,420	97,000	30 de Junho de 1918
	Mayrink	191,200	114,800	15 de Março de 1891
	Urucú	233,400	150,400	30 de Julho de 1892
	Presidente Penna	255,100	163,200	30 de Outubro de 1895

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Bahia e Minas (Continuação)	Franciseo Sá	290,580	201,200	31 de Julho de 1896
	Bias Fortes	308,370	221,082	28 de Fevereiro de 1897
	Pedro Versiani	347,010	264,882	30 de Outubro de 1897
	Itamunhec (Parada)	360,500	267,600	—
	Cantinho (Parada)	367,200	—	—
	Theophilo Ottoni	376,270	318,882	3 de Maio de 1898
	Vallão	401,610	531,000	1 de Junho de 1918
	Caporanga	420,660	385,000	—
	Ladainha	441,796	430,000	26 de Dezembro 1918
	Central	0,000	15,500	30 de Novembro 1873
	Porangaba	7,559	26,814	»
	Mondubim	11,691	23,364	14 de Janeiro de 1875
Pajuçara (Parada)	17,526	28,064	24 de Maio de 1918	
Maracanhú	21,201	45,154	14 de Janeiro de 1875	
Monguba	27,004	52,274	9 de Janeiro de 1876	
Pacatuba	33,570	54,000	»	
Guayuba	40,388	59,437	14 de Junho de 1879	
Bahú	51,623	59,457	14 de Março de 1880	
Agua Verde	57,591	69,437	28 de Setembro de 1879	
Acarape	65,862	76,437	26 de Outubro de 1879	
Itapaíy (Parada)	72,905	142,223	20 de Setembro de 1896	
Canafistula	78,893	171,830	14 de Março de 1880	
Aracoyaba	91,004	101,203	»	
Baturité	100,987	122,970	2 de Fevereiro de 1882	
Riaehão	120,016	149,040	8 de Dezembro de 1890	
Itaúna	133,276	130,540	1 de Junho de 1891	
Cangaty	146,477	111,600	8 de Setembro de 1890	
Junco	169,804	185,000	7 de Setembro de 1891	
Quixadá	187,740	180,000	»	
Floriano Peixoto	201,435	193,910	4 de Agosto de 1894	
F. Hollanda (Parada)	210,506	186,230	27 de Abril de 1919	
Uruquê	219,710	214,250	4 de Agosto de 1894	
Quixeramobim	235,379	187,010	»	
Prudente de Moraes	258,187	195,000	14 de Julho de 1899	
Sebastião de Lacerda	267,839	207,800	»	
Senador Pompeu	287,299	173,160	2 de Julho de 1899	
Girau	316,837	243,000	15 de Novembro de 1907	
Miguel Calmon	335,184	273,380	3 de Maio de 1908	
Afonso Penna	362,253	291,031	10 de Julho de 1910	
São José	382,487	246,700	5 de Agosto de 1910	
Sussuarana	397,982	224,000	5 de Novembro de 1910	
Iguatú	413,482	213,600	»	
José de Alencar	433,243	230,000	30 de Março de 1916	
Varzea da Conceição (Parada)	445,030	224,000	15 de Agosto de 1916	
Malhada Grande	450,360	242,000	»	
Cedro	465,037	246,000	15 de Novembro de 1916	
Lavras	488,017	240,060	1 de Dezembro de 1917	
Riacho Fundo	500,075	250,580	7 de Setembro de 1920	
Aurora	513,235	264,820	»	
Ramal de Itapipoca	Central	0,000	15,500	30 de Novembro de 1873
	Barro Vermelho (Parada)	7,506	17,900	12 de Outubro de 1917
	Soure	19,600	21,940	»
	Boqueirão (Parada)	32,440	53,600	15 de Novembro de 1920
Arara	35,620	35,200	»	
Ramal de Alfandega	Central (a)	0,000	15,500	30 de Novembro de 1873
	Litoral	2,900	—	—
Ramal de Maranguape	Maracanhú	0,000	45,154	14 de Janeiro de 1875
	Maranguape	7,246	66,604	»
Ramal de Quixeramobim	Quixeramobim	235,379	187,010	4 de Agosto de 1894
	Local da Passagem	2,716	—	5 de Novembro de 1921
Ramal de Patú	Senador Pompeu	287,299	173,160	2 de Julho de 1900
	Local da Passagem	4,328	—	14 de Setembro de 1921

(a) O Ramal da Alfandega com 2 kiloms. 900 não tem estação terminal.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	São Felix	0,000	16,000	23 de Dezembro de 1881
	Salvador Pinto	5,074	137,000	»
	Cruz das Almas	19,940	175,000	»
	Manoel Victorino	26,222	190,000	»
	Sapé	41,670	230,000	»
	Genipapo	53,097	225,000	»
	Candial	60,000	225,000	»
	Castro Alves	66,693	260,000	»
	Cruz do Medrado	77,472	200,000	»
	Monte Cruzeiro	83,217	210,000	»
	Serra Grande	94,858	280,000	15 de Outubro de 1883
	Tanquinho	104,300	244,000	»
Central da Bahia	Morro Preto	114,062	250,000	»
	Lagedo	123,893	286,000	»
	Santa Rosa	130,771	263,000	»
	Santo Antonio	154,257	256,000	»
	Paraguassú	162,900	240,000	15 de Dezembro de 1883
	João Amaro	181,044	267,000	»
	Tambury	214,832	280,000	»
	Brejo	226,224	284,000	15 de Janeiro de 1885
	Queimadinhos	243,490	295,000	»
	M. Portella	258,187	338,000	15 de Novembro de 1888
	Juracy	276,787	529,300	22 de Novembro de 1921
	Iracema	290,287	600,000	7 de Fevereiro de 1921
	Jequy	330,047	531,000	22 de Novembro de 1921
	Cachoeira	0,000	16,000	2 de Dezembro de 1876
	Belém	8,047	170,000	»
	Teixeira de Freitas	10,925	230,000	»
	Conceição	15,335	230,000	»
Ramal da Feira de Sant'Anna	Bôa Vista (Parada)	18,339	240,000	»
	São Gonçalo	26,753	240,000	2 de Agosto de 1919
	Jacaré	31,455	245,000	2 de Dezembro de 1876
	Magalhães	35,233	240,000	»
	Tapera	38,477	240,000	»
	Feira de Sant'Anna	47,043	245,000	»
Ramal de Bandeira de Mello	Queimadinhos	243,490	290,000	15 de Janeiro de 1885
	Bandeira de Mello	252,831	295,000	17 de Maio de 1887
	Central	0,000	4,965	29 de Março de 1858
	Maritima	0,000	4,500	25 de Outubro de 1880
	São Diogo	1,661	3,900	20 de Março de 1890
	Lauro Müller	2,366	7,319	12 de Outubro de 1907
	São Christovão	3,439	3,887	16 de Junho de 1858
	Derby Club	4,257	8,112	2 de Agosto de 1885
	Mangucira	4,869	11,145	10 de Agosto de 1899
	São Francisco Xavier	5,887	15,935	16 de Maio de 1861
	Rocha	6,492	13,924	1 de Dezembro de 1885
	Riachuelo	7,068	14,672	1 de Fevereiro de 1865
	Sampaio	7,751	16,509	12 de Julho de 1885
	Engenho Novo	8,606	16,336	29 de Março de 1858
	Meyer	9,497	22,573	13 de Maio de 1889
Central do Brasil	Todos os Santos	10,208	27,004	24 de Dezembro de 1868
(Linha do Centro — Bitola 1,™60)	Engenho de Dentro	11,391	25,600	10 de Dezembro de 1875
	Encantado	12,151	27,455	15 de Abril de 1868
	Piedade	13,127	34,802	11 de Abril de 1873
	Quintino Bocayuva	14,375	40,010	1 de Maio 1886
	Cascadura	15,416	33,583	29 de Março de 1858
	Madureira	16,679	27,593	15 de Junho de 1890
	D. Clara	17,184	28,264	9 de Fevereiro de 1897
	Oswaldo Cruz (Rio das Pedras)	18,106	20,010	17 de Abril de 1898
	Prefeito Bento Ribeiro	19,285	19,600	7 de Novembro de 191-
	Marechal Hermes	20,515	16,421	1 de Maio de 1913
	Deodoro (a)	22,056	16,412	8 de Março de 1859
	Ricardo de Albuquerque	24,474	26,069	1 de Junho de 1913
	Anchieta	26,507	19,589	1 de Outubro de 1896

(a) Entroncamento do Ramal de Santa Cruz.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
	Engenheiro Neiva	28,716	16,805	8 de Novembro de 1914
	Mesquita	31,967	17,248	2 de Março de 1884
	Nova Iguassú.....	35,354	25,800	29 de Março de 1858
	Morro Agudo	39,741	27,436	13 de Abril de 1897
	Austin	44,478	42,072	17 de Setembro de 1896
	Queimados	48,258	29,246	29 de Março de 1858
	Caramujos (a)	56,760	25,100	27 de Janeiro de 1914
	Belém(b)	61,698	29,913	8 de Novembro de 1858
	Guedes da Costa.....	64,788	33,600	12 de Julho de 1863
	Ellison (a)	68,106	83,669	11 de Janeiro de 1917
	Mario Bello	70,944	135,488	16 de Junho de 1878
	Serra	75,394	213,945	»
	Scheid	77,834	252,200	21 de Abril de 1893
	Palmeiras	82,023	326,360	5 de Junho de 1876
	Paulo de Frontim	85,412	386,318	12 de Julho de 1863
	Humberto Antunes (Tunnel Grande) ..	89,696	446,068	1 de Maio de 1894
	Parada de Mendes.....	91,861	417,710	2 de Fevereiro de 1911
	Mendes	92,529	413,000	7 de Agosto de 1864
	Martins Costa.....	96,285	397,600	1 de Maio de 1894
	Morsing	98,169	39,593	»
	Sant'Anna	102,221	362,700	7 de Agosto de 1864
	Barra do Pirahy.....	108,120	357,360	»
	Ipiranga	115,495	354,103	13 de Abril de 1865
	Sebastião de Lacerda ..	121,367	350,500	12 de Abril de 1898
	Barão de Vassouras (c)	128,416	345,450	18 de Junho de 1865
	Juparanã (d).....	132,035	341,045	17 de Dezembro de 1865
	Concordia.....	142,570	324,100	12 de Abril de 1879
	Commercio (e)	146,660	320,100	26 de Novembro de 1866
	Alliança.....	153,910	312,200	28 de Setembro de 1881
	Casal	159,064	319,019	1 de Outubro de 1867
	Carlos Niemeyer.....	165,397	314,846	12 de Janeiro de 1898
	Andrade Pinto	170,081	296,920	5 de Maio de 1867
	Bôa Vista.....	177,621	282,900	5 de Julho de 1885
	Parahyba do Sul.....	187,060	280,344	11 de Agosto de 1867
	Barão de Angra	192,320	273,273	1 de Outubro de 1912
	Entre Rios (f).....	197,465	273,000	13 de Outubro de 1867
	Fernandes Pinheiro (g)	204,510	336,712	23 de Abril de 1898
	Serraria	212,182	304,640	20 de Setembro de 1874
	Souza Aguiar	217,050	304,725	8 de Novembro de 1884
	Parahybuna.....	225,843	335,400	28 de Setembro de 1874
	Affonso Arinos (B.Longa) (h)	229,338	349,320	21 de Junho de 1911
	Sobragy	238,249	451,851	31 de Outubro de 1875
	Cotegipe	245,306	466,636	5 de Novembro de 1885
	Mathias Barbosa	252,907	474,788	31 de Outubro de 1875
	Cedofeita	256,522	515,298	30 de Dezembro de 1875
	Retiro	266,457	619,717	»
	Juiz de Fóra.....	275,284	675,506	»
	Mariano Procópio	277,738	677,380	20 de Novembro de 1876
	Creosotagem	281,765	679,860	3 de Julho de 1906
	Bemfica (i)	288,745	684,630	1 de Fevereiro de 1877
	Dias Tavares	293,947	693,500	31 de Julho de 1894
	Chapéu de Uvas	303,375	704,682	1 de Fevereiro de 1877
	Ewbank da Camara....	310,170	776,600	12 de Outubro de 1890
	Sergio de Macedo	317,494	817,043	25 de Julho de 1912
	(Deposito Palmira).....	322,170	828,580	11 de Novembro de 1914
	Palmira (j)	324,175	837,442	1 de Fevereiro de 1877
	Mantiqueira.....	337,280	878,775	16 de Junho de 1878
	Rocha Dias	344,612	998,500	17 de Setembro de 1896
	João Aires.....	351,449	1.115,500	16 de Junho de 1878

entral do Brasil
inha do Centro.....

a) Posto Telegraphico reaberto.
b) Entroncamento do Ramal de Paracamby.
c) » da linha Portella a Vassouras.
d) » » Valenciana.
e) » do ramal do Commercio.
f) » do ramal de Porto Novo.
g) Posição da linha divisoria dos Estados de Minas e do Rio km. 209,833.
h) Entroncamento do Ramal da Barra Longa.
i) » do Ramal Lima Duarte.
j) Entroncamento do Ramal de Piranga.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Central do Brasil Linha do Centro	Sítio (a)	363,094	1.040,000	21 de Outubro de 1878
	Dr. Sá Fortes (Registro)	368,190	1.039,200	15 de Agosto de 1897
	Barbacena	378,940	1.120,000	27 de Junho de 1880
	Sanatorio	379,719	1.114,000	1 de Dezembro de 1880
	Alfredo Vasconcellos	389,341	1.052,500	1 de Fevereiro de 1890
	Km. 395	395,300	1.112,290	14 de Novembro de 1911
	Ressaquinha	402,245	1.104,000	12 de Abril de 1882
	Hermillo Alves	410,179	1.147,500	2 de Março de 1898
	Carandahy	419,411	1.057,500	28 de Outubro de 1881
	Herculano Penna	424,434	1.106,300	9 de Agosto de 1894
	Pedra do Sino	429,642	1.062,800	19 de Maio de 1894
	Christiano Ottoni	438,390	998,800	15 de Dezembro de 1888
	Buarque de Macedo	449,863	978,500	
	Lafayette (b)	462,278	931,700	
Linha do Centro (Bitola mixta)	Gagé	473,213	889,748	6 de Maio de 1899
	Dr. J. Murтинho (c)	477,823	881,738	14 de Novembro de 1911
	Lobo Leite	482,741	889,823	25 de Agosto de 1886
	Chrockatt de Sá	491,439	1.016,425	3 de Novembro de 1880
Linha do Centro (Bitola de 1,000)	Burnier (d)	497,931	1.126,143	16 de Julho de 1887
	Engenhcero Correia	509,593	957,303	1 de Dezembro de 1880
	Itabira	523,535	848,143	16 de Julho de 1887
	Esperança	527,707	840,586	10 de Outubro de 1891
	Aguiar Moreira	535,868	786,136	31 de Janeiro de 1898
	Monteiro de Barros	541,994	776,556	»
	Rio Acinfa	550,693	739,356	1 de Junho de 1890
	Honorio Bicalho	560,905	729,736	»
	Raposos	570,814	715,536	13 de Fevereiro de 1880
	Sabará (e)	582,424	704,536	»
	General Carneiro (f)	590,310	694,536	1 de Fevereiro de 1880
	Capitão Eduardo	601,824	694,536	15 de Novembro de 1911
	Rio das Velhas	610,381	680,536	6 de Abril de 1893
	Ribeirão da Matta	620,740	681,031	1 de Junho de 1915
	Vespasiano	627,292	680,736	6 de Novembro de 1880
	Nova Granja	632,440	690,098	1 de Maio de 1910
	Dr. Lund	642,504	691,695	15 de Fevereiro de 1880
	Pedro Leopoldo	648,023	698,034	17 de Junho de 1895
	Mattosinhos	658,460	743,000	31 de Agosto de 1895
	Peripery	660,414	743,000	15 de Novembro de 1911
	Arcoverde	668,071	738,504	13 Maio de 1913
	Prudente de Moraes	672,000	733,730	14 de Setembro de 1880
	Sete—Lagôas	684,335	771,236	»
	Wenceslau Braz	692,975	701,000	19
	Silva Xavier	705,279	768,436	20 de Fevereiro de 1880
	Taboças	714,330	683,100	28 de Novembro de 1911
	Araçá	728,546	702,100	»
	Cordisburgo	743,467	644,000	5 de Agosto de 1904
	Maquiné	764,077	671,000	»
	Mascarenhas	769,741	735,000	11 de Março de 1905
	Gustavo da Silveira	787,117	605,000	5 de Agosto de 1904
	Curvello	797,297	639,900	»
Tamboril	812,000	580,820	15 de Março de 1906	
Ozorio de Almeida	829,632	682,304	»	
Curralinho (g)	852,175	607,571	»	
Contria	875,021	586,508	22 de Outubro de 1906	
Beltrão	894,289	510,409	27 de Fevereiro de 1911	
Lassance	918,989	529,535	»	
Porto Faria	939,799	500,479	1 de Fevereiro de 1911	

a) Entroncamento da E. F. Oeste de Minas.
b) Entre Lafayette e Burnier a linha é mixta.
c) Entroncamento do Ramal de Paraopeba.
d) Começo da bitola de 1,000. Entroncamento do Ramal de Ouro Preto.
e) Entroncamento do Ramal de Santa Barbara.
f) do de Belo Horizonte.
g) Entroncamento do Ramal de Curralinho a Diamantina.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Central do Brasil Linha do Centro — Bitola de 1, ^m 00 (Continuação)	Varzea da Palma	962,575	498,378	1 de Fevereiro de 1910
	Buritys	976,236	488,928	28 de Maio de 1910
	Aarão Reis	992,000	568,642	1914
	Pirapora	1.005,940	472,060	28 de Maio de 1910
	Barra do Pirahy (a)	108,120	357,360	7 de Agosto de 1864
	Santa Cecilia	112,412	358,156	1912
	Vargem Alegre	121,785	364,000	20 de Janeiro de 1871
	Pinheiro	130,078	365,585	25 de Março de 1871
	Rademaker	138,233	373,766	1 de Novembro de 1872
	Volta Redonda	144,349	374,200	16 de Setembro de 1871
	Barra Mansa	153,906	376,000	»
	Saudade (b)	156,337	377,800	8 de Agosto de 1883
	Pombal	164,643	380,600	24 de Setembro de 1874
	Floriano	172,760	387,000	10 de Agosto de 1872
	Bulhões	179,803	397,890	15 de Outubro de 1897
	Oliveira Botelho (c)	188,708	397,280	4 de Dezembro de 1878
	Rezende	190,598	391,696	8 de Fevereiro de 1873
	Marechal Jardim	197,608	399,230	8 de Março de 1893
Barão Homem de Mello (Campo Bello)	203,543	407,640	23 de Março de 1873	
Itatiaya	210,890	446,000	2 de Janeiro de 1874	
Engenheiro Passos (d) .	216,339	465,872	30 de Junho de 1873	
Queluz	227,846	470,870	18 de Junho de 1874	
K. ^m 233	232,770	477,000	21 de Julho de 1909	
Villa Queimada	236,575	484,619	1 de Setembro de 1896	
Lavrinhas	245,700	507,812	12 de Outubro de 1874	
Cruzeiro (e)	253,155	514,012	4 de Setembro de 1898	
Cachoeira	265,278	520,490	20 de Julho de 1875	
Cannas	272,093	527,590	28 de Setembro de 1877	
Lorena (f)	280,381	524,000	8 de Julho de 1877	
Guaratinguetá	293,070	527,000	3 de Julho de 1877	
Apparecida	297,880	554,000	»	
Roseira	308,430	544,030	27 de Março de 1877	
Moreira Cesar	314,685	554,030	15 de Julho de 1898	
Pindamonhangaba	325,700	552,230	18 de Janeiro de 1877	
Tremembé	336,454	554,000	26 de Julho de 1914	
Taubaté	344,047	586,270	27 de Dezembro de 1876	
Quiririm	352,547	553,770	»	
Caçapava	365,469	562,270	1 de Outubro de 1876	
Eugenio de Mello	375,776	556,620	22 de Março de 1898	
São José dos Campos .	389,353	594,270	1 de Agosto de 1876	
Limoeiro	398,535	584,880	5 de Outubro de 1894	
Jacarehy	406,059	586,530	2 de Julho de 1876	
Bom Jesus	414,664	590,100	5 de Agosto de 1894	
São Silvestre	419,923	599,400	23 de Janeiro de 1913	
Guararema	425,386	595,150	2 de Julho de 1876	
Luiz Carlos	431,848	646,300	6 de Novembro de 1914	
Sabaúna	436,288	680,190	1 de Janeiro de 1893	
Mogy das Cruzes	449,061	761,127	6 de Novembro de 1875	
Santo Angelo	455,787	734,425	20 de Julho de 1914	
Suzano	461,103	757,100	6 de Novembro de 1875	
Poá	465,091	761,100	»	
Lageado	473,641	774,366	»	
Itaquera	479,808	767,999	»	
Guayana	490,121	751,490	2 de Agosto de 1894	
Norte	498,039	749,000	6 de Novembro de 1875	
Ramal de Santa Cruz (Bitola de 1, ^m 60)	Deodoro	22,056	16,412	8 de Março de 1859
	Villa Militar	24,264	21,030	18 de Agosto de 1910
	Realengo	27,395	32,422	2 de Dezembro de 1878

a) Entroncamento do Ramal de S. Paulo.
b) da E. F. do Bananal.
c) Entroncamento da E. F. Rezende a Bocaina.
d) Posição da linha divisória dos Estados de S. Paulo e Rio kilom. 219,416.
e) Entroncamento da antiga Minas e Rio.
f) Entroncamento do Ramal do Piquete.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÃO Station	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Central do Brasil Ramal de Santa Cruz Bitola de 1. ^m 60 (Continuação)	Bangú	31,089	40,387	1 de Maio de 1890
	Santissimo	35,883	47,391	23 de Novembro de 1890
	Senador Vasconcellos ..	39,080	33,112	7 de Novembro de 1911
	Campo Grande.....	41,621	26,000	2 de Dezembro de 1877
	Engenheiro Trindade ..	45,320	21,954	1 de Setembro de 1911
	Paciencia	49,283	20,948	1 de Junho de 1897
	Santa Cruz	54,774	8,782	2 de Dezembro de 1877
	Matadouro	56,498	5,200	1 de Janeiro de 1884
	Santa Cruz.....	54,744	8,782	2 de Dezembro de 1877
	Parada do Prado	55,627	—	—
Ramal de Mangaratiba	Itaguahy	65,696	3,800	14 de Novembro de 1911
	Corôa Grande.....	75,679	3,200	17 de Novembro de 1911
	Itacurussá	81,522	2,400	»
	Muriquy	85,612	3,000	7 de Novembro de 1911
	Sahy	91,312	4,400	»
	Engenheiro Junqueira.	98,801	6,000	»
	Mangaratiba	103,241	2,000	»
	Belem	61,698	29,913	8 de Novembro de 1877
Ramal de Paracamby	Guedes da Costa.....	64,788	33,600	—
	Lages	67,985	42,334	21 de Setembro de 1877
	Paracamby	70,004	42,900	1 de Agosto de 1861
		Dr. Joaquim Murinho .	477,885	881,738
	Congonhas do Campo..	486,421	869,570	»
	Engenheiro Caetano Lopes.....	498,550	846,889	»
	Camapuan	504,180	843,862	»
	Arrojado Lisboa (Serra da Moeda) ..	514,820	820,824	20 de Junho de 1917
	Bello Valle	529,906	797,104	»
	Moeda	543,884	799,497	16 de Julho de 1919
	Marinhos	553,722	837,450	»
Ramal de Paraopeba	Mello Franco	566,080	753,917	25 de Junho de 1918
	Brumadinho	579,380	736,697	20 de Junho de 1917
	Fecho do Fumil.....	586,920	727,441	»
	Jacaré	591,582	725,441	»
	Sarzedo (Parada).....	601,273	766,262	»
	Ibirité	612,735	882,093	»
	Jatobá	619,746	950,135	»
	Barreiro (Parada).....	624,732	916,457	10 de Dezembro de 1919
	Gameleira.....	633,094	860,735	20 de Junho de 1917
	Bello Horizonte.....	639,951	836,466	7 de Setembro de 1877
	Bemfica	288,745	684,630	1 de Fevereiro de 1877
Ramal de Lima Duarte	Igrejinha	295,347	709,630	13 de Novembro de 1911
	Penido	303,440	728,030	»
		Palmyra	324,175	837,442
	Campo Alegre	332,179	834,200	2 de Julho de 1911
	Rio Pinho	334,767	865,000	»
	Bôa Sorte	340,180	856,000	»
Ramal de Piranga	Bom Destino.....	346,226	774,000	»
	Oliveira Fortes	350,190	826,000	»
	Paiva	360,846	566,158	6 de Setembro de 1911
	José Bonifacio.....	367,902	524,558	13 de Novembro de 1911
	Santa Amelia	374,933	535,158	»
	Mercês	381,152	515,158	»

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration	
Central do Brasil Ramal de Ouro Preto	Bitola Mixta	Burnier	497,931	1.126,143	16 de Julho de 1887
		Usina	501,165	1.149,318	8 de Dezembro de 1903
		Metallurgica	507,649	1.246,741	6 de Julho de 1898
	Bitola 1,00	Hargreaves	514,890	1.338,338	1 de Outubro de 1896
		Rodrigo Silva	520,788	1.278,556	1 de Janeiro de 1888
		Tripuhy	534,186	1.071,212	1 de Maio de 1891
		Ouro Preto	540,286	1.060,885	1 de Janeiro de 1888
		Itacolomy	543,600	1.022,000	12 de Outubro de 1914
		Passagem	547,800	928,000	»
		Mariana	557,950	697,000	»
Ramal de Santa Barbara Bitola 1,000	Sabará	582,424	704,536	13 de Fevereiro de 1891	
	Gaya	585,215	712,500	1911	
	Siderurgica	586,180	—	1 de Abril de 1919	
	Cuyabá	592,156	761,080	7 de Dezembro de 1908	
	Caeté	607,292	935,146	22 de Setembro de 1909	
	Rancho Novo	619,314	1.141,900	12 de Novembro de 1910	
	Congo Sôcco	633,529	933,000	24 de Maio de 1911	
	Morro Grande	648,270	749,233	»	
	São Bento	652,230	725,503	1 de Agosto de 1912	
	Santa Barbara	658,736	721,062	»	
Ramal de Bello Horizonte Bitola 1,000	General Carneiro	590,310	694,536	1 de Fevereiro de 1895	
	Marzagão	592,561	726,248	20 de Setembro de 1902	
	Freitas	596,796	803,804	»	
	Estribo do Matadouro	602,946	825,200	12 de Outubro de 1914	
	Arruda (Parada)	603,000	—	26 de Novembro de 1919	
	Bello Horizonte	604,653	836,638	7 de Setembro de 1895	
Ramal de Montes Claros Bitola 1,000	Curralinho	852,175	607,571	15 de Março de 1906	
	Aporá	869,227	543,888	1 de Maio de 1917	
	Engenheiro Dutra	878,378	507,100	4 de Setembro de 1914	
	Francisco Sá	897,231	514,000	»	
	Curumataly	914,800	527,000	»	
	Buenopolis	929,276	573,720	»	
Linha Auxiliar (a) Bitola 1,000	Costa Barros	23,182	18,501	28 de Março de 1898	
	Thomazinho	26,537	18,605	25 de Março de 1905	
	Rocha Sobrinho	30,380	8,060	29 de Dezembro de 1914	
	Prata	32,384	16,520	1913	
	Andrade Araujo	34,196	11,206	28 de Março de 1898	
	Cayoba	36,991	13,418	—	
	Ambahy	39,678	22,679	28 de Março de 1898	
	Santa Rita	41,821	30,197	7 de Agosto de 1905	
	Ahiva	43,500	26,512	28 de Março de 1898	
	Amaral	45,140	32,303	—	
	Carlos Sampaio	47,819	49,167	28 de Março de 1898	
	Aljezur	55,300	28,965	12 de Agosto de 1903	
	Theophilo Cunha	60,500	36,556	28 de Março de 1898	
	Belem	67,724	29,980	15 de Fevereiro de 1908	
	Paes Leme	80,398	47,742	12 de Agosto de 1903	
	Sertão	86,776	61,200	28 de Março de de 1898	
	Bomfim	92,695	155,500	»	
	Monte Sinai	96,731	255,800	—	
	Monte Libano	99,826	332,800	—	
	Vera Cruz	102,424	398,000	28 de Março de 1898	
	Conrado Niemeyer	106,327	499,200	»	
	Governador Portella (b)	111,730	634,900	»	
	Barão de Javary	113,169	627,100	»	
Professor Miguel Pereira (Estiva)	116,214	611,700	»		

As posições kilométricas das Estações d'esta linha e da Rede Fluminense foram calculadas de Alfredo Maia : para obter a distancia á Central, basta sommar 2,km. 222. Entroncamento da linha de Portella a Santa Rita de Jacutinga.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Central do Brasil Linha Auxiliar Bitola 1,ª00 (Continuação)	Monte Alegre	119,693	595,100	18 de Julho de 1898
	Paty do Alferes	122,448	575,200	28 de Março de 1898
	Arcozello	125,645	570,000	»
	Bueno de Andrade	131,340	527,000	»
	Pau Grande	133,572	509,500	—
	Avelar	137,535	486,400	28 de Março de 1898
	Taboões	143,112	451,000	»
	Cayapó	146,295	421,500	1905
	Andrade Costa	148,768	407,500	28 de Março de 1898
	Cavarú	151,712	381,700	»
Medeiros	156,469	341,870	—	
Werneck	157,060	338,100	28 de Março de 1898	
Parahyba do Sul	165,937	280,100	»	
Barão de Angra	171,197	273,273	1 de Outubro de 1910	
	Entre Rios (a)	176,337	272,800	28 de Março de 1898
	Santa Sé	184,318	264,800	22 de Julho de 1869
	Penha Longa	191,135	305,100	9 de Julho de 1887
	Chiador	195,497	285,582	27 de Julho de 1869
Ramal de Porto Novo Bitola de 1,ª00	Anta	203,004	243,643	2 de Dezembro de 1871
	Sapucaia	212,375	214,588	20 de Janeiro de 1871
	Benjamin Constant	219,464	183,631	6 de Agosto de 1871
	Teixeira Soares	223,844	169,360	13 de Maio de 1871
	Simplicio	228,873	132,549	2 de Agosto de 1871
	Porto Novo (b)	240,108	143,304	»
	Costa Barros	23,182	18,501	28 de Março de 1898
	Pavuna	24,266	4,483	7 de Junho de 1910
Circular da Pavuna (c) Bitola 1,ª00	São João de Merety	25,627	7,086	11 de Setembro de 1911
	Belfort	26,408	10,414	27 de Junho de 1911
	São Matheus	26,990	10,350	11 de Setembro de 1911
	Thomazinho	28,001	18,605	25 de Março de 1910
	Governador Portella	111,730	634,900	28 de Março de 1898
	Morro Azul	124,278	560,000	30 de Maio de 1914
	Sacra Família	127,883	529,000	»
	Palmital	132,014	488,000	»
	Triumpho	138,628	525,360	»
	Cidade de Vassouras	148,418	416,822	»
	Barão	154,667	347,018	18 de Junho de 1865
	Juparanã	157,815	340,600	17 de Dezembro de 1871
	Quirino	166,063	453,180	1 de Maio de 1871
	Carvalho Borges	170,365	520,720	1911
	Esteves	176,121	541,516	1 de Maio de 1871
Linha de Governador Portella a Santa Rita de Jacutinga Bitola 1,ª00	Chacrinha	179,064	523,598	18 de Maio de 1871
	Valença (d)	182,850	541,215	»
	General Osorio	189,987	532,418	15 de Outubro de 1871
	Santa Ignacia	192,981	479,338	»
	Rio Bonito	198,300	497,298	1 de Abril de 1880
	Coroas	202,800	567,970	1911
	Engenheiro Alberto Furtado	208,923	418,008	9 de Julho de 1880
	Coutinho	214,510	422,188	—
	Rio Preto	221,308	422,515	9 de Julho de 1880
	São Luiz	232,400	425,300	12 de Novembro de 1910
	Coronel Cardoso	238,420	430,300	»
	Santa Clara	242,256	436,300	»
	Barbosa Gonçalves	247,609	436,300	»
	Santa Rita de Jacutinga	258,409	436,300	6 de Novembro de 1910

a) Entroncamento do Ramal de Porto Novo.

b) Entroncamento da E. F. Leopoldina.

c) As posições kilometricas das estações alem de Thomazinho estão calculadas pela linha directa : para obter as posições pela circular da Pavuna é preciso sommar 1 km.

d) Entroncamento do Ramal de Barra Longa.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Entrada do Brasil Ramal de Barra Longa (Bitola de 1,000)	Valença	182,850	541,215	18 de Maio de 1871
	Engenheiro Dunham ..	189,986	519,149	26 de Fevereiro de 1912
	Tabôas (a)	195,526	549,145	14 de Novembro de 1882
	Santa Thereza	201,994	511,700	1 de Agosto de 1883
	Caehoeira do Funil	209,738	525,400	28 de Setembro de 1885
	Paraizo	212,036	—	—
	Rio das Flôres	213,500	393,000	28 de Setembro de 1885
	Santa Rosa	221,410	373,600	1893
	Tres Ilhas	229,474	360,934	1893
	São Fidelis	233,665	357,770	1911
	Engenheiro Carvalhaes.	235,860	356,000	1912
	Santa Mafalda	238,640	353,022	1893
	Afonso Arinos (Barra Longa)	242,810	352,000	21 de Julho de 1911
	Ligação de Tabôas a Commercio (b)	Tabôas	195,526	549,145
Marambaia		205,496	285,100	1911
Commercio		213,231	320,100	26 de Novembro de 1866
Entrada do Rio Grande do Norte	Natal (provisoria) (c) ..	0,000	3,600	2 de Julho de 1917
	Igapó (Parada)	7,140	2,850	13 de Junho de 1906
	Extremoz (Parada)	21,584	41,850	»
	Ceará-Mirim	38,649	11,850	»
	Itapassaroca (Parada) ..	48,972	37,850	15 de Novembro de 1906
	Taipú	57,098	41,850	15 de Novembro de 1907
	Melancias	72,908	103,850	8 de Setembro de 1919
	Baixa-Verde	86,908	141,850	12 de Outubro de 1910
	Jardim	106,028	203,850	14 de Novembro de 1912
	Pedra Preta	122,748	159,850	»
Lages	147,358	196,850	14 de Julho de 1914	
Arcozado	Cosme Velho	0,000	38,800	1 de Julho de 1885
	Morro do Inglez	0,700	111,200	»
	Silvestre	1,260	254,600	»
	Paineiras	2,750	465,000	»
	Coreovado	3,824	667,800	»
Dourado — Linha de Bariry	Ribeirão Bonito	0,000	590,800	Outubro de 1900
	Sampaio Vidal	13,000	516,000	1 de Janeiro de 1911
	Trabijú	19,000	525,000	9 de Maio de 1903
	Pedro Alexandrino	41,000	564,000	2 de Junho de 1910
	Bocaina	50,000	616,400	»
	Izar	57,000	582,200	1 Janeiro de 1911
	Porto Rangel	63,000	519,200	1 de Maio de 1912
	Taboea	66,000	556,500	1 de Janeiro de 1911
	Santa Eulalia	72,000	503,000	»
	Bariry	82,000	433,000	»
Linha de Ibitinga — Via Dourado	Ribeirão Bonito	0,000	590,800	Outubro de 1900
	Ferraz Salles	10,000	710,200	»
	Dourado	20,000	698,000	Dezembro de 1900
	Santa Clara	27,000	702,800	9 de Maio de 1903
	Trabijú	34,000	525,000	»
	Bôa-Esperança	42,000	477,000	»
	Java	50,000	567,500	20 de Agosto de 1906
	Ponte Alta	59,000	525,000	»
	Gavião Peixoto	71,000	485,000	1 de Abril de 1908
	Nova Paulicéa	77,000	445,500	1 de Outubro de 1908
Nova Europa	85,000	481,200	»	
Tabatinga	103,000	455,000	15 de Janeiro de 1909	
Ibitinga	124,000	454,000	14 de Novembro de 1910	

Entroncamento do Ramal do Commercio.
 O trafego está suspenso desde 3 de Julho de 1917.
 A antiga Estação inicial «Corôa» dista 3.k 960 de Igapó e ainda não foi abandonada.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Dourado Ramal de Jahú	Porto Rangel	63,000	519,200	1 de Maio de 1912
	Moraes Barros	68,000	485,800	»
	Marambaia	74,000	—	—
	Bica de Pedra	82,000	492,000	1 de Maio de 1912
	J. Prado	91,000	558,000	—
	Pacheco	96,000	566,900	—
	Jahú-dourado	103,000	539,000	—
Ramal de Itapolis	Tabatinga	103,000	—	15 de Janeiro de 1909
	São Lourenço	117,000	—	—
	Itapolis	130,000	—	14 de Outubro de 1915
Funilense	Carlos Botelho (Campinas)	0,000	668,300	21 de Junho de 1908
	Guanabara	2,000	668,300	»
	Barão Geraldo	10,000	—	1 de Janeiro de 1910
	José Paulino	23,000	—	—
	Engenho	25,000	—	—
	Cosmopolis	43,000	—	14 de Setembro de 1899
	Arthur Nogueira	52,000	641,167	21 de Junho de 1908
	Guaiquica	66,000	—	1 de Novembro de 1911
	Xadrez	74,000	—	2 de Julho de 1912
	Engenheiro Coelho	87,000	—	»
	Padua Salles	94,000	—	—
Goyaz Araguary a Ouvidor	Araguary	0,000	930,000	28 de Setembro de 1911
	Amanhece	14,959	942,400	»
	Engenheiro Bétout	52,338	506,600	»
	Anhangüera	53,953	510,000	24 de Fevereiro de 1911
	Cumary	71,400	662,500	»
	Goyandira	92,485	815,000	»
	Catalão	115,726	844,000	»
	Ouvidor	137,726	—	3 de Maio de 1921
Goyandira a Goyaz	Goyandira	92,485	815,000	24 de Fevereiro de 1911
	Verissimo	118,875	606,000	1 de Dezembro de 1911
	Içá	139,715	662,000	»
	Ipamery	155,379	726,900	»
	Irajá	176,987	885,300	15 de Novembro de 1911
	Urutahy	200,535	800,300	»
	Roncador	210,122	635,000	»
Great Western Rêde Norte	Brum (Recife)	0,000	2,330	26 de Outubro de 1883
	Eneruzilhada	3,150	5,130	»
	Arrayal	6,550	10,338	»
	Macacos	13,750	48,330	»
	Fabrica Industrial (Parada)	16,200	18,000	»
	Camaragibe	18,376	36,330	»
	Tigipiô(a)	29,567	11,100	»
	São Lourenço	25,175	32,330	»
	Tiuna	30,120	43,330	»
	Mussurêpe	38,000	55,030	»
	São Severino (Parada)	45,600	60,560	»
	Pau d'Alho	48,822	70,630	»
	Floresta dos Leões (b)	59,875	183,730	»
	Tracunhaen	67,243	90,830	15 de Setembro de 1883
	Nazareth	72,944	58,930	»
	Junco (Parada)	79,744	—	»
	Lagôa-Secca	84,144	47,330	»
	Baraúna	91,244	74,730	1 de Janeiro de 1883
	Alliança	97,244	60,330	»
	Pureza	107,600	71,330	»
	Timbaúba	117,954	101,930	8 de Janeiro de 1888
Rosa e Silva	129,530	177,670	2 de Julho de 1900	

a) Ligação com a Central, que tem seu início em Camaragibe.
b) Entroncamento do Ramal de Limoeiro.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Itabayana (a)	143,562	44,000	5 de Janeiro de 1901
	Pilar	157,184	36,200	28 de Dezembro de 1883
	Coitezeiras	166,575	33,400	
	Entroncamento (b)	181,325	24,700	7 de Setembro de 1883
	Cobé	182,822	37,000	
	Sapê	195,146	124,610	
	Araçá	205,582	144,710	»
	Pão-Ferro	215,288	91,150	»
	Mulungú (c)	225,204	88,020	»
	Cachoeira	242,317	81,610	5 de Julho 1884
	Independencia	247,584	87,400	
	Itamatahy (d)	254,161	96,470	»
	Sertãozinho	262,811	89,000	1 de Janeiro de 1904
	Duas Estradas (Serra da Raiz)	270,765	134,000	»
	Caiçara	280,500	150,000	»
	Nova Cruz (e)	298,181	123,000	10 de Abril de 1883
	Lagôa de Montanhas	316,981	74,000	31 de Outubro de 1882
	Villa Nova	326,781	82,500	»
	Pequery (Parada)	332,081	19,500	»
	Penha	338,481	16,000	»
	Goyaninha	355,281	31,360	»
	Estivas (Parada)	358,781	13,000	»
	Baldum	366,861	6,500	»
	Sapê (Parada)	373,631	10,000	»
	São José de Mipibú	377,981	6,500	28 de Setembro de 1881
	Papary (S. José do Alto)	380,831	9,500	»
	Cajupiranga	395,641	63,500	»
	Pitimbú (Parada)	406,781	21,500	»
	Natal	418,781	14,500	»
Great Western				
Rêde Norte				
(Continuação)				
	Floresta dos Leões	59,875	183,730	26 de Outubro de 1881
	Lagôa do Carro	66,685	126,930	20 de Fevereiro de 1882
	Campo Grande	73,580	142,830	»
	Limoeiro	82,976	133,130	»
	Itabayana	143,562	44,000	5 de Janeiro de 1901
	Lauro Muller (Parada)	148,921	50,125	2 de Outubro de 1907
	Mogeiro	164,112	127,130	»
	Ingá	180,996	144,650	»
	Alvaro Machado (Parada)	202,841	373,000	»
	Campina Grande	224,831	508,000	»
	Entroncamento	181,325	24,700	7 de Setembro de 1883
	Espirito Santo	187,316	18,400	»
	Reis	193,690	17,400	»
	Engenho Central	198,563	19,000	»
	Santa Rita	201,373	—	»
	Fabrica de Tecidos	203,223	12,000	»
	Parahyba	212,815	19,000	»
	Jacaré	222,523	3,400	25 de Março de 1889
	Cabedello	230,815	3,000	»
	Molhe do Cabedello	231,523	2,500	»
	Mulungú	225,204	88,020	7 de Setembro de 1883
	Bastões (parada)	238,127	114,000	1 de Julho de 1901
	Alagôa Grande	248,319	133,077	»
	Itamatahy	254,161	96,470	20 de Dezembro de 1910
	Pirpirituba	260,016	102,270	»
	Cacimbas	266,851	175,270	24 de Novembro de 1913
	Borborema	278,504	345,270	»

a) Entroncamento do Ramal de Campina Grande

b) " " " " Cabedello.

c) " " " " Alagôa Grande.

d) " " " " Borborema.

e) Posição da linha divisória dos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba : kilometro 544,079

DI-SIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Great Western — Rêde Central	Central (Recife)	0,000	2.400	25 de Março de 1885
	Afogados	3,073	3.300	1 de Janeiro de 1900
	Areias	6,552	5.000	1 de Maio de 1891
	Tigipió	8,794	11,100	25 de Março de 1885
	Coqueiral	—	—	—
	Socorro	14,375	33,000	25 de Março de 1885
	Jaboatão	16,426	45,000	»
	Morenos	27,353	85,000	15 de Agosto de 1885
	Tapéra	38,265	155,000	10 de Novembro de 1888
	Victoria	50,970	146,000	9 de Janeiro de 1886
	Francisco Glycerio	64,100	190,900	8 de Maio de 1886
	Russinha	72,075	293,000	24 de Agosto de 1887
	Gravatá	89,210	448,400	4 de Janeiro de 1894
	Bezerras	111,660	459,000	1 de Dezembro de 1899
	Gonçalves Ferreira	127,000	509,100	»
	Caruarú	139,160	537,700	»
	São Caetano	161,000	548,600	»
	Antonio Olyntho	179,900	565,000	25 de Dezembro de 1899
	Bello Jardim	195,766	603,800	2 de Fevereiro de 1900
	Sanharó	212,056	648,000	1 de Novembro de 1900
	Pesqueira	228,383	636,000	6 de Fevereiro de 1900
Ipanema	241,406	589,600	15 de Dezembro de 1911	
Mimoso	251,386	635,040	27 de Dezembro de 1911	
Rio Branco	269,268	664,500	13 de Maio de 1912	
Great Western — Rêde Sul	Cinco Pontas	0,000	2,043	9 de Fevereiro de 1855
	Afogados	2,768	4,023	»
	Bôa-Viagem (a)	8,724	7,075	»
	Areias (Central)	14,946	—	1 de Maio de 1891
	Prazeres	12,275	9,080	9 de Fevereiro de 1855
	Pontezinha (Parada)	20,468	2,520	»
	Ilha	24,225	2,010	»
	Cabo	31,511	13,030	»
	Ipojuca	38,367	53,050	3 de Novembro de 1862
	Olinda	45,035	98,050	»
	Timbó-Assú	51,834	96,000	»
	Escada	57,671	92,044	»
	Limoeiro	63,910	99,060	13 de Maio de 1862
	Frexciras	70,149	124,087	»
	Aripibú	78,291	119,070	»
	Ribeirão (b)	86,876	95,060	»
	Gamelleira	95,788	90,050	»
	Cuyambuca	104,020	94,040	7 de Junho de 1862
	Joaquim Nabuco	113,610	142,086	»
	Palmares (Una)	124,739	120,000	30 de Novembro de 1862
	Pirangy	129,784	120,000	25 de Agosto de 1894
	Bôa Sorte	133,587	123,000	»
	Catende	142,441	153,000	2 de Dezembro de 1885
	Jaqueira	155,749	185,000	28 de Julho de 1883
	Colônia	158,307	189,000	1 de Janeiro de 1884
	Marayal	163,822	215,600	»
	Florestal	167,864	246,700	1 de Dezembro de 1885
	Barra	174,724	296,000	7 de Junho de 1884
	Pery-Pery	178,144	308,000	15 de Junho de 1883
S. Benedicto	183,721	368,600	7 de Junho de 1884	
Quipapá	197,382	427,473	15 de Janeiro de 1885	
Agua Branca	209,762	563,439	»	
Glycerio (c)	214,732	529,192	13 de Maio de 1894	
Agua Vermelha	221,472	384,090	»	
Serra Grande	230,862	275,000	»	
Lage	236,632	230,700	»	
Barra do Canhoto	252,431	110,348	»	
União	262,220	99,445	»	

a) Início da Ligação com a Central, a qual termina em Areias,
b) Entroncamento dos Ramaes de Cortez e Barreiros.
c) Entroncamento do Ramal de Geranhuns.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Recife a Jaraguá (Continuação)	Branquinha	275,220	103,000	2 de Dezembro de 1884
	Nicho	279,220	89,000	»
	Muricy	285,920	83,000	»
	Itamaracá	296,720	71,000	»
	Bom Jardim	305,420	65,500	»
	Lourenço de Albuquerque (a)	315,220	46,000	»
	Rio Largo	316,220	42,000	»
	Cachoeira	318,220	13,000	»
	Utinga	323,720	12,000	»
	Satuba	330,720	5,500	»
	Fernão Velho	335,620	4,650	»
	Bebedouro	341,720	3,000	»
	Maceió	347,720	4,500	»
	Jaraguá	350,220	3,300	»
Ramal de Cortez	Ribeirão	86,876	95,060	13 de Maio de 1862
	Caxangá	95,573	112,410	1 de Julho de 1906
	Progresso	99,475	139,700	»
	Linda Flôr	106,221	187,580	»
	Ilha das Flôres	108,984	194,900	»
	Cortez	115,533	305,800	»
Great Western .. Rêde Sul (Continuação) Ramal de Barreiros	Ribeirão	86,876	95,060	13 de Maio de 1862
	Brejo	94,774	111,500	—
	Cueaú	109,976	62,300	—
	Horizonte	116,876	70,500	—
	Estacio Coimbra	126,926	82,900	—
	Pereira Lima	135,436	24,300	—
	Barreiros	142,176	16,500	—
Ramal de Garanhuns	Glycerio	214,732	529,192	13 de Maio de 1894
	Canhotinho	227,989	492,273	15 de Janeiro de 1885
	Segismundo Gonçalves	242,799	647,300	19 de Julho de 1887
	São João	253,519	699,900	2 de Julho de 1887
	Garanhuns	271,159	866,300	28 de Setembro de 1887
Ramal de Viçosa e Prolongamento	Lourenço d'Albuquerque	315,220	46,000	2 de Dezembro de 1884
	Urupema	327,420	108,600	24 de Dezembro de 1891
	Bittencourt	335,220	148,800	»
	Atalaia	341,220	58,000	»
	Estrada Branca	348,220	64,000	»
	Capella	353,920	78,600	»
	Cajueiro	363,720	108,000	»
	Gamelleira	367,120	120,000	»
	Viçosa	376,220	214,900	»
	Anel	385,628	247,000	29 de Dezembro de 1911
	Paulo Jacintho	397,138	274,700	19 de Maio de 1912
	Quebrangulo	418,210	242,000	14 de Dezembro de 1912
	Parada (Kilometro 44)	421,289	242,000	29 de Dezembro de 1912
Great Western — (Paulo Affonso)	Piranhas	0,000	46,500	25 de Fevereiro de 1881
	Olhos d'Agua	27,847	250,000	»
	Talhado	40,804	235,000	10 de Julho de 1882
	Pedra	54,446	245,000	»
	Sinimbu	69,939	299,600	2 de Agosto de 1882
	Moxotó	83,736	277,600	»
	Quixaba (b)	101,232	323,050	9 de Julho de 1883
Jatobá	115,136	298,500	2 de Agosto de 1883	
Popoldina Railway — Linha do Centro	Porto Novo	0,000	141,000	8 de Outubro de 1874
	São José	2,647	140,000	»
	Mello Barreto (c)	7,524	136,000	20 de Abril de 1887

Entroncamento do Ramal de Viçosa,
Posição da linha divisória dos Estados de Pernambuco e Alagoas: Kilometro 101.374, a partir de Una.
Entroncamento do Ramal de Sumidouro.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Leopoldina Railway Linha do Centro	Antonio Carlos.....	12,195	164,000	8 de Outubro de 1874
	Volta Grande.....	26,691	215,000	»
	São Luiz.....	37,632	274,000	Julho de 1877
	Providencia.....	43,408	263,000	»
	São Martinho.....	46,380	251,000	»
	Santa Izabel.....	58,602	220,000	»
	Recreio.....	67,023	176,000	»
	Campo Limpo.....	80,047	163,000	»
	Vista Alegre (a).....	88,411	156,000	»
	Aracaty.....	93,954	160,000	21 de Setembro de 188
	Cataguazes.....	105,362	167,000	»
	Barão de Camargos.....	114,077	178,000	»
	Sinimbu.....	121,527	193,900	28 de Fevereiro de 188
	D. Euzebia.....	130,075	221,000	»
	Santo Antonio.....	136,872	237,000	»
	Sobral Pinto.....	148,380	272,000	»
	Diamante.....	154,669	300,000	»
	Ligação.....	166,897	371,000	—
	Ubá.....	172,194	334,000	28 de Fevereiro de 188
	Carlos Peixoto.....	177,887	325,000	—
	Rio Branco.....	194,156	334,000	28 de Fevereiro de 188
	São Geraldo.....	204,134	373,000	»
	Coimbra.....	230,140	715,000	16 de Agosto de 1885
	Cajury.....	240,745	682,000	5 de Outubro de 1885
	Viçosa.....	252,155	679,000	15 de Novembro de 188
	Silvestre.....	259,237	633,000	—
	Teixeiras.....	267,068	645,000	21 de Dezembro de 188
Vau-Assú.....	291,162	546,000	4 de Fevereiro de 188	
Ponte Nova.....	305,839	402,000	9 de Abril de 1886	
Entroneamento.....	512,815	—	—	
Pontal.....	319,312	373,000	30 de Junho de 1886	
Chopotó.....	329,127	356,000	—	
Rio Doce.....	342,626	376,000	6 de Setembro de 188	
Saúde.....	369,603	492,000	20 de Fevereiro de 188	
Ramal de Leopoldina.....	Vista Alegre.....	0,000	156,000	Julho de 1877
	Leopoldina.....	12,319	221,000	»
Ramal de Sumidouro.....	Mello Barreto.....	0,000	137,550	20 de Abril de 1887
	Paquequer.....	0,813	146,550	1 de Agosto de 1885
	Bacellar.....	9,857	233,550	»
	S. Francisco.....	20,967	267,550	»
	Bella Joanna.....	27,695	272,550	»
	Sumidouro.....	34,220	348,293	»
	Barão de Aquino.....	44,436	521,889	11 de Março de 1889
	Murinelly.....	56,902	558,263	»
D. Mariana.....	68,456	952,273	»	
Conselheiro Paulino.....	91,793	841,873	»	
Central de Macahé.....	Macahé.....	0,000	2,500	7 de Abril de 1891
	Mundéos.....	31,808	27,800	»
	Glyerio.....	43,512	79,500	»
Prolongamento da Barão de Araruama.....	Triumpho.....	0,000	59,800	23 de Março de 1879
	Leitão da Cunha.....	17,685	466,500	17 de Agosto de 1891
	Trajano de Moraes.....	27,203	690,000	»
	Visconde de Imbé.....	45,118	358,000	—
	Manoel de Moraes.....	51,440	249,000	—
Carangola.....	Campos Corôa.....	0,000	21,000	19 de Novembro de 18
	Campos Largos.....	0,350	21,000	—
	Travessão.....	16,294	38,200	19 de Novembro de 18
	Quandú.....	22,334	49,800	1 de Janeiro de 1878
	Conselheiro Josino.....	29,443	38,000	21 de Fevereiro de 18
	Villa Nova.....	39,041	55,200	22 de Abril de 1878

a) Entroncamento do Ramal de Leopoldina.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration	
Leopoldina Railway Carangola (Continuação)	Murundú	49,555	78,200	10 de Agosto de 1878	
	Cardoso Moreira	73,215	33,800	4 de Dezembro de 1878	
	Monção	87,261	48,700	1 de Junho de 1880	
	Paraizo	94,079	60,300	»	
	São Caetano	107,460	71,900	10 de Abril de 1896	
	São Domingos	112,542	93,900	9 de Junho de 1881	
	Itaperuna	129,040	119,300	17 de Outubro 1881	
	Entroncamento	133,660	129,600	»	
	Bananeiras	146,026	158,900	28 de Fevereiro de 1887	
	Natividade	156,211	186,300	26 de Junho de 1887	
Porciuncula	168,432	196,800	»		
Carangola — Ramal de Itabapoana	Murundú	0,000	78,200	10 de Agosto de 1878	
	Santa Barbara	6,026	80,000	—	
	Santo Eduardo	20,626	60,000	13 de Junho de 1879	
Carangola — Ramal de Poço Fundo	Entroncamento	0,000	129,600	17 de Outubro de 1881	
	Retiro	14,600	150,000	15 » 1883	
	Lage	26,100	174,000	»	
	Patrocínio (a)	37,900	177,000	15 de Junho de 1886	
Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	Santo Eduardo (b)	0,000	64,000	15 de Junho de 1879	
	Itabapoana	1,590	66,600	2 de Fevereiro de 1893	
	D. America	11,516	67,000	1 de Abril de 1895	
	Mimoso	37,461	70,800	1 de Julho de 1895	
	Muqui	52,604	243,500	1 Janeiro de 1902	
	São Felipe	73,308	88,300	25 de Julho de 1903	
	Cachoeiro do Itapemirim	93,230	32,700	»	
	Cachoeiro do Itapemirim	0,000	32,700	25 de Julho de 1903	
	Virginia	34,512	544,000	27 de Junho de 1910	
	Guimar	50,465	699,000	»	
Itapemirim á Victoria	Engano	70,056	520,000	»	
	Mathilde	79,937	515,000	»	
	Araguaya	91,083	640,000	15 de Março de 1903	
	Marechal Floriano	109,500	544,000	13 de Maio de 1900	
	Domingos Martins	116,676	391,000	1 de Janeiro de 1900	
	Vianna	138,142	15,000	16 de julho de 1895	
	Victoria	158,856	2,000	»	
	Sul do Espirito Santo (Caravellas) Itapemirim á Espera Feliz	Cachoeiro do Itapemirim	0,000	32,700	25 de Julho de 1903
		Coutinho	15,608	69,000	28 de Abril de 1908
		Bananal	25,681	81,000	15 de Julho de 1914
Sabino Pessoa		40,349	117,000	20 de Maio de 1908	
Reeve		48,738	114,000	28 de Abril de de 1910	
Alegre		61,040	241,000	21 de Julho de 1912	
Celina		82,400	628,000	24 de Novembro de 1913	
Veado		98,800	586,000	»	
Divisa		131,200	773,000	»	
Espera Feliz		146,200	748,000	15 de Outubro de 1911	
Ramal do Castello	Coutinho	0,000	69,000	28 de Abril de de 1908	
	Castello	21,400	107,000	»	
Forte (Praia Formosa a Entroncamento)	Praia Formosa (cargas)	0,000	2,450	—	
	Praia Formosa (passageiros)	1,146	2,610	—	
	S. Christovão	2,357	4,470	—	
	Mangueira	3,673	11,526	—	
	Triagem	5,371	5,400	—	
	Amorim	7,505	2,700	23 de Outubro de 1886	
	Bom Sucesso	8,775	5,190	»	
Ramos	10,214	8,080	»		

Com a supressão da estação de Poço Fundo, kilom. 36,400, o ponto terminal do ramal passou para Patrocínio, estação do Ramal de Muriahé.
Posição da linha divisoria dos Estados do Rio e Espirito Santo : kilometro 1.146.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Leopoldina Railway Norte. (Praia Formosa a Entroneamento) (Continuação)	Olaria.....	11,277	11,790	23 de Outubro de 1886
	Penha.....	12,865	10,630	»
	Penha Circular (Parada)	13,608	13,100	»
	Braz de Pinna.....	14,645	9,780	»
	Cordovil.....	15,477	4,650	»
	Lucas (Parada).....	16,480	5,460	—
	Vigario Geral.....	17,879	2,550	23 de Outubro de 1886
	Merity.....	20,103	4,580	»
	Sarapuby.....	24,178	3,500	Novembro de 1888
	S. Bento (Parada).....	26,670	3,000	—
Madeira-Mamoré	Aetura.....	30,413	3,800	1 de Março de 1913
	Rosario.....	34,959	2,280	Abril de 1888
	Anhangá (Parada).....	37,940	2,400	»
	Estrella.....	40,254	3,620	»
	Entroneamento.....	46,138	12,640	»
	Porto Velho.....	0,000	98,000	31 de Maio de 1910
	Candelaria (Parada).....	2,180	98,900	»
	Santo Antonio.....	7,600	101,100	»
	Jacy-Paraná.....	89,970	111,500	»
	Abunã.....	219,600	138,100	7 de Setembro de 1912
Maricá (Prolongamento)	Villa Murtinho.....	312,900	146,500	1 de Agosto de 1912
	Guajará-Mirim.....	364,260	159,900	»
	Nilo Peçanha.....	0,000	10,600	—
	Matto Grosso.....	16,927	15,000	1 de Maio de 1913
	Bacaxá.....	34,468	17,000	4 de Agosto de 1913
Mogyana Linha tronco	Ponte dos Leites.....	46,023	25,000	13 de Dezembro de 1913
	Araruama.....	50,421	19,000	»
	Iguaba Grande.....	65,180	10,500	7 de Fevereiro de 1914
	Campinas.....	0,000	693,000	3 de Maio de 1875
	Guanabara.....	4,000	688,040	—
	Anhumas.....	10,000	612,940	3 de Maio de 1875
	Tanquinho.....	20,000	606,850	»
	Desembargador Furtado	25,000	585,890	1901
	Carlos Gomes.....	28,000	640,600	3 de Maio de 1875
	Jaguary (a).....	35,000	565,490	»
Guedes.....	43,000	563,735	»	
Resaea.....	54,000	602,805	27 de Agosto de 1875	
Conselheiro Martim Francisco	64,000	588,420	»	
Mogy-mirim (b).....	76,000	611,180	»	
Mogy-guassú.....	84,000	588,460	14 de Janeiro de 1878	
Ipê.....	91,000	620,995	»	
Estiva.....	97,000	593,530	»	
Orissanga.....	108,000	686,085	25 de Dezembro de 1913	
Matto Seceo.....	116,000	735,700	14 de Janeiro de 1878	
Caseavel (c).....	128,000	653,380	»	
Engenheiro Mendes.....	133,000	625,800	»	
Orindiuva.....	143,000	627,785	15 de Julho de 1908	
Lagôa (d).....	154,000	703,695	—	
Coeaes.....	161,000	696,700	15 de Janeiro de 1902	
Casa Branea (e).....	172,000	716,890	14 de Janeiro de 1878	
Coronel Corrêa.....	188,000	653,645	—	
Baldeação (f).....	—	—	—	
Lage.....	195,000	706,745	16 de Agosto de 1882	
Coronel José Egydio.....	203,000	819,190	—	
Tambahú.....	210,000	697,770	Setembro de 1882	
Faveiro.....	219,000	824,325	25 de Dezembro de 1913	
Corrego Fundo.....	227,000	733,970	16 de Agosto de 1882	
Santos Dumont (g).....	236,000	755,805	—	

a) Entroneamento do ramal de Anparo
b) » » » Itapira
c) » » » Caldas
d) » » » Vargem Grande
e) » » » Mococa
f) Ligação com a Paulista.
g) Entroneamento do Ramal de Santos Dumont

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÃO Station	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
	Cerrado.....	242,000	742,085	—
	Sucury.....	250,000	—	—
	S. Simão (a).....	259,000	632,065	16 de Agosto de 1882
	Bento Quirino (b).....	263,000	590,650	21 de Outubro de 1902
	Chanaan (c).....	271,000	613,140	—
	Bela (Posto Telegraphico).....	277,000	—	—
	Tibiriçá (d).....	283,000	688,730	—
	Cravinhos (e).....	291,000	782,100	23 de Maio de 1883
	Buenopolis.....	295,000	723,770	—
	Villa Bomfim.....	305,000	564,700	—
	Santa Thereza (f).....	311,000	542,440	—
	Ribeirão Preto (g).....	317,000	517,580	23 de Novembro de 1883
	Barracão (h).....	318,033	517,120	1 de Junho de 1900
	Alto.....	324,746	532,700	14 de Setembro de 1913
	Entroncamento (i).....	331,056	505,240	1 de Junho de 1900
	Sarandy.....	333,894	578,760	5 de Setembro de 1894
	Visconde de Parnahyba.....	339,992	711,875	3 de Outubro de 1886
	Engenheiro Brodowski.....	349,338	848,490	5 de Setembro de 1894
	Batataes.....	364,456	880,290	3 de Outubro 1886
	Macahubas.....	380,386	761,295	1 de Junho de 1899
	Bôa Sorte.....	393,709	669,815	6 de Fevereiro de 1888
	Mandihú.....	399,991	665,690	1 de Abril de 1901
	Restinga.....	409,139	887,775	24 de Junho de 1888
	Franca.....	421,049	994,635	5 de Abril de 1887
	Crystaes.....	436,505	982,755	1 de Setembro de 1900
	Indayá.....	450,991	1.046,835	5 de Março de 1888
	Pedregulho.....	460,280	1.031,900	14 de Agosto de 1898
	Chapadão.....	466,489	1.004,450	5 de Março de 1888
	Igaçaba.....	482,475	711,500	1 de Dezembro de 1899
	Rifaina.....	494,979	535,860	5 de Março de 1888
	Jaguára.....	507,717	519,070	»
	Sacramento.....	518,840	512,155	23 de Abril de 1889
	Conquista.....	533,588	658,450	»
	Guareima.....	545,674	796,860	13 de Fevereiro de 1916
	Engenheiro Lisbôa.....	560,356	704,360	23 de Abril de 1889
	Paineiras (Cambará).....	585,217	834,325	»
	Gamma (Posto Telegraphico).....	594,622	761,960	10 de Junho de 1913
	Rodolpho Paixão (Posto).....	604,814	830,600	3 de Outubro de 1915
	Uberaba.....	609,362	761,960	23 de Abril de 1889
	Mangabeira.....	630,649	881,275	21 de Dezembro de 1895
	Palestina.....	652,252	977,360	»
	Burity.....	676,016	925,100	»
	Irára.....	698,142	947,810	»
	Sucupira.....	721,206	879,900	»
	Uberabinha.....	743,924	854,240	»
	Sobradinho.....	760,363	686,350	15 de Novembro de 1896
	Araguary.....	788,821	929,150	»
	Jaguary.....	0,000	565,490	3 de Maio de 1875
	Pedreira.....	10,000	548,390	15 de Novembro de 1875
	Coqueiros.....	20,000	650,390	»
	Amparo (j).....	30,000	657,390	»
	Tres Pontes.....	38,000	685,390	—
	Monte Alegre (k).....	49,000	734,090	Março de 1890
	Monte Alegre.....	0,000	734,090	Março de 1890
	Dr. Carlos Norberto.....	9,000	830,790	1 de Agosto de 1908
	Visconde de Soutello.....	14,000	835,790	»
	Barão de Ibitinga.....	22,000	803,790	21 de Abril de 1909
	Socorro.....	32,000	744,790	»

Inicial do ramal de Jatahy
 Ponto inicial da linha de S. Paulo e Minas,
 Ponto inicial do ramal de «São Paulo Coffee State Company»
 » » » da Companhia Agricola de Ribeirão Preto.
 » » » de Cravinhos.
 Entroncamento do ramal de Santa Thereza.

g) Entroncamento do ramal de Jatahy. e ponto inicial do ramal da Fazenda Dumont.
 h) » » » Sertãozinho.
 i) » » » Uberaba, via Igarapava.
 j) Ponto inicial do ramal de Serra Negra.
 k) Entroncamento do ramal de Socorro.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Mogyana Ramal de Serra Negra..... Bitola de 0 ^m ,60.	Amparo.....	0,000	657,390	15 de Novembro de 1875
	Alfêres Rodrigues.....	10,000	813,340	—
	Pantaleão.....	17,000	661,340	5 de Dezembro 1889
	Brumado.....	25,000	688,740	11 de Setembro de 1890
	Santo Aleixo.....	31,000	749,840	28 de Março de 1892
	Serra Negra.....	40,188	913,540	»
Ramal de Itapira.....	Mogy-mirim.....	0,000	611,180	27 de Agosto de 1875
	Itapira.....	20,000	626,080	30 de Junho de 1882
	Barão Ataliba Nogueira.....	36,000	622,980	—
	Eleuterio.....	47,000	676,980	15 de Outubro de 1891
	Sapucahy.....	50,000	663,280	1 de Agosto de 1898
Ramal do Pinhal.....	Mogy-guassú.....	0,000	588,460	14 de Janeiro de 1878
	Conselheiro Laurindo..	9,000	692,760	—
	Nova Louzã.....	20,000	893,260	—
	Motta Paes.....	28,000	758,360	—
	Espirito Santo do Pinhal	37,000	836,560	1 de Outubro de 1889
Ramal de Caldas.....	Cascavel.....	0,000	653,380	14 de Janeiro de 1878
	Gerivá.....	15,121	662,680	1 de Outubro de 1901
	São João da Boa Vista.....	30,183	729,680	1889
	Bairro Alegre.....	37,709	755,100	15 de Novembro de 1910
	Prata.....	42,953	818,480	1 de Outubro de 1886
	Cascata.....	58,336	1.209,180	»
	Caldas.....	76,019	1.186,480	»
Ramal de Vargem Grande.....	Lagôa.....	0,000	703,695	—
	Vargem Grande.....	20,000	691,995	1 de Setembro de 1900
Ramal de Mocóca.....	Casa Branca.....	0,000	716,890	14 de Janeiro de 1878
	Itoby.....	14,400	652,240	—
	Engenheiro Röhe.....	19,000	708,180	—
	Villa Costina.....	23,000	736,190	—
	São José do Rio Pardo.....	35,000	675,540	Setembro de 1888
	Ribeiro do Valle (a).....	42,000	688,390	—
	Engenheiro Gomide....	44,000	713,190	Agosto de 1889
	Venerando.....	48,000	749,790	—
	Commandador Guimarães.....	57,000	772,790	—
	Mocóca.....	65,000	640,390	Março de 1890
Canôas.....	72,000	573,590	Abril de 1891	
Ramal de Guaxupé.....	Ribeiro do Valle.....	0,000	688,390	1 de Junho de 1903
	Dr. José Eugenio.....	6,000	730,190	—
	Itahyquara.....	14,000	727,190	—
	Moraes Salles.....	25,000	772,390	15 de Setembro de 1903
	Julio Tavares.....	31,000	787,590	1 de Abril de 1904
	Alpha (Posto Telegraphico).....	—	—	—
	Guaxupé.....	45,000	821,990	13 de Maio de 1904
Ramal de Santos Dumont.....	Santos Dumont.....	0,000	755,805	—
	Nhumirim.....	10,000	778,905	18 de Julho de 1910
	Santa Rosa.....	16,000	734,635	10 de Maio de 1910
	Amalia.....	23,000	604,905	»
	Corredeira.....	34,000	598,670	1 de Julho de 1912
	Sampaio Moreira.....	45,000	709,190	15 de Setembro de 1910
	Itaóca.....	52,000	667,190	20 de Outubro de 1912
	Cajuru.....	60,000	766,490	8 de Dezembro de 1910
Ramal de Jatahy.....	São Simão.....	0,000	632,065	16 de Agosto de 1882
	Santa Elisa.....	16,000	705,405	15 de Novembro de 1910
	Jatahy.....	23,000	638,590	»

a) Entrôncamento do ramal de Guaxupé.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Gironda	31,000	577,335	13 de Junho de 1911
	Tatuca	40,000	567,380	»
	Capão da Cruz	48,000	641,030	»
	Monteiros (a)	61,000	617,570	1 de Junho de 1912
	Mendonças	72,000	601,626	1 de Outubro de 1912
	Domingos Villela	83,000	—	—
	Francisco Maximiano ..	93,000	—	—
	Joaquim Firmino	101,000	—	—
	Silveira do Val	112,000	—	—
	Ribeirão Preto	121,000	547,600	15 de Abril de 1913
	Monteiros	0,000	617,570	1 de Junho de 1912
	V. Albertina	6,000	—	—
	Guataparã (b)	12,000	—	—
	Cravinhos	0,000	782,100	23 de Maio de 1883
	Bifurcação (c)	7,000	719,996	1 de Julho de 1901
	Manoel Amaro	15,000	553,270	»
	Alvarenga	21,000	521,350	»
	Serrana	28,662	—	—
	Bifurcação	0,000	719,996	1 de Julho de 1910
	Fagundes	10,000	723,570	»
	Arantes	15,664	559,235	»
	Barracão	0,000	517,120	1 de Junho de 1900
	Iracema	12,000	609,820	25 de Novembro 1906
	Julio Pontes	21,000	603,560	18 de Julho de 1910
	Sertãozinho	24,000	555,480	25 de Novembro de 1906
	Francisco Schmidt	34,000	514,220	»
	Pontal	41,000	—	—
	Entroncamento	0,000	505,240	1 de Julho de 1900
	Jardinópolis	9,060	585,940	»
	Crescuma	19,000	529,440	»
	Porangaba	32,000	533,630	»
	Guayuvira	40,000	565,540	»
	Salles Oliveira	49,000	715,840	»
	Orlandia	57,000	660,940	25 de Dezembro de 1901
	Jussara	66,000	779,240	»
	São Joaquim	76,000	614,940	15 de Março de 1902
	Bacury	88,000	574,390	1 de Março de 1902
	Guará	98,000	569,240	1 de Agosto de 1903
	Ituverava	112,000	631,190	»
	Canindé	135,000	580,740	1 de Novembro de 1904
	Aramina	148,000	612,940	»
	Igarapava	161,672	577,200	3 de Outubro de 1915
	Igarapava	0,000	677,200	3 de Outubro de 1915
	União (Parada)	—	501,000	1 de Março de 1921
	Delta (Posto Telegraphico)	8,147	509,000	3 de Outubro de 1915
	Calafate	16,512	634,000	»
	Tangará	25,263	672,400	3 de Outubro de 1915
	Ameno (Parada)	—	653,200	5 de Junho de 1921
	Rodolpho Paixão	43,090	830,600	3 de Outubro de 1915
	Baurú	0,000	491,000	27 de Setembro de 1906
	Val de Palmas	9,810	564,000	1 de Setembro de 1909
	Presidente Tibiriçá	24,720	543,600	27 de Setembro de 1906
	Nogueira	35,611	515,600	13 de Outubro de 1916

Entroncamento do sub-ramal de Guataparã
 Entroncamento com a Paulista
 do sub-ramal de Jandaia
 outro " com a Paulista.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
	Avalhy (Jacutinga).....	47,200	460,000	27 de Setembro de 1900
	Mirante.....	63,990	519,000	1 de Setembro de 1911
	Presidente Alves.....	70,815	557,200	27 de Setembro de 1911
	Toledo Pisa.....	83,080	549,800	1 de Junho de 1909
	Lauro Müller.....	91,720	536,800	27 de Setembro de 1900
	Cincinato Braga.....	99,730	500,000	13 de Dezembro de 1912
	Guarantan (Parada)...	109,667	492,000	5 de Junho de 1920
	Presidente Penna.....	124,725	416,000	16 de Fevereiro de 1900
	Monlevade.....	143,925	460,500	15 de Janeiro de 1921
	Albuquerque Lins.....	150,905	396,400	16 de Fevereiro de 1900
	Guayçara (Parada).....	163,000	432,200	20 de Junho de 1920
	Promissão (Hector Legru).....	177,260	411,000	16 de Fevereiro de 1900
	Capituvá (Parada).....	190,109	393,000	25 de Agosto de 1920
	Pennapolis.....	219,160	390,000	2 de Fevereiro de 1900
	General Glycerio.....	239,445	371,000	1 de Setembro de 1900
	Birigny.....	260,200	388,000	13 de Dezembro de 1911
	Araçatuba.....	280,225	386,200	2 de Dezembro de 1900
	Corrego Azul.....	300,490	311,600	31 de Dezembro de 1900
	Aracanguá.....	321,255	294,660	1 de Maio de 1909
	Anhangahy.....	339,815	290,000	"
	Manso do Bacury.....	356,185	287,000	13 de Maio de 1910
	Lussanvira.....	386,325	289,100	"
	Ilha Seeca.....	403,480	286,940	"
	Itapura.....	436,480	275,940	"
	Jupia.....	462,424	252,625	4 de Novembro de 1911
	Tres Lagôas.....	472,963	310,372	31 de Dezembro de 1911
	Cervo.....	499,016	363,650	"
	Arapuá.....	521,310	343,650	"
	Buritysal.....	545,219	383,650	"
	Senador Victorino.....	561,710	387,800	19 de Julho de 1917
	Barão do Rio Branco..	587,267	326,850	31 de Dezembro de 1911
	Ribeirão Claro.....	628,877	389,250	"
	Água Clara (Rio Verde).	656,877	304,250	"
	Mutum.....	694,480	341,652	24 de Julho de 1914
	Senador Azeredo.....	739,300	475,652	12 de Outubro de 1914
	Rio Pardo.....	771,480	368,452	24 de Julho de 1914
	Balsamo.....	796,480	420,052	"
	Alegre (Campo Alegre).	821,480	447,652	"
	Ligação (Gerivá).....	841,480	464,900	"
	Lagôa Rica.....	867,450	672,852	"
	Campo Grande.....	893,500	543,042	6 de Setembro de 1911
	Terenos.....	927,520	469,450	"
	Joaquim Murtinho.....	966,910	307,600	"
	Correntes.....	997,860	206,000	"
	Piraputanga.....	1,012,910	193,800	"
	Aquidauana.....	1,043,050	181,000	"
	Visconde Tamnay.....	1,083,100	181,000	"
	Miranda.....	1,121,100	158,000	"
	Salobra.....	1,138,000	154,000	"
	Guayeurús.....	1,172,600	151,500	"
	Bodoquena.....	1,213,350	145,500	"
	Carandasal.....	1,234,800	110,200	20 de Setembro de 1911
	Porto Esperança.....	1,272,236	107,600	31 de Dezembro de 1911
	Sítio (a).....	0,000	1,039,000	30 de Setembro de 1881
	Ilhéos.....	23,337	985,000	"
	Severiano de Rezende..	35,299	917,000	27 de Maio de 1913
	Barroso.....	48,850	900,000	30 de Setembro de 1881
	Prados.....	67,800	888,000	28 de Agosto de 1881
	Tiradentes.....	85,600	887,000	"
	Chagas Doria.....	96,432	956,000	15 de Abril de 1911
	São João d'El-Rey.....	98,430	860,000	28 de Agosto de 1881
	Santa Rita.....	116,667	842,000	20 de Janeiro de 1887
	Collegio S. Luiz (Parada).	138,600	830,600	—
	João Pinheiro.....	147,270	828,000	1 de Maio de 1887
	Barra (Parada).....	151,888	826,000	—
	Ilha (Parada).....	155,810	824,000	—

Noroeste do Brasil
Baurú a Porto Esperança.....
(Continuação)

Oeste de Minas

Sítio a Paraopeba.....
Bitola de 0^m.76

(a) Ligação com a Central.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Nazareth	163,877	821,000	1 de Maio de 1887
	Coqueiros	172,460	820,000	23 de Novembro de 1917
	Ibituruna	190,086	809,000	31 de Outubro de 1887
	Aureliano Mourão	202,108	786,000	»
	Bom Sucesso	215,390	824,000	»
	Tartaria	242,250	911,000	1 de Fevereiro de 1888
	Antonio Justiniano	254,734	874,400	28 de Setembro de 1908
	Oliveira	270,925	962,000	1 de Julho de 1888
	Fromm (Maracauã)	273,754	926,000	10 de Fevereiro de 1894
	Chalet (Parada)	278,410	883,300	—
	Redondo (Parada)	281,300	859,900	12 de Maio de 1913
	Carmo	296,500	749,000	1 de Maio de 1890
	Xarqueada	298,361	743,730	—
	Gonçalves Ferreira	311,900	714,000	1 de Julho de 1890
	Desterro	322,777	698,000	18 de Setembro de 1908
	Campo Alegre	335,500	683,000	13 de Outubro de 1913
	Assis Ribeiro (Parada)	353,448	—	—
	Divinópolis	354,763	672,270	30 de Abril de 1890
	Henrique Galvão	377,470	627,570	—
	São Gonçalo do Pará	382,370	622,000	30 de Dezembro de 1890
	Cercado	408,780	616,000	1 de Julho de 1891
	Cardosos	427,092	604,000	»
	Martinho Campos	436,872	585,000	»
	Alberto Isaacsou	471,527	618,000	1 de Janeiro de 1892
	Abbadia	508,800	638,000	»
	São Francisco	523,133	565,000	»
	Pompeo	544,753	547,000	1 de Agosto de 1891
	Clarindo (Parada)	574,150	524,000	—
	Braziola (Parada)	594,600	505,000	10 de Fevereiro de 1894
	Paraopeba	601,800	505,000	»
	Chagas Doria	0,000	856,000	15 de Abril de 1911
	Colônia (Parada)	3,800	849,000	21 de Agosto de 1910
	Giarola »	5,800	847,000	»
	Angelo »	8,500	859,600	»
	Chaerinha »	10,800	874,000	»
	Aguas Santas	11,800	892,000	»
	Aureliano Mourão	0,000	786,000	31 de Outubro de 1887
	Macaia	19,115	768,000	31 de Dezembro de 1887
	Pedra Negra	25,376	764,000	16 de Junho de 1888
	Vigilato	34,532	760,000	16 de Outubro de 1888
	Ponte do Funil (Parada)	37,000	—	—
	Alvaro Botelho (P. teleg.)	43,500	739,000	—
	Gonçalves Ferreira	0,000	714,000	1 de Julho de 1890
	Eng. Berredo (Sucupira)	14,068	733,300	18 de Setembro de 1890
	Lamonnier	24,899	738,400	—
	Itapeçirica	35,500	776,200	1 de Abril de 1891
	Gonçalves Ferreira	0,000	714,000	1 de Julho de 1890
	Claudio	26,194	840,000	8 de Abril de 1912
	Martinho Campos	0,000	385,000	1 de Julho de 1891
	Pitanguy	4,865	630,000	23 de Novembro de 1907
	Barra Mansa	0,000	376,600	15 de Maio de 1897
	Ataulpho de Paiva (Parada)	12,243	435,000	»
	Antonio Rocha	15,334	468,200	»
	Tertuliano (Parada)	19,200	500,000	—
	Rio Claro	42,416	431,000	15 de Maio de 1897
	Capivary	62,400	554,200	3 de Novembro de 1910
	Alto da Serra	70,724	593,588	26 de Novembro de 1921

este de Minas

Sítio a Paraopeba

(Bitola de 0^m,76)

(Continuação)

Ramal de Aguas Santas

Ramal de Ribeirão Vermelho

Ramal de Itapeçirica

Ramal de Claudio

Ramal de Pitanguy

Barra Mansa a Angra dos Reis

(Bitola de 1^m,00)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
	Barra Mansa	0,000	376,600	15 de Maio de 1897
	Palmeiras (Parada)	9,417	378,000	—
	Glycêrio »	13,000	385,600	15 de Maio de 1897
	Quatis	23,432	397,600	»
	Major Eugenio (Parada)	25,922	417,700	»
	Joaquim Leite	31,103	472,000	»
	Afra (Parada)	33,412	374,900	»
	Falcão	40,585	574,000	»
	Passa Vinte	51,338	737,000	31 de Outubro de 1903
	Carlos Euler (Parada) ..	61,454	1.200,000	14 de Julho de 1914
	Augusto Pestana	72,942	1.260,000	» 1915
	Carvão (Parada)	91,496	1.092,600	21 de Julho de 1914
	Arantes	109,090	989,000	21 de Junho de 1914
	Turvo	134,267	905,000	»
	S. Vicente Ferrer	155,086	960,990	15 de Junho de 1912
	Paicol	181,247	915,830	»
	Traituba	200,382	1.098,600	14 de Dezembro de 1903
	Carrancas	213,981	903,000	»
	Parada (Km. 226)	225,505	927,000	—
	Paula Freitas	231,912	860,000	6 de Junho de 1898
	Franciseo Salles	253,076	816,000	21 de Janeiro de 1897
	Lavras	284,829	801,000	1 de Abril de 1895
	Ribeirão Vermelho	293,895	737,500	14 de Abril de 1888
	Alvaro Botelho	299,203	739,000	14 de Abril de 1895
	Perdões	313,832	767,000	23 de Agosto de 1896
	Cana Verde	332,221	752,000	25 de Janeiro de 1897
Oeste de Minas	Toseano de Brito	342,003	778,000	5 de Fevereiro de 1921
Barra Mansa a Patrocinio	Parada (Km. 345)	344,073	860,500	—
	Santa Maria	349,986	807,670	10 de Setembro de 1913
	Campó Bello	352,417	780,000	11 de Fevereiro de 1898
	Candeias	377,440	934,000	10 de Fevereiro de 1898
	Bugios	395,732	788,000	3 de Novembro de 1907
	Timboré	415,660	788,200	7 de Novembro de 1907
	Industrias	433,604	894,000	10 de Setembro de 1914
	Formiga	436,400	820,000	7 de Dezembro de 1907
	Parada	454,147	905,000	—
	Areos	466,426	749,900	21 de Abril de 1908
	S. Miguel	486,517	612,600	24 de Novembro de 1908
	Garças	494,810	633,580	10 de Março de 1916
	Porto Real	497,552	606,100	19 de Dezembro de 1908
	Franklin Sampaio	518,150	625,500	31 de Dezembro de 1908
	Rancho Novo (Parada) ..	531,347	—	—
	Bambuhy	549,444	659,300	1 de Maio de 1910
	Perdição	570,647	630,000	15 de Junho de 1911
	Tigre	586,853	658,000	15 de Setembro de 1911
	Cambuhy	598,606	806,000	1 de Outubro de 1912
	Campos Altos	609,909	994,000	»
	Pratinha	633,500	936,000	15 de Setembro de 1913
	Guaraçabá	647,058	904,000	»
	S. Pedro de Alcântara ..	674,360	840,000	28 de Novembro de 1914
	Guabirola	707,678	830,000	29 de Novembro de 1914
	Catiara	731,426	922,000	»
	Salitre	757,761	845,000	17 de Junho 1918
	Patrocinio	792,098	972,000	12 de Outubro de 1918
	Divinópolis	0,000	672,270	30 de Dezembro de 1899
	Cajuru	18,000	745,360	1 de Julho de 1911
	Angicos	33,228	745,360	»
	Fabrica Sant'Annense (Parada) ..	51,330	784,760	»
	Itaúna	55,316	822,265	15 de Junho de 1920
	Soledade do Pará	77,456	806,280	1 de Julho de 1911
Divinópolis a Bello Horizonte	Matheus Leme	82,473	794,000	»
	Juatuba	94,986	769,880	»
	Santa Quitéria	98,221	716,050	14 de Julho de 1912
	Capella Nova	117,844	753,600	1 de Julho de 1911
	Bernardo Monteiro	135,545	822,010	»
	Carlos Prates (antigo Posto Telegraphico)	152,010	939,000	»
	Bello Horizonte	156,314	836,630	3 de Outubro de 1920

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
este de Minas Divinópolis a Garças.....	Divinópolis	0,000	672,270	30 de Dezembro de 1890
	Ermida	13,756	730,900	16 de Junho de 1915
	Bessas	23,386	747,200	»
	Amadeu Lacerda.....	38,346	848,100	»
	Francisco Braz.....	52,494	833,680	»
	S. Antonio do Monte...	69,554	949,640	10 de Março de 1916
	Martins Guimarães.....	88,840	781,440	»
	Lagôa da Prata.....	109,100	658,110	»
	Carlos Bernardes.....	123,386	636,530	»
	Garças.....	142,585	633,580	»
mal de Bom Jardim	Arantes	0,000	989,000	21 de Julho de 1914
	Bom Jardim.....	12,456	1.070,000	21 de Julho de 1914
mal do Pará	Soledade do Pará	0,000	794,000	1 de Julho de 1911
	Pará.....	27,601	796,000	22 de Março de 1912
mal de Contagem	Bernardo Monteiro.....	0,000	—	—
	Contagem	3,140	826,000	1 de Fevereiro de 1919
Paraná Paranaguá a Curityba.....	Paranaguá	0,000	6,440	17 de Novembro de 1883
	Porto D. Pedro II.....	2,300	5,190	»
	Alexandra	16,200	11,660	»
	Morretes	40,900	10,650	»
	Porto de Cima	50,600	233,440	5 de Fevereiro de 1885
	Roca Nova	80,500	954,280	»
	Piraquara	87,350	898,070	»
	Pinhaes	102,100	886,310	»
	Curityba	110,390	899,020	»
	Curityba	0,000	899,020	5 de Fevereiro de 1885
Curityba a Ponta Grossa	Portão	8,170	935,600	18 de Novembro de 1891
	Bariguy	14,407	886,700	»
	Araucaria	24,440	918,000	»
	Guajuvira	42,200	865,000	»
	Balsa Nova	58,590	865,200	»
	Serrinha	71,320	863,460	»
	Tamanduá	92,810	950,410	1 de Novembro de 1892
	Restinga Secca.....	117,046	936,040	»
	Palmeira.....	138,270	864,000	13 de Maio de 1893
	Lago.....	156,408	803,000	2 de Março de 1894
	Ponta Grossa	190,989	941,000	12 de Março de 1894
	Serrinha	0,000	864,460	1 de Novembro de 1892
	Lapa	30,070	906,090	18 de Novembro de 1891
	Campo do Tenente.....	61,498	797,500	1 de Dezembro de 1894
Rio Negro	88,915	793,000	20 de Fevereiro de 1895	
mal de Antonina	Morretes.....	0,000	10,650	17 de Novembro de 1883
	Antonina.....	16,100	10,750	18 de Agosto de 1892
ulista Pinha Tronco	Jundiahy (Ingleza)	0,000	707,111	8 de Setembro de 1868
	Jundiahy (Paulista)	0,840	706,100	1 de Abril de 1898
	Horto	4,945	710,400	25 de Julho de 1904
	Corrupira	10,460	725,200	1 de Julho de 1896
	Louveira	15,293	665,800	31 de Março de 1872
	Rocinha	22,921	700,600	»
	Vallinhos.....	30,736	660,300	»
	Samambaia.....	37,424	690,800	20 de Fevereiro de 1893
	Campinas	44,042	693,200	11 de Agosto de 1872
	Bôa-Vista.....	53,157	637,800	27 de Agosto de 1875
	Jacuba.....	62,605	559,900	26 de Agosto de 1896
	Rebouças.....	69,615	548,200	27 de Agosto de 1875
	Nova Odessa.....	75,623	541,000	1 de Agosto de 1907

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÃO Station	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Recanto (a).....	78,387	529,900	7 de Outubro de 1916
	Villa Americana.....	81,959	528,500	27 de Agosto de 1875
	São Jeronymo.....	87,634	501,300	22 de Novembro de 1894
	Tatú.....	93,794	513,000	30 de Junho de 1876
	Itaipú.....	100,281	533,000	31 de Dezembro de 1894
	Limeira.....	105,459	542,400	30 de Junho de 1876
	Ibicaba.....	111,006	564,000	31 de Dezembro de 1894
	Cordeiro (b).....	116,965	632,000	11 de Agosto de 1876
Paulista	Santa Gertrudes.....	125,992	576,000	1 de Dezembro de 1887
Linha Tronco.....	Rio Claro.....	133,687	612,500	11 de Agosto de 1876
(Bitola de 1 ^m .60)	Batovy.....	143,135	545,900	1 de Junho de 1916
(Continuação)	Camaquã.....	148,937	632,200	10 de Agosto de 1918
	Itabé.....	156,586	588,000	1 de Junho de 1916
	Graúna.....	162,497	608,400	»
	Ubá.....	168,520	685,000	20 de Janeiro de 1917
	Ityrapina.....	174,370	751,200	1 de Junho de 1916
	Bifurcação.....	187,310	748,000	»
	Conde do Pinhal.....	195,325	741,800	»
	Hippodromo.....	204,863	834,300	»
	São Carlos.....	206,308	828,700	15 de Outubro de 1884
	Cordeiro.....	0,000	632,000	11 de Agosto de 1876
	Remanso.....	9,223	664,800	4 de Novembro de 1885
	Araras.....	17,550	611,000	10 de Abril de 1877
	Loreto.....	21,815	595,000	8 de Dezembro de 1894
	Elihu Root.....	27,675	594,000	30 de Setembro de 1876
Ramal de Descalvado.....	São Bento.....	36,126	635,000	1 de Dezembro de 1885
(Bitola de 1 ^m .60)	Leme.....	44,737	610,000	30 de Setembro de 1885
	Souza Queiroz.....	54,985	604,700	1 de Outubro de 1896
	Pirassununga.....	68,044	634,400	24 de Outubro de 1878
	Laranja Azeda (c).....	72,917	563,200	6 de Dezembro de 1885
	Porto Ferreira (d).....	88,429	549,700	15 de Janeiro de 1880
	Descalvado (e).....	106,808	647,800	7 de Novembro de 1885
	Laranja Azeda.....	0,000	563,200	6 de Dezembro de 1885
Sub-ramal de Santa Veridiana.....	Emas.....	5,882	589,000	26 de Novembro de 1894
(Bitola de 1 ^m .60)	Baguassú.....	12,774	590,000	»
	Santa Silveria.....	23,865	699,000	1 de Agosto de 1892
	Palmeiras.....	32,244	644,400	»
	Santa Veridiana (f).....	38,922	674,800	20 de Fevereiro de 1885
Ramal de Baldeação.....	Santa Veridiana.....	38,922	674,800	»
(Bitola de 1 ^m .60)	Baldeação (g).....	39,940	689,200	1 de Julho de 1913
Ramal de Santa Barbara.....	Recanto.....	78,387	529,900	7 de Outubro de 1916
(Bitola de 1.60)	Santa Barbara.....	91,088	529,500	14 de Julho de 1917
	Rio Claro.....	0,000	612,500	11 de Agosto de 1876
	Morro Grande.....	14,290	668,000	15 de Outubro de 1884
	Ferraz.....	20,885	568,000	31 de Outubro de 1896
	Corumbatahy.....	27,003	575,000	15 de Outubro de 1884
	Annapolis.....	40,613	688,000	»
	Oliveiras.....	43,526	688,200	»
Linha Tronco.....	Visconde do Rio Claro (h).....	54,662	753,000	»
(Bitola de 1 ^m .00)	Bifurcação.....	55,270	748,000	1 de Junho de 1916
	Conde do Pinhal.....	63,239	741,800	»
	Hippodromo.....	72,861	834,300	»
	São Carlos.....	78,304	828,700	15 de Outubro de 1884
	Cortume.....	76,159	799,400	

(a) Início do ramal de Santa Barbara.
 (b) " " " do Descalvado.
 (c) " " " de Santa Veridiana.
 (d) Ligação do ramal de Santa Rita.
 (e) Ponto inicial do ramal de Aurora.
 (f) Início do ramal de Baldeação.
 (g) Ligação com a Mogyana.
 (h) Entroncamento do ramal de Jahú.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Retiro	81,792	850,600	15 de Julho de 1901
	Ibaté	91,672	829,000	18 de Janeiro de 1885
	Tamoyo	97,633	784,600	18 de Julho de 1910
	Fortaleza	104,692	656,500	18 de Janeiro de 1885
	Ouro	114,681	715,000	1 de Fevereiro de 1897
	Araraquára (a)	124,437	650,900	18 de Janeiro de 1885
	Americo Brasiliense	136,128	721,200	1 de Abril de 1892
	Santa Lucia	141,712	702,000	»
	Tapuya	149,070	583,000	18 de Outubro de 1910
	Rincão (b)	156,218	526,000	1 de Abril de 1892
	Tymbira	162,509	559,200	28 de Novembro de 1912
	Motuca	172,929	607,600	1 de Fevereiro de 1893
	Joá	181,739	526,000	1 de Junho de 1913
	Hammond	190,272	592,000	6 de Junho de 1892
	Guariba	196,521	604,400	»
	Corrego Rico	208,087	524,000	10 de Maio de 1894
	Jaboticabal	219,881	577,600	5 de Maio de 1883
	Graminha	228,696	653,200	10 de Outubro de 1902
	Ibitirama (c)	235,647	677,600	»
	Tayuva	249,364	623,600	29 de Fevereiro de 1902
	Andes	258,922	624,400	»
	Bebedouro (d)	273,134	532,800	»
	Mandembo	288,426	582,000	1 de Fevereiro de 1912
	Collina	304,749	591,200	25 de Maio de 1909
	Palmar	316,167	582,200	1 de Fevereiro de 1912
	Frigorifico	323,837	494,300	1 de Julho de 1912
	Barretos	329,644	521,200	1 de Fevereiro de 1912
	Visconde do Rio Claro	0,000	753,000	15 de Outubro de 1884
	Ityrapina	13,458	751,200	1 de Julho de 1885
	Campo Alegre	29,178	643,200	»
	Aterrado	41,756	661,000	» 1901
	Brotas	51,053	664,700	» 1885
	Espraiado	61,205	636,000	1 de Dezembro de 1896
	Canella	72,952	783,000	1 de Fevereiro de 1897
	Torrinha	83,804	758,000	7 de Setembro de 1886
	Taboleiro	91,775	821,000	1 de Julho de 1901
	Ventania	101,424	689,000	7 de Setembro de 1886
	Dois Corregos (e)	111,424	648,000	»
	Mineiros	120,582	648,000	19 de Fevereiro de 1887
	Banharão	129,953	687,000	»
	Jahú	144,324	544,000	»
	São Carlos	0,000	828,700	15 de Outubro de 1884
	Babylonia	18,619	759,600	1 de Abril de 1892
	Floresta	22,211	702,300	»
	Canchim	25,252	693,300	1 de Outubro de 1895
	Capão Preto	29,805	693,300	2 de Setembro de 1892
	Água Vermelha	39,107	808,400	1 de Abril de 1892
	Ararahy	50,360	690,400	2 de Julho de 1892
	Alfredo Ellis	54,729	704,800	1 de Outubro de 1906
	Santa Eudoxia	62,976	611,100	20 de Setembro de 1893
	São Carlos	0,000	828,700	15 de Outubro de 1884
	Angico	8,101	718,800	10 de Maio de 1894
	Monjolinho	13,044	664,600	»
	Jacaré	23,313	578,400	»
	Santo Ignacio	29,238	545,700	1 de Novembro de 1912
	Ribeirão Bonito (f)	40,071	588,000	10 de Maio de 1894

aulista
inha Tronco — (Bitola de 1.^m00)
(Continuação)

amal de Jahú
(Bitola de 1.^m00)

amal de Água Vermelha
(Bitola de 1.^m00)

amal de Ribeirão Bonito
(Bitola de 1.^m00)

Enfrocamento com a E. F. Araraquára.
do ramal do Mogy-Guassú.
do ramal da Companhia Melhoramentos de Monte Alto.
da E. F. São Paulo—Goyaz.
do ramal de Agudos.
Ponto inicial da E. F. do Dourado.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Paulista Sub-ramal dos Agudos. (Bitola de 1 ^m ,00) (Continuação)	Dous Corregos.....	0,000	648,000	7 de Setembro de 188
	Saldanha Marinho.....	9,182	748,000	1 de Julho de 1899
	Capim Fino.....	17,242	732,000	»
	Faleão Filho.....	26,542	713,000	»
	Campos Salles.....	31,387	686,000	»
	Iguatemy.....	42,025	525,000	25 de Março de 1903
	Ayrosa Galvão.....	52,669	452,000	»
	Pederneiras (a).....	63,339	507,200	1 de Outubro de 1903
	Itatinguy.....	71,180	525,600	1 de Junho de 1919
	Piatan.....	79,957	584,000	7 de Dezembro de 190
	S. Paulo dos Agudos (b).	93,551	604,000	»
Taperão.....	98,112	657,600	7 de Setembro de 190	
Itaquá.....	106,167	507,000	25 de Janeiro de 1905	
Batalha.....	113,547	538,000	»	
Piratininga.....	120,552	528,000	»	
Sub-ramal de Baurú (Bitola de 1 ^m ,00)	Pederneiras.....	0,000	507,200	1 de Outubro de 1903
	Guayanaz.....	16,896	491,700	8 de Agosto de 1910
	Baurú (c).....	38,588	526,300	»
Ramal de Mogy-Guassú (Bitola de 1 ^m ,00)	Rincão.....	0,000	526,000	31 de Agosto de 1891
	Guataparã.....	11,405	510,000	30 de Dezembro de 190
	Garany.....	24,052	524,400	»
	Martinho Prado.....	39,487	502,700	»
	Barrinha.....	56,471	489,000	1 de Fevereiro de 190
	Macuco.....	67,671	508,200	25 de Março de 1903
	Passagem.....	78,209	486,100	1 de Fevereiro de 190
Linha de Santa Rita (Bitola de 0 ^m ,60)	Cascalho.....	84,851	498,300	25 de Março de 1903
	Pontal.....	92,711	521,700	»
	Porto Ferreira.....	0,000	519,700	15 de Janeiro de 1880
	Ibó.....	9,438	579,100	1 de Abril de 1917
	Tombadouro.....	17,293	646,000	1 de Dezembro de 18
Linha Descalvadense (Bitola de 0 ^m ,60)	Santa Rita.....	27,028	759,400	»
	Santa Olívia.....	31,948	722,400	1 de Agosto de 1913
	Moema.....	36,568	615,200	»
	Descalvado.....	0,000	647,800	7 de Novembro de 18
Porto Alegre a Uruguayana Linha Troneo	Pantano.....	10,000	697,600	1 de Março de 1891
	Aurora.....	13,840	696,800	»
	Porto Alegre (d).....	388,625	5,200	14 de Abril de 1874
	Navegantes.....	385,309	5,200	»
	Gravataly.....	383,225	5,360	»
	Canôas.....	374,423	20,540	»
	Sapucaia.....	362,486	32,260	»
	São Leopoldo.....	355,507	10,420	»
	Rio dos Sinos (Neustadt) (e).....	353,368	9,260	»
	Portão.....	340,415	46,460	2 de Julho de 1909
	Capella.....	331,433	38,410	»
	Parey.....	321,652	39,360	»
	Montenegro (f).....	312,258	13,860	»
	Fortaleza.....	300,140	33,660	10 de Maio de 1910
	Gil.....	286,312	41,300	»
Barreto.....	270,412	15,360	»	
Ligação.....	259,816	23,900	28 de Janeiro de 1911	
Santo Amaro.....	242,616	13,910	7 de Março de 1883	
Monte Alegre.....	223,423	16,510	»	
João Rodrigues.....	205,822	16,410	»	
Couto (g).....	184,202	29,190	»	

(a) Entroncamento do ramal de Baurú.
 (b) Passagem inferior à Sorocabana.
 (c) Entroncamento com a Sorocabana e a Noroeste.
 (d) O ramal de acesso à margem do Taquary tem a extensão de 2,108 kilometros.
 (e) Entroncamento do ramal de Taquára.
 (f) Caxias.
 (g) Santa Cruz.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Rio Pardo	180,709	21,690	7 de Março de 1883
	Pederneiras	161,399	22,590	»
	Bexiga	138,209	27,590	»
	Cachoeira	114,566	70,480	»
	Ferreira	100,595	32,610	13 de Outubro de 1885
	Jucuhy	79,742	32,450	»
	Estiva	66,053	39,650	»
	Restinga Secca	50,733	44,430	»
	Arroio do Só	29,575	59,030	»
	Colonia	11,842	76,780	»
	Santa Maria (a)	0,000	113,390	»
	Canabarro	21,903	130,790	23 de Dezembro de 1890
	Dilermando de Aguiar (S. Pedro) ..	44,153	107,390	»
	São Lucas	47,993	95,390	»
	Umbú	91,559	90,390	»
	Cacequy (b)	112,892	89,090	»
	Entroncamento (c)	123,378	86,630	15 de Novembro de 1909
	Saycan	125,907	87,250	22 de Novembro de 1907
	Itapevy	145,152	85,000	»
	Jacaquá	165,122	80,400	»
	Tigre	188,477	78,000	»
	Passo Novo	202,147	82,200	»
	Palma	216,790	131,000	»
	Alegrete	231,797	92,400	»
	Capivary	247,737	126,600	24 de Dezembro de 1907
	Inhanduhy	259,842	94,300	»
	Guassú-Boi	273,702	116,800	»
	Ibirocáhy	301,442	75,400	»
	Touro Passo	311,640	121,600	»
	Corumbé	334,318	115,000	»
	Pindahy-Mirim	351,037	73,600	»
	Uruguayana	373,660	74,400	»
	Cacequy (d)	0,000	89,090	24 de Agosto de 1896
	Azevedo Sodré	37,748	101,430	»
	Bella Vista	65,742	149,690	»
	São Gabriel	77,093	108,780	»
	Vaccacahy	91,260	107,380	8 de Outubro de 1909
	Suspiro	113,618	160,980	»
	Ibaré	134,896	192,900	»
	Tres Entradas	154,291	358,470	»
	São Sebastião	169,378	381,260	3 de Dezembro de 1896
	Bagé	207,035	209,000	2 de Dezembro de 1884
	Rio Negro	231,308	181,330	»
	Santa Rosa	246,842	191,750	»
	Candiota	264,826	191,800	»
	Pedras Altas	293,432	367,620	»
	Nascente	307,912	188,510	»
	Cerro Chato	333,816	99,210	»
	Basilio	363,216	50,350	»
	Piratiny	385,667	27,040	»
	Cerrito	386,968	25,590	»
	Passo das Pedras	400,290	28,830	»
	Capão do Leão	420,072	27,110	»
	Theodosio	422,390	17,180	»
	Pelotas	434,829	3,540	»
	Porto Novo	454,285	14,900	»
	Quinta	470,186	6,830	»
	Juncção	482,632	2,830	»
	Rio Grande	486,521	3,030	»
	Maritima	489,377	2,200	»
	Juncção	0,000	2,830	—
	Vieira	5,976	2,590	—

Porto Alegre a Uruguayana
Linha Tronco

(Continuação)

Ramal de Cacequy ao Rio Grande

Sub-ramal da Costa do Mar

a) Entroncamento do ramal de Marcellino Ramos.
b) do do Rio Grande.
c) do de Sant'Anna do Livramento.
d) no Klm. 112,892 da linha tronco (lado Uruguayana).

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Porto Alegre a Uruguayana Sub-ramal da Costa do Mar..... (Continuação)	Senandes	12,276	2,360	—
	Bolaxa	14,276	2,280	—
	Villa Siqueira	16,566	2,200	—
Ramal de Couto a Santa Cruz.....	Couto.....	0,000	29,190	15 de Novembro de 1900
	Santa Cruz.....	31,099	47,690	»
Ramal de Rio dos Sinos a Taquara (a).....	Rio dos Sinos (Neustadt).....	0,000	9,260	—
	Novo Hamburgo.....	7,466	27,390	15 de Agosto de 1903
	Hamburgo Velho	10,275	57,850	»
	Campo Bom.....	17,147	23,080	»
	Sapyranga.....	26,785	32,390	»
	Amaral Ribeiro.....	30,602	52,080	»
	Nova Palmeira.....	34,913	41,860	»
	Campo Vicente.....	39,420	33,570	»
	Parobé.....	47,419	47,250	»
	Taquara.....	53,116	28,850	»
Ramal de Montenegro a Caxias (b).....	Montenegro	0,000	13,860	2 de Julho de 1900
	Cafundó.....	9,968	18,000	»
	Victoria.....	16,064	27,000	»
	Maratá.....	19,336	27,000	»
	Esperança.....	27,339	159,000	1 de Dezembro de 1900
	Linha Bonita.....	38,127	371,280	»
	São Salvador.....	45,756	486,000	»
	Barão.....	59,070	650,000	»
	Carlos Barbosa.....	71,940	679,000	27 de Dezembro de 1900
	Nova Sardenha.....	86,774	701,700	13 de Maio de 1910
	Nova Vicenza.....	95,666	766,040	»
Forqueta.....	102,870	768,000	31 de Maio de 1910	
Caxias.....	115,800	759,000	»	
Ramal de Saycan a Sant'Anna do Livramento (c).....	Entroncamento.....	0,000	86,630	15 de Novembro de 1900
	São Simão.....	10,566	89,080	»
	Côrte.....	31,416	94,180	»
	Rosário.....	48,372	114,080	»
	Guará.....	70,459	113,280	30 de Outubro de 1910
	Santa Rita.....	88,231	167,480	15 de Junho de 1910
	Porterinha.....	111,620	126,020	30 de Agosto de 1910
	Palomas.....	135,007	185,620	3 de Outubro de 1910
	Sant'Anna.....	156,307	183,820	30 de Outubro de 1910
	Ramal de Santa Maria a Marcellino Ramos (d).....	Santa Maria.....	0,000	113,390
Pinhal.....		18,400	462,810	»
Philippson.....		25,900	426,210	»
Val de Serra.....		35,534	492,810	»
Taquarembó.....		50,828	501,810	»
Julio de Castilhos.....		72,865	503,810	»
Tupaceretán.....		98,615	458,440	»
Espinilho.....		128,376	420,230	»
Cruz Alta.....		161,420	468,410	»
Lagoão.....		182,890	486,610	31 de Maio de 1897
Porongos.....		208,483	501,010	»
Santa Barbara.....		226,093	521,010	»
Pinheiro Mercado.....		261,512	544,010	»
São Bento.....		286,000	566,910	15 de Novembro de 1890
Carásinho.....		300,940	592,130	»
Pulador.....		329,940	597,050	31 de Janeiro de 1898
Passo Fundo.....		355,435	670,210	»
Coxilha.....		381,786	696,610	3 de Maio de 1910
Sertão.....		401,992	731,510	»
Erechim.....	411,980	759,610	»	

(a) Entroncamento no km, 353,368 da linha tronco (lado Porto Alegre).

(b) " " " 312,272 da linha tronco (lado Porto Alegre).

(c) " " " 123,378 " " " (" Uruguayana).

(d) Entronca em 0 da linha tronco.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Ramal de Santa Maria a Marcellino Ramos (a) (Continuação)	Erebango	421,955	764,960	3 Maio de 1910
	Capo-Erê	439,402	779,020	»
	Paíol Grande	461,438	786,560	30 de Agosto de 1910
	Balisa	480,838	728,600	»
	Barro.	493,416	755,750	»
	Viaductos	505,288	587,180	25 de Outubro de 1910
	Cannavial	518,766	428,920	»
	Marcellino Ramos	534,333	363,620	»
Ramal de Dilermando de Aguiar a Jaguary (b)	Dilermando de Aguiar	0,000	107,390	23 de Dezembro de 1890
	São Pedro	11,201	179,000	13 de Maio de 1919
	V. Clara	35,689	102,000	»
	Matta	48,643	103,000	»
	Taquarichim	64,673	117,000	»
	Jaguary	80,620	106,000	»
Ramal de Cruz Alta a Santo Angelo	Cruz Alta	0,000	468,410	20 de Novembro de 1894
	Fachinal	29,840	454,920	23 de Março de 1911
	Ijuhy	52,972	348,400	»
	Rio Branco	75,470	—	24 de Abril de 1915
	Santo Angelo	109,070	—	16 de Outubro de 1921
Ramal de Quarahim a Itaqui e Prolongamento a S. Borja	Quarahim (cães)	0,000	70,580	—
	Quarahim (Estação)	1,454	81,460	20 de Agosto de 1887
	Klm. 14 (Parada)	14,000	108,000	—
	Guterres	22,374	118,460	20 de Agosto de 1887
	Umbú (Parada)	40,114	112,960	»
	Itapitocahy	69,914	85,960	»
	Uruguayana	75,264	106,060	»
	Imbahá (Parada)	91,700	113,000	—
	Touro Passo	99,973	96,000	2 de Julho de 1888
	Braz (Parada)	120,114	101,960	—
	Las Rosas (Parada)	132,714	110,330	—
	Ibicuhy	142,714	93,680	2 de Julho de 1888
	Xarqueada	156,780	98,420	—
	Itaqui	175,597	92,400	30 de Dezembro de 1888
	Cambahy (Parada)	191,297	100,000	10 de Fevereiro de 1913
	Tuparahy	203,797	123,000	»
	Sociedade (Parada)	217,557	110,000	»
Recreio	229,777	130,000	»	
Bororé (Parada)	252,937	151,000	»	
Km. 277 (Parada)	276,597	128,000	»	
São Borja	299,467	118,000	»	
Linha Tronco	Cruzeiro	0,000	514,012	14 de Julho de 1884
	Rufino de Almeida	6,000	553,272	1 de Janeiro de 1902
	Perequê	15,409	810,000	14 de Julho de 1884
	Tunnel (e)	24,920	1.062.000	»
	Pinheirinho (Posto Telegraphico)	30,800	—	—
	Passa Quatro	34,600	915,500	14 de Julho de 1884
	Itanhandú	46,509	893,000	»
	Bom Retiro	54,100	880,000	»
	Pouso Alto	59,920	875,500	»
	Carmo	73,750	870,500	»
	São Lourenço	80,000	867,500	»
	Soledade (d)	89,394	865,500	»
	Freitas (e)	106,069	865,440	»
	Contendas	125,704	853,000	»
	São Thomé	139,536	843,000	»
Cotta	156,700	842,628	1 de Janeiro de 1902	
Tres Corações	169,908	839,200	14 de Julho de 1884	
Flóra	184,800	838,700	1 de Julho de 1896	

Entronca em O da linha tronco.
 Entroncamento no km. 44,153 da linha tronco Santa Maria a Uruguayana.
 Km. 24,500. Divisa entre os Estados de S. Paulo e Minas.
 Entroncamento com os ramaes de Barra e do Sapucahy.
 » » o ramal de Campanha.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Rêde Sul Mineira Linha tronco..... (Continuação)	Varginha.....	204,293	894,300	28 de Maio de 1892
	Baptista de Mello.....	227,003	762,300	15 de Janeiro de 1893
	Espera.....	241,568	758,000	19 de Agosto de 1895
	Pontalete.....	252,648	755,000	19 de Novembro de 1895
	Josino de Brito.....	272,152	750,000	10 de Março de 1909
	Fama.....	277,515	751,500	1 de Maio de 1896
	Gaspar Lopes (a).....	294,263	778,100	30 de Abril de 1897
	Harmonia.....	306,583	751,000	20 de Julho de 1897
	Areado.....	321,898	759,000	19 de Agosto de 1897
	Movimento.....	331,153	763,500	4 de Dezembro de 1900
	Engenheiro Trompowsky.....	346,648	775,800	28 de Agosto de 1909
	Tuyuty.....	360,435	793,300	»
	Tuyuty.....	360,435	793,300	28 de Agosto de 1909
	Montebello.....	366,930	878,000	7 de Setembro de 1911
	Monte Christo.....	373,910	879,000	»
	Palmeia.....	383,590	1,046,160	»
	Montalverne.....	389,310	936,000	1 de Maio de 1916
Muzambinho.....	396,790	1,005,000	6 de Abril de 1913	
Moçambo.....	412,660	904,000	»	
Santa Esmeria.....	417,436	950,000	25 de Dezembro de 1911	
Coronel Manoel Joaquim.....	427,986	930,000	6 de Abril de 1913	
Guaxupé (b).....	434,770	821,990	15 de Maio de 1904	
Guaranésia.....	449,834	769,000	23 de Junho de 1912	
Catitô.....	461,226	789,000	1 de Setembro de 1911	
Itiguassú.....	468,285	876,000	1 de Novembro de 1911	
Monte Santo.....	482,077	894,000	9 de Março de 1913	
Vicente Carvalhaes.....	489,847	886,000	15 de Agosto de 1913	
Posses.....	503,478	1,996,000	»	
Tapir.....	509,548	1,034,000	7 de Setembro de 1911	
Ipomeia.....	517,648	1,064,000	»	
São Sebastião do Paraizo.....	532,571	940,000	»	
Itaguaba.....	547,333	755,000	1 de Agosto de 1919	
Pratapolis.....	563,225	687,000	»	
Itaú.....	582,921	710,000	21 de Abril de 1921	
Taguaúna.....	597,334	770,000	11 de Dezembro de 1921	
Passos.....	608,723	728,000	»	
Ramal de Jacuhy.....	Guaxupé.....	434,770	821,990	15 de Maio de 1904
	Japy.....	438,150	834,000	10 de Fevereiro de 1909
	Jaboty.....	447,070	935,200	3 de Outubro de 1911
	Biguatinga.....	464,208	1,044,000	»
Ramal de Campanha.....	Freitas.....	106,069	865,440	14 de Julho de 1884
	Santa Catharina.....	129,069	840,000	13 de Março de 1908
	Bias Fortes.....	138,814	876,000	1 de Fevereiro de 1884
	Agua Virtuosas.....	149,069	900,800	24 de Março de 1894
	Nova Baden.....	155,069	819,000	15 de Maio de 1901
	Cambuquira.....	175,069	914,900	8 de Outubro de 1899
Campanha.....	192,039	878,400	3 de Março de 1895	
Ramal de Alfenas.....	Gaspar Lopes.....	294,263	778,100	30 de Abril de 1897
	Alfenas.....	301,830	844,900	31 de Maio de 1910
Ramal de Sapucahy.....	Soledade.....	89,394	865,500	14 de Julho de 1884
	Silvestre Ferraz.....	104,968	893,200	15 de Março de 1891
	Parada Ribeiro.....	113,895	953,760	1 de Agosto de 1891
	Christina.....	128,030	990,000	15 de Março de 1891
	Maria da Fé.....	147,232	1,258,000	27 de Junho de 1891
	Pedraõ.....	156,696	1,050,000	1 de Junho de 1907
	Itajubá.....	174,576	838,700	25 de Setembro de 1891
	Piranguinho.....	186,656	834,700	19 de Abril de 1892
	Olegario Maciel.....	205,045	822,700	23 de Agosto de 1894
	Rennó.....	219,200	817,200	1 de Agosto de 1900
Affonso Penna.....	225,760	817,700	23 de Agosto de 1894	

(a) Entroncamento do ramal de Alfenas
(b) Entroncamento do ramal de Jacuhy

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
Linha de Sul Mineira Ramal de Sapucahy..... (Continuação)	Porto Sapucahy.....	236,517	815,100	9 de Novembro de 1910
	Pouso Alegre.....	254,532	813,500	21 de Março de 1895
	Borda da Matta.....	283,264	856,900	1 de Agosto de 1895
	Posto telegraphico.....	290,000	—	—
	Francisco Sá.....	298,755	930,558	17 de Dezembro de 1895
	Ouro Fino.....	314,507	862,450	12 de Abril de 1896
	Parada das Canellas.....	331,350	836,850	15 de Março de 1897
	Silviano Brandão.....	345,054	826,600	»
	Sapucahy.....	359,529	676,600	15 de Dezembro de 1897
	Soledade.....	89,394	865,500	14 de Julho de 1884
	Caxambú.....	104,968	900,000	15 de Março de 1891
	Baependy.....	120,010	905,000	28 de Setembro de 1895
	Fazendinha.....	131,769	917,053	31 de Maio de 1910
Angahy.....	165,969	1.158,000	12 de Outubro de 1911	
Bueno Brandão.....	181,009	1.009,200	»	
Carvalhos.....	198,903	1.093,500	12 de Agosto de 1903	
Livramento.....	222,651	1.193,900	12 de Abril de 1901	
Meio do Mundo (Parada).	229,049	1.185,700	—	
Bom Jardim.....	244,354	1.154,100	2 de Janeiro de 1897	
Paeau.....	255,739	1.271,900	30 de Dezembro de 1895	
Posto telegraphico.....	265,936	1.061,000	—	
Imbuzeiro.....	273,930	850,000	20 de Junho de 1893	
Santa Rita (a).....	285,961	593,000	—	
Jaeba (Parada).....	295,593	565,600	—	
Joaquim Mattoso.....	300,146	541,600	—	
Andrade (Parada).....	303,964	535,400	—	
José Leite.....	306,814	562,800	—	
Pedro Carlos.....	321,101	748,000	20 de Junho de 1883	
Conservatoria.....	330,913	518,000	—	
Paulo de Almeida.....	338,818	654,200	—	
Desvio Gomes.....	342,859	717,000	—	
Ipiabas.....	349,559	685,600	20 de Outubro de 1881	
Desvio Prosperidade...	357,359	551,600	—	
Barra do Pirahy.....	373,859	356,611	20 de Outubro de 1881	
Sant'Anna.....	381,649	361,800	12 de Junho de 1883	
Rosa Machado (Parada).	387,499	365,890	—	
Henrique Nôra »	390,789	366,800	—	
Engenho Central »	392,929	368,200	—	
Ponte do Ribeiro »	394,704	366,400	—	
Palmeiras »	396,059	366,000	—	
Pirahy.....	398,824	370,800	—	
Caehoeirinha (Parada)...	401,922	370,400	—	
Bella Vista »	408,734	373,000	—	
Bambús »	411,023	375,400	—	
Passa Tres.....	414,718	397,500	8 de Junho de 1883	
Ramal de Lavras.....	Tres Corações.....	169,908	839,200	14 de Julho de 1884
	Salto.....	203,060	961,600	8 de Outubro de 1918
	Carmo da Caehoeira....	211,470	878,000	30 de Junho de 1918
Linha de Itapecuru a Bocaina.....	Oliveira Botelho.....	0,000	397,280	15 de Novembro de 1877
	Plataforma.....	1,540	400,059	»
	Babylonia.....	13,340	428,031	»
	Estalo.....	17,085	450,086	»
	Bambús.....	23,560	472,086	8 de Janeiro de 1878
	Formoso.....	28,336	497,086	»
	Barreiros.....	38,810	507,000	19 de Fevereiro de 1892
Ramal de Rio do Ouro.....	Cajú.....	0,000	4,137	20 de Janeiro de 1883
	Rua Bella (Parada)....	2,366	2,041	»
	Bemfica.....	3,760	3,102	»
	Praia Pequena (Parada).	5,765	3,133	»
	Liberdade (b).....	7,720	14,689	3 de Outubro de 1902

(a) Km. 289 Divisa entre Minas e Rio de Janeiro.

(b) Ligação com a Estação de Alfredo Maia da linha Auxiliar. Este ramal com a extensão de 9,213 kms., embora pertencente á Auxiliar, é trafegado pela Rio do Ouro.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Rio do Ouro (Continuação)	Inhaúma	9,360	18,568	1897
	Centro Telephonico (Parada)	10,268	24,000	1897
	Engenho do Matto	11,743	31,118	20 de Janeiro de 1883
	Vicente de Carvalho	13,515	25,426	»
	Irajá	14,820	18,871	»
	Collegio (Parada)	16,107	12,914	»
	Areal	17,700	13,879	»
	Pavuna	21,547	5,014	»
	Coqueiros (Parada)	24,050	17,440	»
	Belfort Roxo	27,455	13,727	»
	Heliopolis (Parada)	30,385	8,516	»
	Itaipú	31,960	10,148	»
	Retiro	34,661	15,531	»
	Figueira (Parada)	36,538	20,999	»
	José Bulhões	38,244	18,663	»
	Cachoeira (Parada)	43,040	16,203	»
	Paineiras (Parada)	45,140	22,901	»
	Rio do Ouro	49,530	41,635	»
Santo Antonio (Parada)	52,221	40,249	1892	
São Pedro	59,976	60,460	1892	
Ponta dos Trilhos (Parada)	61,600	125,162	—	
Ramal de D. Anna Nery	{ Chave no Km. 3,977	0,000	2,080	—
	{ D. Anna Nery	0,862	—	—
Ramal do Engenho de Dentro	{ Chave no Km. 9,111	0,000	15,160	—
	{ Engenho de Dentro	2,324	23,416	—
Ramal da Penha	{ Chave no Km. 13,615	0,000	24,685	—
	{ Fazenda Grande	6,346	—	—
Ramal do Xerem	Belfort Roxo	0,000	13,727	20 de Janeiro de 1883
	Aurora (Parada)	0,937	19,485	22 de Setembro de 1911
	Bahy	6,691	3,474	»
	Ponte de Iguassú (Parada)	11,237	3,756	—
	Km. 15 (Parada)	14,953	7,187	—
	Lamarão	19,350	12,127	22 de Setembro de 1911
	João Pinto	24,944	19,187	—
Xerem	27,069	25,995	22 de Setembro de 1911	
Ponta dos Trilhos (Parada)	30,514	118,638	—	
Sub-ramal da Mantiqueira	{ Chave no Km. 52,319	0,000	18,872	—
	{ Galvão (Parada)	10,013	179,704	—
Sub-ramal do Registro	{ Chave no Km. 54,639	0,000	26,260	—
	{ Registro (Parada)	1,184	50,947	—
Ramal de Tinguá	{ Chave no Km. 38,133	0,000	19,386	—
	{ S. Bernardino (Parada)	2,429	14,600	4 de Outubro de 1886
	{ Iguassú	3,652	8,639	»
	{ Barreira	8,223	17,302	»
	{ Tinguá	12,137	34,032	»
Ponta dos trilhos	12,314	35,800	—	
Sub-ramal da Bôa Esperança	{ Tinguá	0,000	34,032	4 de Outubro de 1886
	{ Bacurubú	6,000	—	—
Ramal da Repreza	{ Chave no Km. 49,655	0,000	41,612	—
	{ Repreza	2,477	119,260	20 de Janeiro de 1883
	{ Ponta dos trilhos	2,519	119,294	—
Santa Catharina	Blumenau	0,000	14,125	3 de Maio de 1909
	Itoupava-Secca	2,808	15,625	»
	Salto Weissbach	8,632	26,925	»
	Passo Manso	11,521	32,125	»
	Encano	16,891	39,725	»

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÃO Station	Posição kilometrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Santa Catharina (Continuação)	Indayal	21,966	63,675	3 de Maio de 1909
	Warnow	30,685	73,625	»
	Diamante (Parada)	38,000	75,475	1 de Janeiro de 1911
	Ascurra	41,523	83,525	3 de Julho de 1909
	Aquidaban	50,094	86,825	»
	Morro Pellado	61,411	110,375	1 de Outubro de 1909
	Subida (Parada)	63,900	122,820	1 de Julho de 1919
	Hansa	69,275	138,455	1 de Outubro de 1909
	Santos	0,000	2,120	16 de Fevereiro de 1867
	Cubatão	12,300	2,594	»
Pontos a Jundiáhy Linha dupla — (Bitola de 1.60)	Piassaguêra	18,900	5,700	1 de Janeiro de 1902
	Raiz da Serra	22,000	20,700	16 de Fevereiro de 1867
	Alto da Serra	30,300	736,600	»
	Campo Grande	34,880	757,802	1 de Agosto de 1889
	Rio Grande	41,109	748,345	16 de Fevereiro de 1867
	Ribeirão Pires	45,500	751,846	1 de Março de 1885
	Pilar	53,109	763,492	1 de Abril de 1883
	São Bernardo	60,383	743,650	16 de Fevereiro de 1867
	São Caetano	67,440	737,280	1 de Maio de 1883
	Ypiranga	71,625	728,000	1 de Abril de 1886
Pontos a Jundiáhy Linha dupla — (Bitola de 1.60)	Moóca	74,627	727,000	7 de Setembro de 1898
	Braz	76,332	726,842	16 de Fevereiro de 1867
	São Paulo	78,470	731,297	»
	Barra Funda	81,510	721,280	19 de Maio de 1892
	Agua Branca	84,320	723,063	16 de Fevereiro de 1867
	Lapa	86,050	725,614	20 » 1889
	Pirituba	90,320	731,988	1 » 1885
	Taipas	95,079	813,672	1 de Outubro de 1891
	Perús	101,300	737,692	16 Fevereiro de 1867
	Cayeiras	106,000	721,268	1 de Julho 1883
Seção Bragantina — Campo Limpo a Vargem (Bitola de 1,000)	Juquery	111,260	723,002	1 de Fevereiro de 1888
	Belem	117,450	771,409	16 de Fevereiro de 1867
	Campo Limpo (a)	127,970	740,087	1 Janeiro de 1881
	Varzea	133,900	720,558	1 de Julho de 1891
	Jundiáhy	139,000	707,111	16 de Fevereiro de 1867
	Campo Limpo	0,000	740,000	1 de Janeiro de 1881
	Kilometro 7.º (Parada) ..	6,845	758,800	21 de Agosto de 1909
	Campo Largo	15,553	852,000	4 de Maio de 1884
	Caetetuba (b)	29,431	744,500	»
	Tanque	39,586	791,000	15 de Agosto de 1884
Camal de Piracaia	Taboão	51,475	815,300	»
	Bragança	54,416	804,340	»
	Curitybanos	61,220	790,400	1 de Janeiro de 1913
	Guaripocaba	68,720	794,400	»
	Vargem	76,560	810,400	»
	Caetetuba (antiga Atibaia) ...	0,000	744,500	4 de Maio de 1884
	Atibaia	3,670	744,400	—
	Guaxinduva	9,831	749,400	—
	Canedos	17,834	760,400	—
	Arpuhy	26,087	776,400	—
o Luiz — Therezina	Piracaia	30,603	789,400	—
	São Luiz	0 000	4,000	14 de Março de 1921
	Maraeanã	20,000	16,000	»
	Estiva	38,000	8,000	»
	Perizes	57,500	8,000	»
	Rosario	70,209	14,000	1 de Junho de 1919
	Recurso	88,093	24,500	»
	Carema (Parada)	93,780	16,000	»
	Santa Filomena	99,510	31,000	»
	Kelrú	108,129	16,000	»
Itapeurú	127,353	14,509	»	

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration	
			Metros		
São Luiz — Therezina (Continuação)	Jundiahy	145,894	19,000	1 de Junho de 1919	
	Cantanhede.....	158,930	26,000	»	
	Cachimbos.....	170,466	21,000	20 de Outubro de 1919	
	Pirapemas.....	182,141	33,000	25 de Junho de 1920	
	Maracajá	200,712	—	30 de Julho de 1921	
	Conceição (Parada).....	206,469	29,000	30 de Julho de 1920	
	Coroatá.....	236,671	34,000	31 de Outubro de 1920	
	Sant'Anna (Parada).....	258,500	35,000	—	
	Monte Alegre.....	266,076	36,000	31 de Outubro de 1920	
	Codó.....	290,278	48,000	»	
	Roncador.....	302,226	62,000	»	
	Côcos	318,541	58,000	»	
	São Miguel.....	328,950	62,000	»	
	Brejo.....	341,237	57,000	»	
	Riachão	356,950	58,000	»	
	Caxias.....	372,652	63,000	»	
	Dias Carneiro (Parada).....	387,000	—	5 de Abril de 1895	
	Christino Cruz.....	408,000	82,998	»	
	Aarão Reis (Parada)....	418,000	—	»	
	Luiz Domingues (Parada)	441,000	—	»	
	Senador Furtado.....	450,652	65,399	9 de Julho de 1895.	
	Sobral	Camocim	0,000	4,500	15 de Janeiro de 1881
		Granja	24,425	8,910	»
		Angico	43,780	73,990	14 de Março de 1881
Riachão		65,620	81,900	10 de Janeiro de 1894	
Pitombeiras		79,133	87,210	2 de julho de 1881	
Massapé.....		106,320	76,010	31 de Dezembro de 1881	
Sobral		128,920	74,610	31 de Dezembro de 1881	
Carirê		161,670	157,000	1 de Novembro de 1881	
Santa Cruz.....		188,490	147,080	1 de Dezembro de 1881	
Ipú.....		216,457	233,980	10 de Outubro de 1894	
Ipueiras.....		243,387	238,400	1 de Maio de 1910	
Charito		260,406	228,500	3 de Novembro de 1910	
Novas Russas.....		277,154	241,800	»	
Pinheiro.....		305,233	323,400	1 de Janeiro de 1912	
Cratheús		336,474	275,000	12 de Dezembro de 1910	
Poty.....		358,676	260,400	31 de Dezembro de 1910	
Ibiapaba.....		373,493	252,000	3 de Setembro de 1910	
Sorocabana Linha tronco		São Paulo.....	0,000	736,000	10 de Julho de 1875
	Barra Funda	3,000	719,000	—	
	Osasco	15,900	720,000	—	
	Baruery.....	27,241	718,000	10 de Julho de 1875	
	Cotia.....	36,546	735,000	»	
	São João.....	48,144	780,000	»	
	Maylasky (Pinheirinhos).....	56,209	898,000	»	
	São Roque.....	66,316	796,000	»	
	Mayrink (a).....	73,253	832,000	—	
	Pantojo.....	77,973	791,000	—	
	Rodovalho.....	83,307	779,000	—	
	Piragibú.....	88,217	772,000	10 de Julho de 1875	
	Inhaíba.....	92,495	700,000	—	
	Brigadeiro Tobias (Passa Tres).....	98,785	602,000	—	
	Sorocabana.....	110,382	549,000	10 de Julho de 1875	
	Posto (km. 119).....	119,000	563,000	—	
	George Oetterer.....	127,314	598,000	31 de Dezembro de 1875	
	Ipanema.....	131,248	563,000	20 de Outubro de 1875	
	Bacaetava.....	144,388	532,000	1 de Agosto de 1880	
	Santo Antonio.....	154,327	525,000	—	
Boitua (b).....	161,390	638,000	16 de Junho de 1882		
Anísio de Moraes (C. Paineiras).....	169,300	610,000	—		
Cerquilho (c).....	177,816	571,000	1 de Janeiro de 1883		
Jurú-Mirim.....	189,835	551,000	—		

(a) Entroncamento da linha Ituaçu.
(b) do ramal de Hararé.
(c) de Tietê.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Sorocabana Linha Tronco (Continuação)	Laranjal	199,442	527,000	24 de Junho de 1886
	Maristella (Km. 206) ...	206,000	573,000	—
	Pereiras	212,656	490,000	—
	Conchas	221,680	472,000	21 de Julho de 1887
	Salgado	236,037	468,000	»
	Pyramboia	247,985	472,000	1 de Março de 1888
	Remedios	258,416	592,000	—
	Alambary	270,673	664,000	3 de Maio de 1888
	Oity	280,190	571,000	—
	Victoria (a)	292,457	526,000	20 de Junho de 1888
	Botucatu	308,910	777,000	20 de Abril de 1889
	Rubião Junior (Capão Bonito) (b) ..	316,402	876,000	7 de Novembro de 1895
	Toledo	330,150	822,000	—
	Egualdade	337,035	790,000	5 de Março de 1887
	São Manoel	343,946	675,000	5 de Junho de 1888
	Rodrigues Alves	355,381	598,000	—
	Paranhos	368,143	565,900	—
	Alfredo Guedes	374,433	511,000	—
	Lenções	385,261	535,000	23 de Outubro de 1898
	Virgílio Rocha (c)	393,976	597,000	—
	Bom Jardim	397,746	595,000	17 de Janeiro de 1899
Agudos (d)	411,650	594,000	20 de Setembro de 1903	
Conceição	427,352	606,000	1 de Março de 1905	
Baurú (e)	438,433	499,000	12 de Junho de 1905	
Ramal de Tieté	Cerquilho	177,816	571,000	1 de Janeiro de 1883
	Tieté	185,885	421,000	»
Ramal de Porto Martins e Araquá	Victoria	292,457	526,000	1 de Junho de 1893
	Treze de Maio	307,769	550,000	»
	Araquá	314,647	460,000	—
	Porto Martins	322,539	433,000	—
Ramal de Boreby	Boreby	409,882	585,000	—
	Rodrigo Silva	413,220	604,000	—
Linha de Mayrink a S. Pedro (Secção Ituana)	Mayrink	73,253	832,000	Julho de 1897
	Moreiras	84,561	836,000	»
	D. Catharina	96,397	811,000	—
	Pirapitinguy	110,886	664,000	—
	Itú	126,202	552,000	17 de Abril de 1873
	Salto	133,426	521,000	2 de Abril de 1873
	Pimenta	144,833	546,000	14 de Novembro de 1872
	Itaicy (f)	150,833	556,000	11 de Fevereiro de 1879
	Indaiatuba	156,258	601,000	—
	Posto Cardeal	168,540	631,000	—
	Elias Fausto	178,170	564,000	—
	Tiburcio	185,170	524,000	—
	Capivary	195,724	512,000	21 de Outubro de 1875
	Villa Raffard	199,283	598,000	—
	Mambuca	210,312	531,000	—
	Rio das Pedras	225,549	613,000	11 de Outubro de 1876
	Piracicaba	241,785	527,000	20 de Fevereiro de 1877
Barão de Rezende (g)	245,195	521,000	—	
Chave	249,019	486,000	—	
Costa Pinto	255,270	492,000	—	
Recreio	264,540	509,000	—	
Paraizo	271,104	519,000	—	
Xarqueada	279,336	603,000	24 de Junho de 1886	
São Pedro	300,259	580,000	—	

- a) Entroncamento do Ramal de Porto Martins.
b) " " " de Tibagy.
c) " " " de Boreby.
d) Passagem superior sobre a Paulista.
e) Ponto de entroncamento com a Paulista e a Noroeste.
f) Entroncamento do ramal de Jundiáhy e do ramal de Campinas.
g) " " " de Porto João Alfredo.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
Sorocabana Ramal de Jundiahy	Itaicy	150,833	556,000	11 de Fevereiro de 1879
	Quilombo	180,020	598,000	—
	Monte Serrat	168,086	642,000	—
	Itupeva	169,929	663,000	—
	Posto (Km. 180)	180,000	678,000	—
	Jundiahy	193,933	705,000	17 de Abril de 1873
Ramal de Campinas	Itaicy	150,833	556,000	11 de Fevereiro de 1879
	Chave Ligação	152,612	567,000	—
	Helvetia	158,634	623,000	—
	Descampado	165,838	—	—
	Sete Quedas	173,722	590,000	—
	Guanabara (a)	187,458	668,000	—
Campinas	187,672	693,000	3 de Maio de 1875	
Ramal de João Alfredo	Chave	247,672	486,000	—
	Porto João Alfredo	265,100	469,000	—
Ramal de Itararé	Boituva	161,390	638,000	16 de Junho de 1882
	Americana	174,000	500,000	—
	Tatuhy	183,193	590,000	11 de Julho de 1889
	Posto Guedes	196,460	550,000	— 1907
	Morro Alto	207,842	667,000	11 de Maio de 1895
	Peixoto Gomide (Posto telegraphico) ..	215,252	741,000	1917
	Itapetininga	226,056	664,000	11 de Maio de 1895
	Cesario	243,100	606,000	16 de Outubro de 1907
	Rechan	261,000	590,000	»
	Angatuba	269,280	598,000	1 de Maio de 1913
	Eng.º Hermillo	279,600	579,000	16 de Outubro de 1907
	Aracassú	296,670	603,000	16 de Fevereiro de 1908
	V. Camillo (Posto Telegraphico)	306,314	633,000	— 1917
	Bury	316,300	588,000	4 de Maio de 1908
	Rondinha	329,900	658,000	31 de Dezembro de 1908
	Eng.º Bacellar	342,100	685,000	»
	Guahyra	352,000	608,000	1 de Abril de 1909
	Faxina	364,500	639,000	»
	Itanguá	381,590	719,000	»
	Posto Muniz de Souza	386,631	675,000	»
Eng.º Maia	398,400	660,000	»	
Gorita	413,000	690,000	»	
Rio Verde	418,000	673,000	»	
Ibity	427,000	782,000	»	
Itararé	433,248	715,000	»	
Ramal de Tibagy	Rubião Junior	316,402	876,000	7 de Novembro de 1895
	Americo de Campos	323,535	800,000	1919
	Paula Souza	334,157	766,000	7 de Novembro de 1895
	Miranda Azevedo (Posto telegraphico) (b) ..	343,788	752,000	1913
	Lobo	347,425	761,000	7 de Novembro de 1895
	Andrades	364,955	709,000	»
	Ezequiel Ramos (Posto Telegraphico) ..	373,178	718,000	—
	Avaré	386,336	752,000	7 de Novembro de 1895
	Barra Grande	404,127	762,000	»
	Oliveira Coutinho	414,000	730,000	1 de Agosto de 1910
	Cerqueira Cesar	420,461	723,000	7 de Novembro de 1895
	São Bartholomeu	432,699	707,000	20 de Abril de 1906
	Mandury (c)	441,385	701,000	»
	Baptista Botelho	453,120	670,000	5 de Abril de 1908
	Bernadino de Campos (d)	464,717	674,000	»
	Luiz Pinto	477,052	612,000	1 de Março de 1913
	Ipaussú	485,192	565,000	5 de Abril de 1908
	Chavantes	494,093	544,000	»

a) Entroncamento com a Mogyana
b) do ramal de Itatinga
c) do ramal do Pirajú
d) Início do ramal de Santa Cruz do Rio Pardo

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ESTAÇÃO Station	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
			Metros	
	Ourinhos.....	514,855	478,000	31 de Dezembro de 1908
	Salto Grande.....	534,230	368,000	12 de Outubro de 1909
	Pau d'Alho.....	551,131	464,000	12 de Fevereiro de 1914
	Palmital.....	573,916	494,000	»
	Sussuly.....	587,820	370,000	»
	Candido Motta (Jacú)...	600,463	464,000	27 de Outubro de 1914
	Assis.....	615,954	555,000	»
	Cervinho.....	627,952	518,000	3 de Setembro de 1915
	Cardoso de Almeida....	643,110	443,000	»
	Paraguassú.....	658,519	481,000	20 de Março de 1916
	Sapezal.....	670,200	528,000	»
	Quatá.....	688,800	519,000	4 de Junho de 1916
	João Ramalho.....	699,655	529,000	»
	Rancharia.....	715,488	503,000	10 de Setembro de 1916
	Bartyra.....	732,613	516,000	8 de Novembro de 1916
	Laranja Doce.....	745,653	475,000	1 de Janeiro de 1917
	José Theodoro.....	753,677	475,000	5 de Agosto de 1917
	Indiana.....	772,876	460,000	»
	Regente Feijó.....	783,771	479,000	—
	Presidente Prudente....	800,747	461,000	—
	Alvares Machado.....	814,347	451,000	—
	Guarucaia.....	827,694	422,000	—
	Santo Anastacio.....	842,006	430,000	— 1920
	Piqueroby.....	856,158	421,000	8 de Junho de 1921
	Presidente Wencesláu..	871,873	405,000	24 de Dezembro de 1921
Ramal de Itatinga.....	Posto (km. 345).....	345,425	—	—
	Itatinga.....	358,678	—	—
Ramal de Santa Cruz do Rio Pardo.....	Bernardino de Campos..	464,717	674,000	5 de Abril de 1908
	Francisco Sodré.....	475,260	614,000	—
	Santa Cruz do Rio Pardo..	488,607	469,000	5 de Agosto de 1906
Ramal de Pirajú.....	Mandury.....	441,385	701,000	—
	Ataliba Leonel.....	451,583	567,000	—
	Pirajú.....	466,765	591,000	—
	Itararé.....	251,801	723,000	15 de Setembro de 1908
	Sengês.....	228,453	585,000	»
	Km. 210 (Parada).....	209,880	803,970	— Dezembro de 1917
	Fabio Rego.....	196,064	866,040	30 de Abril de 1908
	Rio das Mortes (Parada)..	175,175	866,500	— Novembro de 1913
	Jaguarihyva.....	154,080	838,800	19 de Outubro de 1905
	Julio de Castilho.....	128,902	1,119,200	»
	Joaquim Murtinho.....	118,852	1,083,900	»
	Km. 107 (Parada).....	107,083	1,042,042	— Dezembro de 1917
	Pirahy.....	95,823	1,008,900	1 de Janeiro de 1900
	Caxambú.....	72,646	988,000	»
	Castro.....	56,960	984,300	»
	Tronco.....	45,022	1,079,000	»
	Curambely.....	33,289	1,115,300	»
São Paulo-Rio Grande Linha de Itararé ao Uruguay.....	Km. 107 (Parada).....	15,264	915,767	— Dezembro de 1917
	Ponta Grossa.....	0,000	941,000	1 de Janeiro de 1900
	Officinas.....	3,516	895,400	»
	Jaboticabal.....	22,577	890,000	»
	Entre Rios.....	34,006	875,400	»
	Vallinhos.....	52,862	904,000	»
	Teixeira Soares.....	73,528	914,600	»
	Fernandes Pinheiro....	89,804	824,000	»
	Iraty.....	106,932	814,600	»
	Km. 117 (Parada).....	117,453	805,327	— Dezembro de 1918
	Antonio Rebouças.....	133,282	781,000	1 de Janeiro de 1900
	Roxo Roiz.....	155,106	858,800	22 de Dezembro de 1902
	Marechal Mallet.....	181,921	839,200	1 de Dezembro de 1903
	Dorizon.....	193,474	801,000	»
	Paulo de Frontin.....	214,216	781,800	20 de Abril de 1904
	Paula Freitas.....	245,493	759,000	26 de Fevereiro de 1905

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilométrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
São Paulo — Rio Grande (Linha de Itararé) (Continuação)	União da Victoria	263,865	757,000	26 de Fevereiro de 1908
	Legrú	274,876	890,200	30 de Abril de 1908
	Nova Galicia	292,160	1.083,200	»
	São João	315,728	1.206,000	»
	Calmon	342,206	1.188,060	5 de Abril de 1909
	Presidente Penna	367,374	1.015,000	»
	Rio Caçador	392,024	893,926	1 de Maio de 1910
	Rio das Antas	426,809	815,250	»
	Perdizes	457,636	730,500	»
	Km. 476 (Parada)	475,951	658,726	Dezembro de 1911
	Rio Bonito	490,903	665,353	1 de Setembro de 1910
	Herval	531,385	547,000	»
	Km. 550 (Parada)	550,045	482,852	Dezembro de 1921
	Rio Capinzal	576,137	483,320	29 de Outubro de 1910
	Rio do Peixe	606,334	433,400	»
	Rio Uruguay	626,179	408,310	»
	Linha de São Francisco	São Francisco	0,000	2,000
Paraty		23,064	8,000	»
Joinville		40,358	6,500	»
Bananal		66,917	19,000	»
Jaraguá		77,139	28,000	»
Retorcida		86,800	42,800	»
Hansa		95,696	61,600	»
Rio Natal		112,702	354,600	1 de Abril de 1913
Rio Vermelho		132,212	820,000	»
São Bento		138,530	807,200	»
Rio Negrinho		154,814	791,550	»
Rio Preto		172,697	787,600	»
Avencal		184,742	782,000	»
Mafra		211,735	780,000	»
Barraeas		235,257	774,000	»
Turvo		254,722	775,000	»
Canivete		277,369	771,000	»
Bugre		295,519	767,000	»
Tres Barras		314,642	765,000	»
Canoinhas		326,288	764,900	4 de Outubro de 1913
Lagôa	351,594	765,500	17 de Setembro de 1917	
Paciência	372,985	763,000	»	
Jararaca	387,434	761,590	»	
Vallões	406,944	759,000	»	
Km. 464 (Parada)	423,652	757,400	Junho de 1921	
Laça	436,922	754,000	17 de Setembro de 1917	
Porto União	462,355	757,800	»	
Ramal do Paranapanema	Jaguariahyva	0,000	838,800	18 de Julho de 1915
	Cachoeirinha	28,490	872,300	»
	São José	52,972	841,800	»
	Wencesláu Braz	70,220	820,000	1 de Janeiro de 1919
	Barbosas	89,727	766,600	15 de Agosto de 1919
Linha de Serrinha a Nova Restinga	Colônia Mineira	99,124	665,000	»
	Serrinha	0,000	863,460	18 de Fevereiro de 1914
	Capivary	4,354	864,270	»
	Caiacanga	21,484	839,210	»
	Porto Amazonas	30,890	794,060	»
Nova Restinga	44,636	945,860	»	
D. Thereza Christina	Imbituba	0,000	5,910	1 de Setembro de 1884
	Villa Nova (Parada)	5,366	23,320	—
	Roça Grande	13,128	10,170	—
	Bifurcação (α)	26,700	8,820	1 de Setembro de 1884
	Cabeçuda	31,240	6,160	1 de Fevereiro de 1910

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	ESTAÇÕES Stations	Posição kilométrica Position kilom étrique	ALTITUDE Altitude	DATA DA INAUGURAÇÃO Date de l'inauguration
	Km. 35 (Parada)	34,182	16,420	—
	Km. 38 »	37,554	14,770	—
	Estiva	42,760	8,670	2 de Abril de 1919
	Capivary (Parada)	45,871	18,770	—
	Km. 48 (Parada).....	47,759	17,540	—
	Km. 51 »	50,116	7,800	—
	Tubarão	53,450	7,400	1 de Setembro de 1884
	Officinas (Parada).....	54,550	8,480	—
	São João »	56,448	10,320	—
	Pinheiros »	60,081	12,820	—
	Km. 63 »	62,504	11,620	—
Thereza Christina (Continuação).	Guarda »	64,494	15,920	—
	Km. 68 »	67,900	20,230	—
	Pedrinhos »	70,188	26,520	—
	Braço do Norte	72,214	29,320	15 de Março de 1915
	Zabotti (Parada)	76,844	—	—
	Pedras Grandes.....	78,470	39,700	1 de Setembro de 1884
	Palmeiras	84,370	59,200	15 de Setembro de 1908
	Santa Clara (Parada)..	89,348	75,060	—
	Km. 91 »	90,200	—	—
	Orléans	96,260	99,320	1 de Setembro de 1884
	Oratorio (Parada)	102,102	133,820	—
	Km. 107 »	107,000	—	—
	Lauro Müller	111,000	197,820	1 de Setembro de 1884
	Bifurcação	0,000	8,820	1 de Setembro de 1884
mal de Laguna	Laguna (Estação).....	5,340	3,820	—
	Laguna (Cidade).....	6,996	—	—
	São Carlos.....	0,000	2,000	13 de Maio de 1904
	Cariacica	17,260	34,600	»
	Alfredo Maia.....	28,906	4,666	»
	Itapocú	43,800	79,300	22 de Dezembro de 1904
	Timbohy	55,268	54,000	»
	Fundão	64,000	38,695	15 de Maio de 1905
	Pendanga	71,380	51,000	»
	Lauro Müller	80,400	27,000	»
	João Neiva	91,230	59,500	20 de Dezembro de 1905
	Cavallinho	100,660	62,000	—
	Accioly	116,340	58,600	27 de Julho de 1906
	Baunilha	131,780	50,600	30 de Agosto de 1906
	Collatina	153,350	39,500	28 de Dezembro de 1906
toria a Minas nha Tronco)	Portó Bello	174,560	49,000	8 de Agosto de 1907
	Lage	178,435	49,100	»
	Maylasky.....	190,700	58,100	»
	Baixo Guandú.....	201,418	71,100	»
	Natividade (α)	207,645	76,600	»
	Resplendor.....	244,740	92,000	1 de Maio de 1908
	Lajão	276,804	125,000	4 de Dezembro de 1908
	Cachoeirinha	312,940	135,050	18 de Outubro de 1909
	Derribadinha.....	344,430	145,244	31 de Dezembro de 1909
	Figueira	358,152	165,500	15 de Agosto de 1910
	Baguary	377,637	174,500	15 de Dezembro de 1910
	Pedra Corrida	398,850	194,000	1 de Julho de 1911
	Nack.....	423,162	208,400	28 de Dezembro de 1911
	Cachoeira Escura	443,162	210,400	30 de Dezembro 1912
	Curralinho	0,000	607,200	28 de Maio de 1910
	Roça do Brejo	22,490	548,000	»
	Santo Hypolito.....	39,000	509,800	21 de Dezembro de 1910
rralinho a Diamantina.....	Rodeador	68,100	669,400	12 de Outubro de 1911
	Riacho das Varas	84,596	965,615	12 de Outubro de 1912
	Baraúna	120,000	1.187,115	3 de Agosto de 1913
	Guinda	136,116	1.377,915	15 de Dezembro de 1913
	Diamantina	147,516	1.262,000	3 de Maio de 1914

MATERIAL RODANTE EFFECTIVO
EFFECTIF DU MATÉRIEL ROULANT

N. DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	LOCOMOTIVAS LOCOMOTIVES					
		Numero total Nombre total	Peso total maximo Poids total maximum en service	Peso total minimo Poids total minimum en service	Numero de rodas motrizes maximo Nombre de roues accouplées maximum	Numero de rodas motrizes minimo Nombre de roues accouplées minimum	Peso adherente maximo Poids adherent maximum

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRA

			Tons.	Tons.			Tons.	Tons.
1	São Luiz a Therezina.....	15	37,000	16,007	6	4	28,000	13,3
2	Central do Piahy.....	3	33,600	20,900	6	6	28,600	15,0
3	Rêde de Sobral.....	15	37,150	13,600	6	4	29,322	10,8
	Viação							
4	Cearense Baturité.....	77	36,320	13,256	8	4	34,504	11,5
5	Central do Rio Grande do Norte.....	21	36,000	12,850	8	4	35,241	16,2
6	Central Bitola larga.....	383	128,800	36,300	16	4	128,800	22,7
7	do Brasil } » estreita.....	177	73,200	14,000	12	4	65,000	11,2
8	Rio do Ouro.....	14	38,750	21,314	8	4	31,000	11,7
9	Therezopolis.....	10	29,000	13,000	4	4	—	—
10	Oeste de Bitola 0,76.....	58	45,771	22,431	8	4	23,013	8,2
11	Minas } » 1,000.....	94	79,223	32,776	8	4	38,926	13,1
12	Goyaz.....	13	40,000	25,500	8	4	34,500	17,0
13	Noroeste do Brasil.....	77	44,940	10,000	8	4	39,498	10,0
14	Santa Catharina.....	7	35,000	16,125	6	4	26,000	13,6

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRA

15	Madeira — Mamoré.....	14	74,340	33,900	8	4	40,950	13,9
16	Rêde Norte.....							
17	Great } » Central.....	161	49,000	12,000	8	4	37,150	12,0
18	Western } » Sul.....							
19	Paulo Affonso.....	5	43,000	23,000	8	4	24,000	12,0
20	São Francisco e ramaes.....	98	37,000	20,600	8	4	32,742	13,0
21	Rêde } Central da Bahia e ramaes.....	15	36,360	35,150	8	6	32,742	28,0
22	Bahiana } Bahia e Minas.....	17	40,000	13,200	8	4	32,000	8,0
23	Centro Oeste.....	4	28,000	10,000	6	4	25,400	10,0
24	Prolongamento da Maricá.....	4	35,158	—	6	—	28,537	—
25	Rêde Sul } Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	76	47,200	20,000	8	4	40,500	10,0
26	Mineira } Tuyuty a Passos e ramal.....	10	45,600	30,660	8	6	38,550	23,0
27	Ramal de Piranguinho a Paraisopolis.....	(a)						
28	Paraná.....	38	73,300	26,330	12	6	62,400	22,0
29	D. Thereza Christina e ramaes.....	14	36,888	25,000	8	6	27,000	21,0
30	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	237	71,300	10,600	12	4	62,000	9,0
31	Itaquy a São Borja.....	3	27,000	27,000	6	6	20,000	20,0

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRA

32	Victoria } Victoria a Cachoeira Escura.....	21	31,400	25,424	6	—	28,031	21,0
33	a Minas } Currallinho a Diamantina.....	5	32,205	16,782	6	6	25,401	16,0
34	Prolongamento da Barão de Araruama.....	3	27,000	27,000	8	8	23,000	23,0
35	Leopoldina } Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itape- mirim.....	(b)						
36	Sorocaba } Ramal de Tibagy.....							
37	» » Itararé (c).....	150	87,000	19,000	12	4	73,000	13,0

(a) O material rodante deste ramal é o que pertence a Rêde Sul Mineira.
(b) Não tem material proprio.
(c) Esse material é de toda a rêde da Sorocabana.

M 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Quadro n. 8

Tableau n. 8

CARRROS DE PASSAGEIROS DE 1ª CLASSE				CARRROS DE PASSAGEIROS DE 2ª CLASSE				CARRROS MIXTOS DE PASSAGEIROS				VAGÕES PARA CORREIO E BAGAGEM			
Voitures de 1 ^{re} classe				Voitures de 2 ^e classe				Voitures mixtes				Fourgons			
Numero	Peso morto medio	Numero medio de logares	NUMERO	Numero	Peso morto medio	Numero medio de logares	NUMERO	Numero	Peso morto medio	Numero medio de logares	NUMERO	Numero	Peso morto medio	Capacidade media	Numero de ordem
Tare moyenne	Tare moyenne	Nombre moyen de places	Nombre	Tare moyenne	Tare moyenne	Nombre moyen de places	Nombre	Tare moyenne	Tare moyenne	Nombre moyen de places	Nombre	Tare moyenne	Limite moyenne de chargement	Numero d'ordre	

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

COITÊS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

CARRROS DE PASSAGEIROS DE 1ª CLASSE				CARRROS DE PASSAGEIROS DE 2ª CLASSE				CARRROS MIXTOS DE PASSAGEIROS				VAGÕES PARA CORREIO E BAGAGEM				
Voitures de 1 ^{re} classe				Voitures de 2 ^e classe				Voitures mixtes				Fourgons				
Numero	Peso morto medio	Numero medio de logares	NUMERO	Numero	Peso morto medio	Numero medio de logares	NUMERO	Numero	Peso morto medio	Numero medio de logares	NUMERO	Numero	Peso morto medio	Capacidade media	Numero de ordem	
Tare moyenne	Tare moyenne	Nombre moyen de places	Nombre	Tare moyenne	Tare moyenne	Nombre moyen de places	Nombre	Tare moyenne	Tare moyenne	Nombre moyen de places	Nombre	Tare moyenne	Limite moyenne de chargement	Numero d'ordre		
—	—	6	9,000	39	6	9,000	42	3	9,000	44	15	60	5	9,000	8,000	1
10,000	40	6	9,000	33	5	7,900	54	2	10,000	48	2	8	1	9,000	6,000	2
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9,233	9,000	3
8,743	—	20	10,234	42	12	9,785	49	2	9,800	44	41	164	9	7,733	7,355	4
10,000	20	8	10,000	34	7	10,000	44	2	10,000	40	18	72	4	9,000	5,000	5
—	—	200	18,935	—	215	17,669	—	26	18,000	56	526	2,090	68	15,581	6,838	6
16,875	—	80	16,000	40	72	16,000	59	31	12,000	48	207	828	22	12,000	3,000	7
4,400	12	4	9,000	43	6	9,000	60	4	9,000	46	15	60	2	5,200	10,000	8
—	—	8	8,750	34	—	—	—	2	9,500	48	10	36	—	—	—	9
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10
9,000	6	44	10,000	26	48	9,500	49	18	8,500	25	134	536	68	8,500	5,000	11
12,500	6	5	12,000	38	5	11,500	84	2	12,000	24	13	52	5	12,500	7,500	12
19,000	92	16	17,125	38	16	16,562	56	5	20,000	48	45	180	15	11,600	9,800	13
6,500	8	—	—	—	2	11,000	52	3	13,000	52	6	22	2	5,450	10,000	14

RENDADAS

ERMÊS

CARRROS DE PASSAGEIROS DE 1ª CLASSE				CARRROS DE PASSAGEIROS DE 2ª CLASSE				CARRROS MIXTOS DE PASSAGEIROS				VAGÕES PARA CORREIO E BAGAGEM				
Voitures de 1 ^{re} classe				Voitures de 2 ^e classe				Voitures mixtes				Fourgons				
Numero	Peso morto medio	Numero medio de logares	NUMERO	Numero	Peso morto medio	Numero medio de logares	NUMERO	Numero	Peso morto medio	Numero medio de logares	NUMERO	Numero	Peso morto medio	Capacidade media	Numero de ordem	
Tare moyenne	Tare moyenne	Nombre moyen de places	Nombre	Tare moyenne	Tare moyenne	Nombre moyen de places	Nombre	Tare moyenne	Tare moyenne	Nombre moyen de places	Nombre	Tare moyenne	Limite moyenne de chargement	Numero d'ordre		
13,900	—	3	21,860	56	5	19,478	66	1	21,860	60	18	72	4	19,600	18,000	15
15,949	25	86	16,422	38	94	12,780	54	6	11,558	36	208	804	41	19,713	7,700	16
—	—	2	6,500	60	6	5,500	60	2	7,000	50	10	40	2	3,000	3,600	17
11,882	10	45	11,000	40	72	11,000	50	10	9,000	60	144	596	33	8,303	7,000	18
13,610	4	19	13,610	40	36	13,650	48	6	13,615	36	62	248	10	12,897	6,000	19
6,000	10	3	12,330	37	2	12,850	50	—	—	—	6	24	5	10,800	10,000	20
—	—	2	8,000	42	3	7,400	58	—	—	—	5	20	1	7,900	9,000	21
—	—	—	—	—	1	10,118	50	2	11,348	48	3	12	2	10,842	5,000	22
10,400	14	20	12,800	35	15	12,533	49	9	11,222	47	55	220	26	8,269	10,038	23
—	—	4	16,000	33	4	15,000	60	—	—	—	8	32	4	15,500	5,000	24
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25
10,595	—	6	10,600	36	10	9,840	55	8	11,287	44	28	108	4	5,275	8,500	26
—	—	—	—	—	4	14,000	34	4	16,500	46	8	32	8	3,500	5,000	27
15,736	—	98	14,829	36	47	11,745	49	19	13,912	42	203	812	47	8,845	10,589	28
—	—	—	—	—	—	—	—	2	6,500	48	2	8	1	6,500	6,000	29

COM GARANTIA DE JUROS

COM GARANTIE D'INTÉRÊTS

CARRROS DE PASSAGEIROS DE 1ª CLASSE				CARRROS DE PASSAGEIROS DE 2ª CLASSE				CARRROS MIXTOS DE PASSAGEIROS				VAGÕES PARA CORREIO E BAGAGEM				
Voitures de 1 ^{re} classe				Voitures de 2 ^e classe				Voitures mixtes				Fourgons				
Numero	Peso morto medio	Numero medio de logares	NUMERO	Numero	Peso morto medio	Numero medio de logares	NUMERO	Numero	Peso morto medio	Numero medio de logares	NUMERO	Numero	Peso morto medio	Capacidade media	Numero de ordem	
Tare moyenne	Tare moyenne	Nombre moyen de places	Nombre	Tare moyenne	Tare moyenne	Nombre moyen de places	Nombre	Tare moyenne	Tare moyenne	Nombre moyen de places	Nombre	Tare moyenne	Limite moyenne de chargement	Numero d'ordre		
12,833	5	5	11,350	25	4	10,650	50	10	11,980	59	22	88	6	8,000	10,000	32
—	—	2	12,600	24	2	11,300	70	3	11,854	46	7	28	4	9,000	10,000	33
—	—	—	—	—	1	11,300	62	—	—	—	1	4	—	—	—	34
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	35
13,800	18	51	17,800	34	52	11,000	55	10	10,750	35	146	572	42	12,300	19,000	36

N. DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	LOCOMOTIVAS LOCOMOTIVES						
		Numero total Nombre total	Peso total maximo Poids total maximum en service	Peso total minimo Poids total minimum en service	Numero de rodas motrizes maximo Nombre de roues accouplées maximum	Numero de rodas motrizes minimo Nombre de roues accouplées minimum	Peso adherente maximo Poids adherent maximum	Peso adherente minimo Poids adherent minimum
			Tons.	Tons.			Tons.	Tons.
38	Mogyana-Jaguára a Araguay.....	5	32,500	24,000	6	6	24,800	19,000
39	S. Paulo } Itararé ao Uruguay.....	36	71,300	23,000	12	6	60,000	21,000
40	} Jaguarihyva a Colonia Mineira.....	(b)	—	—	—	—	—	—
41	Rio } Serrinha a Nova Restinga.....	(b)	—	—	—	—	—	—
42	Grande } São Francisco a Porto União.....	11	55,395	12,000	6	8	40,800	12,000

IV — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

43	Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina.....	(a)	—	—	—	—	—	—
44	Leopol- } Central de Macahé.....	3	21,600	13,600	4	4	12,000	8,200
45	dina } Ramal de Sumidouro.....	(a)	—	—	—	—	—	—
46	} Carangola e ramaes (*).....	16	32,000	22,000	8	4	28,000	14,000
47	} Victoria a Espera Feliz e ramal.....	(a)	—	—	—	—	—	—
48	} Norte — Praia Formosa ao Entroncamento.....	(a)	—	—	—	—	—	—
49	Rezende a Bocaina.....	3	17,800	14,500	4	4	13,000	13,000
50	Santos a Jundiáhy (*).....	113	103,632	28,143	8	4	70,815	23,300
51	Mogyana } Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas (*).....	11	28,000	23,000	8	4	22,500	17,000
52	} Igarapava a Rodolpho Paiva.....	3	72,600	—	12	—	49,500	—
53	Quarahim a Itaquy (*).....	10	37,000	9,000	6	4	21,000	8,000

V — ESTRADA

CHEMINS DE FER

54	Mossoró — Porto Franco a Mossoró.....	(b)	2	29,986	29,986	6	6	25,265	25,265
55	Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	19	54,360	19,051	8	6	45,300	14,400	
56	Santo Amaro e ramaes.....	10	—	—	—	—	—	—	
57	Ilhéos a Conquista e ramaes.....	7	29,972	11,700	6	6	24,638	8,700	
58	Maricá — Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	3	58,000	36,300	6	4	28,500	20,000	
59	Mogyana tronco e ramaes....	144	10	18,600	15,000	6	4	15,900	12,000
60	} Bitola de 0 ^m ,60 ..		144	86,550	15,200	12	4	73,120	15,200
61	} » » 1 ^m ,00 ..		97	149,000	31,800	8	4	74,400	22,000
62	Paulista.....	88	88	148,500	33,200	16	4	88,000	12,000
63	} » » 1 ^m ,00 ..		9	24,900	9,000	6	4	19,200	8,000
64	} » » 0 ^m ,60 ..		9	24,900	9,000	6	4	19,200	8,000
64	S. Paulo } Campo Limpo a Vargem.....	8	63,884	22,301	8	6	42,725	18,000	
65	Railway } Ramal de Piracaia.....	1	82,080	82,080	12	12	63,690	63,690	

(*) Este signal indica estradas que já gozaram de garantia de juros.

(a) Não tem material proprio.

(b) Material constante da estatística de 1920.

CARROS DE PASSAGEIROS ESPECIAES Voitures de luxe				CARROS DE PASSAGEIROS DE 1ª CLASSE Voitures de 1ª classe				CARROS DE PASSAGEIROS DE 2ª CLASSE Voitures de 2ª classe				CARROS MIXTOS DE PASSAGEIROS Voitures mixtes				VAGÕES PARA CORREIO E BAGAGEM Fourgons				Numero d'ordre Numero d'ordre
Numero	Peso morto medio Tare moyenne	Numero medio de logares Nombre moyen de places	NUMERO Nombre	Peso morto medio Tare moyenne	Numero medio de logares Nombre moyen de places	NUMERO Nombre	Peso morto medio Tare moyenne	Numero medio de logares Nombre moyen de places	NUMERO Nombre	Peso morto medio Tare moyenne	Numero medio de logares Nombre moyen de places	NUMERO Nombre	Peso morto medio Tare moyenne	Numero total de carros de passageiros Numero total de voitures à voyageurs	Numero total de eixos dos carros de passageiros Numero total d'essieux des voitures à voyageurs	NUMERO Nombre	Peso morto medio Tare moyenne	Capacidade media Limite moyenne de chargement		
7	15,140	—	12	13,983	34	14	15,443	53	2	10,000	45	—	—	35	140	17	14,310	14,000	38	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	40	
—	—	—	17	17,684	34	31	16,612	56	—	—	—	—	—	48	192	2	10,500	10,000	41	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	42	

EM GARANTIA DE JUROS

S GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	43
—	—	—	—	—	—	1	11,300	62	1	11,200	47	—	—	2	8	—	—	—	44
—	—	—	2	11,030	37	3	10,667	61	6	12,360	48	—	11	44	3	11,465	14,000	45	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	46
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	47
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	48
5	34,884	34	62	27,072	44	79	22,084	67	3	6,000	48	—	3	12	1	5,125	8,000	49	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	8	28,961	58	—	154	596	36	15,522	9,778	50	
2	8,930	8	2	9,500	32	3	9,900	53	3	9,400	42	—	10	40	2	8,400	5,000	51	
3	19,150	12	1	16,000	33	1	15,000	60	—	—	—	—	5	20	1	15,500	5,000	52	
—	—	—	3	6,500	32	3	6,500	48	4	6,500	48	—	10	40	2	6,500	6,000	53	

ESTADOAES

CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ETATS

—	—	—	1	11,100	48	1	10,500	52	2	10,700	52	—	4	16	2	9,000	12,000	54
3	8,600	13	9	9,900	34	7	7,800	48	—	—	—	—	19	—	9	7,000	8,300	55
—	—	—	4	—	—	3	—	—	—	—	—	—	7	—	3	—	—	56
—	—	—	6	10,542	39	3	9,800	60	—	—	—	—	9	36	4	9,125	10,500	57
—	—	—	1	10,118	50	1	10,118	50	1	10,348	50	—	3	12	—	—	—	58
—	—	—	5	7,340	19	8	6,788	32	5	8,000	26	—	18	72	1	6,000	3,000	59
15	12,073	—	67	15,963	31	70	12,440	58	29	11,245	39	—	181	724	41	12,549	4,049	60
8	14,759	12	41	35,455	47	17	35,418	98	14	33,362	72	—	—	—	200	9,295	—	61
13	15,783	9	44	13,960	31	26	14,518	58	19	14,232	49	—	194	388	32	11,904	—	62
—	—	—	3	10,090	31	6	8,770	39	3	7,873	24	—	—	—	3	8,953	—	63
—	—	—	1	17,340	28	3	15,280	57	3	15,500	39	—	7	28	3	13,313	5,000	64
—	—	—	2	24,500	38	—	—	—	—	—	—	—	2	8	—	—	—	65

MATERIAL RODANTE EFFECTIVO

EFFECTIF DU MATÉRIEL ROULANT

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	VAGÕES PARA ANIMAES Wagons à bestiaux			VAGÕES FECHADOS PARA MERCADORIAS Wagons à marchandises couverts			VAGÕES ABERTOS PARA MERCADORIAS Wagons à marchandises ouverts		
		NUMERO Nombre	Peso morto medio Poids mort moyen	Capacidade media Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	Peso morto medio Poids mort moyen	Capacidade media Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	Peso morto medio Poids mort moyen	Capacidade media Limite moyenne de chargement

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRALES

			Tons.	Tons.		Tons.	Tons.		Tons.	Tons.
1	S. Luiz a Therezina.....	5	8,000	(a) 20	38	8,000	14,000	—	—	—
2	Central do Piahy.....	1	6,000	12,000	4	6,212	12,000	10	7,800	16,800
3	Rêde de Viação } Sobral.....	21	6,671	10,714	44	7,473	12,022	17	6,823	9,000
4	} Cearense } Baturité.....	11	8,999	12,702	202	8,808	15,120	139	8,150	15,100
5	Central do Rio Grande do Norte.....	9	10,000	20,000	52	6,750	12,750	13	8,000	15,000
6	Central do Brasil } Bitola larga.....	583	13,958	(a) 16	1.689	15,113	31,375	1.954	14,533	31,100
7	} » estreita.....	132	10,000	14,615	571	10,070	20,500	848	8,550	17,300
8	Rio do Ouro.....	2	5,650	(a) 8	23	9,294	19,090	72	6,537	16,300
9	Theresopolis.....	—	—	—	4	7,250	9,000	—	—	—
10	Oeste de Minas } Bitola 0m,76.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
11	} » 1m,00.....	190	7,000	(a) 12	340	7,600	12,500	131	7,000	12,000
12	Goyaz.....	12	9,000	(a) 16	31	9,500	20,000	15	9,200	20,000
13	Noroeste do Brasil.....	64	11,000	20,000	306	11,327	21,960	56	10,300	20,000
14	Santa Catharina.....	3	4,100	(a) 8	10	5,900	12,000	11	3,490	10,000

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRALES

15	Madeira-Mamoré.....	11	9,840	18,000	56	12,500	18,000	14	9,000	18,000
16	} Rêde Norte.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	} Central.....	80	6,140	7,262	885	6,589	14,954	—	—	—
18	Western } » Sul.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
19	} Paulo Affonso.....	2	3,000	2,400	24	3,000	4,000	2	2,500	3,600
20	} S. Francisco e ramaes.....	177	8,000	8,000	357	8,000	17,000	340	9,000	20,000
21	} Rêde Central da Bahia e ramaes.....	40	11,450	20,000	140	8,196	17,126	45	9,820	20,000
22	Bahiana } Bahia e Minas.....	20	10,800	10,000	38	10,150	13,220	5	9,300	20,000
23	} Centro Oeste.....	1	6,000	(a) 12	2	6,000	9,000	11	6,000	9,000
24	} Prolongamento da Maricá.....	6	9,600	(a) 10	30	8,600	15,000	8	7,887	15,000
25	} Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	117	8,000	12,000	249	7,992	14,204	44	7,954	14,200
26	Rêde Sul } Tuyuty a Passos e ramal.....	20	10,500	18,000	77	7,900	18,000	28	7,800	18,000
27	} Mineira } Ramal de Piranguinho a Paraisopolis (b).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	Paraná.....	—	—	—	335	9,388	20,023	13	3,200	6,000
29	D. Thereza Christina e ramaes.....	16	3,500	(a) 6	70	5,357	6,000	178	7,970	16,200
30	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	308	10,568	10,490	1.043	8,428	15,868	—	—	—
31	Itaquy a S. Borja.....	20	8,000	10,000	15	8,000	10,000	10	7,800	10,000

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRALES

32	Victoria } Victoria a Cachoeira Escura.....	15	7,000	3,600	71	7,798	16,800	2	6,160	13,600
33	a Minas } Curralinho a Diamantina.....	5	11,880	16,000	11	9,500	16,000	10	7,850	16,000
34	} Prolongamento da Barão de Araucária.....	—	—	—	10	8,200	15,700	5	8,000	17,500
35	Leopoldina } Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim (c).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
36	Sorocaba } Ramal de Tibagy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
37	} » » Itararé (d).....	225	9,800	20,000	879	13,000	21,000	79	11,200	28,000
38	Mogyana-Jaguára a Araguary.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—

(a) Cabeças.
 (b) O material rodante d'este ramal é o que pertence á Rêde Sul Mineira.
 (c) Não tem material proprio.
 (d) Esse material é de toda a rêde da Sorocabana.

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	VAGÕES PARA ANIMAES Wagons à bestiaux			VAGÕES FECHADOS PARA MERCADORIAS Wagons à marchandises couverts			VAGÕES ABERTOS PARA MERCADORIAS Wagons à marchandises ouverts			
		NUMERO Nombre	Peso morto medio Poids mort moyen	Capacidade media Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	Peso morto medio Poids mort moyen	Capacidade media Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	Peso morto medio Poids mort moyen	Capacidade media Limite moyenne de chargement	
			Tons.	Tons.		Tons.	Tons.		Tons.	Tons.	
39	S. Paulo Rio Grande	Itararé ao Uruguay.....	60	10,500	20,500	145	9,758	20,165	27	6,888	14,000
40		Jaguariahyva a Colonia Mineira.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
41		Serrinha a Nova Restinga.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
42		S. Francisco a Porto União.....	50	12,700	24,000	212	12,539	27,622	49	10,200	24,000
IV — ESTRADAS FEDERAES CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX											
43		Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina (a).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
44	Leopoldina	Central de Macahé.....	1	8,300	12,000	16	8,200	15,700	13	8,000	17,500
45		Ramal de Sumidouro (a).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
46		Carangola e ramaes (*).....	7	7,882	14,000	101	7,562	14,796	—	—	—
47		Victoria a Espera Feliz e ramal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
48		Norte (Praia Formosa ao Entroncamento).....	—	—	—	—	—	—	—	—	
49		Rezende a Bocaina.....	—	—	—	4	5,125	8,000	—	—	—
50		Santos a Jundiáhy (*).....	297	9,302	13,817	1.118	11,452	19,192	2.685	9,557	17,860
51	Mogyana	Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas (*).....	—	—	—	28	5,100	7,500	—	—	—
52		Igarapava a Rodolpho Paixão.....	10	10,100	18,000	—	—	—	4	7,800	18,000
53		Quarahim a Itaquy (*).....	21	8,660	12,400	56	4,879	8,000	11	3,100	6,000
V — ESTRADA CHEMINS DE FER											
54		Mossoró-Porto Franco a Mossoró (c).....	1	—	—	3	10,500	20,000	11	10,500	20,000
55		Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	9	6,000	12,000	83	8,500	11,600	8	5,800	9,000
56		Santo Amaro e ramaes.....	2	—	—	40	—	—	14	—	—
57		Ilhéos a Conquista e ramaes.....	2	6,200	(b) 20	43	6,750	12,000	19	6,750	12,480
58		Maricá-Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	2	9,600	(b) 10	6	9,300	15,000	2	7,887	15,000
59	Mogyana-Troico e ramaes.	Bitola de 0 ^m ,60.....	4	4,200	5,500	64	5,258	7,820	30	4,740	9,100
60		» » 1 ^m ,00.....	185	8,409	10,049	1.496	7,440	14,145	480	6,470	11,890
61		» » 1 ^m ,60.....	260	5,862	8,653	710	7,535	12,107	695	9,319	17,900
62	Paulista.....	» » 1 ^m ,00.....	190	20,334	23,021	756	6,105	14,592	614	6,188	21,170
63		» » 0 ^m ,60.....	9	6,450	6,440	16	6,450	6,375	29	5,730	6,060
64		S. Paulo } Campo Limpo a Vargem.....	6	7,643	16,000	61	7,651	16,000	32	8,334	18,250
65	Railway } Ramal de Piracáia.....	2	7,100	16,000	18	7,369	16,000	—	—	—	

(*) Este signal indica estradas que já gosaram de garantia de juros.
(a) Não tem material proprio.
(b) Cabeças.
(c) Material constante da estatistica de 1920.

Vagões para inflamáveis Wagons pour matières inflammables			VAGÕES PLATAFORMAS Wagons-plataformes			VAGÕES DIVERSOS Wagons divers			VAGÕES DE LASTRO Wagons pour ballast			Numero total de vagões Nombre total de wagons		Numero total dos eixos dos vagões Nombre total d'essieux des wagons		Numero total dos eixos dos carros e vagões Nombre total d'essieux des voitures et wagons		Numero de locomotivas por kilometro Nombre de locomotives par km.		Numero de carros de passageiros por kilometro Nombre de voitures par km.		Numero de vagões por kilometro Nombre de wagons par km.		Numero de eixos por kilometro Nombre d'essieux par km.		NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre	
NUMERO Nombre	Peso morto medio Poids mort moyen	Capacidade media Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	Peso morto medio Poids mort moyen	Capacidade media Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	Peso morto medio Poids mort moyen	Capacidade media Limite moyenne de chargement	NUMERO Nombre	Peso morto medio Poids mort moyen	Capacidade media Limite moyenne de chargement	Numero total de vagões Nombre total de wagons	Numero total dos eixos dos vagões Nombre total d'essieux des wagons	Numero total dos eixos dos carros e vagões Nombre total d'essieux des voitures et wagons	Numero de locomotivas por kilometro Nombre de locomotives par km.	Numero de carros de passageiros por kilometro Nombre de voitures par km.	Numero de vagões por kilometro Nombre de wagons par km.	Numero de eixos por kilometro Nombre d'essieux par km.	NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre								
	Tons.	Tons.		Tons.	Tons.		Tons.	Tons.		Tons.	Tons.																
—	—	—	151	7,278	20,300	—	—	—	—	—	—	400	1,600	1,740	0,04	0,04	0,45	1,97	39								
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	40								
—	—	—	240	9,145	26,875	—	—	—	—	—	—	553	2,212	2,404	0,02	0,10	1,19	5,20	42								

SEM GARANTIA DE JUROS

SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	30	120	128	0,07	0,05	0,69	2,94	43
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	44
—	—	—	10	7,430	15,000	2	7,375	13,500	—	—	—	123	492	536	0,07	0,05	0,54	2,37	45
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	46
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	47
—	—	—	6	4,000	8,000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	48
5	7,100	9,000	—	—	—	55	—	—	56	6,837	13,820	4.252	12,565	13,161	0,81	1,10	30,49	94,36	49
—	—	—	24	4,200	7,500	—	—	—	—	—	—	54	216	256	0,04	0,04	0,20	0,95	51
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	15	60	80	0,06	0,10	0,31	1,60	52
—	—	—	10	6,000	10,000	—	—	—	21	3,000	6,000	121	344	384	0,06	0,06	0,70	2,19	53

ESTADOAES

R CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

—	—	—	1	10,500	20,000	—	—	—	—	—	—	18	72	88	0,05	0,11	0,48	2,34	54
—	—	—	—	—	—	—	—	—	19	5,500	12,800	128	—	—	0,09	0,09	0,58	—	55
—	—	—	—	—	—	26	—	—	84	—	—	169	—	—	0,11	0,08	1,91	—	56
—	—	—	2	6,100	10,000	—	—	—	—	—	—	70	280	316	0,08	0,11	0,85	3,82	57
—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	7,300	15,000	12	48	60	0,05	0,05	0,18	0,92	58
—	—	—	2	4,200	5,500	—	—	—	—	—	—	101	404	476	0,12	0,21	1,20	5,63	59
—	—	—	206	6,113	14,158	31	—	—	—	—	—	2.439	9.756	10.480	0,14	0,18	2,22	10,41	60
149	17,600	41,329	—	—	—	134	4,989	8,776	16	5,600	10,000	3.899	9.518	9.906	0,13	0,16	3,12	7,96	61
—	—	—	—	—	—	4	9,053	16,000	20	1,540	10,000	—	—	—	—	—	—	—	62
—	—	—	—	—	—	62	9,917	12,000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	63
—	—	—	—	—	—	1	—	—	—	—	—	103	361	389	0,10	0,09	1,34	5,05	64
—	—	—	—	—	—	2	—	—	—	—	—	22	84	92	0,03	0,06	0,71	2,99	65

Especificações das locomotivas existentes em 31 de Dezembro de 1921

Quadro n. 9

Caracteristiques des locomotives au 31 Décembre 1921

Tableau n. 9

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	TYPO Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TYPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche	PESO ADHERENTE Poids adhérent	CALDEIRA Chaudière				CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CILINDROS Diamètre des cylindres	RODAS MOTRIZES Roues accouplées	
						SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe		COMPRIMENTO DOS TUBOS Longueur des tubes	TIMBRE Timbre			NUMERO Nombre	DIAMETRO Diamètre
						Directa Directe	TUBULAR Tubulaire						

I — ESTRADAS FEDERAÉIS ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

				Kilog.	Kilog.	M. quad.	M. quad.	Metros	Atms.	Metros	Metros	Metros	
1	S. Luiz a Therezina (a)	Ten-Wheel	6	37,000	28,000	9,1400	80,7500	3,380	12,00	0,560	0,380	6	1,100
		»	1	24,553	18,777	6,5373	69,3681	3,270	11,20	0,508	6,331	6	1,147
		Mogul	3	16,007	13,393	4,3004	31,7415	2,475	9,14	0,457	0,282	6	0,932
2	Central do Piauh	Ten-Wheel	1	20,000	15,000	7,0400	53,0000	2,946	10,16	0,463	0,381	6	0,978
		»	1	33,600	28,600	6,5000	90,0000	4,368	10,93	0,508	0,381	6	1,092
		Mogul	1	32,200	28,600	6,5000	90,0000	4,368	10,93	0,508	0,381	6	1,092
3	Rêde de Viação Cearense — Sobral	American	1	19,750	11,793	4,4600	34,6900	2,650	10,00	0,457	0,304	4	1,142
		Mogul	3	24,872	19,051	5,5000	55,9700	2,500	10,00	0,457	0,355	6	1,066
		»	1	13,600	10,886	2,9700	27,8500	2,310	10,90	0,406	0,254	6	0,965
		Ten-Wheel	2	33,780	24,870	6,5900	72,2200	3,400	12,00	0,507	0,355	6	1,142
		»	4	37,150	25,500	6,8100	75,1900	3,240	11,61	0,550	0,360	6	1,100
		»	1	36,652	29,322	6,0400	94,7500	4,570	12,25	0,510	0,380	6	1,093
		»	2	36,500	28,576	8,0900	74,3200	3,600	10,90	0,508	0,406	6	1,143
4	Rêde de Viação Cearense Baturité (b)	»	1	33,369	27,240	5,8500	90,5700	4,470	10,90	0,508	0,406	6	1,066
		Ten-Wheel	2	32,970	24,870	8,3700	74,5800	3,200	12,00	0,500	0,360	6	1,100
		»	2	34,050	25,060	8,2000	95,1400	3,730	11,20	0,457	0,381	6	1,070
		»	3	32,234	25,424	8,1400	95,1400	3,740	11,20	0,457	0,381	6	1,070
		»	3	34,423	23,763	8,0000	85,8600	3,660	11,20	0,457	0,381	6	1,070
		»	10	33,596	27,694	6,8800	90,2100	4,370	11,20	0,508	0,381	6	1,090
		Consolidation	4	34,750	30,750	8,5100	73,4900	2,780	11,20	0,457	0,381	8	0,940
		»	3	35,866	31,752	8,0000	84,7900	3,660	11,20	0,457	0,406	8	0,940
		»	4	35,866	34,504	7,9000	90,2000	3,600	11,20	0,508	0,406	8	0,960
		»	1	—	—	7,4400	83,4800	3,600	11,20	0,534	0,406	8	0,970
		»	1	35,866	31,462	8,0000	87,1400	3,730	11,20	0,457	0,406	8	0,960
		»	9	36,320	33,369	7,0600	106,8500	4,370	11,20	0,508	0,406	8	0,960
		»	5	30,418	26,332	6,0700	71,8200	2,970	11,20	0,457	0,381	8	0,960
		»	9	36,320	33,369	7,0600	106,8500	4,370	11,20	0,508	0,406	8	0,960
		Mogul	4	29,964	25,424	6,6000	70,6300	2,670	11,20	0,457	0,381	6	1,070
»	1	15,325	12,225	3,1600	28,7200	2,350	11,20	0,406	0,254	6	0,910		
American	1	18,000	11,500	5,7200	40,8800	2,540	11,20	0,457	0,305	4	1,170		
Manobras	1	18,000	18,000	5,7200	35,1300	3,270	11,20	0,457	0,305	6	0,840		
»	1	22,098	22,098	4,5600	34,3200	2,560	11,20	0,406	0,330	6	0,850		
»	6	13,256	13,256	2,5100	17,7600	2,340	11,20	0,356	0,228	4	0,680		
5	Central do Rio Grande Norte (c)	Manobras	2	11,000	11,000	3,6000	25,8000	2,360	8,16	0,360	0,250	4	0,800
		»	1	18,000	18,000	3,7000	31,0000	2,630	10,74	0,450	0,200	6	0,930
		American	1	25,400	19,312	4,2700	34,1700	2,700	9,18	0,450	0,275	4	1,170
		Mogul	1	32,000	28,800	4,7000	63,0000	2,690	8,84	0,400	0,332	6	1,050
		»	1	35,562	32,000	4,8300	53,6800	2,780	9,18	0,500	0,318	6	1,050
		Ten-Wheel	6	33,600	26,000	8,7000	81,3000	3,630	12,24	0,537	0,337	6	1,070
		»	6	36,000	28,000	9,1400	89,8900	3,440	12,24	0,550	0,375	6	1,070
Consolidation	3	40,000	35,600	6,5000	100,8000	3,800	10,88	0,450	0,419	8	0,920		
»	1	25,000	17,000	—	—	—	8,84	0,400	0,225	4	0,800		
6	Central do Brasil Bitola de 1m,60	Manobras	4	42,500	37,200	7,9894	66,6093	3,708	10,89	0,559	0,406	6	1,110
		»	2	70,000	48,000	7,9894	—	—	11,91	0,660	0,457	6	1,270
		Mallet	3	138,000	93,500	11,2874	203,9341	5,486	13,61	0,660	0,444 0,711	12	1,270

a) Existem 5 locomotivas não especificadas.

b) " 22 " " " "

c) " 2 " " " "

NÚMERO DE ORDRE Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	TIPO Type	NÚMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TIPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche	PESO ADHERENTE Poids adhérent	CALDEIRA Chaudière			CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CILINDROS Diamètre des cylindres	RODAS MOTRIZES Roues accouplées		
						SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe		COMPRIMENTO DOS TUBOS Longueur des tubes			TIMBRE Timbre	NÚMERO Nombre	DIAMETRO Diamètre
						DIRECTA Directe	TUBULAR Tubulaire						
						M. quad.	M. quad.	Metros			Atms.	Metros	Metros
	Mallet	3	135.000	94.200	11,2874	203,9341	5,486	13,61	0,660	0,457 0,711	12	1,270	
	»	19	173.000	126.800	16,3504	226,6760	6,096	15,05	0,660	0,508 0,813	16	1,283	
	»	1	178.500	128.800	16,3504	226,6760	6,096	15,05	0,660	—	—	1,283	
	American	5	36.800	22.800	8,7047	88,3757	3,550	8,84	0,610	0,432	4	1,676	
	»	6	36.870	22.800	8,7047	88,3757	3,550	9,52	0,610	0,432	4	1,676	
	»	14	42.200	26.300	12,0956	120,9372	3,505	9,52	0,610	0,457	4	1,702	
	»	3	42.300	26.300	12,0956	120,9372	3,505	9,52	0,610	0,457	4	1,727	
	»	5	36.700	22.700	11,3338	100,6107	3,550	8,84	0,610	0,451	4	1,575	
	»	20	40.300	26.800	11,1480	100,0452	3,550	9,52	0,610	0,451	4	1,575	
	»	19	45.200	28.800	12,7273	121,3272	3,505	12,24	0,610	0,457	4	1,702	
	Ten-Wheel	13	72.800	54.400	13,8328	185,1125	4,420	11,74	0,711	0,546	6	1,727	
	»	14	72.800	54.400	13,8328	223,5174	4,420	11,74	0,711	0,546	6	1,727	
	»	6	79.800	57.400	—	—	—	11,91	0,711	0,546	6	1,727	
	»	1	76.000	53.800	12,6844	212,4410	4,902	10,12	0,660	0,406 0,711	6	1,727	
	»	15	61.200	46.000	11,8912	170,9360	4,020	12,24	0,660	0,483	6	1,727	
	»	6	64.400	47.100	13,8382	185,1125	4,420	11,74	0,660	0,483	6	1,727	
	Pacific	6	80.600	54.900	14,8640	257,7975	5,486	11,74	0,711	0,546	6	1,727	
	»	10	90.800	52.700	14,8640	257,7975	5,791	11,74	0,711	0,546	6	1,727	
	»	11	90.800	54.400	14,8640	257,7975	5,791	11,74	0,711	0,546	6	1,727	
	Mogul	24	57.100	49.800	14,4924	186,1914	3,338	11,57	0,610	0,457	6	1,575	
	»	2	36.300	39.800	9,5687	87,0473	3,404	8,84	0,610	0,457	6	1,321	
	»	2	45.700	37.600	12,6065	121,6961	3,390	10,21	0,610	0,483	6	1,397	
	Prairie Consolidation	16	69.000	54.000	13,0060	216,9215	3,390	12,25	0,660	0,600	6	1,575	
	»	1	45.300	49.900	14,0279	105,0619	3,353	8,84	0,610	0,508	8	1,276	
	»	9	52.100	45.300	12,5415	113,7760	4,038	8,84	0,610	0,508	8	1,283	
	»	10	56.600	48.100	13,7492	150,1264	4,038	8,84	0,610	0,533	8	1,283	
	»	3	56.600	48.100	13,8421	185,3288	4,038	12,25	0,610	0,533	8	1,283	
	»	33	60.700	52.900	13,8421	155,3288	4,038	12,25	0,610	0,533	8	1,283	
	»	2	63.800	58.000	—	—	—	—	0,610	0,533	8	1,283	
	»	2	63.800	53.000	—	—	—	—	0,610	0,533	8	1,283	
	»	6	60.800	53.100	13,7492	155,3288	4,039	12,25	0,610	0,532	8	1,283	
	»	5	65.400	56.300	—	—	—	10,21	0,610	0,559	8	1,283	
	»	16	72.600	63.800	14,1208	222,8671	4,356	12,25	0,660	0,533	8	1,346	
	»	8	73.000	65.500	14,1208	222,8671	4,356	11,91	0,660	0,546	8	1,346	
	»	18	77.000	67.000	12,2628	197,3196	4,356	11,91	0,660	0,546	8	1,346	
	»	2	79.600	69.400	12,2628	197,3196	5,356	11,91	0,660	0,546	8	1,346	
	»	25	76.600	64.400	—	—	—	11,91	0,660	0,546	8	1,346	
	Mastodonte	13	77.100	64.400	22,2495	184,8831	4,229	11,57	0,660	0,533	8	1,372	
	Manobras	1	20.400	20.400	4,2158	38,2946	3,023	9,52	0,457	0,330	6	0,965	
	»	1	17.500	11.200	2,7870	—	2,540	8,16	0,407	0,229	4	0,940	
	»	1	—	—	—	—	—	9,52	0,413	0,286	4	0,927	
	»	4	19.100	19.100	5,2284	45,5637	2,952	9,18	0,457	0,330	4	0,919	
	»	1	11.000	—	—	—	—	9,52	0,407	0,254	4	0,767	
	»	1	14.000	—	—	—	—	8,84	0,457	0,259	4	1,044	
	»	1	28.000	—	—	—	—	8,84	0,508	0,306	6	1,054	
	»	1	14.500	11.800	3,7420	26,3223	2,007	9,52	0,407	0,279	4	0,940	
	American	1	—	—	—	—	—	8,16	0,508	0,229	4	1,251	
	Central do Brasil (Bitola de 1 ^m ,00)	1	26.600	16.900	6,7354	66,3938	3,302	10,88	0,508	0,229 0,381	4	1,143	
	»	1	24.000	15.400	6,1314	58,5270	2,781	8,84	0,457	0,330	4	1,143	
	»	1	23.900	14.900	6,1314	58,5270	2,781	9,52	0,457	0,330	4	1,143	
	»	1	20.400	13.600	6,1314	58,5270	2,781	8,84	0,457	0,330	4	1,143	
	»	6	24.900	16.300	6,5039	62,8004	2,781	8,84	0,457	0,356	4	1,251	
	»	3	26.600	16.900	6,7353	66,3938	3,302	9,52	0,508	0,356	4	1,251	
	»	5	33.600	23.600	4,6821	68,0957	2,857	9,52	0,457	0,356	4	1,168	
	Ten-Wheel	6	33.100	24.900	6,9907	75,2934	3,594	9,52	0,508	0,407	6	1,168	
	»	4	34.600	27.600	6,9907	75,2934	3,594	10,20	0,508	0,407	6	1,219	
	»	8	35.500	28.700	6,9907	75,2934	3,594	12,24	0,578	0,407	6	1,219	

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	TYPO Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TYPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche		PESO ADHERENTE Poids adhérent		CALDEIRA Chaudière				RODAS MOTRIZES Roues accouplées	
				Kilog.	Kilog.	M. quad.	M. quad.	SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe		CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CILINDROS Diamètre des cylindres	NUMERO Nombre	DIAMETRO Diamètre
								Directa Directe	TUBULAR Tubulaire				
9	Central do Brasil (Bitola de 1 ^m ,00)	Ten-Wheel	1	—	—	6,9907	75,2934	3,594	9,52	0,508	0,407	6	1,219
		»	12	37.200	28.800	—	—	—	12,24	0,508	0,407	6	1,060
		»	2	33.600	25.800	—	—	—	10,28	0,508	0,407	6	1,143
		»	4	38.100	30.200	—	—	—	12,24	0,508	0,407	6	1,041
		Mogul	2	—	—	—	—	—	8,84	0,457	0,330	6	0,940
		»	3	22.700	18.100	4,7472	47,4905	2,616	8,84	0,457	2,279	6	1,067
		»	1	18.100	14.900	4,8308	32,1434	2,463	8,84	0,457	0,356	6	1,057
		»	2	30.000	—	—	—	—	8,84	0,457	0,356	6	0,991
		»	1	—	—	—	—	—	8,84	0,559	0,407	6	0,940
		Consolidation	1	23.500	19.900	6,3432	52,9595	3,086	8,84	0,457	0,356	8	0,940
		»	15	33.500	29.500	8,0823	88,0692	3,550	8,84	0,508	0,407	8	0,940
		»	1	30.800	27.200	8,0823	88,0692	3,550	8,84	0,508	0,407	8	0,940
		»	5	32.700	28.100	8,0823	88,0692	3,550	9,18	0,508	0,407	8	0,940
		»	33	42.200	37.300	9,8474	113,1522	3,536	10,20	0,508	0,432	8	0,940
		»	8	43.600	38.600	10,4048	83,3313	—	11,56	0,508	0,407	8	1,067
		»	2	43.600	38.600	—	83,3313	—	12,24	0,508	0,407	8	1,003
		»	14	52.900	48.900	—	—	—	11,56	0,559	0,457	8	0,952
		»	4	—	—	—	—	—	11,56	0,508	0,432	8	1,067
		»	1	—	—	—	—	—	11,56	0,508	0,407	8	0,914
		»	2	34.000	30.400	—	—	—	10,88	0,508	0,407	8	1,060
Mastodonte	11	44.500	36.300	—	—	3,160	10,20	0,508	0,407	8	1,041		
Mallet	2	72.200	65.000	10,4977	134,9837	—	13,60	0,508	0,407	12	—		
»	2	59.000	49.000	—	—	—	13,60	0,508	0,368	12	—		
10	Rio do Ouro	Manobras	1	12.000	12.000	—	—	—	—	0,225	0,203	4	0,750
		Consolidation	2	35.800	31.700	8,0000	60,0000	3,600	10,60	0,508	0,406	8	1,054
		Ten-Wheel	1	29.030	21.772	6,8700	55,7600	3,058	10,60	0,508	0,406	6	1,143
		Mogul	3	22.680	19.051	6,0250	46,6400	2,616	10,00	0,457	0,335	6	1,067
		»	1	—	31.000	—	—	—	—	0,550	0,360	6	1,100
		American	2	23.900	13.600	5,5023	81,7500	2,780	9,84	0,457	0,356	4	1,080
		»	3	22.246	15.548	5,5641	42,3523	2,542	10,24	0,457	0,305	4	1,168
		»	2	20.000	12.000	5,5641	42,3623	2,542	9,00	0,450	0,300	4	1,040
		»	1	12.300	—	3,6300	3,0000	2,560	—	0,390	0,280	4	1,100
		»	1	20.340	—	3,0700	40,8800	2,700	—	0,460	0,390	4	1,060
11	Therezopolis	»	1	15.300	—	3,9800	32,0000	2,600	—	0,380	0,280	4	1,050
		American	1	26.400	—	4,6500	83,6200	3,780	—	0,530	0,440	4	1,250
		»	1	29.000	—	6,8000	70,2300	2,800	—	0,550	0,400	4	1,300
		Riggenbach	3	20.000	—	7,3600	74,3600	2,380	—	0,480	0,300	3	1,200
		»	2	27.000	—	7,4100	75,3000	2,420	—	0,520	0,330	3	1,300
		American	5	13.261	8.203	3,5303	28,1496	2,459	9,14	0,406	0,254	4	0,737
		»	6	13.261	8.203	3,5303	27,4244	2,459	9,14	0,406	0,254	4	0,737
		»	1	18.287	12.258	3,4838	44,0825	2,464	10,55	0,406	0,305	4	0,888
		»	3	19.376	11.295	5,2026	44,3611	2,464	12,65	0,406	0,178	4	0,817
		»	1	21.555	13.792	5,2026	74,2295	2,761	12,65	0,406	0,178	4	0,711
12	Oeste de minas (Bitola de 0,76)	»	2	25.106	16.707	3,6232	59,4579	4,267	11,25	0,457	0,305	4	0,838
		»	3	20.920	18.650	4,2735	36,1134	3,680	12,65	0,406	0,203	4	0,737
		»	3	25.106	16.707	3,6232	59,5508	4,267	11,25	0,457	0,305	4	0,838
		Ten-Wheel	2	18.423	12.957	4,5987	44,0824	2,761	9,14	0,406	0,305	6	0,730
		»	1	19.682	14.605	4,7381	45,8941	2,773	10,55	0,406	0,178	6	0,717
		»	3	18.423	12.957	4,5987	44,0824	2,761	12,65	0,406	0,305	6	0,730
		»	2	18.423	11.613	4,5987	44,0824	2,761	9,14	0,406	0,305	6	0,730
		»	7	27.219	20.248	3,6232	59,5508	4,267	12,65	0,457	0,305	6	0,838
		Consolidation	4	22.945	20.402	3,7161	54,8128	3,686	9,14	0,406	0,330	8	0,730
		»	1	25.537	23.013	4,2735	55,8811	3,962	12,65	0,406	0,203	8	0,737

Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	TYPO Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TYPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche	PESO ADHERENTE Poids adhérent	CALDEIRA Chaudière				DIAMETRO DOS CILINDROS Diamètre des cylindres	RODAS MOTIZES Roues accouplées				
						SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe		COMPRIMENTO DOS TUBOS Longueur des tubes	TIMBRE Timbre		CURSO DOS PISTOES Course des pistons	NUMERO Nombre	DIAMETRO Diamètre		
						DIRECTA Directe	TUBULAR Tubulaire							Metros Metros	Atms. Atms.
3	Oeste de Minas..... (Bitola de 0 ^m ,76) (Continuação)	Consolidation	10	20,920	18,627	4,2735	56,1134	3,680	12,65	0,406	0,203	8	0,737		
		»	1	25,660	23,013	4,2735	55,8811	3,962	12,65	0,406	0,229	8	0,737		
		»	1	24,525	22,132	4,2735	55,8811	3,962	12,65	0,406	0,330	8	0,737		
		»	2	22,945	20,402	4,2735	54,8128	3,680	12,65	0,406	0,330	8	0,737		
		American	1	26,642	16,970	6,8748	73,2076	3,302	12,65	0,508	0,635	4	1,118		
		»	1	21,555	13,792	6,1316	74,2295	2,921	12,65	0,406	0,330	4	0,711		
		»	2	20,257	13,102	4,9703	27,9173	2,686	9,562	0,406	0,305	4	0,965		
		»	1	21,555	13,792	6,1316	74,2285	2,921	12,65	0,406	0,520	4	0,711		
		»	1	25,660	15,022	6,7354	66,3791	2,997	10,55	0,508	0,376	4	1,118		
		»	1	20,257	13,102	4,9703	36,9289	2,679	9,56	0,406	0,305	4	0,711		
		»	1	23,314	14,246	6,5032	62,8953	2,781	9,14	0,457	0,356	4	1,016		
		»	1	20,257	13,102	4,9703	35,9999	2,686	9,56	0,406	0,305	4	0,838		
		»	2	23,839	14,246	6,5032	62,8953	2,781	9,14	0,457	0,457	4	1,016		
		»	1	15,873	14,182	4,5058	27,7780	2,921	10,55	0,406	0,279	4	0,812		
		Consolidation	2	31,017	36,931	7,4323	68,7017	2,895	11,25	0,457	0,381	8	0,838		
»	2	39,461	34,753	6,9677	10,6838	4,369	11,25	0,508	0,432	8	0,838				
»	4	34,615	32,642	7,3394	9,7083	4,419	12,65	0,508	0,331	8	0,838				
»	3	36,115	32,642	7,3394	96,8049	4,419	12,65	0,508	0,381	8	0,838				
»	4	36,229	33,369	6,9677	10,6830	4,369	11,25	0,508	0,381	8	0,838				
4	Oeste de Minas..... (Bitola de 1 ^m ,00)	Mogul	1	22,700	18,160	6,7354	45,5689	2,572	9,14	0,406	0,330	6	0,914		
		Pacific	4	45,536	29,913	8,9187	91,4166	4,724	12,65	0,559	0,381	6	1,016		
		»	9	45,536	29,918	8,9187	91,7882	4,724	12,65	0,559	0,381	6	1,016		
		Mikado	9	51,983	38,926	10,7768	112,4126	4,724	11,59	0,559	0,432	8	0,939		
		Mogul	2	27,308	23,712	6,7354	45,5689	2,590	10,55	0,432	0,356	6	0,939		
		»	4	30,168	25,605	6,7354	45,7083	2,642	11,67	0,457	0,381	6	0,939		
		Ten-Wheel	4	32,960	26,649	6,8748	9,4296	4,572	11,25	0,508	0,381	6	0,940		
		»	6	32,960	26,649	6,8748	93,3430	3,809	11,25	0,508	0,381	6	0,939		
		»	11	33,087	26,649	6,8748	93,3430	3,810	11,25	0,508	0,381	6	0,939		
		»	10	39,400	33,096	6,9842	95,6200	1,599	12,65	0,508	0,406	6	0,939		
		»	7	32,910	26,649	6,8748	93,3430	4,572	11,25	0,508	0,381	6	0,939		
		5	Goyaz.....	Consolidation	4	40,000	34,500	6,0500	100,8000	3,500	11,25	0,558	0,431	8	1,622
				Ten-Wheel	7	33,000	27,500	6,6000	94,2900	4,580	10,88	0,508	0,381	6	1,111
				Forney	2	25,500	17,000	4,0920	32,4200	2,600	10,88	0,457	0,308	4	0,635
				Manobras	1	10,000	10,000	0,8700	11,0000	1,800	10,00	0,250	0,150	6	0,570
»	1			10,000	10,000	1,5200	16,2200	1,800	10,00	0,250	0,150	4	0,570		
»	1			12,700	12,700	3,0200	26,9700	2,490	8,50	0,406	0,235	4	0,820		
»	1			16,700	14,400	3,2400	24,9700	2,130	10,88	0,406	0,275	4	0,925		
»	2			16,800	16,800	4,1000	36,6000	3,450	8,50	0,457	0,204	6	0,950		
»	1			26,000	26,000	6,0400	60,3800	3,100	10,00	0,353	0,350	6	0,900		
»	3			25,000	25,000	4,0610	38,5400	2,050	10,00	0,460	0,320	6	0,990		
Consolidation	3			35,080	31,280	8,0400	88,0500	3,550	10,88	0,507	0,406	8	0,837		
»	3			39,500	34,500	10,4000	76,4600	3,680	10,88	0,558	0,431	8	1,066		
»	10			41,730	36,280	9,4000	76,4600	3,280	10,88	0,558	0,431	8	1,066		
»	3			44,940	39,490	10,4000	76,4600	3,680	10,88	0,558	0,431	8	1,066		
6	Noroeste.....			Mogul	2	13,600	10,800	3,2400	29,6200	2,150	10,88	0,406	0,254	6	0,965
		»	4	23,000	19,000	3,2400	29,6200	2,150	10,88	0,457	0,330	6	1,066		
		»	2	29,900	25,400	7,7800	83,6900	2,860	10,88	0,457	0,381	6	1,066		
		»	2	30,000	25,500	7,4000	76,4100	3,040	10,88	0,559	0,381	6	1,066		
		»	3	32,000	28,500	7,0000	82,0000	2,450	10,00	0,500	0,406	6	1,066		
		»	6	40,730	33,640	9,3800	89,3600	3,220	10,88	0,558	0,431	6	1,117		
		»	3	39,720	34,270	9,3800	64,8500	3,110	10,88	0,558	0,431	6	1,117		
		Ten-Wheel	5	25,000	18,800	7,5000	50,1600	3,080	9,52	0,457	0,368	6	1,016		
		»	4	32,200	25,400	6,2800	87,4300	3,760	10,88	0,457	0,381	6	1,066		
		»	6	36,300	29,000	8,2000	67,1800	3,600	10,88	0,508	0,406	6	1,117		
		»	1	36,300	29,000	8,8700	101,1400	3,850	10,88	0,508	0,406	6	1,219		
		»	10	40,370	26,760	8,4500	86,9300	4,490	10,88	0,558	0,381	6	1,167		

NUMERO DE ORDEN Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	TIPO Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TIPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche		PESO ADHERENTE Poids adhérent		CALDEIRA Chaudière			CURSO DOS PISTÕES Course des pistons		DIAMETRO DOS CILINDROS Diamètre des cylindres		RODAS MOTIZES Roues accouplées	
				Kilog.	Kilog.	M. quad.	M. quad.	Metros	Atms.	Metros	Metros	Metros	Metros	Metros	Metros	
																SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe
DIRECTA Directe	TUBULAR Tubulaire	DIRECTA Directe	TUBULAR Tubulaire	DIRECTA Directe	TUBULAR Tubulaire	DIRECTA Directe	TUBULAR Tubulaire	DIRECTA Directe	TUBULAR Tubulaire	DIRECTA Directe	TUBULAR Tubulaire	DIRECTA Directe	TUBULAR Tubulaire			
17	Santa Catharina.....	Manobras Forney	1	20.000	16.500	3,3000	39,2000	2,450	12,00	0,400	0,300	6	0,800			
		Mogul	2	35.000	26.000	5,6100	65,0000	2,970	12,00	0,400	0,360	6	0,810			
		American	2	16.125	13.676	3,4400	24,8000	2,310	10,90	0,406	0,254	6	0,940			
		American	2	22.680	14.071	6,4600	48,8400	2,575	10,90	0,406	0,305	4	1,067			

II — ESTRADAS FEDERAES ARRENDADAS

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX AFFERMÉS

18	Madeira-Mamoré.....	Mogul	11	53.544	31.030	9,2000	76,3600	3,040	10,88	0,559	0,381	6	1,066
		Consolidation	2	74.166	43.352	6,4400	133,6760	4,650	12,44	0,500	0,438	8	1,066
		American	1	33.900	16.634	5,5200	45,8000	2,500	10,20	0,406	0,254	4	1,066
		Prairie	3	38.610	25.909	6,2240	58,5260	2,900	10,90	0,508	0,381	6	1,067
		Ten-Wheel	3	76.242	37.150	6,0120	75,2490	3,505	10,90	0,559	0,457	8	1,067
		»	7	72.647	35.816	9,6610	114,2660	3,505	10,90	0,557	0,457	8	1,067
		American	6	64.925	19.805	9,7470	83,5160	3,149	10,90	0,508	0,406	4	1,422
		»	2	40.642	16.000	5,9680	53,3240	2,900	9,50	0,508	0,356	4	1,067
		»	2	25.401	18.289	3,7150	51,0940	2,700	9,50	0,508	0,356	4	1,067
		»	2	34.546	16.000	6,4100	53,3240	2,900	9,50	0,508	0,356	4	1,067
		»	1	34.546	15.241	5,2000	57,7700	2,800	7,80	0,508	0,324	4	1,219
		Consolidation	6	61.700	30.176	8,9180	68,4670	2,972	10,90	0,457	0,381	8	0,940
		»	6	62.970	30.176	8,9180	68,4670	2,972	10,90	0,457	0,381	8	0,940
		»	5	50.802	24.385	7,8900	73,9800	3,600	10,90	0,508	0,406	8	0,940
		»	1	42.674	22.353	7,1500	71,0500	2,900	10,90	0,508	0,381	8	0,940
		Mogul	25	61.979	29.160	9,8470	83,5160	3,149	10,90	0,508	0,406	6	1,067
		»	42	63.401	30.370	9,7540	83,9340	3,175	10,90	0,508	0,406	6	1,067
19	Great Western.....	»	1	40.642	22.099	5,9680	53,3240	2,900	8,20	0,508	0,356	6	1,067
		»	2	44.706	20.321	6,9600	64,2700	2,900	10,90	0,457	0,381	6	1,067
		»	1	35.562	15.241	4,8300	53,6800	2,800	7,80	0,508	0,324	6	1,067
		»	3	43.690	24.385	7,2400	61,1100	2,700	11,20	0,508	0,393	6	1,143
		»	5	43.690	24.385	7,2400	61,1100	2,700	10,90	0,457	0,381	6	0,991
		»	10	64.632	30.590	10,6330	63,5430	3,160	10,90	0,508	0,406	6	1,067
		Ten-Wheel	4	45.214	17.882	4,3660	56,0140	2,800	8,80	0,533	0,330	6	1,067
		Pacific	4	33.500	23.360	6,1300	58,4200	2,700	9,50	0,457	0,368	6	0,914
		Manobras	1	12.193	12.193	4,0000	48,7700	2,700	8,10	0,305	0,203	4	0,763
		»	2	14.225	14.225	5,6600	60,5600	2,700	8,60	0,381	0,254	4	0,813
		»	1	14.250	14.250	—	—	—	8,80	—	—	6	0,762
		»	3	28.872	20.872	4,0900	34,7100	2,819	10,90	0,457	0,305	6	0,914
		»	3	20.321	15.241	3,0650	40,8750	2,700	8,80	0,457	0,291	4	0,965
		»	6	25.401	15.241	2,2700	34,1700	2,500	8,80	0,457	0,279	4	1,067
		»	1	36.939	16.257	5,9400	36,4000	2,700	9,50	0,457	0,330	4	0,991
20	G. Western-Paulo Affonso.	—	1	23.000	12.000	4,0000	45,5200	3,250	8,44	0,306	0,320	4	0,914
		Consolidation	2	45.500	24.000	7,1500	70,0000	2,900	8,44	0,556	0,380	8	0,970
		Mogul	1	38.000	18.000	5,5700	43,7800	2,600	14,00	0,556	0,203	6	1,067
		»	2	45.214	15.000	4,6900	56,5000	3,000	8,44	0,485	0,345	6	1,000
		Mogul	3	20.600	17.100	4,0500	39,8000	3,000	11,20	0,430	0,330	6	1,060
		»	2	22.000	18.820	6,1300	51,6800	3,120	11,20	0,457	0,355	6	1,050
		American	1	21.818	18.000	5,7700	69,3800	3,120	12,00	0,508	0,330	4	1,270
		»	3	21.200	13.600	4,0500	39,8000	3,000	11,20	0,430	0,330	4	1,060
21	Rêde Bahiana-S. Francis-co e ramaes (a)	Ten-Wheel	5	31.772	29.030	6,8000	75,7000	3,640	11,20	0,508	0,406	6	1,143
		»	6	34.101	31.304	6,8000	75,2200	3,630	12,65	0,508	0,254	6	1,143
		»	12	35.000	28.400	6,8000	75,5000	3,630	12,65	0,508	0,406	6	1,143
		»	2	35.150	28.600	9,8300	73,8100	3,500	12,60	0,508	0,406	6	1,143
		»	20	37.000	27.000	9,7300	73,8100	3,640	13,70	0,508	0,406	6	1,143
		»	17	28.600	28.600	9,8300	73,8100	3,500	12,65	0,508	0,406	6	1,143

a) Do total foram retiradas do serviço 20 locomotivas, das quaes 12 por imprestáveis e 8 por carecerem de peças importantes.

Número d'ordrê	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	TYPO Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TYPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO FM MARCHA Poids en ordre de marche	PESO ADHERENTE Poids adhérent	CALDEIRA Chaudière				CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CYLINDROS Diamètre des cylindres	RODAS MOTRIZES Roues accouplées	
						SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe		COMPRIMENTO DOS TUBOS Longueur des tubes	TIMBRE timbre			NUMERO Nombre	DIAMETRO Diamètre
						DIRECTA Directe	TUBULAR Tubulaire						
Rêde Bahiana — S. Francisco e ramaes (Continuação)	Consolidation	14	25.000	22.950	5,9000	69,9500	3,120	11,20	0,457	0,381	8	0,944	
		2	26.000	23.868	6,7000	62,0000	3,120	11,20	0,457	0,228	8	0,944	
		5	36.360	32.742	9,8300	73,8100	3,640	12,65	0,508	0,406	8	0,965	
	Atlantic	5	34.473	20.411	9,8300	78,6400	3,800	12,65	0,559	0,381	4	1,270	
Rêde Bahiana—Central da Bahia e ramaes	Ten-Wheel	10	35.150	28.600	9,8300	73,8200	3,500	12,65	0,508	0,406	6	1,143	
	Consolidation	5	36.360	32.742	9,8300	73,8200	3,640	12,65	0,508	0,406	8	0,965	
Rêde Bahiana—Centro Oeste	Ten-Wheel	1	32.205	25.401	3,6400	71,7300	3,600	12,60	0,457	0,381	6	1,066	
Rêde Bahiana — Bahia e Minas	American	3	60.000	28.000	—	—	—	—	0,508	0,406	4	1,626	
		1	38.000	15.840	—	—	—	—	0,457	0,305	4	1,397	
	Ten-Wheel	2	20.000	8.410	—	25,4000	—	—	0,356	0,254	6	1,219	
		1	59.890	27.600	—	—	—	—	0,508	0,381	6	1,524	
	Consolidation	1	64.100	25.350	—	—	—	—	0,508	0,406	6	1,118	
		3	62.000	26.700	—	50,8000	—	—	0,508	0,406	8	0,965	
	Mogul	1	48.000	18.800	—	—	—	—	0,457	0,356	8	0,915	
		2	55.350	32.000	—	—	—	—	0,508	0,406	8	0,967	
	Manobras	1	50.000	20.720	—	—	—	—	0,508	0,356	6	1,524	
		1	40.000	16.920	—	—	—	—	0,406	0,305	6	0,915	
	1	23.900	9.000	—	—	—	—	0,508	0,279	4	6,889		
Prolongamento da Maricá	Ten-Wheel	4	35.185	28.537	8,2000	74,0000	3,700	11,00	0,508	0,406	6	1,143	
	Prairie Pacific	4	28.500	20.480	5,8700	60,5000	2,936	10,00	0,458	0,356	6	0,994	
		4	30.400	20.480	5,8700	60,5000	2,936	10,00	0,458	0,356	6	0,994	
	American	3	20.000	10.000	5,1600	27,8000	3,340	10,00	0,458	0,254	4	0,965	
		4	23.500	15.225	6,1600	62,0000	3,010	10,00	0,458	0,356	4	1,372	
	»	3	22.000	16.000	6,0600	53,7100	2,700	10,00	0,406	0,305	4	1,140	
		3	26.300	16.300	7,3000	62,9100	2,980	11,40	0,458	0,356	4	1,270	
	»	7	27.750	17.850	7,3000	52,9100	2,900	10,00	0,508	0,381	4	1,080	
		1	26.300	16.300	5,9000	47,2100	2,940	10,00	0,458	0,356	4	1,200	
	Columbia Mogul	1	20.000	14.500	3,0300	28,7800	3,380	11,40	0,406	0,779	6	0,940	
		1	22.000	15.000	6,4000	51,7400	2,940	14,00	0,406	0,305	6	0,940	
	»	1	27.000	20.000	3,0300	28,7800	3,380	10,00	0,406	0,254	6	0,930	
		1	22.500	16.000	6,8100	50,7000	2,940	14,00	0,458	0,305	6	0,940	
	Rêde Sul Mineira — Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	»	6	32.850	16.530	6,1700	45,5000	2,936	10,00	0,458	0,318	6	0,944
			4	24.900	20.500	6,4600	51,7400	2,510	11,40	0,458	0,356	6	1,080
»		2	27.600	23.500	7,3700	54,7500	2,940	10,00	0,458	0,381	6	1,080	
		3	27.600	23.500	7,3700	54,7500	2,940	10,00	0,508	0,381	6	1,080	
»		2	37.700	32.750	10,2900	87,6900	3,210	12,60	0,558	0,432	6	1,067	
		2	42.500	34.500	9,4000	99,9900	3,640	12,60	0,558	0,432	6	1,250	
»		5	47.200	32.270	9,0100	86,3000	3,488	11,40	0,558	0,407	8	1,067	
		1	33.500	29.000	9,2400	61,3300	3,550	10,00	0,508	0,407	8	0,940	
Consolidation		2	33.500	29.000	9,2400	61,3300	3,550	10,00	0,508	0,407	8	0,940	
		9	37.000	32.000	8,9000	112,3000	3,250	12,60	0,500	0,430	8	1,000	
»	4	36.500	29.000	9,3400	61,3300	3,530	12,00	0,508	0,380	8	0,965		
	2	45.000	40.500	7,0000	72,7000	3,500	12,00	0,430	0,730	8	1,000		
Manobras	1	38.000	38.000	8,4100	93,0900	3,200	12,00	0,460	0,500	8	0,930		
Rêde Sul Mineira-Tuyuty a Pratapolis e ramal (a cargo da Mogyana)	Consolidation	4	45.000	38.550	10,5000	114,0000	3,607	12,66	0,558	0,445	8	1,067	
	Mogul	4	30.660	23.000	6,0000	64,0000	3,062	12,66	0,457	0,381	6	1,028	
	»	2	45.600	35.800	11,5100	107,1100	3,012	12,60	0,508	0,457	6	1,143	
Paraná	Manobras	2	27.700	22.300	6,4700	60,1500	3,450	12,00	0,508	0,381	6	0,991	
	Mogul	10	26.330	22.700	6,9800	53,4400	2,757	10,00	0,508	0,381	6	0,991	
	Consolidation	10	33.913	30.000	7,4900	73,5300	3,200	10,00	0,508	0,406	8	0,914	
	Ten-Wheel	3	37.000	30.000	8,8400	74,1800	3,553	12,00	0,508	0,406	6	1,143	

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	TYPO Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TYPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche		PESO ADHERENTE Poids adhérent		CALDEIRA Chaudière				RODAS MOTRIZES Roues accouplées	
				Kilog.	Kilog.	M. quad.	M. quad.	SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe		CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CYLINDROS Diamètre des cylindres	NUMERO Nombre	DIAMETRO Diamètre
								DIRECTA Directe	TUBULAR Tubulaire				
30	Paraná (Continuação) ...	Ten-Wheel	2	45.000	36.500	11,0800	95,9800	3,650	10,60	0,508	0,457	6	1,22
		»	4	44.000	36.000	11,0500	107,4800	3,910	11,60	0,508	0,457	6	1,14
		Mallet	3	71.300	60.000	10,4000	164,5200	5,180	14,00	0,508	{0,406 0,635	12	1,06
		»	4	73.300	62.400	10,4000	194,5200	5,180	14,00	0,508	{0,406 0,635	12	1,06
31	D. Thereza Christina	—	5	27.000	32.000	5,5000	47,4300	2,951	12,31	0,508	0,330	6	1,06
		—	12	27.000	22.000	5,2950	43,5690	2,830	12,31	0,507	0,318	6	0,99
		Mogul	12	25.000	21.000	5,9000	48,7500	2,500	12,31	0,457	0,355	6	0,96
		Ten-Wheel	2	30.000	26.530	6,3400	55,1200	4,250	12,31	0,530	0,300	6	0,84
		Consolidation	3	36.888	27.000	7,0600	106,7420	4,369	12,31	0,508	0,406	8	0,96
		Manobras	1	19.000	14.000	3,0200	29,3700	2,600	10,00	0,400	0,300	4	0,80
		»	4	15.200	11.200	3,7000	31,0000	2,630	10,60	0,457	0,260	6	0,95
		»	3	31.510	28.210	7,0000	60,9000	3,150	12,00	0,550	0,380	6	1,10
		Columbia	3	19.626	12.496	4,6500	27,2700	2,474	9,10	0,406	0,379	4	0,96
		»	3	15.839	9.647	3,5500	24,8900	2,591	9,80	0,400	0,260	4	1,15
		Manobras American	3	12.850	12.850	3,0600	25,8000	2,350	8,20	0,360	0,250	6	0,84
		»	4	22.206	14.000	4,1400	48,6000	2,750	9,65	0,500	0,320	4	1,25
»	2	22.325	13.926	5,9700	59,3000	2,779	9,10	0,457	0,330	4	1,04		
»	2	22.503	13.944	5,9700	59,3300	2,779	9,10	0,457	0,330	4	1,04		
»	3	23.895	15.004	5,0900	59,0300	2,779	12,40	0,457	{0,203 0,256	4	1,14		
»	10	26.600	16.500	5,1500	56,0000	2,600	12,00	0,500	0,330	4	1,25		
»	1	26.530	16.551	6,8300	63,6300	2,036	11,20	0,508	0,381	4	1,37		
Mogul	6	18.400	16.820	4,0500	44,9900	3,000	8,50	0,500	0,320	6	0,95		
»	5	22.612	18.103	5,3200	46,0100	2,461	9,10	0,457	0,330	6	0,94		
»	6	22.300	18.103	4,5900	47,4900	2,614	9,10	0,457	0,330	6	1,04		
»	4	25.356	21.037	6,3400	52,1200	2,627	9,10	0,457	0,356	6	1,04		
»	10	22.849	18.678	6,3400	52,1200	2,627	9,10	0,457	0,356	6	1,04		
»	8	22.906	19.278	6,3400	52,1200	2,627	9,10	0,457	0,356	6	1,04		
»	3	25.286	21.614	6,2400	56,1600	2,627	11,20	0,457	0,356	6	1,04		
32	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul	»	1	23.842	19.917	4,5300	47,4800	2,614	12,40	0,457	{0,203 0,353	6	1,04
		»	2	27.148	23.223	6,7900	58,8700	2,756	11,20	0,457	0,381	6	1,06
		»	3	28.077	24.108	7,2500	61,1800	2,756	9,10	0,508	0,381	6	1,04
		»	2	28.077	24.108	7,2500	61,1800	2,756	9,10	0,508	0,381	6	1,06
		»	2	28.077	24.108	7,2500	61,1800	2,756	10,60	0,508	0,381	6	1,06
		»	9	26.150	21.750	5,6400	61,8100	2,540	10,60	0,457	0,381	6	1,06
		»	23	27.700	22.500	5,4700	63,5000	2,950	12,00	0,550	0,360	6	1,05
		Consolidation	34	34.100	29.375	5,8300	87,5000	3,600	12,00	0,500	0,430	6	0,95
		»	1	34.100	29.375	5,8000	97,8000	3,600	12,00	0,500	0,400	8	0,95
		»	5	31.162	26.990	7,4800	79,4500	3,556	10,60	0,508	0,406	8	0,94
		»	2	29.665	26.218	6,7400	80,9600	3,359	9,80	0,508	0,381	8	0,94
		»	3	31.843	27.760	7,8700	88,9400	3,550	9,10	0,508	0,406	8	0,9
		Ten-Wheel	2	22.855	16.580	4,3700	56,0000	2,833	9,20	0,533	0,330	6	1,01
		»	17	43.500	30.000	7,2300	104,4000	3,500	12,00	0,508	0,406	6	1,14
		»	3	43.000	30.000	7,1300	95,3100	3,500	12,00	0,508	0,406	6	1,14
»	4	47.393	37.528	11,0500	107,4800	3,912	11,60	0,508	0,457	6	1,14		
Mikado	20	47.537	34.473	8,0800	63,0800	4,420	12,60	0,558	0,406	8	1,06		
Mallet	17	72.177	62.925	10,4000	164,5300	5,230	14,62	0,508	{0,406 0,635	12	1,05		
Pacific	3	69.850	52.160	9,8400	91,4100	4,801	11,90	0,660	{0,482 0,600	6	1,37		
33	Itaquy a S. Borja	Manobras	3	27.000	20.000	5,9800	57,2280	3,090	9,50	0,355	0,355	6	1,00

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	TYPO Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TIPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche	PESO ADHERENTE Poids adhérent	CALDEIRA Chaudière				CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	RODAS MOTRIZES Roues accouplées		
					SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe		COMPRIMENTO DOS TUBOS Longueur des tubes	TIMBRE Timbre		DIAMETRO DOS CILINDROS Diamètre des cylindres	NUMERO Nombre	DIAMETRO Diamètre
					Directa Directe	TUBULAR Tubulaire						

III — ESTRADAS FEDERAES COM GARANTIA DE JUROS

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX AVEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

			Kilog.	Kilog.	M. quad.	M. quad.	Metros	Atms.	Metros	Metros		Metros	
Victoria a Minas—Victoria a Cachoeira Escura ...	Mogul	2	25.610	22.000	6,1200	55,1800	2,700	12,00	0,458	0,363	6	1,067	
	»	1	26.180	24.000	5,7000	54,3700	2,800	11,20	0,500	0,350	6	1,000	
	»	4	25.424	21.792	6,4100	55,6400	2,580	12,00	0,457	0,357	6	1,025	
	Ten-Wheel	11	31.440	24.833	7,6760	71,8300	3,450	12,00	0,510	0,357	6	1,025	
	»	2	37.140	28.031	6,0410	74,4940	4,580	12,00	0,508	0,381	6	1,092	
Victoria a Minas—Curralinho a Diamantina ...	Manobras	2	16.782	16.782	4,1000	41,9000	3,450	12,00	0,457	0,305	6	0,965	
	Ten-Wheel	2	28.123	21.772	4,8600	85,7000	3,640	12,00	0,457	0,356	6	1,067	
	»	1	32.205	25.401	4,1000	41,9000	3,450	12,00	0,457	0,381	6	1,066	
Leopoldina Railway — Barão de Araruama	Consolidation	3	27.000	23.000	7,4100	66,7900	2,895	10,70	0,457	0,381	8	0,940	
	American	1	25.000	25.000	5,3000	73,0000	2,720	9,80	0,457	0,254	8	1,080	
	»	7	22.000	15.000	4,2000	41,8000	2,750	9,80	0,457	0,305	4	1,105	
	»	5	20.000	13.000	4,3000	43,2000	2,550	9,80	0,457	0,279	4	1,080	
	Manobras	4	20.000	20.000	4,0000	41,0000	2,600	10,50	0,508	0,305	6	1,027	
	American	2	31.000	21.000	7,3000	62,6000	2,840	10,50	0,457	0,356	4	1,265	
	»	2	19.000	13.000	6,9000	47,3000	2,750	9,80	0,457	0,305	4	1,105	
	»	1	19.000	13.000	6,9000	38,0000	2,230	9,80	0,406	0,305	4	1,105	
	»	6	29.000	20.000	6,9000	63,6000	2,800	9,80	0,457	0,355	4	1,140	
	»	4	29.000	20.000	6,9000	63,6000	2,800	11,20	0,457	0,355	4	1,140	
	Consolidation	1	30.000	26.000	7,0000	49,9000	2,600	9,80	0,508	0,356	8	0,935	
	»	1	22.000	19.000	7,7000	41,1000	2,970	11,20	0,355	0,330	8	0,840	
	»	2	31.000	26.000	7,7000	65,0000	2,970	11,20	0,457	0,381	8	0,950	
	»	2	33.000	29.000	7,7000	71,3000	3,600	11,20	0,508	0,381	8	0,950	
	»	19	36.000	32.000	7,7000	90,4000	3,600	11,20	0,508	0,406	8	0,950	
»	11	36.000	32.000	7,7000	90,4000	3,600	12,60	0,508	0,406	8	0,950		
Sorocaban (a)	Ten-Wheel	2	33.000	27.000	4,0000	68,0000	4,260	12,60	0,508	0,381	6	1,130	
	»	20	34.000	27.000	8,5000	74,8000	3,600	12,60	0,508	0,406	6	1,140	
	»	10	44.000	33.000	11,0000	107,5000	3,900	11,60	0,508	0,451	6	1,140	
	Mikado	5	60.000	46.000	10,5000	95,7000	4,570	12,60	0,508	0,483	8	1,060	
	»	8	58.000	44.000	9,5000	97,7000	4,570	12,60	0,508	0,483	8	1,060	
	»	8	58.000	44.000	9,8000	175,5000	4,570	14,00	0,508	0,483	8	1,060	
	Pacific	3	51.000	33.000	8,3000	113,0000	4,880	11,90	0,508	0,445	6	1,140	
	»	4	72.000	37.000	8,3000	113,0000	4,880	12,60	0,508	0,457	6	1,140	
	Garrat	12	71.000	60.000	10,4000	164,5000	5,180	14,00	0,508	0,635 0,400	12	1,060	
	»	4	73.000	62.000	10,4000	137,0000	5,180	14,00	0,508	0,635 0,406	12	1,060	
	»	6	87.000	73.000	13,3000	222,3000	6,400	14,60	0,559	0,663 0,432	12	1,140	
	Mogyana—Jaguára a Araguary	Ten-Wheel	4	24.000	19.000	5,4800	56,7600	2,909	9,84	0,457	0,356	6	1,028
		»	1	32.500	24.800	7,0000	72,3300	3,090	11,25	0,508	0,381	6	1,016
	S. Paulo - Rio Grande — Linha de Itararé ao Uruguay	Manobras	2	23.000	21.000	5,5000	30,5000	3,300	9,68	0,457	0,355	6	0,850
		Mogul	4	25.000	21.000	5,9000	50,1000	2,550	9,68	0,457	0,355	6	0,965
»		4	25.000	21.000	4,8700	43,1300	2,627	10,26	0,457	0,355	6	1,066	
»		2	30.000	26.000	4,7000	65,3000	2,750	10,26	0,457	0,381	6	1,066	
Ten-Wheel		16	37.000	30.000	8,8400	74,7800	3,553	11,61	0,508	0,406	6	1,143	
»		5	44.000	36.000	11,0500	107,4800	3,910	11,23	0,508	0,457	6	1,143	
Mallet	3	71.300	60.000	10,4000	164,5200	5,180	13,55	0,508	0,406 0,635	12	1,066		

a) Material de toda Rede

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	TIPO Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TIPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche	PESO ADHERENTE Poids adhérent	CALDEIRA Chaudière					RODAS MOTRIZES Roues accouplées		
						SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe		COMPRIMENTO DOS TUBOS Longueur des tubes	TIMBRE Timbre	CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CYLINDROS Diamètre des cylindres	NUMERO Nombre	DIAMETRO Diamètre
						Directa Directe	TUBULAR Tubulaire						
						M. quad.	M. quad.	Metros	Atms.	Metros	Metros	Metros	
40	S. Paulo-Rio Grande — Linha de S. Francisco	Manobras	1	12,000	12,000	2,7000	25,5000	2,222	9,48	0,350	0,240	6	0,710
		»	1	24,000	24,000	4,8000	44,3000	2,467	9,48	0,460	0,317	6	1,000
		»	2	36,000	36,000	7,0000	76,5000	2,895	10,64	0,500	0,400	6	1,000
		Mogul	1	25,000	21,000	4,8700	43,1300	2,627	10,26	0,457	0,355	6	1,050
		»	2	30,000	26,000	7,3000	52,3000	2,790	10,64	0,457	0,381	6	1,050
		Ten-Wheel Mikado	2 2	44,000 55,395	36,000 40,800	11,0500 9,383	107,4800 136,0930	3,910 4,724	11,23 11,81	0,508 0,508	0,457 0,457	6 8	1,143 1,066

IV — ESTRADAS FEDERAES SEM GARANTIA DE JUROS

CHEMINS DE FER FEDERAUX SANS GARANTIE D'INTERETS

41	E. F. Carangola	American	3	25,198	16,104	6,3600	55,1400	2,737	10,70	0,457	0,330	4	1,194
		»	1	22,000	15,000	6,2500	56,9300	2,807	9,30	0,457	0,321	4	1,194
		»	1	23,400	19,000	5,7300	58,5000	2,692	9,30	0,457	0,330	4	1,066
		Consolidation	8	32,000	28,000	7,0800	89,8300	3,555	10,70	0,508	0,407	8	0,970
		»	1	—	27,000	6,8300	67,7400	2,895	10,70	0,457	0,381	8	0,970
		Mogul	2	25,000	21,000	6,0200	55,1600	2,622	10,70	0,458	0,357	6	1,000
42	E. F. Central Macahé	Columbia	1	13,600	8,200	3,8640	19,6390	2,489	8,90	0,406	0,228	4	1,041
		»	1	13,600	8,200	3,0090	16,6290	2,209	8,20	0,406	0,228	4	0,960
		—	1	16,000	12,000	4,2840	28,1480	2,692	10,30	0,406	0,279	4	0,940
43	Leopoldina Railway	Mogul	2	39,000	30,000	—	—	—	10,60	0,508	0,336	6	0,972
		Consolidation	1	27,000	23,000	—	—	—	10,60	0,457	0,381	8	0,965
		American	1	25,500	16,300	—	—	—	10,60	0,457	0,330	4	1,067
		»	1	16,000	12,000	—	—	2,100	8,60	0,355	0,328	4	0,762
		»	1	18,000	13,600	—	—	—	8,44	0,406	0,305	4	0,876
44	Norte	—	3	16,300	10,000	4,2800	23,4100	2,488	9,00	0,406	0,254	4	1,041
		Ten-Wheel	2	39,200	20,000	6,0250	46,6400	2,475	10,00	0,457	0,330	6	0,970
		»	1	36,000	18,000	5,1800	39,7200	2,488	9,30	0,457	0,305	6	0,985
		»	1	32,000	15,000	5,1200	31,2400	2,565	9,30	0,457	0,305	6	1,067
		»	1	42,900	21,000	6,5000	50,8100	2,615	10,00	0,457	0,356	6	1,067
		American	2	47,500	16,300	5,7300	67,7200	3,009	10,00	0,508	0,356	4	1,397
		»	5	81,839	53,035	15,3000	173,2570	4,279	13,61	0,660	0,546	6	1,677
45	S. Paulo Railway Santos a Jundiáhy (Bitola de 1,060)	Ten-Wheel	5	79,959	56,337	17,2000	203,0780	4,660	11,90	0,660	0,432	6	1,677
		»	10	69,190	52,730	14,3060	173,1640	4,362	13,61	0,660	0,508	6	1,677
		Twelve Wheel	2	59,182	49,784	10,2190	111,4790	3,816	10,55	0,609	0,469	8	1,257
		American	4	47,447	31,293	10,1260	109,0400	3,463	11,90	0,609	0,457	4	1,828
		»	4	36,576	23,368	8,3610	83,9810	3,365	10,21	0,609	0,425	4	1,619
		Atlantic	13	45,720	25,400	8,3610	83,9810	3,359	10,21	0,609	0,425	4	1,619
		Consolidation	10	75,946	67,360	11,3060	165,9190	4,293	13,61	0,660	0,546	8	1,372
		»	11	58,268	52,578	11,4270	127,6440	4,026	11,90	0,660	0,508	8	1,372
		Mogul	18	43,231	36,678	9,0110	98,6590	3,366	10,55	0,609	0,457	6	1,268
		—	8	103,632	70,815	15,3000	173,2570	4,276	13,61	0,660	0,546	8	1,296
		Forney	3	46,736	32,004	8,3610	83,2380	3,905	9,52	0,609	0,406	6	1,264
		Garrat	3	81,766	56,630	13,4700	157,9300	3,163	10,89	0,610	0,406	8	1,524
		Manobras	5	28,143	28,143	5,0350	64,7970	3,197	9,52	0,508	0,355	4	1,244
		»	3	38,760	38,760	6,7810	74,8300	3,500	10,21	0,559	0,406	4	1,244
		»	2	33,528	33,528	6,7810	80,3580	3,308	9,52	0,609	0,406	6	1,219
Mogul	4	36,576	30,480	6,5030	84,5380	3,353	9,52	0,609	0,406	6	1,231		
Manobras	2	35,460	24,537	5,5550	63,1720	2,865	9,20	0,508	0,406	4	1,524		
»	1	35,562	23,623	6,5960	80,8970	3,226	9,20	0,559	0,406	4	1,524		
46	Mogyana—Ribeirão Preto a Jaguára e Ramal de Caldas	American	1	23,000	17,000	4,6400	48,1200	2,757	9,04	0,407	0,330	4	1,155
		Ten-Wheel	2	24,000	19,000	5,4800	56,7600	2,909	9,84	0,457	0,356	6	1,028
		Consolidation	2	28,000	22,500	5,5800	58,0600	2,067	9,84	0,457	0,381	8	0,914
		Mogul	4	32,000	23,000	6,0000	64,4000	3,118	10,55	0,457	0,381	6	1,028
		Ten-Wheel	2	26,000	21,000	6,5000	68,1100	2,810	10,55	0,457	0,381	6	1,041

NOTA — Existem, na Estrada de Ferro Rezende a Bocaina, 3 locomotivas que não foram especificadas.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	TYPE Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TIPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche	PESO ADHERENTE Poids adhérent	CALDEIRA Chaudière				CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CILINDROS Diamètre des cylindres	RODAS MOTRIZES Roues accouplées	
					SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe		COMPRIMENTO DOS TUBOS Longueur des tubes	TIMBRE Timbre			NUMERO Nombre	DIAMETRO Diamètre
					DIRECTA Directe	TUBULAR Tubulaire						
					M. quad.	M. quad.	Metros	Aims.			Metros	Metros
Mogyana — Igarapava a Rodolpho Paixão	Mallet	3	72.600	49.500	11,5200	132,1000	3,200	12,66	0,508	0,330	12	1,143
Quarahim a Itaquy.....	Manobras	2	9.000	9.000	2,3200	18,2100	1,810	8,44	0,300	0,200	4	0,750
	American	6	23.000	16.600	5,0200	36,4160	2,560	—	0,510	0,330	4	1,070
	Pacific	5	37.000	21.000	6,6900	37,2300	3,120	—	0,510	0,350	6	1,000

V — ESTRADAS ESTADOAES

CHEMINS DE FER DE CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

Mossoró—(Porto Franco a Mossoró) ...	—	2	29.986	25.265	—	—	—	—	—	—	6	—
Nazareth a Jaguaquára e ramal	Consolidation	4	30.350	26.274	—	—	—	—	0,457	0,381	8	0,940
	»	1	30.351	26.274	—	—	—	—	0,457	0,381	8	0,914
	»	1	54.132	45.132	—	—	—	—	0,700	0,445	8	1,060
	Mogul	3	28.123	23.584	—	—	—	—	0,457	0,381	6	1,042
	»	1	19.051	14.442	—	—	—	—	0,457	0,320	6	1,000
	»	3	25.401	21.772	—	—	—	—	0,457	0,381	6	0,914
	»	1	26.000	20.000	—	—	—	—	0,457	0,368	6	0,914
Ilhéos a Conquista e ramal	»	2	20.685	17.960	—	—	—	—	0,457	0,320	6	1,042
	»	3	31.500	26.000	—	—	—	—	0,457	0,447	6	1,118
	Manobras	1	11.986	8.775	—	24,4000	—	12,26	0,300	0,225	6	0,750
	Ten-Wheel	2	21.082	16.999	—	45,4500	—	12,26	0,457	0,279	6	1,079
	»	1	23.368	19.258	—	45,4500	—	12,26	0,457	0,279	6	1,079
Maricá (Porto das Neves a Nilo Peçanha)	»	2	28.956	23.622	—	72,4600	—	11,58	0,508	0,356	6	1,066
	»	1	29.972	24.638	—	72,4600	—	11,58	0,508	0,356	6	1,066
	Ten-Wheel	2	35.185	28.537	8,2000	74,0000	3,700	11,00	0,508	0,406	6	1,143
	Consolidation	1	23.556	—	—	—	—	—	0,457	0,330	8	1,066
	American	2	28.900	18.700	—	—	—	—	0,508	0,343	4	1,143
	»	4	27.400	17.500	—	—	—	—	0,508	0,343	4	1,143
	Ten-Wheel	6	32.000	23.000	—	—	—	—	0,457	0,381	6	1,028
	»	7	30.660	23.000	—	—	—	—	0,457	0,381	6	1,028
	»	4	32.660	24.950	—	—	—	—	0,457	0,406	6	1,067
	»	7	32.660	24.950	—	—	—	—	0,457	0,356	6	1,067
	»	4	45.600	35.800	—	—	—	—	0,508	0,457	6	1,143
	»	1	30.500	22.800	—	—	—	—	0,508	0,356	6	1,143
	»	5	31.000	22.800	—	—	—	—	0,508	0,387	6	1,143
	»	5	31.000	22.800	—	—	—	—	0,508	0,584	6	1,143
	Mogyana — (Tronco e ramal) (Bitola de 1 ^m ,00)	»	16	37.000	27.600	—	—	—	—	0,508	0,400	6
»		2	37.800	28.400	—	—	—	—	0,508	0,406	6	1,143
»		9	32.500	24.800	—	—	—	—	0,508	0,381	6	1,016
»		11	33.000	24.800	—	—	—	—	0,508	0,400	6	1,016
»		2	31.200	24.700	—	—	—	—	0,457	0,381	6	1,041
»		5	36.300	27.200	—	—	—	—	0,508	0,381	6	1,041
Pacific		5	50.900	33.900	—	—	—	—	0,508	0,444	6	1,143
Consolidation		7	28.000	22.500	—	—	—	—	0,457	0,381	8	0,914
»		2	32.500	28.000	—	—	—	—	0,457	0,381	8	0,914
»		13	29.500	25.500	—	—	—	—	0,457	0,381	8	0,940
»		7	35.800	31.700	—	—	—	—	0,508	0,406	8	0,940
»	10	45.000	38.550	—	—	—	—	0,558	0,445	8	1,067	
Manobras	1	15.200	15.200	—	—	—	—	0,400	0,285	4	0,900	
Mikado	4	37.600	26.000	—	—	—	—	0,457	0,381	6	0,914	

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	TYPO Type	NUMERO DE LOCOMOTIVAS DE CADA TYPO Nombre de locomotives de chaque type	PESO EM MARCHA Poids en ordre de marche		PESO ADHERENTE Poids adhérent		CALDEIRA Chaudière				RODAS MOTRIZES Roues accouplées	
				Kilogr.	Kilogr.	M. quad.	M. quadr.	SUPERFICIE DE AQUECIMENTO Surface de chauffe		CURSO DOS PISTÕES Course des pistons	DIAMETRO DOS CYLINDROS Diamètre des cylindres	NUMERO Nombre	DIAMETRO Diamètre
								DIRECTA Directe	TUBULAR Tubulaire				
54	Mogyana — (Tronco e ramaes) Bitola de 1 ^m ,00 . . . (Continuação)	Mikado	2	72.600	49.500	—	—	—	—	0,508	0,330	12	1,14
		Mallet	4	86.550	73.120	—	—	—	—	0,559	0,432 0,660	12	1,14
		»	4	83.915	70.760	—	—	—	—	0,610	0,419 0,673	12	1,14
55	Mogyana — (Tronco e ramaes) Bitola de 0 ^m ,60 . . .	Manobras	3	18.000	14.000	—	—	—	—	0,356	0,229	4	0,76
		Mogul	4	15.000	12.500	—	—	—	—	0,406	0,254	6	0,78
56	S. Paulo Railway Bitola de 1 ^m ,00	Mogul	5	22.301	18.389	4,404	51,6610	2,834	9,19	0,553	0,336	6	1,00
		Ten-Wheel	2	33.000	25.000	8,1800	72,3200	3,068	10,89	0,508	0,381	6	1,01
		Garrat	1	64.414	43.993	9,0110	98,6600	3,355	10,21	0,508	0,356	12	1,24
57	Ramal de Piracaia	»	1	82.080	63.690	12,7200	159,7900	3,163	13,61	0,508	0,356	12	1,00

NOTA — Existem, na Estrada de Ferro Paulista, 194 locomotivas — (97 de bitola de 1m,60, sendo 16 electricas, 88 de 1m,00 e 9 de 0m,60) — que não foram especificadas. Na Santo Amaro existem 10 locomotivas, que não foram igualmente especificadas.

QUADRO N. 10

NUMERO DE ORDEM
Número de ordem

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Désignation des chemins de fer

Americanas
Américaines
Inglesas
Anglaises
Francesas ou Suissas
Françaises ou Suisses
Belgas ou outras
Belges et diverses
Com freio de ar comprimido
Avec frein à air comprimé

LOCOMOTIVAS

Locomotives

Systema

Système

Com freio de vacuo
Avec frein à vide

Systema

Système

Com freio a vapor
Avec frein à vapeur
Com freio de mão
Avec frein à main

Altura dos engates
Hauteur de l'ampomment

CARROS DE

Voitures à

Americanas
Américaines
Inglesas
Anglaises
Francesas
Françaises
Belgas ou outras
Belges et diverses
Brasileiros

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

Ms.

1	São Luiz a Therezina.....	5	—	—	10	6	Westinghouse	—	—	—	9,066 e 0,73	4	—	—	8
2	Central do Piahy.....	2	1	—	—	—	—	2	Gresham	1	0,75	2	—	—	—
3	Rêde a Sobral.....	11	—	—	4	6	Westinghouse	4	—	—	5,068 a 0,70	10	—	—	—
4	Cearense a Baturité.....	68	3	—	6	—	—	—	—	73	0,75	38	—	—	—
5	Central do Rio Grande do Norte.....	10	1	—	10	6	—	—	—	15	0,70	10	—	—	6
6	Central do Brasil.....	521	3	—	36	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rio do Ouro.....	10	2	—	2	3	Westinghouse	1	—	—	11 0,70	—	—	—	—
8	Therezopolis.....	6	1	3	—	1	—	5	—	—	1 8 0,70	—	—	—	—
9	Oeste de Minas.....	150	—	—	(a) 2	56	»	75	—	—	21 152 0,70 a 0,75	49	39	—	10
10	Goyaz.....	13	—	—	—	13	—	—	—	—	0,70	11	—	—	—
11	Noroeste do Brasil.....	62	5	—	10	1	»	65	Gresham	9	2 0,75	7	—	—	2
12	Santa Catharina (c).....	4	—	—	3	—	—	4	Koerting	—	3 0,70	—	—	—	3

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

13	Madeira-Mamoré.....	14	—	—	—	14	Westinghouse	—	—	—	0,75	10	6	—	—	
14	Great Western	Rêde Norte.....	21	136	4	—	—	100	Gresham	156	161	0,74	13	150	—	39
15		Central.....														
16		Sul.....														
17		Paulo Affonso.....	3	2	—	—	—	—	—	—	5 0,70	10	—	—	—	
18	Bahiana	S. Francisco e ramaes.....	51	6	—	41	62	Westinghouse	—	—	1 98 0,64	26	57	—	60	
19		Central da Bahia e ramaes.....	15	—	—	—	15	—	—	—	—	0,64	1	—	—	61
20		Bahia e Minas.....	10	1	—	6	14	»	—	—	2 1 0,65	—	—	—	3	
21		Centro Oeste.....	3	—	1	—	—	—	—	—	1 4 0,64	—	—	—	—	
22	Maricá (prolongamento).....	4	—	—	—	4	Westinghouse	—	—	—	4 0,71	3	—	—	—	
23		Cruzeiro a Tuyuty e ramal.....	38	26	2	10	54	—	—	—	3 19 0,75	40	2	—	—	
24	Mineira	Tuyuty a Passos e ramal.....	6	—	—	(a) 4	—	10	—	—	18 0,68	—	—	—	—	
25		Pirang°. a Paraisopolis.....	(b)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
26	Paraná.....	31	—	—	7	—	—	26	Gresham	22	0,75	—	—	—	28	
27	D. Thereza Christina e ramaes.....	7	7	—	—	—	—	3	H. Clayton	11	0,71 a 0,73	—	8	—	—	
28	Viação F. do Rio Grandedo Sul.....	109	8	14	106	—	—	224	—	6	7 0,75 a 0,80	80	4	21	83	
29	Itaquy a São Borja.....	—	3	—	—	—	—	3	Gresham	—	0,80	—	2	—	—	

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

30	Victoria a Minas	Victoria a Cachoeira Escura.....	18	—	—	3	18	Westinghouse	—	—	3	0,80	—	—	—	21
31		Currallinho a Diamantina.....	5	—	—	—	5	—	—	—	—	0,75	—	—	—	7
32	Leopoldina	Barão de Araruama (prolongamento).....	3	—	—	—	—	3	Eames	—	0,70	1	—	—	—	
33		S. Eduardo ao Cach. do Itapemirim.....	(b)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
34	Sorocabana	Ramal de Tibagy.....	(b)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
35		» Itararé.....	(b)	103	20	(a) 16	11	—	134	Gresham	—	16 0,75	38	1	10	22
36	Mogyana-Jaguára a Araguay.....	—	5	—	—	—	—	—	—	—	5 0,68	—	—	—	—	

(a) Brasileira.
(b) Não tem material proprio.
(c) Todo o material é allemão.

NUMERO DE ORDEM Número de ordem	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	LOCOMOTIVAS Locomotives						CARROS DE Voitures à									
		Americanas Américaines	Inglezas Anglaises	Francesas ou Suisas Françaises ou Suisses	Belgas ou outros Belges et diversés	Com freio de ar comprimido Avec frein à air comprimé	Systema Système	Com freio de vacuo Avec frein à vide	Systema Système	Com freio a vapor Avec frein à vapeur	Com freio de mão Avec frein à main	Altura dos engates Hauteur de l'attelage	Americanos Américains	Inglezes Anglaises	Francesas Françaises	Belgas ou outros Belges et diversés	Brasileiros
		Ms.															
37	Itararé ao Uruguay....	31	—	—	5	—	—	33	Gresham	4	1	0,75	29	—	—	—	6
38	S. Paulo Jaguarihyva a Colonia Mineira.....	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
39	Grande Serrinha a N. Restinga.	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
40	S. Francisco a P. União.	5	—	—	6	—	—	7	Gresham	8	1	0,75	7	—	—	—	41
IV — ESTRADAS FEDERAES																	
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX																	
41	Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina.	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0,76	—	—	—	—	—
42	Central de Macahé....	3	—	—	—	—	—	3	Eames	—	—	—	2	—	—	—	—
43	Leopoldina Ramal de Sumidouro.	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
44	Carangola e ramaes..	12	4	—	—	—	—	9	Gresham	—	—	70,60 a 0,70	6	1	—	—	—
45	Victoria a Espera Feliz e ramal.....	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
46	Norte (Praia Formosa ao Entroncamento).	(a)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
47	Rezende a Bocaina.....	—	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
48	Santos a Jundiaby.....	—	113	—	—	—	—	113	Gresham	—	3	0,60	3	—	—	—	—
49	Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas.....	—	11	—	—	—	—	11	"	—	11	0,68	—	—	—	—	10
50	Mogyana Igarapava a Rodolpho Paixão.....	—	3	—	—	—	—	3	"	—	3	0,68	—	3	—	—	—
51	Quarahim a Itaquy....	—	10	—	—	—	—	—	—	—	10	0,80	—	10	—	—	—
V — ESTRADAS																	
CHEMINR DE FER																	
52	Mossoró — Porto Franco a Mossoró.....	2	—	—	—	—	—	2	—	—	—	0,70	4	—	—	—	—
53	Nazareth a Jaguaquára e ramal.	17	1	1	—	—	—	—	—	—	—	—	8	—	—	—	11
54	Santo Amaro e ramaes.....	8	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	1	—	—	—
55	Ilhéos a Conquista e ramaes..	—	6	—	1	—	—	—	—	6	6	0,65	—	7	—	—	—
56	Maricá — Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
57	Mogyana — Tronco e ramaes....	72	85	—	(b)7	—	3 Westinghouse	—	—	—	3	0,71	3	—	—	—	—
58	Paulista.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0,68	15	27	—	—	3130
58	S. Paulo Campo Limpo a Vargem.	—	8	—	—	—	—	8	Gresham	—	—	0,76	—	7	—	—	—
60	Railway Ramal de Piracaiá.....	—	1	—	—	—	—	1	"	—	—	0,76	—	2	—	—	—

(a) Não tem material proprio.
(b) Sendo 16 brasileiras.

ASSAGEIROS										VAGÕES					NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	
oyageurs										Wagons						
Ave frein à air comprimé	Systema	Com freio de vacuo Avec frein à vide	Systema	Com freio de mão Avec frein à main	Altura dos engates Hauteur de tamponnement	Americanos Américains	Inglezes Anglais	Francezes ou Suissos Français ou Suisses	Belgas ou outros Belges et divers	Brasileiros Brésiliens	Com freio de ar comprimido Avec frein à air comprimé	Systema	Systema	Com freio de mão Avec frein à main	Altura dos engates Hauteur de tamponnement	
Systeme	Systeme	Systeme	Systeme	Ms.	Ms.						Systeme	Systeme	Systeme	Systeme	Ms.	
—	—	34 Gresham	—	1	0,75	21	—	—	74	305	—	—	169 Gresham	400	0,75	37
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	38
—	—	46 Gresham	—	2	0,75	2	—	—	292	259	—	—	513 Gresham	553	0,75	39
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	40

SEM GARANTIA DE JUROS

SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	41
—	—	2 Eames	—	—	0,76	—	—	—	—	30	—	—	—	—	0,76	42
—	—	—	—	11	0,70	29	50	—	6	38	—	—	—	—	—	43
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	44
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	45
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	46
—	—	154 Gresham	—	3	0,60	11	—	—	—	—	—	—	—	11	0,60	47
—	—	—	—	—	1,06	—	4.252	—	—	—	—	—	4.252 Gresham	—	1,06	48
—	—	10 »	—	—	0,68	28	24	—	—	2	—	—	54 »	54	0,68	49
—	—	5 »	—	5	0,68	—	—	—	—	15	—	—	15 »	15	0,68	50
—	—	—	—	10	0,80	—	121	—	—	—	—	—	8	—	0,80	51

ESTADOAES

DE CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

—	—	4	—	4	0,70	16	—	—	—	2	—	—	16	—	0,70	52
—	—	—	—	—	—	36	32	11	2	47	—	—	—	—	—	53
—	—	7	—	—	—	13	59	—	70	27	—	—	—	169	—	54
—	—	—	—	9	0,65	—	—	—	10	8	—	—	—	70	0,65	55
3 Westinghouse	—	—	—	3	0,71	12	—	—	—	—	12	Westinghouse	—	—	0,71	56
—	—	—	—	—	0,68	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	57
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	58
—	—	7 Gresham	—	—	0,76	—	103	—	—	—	—	—	103 Gresham	—	0,76	59
—	—	2 »	—	—	—	—	22	—	—	—	—	—	22 »	—	0,76	60

PESSOAL EXISTENTE
PERSONNEL EXISTANT

Número de ordem Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Administration générale						TRAFEGO Trafic			
		Director Directeur	Superinten- dente Chef d'explo- itacion	Secretaria Secrétaire	Contabilidade geral Comptabilité générale	Thesouraria Caisse et payeurs	Almoxarilado Magazins	Telegrapho Telegraphe	Total	Escritorio central B. central	Estações Stations

I — ESTRADAS FEDERAES
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

1	S. Luiz a Therezina.....	1	—	8	24	3	36	—	72	3	152	32	187
2	Central do Piauhy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Rêde de Viação } Sobral.....	2	—	6	10	1	8	—	27	3	122	38	165
4	} Cearense } Baturité.....	1	—	11	46	2	17	—	77	17	217	109	343
5	Central do Rio Grande do Norte..	1	—	5	7	2	14	—	29	4	58	23	85
6	Central do Brasil.....	(e)	—	—	859	—	—	—	859	—	5.287	—	5.287
7	Rio do Ouro.....	—	—	—	9	—	9	—	18	4	49	22	73
8	Theresopolis..	2	—	3	8	2	6	—	21	—	33	20	54
9	Oeste de Minas.....	1	—	17	94	13	21	—	146	76	786	184	1.046
10	Goyaz.....	3	—	2	7	1	11	—	24	4	56	12	73
11	Noroeste do Brasil.....	2	—	12	70	8	21	—	113	29	475	148	655
12	Santa Catharina.....	2	—	2	5	—	3	—	12	—	25	9	36

II — ESTRADAS FEDERAES
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

13	Madeira-Mamoré.....	1	—	8	20	2	22	—	53	6	73	36	115
14	Rêde Norte.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15	Great } » Central.....	2	—	19	154	13	246	—	434	83	1.493	592	2.169
16	Western } » Sul.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
17	Paulo Affonso.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18	Rêde } S. Francisco e ramaes..	3	—	15	72	5	46	—	141	38	530	186	755
19	Bahiana } C. da Bahia e ramaes..	2	—	4	34	1	5	—	46	5	154	31	191
20	} Bahia e Minas.....	—	1	—	20	—	2	—	23	1	80	42	126
21	} Centro Oeste.....	—	—	—	—	—	—	—	—	1	17	—	18
22	Maricá (prolongamento).....	2	—	1	7	1	1	—	12	3	12	12	27
23	Rêde Sul } Cruzeiro a Tuyuty e ra- } maes.....	3	—	8	47	4	18	—	80	13	339	152	502
24	Mineira } Tuyuty a Passos e ramal. } Ramal de Piranguinho a } Paraisopolis.....	—	—	—	9	—	—	—	9	—	324	—	324
25	Paraná.....	(e)	—	—	—	—	—	—	4	—	9	3	16
26	D. Thereza Christina e ramaes...	2	—	—	7	1	1	—	79	7	128	345	469
27	Viação Ferrea do Rio G. do Sul...	1	—	10	129	5	354	—	11	1	38	12	55
28	Itaquy a S. Borja.....	—	—	—	—	—	—	—	499	60	1.234	480	1.773
29		—	—	—	—	—	—	—	—	—	7	2	9

III — ESTRADAS FEDERAES
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

30	Victoria } Victoria a Cachoeira Es- a Minas } cura.....	—	1	9	19	3	46	—	78	6	116	49	149
31	} Curralinha a Diamantina.	—	1	2	—	—	3	—	6	—	27	6	39
32	} Barão de Araruama (pro- } longamento).....	—	—	—	—	—	—	—	—	8	15	5	28
33	Leopol- } Santo Eduardo ao Ca- dina } choeiro do Itapemirim.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3	26	29

(c) Pessoal constante em 1920.

(e) o pessoal commum está incluído na linha «Itararé ao Uruguay».

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1921

Quadro n. 11

31 DÉCEMBRE 1921

Tableau n. 11

LOCOMOÇÃO Matériel et traction				VIA-PERMANENTE Voie					PESSOAL EFFECTIVO—POR KILOMETRO Nombre d'agents—Par kilomètre					TOTAL DO PESSOAL Total du personnel	NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
Escritorio central B. central	Officinas Ateliers	Traction Traction	Total	Escritorio central B. central	Engenheiros residentes Inspecteurs	Condutores Chefe de section	Mestres de linha Chefs de district	Feitosres Chefs d'equips	Trabalhadores Ouvriers	Total	Administracao central Administration central	Trafego Traffic	Locomoção Matériel et traction		

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

1	128	66	195	5	4	—	—	913	(a) 929	1.383	0,16	0,41	0,43	2,06	3,06	1	
—	—	129	129	1	—	—	—	262	263	582	0,07	0,44	0,35	0,70	1,56	2	
12	192	102	306	12	3	—	—	354	369	1.095	0,14	0,61	0,54	0,65	1,93	4	
4	98	13	115	6	—	—	2	17	89	343	0,18	0,57	0,78	0,77	2,33	5	
—	7.458	—	7.458	—	—	—	5.170	—	5.170	18.774	0,35	2,17	3,06	2,12	7,70	6	
4	45	30	79	6	—	—	—	110	116	288	0,14	0,59	0,62	0,91	2,26	7	
1	23	16	40	—	—	1	1	6	34	(b) 70	184	0,57	1,44	1,08	1,90	4,99	8
64	1.382	330	1.776	37	22	—	—	2.304	2.363	5.331	0,07	0,54	0,92	1,23	2,76	9	
2	28	26	56	2	—	—	—	153	155	307	0,09	0,28	0,21	0,60	1,19	10	
19	391	339	749	10	36	—	—	1.098	1.144	2.658	0,09	0,51	0,59	0,89	2,08	11	
—	15	8	23	—	—	—	1	8	45	123	0,17	0,49	0,33	0,78	1,77	12	

ARRENDADAS

FERMÉS

4	124	—	128	6	—	—	—	220	226	522	0,15	0,32	0,35	0,62	1,43	13
38	683	751	1.472	82	9	—	—	1.437	1.528	5.602	0,29	1,44	0,98	1,02	3,73	14
25	830	527	1.382	14	15	—	—	1.236	1.265	3.542	0,12	0,66	1,20	1,10	3,09	15
9	145	66	220	4	—	—	—	516	520	976	0,12	0,49	0,57	1,34	2,52	16
4	129	28	161	—	9	—	—	426	435	742	0,05	0,28	0,36	0,98	1,68	17
—	4	3	7	—	1	—	—	81	82	107	—	0,35	0,13	1,58	2,06	18
1	26	26	53	—	—	—	—	49	49	141	0,18	0,41	0,81	0,75	2,16	19
7	634	6	647	9	4	—	—	827	840	2.071	0,07	0,46	0,59	0,78	1,90	20
—	204	—	204	—	(d)	—	—	181	181	718	0,03	1,16	0,73	0,65	2,57	21
—	—	—	4	—	—	—	—	37	37	57	0,08	0,23	0,08	0,71	1,10	22
—	125	273	398	7	—	—	—	477	484	1.441	0,19	1,18	0,98	1,19	3,54	23
3	89	15	107	—	—	—	—	123	123	292	0,09	0,43	0,91	1,04	2,47	24
43	1.146	1.322	2.511	38	174	—	—	3.644	3.856	8.640	0,21	0,75	1,06	1,63	3,66	25
—	—	—	20	—	—	—	—	66	66	95	—	0,07	0,17	0,53	0,77	26

COM GARANTIA DE JUROS

VEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

5	131	113	249	8	—	—	7	49	601	665	1.163	0,18	0,38	0,56	1,50	2,62	27
—	25	13	38	1	—	—	4	16	123	144	221	0,04	0,22	0,26	0,97	1,50	28
—	1	10	11	5	1	—	1	4	30	41	80	—	0,55	0,22	0,80	1,57	29
—	—	—	—	3	1	1	1	6	88	100	129	—	0,31	—	1,07	1,38	30

(a) inclusive 7 do serviço sanitario.

(b) inclusive 28 do serviço marítimo.

(d) incluídos na chave da columna adiante.

Número de ordem Numéro d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Administration générale							TRAFEGO Trafic				
		Directoria Direction		Secretaria Secrétariat	Contabilidade geral Comptabilité générale	Thesouraria Caisse et payeurs	Almoxarifado Magazins	Telegrapho Télégraphe	Total	Escritorio central B. central	Estações Stations	Trens Trains	Total
		Director Directeur	Superinten- dente Chef d'explo- itation										
34	Soroca- (Ramal de Tibagy..... (—	1	11	165	9	49	—	235	84	271	55	410
35	bana (» » Itararé.....(—	—	—	—	—	—	—	—	84	172	35	291
36	Mogyana-Jaguára a Araguary.....	—	—	—	9	—	3	—	12	326		—	326
37	S. Paulo Rio Grande	Itararé ao Uruguay.....		83	139	7	90	—	(a) 319	15	331	240	586
38		Jaguariahyva a Colonia		—	—	—	—	—	—	—	15	14	29
39		Mineira.....		—	—	—	—	—	—	—	11	2	13
40		Serrinha a N. Restinga..		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
		S. Francisco a P. União.		—	—	—	44	—	44	6	79	84	169

IV — ESTRADAS FEDERAES CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

41	Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina..	—	—	—	—	—	—	—	—	156	104	260	
42	Leopoldina	Central de Macahé.....		—	—	—	—	—	8	2	6	16	
43		Ramal de Sumidouro..		—	—	—	—	—	3	14	5	22	
44		Carangola e ramaes....		—	—	—	—	—	2	114	—	116	
45		Victoria a E. F. e ramal.		—	—	—	—	—	2	54	9	65	
46		Norte (Praia Formosa ao Entroncamento).....		—	—	—	—	—	—	30	140	47	217
47	Rezende a Bocaina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
48	Santos a Jundiahy.....	—	1	48	180	6	70	—	305	27	2.823	135	2.985
49	Mogyana	Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas....		—	6	—	2	—	8	—	—	—	311
50		Igarapava a Rodolpho Paixão.....		—	—	—	—	—	—	—	—	—	55
51		Quarahim a Itaquy.....	—	1	1	7	1	1	—	11	51	4	55

V — ESTRADAS CHEMINS DE FER

52	Moçoró-Porto Franco a Moçoró.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
53	Nazareth a Jaguaquára e ramal...	1	—	7	20	1	11	—	40	7	147	42	190
54	Santo Amaro e ramaes.....	—	—	—	—	—	—	—	9	—	—	—	50
55	Ilhéos a Conquista e ramaes.....	—	1	—	6	—	4	—	11	2	61	16	78
56	Maricá-P. das Neves a N. Peçanha.	1	1	2	4	—	1	—	9	2	28	10	41
57	Mogyana-Tronco e ramaes.....	5		158		—	30	—	193	—	—	—	1.270
58	Paulista.....	1	—	2	148	10	53	—	214	122	2.600	233	2.957
59	S. Paulo (Campo Limpo a Vargem.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	98	3	101
60	Railway (Ramal de Piracaia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23	1	24

(a) Pessoal commum a toda Rêde, excepção feita de 47 ferroviarios incluídos nos 90 do Almoxarifado, os quaes representam o pessoal proprio da Administração desta linha.
 (b) O pessoal da Administração, que aqui não figura, é commum a toda Rêde.

LOCOMOÇÃO Matériel et traction				VIA-PERMANENTE Voie					PESSOAL EFFECTIVO—POR KILOMETRO Nombre d'agents—Par kilomètre					TOTAL DO PESSOAL Total du personnel	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL Administration central	TRAFEGO Traffic	LOCOMOÇÃO Matériel et traction	VIA PERMANENTE Voie	TOTAL	NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
Escritório central B. central	Officinas Ateliers	Tração Traction	Total	Escritório central B. central	Engenheiros residentes Inspecteurs	Condutores Chefes de section	Mestres de linha Chefs de district	Fatores Chefs d'équips	Trabalhadores Ouvriers	Total	Administração central Administration central	Trafego Traffic	Locomoção Matériel et traction							
24	—	—	24	22	—	—	—	837	—	859	1.528	0,42	0,74	0,04	1,55	2,75	34			
24	—	—	24	22	—	—	—	399	—	421	971	—	1,16	0,10	1,68	2,94	35			
205			205	(c)			—	183	—	183	726	0,04	1,16	0,73	0,65	2,58	36			
10	329	257	596	15	—	—	—	1.052	—	1.067	2.568	0,36	0,66	0,68	1,21	1,21	37			
—	—	5	5	—	—	—	—	186	—	186	220	—	0,29	0,05	1,88	2,22	38			
—	—	—	—	—	—	—	—	42	—	42	56	—	0,29	—	0,93	1,22	39			
4	76	52	132	5	—	—	—	574	—	579	924	0,09	0,36	0,28	1,25	1,98	40			

EM GARANTIA DE JUROS

EN GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	—	—	—	6	2	1	5	29	293	(d)336	596	—	0,67	—	0,86	1,53	41
—	—	3	3	5	1	—	1	4	30	41	60	—	0,37	0,07	0,94	1,38	42
—	—	—	—	6	1	—	1	5	36	49	71	—	0,24	—	0,53	0,77	43
—	—	—	—	9	—	2	3	23	176	213	329	—	0,51	—	0,94	1,45	44
—	14	6	20	6	1	1	3	17	136	164	249	—	0,20	0,06	0,50	0,76	45
—	—	—	—	—	—	—	—	—	98	98	315	—	4,71	—	2,13	6,84	46
—	—	—	—	1	1	1	1	11	83	—	—	—	—	—	—	—	47
36	2.147		2.183	34			1.196			1.230	6.703	2,19	21,40	15,65	8,82	48,06	48
—	—	—	196	—	—	—	—	—	—	174	689	0,03	1,16	0,73	0,65	2,57	49
—	—	—	35	—	—	—	—	—	—	31	121	—	1,15	0,73	0,65	2,53	50
—	30	—	30	—	—	—	—	—	—	73	169	0,06	0,31	0,17	0,42	0,96	51

ESTADOAES

EN CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	52
7	218	31	256	3	—	—	—	300	—	303	795	0,18	0,88	1,15	1,37	3,59	53
—	—	—	100	—	—	—	—	—	—	119	284	0,10	0,63	1,13	1,35	3,21	54
2	41	16	59	3	—	—	2	11	114	130	279	0,13	0,96	0,71	1,57	3,37	55
3	26	23	52	—	—	—	—	95	—	95	196	0,14	0,61	0,80	1,45	3,00	57
—	—	—	783	—	—	—	—	—	—	716	2.964	0,18	1,17	0,72	0,66	2,72	57
47	1.461	1.222	2.730	7	9	—	17	128	1.002	1.163	7.062	0,17	2,37	2,19	0,93	5,67	58
1	18	35	54	—	—	—	—	94	—	94	249	—	1,31	0,70	1,22	3,23	59
—	—	—	—	—	—	—	—	20	—	20	44	—	0,78	—	0,65	1,43	60

(d) incluido na chave da columna adeante,
(c) inclusive pessoal commum a outras linhas.

PASSAGEIROS MOUVEMENT DES

NUMERO DE ORDEM
Numero d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Désignation des chemins de fer

Extensão
medida em tráfego
Longueur
moyenne exploitée

NUMERO DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS A QUALQUER DISTANCIA
Nombre de voyageurs à toute distance

NUMERO DE PASSAGEIROS
Nombre de voyageurs

1.ª classe	2.ª classe	TOTAL	1.ª classe	2.ª classe
1.º classe	2.º classe		1.º classe	2.º classe

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

1	São Luiz—Therezina (a)	422,057	—	—	29.334	—	—
2	Central do Piauí	23,860	7.128	9.590	16.718	92,664	124,670
3	Rêde Sobral	373,493	28.131	33.602	61.733	1.823,116	1.946,747
4	Cearense/Baturité	560,488	226.473	213.553	440.026	10.583,434	9.624,929
5	Central do Rio Grande do Norte	147,358	21.364	30.470	51.834	1,463,744	1,663,765
6	Central do Suburbio	23,798	14.056.943	28.701.441	42.758.384	265,238,145	553,736,730
7	Brasil Interior	2.461,211	1.150.143	2.174.183	3.324.326	176,416,918	110,549,343
8	Rio do Ouro	85,027	43.880	271.973	315.853	964,436	5,730,898
9	Therezopolis	35,867	54.065	26.209	80.274	—	—
10	Oeste de Minas	1.920,717	251.338	479.949	731.287	17,714,708	17,841,791
11	Goyaz	249,108	32.072	52.942	85.014	1,821,680	2,861,805
12	Noroeste do Brasil	1.272,236	92.597	450.497	543.094	11,866,494	31,955,271
13	Santa Catharina	69,700	3.247	75.688	78.935	102,023	2,214,982

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

14	Madeira—Mamoré	364,260	5.867	25.882	31.749	215,325	1,293,285
15	Rêde Norte (b)	629,718	278.899	399.333	678.232	14,399,831	14,606,884
16	Great } » Central (b)	269,268	754.990	848.633	1.603.623	12,512,006	13,840,295
17	Western } » Sul (b)	602,895	348.080	680.849	1.028.929	17,070,447	20,103,899
18	Paulo Affonso	115,136	2.282	9.014	11.296	83.194	203,425
19	São Francisco e ramaes	1.144,757	214.811	378.865	593.676	16,311,065	18,084,202
20	Rêde Central da Bahia e ramaes	349,146	35.044	70.710	105.754	2,074,768	2,669,518
21	Bahiana } Bahia e Minas	441,730	5.623	10.455	16.078	613,585	868,476
22	Centro Oeste	51,863	11.282	16.421	27.703	474,083	548,796
23	Maricá (prolongamento)	65,180	13.128	21.322	34.450	528,952	669,440
24	Rêde Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	1.089,802	186.007	515.899	701.906	11,365,092	20,757,210
25	Sul } Tuyuty a Passos e ramal	247,043	58.562	153.957	212.519	2,556,553	4,916,147
26	Mineira } Ramal de Piranguinho a Paraisópolis	51,998	5.219	22.365	27.584	178,175	588,443
27	Paraná	407,001	85.919	178.291	264.210	8,329,965	11,769,732
28	D. Thereza Christina e ramaes	118,096	7.858	94.732	102.590	300,004	2,213,435
29	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul	2.275,713	717.896	473.829	1.191.725	61,276,568	45,782,891
30	Itaquy a São Borja	123,870	4.908	6.086	10.994	340,465	345,711

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

31	Victoria } Victoria a Cachoeira Escura	443,162	34.594	90.972	125.566	2,413,869	5,114,794
32	a Minas } Currallinho a Diamantina	147,516	7.063	12.291	19.354	651,730	897,929
33	Leopol- } Barão de Araruama (prolongamento)	(c) 51,040	6.975	10.116	17.091	211,628	215,331
34	dina } Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	93,230	48.555	48.876	97.431	2,324,834	1,510,268
35	Soroca- } Ramal de Tibagy	533,899	94.475	356.394	450.869	9,780,660	32,752,171
36	bana } » de Itararé	250,047	52.293	110.018	162.311	6,592,498	8,249,456
37	Mogyana—Jaguára a Araguay	281,118	57.802	143.094	200.896	3,575,858	6,066,644
38	São } Itararé ao Uruguay	883,206	61.384	123.173	184.557	9,717,101	14,615,211
39	Paulo } Jaguarihyva a Colonia Mineira	99,123	7.650	26.810	34.460	396,451	1,264,860
40	Rio } Serrinha a Nova Restinga	44,980	28.237	33.876	62.113	1,219,127	1,388,890
41	Grande } S. Francisco a Porto União	463,332	31.339	138.558	169.897	3,021,268	8,707,430

a) Os dados desta Estrada estão desfalcados dos relativos ao trecho Caxias a Cajazeiras, no periodo de 1 de Janeiro a 11 de Março, no qual não estava incorporado ao de S. Luiz a Caxias.

b) Nesta Rêde, no total dos passageiros, estão incluídos os dos suburbios.

c) Devido a indicações posteriores, este dado differe algo do correspondente no Relatório de 1921.

TRANSPORTADOS VOYAGEURS

KILOMETRO kilométriques	Número de passageiros referidos a extensão média Nombre de voyageurs rapporté à la lon- gueur moyenne		TOTAL	Percurso medio de um passageiro Parcours moyen d'un voyageur		TOTAL	Número medio de logares por trem de passageiros e mixtos Nombre moyen de placas por train de voyageurs et mixtes		Número medio de logares por carro de passageiros Nombre moyen de placas por voitures à voyageurs		Taxa de utilização dos carros de passageiros Coefficient d'utilisation des voitures à voyageurs	Passageiro-kilometro Total des voyageurs kilométriques	Morto dos carros— kilometro em serviço de passageiros Mort-kilométrique total des voitures	Morto de carro por passageiro Mort-km. par voy. km.	PESO Poids	NÚMERO DE ORDEM Número d'ordre
	1.ª classe 1.ª classe	2.ª classe 2.ª classe		1.ª classe 1.ª classe	2.ª classe 2.ª classe		Oferecidos Offertes	Occupados Occupés	Oferecidos Offertes	Occupados Occupés						

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

3.259.129	—	—	7.722,0	—	—	111,1	107,6	49,3	40,7	18,6	55,79	218.139	1.573.334	0,5	1
217.334	3.883,6	5.225,1	9.108,7	13,0	13,0	13,0	48,0	13,3	48,0	13,3	27,73	15.213	163.260	0,8	2
3.769.863	4.881,2	5.212,3	10.093,5	64,8	57,9	61,1	116,1	31,6	44,9	12,2	27,18	263.890	2.931.871	0,7	3
20.208.363	18.882,5	17.172,4	21.223,9	46,7	45,1	45,9	172,5	71,7	45,3	18,8	41,56	1.414.585	11.201.800	0,6	4
3.127.509	9.933,3	11.290,6	36.054,9	68,5	54,6	60,3	141,5	64,6	37,6	17,2	45,65	218.926	1.820.930	0,6	5
18.974.875	11.145.396,5	23.268.204,5	34.413.601,0	18,9	19,3	19,2	555,3	258,2	34,6	16,1	46,50	57.328.241	—	—	6
86.966.261	71.678,9	44.916,6	116.595,5	154,4	50,8	86,3	156,3	43,8	25,5	6,7	28,10	20.087.638	—	—	7
6.695.334	11.343,7	67.400,9	78.743,6	22,0	21,0	21,2	113,6	61,4	46,7	25,2	54,11	468.673	2.104.109	0,3	8
35.556.499	9.223,0	9.289,1	18.512,1	70,5	37,2	48,6	74,8	23,9	31,2	10,0	31,96	2.488.955	41.050.058	1,2	10
4.683.485	7.312,8	11.488,2	18.801,0	56,8	54,1	55,1	85,4	25,8	44,0	13,0	30,21	327.844	4.202.702	0,9	11
43.821.765	9.327,3	25.117,4	34.444,7	128,2	70,9	80,7	115,7	61,7	47,5	25,3	53,31	3.067.524	29.916.242	0,6	12
2.317.005	1.463,7	31.778,8	33.242,5	31,4	29,3	29,4	89,7	38,2	51,6	22,0	42,55	162.190	1.032.020	0,4	13

RENDADAS

FERMÉS

1.508.610	591,1	3.550,5	4.141,6	82,1	117,0	110,4	150,9	25,5	47,7	8,1	16,90	105.603	3.332.537	2,2	14
29.006.715	22.867,1	23.195,9	46.063,0	51,6	36,6	42,8	203,5	68,8	49,1	16,6	33,81	2.030.470	27.789.579	1,0	15
26.352.301	46.466,7	51.399,7	97.866,4	16,6	16,3	16,4	567,2	98,8	109,1	19,0	17,42	1.844.661	32.626.897	1,2	16
37.174.346	28.314,1	33.345,6	61.659,7	49,0	29,5	36,1	219,6	74,3	44,7	15,1	33,82	2.602.204	40.315.762	1,1	17
286.619	722,1	1.766,8	2.489,4	36,5	22,6	25,4	53,5	11,5	50,0	10,7	21,48	20.063	186.769	0,7	18
34.395.267	14.248,5	15.747,4	30.045,9	75,9	47,7	57,9	113,3	44,6	38,9	15,3	39,33	2.407.669	27.414.403	0,8	19
4.744.286	5.942,4	7.645,9	13.588,3	59,2	37,8	44,9	81,8	26,8	42,6	13,9	32,76	332.100	4.625.687	1,0	20
1.482.061	1.389,0	1.966,0	3.355,1	109,1	83,1	92,2	86,0	22,8	35,0	9,3	26,52	103.744	1.827.697	1,2	21
1.022.879	9.141,1	10.581,6	19.722,7	42,0	33,4	36,9	100,9	58,2	46,9	27,0	57,63	71.602	440.126	0,4	22
1.198.392	8.115,3	10.270,6	18.385,9	40,3	31,4	34,8	113,0	41,4	49,7	18,2	36,62	83.887	689.608	0,6	23
32.122.302	10.428,6	19.046,8	29.475,4	61,0	40,2	45,8	93,1	30,7	40,8	13,5	33,01	2.248.561	29.140.191	0,9	24
7.462.700	10.348,6	19.859,5	30.208,1	43,7	31,9	35,1	92,3	27,3	43,2	12,7	29,57	522.389	7.009.473	0,9	25
766.618	3.426,6	11.316,6	14.743,2	34,1	26,3	27,8	47,3	20,5	45,3	19,6	43,29	53.663	434.218	0,6	26
20.091.697	20.466,7	28.918,2	49.384,9	97,0	66,0	76,1	135,1	64,5	39,5	18,8	47,71	1.406.979	17.997.350	0,9	27
2.513.439	2.540,3	18.742,7	21.283,0	33,2	23,4	24,5	120,0	32,3	47,2	12,7	22,95	175.941	2.976.156	1,2	28
17.059.450	26.926,3	20.118,0	47.044,3	85,4	96,6	89,8	130,8	57,2	41,5	18,2	43,76	7.494.162	109.367.461	1,0	29
686.175	2.748,6	2.791,0	5.539,5	69,4	56,8	62,4	87,3	17,9	48,0	9,8	20,45	48.032	515.734	0,8	30

COM GARANTIA DE JUROS

SEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

7.528.663	5.446,9	11.541,6	16.988,5	69,7	56,2	60,0	70,3	33,5	38,8	18,5	47,65	527.006	5.389.015	0,7	31
1.549.659	4.418,0	6.087,0	10.505,0	92,3	73,0	80,1	92,3	33,4	47,7	17,3	36,26	108.476	1.150.313	0,7	32
426.959	4.146,3	4.218,9	8.365,2	30,3	21,3	25,0	50,1	11,4	47,0	10,7	22,84	29.887	445.468	1,0	33
3.835.999	249.365,0	161.993,0	411.359,0	47,9	30,9	39,4	87,0	39,6	40,0	18,2	43,36	268.457	2.291.564	0,6	34
12.532.831	18.319,3	61.345,3	79.664,3	103,5	91,9	94,3	163,9	87,1	38,2	20,3	53,16	2.977.298	33.075.965	0,8	35
14.841.953	26.365,3	32.992,3	59.357,0	126,1	75,0	91,4	87,1	39,6	30,5	13,8	45,42	1.038.936	17.227.339	1,2	36
9.642.512	12.720,1	21.581,4	34.300,5	61,0	42,4	48,0	127,9	44,9	45,7	16,0	35,14	674.975	7.130.665	0,7	37
24.332.312	11.902,1	16.547,9	27.550,0	158,3	118,7	131,8	155,6	55,2	40,8	14,5	35,46	1.703.261	29.314.341	1,2	38
1.661.311	3.999,5	12.761,5	16.760,0	51,8	47,2	48,2	85,7	32,1	41,2	15,4	37,45	116.292	1.816.407	1,1	39
2.608.017	27.133,8	30.877,9	57.981,7	43,2	41,0	42,0	148,5	78,9	39,1	20,9	53,13	182.561	2.119.335	0,8	40
11.728.608	6.534,8	18.853,7	25.368,5	96,4	62,8	69,0	91,1	52,5	41,7	14,9	35,65	821.008	13.425.152	1,1	41

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Désignation des chemins de fer

Extensão media em fregado
Longueur moyenne exploitée

NUMERO DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS A QUALQUER DISTANCIA
Nombre de voyageurs à toute distance

NUMERO DE PASSAGEIROS
Nombre de voyageurs

1. ^a classe	2. ^a classe	TOTAL	1. ^a classe	2. ^a classe
1. ^e classe	2. ^e classe		1. ^e classe	2. ^e classe

IV — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

42	Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina	388,178	277.314	465.951	743.265	10,479.139	11,511.562	
43	Central de Macahé.....	43,523	3.462	4.865	8.327	150.587	169.354	
44	Ramal de Sumidouro.....	91,793	16.993	31.736	48.729	463.309	632.794	
45	Leopoldina {	Carangola e ramaes (*)	226,264	90.581	125.620	225.201	4,867.487	3,888.158
46		Victoria a Espera Feliz e ramal....	326,487	59.409	49.798	109.207	3,924.807	1,824.205
47		Norte (Praia Formosa) Suburbio ..	20,442	2.736.740	5.966.749	8.703.489	27,427.963	60,114.139
48		a Entroncamento).. Interior	48,138	666.438	72.710	739.148	30,004.647	1,904.048
49	Rezende a Bocaina	38,810	—	—	19.463	—	—	
50	Santos a Jundiahy (*)	139,466	1.282.327	3.368.497	4.650.824	59,047.389	94,225.865	
51	Mogyana / Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas	268,137	166.730	457.890	624.620	7,634.328	12,692.368	
52	ana / Igarapava a Rodolpho Paixão	47,763	30.141	71.185	101.326	1,057.730	1,618.462	
53	Quarahim a Itaquy (*)	175,597	10.755	9.638	20.393	744.755	606.475	

V — ESTRADAS

CHEMINS DE FER

54	Mossoró—Porto Franco a Mossoró	37,690	3.366	3.699	7.065	127.908	140.562
55	Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	221,684	—	—	—	—	—
56	Santo Amaro e ramaes	88,350	14.632	19.894	34.526	303.132	339.967
57	Ihéos a Conquista e ramaes	82,750	71.518	64.382	135.900	2,135.177	1,347.573
58	Maricá—Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	65,292	31.010	73.319	104.329	1,450.450	2,306.830
59	Mogyana—Tronco e ramaes	1.091,699	510.463	1.710.205	2.220.668	37,331.985	70,398.728
60	Paulista	1.245,055	685.215	2.203.695	2.888.910	65,403.817	121,295.604
61	S. Paulo (Campo Limpo a Vargem	77,964	37.760	221.307	259.067	1,388.290	5,767.810
62	Railway / Ramal de Piracaia	30,782	15.385	115.432	130.817	249.052	1,432.628

(*) Este signal indica estradas que já gosaram de garantia de juros.

LOMETRO Métriques	Numero de passageiros referidos a extensão media Nombre de voyageurs rapporté à la lon- gueur moyenne			Percurso medio de um passageiro Parcours moyen d'un voyageur		Numero medio de logares por trem de passageiros e mixtos Nombre moyen de places par train de voyageurs et mixtes		Numero medio de logares por carro de passageiros Nombre moyen de places por voitures à voyageurs		Taxa de utilização dos carros de passageiros Coefficient d'utilisation des voitures à voyageurs	Passageiro-kilometro Total des voyageurs kilométriques	PESO Poids		NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
	1. ^a classe 1. ^o classe	2. ^a classe 2. ^o classe	TOTAL	1. ^a classe 1. ^o classe	2. ^a classe 2. ^o classe	TOTAL	Offerecidos Offertes	Occupados Occupés	Offerecidos Offertes			Occupados Occupés	Morto dos carros — kilometro em serviço de passageiros Mort-kilométrique total des voitures	

EM GARANTIA DE JUROS

NS GARANTIE D'INTÉRÊTS

21.990.701	26.995,7	29.655,4	56.651,1	37,8	24,7	29,6	—	44,4	—	27,3	—	1.539.349	—	—	42
319.941	3.459,9	3.891,1	7.351,1	43,5	34,8	38,4	53,1	25,6	46,7	22,5	48,15	22.396	159.451	0,5	43
1.096.103	5.047,3	6.893,7	11.941,0	27,3	19,9	22,5	108,7	16,3	89,2	13,4	15,02	76.727	871.940	0,8	44
8.755.645	21.512,4	17.184,2	38.696,6	48,9	31,0	38,9	104,63	42,0	42,6	17,1	40,11	612.895	—	—	45
5.749.012	12.021,3	5.887,4	17.608,7	66,1	36,6	52,6	103,6	50,1	39,8	19,2	48,32	402.431	—	—	46
87.542.102	1.341.745,5	2.940.717,1	4.282.462,7	10,0	10,1	10,1	439,2	187,7	53,3	22,8	42,73	6.127.947	—	—	47
31.908.695	650.324,0	41.268,5	691.592,5	45,0	26,2	43,2	219,4	132,0	46,8	28,1	60,16	2.233.609	—	—	48
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	49
53.273.254	423.832,0	675.618,9	1.099.000,9	46,0	28,0	33,0	346,7	148,9	58,3	25,1	42,96	10.729.128	156.460.545	1,0	50
20.326.696	28.471,7	47.335,4	75.807,1	45,8	27,7	32,5	123,5	55,7	44,6	20,2	45,13	1.422.869	12.215.084	0,6	51
2.676.192	22.145,4	33.885,3	56.030,7	35,1	22,7	26,4	129,2	73,8	44,7	26,1	57,16	187.333	1.214.188	0,5	52
1.351.230	4.241,3	3.453,8	7.695,1	69,2	62,9	60,3	81,4	24,5	39,0	11,7	30,10	64.586	747.630	0,6	53

ESTADOAES

E CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

268.470	3.366,0	3.369,0	7.065,0	37,7	37,7	37,7	—	—	—	—	—	18.793	—	—	54
3.988.925	—	—	17.993,4	—	—	—	—	—	—	—	—	279.225	—	—	55
643.099	2.431,0	3.848,0	7.279,0	20,7	17,1	18,6	—	25,7	—	—	—	45.017	—	—	56
3.482.750	25.802,7	16.284,9	42.087,6	29,9	20,8	25,6	128,3	72,8	47,2	20,8	44,12	243.792	1.671.100	0,5	57
3.757.280	22.214,8	35.331,0	57.545,8	46,8	31,5	36,0	99,0	65,5	50,0	33,1	66,11	263.010	1.150.415	0,3	58
07.730.713	34.196,2	64.485,5	98.681,7	67,0	41,2	48,5	—	53,7	—	16,1	—	7.541.150	—	—	59
86.699.421	52.530,9	97.421,9	149.952,0	95,6	55,0	64,6	—	—	—	—	—	13.068.959	—	—	60
7.156.100	18.014,8	74.844,4	92.859,2	36,8	26,1	27,6	149,5	63,2	21,6	9,1	42,28	500.927	—	—	61
1.681.680	8.090,8	46.541,1	54.631,9	16,2	12,4	12,9	97,0	36,9	21,5	8,2	38,09	117.018	1.806.072	1,1	62

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Désignation des chemins de fer

Bagagens e encomendas trans-
portadas a qualquer distancia
Bagages et messageries a
toute distance

ANIMAES TRANSPORTADOS A QUALQUER DISTANCIA
Animaux transportés à toute distance

De montaria Chevaline		Bois, vaccas e vitellas Bovine		Carneiros, porcos, etc. Ovine, porcine, etc.		Numero total de cabeças Nombre total		Peso total Poids total	
Numero Nombre	Peso Poids	Numero Nombre	Peso Poids	Numero Nombre	Peso Poids	Numero Nombre	Peso Poids	Numero Nombre	Peso Poids

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

	Tons.		Tons.		Tons.		Tons.		Tons.
1 S. Luiz a Therezina.....	546	354	77	849	212	2.398	240	3.631	529
2 Central do Piahy.....	28	—	—	—	—	—	—	—	—
3 Rêde de Viação { Sobral.....	732	866	173	1.202	300	1.990	138	4.058	612
4 Cearense { Baturité.....	6.548	2.960	592	4.310	1.078	11.825	931	19.095	2.601
5 Central do Rio Grande do Norte.....	642	865	260	1.738	695	399	40	3.002	995
6 Central do Brasil.....	172.717 (a)	26.532	7.960	272.590	109.036	245.800	24.580	544.922	141.570
7 Rio do Ouro.....	1.405	—	—	—	—	—	—	1.340	235
8 Theresopolis.....	652	—	—	—	—	—	—	—	—
9 Oeste de Minas.....	12.775	3.684	1.105	25.114	10.046	30.663	3.066	59.461	14.217
10 Goyaz.....	1.237	280	84	7.874	3.150	1.548	155	9.702	3.388
11 Noroeste do Brasil.....	4.812	4.884	1.465	4.577	1.831	13.034	1.303	22.495	4.599
12 Santa Catharina.....	456	2.192	658	582	233	944	94	3.718	985

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

13 Madeira-Mamoré.....	253	83	17	1.105	276	163	8	1.351	301
14 { Rêde Norte.....	8.844	3.263	979	3.036	1.214	40.288	4.029	46.587	6.222
15 Great { » Central.....	9.068	2.568	770	6.860	2.744	6.779	678	16.207	4.192
16 Western { » Sul.....	11.773	6.970	2.091	3.526	1.410	14.915	1.492	25.411	4.993
17 { Paulo Affonso.....	20	77	23	5	2	201	20	233	4
18 { S. Francisco e ramaes.....	3.771	4.185	1.256	5.513	2.205	23.267	2.327	32.965	5.788
19 Rêde { Central da Bahia e ramaes.....	1.063	2.091	627	1.125	450	921	92	4.137	1.161
20 Bahiana { Bahia e Minas.....	72	265	53	214	53	297	15	776	12
21 { Centro Oeste.....	127	293	88	460	184	397	40	1.150	31
22 Prolongamento da Maricá.....	1.960	1.032	310	96	40	2.652	265	3.780	61
23 { Cruzeiro a Tuyuty e ramaes....	13.857	883	265	97.309	38.924	68.085	6.808	166.277	45.99
24 Rêde Sul { Tuyuty a Passos e ramal.....	1.853	525	158	23.425	9.370	5.132	513	29.082	10.04
25 Mineira { Ramal de Piranguinho a Parai- sopolis.....	422	9	3	6	2	8.666	866	8.681	87
26 Paraná.....	5.153	858	258	2.023	809	13.680	1.368	16.561	2.43
27 D. Thereza Christina e ramaes.....	788	662	199	922	369	480	48	2.064	61
28 Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	19.957	3.853	1.156	76.973	30.789	35.366	3.537	116.192	35.48
29 Itaquy a S. Borja.....	104	240	72	280	112	399	40	919	22

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

30 Victoria { Victoria a Cachoeira Escura....	1.321	1.315	394	4.005	1.602	2.476	248	7.796	2.24
31 a Minas { Curralinho a Diamantina.....	374	76	23	11	4	209	21	296	4
32 Leopoldina { Prol. da Barão de Araruama....	1.175	37	4	7	3	—	—	44	1
33 { S. Eduardo ao C.do Itapemirim.	1.634	132	40	29	11	107	11	268	6
34 Sorocaba { Ramal de Tibagy.....	4.300	1.822	547	2.763	1.105	70	7.049	75.080	8.70
35 bana { » » Itararé.....	2.860	2.408	705	4.208	1.707	92.471	9.247	99.087	11.65
36 Mogiana { Jaguára a Araguay.....	2.110	445	133	28.181	11.272	4.836	484	33.462	11.88
37 S. Paulo { Itararé ao Uruguay.....	3.696	2.551	765	2.680	1.072	70.184	7.019	75.415	8.85
38 Rio { Jaguariahyva a Colonia Mineira.	354	55	16	20	8	32.217	3.222	32.292	3.22
39 Grande { Serrinha a Nova Restinga.....	1.547	221	66	1.265	506	11.874	1.187	13.360	1.77
40 { S. Francisco a Porto União.....	2.839	526	158	1.413	565	2.424	242	4.363	90

(a) Não estão incluídos os transportes por conta da Estrada, ou 28,284 ton., correspondentes a 5.416.746 ton.-kiloms.

MENDAS E ANIMAES

SERIES ET ANIMAUX

Quadro n. 13

Tableau n. 13

Referidos a um kilometro Rapportés à un kilomètre			Referidos á extensão média Rapportés à la longueur moyenne			Percurso medio Parcours moyen			Peso morto dos vagões-kilometro Poids mort kilométrique des wagons			NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	
De bagagens e encomendas Toneladas kilometros Bagages et messageries T. klm.	Animaes Cabeças kilometro Animaux Têtes—klm.	Animaes Toneladas kilometro Animaux T.—klm.	De bagagens e encomendas Toneladas Bagages et messageries	Animaes-cabeças Animaux-têtes	Animaes-toneladas Animaux-Tonnes	De uma tonelada de bagagens e encomendas D'une tonne de bagages et messageries	De um animal D'un animal	De uma tonelada de animaes D'une tonne d'animaux	Numero medio de toneladas de bagagens e encomendas por vagão Tonnage moyen transporté par véhicule	Numero medio de animaes por vagão Nombre moyen d'animaux par wagon	Numero medio de toneladas de animaes por vagão Tonnage moyen d'animaux par wagon		De bagagens e encomendas Toneladas kilometro A bagages et messageries T.—klm.

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

													Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.
95.242	316.888	30.092	225,6	750,8	71,3	174,4	87,3	56,9	1,2	6,3	0,5	730.086	404.379	1	
366	—	—	15,3	—	—	13,0	—	—	0,02	—	—	146.934	—	2	
64.429	423.932	65.477	172,5	1.135,0	175,3	87,9	104,4	106,9	0,5	3,1	9,5	1.110.002	934.007	3	
735.588	2.718.320	399.775	1.312,4	4.849,9	713,3	112,3	142,4	153,7	3,0	12,8	1,9	2.077.851	1.906.335	4	
44.272	273.829	93.302	300,4	1.858,3	633,2	69,0	91,2	93,8	0,7	5,1	1,7	556.632	537.280	5	
529.666	128.040.844	40.108.662	11.185,4	52.023,5	16.296,3	159,4	235,0	283,3	1,6	6,1	1,9	—	—	6	
56.233	45.843	5.239	661,4	539,2	61,6	40,0	34,2	22,3	0,5	2,4	0,3	663.116	110.911	7	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8	
546.844	14.989.854	4.040.017	805,3	7.804,3	2.103,4	121,1	252,1	284,2	1,1	4,1	1,1	14.638.799	26.812.283	9	
74.620	767.506	277.138	299,6	3.081,0	1.112,5	60,3	79,1	81,8	0,5	18,9	6,8	2.033.810	385.377	10	
753.827	3.527.920	720.263	592,5	2.773,0	566,1	156,7	156,8	156,6	1,1	4,8	0,7	7.627.812	8.015.535	11	
17.234	149.500	38.321	247,3	2.144,9	549,8	37,8	40,2	38,9	0,3	2,3	0,6	313.636	274.352	12	

ALUGUEIRAS

FERMÉS

18.589	291.408	68.486	51,0	800,0	188,0	73,5	215,7	227,5	0,2	6,4	1,5	1.540.560	447.513	13
946.462	3.750.910	486.206	1.503,0	5.956,5	772,1	107,0	80,5	73,1	2,2	8,7	1,3	7.220.821	3.725.952	14
664.358	2.087.867	594.613	2.467,3	7.753,9	2.208,3	73,3	128,8	141,8	2,5	7,0	2,0	3.708.598	2.427.404	15
075.425	1.936.127	376.601	1.783,8	3.211,4	624,7	91,3	76,2	75,4	1,2	3,4	0,7	9.128.970	4.170.011	16
769	11.173	1.916	6,6	97,0	16,6	38,5	39,5	42,6	0,04	0,6	0,1	45.285	46.520	17
495.948	5.587.972	1.046.863	433,2	4.881,4	914,5	131,6	169,5	180,9	0,6	6,4	1,2	7.167.469	8.775.287	18
67.249	355.636	114.360	192,3	1.018,6	327,5	63,3	86,0	97,8	0,4	10,6	3,4	2.435.528	420.949	19
16.336	71.164	12.136	37,0	161,1	27,5	226,9	91,7	100,3	0,2	1,1	0,2	828.565	714.106	20
5.073	46.410	12.318	97,8	894,9	237,5	39,9	40,4	39,5	0,3	2,6	0,7	174.005	178.003	21
80.473	131.156	21.211	1.234,6	2.012,2	325,4	41,1	34,7	34,5	25,7	4,2	—	—	48.874	22
440.818	29.763.583	8.233.463	1.321,9	27.311,0	7.555,0	104,0	179,0	179,0	1,3	8,7	2,4	9.619.652	28.014.937	23
93.496	2.682.431	990.346	378,5	10.858,2	4.008,8	50,5	92,2	98,6	0,3	5,7	2,1	2.597.445	4.204.017	24
14.342	372.849	37.409	275,8	7.170,4	719,4	34,0	43,0	42,9	0,4	12,7	1,3	333.348	240.786	25
594.944	2.093.715	306.110	1.461,9	5.144,3	752,1	115,5	126,4	125,7	0,7	5,5	0,8	8.215.368	4.420.108	26
26.467	81.712	24.767	224,1	691,9	299,7	33,6	39,6	40,2	0,2	0,6	0,2	488.229	491.519	27
264.972	23.797.278	7.896.860	1.434,7	10.457,1	3.440,1	163,6	204,8	222,6	1,3	4,7	1,6	38.168.072	62.979.958	28
8.533	16.811	5.666	68,9	135,7	45,7	82,0	13,3	25,3	0,2	0,2	0,1	266.414	409.960	29

COM GARANTIA DE JUROS

EC GARANTIE D'INTÉRÊTS

136.541	1.869.997	573.860	308,1	4,2	1.294,9	103,4	239,8	255,7	0,6	5,3	1,6	1.803.184	2.481.577	30
36.888	19.673	3.693	250,0	133,4	25,0	98,7	66,5	76,7	0,8	8,2	1,5	390.906	27.022	31
40.006	1.464	466	783,8	28,7	9,1	34,1	33,2	33,5	—	—	—	309.009	148.565	32
73.604	9.830	2.490	789,5	105,4	26,7	45,0	36,6	40,2	0,8	0,1	0,04	994.898	373.060	33
549.119	15.527.804	1.938.809	1.028,5	29.083,8	3.631,4	127,7	206,8	222,8	0,9	38,8	4,9	7.965.676	4.185.776	34
451.605	21.663.233	2.524.924	1.806,1	86.636,6	10.097,8	157,9	218,6	216,6	1,4	48,1	5,6	4.241.668	4.380.026	35
121.364	3.559.444	1.318.965	431,7	12.661,7	4.691,9	57,5	106,4	110,9	0,6	6,0	2,0	1.846.170	5.735.646	36
782.426	15.306.410	2.012.396	885,9	17.330,5	2.278,5	211,7	203,0	227,2	0,6	13,8	1,8	13.732.573	13.981.756	37
18.428	2.152.443	216.754	185,9	21.714,9	2.186,7	52,1	66,7	66,8	0,2	25,8	2,6	943.566	1.055.425	38
68.414	599.090	78.953	1.521,0	13.319,0	1.955,3	44,2	44,8	44,9	0,8	11,2	1,5	886.929	661.130	39
313.062	793.724	177.829	677,1	1.716,8	384,6	110,3	181,9	184,3	0,6	5,2	1,2	5.642.295	1.836.648	40

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	ANIMAES TRANSPORTADOS A QUALQUER DISTANCIA Animaux transportés à toute distance							
		De montaria Chevaline		Bois, vaccas e vitellas Bovine		Carneiros, porcos, etc. Ovine, porcine, etc.		Numero total de cabeças Nombre total	Peso total Poits total
		Numero Nombre	Peso Poids	Numero Nombre	Peso Poids	Numero Nombre	Peso Poids		

Bagagens e encomendas transportadas a qualquer distancia
Bagages et messageries à toute distance

IV — ESTRADAS FEDERAES
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

	Tons.		Tons.		Tons.		Tons.		Tons.		
41	Porto Novo a Saúde e ramal de Leopoldina ...	16.471	705	212	2.575	1.030	6.288	629	9.568	1.871	
42	Leopoldina {	Central de Macahé	230	43	13	5	2	1	49	49	
43		Ramal de Sumidouro.....	1.753	65	19	1.888	755	8	800	1.961	776
44		Carangola e ramaes (*).....	3.860	644	193	167	67	2.077	208	2.888	468
45		Victoria a Espera Feliz e ramal	1.653	157	31	68	17	39	4	264	52
46	Norte-Praia Formosa ao Entroncamento	28.468	342	103	1.892	757	114	11	2.348	871	
47	Rezeñde a Bocaina.....	179	—	—	—	—	—	—	225	—	
48	Santos a Jundiaby (*).....	61.759	—	—	—	—	—	—	319.694	54.752	
49	Mogy-f	Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas (*).....	6.552	860	258	48.717	19.487	10.666	1.067	60.243	20.812
50	ana {	Igarapava a Rodolpho Paixão	1.217	175	53	23.508	9.403	2.392	239	26.075	9.695
51	Quarahim a Itaquy (*).....	214	468	140	3.593	1.437	1.143	114	5.204	1.691	

V — ESTRADAS
CHEMINS DE FER

52	Mossoró—Porto Franco a Mossoró.....	151	4	1	—	—	12	1	16	—
53	Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
54	Santo Amaro e ramaes.....	113	—	—	—	—	—	—	3.134	—
55	Ilhéos a Conquista e ramaes.....	1.525	—	—	—	—	—	—	480	—
56	Maricá—Porto das Neves a Nilo Peçanha	14.488	72	22	39	16	5.512	551	5.623	58
57	Mogyana—Tronco e ramaes	24.829	—	—	—	—	—	—	134.281	50.48
58	Paulista	44.027	—	—	292.832	146.416	—	—	292.832	146.41
59	São Paulo: Campo Limpo a Vargem	3.250	—	—	—	—	—	—	14.097	—
60	Railway { Ramal de Piracaia	1.379	—	—	—	—	—	—	419	—

(*) Este signal indica estradas que já gosaram de garantia de juros.

Referidos a um kilometro Rapportés à un kilomètre			Referidos á extensão média Rapportés à la longueur moyenne			Percurso medio Parcours moyen			Peso morto dos vagões- kilometro Poids mort kilométrique des wagons			NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	
Bagagens e encomendas Toneladas kilometros Bagages et messageries T. klm.	Animaes Cabeças kilometro Animaux Têtes—klm.	Animaes Toneladas kilometro Animaux T.—klm.	Bagagens e encomendas Bagages et messageries	Animaes-cabeças Animaux-têtes	Animaes-toneladas Animaux-Tonnes	De uma tonelada de bagagens e encomendas D'une tonne de bagages et messageries	De um animal D'un animal	De um tonelada de animaes D'une tonne d'animaux	Num. medio de toneladas de bagagens e encomendas por vagão Tonnage moyen transporté par véhicule	Numero medio de animaes por vagão Nombre moyen d'animaux par wagon	Numero medio de toneladas de animaes por vagão Tonnage moyen d'animaux par wagon		De bagagens e encomendas Toneladas kilometro A bagages et messageries T.—klm.

SEM GARANTIA DE JUROS

ANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

						Kiloms.	Kiloms.	Kiloms.							
2.183.513	1.091.988	—	5.625,0	2.813,1	—	132,6	114,1	—	—	—	—	—	—	—	41
9.991	2.102	649	229,6	48,3	14,9	43,4	42,9	43,3	—	—	—	—	108.854	—	42
68.655	178.190	70.470	747,93	1.941,22	767,71	39,2	90,9	90,7	1,0	2,7	1,0	547.680	510.720	—	43
238.147	223.061	31.119	1.052,5	985,8	137,5	61,7	77,2	66,5	1,1	1,1	0,2	—	—	—	44
129.860	15.505	3.759	397,7	47,5	11,5	79,4	58,7	72,8	1,2	7,1	0,03	—	—	—	45
1.073.209	50.004	18.548	23.260,8	1.083,8	402,0	37,7	21,3	21,3	1,5	0,9	0,3	—	—	—	46
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	47
3.549.072	16.205.210	2.731.384	25.447,4	116.194,7	19.584,6	57,7	50,7	49,9	2,3	—	—	22.944.492	—	—	48
275.526	3.592.901	1.310.797	1.027,6	13.399,5	4.888,5	42,1	59,6	63,0	0,8	6,7	2,5	3.215.664	4.797.000	—	49
44.425	1.149.823	434.229	930,1	24.073,5	9.091,3	36,5	44,1	44,8	1,3	5,6	2,1	315.360	1.839.456	—	50
17.726	71.037	26.116	100,9	404,5	148,7	82,8	13,7	15,1	0,3	0,8	0,3	355.862	546.888	—	51

ESTADOAES

DE CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

5.319	608	91	141,1	16,0	2,4	35,2	38,0	39,9	0,8	0,05	0,01	—	—	—	52
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	53
2.211	80.281	—	25,0	908,7	—	19,6	25,6	—	—	—	—	—	—	—	54
76.970	19.200	2.880	930,2	34,8	—	50,5	40,0	—	1,3	2,2	0,3	460.493	53.400	—	55
401.750	201.586	21.106	6.153,1	3.087,4	302,5	27,7	35,8	35,8	13,5	19,6	2,1	284.486	98.755	—	56
2.466.588	28.837.758	10.844.539	2.259,4	26.415,5	9.933,6	99,3	214,8	214,8	1,0	8,0	3,0	—	—	—	57
4.505.922	74.679.695	37.339.847	3.619,0	59.981,0	29.990,5	102,3	255,0	255,0	—	—	—	—	—	—	58
136.793	547.633	62.912	1.775,1	7.106,2	816,4	42,1	38,8	—	0,5	—	—	—	—	—	59
16.160	5.647	948	525,0	183,5	30,8	11,7	13,5	—	0,2	—	—	—	—	—	60

DETALHE DO MOVIMENTO DE DÉTAIL DU MOUVEMENT DES

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	Passageiros transportados a qualquer distancia Voyageurs à toute distance					TOTAL	PASSAGEIROS Voyageurs		
		Pagando Payants	Por conta Pour le compte		Gratis, em serviço de colonização e outros gratuits, pour le service de la colonisation et autres	Pagando Payants		Por conta Pour le compte		
			Do Governo Federal Du Gouverne- ment Fédéral	Do Governo Estadual Des Gouverne- ments des États				Do Governo Federal Du Gouverne- ment Fédéral	Do Governo Estadual Des Gouverne- ments des États	

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

1	São Luiz a Therezina.....	25.830	926	440	2.138	29.334	2.536.132	293.489	88.285
2	Central do Piauhy.....	15.340	592	—	786	16.718	199.420	7.696	—
3	Rêde de Vição } Sobral.....	60.488	27	323	895	61.733	3.504.269	3.495	34.813
4	} Cearense } Baturité.....	420.286	1.140	2.523	16.077	440.026	16.755.625	139.655	487.994
5	Central do Rio Grande do Norte.....	49.427	1.004	647	756	51.834	2.903.717	87.225	70.163
6	Central do Brasil.....	45.908.416	128.054	46.240	—	46.082.710	1.077.494.568	21.933.510	6.513.058
7	Rio do Ouro.....	292.128	5.145	1.071	17.509	315.853	6.378.474	69.778	7.952
8	Therezopolis.....	76.624	907	493	2.250	80.274	—	—	—
9	Oeste de Minas.....	722.410	—	—	8.877	731.287	33.921.094	—	—
10	Goyaz.....	82.023	551	1.317	1.123	85.014	4.323.952	98.247	95.235
11	Noroeste do Brasil.....	533.285	4.348	5.461	—	543.094	40.511.963	2.534.201	775.601
12	Santa Catharina.....	78.544	153	55	183	78.935	2.303.330	5.787	3.065

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

13	Madeira — Mamoré.....	24.777	—	103	6.869	31.749	1.073.486	—	14.177
14	} Rêde Norte.....	661.336	9.403	5.229	2.264	678.232	27.484.273	778.623	487.963
15	} » Central.....	1.598.797	3.112	31	1.683	1.603.623	25.916.515	227.926	4.180
16	} » Sul.....	1.016.747	4.859	4.478	2.845	1.028.929	35.760.930	457.973	647.403
17	} Paulo Affonso.....	11.020	71	137	18	11.236	267.964	5.400	13.143
18	} São Francisco e ramaes.....	522.802	5.082	19.116	46.676	593.676	25.230.202	1.190.849	3.527.642
19	} Central da Bahia e ramaes.....	99.575	820	3.122	2.237	105.754	4.011.604	64.973	324.319
20	} Bahia e Minas.....	14.384	30	185	1.479	16.078	1.246.064	7.461	22.648
21	} Centro Oeste.....	20.214	14	540	6.935	27.703	659.434	391	18.122
22	Maricá (prolongamento).....	32.326	647	1.270	207	34.450	1.094.756	31.378	62.698
23	Rêde Sul } Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	685.970	6.085	5.977	3.874	701.906	29.477.010	1.125.725	986.205
24	} Tuyuty a Passos e ramal.....	207.589	—	3.259	—	1.671	7.162.980	—	201.010
25	} R. de Piranguinho a Paraisopolis.....	27.584	—	—	—	27.584	766.618	—	—
26	Paraná.....	241.344	9.961	3.877	9.028	264.210	17.308.875	1.243.222	448.844
27	D. Thereza Christina e ramaes.....	101.019	235	522	814	102.590	2.435.076	14.959	22.211
28	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	1.147.414	22.566	7.076	14.669	1.191.725	95.597.518	6.427.576	1.896.009
29	Itaquy a São Borja.....	10.234	686	—	38	10.994	595.594	82.807	4.711

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

30	Victoria } Victoria a Cachoeira Escura.....	117.787	1.129	2.515	4.135	125.566	6.213.454	120.497	341.033
31	a Minas } Curalinho a Diamantina.....	17.008	257	1.835	254	19.354	1.224.346	36.947	264.38
32	} Barão de Araruama (prolongamento).....	14.411	420	2.160	100	17.091	331.471	12.032	80.41
33	Leopoldina } Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim.....	93.874	2.077	1.480	—	97.431	3.546.384	190.656	98.05
34	Sorocaba } Ramal de Tibagy.....	427.492	1.176	8.747	13.454	450.869	37.132.618	175.027	1.189.51
35	} » » Itararé.....	151.722	2.687	4.053	3.849	162.311	13.335.240	568.316	434.22
36	Mogyana-Jaguára a Araguary.....	194.067	4.399	—	2.430	200.896	9.204.411	301.517	—
37	} Itararé ao Uruguay.....	168.011	4.088	4.514	7.944	184.557	20.587.020	1.193.127	766.20
38	S. Paulo } Jaguarihyva a Colonia Mineira..	30.802	383	547	2.728	34.460	1.372.028	29.855	36.56
39	Rio } Serrinha a Nova Restinga.....	52.838	3.402	1.833	4.040	62.113	2.194.096	151.642	78.43
40	Grande } S. Francisco a Porto União.....	161.390	2.095	3.676	2.736	169.897	10.189.324	333.469	771.07

PASSAGEIROS, ANIMAES E TELEGRAMMAS

VOYAGEURS, ANIMAUX ET TÉLÉGRAMMES

Quadro 14
Tableau n. 14

Kilometro kilométriques	Animaes transportados a qualquer distancia Animaux à toute distance						Animaes — kilometro Animaux kilométriques						Telegrammas Télégrammes		NUMERO DE ORDEM Número d'ordre		
	TOTAL	Pagando Payants	Por conta Pour le compte				TOTAL	Pagando Payants	Por conta Pour le compte				TOTAL	Total geral Total général		Numero Nombre	Palavras Mots
			Do Governo Federal Do Gouvernement Fédéral	Do Governo Estadual Des Gouverne- ments des Etats	Gratuit, em serviço de colonização e outros gratuits, pour le service de la colonisation et autres	Do Governo Federal Do Gouvernement Fédéral			Do Governo Estadual Des Gouverne- ments des Etats	Gratuit, em serviço de colonização e outros gratuits, pour le service de la colonisation et autres							

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

336.223	3.259.129	3.622	9	—	—	3.631	314.984	1.899	—	—	316.883	9.800	257.430	1
10.218	217.334	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
227.286	3.769.863	4.017	40	—	1	4.058	419.512	4.243	—	177	423.932	78.908	1.445.159	3
825.089	20.208.363	18.950	81	25	39	19.095	2.694.065	8.447	5.824	9.384	2.718.320	114.570	1.588.790	4
66.404	3.127.509	2.974	28	—	—	3.002	270.348	3.481	—	—	273.829	11.375	133.187	5
—	1.105.941.136	539.126	5.498	298	—	544.922	127.054.745	953.373	32.726	—	128.040.844	—	—	6
239.130	6.695.334	1.340	—	—	—	1.340	45.843	—	—	—	45.843	10.854	175.272	7
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8
635.405	35.556.499	59.376	—	—	85	59.461	14.976.509	—	—	13.345	14.989.854	35.733	522.638	9
166.051	4.683.485	9.669	31	2	—	9.702	760.686	6.541	282	—	767.509	35.559	573.845	10
—	43.821.765	22.397	64	34	—	22.495	3.511.362	11.781	4.777	—	3.527.920	296.323	5.410.168	11
4.823	2.317.005	3.669	—	4	45	3.718	148.003	—	268	1.229	149.500	—	—	12

ARRENDADAS

FERMÉS

420.947	1.598.610	1.298	—	—	53	1.351	278.804	—	—	12.604	291.408	9.050	230.406	13
255.856	29.006.715	46.518	56	13	—	46.587	3.749.131	1.473	306	—	3.750.910	499.648	5.315.360	14
203.674	26.352.301	16.179	28	—	—	16.207	2.087.125	742	—	—	2.087.867	401.482	3.505.816	15
308.038	37.174.346	25.375	32	4	—	25.411	1.934.377	1.701	49	—	1.936.127	625.071	6.018.265	16
107	286.619	283	—	—	—	283	11.173	—	—	—	11.173	2.365	46.507	17
446.572	34.395.267	32.625	132	197	4	32.965	5.537.563	16.716	32.367	1.326	5.587.972	147.078	3.406.538	18
343.395	4.744.286	4.067	24	46	—	4.137	348.770	1.795	5.071	—	355.636	25.542	512.188	19
205.888	1.482.061	701	—	17	58	776	58.859	—	3.069	9.236	71.164	21.115	382.902	20
344.929	1.022.879	1.139	—	11	—	1.150	45.970	—	440	—	46.410	2.367	42.250	21
9.650	1.198.392	3.739	1	40	—	3.780	128.979	30	2.147	—	131.156	347	4.538	22
533.362	32.122.302	166.126	142	9	—	166.277	29.735.828	26.270	1.485	—	29.763.583	237.857	3.775.669	23
98.710	7.462.700	29.080	2	—	—	29.082	2.682.281	150	—	—	2.682.431	74.461	1.700.423	24
—	766.618	8.631	—	—	—	8.631	372.409	—	—	—	372.409	189	1.498	25
093.757	20.099.697	16.214	292	55	—	16.561	2.042.208	44.070	7.437	—	2.093.715	6.552	79.533	26
41.191	2.513.439	2.052	—	12	—	2.064	81.304	—	408	—	81.712	7.975	114.235	27
138.356	107.059.459	112.736	3.265	98	93	116.192	21.883.655	1.878.259	10.992	24.372	23.797.278	39.241	681.723	28
3.062	686.175	919	—	—	—	919	16.811	—	—	—	16.811	1.128	23.487	29

COM GARANTIA DE JUROS

AVEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

853.678	7.528.663	7.784	—	11	1	7.796	1.868.203	—	1.694	100	1.869.997	50.792	722.071	30
23.978	1.549.659	294	1	1	—	296	19.377	148	148	—	19.673	3.241	39.316	31
3.044	426.959	44	—	—	—	44	1.464	—	—	—	1.464	10.678	66.684	32
—	3.835.099	268	—	—	—	268	9.830	—	—	—	9.830	58.824	526.019	33
035.675	42.532.831	75.059	—	21	—	75.080	15.525.621	—	2.133	—	15.527.804	103.464	1.407.456	34
504.174	14.841.953	97.617	1.259	211	—	99.087	21.422.000	190.195	51.038	—	21.663.233	21.159	316.718	35
136.574	9.642.502	33.090	—	372	—	33.462	3.551.584	—	7.860	—	3.559.444	167.046	3.777.064	36
785.958	24.332.312	73.736	1.693	76	—	75.415	13.992.200	1.299.153	15.057	—	15.306.410	41.200	541.155	37
222.831	1.661.311	32.265	2	25	—	32.292	2.149.930	153	2.360	—	2.152.443	5.994	85.030	38
183.844	2.698.017	13.289	19	52	—	13.360	595.895	855	2.340	—	599.090	817	8.358	39
434.829	11.728.698	4.066	263	34	—	4.363	717.129	64.874	11.721	—	793.724	10.680	180.276	40

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Passageiros transportados a qualquer distancia Voyageurs à toute distance					PASSAGEIROS Voyageurs		
		Pagando Payants	Por conta Pour le compte			TOTAL	Pagando Payants	Por conta Pour le compte	
			Do Governo Federal Du Gouverne- ment Fédéral	Do Governo Estadual Des Gouverne- ments des États	Gratis, em serviço de colonização e outros gratuits, pour le service de la colonisation et autres			Do Governo Federal Du Gouverne- ment Fédéral	Do Governo Estadual Des Gouverne- ments des États

IV — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

41	Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina	743.265	—	—	—	743.265	21.990.701	—	—
42	Central de Macahé.....	6.906	32	1.371	18	8.327	258.319	1.340	59.501
43	Leopol- dina { Ramal de Sumidouro.	47.800	129	357	443	48.729	1.044.230	7.815	17.087
44	{ Carangola e ramaes (*).	219.461	2.729	2.232	779	225.201	8.283.773	221.742	194.866
45	{ Victoria a Espera Feliz e ramal....	103.592	2.876	1.979	760	109.207	4.985.085	417.084	286.631
46	{ Norte (Praia Formosa ao Entronca- mento)..... } Suburbio.....	8.685.400	15.276	—	2.813	8.703.489	87.147.269	257.306	—
47	{ Interior.....	730.303	4.606	2.937	1.302	739.148	31.656.644	181.356	120.511
48	Rezende a Bocaina.....	19.463	—	—	—	19.463	—	—	—
49	Santos a Jundiahy (*).	4.553.588	15.864	45.914	35.458	4.650.824	147.615.510	938.648	2.256.157
50	Mogyana { Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas (*).	608.384	—	9.774	6.462	624.620	19.720.230	—	325.714
51	{ Igarapava a Rodolpho Paixão.....	95.814	—	3.759	1.753	101.326	2.471.792	—	148.732
52	Quarahim a Itaquy (*).	18.451	1.408	228	306	20.393	1.186.846	121.655	20.079

V -- ESTRADAS

CHEMINS DE FER

53	Mossoró-Porto Franco a Mossoró	6.811	66	80	108	7.065	258.818	2.508	3.040
54	Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	—	—	—	—	—	3.988.925	—	—
55	Santo Amaro e ramaes.	34.526	—	—	—	34.526	643.099	—	—
56	Ilhéos a Conquista e ramaes	135.900	—	—	—	135.900	3.482.750	—	—
57	Maricá-Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	102.591	602	1.094	42	104.329	3.690.340	23.036	42.644
58	Mogyana-Tronco e ramaes.....	2.163.885	—	27.691	29.092	2.220.668	100.228.650	—	3.658.837
59	Paulista.....	2.888.910	—	—	—	2.888.910	186.699.421	—	—
60	S. Paulo { Campo Limpo a Vargem.....	259.067	—	—	—	259.067	7.156.100	—	—
61	Railway { Ramal de Piracaia.....	130.817	—	—	—	130.817	1.681.680	—	—

(*) Este signal indica estradas que gozaram de garantia de juros.

COMETRO métriques		Animaes transportados a qualquer distancia Animaux à toute distance					Animaes — kilometro Animaux kilométriques					Telegrammas Télégrammes		NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
TOTAL	Pagando Payants	Por conta Pour le compte			TOTAL	Pagando Payants	Por conta Pour le compte			TOTAL	Total geral Total général			
		Do Governo Federal Do Gouvernement Fédéral	Do Governo Estadual Des Gouverne- ments des Etats	Gratuit, em serviço de colonização e outros Gratuits, pour le service de la colonisation et autres			Do Governo Federal Do Gouvernement Fédéral	Do Governo Estadual Des Gouverne- ments des Etats	Gratuit, em serviço de colonização e outros Gratuits, pour le service de la colonisation et autres		Numero Nombre	Palavras Mots		

EM GARANTIA DE JUROS

ENS GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	21.990.701	9.568	—	—	—	9.568	1.091.988	—	—	—	1.091.988	5.388	—	41
781	319.941	49	—	—	—	49	2.102	—	—	—	2.102	2.658	21.498	42
26.971	1.096.103	1.961	—	—	—	1.961	178.190	—	—	—	178.190	21.306	121.691	43
55.264	8.755.645	2.888	—	—	—	2.888	223.061	—	—	—	223.061	126.085	1.606.491	44
60.212	5.749.012	264	—	—	—	264	15.505	—	—	—	15.505	53.334	442.398	45
37.527	87.442.102	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	46
50.184	32.008.695	2.348	—	—	—	2.348	50.004	—	—	—	50.004	679.874	2.544.188	47
—	—	225	—	—	—	225	—	—	—	—	—	617	—	48
162.939	153.273.254	318.689	571	434	—	319.694	16.152.930	22.633	29.647	—	16.205.210	431.282	6.898.788	49
280.752	20.326.696	59.853	—	390	—	60.243	3.587.000	—	5.901	—	3.592.901	244.450	4.031.569	50
55.668	2.676.192	25.693	—	382	—	26.075	1.131.827	—	17.996	—	1.149.823	64.157	1.282.165	51
22.650	1.351.230	5.204	—	—	—	5.204	71.036	—	—	—	71.036	5.277	77.017	52

ESTADOAES

CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

4.104	268.470	16	—	—	—	16	608	—	—	—	608	1.497	33.798	53
—	3.988.925	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	82.793	814.539	54
—	643.099	3.134	—	—	—	3.134	80.281	—	—	—	80.281	—	—	55
—	3.482.750	480	—	—	—	480	19.200	—	—	—	19.200	—	—	56
1.260	3.757.280	5.623	—	—	—	5.623	201.586	—	—	—	201.586	—	—	57
343.226	107.730.713	133.839	—	442	—	134.281	28.647.351	—	190.407	—	28.837.758	1.830.075	—	58
—	186.699.421	292.832	—	—	—	292.832	74.679.695	—	—	—	74.679.695	575.058	10.887.346	59
—	7.156.100	14.097	—	—	—	14.097	547.633	—	—	—	547.633	23.005	310.120	60
—	1.681.680	419	—	—	—	419	5.647	—	—	—	5.647	7.861	108.820	61

MERCADORIAS
MARCHANDISE

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	NUMERO DE TONELADAS DE MERCADORIA Nombre de tonnes de marchandises								
		Borracha Caoutchouc	Madeiras Bois	Café Café	Malte Malte	Assucar Sucre	Tecidos do Paiz Tissus du Pays	Algodão Coton	Fumo Tabac	Cereaes Céréales

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

1	S. Luiz a Therezina	—	116,5	68,4	—	277,8	337,6	397,3	37,2	455,
2	Central do Piahy	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Rêde de Viação } Sobral	4,0	—	593,3	—	289,7	504,2	1.805,7	132,3	7.686,
4	Cearnse } Baturité.....	1,0	—	1.663,0	—	1.125,0	984,0	12.753,0	454,0	16.795,
5	Central do Rio Grande do Norte.....	—	—	104,4	—	2.531,2	180,0	3.494,4	14,3	363,
6	Central do Brasil.....	—	—	74.260,0	—	—	—	—	—	—
7	Rio do Ouro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	Therezopolis.....	—	—	26,3	—	—	63,8	—	0,2	196,
9	Oeste de Minas.....	—	—	23.584,7	—	6.462,2	2.213,9	1.075,3	283,5	15.150,
10	Goyaz.....	1,0	—	671,2	—	112,1	270,1	0,1	182,8	7.503,
11	Noroeste do Brasil.....	—	46.807,0	19.026,0	—	3.545,0	572,0	2.576,0	149,0	34.013,
12	Santa Catharina.....	—	—	159,7	84,0	507,7	—	—	481,4	2.538,

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

13	Madeira-Mamoré.....	3.285,8	—	104,8	—	311,6	36,3	—	56,3	274,
14	Great } Rêde Norte.....	569,0	—	1.182,0	—	56.944,0	1.772,0	27.674,0	493,0	6.363,
15	Western } » Central.....	45,0	—	4.129,0	—	13.904,0	980,0	8.059,0	195,0	16.749,
16	Western } « Sul.....	1,0	—	2.071,0	—	164.937,0	2.917,0	6.550,0	90,0	19.425,
17	Paulo Affonso.....	—	—	3,0	—	20,0	71,0	389,0	2,0	73,
18	S. Francisco e ramaes.....	19,0	—	1.630,0	—	10.974,0	2.428,0	2.549,0	4.267,0	18.131,
19	Rêde } Central da Bahia e ramaes...	—	—	4.929,0	—	1.485,0	1.032,0	204,0	19.430,0	1.972,
20	Bahiana } Bahia e Minas.....	—	10.909,3	8.567,5	—	70,3	381,0	—	57,8	600,
21	Centro Oeste.....	—	—	11,0	—	60,0	7,0	—	11,0	65,
22	Maricá (prolongamento).....	—	1.164,0	—	—	202,0	—	—	46,0	1.476,
23	Rêde Sul } Cruzeiro a Tuyuty e ramaes...	—	—	32.342,0	—	7.314,0	1.131,0	308,0	2.892,0	13.083,
24	Mineira } Tuyuty a Passos e ramal....	—	—	21.027,0	—	—	—	—	—	—
25	Mineira } Ramal de Piranguinho a Paraisopolis....	—	—	1.647,0	—	181,0	46,0	4,0	259,0	807,
26	Paraná.....	—	—	1.864,0	68.947,0	14.254,0	1.277,0	36,0	175,0	13.798,
27	D. Thereza Christina e ramaes.....	—	—	268,0	—	317,0	134,0	—	25,0	5.579,
28	Viação Ferrea do Rio Grande Sul.....	—	—	2.593,0	12.281,0	20.429,0	2.172,0	—	6.837,	060.248,
29	Itaquy a S. Borja.....	—	—	—	596,1	5,0	—	—	—	1.079,

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

30	Victoria } Victoria a Cachoeira Escura..	—	—	24.989,9	—	33,3	319,8	18,8	52,0	4.173,
31	a Minas } Curalinho a Diamantina....	—	—	137,6	—	96,1	161,5	14,1	5,5	223,
32	Leopol- } B. de Araruama (prolong.)..	—	64,7	5.147,0	—	332,4	—	—	15,5	2.049,
33	dina } Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim...	—	15.612,5	17.306,9	—	545,3	—	4,5	4,2	1.993,
34	Soroca- } Ramal de Tibagy.....	—	—	21.434,1	—	6.295,6	768,7	7.039,4	168,7	40.939,
35	ana } » de Itararé.....	—	—	1.926,6	—	5.118,2	1.258,9	7.096,9	289,9	4.767,
36	Mogyana-Jaguára a Araguay.....	—	—	4.287,0	—	—	—	—	—	—
37	S. Paulo } Itararé ao Uruguay.....	—	171.449,0	2.043,0	14.988,0	2.755,0	1.267,0	679,0	318,0	8.997,
38	Rio } Jaguarahyva a C. Mineira..	—	31.870,0	646,0	3,0	765,0	96,0	438,0	92,0	1.303,
39	Grande } Serrinha a Nova Restinga...	—	66.863,0	1.288,0	31.596,0	4.577,0	685,0	16,0	82,0	4.681,
40	Grande } S. Francisco a Porto União..	—	63.896,0	307,0	15.771,0	1.845,0	274,0	1,0	40,0	5.148,

TRANSPORTADAS TRANSPORTÉES

TRANSPORTADAS A QUALQUER DISTANCIA
transportées à toute distance

Guardante Alcool	Xarque Viandes- sêches	Couros Cuirs	Sal Sel	Diversas Diverses	Total	Numero de toneladas transportadas a um kilometro Nombre de tonnes kilometriques	Numero de toneladas referidas a extensão media N. de tonnes kilometriques reportadas à la longueur moyenne	Percurso medio de uma tonelada Parcours moyen d'une tonne	Numero medio de toneladas Nombre moyen de tonnes		Taxa de utilização dos vagões Coefficient d'utilisation des wagons de marchandises	PESO MORTO DOS Tare des		VAGÕES-KILOMETRO Wagons kilométriques	Vagões por tonelada de mercadorias Wagons par tonne de marchandises	NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
									Por train-kilometro (mixto e carga) Por train kilométrique (mixte et marchandises)	Por wagon-kilometro Par wagon-kilometre		Vagões-kilometro Wagons kilométriques	Vagões por tonelada de mercadorias Wagons par tonne de marchandises			
58,3	—	87,0	459,9	15.751,6	18.047,5	1.065.772	2.525,2	59,1	13,3	5,4	36,36	1.587.499	1,6	1		
62,1	8,0	362,0	2.096,9	21.757,4	35.297,5	4.693.428	12.566,3	133,0	19,8	6,7	50,59	5.777.314	1,1	2		
877,0	4,0	352,0	3.168,0	115.011,0	153.187,0	23.411.485	41.769,8	152,8	44,1	8,1	52,00	25.163.364	1,1	3		
70,1	1,9	47,2	63,1	18.816,6	25.686,9	2.001.730	13.584,1	77,9	20,6	4,7	31,20	2.994.404	1,5	4		
—	—	—	—	150.155,3	150.155,3	611.694.505	248.534,0	248,5	91,5	4,4	—	—	—	6		
107,6	—	—	—	7.189,2	7.584,6	—	—	—	—	—	—	—	—	7		
688,2	4.429,9	1.669,1	17.579,7	184.440,7	257.578,0	44.503.849	23.170,4	172,8	15,9	5,5	42,93	68.002.778	1,5	8		
17,2	607,5	197,3	3.976,1	17.926,1	31.465,3	3.054.056	12.260,0	97,1	14,5	10,7	54,07	2.666.952	0,9	9		
643,0	1.704,0	614,0	4.886,0	53.410,0	167.945,0	32.483.873	25.532,9	193,4	57,5	7,1	36,56	49.895.460	1,5	10		
157,2	12,3	12,4	632,4	7.827,7	12.412,9	523.780	7.514,8	42,2	14,1	5,3	50,28	450.601	0,9	11		
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	12		

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

ADMINISTRÉES PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

58,3	—	87,0	459,9	15.751,6	18.047,5	1.065.772	2.525,2	59,1	13,3	5,4	36,36	1.587.499	1,6	1
62,1	8,0	362,0	2.096,9	21.757,4	35.297,5	4.693.428	12.566,3	133,0	19,8	6,7	50,59	5.777.314	1,1	2
877,0	4,0	352,0	3.168,0	115.011,0	153.187,0	23.411.485	41.769,8	152,8	44,1	8,1	52,00	25.163.364	1,1	3
70,1	1,9	47,2	63,1	18.816,6	25.686,9	2.001.730	13.584,1	77,9	20,6	4,7	31,20	2.994.404	1,5	4
—	—	—	—	150.155,3	150.155,3	611.694.505	248.534,0	248,5	91,5	4,4	—	—	—	6
107,6	—	—	—	7.189,2	7.584,6	—	—	—	—	—	—	—	—	7
688,2	4.429,9	1.669,1	17.579,7	184.440,7	257.578,0	44.503.849	23.170,4	172,8	15,9	5,5	42,93	68.002.778	1,5	8
17,2	607,5	197,3	3.976,1	17.926,1	31.465,3	3.054.056	12.260,0	97,1	14,5	10,7	54,07	2.666.952	0,9	9
643,0	1.704,0	614,0	4.886,0	53.410,0	167.945,0	32.483.873	25.532,9	193,4	57,5	7,1	36,56	49.895.460	1,5	10
157,2	12,3	12,4	632,4	7.827,7	12.412,9	523.780	7.514,8	42,2	14,1	5,3	50,28	450.601	0,9	11

ARRENDADAS

ARRENTÉES

76,7	195,8	15,6	386,0	27.267,9	32.010,8	3.896.138	10.696,0	121,7	44,2	6,0	33,42	6.996.771	1,8	13
2.150,0	2.098,0	569,0	6.869,0	398.193,0	504.876,0	25.103.126	39.864,1	49,7	26,4	5,4	39,88	31.631.094	1,3	14
667,0	2.110,0	377,0	3.215,0	291.100,0	341.530,0	19.635.619	72.922,2	57,5	42,8	6,0	40,28	27.436.396	1,4	15
1.659,0	3.822,0	92,0	3.082,0	902.151,0	1.116.797,0	48.857.939	81.038,9	43,7	50,4	7,4	51,35	45.940.555	0,9	16
73,0	2,0	3,0	620,0	5.815,0	7.071,0	304.215	2.642,2	43,0	9,4	1,6	38,61	499.821	1,6	17
2.150,0	2.143,0	1.217,0	8.888,0	220.267,0	274.663,0	38.881.132	33.964,4	141,6	34,5	6,9	36,25	50.678.143	1,3	18
2.156,0	608,0	557,0	3.175,0	60.323,0	95.871,0	6.840.444	19.591,9	71,4	29,2	5,9	36,77	11.617.834	1,7	19
84,1	93,4	29,1	2.335,3	16.463,4	39.591,8	7.703.491	17.439,3	194,6	49,0	7,5	55,96	9.939.535	1,3	20
82,0	68,0	11,0	10,0	3.605,0	3.930,0	136.477	2.631,5	34,7	6,6	4,6	23,38	278.027	2,0	21
62,0	239,0	—	6.982,0	5.644,0	15.815,0	747.364	11.466,2	47,3	14,2	4,8	29,66	1.597.650	2,1	22
650,0	575,0	212,0	9.090,0	80.466,0	148.063,0	19.100.137	17.526,2	129,0	13,2	9,0	69,26	17.521.277	0,9	23
—	—	—	—	45.608,0	66.635,0	4.217.955	17.073,8	63,3	18,7	2,7	22,64	9.316.434	2,2	24
11,0	1,0	—	358,0	2.413,0	5.727,0	184.559	3.549,3	32,2	4,8	6,2	47,55	246.594	1,3	25
3.219,0	485,0	340,0	11.200,0	287.121,0	402.716,0	50.559.605	114.224,8	125,5	76,1	11,0	44,24	51.862.337	1,0	26
11,0	665,0	85,0	1.701,0	40.368,0	49.153,0	2.665.702	22.572,3	54,2	18,2	3,6	31,56	4.370.857	1,6	27
1.172,0	31.759,0	22.538,0	42.831,0	744.649,0	950.509,0	201.569.010	88.574,0	212,1	77,4	11,0	93,78	173.955.326	0,9	28
17,7	—	390,3	90,1	3.682,9	5.862,0	538.180	4.344,7	91,8	13,6	7,6	70,71	586.541	1,1	29

COM GARANTIA DE JUROS

COM GARANTIE D'INTÉRÊTS

43,5	256,6	3,0	3.084,0	31.037,9	64.012,1	14.422.090	32.543,6	225,3	39,8	7,5	38,50	16.039.801	1,1	30
0,2	—	5,8	1.352,2	21.819,8	23.816,1	1.296.995	8.792,2	54,4	21,8	11,0	65,70	1.076.050	1,5	31
32,8	—	—	326,7	4.210,5	12.179,0	363.158	7.115,1	29,8	8,6	8,6	32,15	652.291	1,8	32
168,5	—	—	366,2	37.731,7	73.733,5	3.794.593	40.701,3	51,5	20,9	5,0	54,12	—	—	33
780,8	130,5	219,3	3.431,9	229.171,3	310.379,8	54.970.458	102.960,4	177,1	68,4	7,7	32,46	67.985.981	1,2	34
518,0	82,3	541,2	2.260,5	185.077,1	208.937,1	40.578.591	162.283,9	194,2	37,2	7,1	29,19	56.432.458	1,4	35
—	—	—	—	96.239,0	100.526,0	7.868.074	27.989,3	78,3	21,0	3,2	26,88	14.633.100	1,7	36
1081,0	129,0	293,0	3.819,0	110.267,0	318.085,0	62.072.743	70.281,2	195,1	50,2	8,7	38,50	75.316.074	1,2	37
163,0	23,0	7,0	528,0	13.894,0	49.828,0	2.545.285	25.678,0	51,1	20,7	7,6	33,46	3.457.084	1,4	38
1.602,0	157,0	189,0	4.708,0	45.071,0	161.515,0	6.763.425	150.365,2	41,9	138,1	11,1	651,37	6.211.915	0,9	39
910,0	306,0	114,0	2.762,0	53.214,0	144.588,0	22.659.223	49.010,7	156,7	69,5	7,9	35,29	27.849.847	1,2	40

(a) Incluídas 275.645 toneladas de manganez.

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	NUMERO DE TONELADAS DE MERCADORIAS Nombre de tonnes de marchandises								
		Borracha Caoutchouc	Madeiras Bois	Café Café	Matte Matte	Assucar Sucre	Tecidos do Paiz Tissus du Pays	Algodão Coton	Fumo Tabac	Cereaes Céréales

IV — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

41	Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina..	—	2.487,0	39.806,0	—	13.866,0	—	6,0	538,0	14.609,0
42	Central de Macahê.....	—	15,2	2.462,4	—	145,1	—	—	6,2	477,8
43	Leopoldina { Ramal de Sumidouro.....	—	403,8	3.593,6	—	1.217,9	—	1,4	27,9	1.086,8
44	{ Carangola e ramaes.....	—	25.482,4	29.611,0	—	8.135,6	—	1,3	4,8	9.568,0
45	{ Victoria a E. Feliz e ramal.	—	—	24.399,5	—	742,6	—	4,1	18,7	4.243,4
46	{ Norte—(Praia Formosa ao Entroncamento)..	—	5.903,3	1.636,6	—	1.711,4	—	2.480,0	97,8	7.490,4
47	Rezende a Bocaina.....	—	—	884,1	—	129,7	—	—	5,5	478,9
48	Santos a Jundiahy.....	—	—	592.414,0	—	82.094,0	—	23.398,0	—	—
49	Mogyana { Ribeirão Preto a Jaguára e	—	—	52.318,0	—	—	—	—	—	—
50	{ ramal de Caldas.....	—	—	1.042,0	—	—	—	—	—	—
51	Quarahim a Itaquy.....	—	—	—	—	366,2	358,2	—	—	1.688,0

V — ESTRADAS

CHEMINS DE FER

52	Mossoró — Porto Franco a Mossoró...	—	—	497,0	—	853,7	—	2.678,4	—	80,0
53	Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	—	1.616,0	13.019,0	—	1.537,0	744,0	85,0	12.171,0	814,0
54	Santo Amaro e ramaes.....	—	—	—	—	12.923,3	—	—	443,1	—
55	Ilhéos a Conquista e ramaes.....	—	351,9	124,3	—	718,1	93,3	—	—	814,0
56	Maricá—Porto das Neves a N. Peçanha.	—	210,0	—	—	126,0	26,0	—	26,0	691,0
57	Mogyana-Tronco e ramaes.....	—	—	212.837,0	—	—	—	—	—	—
58	Paulista.....	—	146.150,1	482.472,3	—	55.169,2	8.536,5	14.770,1	1.261,5	174.848,0
59	S. Paulo (Campo Limpo a Vargem....	—	2.890,0	12.068,0	—	6.155,0	510,0	679,0	882,0	3.965,0
60	Railway (Ramal de Piracaia.....	—	377,0	3.372,0	—	1.335,0	197,0	410,0	46,0	1.450,0

TRANSPORTADAS A QUALQUER DISTANCIA
transportées à toute distance

Guardante Alcool	Xarque Viandes- sèches	Couros Cuirs	Sal Sel	Diversas Diverses	Total	Numero de toneladas transportadas a um kilometro Nombre de tonnes kilométriques	Numero de toneladas referidas a extensão média N. de tonnes kilométriques rapportées à la longueur moyenne	Percurso medio de uma tonelada Parcours moyen d'une tonne	Numero medio de toneladas Nombre moyen de tonnes			Taxa de utilização dos wagões Coefficient d'utilisation des wagons de marchandises	PESO MORTO DOS Tare des	Vagões-kilometro Wagons kilométriques	Vagões por tonelada de mercadorias Wagons par tonne de marchandises	NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre
									Por trem-kilometro (mixto e carga)	Por train kilométrique (mixte et marchandises)	Por wagon-kilometro Par wagon-kilomètre					

EM GARANTIA DE JUROS

ANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

1.070,0	—	—	1.024,0	43.688,0	117.094,0	27.265.836	70.240,5	232,9	—	—	—	—	—	—	—	41
53,8	—	—	114,3	3.993,5	7.268,3	242.130	5.563,3	33,3	14,1	5,5	32,27	355.132	1,5	42	—	—
46,0	—	—	175,4	4.182,8	10.735,6	515.709	5.618,2	48,0	6,3	3,7	23,01	1.131.187	2,2	43	—	—
2.152,1	—	—	1.067,8	325.953,6	401.977,2	18.409.318	81.362,1	45,8	37,2	5,8	61,54	—	—	44	—	—
784,9	—	—	1.746,0	36.102,4	68.041,7	3.517.197	10.772,9	51,7	19,5	5,1	—	—	—	45	—	—
739,3	—	—	2.701,7	121.701,1	144.461,6	4.679.928	101.433,3	32,4	61,4	3,8	—	—	—	46	—	—
126,2	—	—	74,0	921,7	2.620,1	—	—	—	—	—	—	—	—	47	—	—
—	—	—	59.064,0	2.296.379,0	3.053.349,0	227.227.789	1.629.270,1	74,4	129,7	—	—	—	—	48	—	—
—	—	—	—	200.598,0	252.916,0	12.103.338	45.138,6	47,9	26,1	3,9	32,90	18.396.372	1,5	49	—	—
—	—	—	—	70.700,0	71.742,0	2.495.298	52.243,3	34,8	30,1	2,3	19,54	6.384.960	2,6	50	—	—
166,9	2.480,5	1.448,1	670,1	12.014,8	19.192,9	1.907.723	10.864,2	99,3	27,4	5,5	53,95	2.219.264	1,2	51	—	—

ESTADOAES

CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

0,1	—	195,1	0,5	5.036,3	9.342,0	354.996	9.342,0	37,7	28,1	9,7	—	—	—	—	—	52
710,0	1.662,0	436,0	2.363,0	12.305,0	47.462,0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	53
—	—	—	—	17.166,3	30.532,7	564.965	6.394,6	18,5	14,1	—	—	—	—	—	—	54
782,2	887,5	74,7	575,6	32.746,3	37.167,9	1.474.242	17.815,6	39,7	22,4	5,1	—	1.412.353	1,0	55	—	—
425,0	212,0	—	12.600,0	13.152,0	27.468,0	1.350.327	20.681,3	49,2	14,1	4,1	27,02	2.932.195	2,2	56	—	—
—	—	—	—	619.668,0	832.505,0	120.928.438	109.299,5	154,3	61,4	9,7	—	—	—	57	—	—
0.556,2	14.760,6	4.411,4	49.892,1	701.735,5	1.664.563,6	301.006.926	241.761,9	180,8	—	—	—	—	—	58	—	—
447,0	—	1,0	2.569,0	178.840,0	209.006,0	7.671.921	99.552,6	36,7	36,4	3,7	35,00	—	—	59	—	—
66,0	—	—	471,0	68.689,6	76.413,6	1.461.593	47.482,1	19,1	22,9	4,4	40,00	—	—	60	—	—

DETALHE DAS BAGAGENS DÉTAIL DES BAGAGES

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Bagagens e encomendas transportadas a qualquer distancia Bagages et messageries transportés à toute distance					Bagagens e encomendas referidas Tonnage-kilométrique des bagages		
		Pagando Payants	Por conta Pour le compte			TOTAL	Pagando Payants	Por conta Pour le compte	
			Do Governo Federal Du Gouvernement Fédéral	Do Governo Estadual Du Gouvernement des États	Grátis, em serviço de colonização e outros Gratuits, pour le ser- vice de la colonisation et autres			Do Governo Federal Du Gouvernement Fédéral	Do Governo Estadual Du Gouvernement des États

I — ESTRADAS FEDERAES CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.-Km.	Ton.-Km.	Ton.-Km.
1 S. Luiz a Therezina.....	379,4	35,8	2,2	129,0	546,4	63.741	12.012	743
2 Central do Piauy.....	27,6	0,6	—	—	28,2	*358	8	—
3 Rêde de Vição } Sobral.....	490,3	1,9	1,5	238,4	732,1	41.969	259	638
4 Cearense } Baturité.....	5.848,0	35,0	16,0	649,0	6.548,0	598.948	7.975	5.430
5 Central do Rio Grande do Norte.....	585,4	19,9	19,6	16,7	641,6	38.475	2.262	2.177
6 Central do Brasil.....	166.602,0	5.648,0	472,0	28.284,0	201.001,0	26.919.746	534.883	75.037
7 Rio do Ouro.....	1.257,5	56,5	0,5	90,0	1.404,5	37.980	15.868	1.098
8 Theresopolis.....	652,0	—	—	—	652,0	—	—	—
9 Oeste de Minas.....	11.129,2	—	—	1.645,7	12.774,9	1.303.172	—	—
10 Goyaz.....	1.157,0	6,5	1,1	72,1	1.236,7	66.307	1.185	118
11 Noroeste do Brasil.....	4.647,0	153,0	12,0	—	4.812,0	649.053	101.721	3.052
12 Santa Catharina.....	455,3	0,9	—	—	456,2	17.196	37	1

II — ESTRADAS FEDERAES CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

13 Madcira-Mamoré.....	211,2	—	—	41,6	252,8	14.966	—	—
14 Rêde Norte.....	8.575,0	167,0	84,0	18,0	8.844,0	856.212	10.143	23.045
15 Great } Central.....	9.005,0	49,0	—	14,0	9.068,0	624.389	5.261	—
16 Western } » Sul.....	11.679,0	49,0	24,0	21,0	11.773,0	985.760	6.894	3.358
17 Paulo Affonso.....	16,0	2,0	1,0	1,0	20,0	531	137	70
18 S. Francisco e ramaes.....	2.323,0	48,0	65,0	1.335,0	3.771,0	230.834	17.209	22.802
19 Rêde } Central da Bahia e ramaes.....	696,0	7,0	11,0	349,0	1.063,0	36.616	1.071	1.225
20 Bahiana } Bahia e Minas.....	70,8	0,1	0,2	0,5	71,6	16.140	30	89
21 Centro Oeste.....	66,0	—	1,0	60,0	127,0	2.631	—	27
22 Maricá (prolongamento)	1.941,0	4,0	5,0	10,0	1.960,0	79.482	291	248
23 Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	12.491,0	148,0	73,0	1.145,0	13.857,0	1.244.578	27.396	11.979
24 Rêde Sul } Tuyuty a Passos e ramal.....	1.775,0	34,0	—	44,0	1.853,0	87.745	2.985	—
25 Mineira } Ramal de Piranguinho a Paraisopolis.....	442,0	—	—	—	442,0	14.342	—	—
26 Paraná.....	4.349,0	459,0	70,0	275,0	5.153,0	480.742	71.900	8.798
27 D. Thereza Christina e ramaes.....	778,0	2,0	8,0	—	788,0	25.773	350	344
28 Vição Ferrea do Rio Grande do Sul.....	19.266,0	322,0	76,0	293,0	19.957,0	3.014.696	132.758	33.824
29 Itaquy a S. Borja.....	92,9	9,6	1,0	—	103,5	6.624	1.719	190

III — ESTRADAS FEDERAES CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

30 Victoria } Victoria a Cachoeira Escura.....	910,8	5,7	11,7	392,5	1.320,7	78.463	905	2.077
31 a Minas } Currealinho a Diamantina.....	277,2	3,0	46,7	46,8	373,7	25.177	430	6.918
32 Leopoldina } Barão de Araruama (prolongamento)	1.121,4	4,3	45,8	3,4	1.174,9	37.731	145	2.027
33 Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim.....	1.594,5	34,3	5,5	—	1.634,3	71.264	2.157	185
34 Sorocabana } Ramal de Tibagy.....	3.690,5	11,5	37,6	560,5	4.300,1	419.666	2.780	7.034
35 » » Itararé.....	2.460,7	77,4	15,3	307,4	2.860,8	388.130	18.573	2.584
36 Mogyana-Jaguára a Araguay.....	1.935,0	69,0	—	106,0	2.110,0	110.524	5.111	—
37 Itararé ao Uruguay.....	3.039,0	90,0	53,0	514,0	3.696,0	651.694	32.961	9.974
38 São Paulo-Rio } Jaguarahyva a Colonia Mineira..	330,0	4,0	6,0	14,0	354,0	16.828	267	479
39 Grande } Serrinha a Nova Restinga.....	1.385,0	62,0	38,0	62,0	1.547,0	60.743	2.772	2.106
40 S. Francisco a Porto União.....	2.385,0	18,0	53,0	383,0	2.839,0	244.759	3.296	13.133

COMMENDAS E MERCADORIAS.

MESSAGERIES ET MARCHANDISES

Quadro n. 16
Tableau n. 16

Por kilometro Messageries		Mercadorias transportadas a qualquer distancia Marchandises transportées a toute distance						Mercadorias transportadas a um kilometro Tonnage kilométrique des marchandises						NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre
TOTAL	Pagando Dayants	Por conta Pour le compte			Gratuito, em serviço da colonização e outros Gratuits, pour le ser- vice de la colonisation et autres	TOTAL	Pagando Dayants	Por conta Pour le compte			TOTAL			
		Do Governo Federal	Do Gover- namento Federal	Do Governo Estadual				Des Gover- namentos des Etafs	Do Governo Federal	Do Gover- namento Federal		Do Governo Estadual	Des Gover- namentos des Etafs	

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

LOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

ton-Km.	Ton-Km.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton-Km.	Ton-Km.	Ton-Km.	Ton-Km.	Ton-Km.	
18.747	95.242	17.026,2	58,8	0,1	962,4	18.047,5	989.108	20.968	15	55.681	1.065.772	1
—	366	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
21.563	64.429	25.656,0	582,6	—	9.058,9	35.297,5	3.638.518	61.527	—	993.383	4.693.428	3
23.235	735.588	104.617,0	2.541,0	114,0	45.915,0	153.187,0	15.158.611	654.821	10.183	7.587.870	23.411.485	4
1.364	44.272	16.970,1	459,1	4,0	8.253,7	25.686,9	1.540.435	54.221	599	406.475	2.001.730	5
16.746	32.946.412,2	416.997,0	35.004,0	9.816,0	615.017,0	3.076.834,0	605.538.563	4.826.537	1.329.405	139.586.017	751.280.522	6
1.286	56.233	83.945,0	20.786,0	2.414,3	43.010,0	150.155,3	2.000.849	384.916	24.671	1.352.463	3.762.899	7
—	—	7.584,6	—	—	—	7.584,6	—	—	—	—	—	8
43.671	1.546.843	197.405,8	—	—	60.172,1	257.577,9	34.337.798	—	—	10.166.051	44.503.849	9
7.010	74.620	28.197,1	612,3	395,6	2.260,3	31.465,3	2.694.812	99.105	19.888	240.251	3.054.056	10
—	753.827	163.781,0	4.130,0	34,0	—	167.945,0	31.653.979	825.991	3.903	—	32.483.873	11
—	17.234	12.406,4	4,0	2,5	—	12.412,9	523.457	224	99	—	523.780	12

ALUGUEIRAS

ARMÉS

3.623	18.859	9.859,9	—	33,1	22.117,8	32.010,8	2.279.973	—	4.072	1.612.093	3.896.138	13
57.062	946.462	380.638,0	5.251,0	6.379,0	112.608,0	504.876,0	20.673.573	123.197	869.238	3.437.118	25.103.126	14
34.708	664.358	262.386,0	353,0	6.125,0	72.666,0	341.530,0	16.666.172	41.465	117.894	2.810.088	19.635.619	15
79.418	1.075.425	959.795,0	404,0	1.962,0	154.636,0	1.116.797,0	44.197.920	51.260	54.377	4.554.382	48.857.939	16
31	769	6.091,0	—	—	980,0	7.071,0	283.077	—	—	21.138	304.215	17
25.103	495.948	152.535,0	1.485,0	1.413,0	119.230,0	274.663,0	25.848.826	593.762	134.315	12.304.229	38.881.132	18
28.337	67.249	51.565,0	92,0	20,0	44.194,0	95.871,0	4.235.633	4.676	4.240	2.595.895	6.840.444	19
77	16.336	27.564,0	13,0	2,6	12.011,7	39.591,8	6.517.829	3.954	835	1.180.873	7.703.491	20
2.415	5.073	3.635,0	—	—	295,0	3.930,0	124.464	—	—	12.013	136.477	21
452	80.473	15.742,0	—	70,0	3,0	15.815,0	744.275	—	2.904	185	747.364	22
56.865	1.440.818	146.283,0	1.508,0	272,0	—	148.063,0	18.276.259	278.953	544.925	—	19.100.137	23
2.766	93.496	59.391,0	9,0	—	7.235,0	66.635,0	3.752.695	442	—	464.818	4.217.955	24
—	14.342	5.727,0	—	—	—	5.727,0	184.559	—	—	—	184.559	25
3.559	594.994	359.042,0	638,0	1.225,0	41.811,0	402.716,0	47.308.110	88.554	77.785	3.085.156	50.559.605	26
—	26.467	45.210,0	64,0	2,0	3.877,0	49.153,0	2.489.711	4.052	78	171.861	2.665.702	27
3.694	3.264.972	653.545,0	5.120,0	2.285,0	289.559,0	950.509,0	156.967.883	1.193.741	1.356.099	42.051.287	201.569.010	28
—	8.533	5.832,0	29,0	1,0	—	5.862,0	534.157	3.961	62	—	538.180	29

COM GARANTIA DE JUROS

GARANTIE D'INTÉRÊTS

5.096	136.541	60.187,8	19,2	47,2	3.757,8	64.012,0	13.642.056	1.542	6.723	771.769	14.422.090	30
4.363	36.888	23.151,7	0,8	13,8	649,7	23.816,0	1.247.196	129	1.886	47.784	1.296.995	31
103	40.006	11.856,4	0,4	229,8	92,4	12.179,0	351.754	11	8.927	2.466	363.158	32
—	73.604	64.584,2	240,3	69,5	8.839,5	73.733,5	3.320.399	22.166	6.204	445.814	3.794.583	33
9.639	549.119	223.573,8	198,0	51,6	86.551,4	310.379,8	47.307.585	29.465	11.035	7.622.373	54.970.458	34
2.318	451.605	179.929,1	446,3	75,7	28.486,2	208.937,3	38.026.951	106.886	12.015	2.432.739	40.578.591	35
5.729	121.364	90.090,0	4.093,0	—	6.343,0	100.526,0	6.851.740	750.504	—	265.830	7.868.074	36
7.797	782.426	257.022,0	560,0	257,0	60.246,0	318.085,0	55.849.370	253.038	63.468	5.906.867	62.072.743	37
854	18.428	41.871,0	9,0	4,0	7.944,0	49.828,0	1.878.474	310	227	666.274	2.545.285	38
2.793	68.414	149.590,0	109,0	148,0	11.668,0	161.515,0	6.377.305	4.697	6.667	374.756	6.763.425	39
1.874	313.062	114.989,0	425,0	28,0	29.146,0	144.588,0	19.767.803	69.945	6.777	2.814.698	22.659.223	40

NÚMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Désignation des chemins de fer

Bagagens e encomendas transportadas a qualquer distancia
Bagages et messageries transportés à toute distance

Bagagens e encomendas referida
Tonnage-kilométrique des bagages

Pagando Payants	Por conta Pour le compte			TOTAL	Pagando Payands	Por conta Pour le compte		
	Do Governo Federal Du Gouvernement Fédéral	Do Governo Estadual Du Gouvernement des Etats	Gratuit, em serviço de colonização e outros Gratuits, pour le ser- vice de la colonisation et autres			Do Governo Federal Du Gouvernement Fédéral	Do Governo Estadual Du Gouvernement	

IV — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS D FER FÉDÉRA

	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton-Km.	Ton-Km.	Ton-Km.
41 Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina.....	16.471,0	—	—	—	16.471,0	2.183.518	—	—
42 Central de Macahé.....	227,0	—	2,3	0,6	229,9	9.873	—	—
43 Leopoldina } Ramal de Sumidouro.....	1.720,2	1,0	13,9	17,4	1.752,5	66.526	71	1,0
44 } Carangola e ramaes (*).....	3.771,2	38,4	23,3	27,3	3.860,2	232.347	1.260	2,9
45 } Victoria a Espera Feliz e ramal.....	1.567,1	24,5	6,2	37,4	1.635,2	122.318	3.797	9
46 } Norte (Praia Formosa ao Entronet®).....	28.212,8	44,4	17,6	193,2	28.468,0	1.065.588	1.228	6
47 Rezende a Bocaina.....	179,5	—	—	—	179,5	—	—	—
48 Santos a Jundiahy.....	59.897,0	282,0	328,0	1.252,0	61.759,0	3.425.432	17.424	19,2
49 Mogyana } Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas (*) ..	6.304,0	—	99,0	149,0	6.552,0	263.869	—	3.186
50 } Igarapava a Rodolpho Paixão ...	1.101,0	—	60,0	56,0	1.217,0	38.982	—	2.841
51 Quarahim a Itaquy (*).....	197,2	—	16,9	—	214,1	14.810	—	2.915

V — ESTRADA

CHEMINS DE

52 Mossoró-Porto Franco a Mossoró.....	129,4	6,8	3,7	11,3	151,2	4.917	259	—
53 Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	—	—	—	—	—	—	—	—
54 Santo Amaro e ramaes.....	113,3	—	—	—	113,3	2.211	—	—
55 Ilhéos a Conquista e ramaes.....	1.525,0	—	—	—	1.525,0	76.970	—	—
56 Maricá-P. das Neves a N. Peçanha.....	14.477,0	8,0	2,0	1,0	14.488,0	401.190	450	—
57 Mogyana-Tronco e ramaes.....	24.026,0	—	314,0	489,0	24.829,0	2.345.355	53.257	—
58 Paulista.....	44.027,0	—	—	—	44.027,0	4.505.922	—	—
59 S. Paulo (Campo Limpo a Vargem.....	3.250,0	—	—	—	3.250,0	136.793	—	—
60 Railway (Ramal de Piracaia.....	1.379,0	—	—	—	1.379,0	16.160	—	—

(*) Este signa indica estradas que gosaram de garantia de juros.

um kilometro messengeries		Mercadorias transportadas a qualquer distancia Marchandises transportées a toute distance						Mercadorias transportadas a um kilometro Tonnage kilométrique des marchandises						
TOTAL	Pagando Payants	Por conta Pour le compte				Gratuits, em serviço de colonização e outros Gratuits, pour le ser- vice de la colonisation et autres	TOTAL	Pagando Payants	Por conta Pour le compte				Gratuits, em serviço de colonização e outros Gratuits, pour le ser- vice de la colonisation et autres	TOTAL
		Do Governo Federal	Do Gover- nament Federal	Do Governo Estadual	Des Gover- namentos des Etais				Do Governo Federal	Do Gover- nament Federal	Do Governo Estadual	Des Gover- namentos des Etais		

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

SEM GARANTIA DE JUROS

ANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

Ton-Km.	Ton-Km.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton.	Ton-Km.	Ton-Km.	Ton-Km.	Ton,Km.	Ton.-Km
—	2.183,513	117.094,0	—	—	—	117.094,0	27.265,836	—	—	—	27.265,836
26	9.991	7.164,0	—	34,9	69,5	7.268,4	237,644	—	1.499	2.987	242,130
1,037	68,655	964,4	10,0	6,6	9.755,0	10.736,0	3,985	100	443	511,181	515,709
1,552	238,147	389.334,2	268,2	79,0	12.295,8	401.977,2	17.550,969	18,688	6,367	833,294	18,409,318
2,776	129,860	56.586,1	184,3	79,0	11.192,3	68.041,7	3,057,861	29,858	12,371	417,107	3,517,197
5,785	1.073,208	109.940,6	38,3	9,6	34.473,1	144.461,6	3.318,072	1,685	443	1.359,728	4,679,928
—	—	2.620,1	—	—	—	2.620,1	—	—	—	—	—
87,016	3.549,0723	1005.318,0	18.867,0	19.143,0	10.021,03	053.349,0	223.329,199	1.777,645	1.194,270	926,675	227,227,789
8,471	275,526	243.141,0	1.463,0		8.312,0	252.916,0	11.557,112	29,379		516,847	12,103,338
2,602	44,425	62.670,0	4.038,0		5.034,0	71.742,0	2,171,336	131,774		192,188	2,495,298
—	17,725	19.192,9	—	—	—	19.192,9	1,907,723	—	—	—	1,907,723

ESTADOAES

DE CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

429	5,746	8.609,9	150,7	—	581,4	9.342,0	327,176	5,727	—	22,093	354,996
—	—	47.462,0	—	—	—	47.462,0	—	—	—	—	—
—	2,211	30.532,7	—	—	—	30.532,7	564,965	—	—	—	564,965
—	76,970	22.667,0	—	—	14,500,9	37.167,9	1,102,370	—	—	371,872	1,474,242
36	401,750	26.507,0	154,0	152,0	655,0	27.468,0	1,349,501	310	348	168	1,350,327
67,976	2,466,588	775.598,0	12,787,0		44,120,0	832.505,0	114,747,303	806,253		5,374,882	120,928,438
—	4,505,922	1.664.563,6	—	—	—	1.664.563,6	301,006,926	—	—	—	301,006,926
—	136,793	209.006,0	—	—	—	209.006,0	7,671,921	—	—	—	7,671,921
—	16,160	76.413,6	—	—	—	76.413,6	1,461,593	—	—	—	1,461,593

NUMERO E PERCURSO DOS
NOMBRE ET PARCOURS DES

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	Numero de trens durante o anno Nombre des trains pendant l'année				Pereurso kilometrico dos trens Parcours kilométrique des trains				Lastro e em serviço não remunerado Ballast et gratuits
		Passageiros Voyageurs	Mixtos Mixtes	Carga Marchandises	Total	Passageiros Voyageurs	Mixtos Mixtes	Carga Marchandises	Total	

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FFR FÉDÉRAUX

1	S. Luiz a Therezina.....	17	326	106	449	174	2.252	63.881	16.203	82.336	8.555
2	Central do Piahy.....	1.358	—	—	1.358	2.850	16.326	—	—	16.326	73.726
3	Rêde de Viação } Sobral.....	12	522	535	1.069	415	476	118.914	74.928	194.318	42.297
4	Cearense } Baturité.....	4.656	1.619	5.330	11.605	1.384	124.337	157.487	266.829	548.653	106.611
5	Central do R. G. do Norte.....	32	312	365	709	2.758	1.646	46.773	36.165	84.584	26.740
6	Central do Brasil.....	136.640	—	—	136.640	—	3.171.716	—	—	3.171.716	—
7			Sub..								
7		35.517	37.207	48.856	121.580	28.581	3.793.188	2.749.388	3.932.108	10.474.684	672.871
8	Rio do Ouro.....	2.828	1.356	1.024	5.208	3.848	57.524	51.438	39.941	148.903	65.398
9	Theresopolis.....	2.020	270	1.330	3.620	502	32.139	7.499	24.556	64.194	4.574
10	Oeste de Minas.....	6.090	12.019	7.753	25.862	14.222	247.867	1.240.153	874.008	2.362.028	893.151
11	Goyaz.....	—	1.455	142	1.597	232	—	181.433	18.188	199.621	8.849
12	Noroeste do Brasil.....	1.680	2.148	3.078	6.915	14.755	498.822	211.555	352.978	1.063.355	467.442
13	Santa Catharina.....	397	446	69	912	360	28.576	32.102	4.989	65.667	13.737

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

14	Madeira-Mamoré.....	2.666	208	208	3.082	353	21.328	37.856	21.286	80.470	42.762
15	Rêde Norte.....	1.422	5.593	9.322	16.337	2.866	27.782	393.755	451.590	873.127	110.831
16	Great } » Central.....	7.266	411	5.850	13.527	1.397	147.905	118.874	303.320	570.099	63.180
17	Western } » Sul.....	3.900	2.777	15.939	22.618	4.256	310.811	189.693	654.725	1.155.229	135.143
18	Paulo Affonso.....	5	213	58	276	59	589	24.370	3.486	28.445	4.365
19	Rêde } S. Francisco e ramaes..	1.299	5.322	2.927	9.548	3.340	269.925	474.746	430.751	1.175.422	222.331
20	Bahiana } C. da Bahia e ramaes..	47	1.734	939	2.720	634	1.517	171.301	21.631	194.449	41.663
21	Bahiana } Bahia e Minas.....	144	—	426	570	582	63.347	—	112.992	176.339	45.912
22	Centro Oeste.....	8	268	35	311	326	392	17.196	2.511	20.099	901
23	Maricá (prolongamento).....	—	397	283	680	26	—	28.963	21.946	50.909	1.616
24	Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	881	8.967	10.568	20.416	6.825	161.943	882.714	645.423	1.690.080	288.321
25	Rêde Sul } Tuyuty a Passos ramal	1.637	2.044	828	4.509	1.385	135.558	137.772	61.935	335.265	41.863
26	Mineira } Ramal de Piranguinho a Paraisopolis.....	1	719	21	741	171	52	37.388	1.032	38.472	5.822
27	Paraná.....	1.546	2.612	8.296	12.454	1.380	189.620	122.214	495.217	807.051	99.633
28	D. Thereza Christina e ramaes..	6	670	481	1.157	281	658	77.060	53.667	131.385	20.593
29	Viação Ferrea do Rio G. do Sul..	8.674	4.003	22.450	35.127	9.136	1.619.256	251.152	2.353.091	4.223.499	611.821
30	Itaquy a S. Borja.....	—	310	8	318	97	—	38.440	992	39.432	10.367

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FFR FÉDÉRAUX

31	Victoria a Minas } Victoria a Cachoeira Escura.....	2	1.043	606	1.651	1.499	212	224.393	137.790	362.395	140.968
32		—	314	119	433	438	—	46.324	13.140	59.464	21.585
33	Barão de Araruama (prolongamento)....	2	731	177	910	83	90	37.230	4.743	42.063	1.360
34	Leopoldina } Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim..	648	735	1.897	3.280	1.813	29.292	67.929	113.463	210.684	10.451
35	Sorocaba } Ramal de Tibagy.....	2.166	142	5.478	7.786	1.685	486.199	2.018	647.211	1.135.428	159.601
36	Sorocaba } » » Itararé.....	1.362	722	3.184	5.268	926	344.743	30.416	382.237	757.396	91.187
37	Mogyana } Jaguára e Araguay...	1.534	—	2.711	4.245	1.000	214.626	—	338.103	552.729	56.111
38	S. Paulo } Itararé ao Uruguay...	962	627	7.077	8.666	2.400	242.734	198.244	822.752	1.263.730	231.048
39	Rio } Jaguarihyva a Colonia Mineira....	2	520	561	1.083	664	198	51.529	48.013	99.740	53.884
40	Grande } Serrinha a N. Restinga..	741	—	1.959	2.700	248	33.049	—	43.920	76.969	9.300
41		651	730	2.227	3.608	1.074	291.315	69.858	210.498	571.671	95.569

TRENS E DAS LOCOMOTIVAS

TRAINS ET DES LOCOMOTIVES

Quadro n. 17
Tableau n. 17

Numero de trens, por dia, referidos á extensão media Nombre de trains-kms., par jour, rapportés à la longueur moyenne				Locomotivas em serviço-numero medio e percurso Locomotives en service-nombre moyen et parcours				Percurso annual medio ue uma locomotiva Parcours annuel moyen d'une locomotive		Locomotivas que percorreram Nombre de locomotives qui ont parcouru					NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
Passageiros Voyageurs	Mixtos Mixtes	Cargos Marchandises	Total	Tráfego Trafic		Lastro e outros Ballast		Tráfego Trafic	Lastre Ballast	Até 10.000 kilometros Moins de 10.000 kilometres	De 10.000 a 30.000 kilometros Entre 10.000 et 30.000 kms.	De 30.000 a 50.000 kilometros Entre 30.000 et 50.000 kms.	Mais de 50.000 kilometros Plus de 50.000 kms.		
Numero Nombre	Numero Nombre	Numero Nombre	Numero Nombre	Percurso total Parcours total	Numero Nombre	Percurso total Parcours total	Numero Nombre	Percurso total Parcours total	Numero Nombre	Percurso total Parcours total	Percurso total Parcours total	Percurso total Parcours total	Percurso total Parcours total	Percurso total Parcours total	

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

—	0,4	0,1	0,5	0,1	—	82.336	—	8.555	—	—	—	—	—	—	1
1,9	—	—	1,9	6,7	1,0	16.326	1,0	57.400	16.326	57.400	—	—	—	—	12
—	0,9	0,5	1,4	0,3	7,4	194.318	2,7	42.297	36.259	15.665	2	4	8	—	3
0,6	0,8	1,3	2,7	0,5	34,6	548.653	3,8	106.611	15.857	28.056	24	27	3	—	4
—	0,9	0,7	1,6	0,5	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
65,2	—	—	365,2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
4,2	3,1	4,4	11,7	0,7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7
1,9	1,7	1,3	4,8	2,1	7,0	148.903	3,0	78.958	21.272	26.319	3	11	—	—	8
12,5	0,6	1,0	4,9	0,4	10,0	64.194	2,0	4.574	6.419	2.287	—	—	—	—	9
0,4	1,8	1,2	3,4	1,0	87,0	3.683.726	8,8	—	42.342	—	35	80	32	—	10
—	2,0	0,2	2,2	0,2	—	199.621	—	44.362	45.680	—	1	5	5	1	11
1,1	0,5	0,8	2,3	1,0	41,8	1.437.683	19,2	530.345	34.394	276.221	7	36	30	1	12
1,1	1,3	0,2	2,6	0,5	2,5	65.667	3,5	13.737	26.267	3.925	2	4	—	—	13

RENDIDAS

FERMÉS

0,2	0,3	0,2	0,6	0,3	2,2	80.470	1,0	42.762	36.577	44.084	5	7	—	—	14
0,1	1,7	2,0	3,8	0,8	—	873.127	—	405.130	—	—	—	—	—	—	15
1,5	1,2	3,1	5,8	0,6	—	570.099	—	309.138	—	—	—	—	—	—	16
1,4	0,9	3,0	5,3	0,6	—	1.155.229	—	642.054	—	—	—	—	—	—	17
—	0,6	0,1	0,7	—	—	28.445	—	16.896	—	—	—	—	—	—	18
0,7	1,1	1,0	2,7	0,5	22,6	1.175.422	14,2	411.740	52.010	28.996	12	32	24	—	19
0,1	1,3	0,2	1,6	0,3	7,6	194.449	3,3	196.547	25.585	59.560	—	8	6	—	20
0,4	—	0,7	1,1	0,3	2,8	176.339	1,7	77.265	62.978	45.450	8	7	2	—	21
—	0,9	0,1	1,0	—	0,6	20.099	—	2.249	33.498	—	7	1	—	—	22
—	1,2	0,9	2,1	0,1	—	50.909	—	5.518	8.490	5.518	1	4	2	7	23
0,4	2,2	1,6	4,2	0,7	55,0	1.690.080	19,0	503.205	30.729	26.484	5	33	36	2	24
1,5	1,5	0,7	3,7	0,5	6,9	335.265	8,4	102.295	48.589	12.178	31	14	3	—	25
—	2,0	0,1	2,1	0,3	2,1	38.472	—	6.185	18.766	—	—	2	—	—	26
1,3	0,8	3,3	5,4	0,7	34,1	807.051	—	375.135	23.667	—	—	—	—	—	27
—	1,8	1,4	3,0	0,5	2,2	131.585	—	25.382	59.720	—	11	10	—	—	28
2,0	0,3	2,8	5,1	0,7	122,0	5.785.472	26,0	611.821	47.422	23.532	18	58	115	8	29
—	0,9	—	0,9	0,2	—	39.432	—	18.333	—	—	1	3	—	—	30

COM GARANTIA DE JUROS

COM GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	1,4	0,8	2,2	0,9	14,0	411.373	5,0	227.527	29.384	45.505	—	9	12	—	31
—	0,8	0,2	1,0	0,4	3,0	59.880	2,0	21.585	19.960	10.792	1	4	—	—	32
—	2,0	0,3	2,3	0,1	—	42.063	—	11.139	—	—	—	—	—	—	33
0,9	2,0	3,3	6,2	0,3	9,0	210.684	5,0	10.451	23.424	2.103	—	—	—	—	34
2,5	—	3,3	5,8	0,4	—	1.135.428	—	708.783	—	—	—	—	—	—	35
3,8	0,3	4,2	8,3	1,0	—	757.396	—	450.943	—	—	—	—	—	—	36
2,1	—	3,3	5,4	0,5	—	552.729	—	205.985	—	—	—	—	—	—	37
0,8	0,6	2,5	3,9	0,7	23,7	1.263.730	6,6	693.990	53.322	34.856	—	—	—	—	38
—	1,4	1,3	2,7	1,5	3,0	99.740	—	66.337	33.247	—	—	—	—	—	39
—	—	2,7	4,7	0,5	7,4	76.969	0,7	13.297	10.401	13.286	—	—	—	—	40
—	0,4	1,3	3,4	0,6	9,9	571.671	2,9	273.526	57.745	32.955	—	—	—	—	41

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Numero de trens durante o anno Nombre des trains pendant l'année					Pereurso kilometrico dos trens Parcours kilométrique des trains				
		Passageiros Voyageurs	Mixtos Mixtes	Carga Marchandises	Total	Lastrro em serviço não remunerado Ballast et gratuits	Passageiros Voyageurs	Mixtos Mixtes	Carga Marchandises	Total	Lastrro e em serviço não remunerado Ballast et gratuits
IV — ESTRADAS FEDERAES CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX											
41	Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina.	2.485	4.856	1.759	9.100	3.829	213.174	282.211	75.978	571.363	75.08
42	Central de Macahé....	9	305	465	782	272	387	12.115	5.112	17.614	2.34
43	Leopoldina } Ramal de Sumidouro.	1	730	400	1.131	18	92	67.060	9.504	76.656	8 00
44	Leopoldina } Carangola e ramaes (*).	226	2.881	8.757	11.864	1.088	15.928	192.714	301.771	510.413	6.01
45	Leopoldina } Victoria a Espera Feliz e ramal.....	222	1.051	3.275	4.548	2.680	34.291	80.548	100.236	215.075	16.75
46	Leopoldina } Norte (Praia Formosa (Sub. 30.340 ao Entroncamento). (Int. 5.511	—	—	4.530	40.381	423	—	—	76.281	784.564	1.70
47	Rezende a Bocaina.....	7	313	260	580	17	443	12.147	7.447	20.037	98
48	Santos a Jundiahy (*).	28.581	—	67.163	95.744	—	1.029.059	—	1.752.411	2.781.470	2.67
49	Santos a } Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas (*).	2.388	1.460	3.341	7.189	1.186	279.965	84.680	335.174	699.819	58.63
50	Mogyana } Igarapava a Rodolpho Paixão	756	—	1.323	2.079	476	36.244	—	67.006	103.250	22.98
51	Mogyana } Quarahim a Itaquy (*).	13	625	190	828	105	836	54.333	15.215	70.384	10.10
V — ESTRADA CHEMINS DE F											
52	Mossoró — Porto Franco a Mossoró.....	8	314	18	340	236	304	11.932	684	12.920	3.6
53	Nazareth a Jaguaquára e ramal.	21	937	855	1.813	503	785	79.444	110.959	191.188	22.0
54	Santo Amaro e ramaes.....	—	305	297	602	467	—	24.977	14.954	39.931	14.2
55	Ilhéos a Conquista e ramaes..	25	1.342	95	1.462	455	1.077	60.458	5.426	66.961	15.2
56	Maricá — Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	4	1.005	283	1.292	24	56	57.316	38.648	96.020	—
57	Mogyana — Tronco e ramaes....	13.293	13.080	11.640	38.013	5.045	1.258.680	746.288	1.223.466	3.228.434	263.9
58	Paulista	—	—	—	—	—	2.369.543	336.723	4.566.853	7.273.119	134.2
58	S. Paulo, Campo Limpo a Vargem.	26	1.462	3.660	5.148	75	743	112.480	97.968	211.191	5.5
60	Railway } Ramal de Piracaia.....	43	1.460	704	2.207	29	360	45.172	18.619	64.151	1.0

*) Este signal indica estradas que gosaram de garantia de juros.

Numero de trens, por dia., referidos á extensão media Nombre de trains-kilms., par jour, rapportés à la longueur moyenne					Locomotivas em serviço-numero medio e percurso Locomotives en service-nombre moyen et parcours				Percurso annual medio ue uma locomotiva Parcours annuel moyen d'une locomotive		Locomotivas que percorreram Nombre de locomotives qui ont parcouru					NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
Passageiros Voyageurs	Mixtos Mixtes	Cargas Marchandises	Total	Lastro e em serviço não remunerado Ballast et gratuits	Trafego Trafic		Lastro e outros Ballast		Trafego Trafic	Lastre Ballast	Numero de locomotivas que percorreram					
					Numero Nombre	Percurso total Parcours total	Numero Nombre	Percurso total Parcours total			Até 10.000 kilometros Moins de 10.000 kilometres	De 10.000 a 30.000 kilometros	Entre 10.000 et 30.000 kilms.	De 30.000 a 50.000 kilometros	Entre 30.000 et 50.000 kilms.	Mais de 50.000 kilo- metres

EM GARANTIA DE JUROS

ENS GARANTIE D'INTÉRÊTS

1,5	2,0	0,5	4,0	—	—	571.363	—	208.771	—	—	—	—	—	—	—	—	42
—	0,8	0,3	1,1	0,2	—	17.614	—	9.091	—	—	—	—	—	—	—	—	43
—	2,0	0,3	2,3	0,2	—	84.560	—	14.533	—	—	—	—	—	—	—	—	44
0,2	2,3	3,7	6,2	0,1	48,2	690.706	3,0	10.702	14.339	3.590	—	—	—	—	—	—	45
0,3	0,7	0,8	1,8	0,1	—	278.082	—	25.533	—	—	—	—	—	—	—	—	46
42,1	—	4,5	46,6	0,1	—	1.115.873	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	47
—	0,9	0,5	1,4	0,1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	48
20,2	—	34,4	54,6	0,1	—	—	—	—	—	—	5	33	44	36	—	—	49
2,9	0,9	3,8	7,2	0,6	—	699.819	—	170.145	—	—	—	—	—	—	—	—	50
2,1	—	3,8	5,9	1,3	—	103.250	—	39.409	—	—	—	—	—	—	—	—	51
—	0,8	0,2	1,1	0,1	—	—	—	—	—	—	5	4	—	—	—	—	52
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	53

ESTADOAES

CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

—	0,9	—	0,9	0,3	—	12.940	—	3.748	—	—	—	—	—	—	—	—	54
—	1,0	1,4	2,4	0,3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	55
—	0,8	0,5	1,2	0,4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	56
—	2,0	0,2	2,2	0,5	—	—	—	—	69.851	23.103	—	—	—	—	—	—	57
—	2,4	1,6	4,0	0,1	—	105.143	—	—	—	—	—	3	—	—	—	—	58
3,2	1,9	3,1	8,1	0,7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	59
5,2	0,7	10,0	16,0	0,3	—	7.273.119	—	3.260.914	—	—	14	14	50	107	—	—	60
—	3,9	3,5	7,5	0,2	—	—	—	—	368.316	5.550	—	—	—	—	—	—	61
—	4,0	1,7	5,7	0,1	—	—	—	—	93.810	270	—	—	—	—	—	—	92

PERCURSO DOS VEICULOS E CONSUMO

PARCOURS DES VÉHICULES ET CONSOMMATION

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	PERCURSO KILOMETRICO Parcours kilométrique					Numero medio de Consumo de co veiculos por trem kilometro em Consummation de co			CARVÃO Charbon	Valor	
	DOS VEICULOS Des véhicules					serviço					Quantidade Quantité
	De passageiros A voyageurs	De mercadorias e A marchandises	De bagagens e encomendas A bagages e messageries	De animais A animaux	Total	De lastro e serviço não retribuido A ballast et gratuits	Nome médio de veículos por trem kilométrique en service	Consumo de co Consummation de co			

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAE

										Klgs.	
1	São Luiz a Therezina.....	170.302	176.844	79.940	50.547	477.633	27.287	5,8	3,2	—	—
2	Central do Piauly.....	16.326	—	16.326	—	32.652	704.608	2,0	12,3	—	—
3	Rêde Sobral.....	293.193	698.092	116.782	104.287	1.212.354	134.555	6,2	3,2	0,004	\$000
4	Cearense Baturité.....	991.489	2.357.396	221.825	210.819	3.781.029	649.970	6,9	6,3	0,023	\$00
5	Central do Rio Grande do Norte.....	174.934	234.958	61.848	53.728	525.468	229.905	6,2	8,6	—	—
6	Central do Brasil.....	(a) 93.827.617	137.993.248	16.746.886	20.957.496	269.525.247	8.459.844	19,8	12,5	—	—
7	Rio do Ouro.....	259.638	327.650	110.350	18.766	716.404	102.011	4,8	1,6	10,522	1830
8	Therezopolis.....	128.205	24.556	—	—	152.761	14.572	2,4	3,2	—	—
9	Oeste de Minas.....	3.290.850	6.031.261	1.430.974	3.618.125	14.371.210	3.609.610	9,1	5,2	0,384	\$00
10	Goyaz.....	348.295	273.374	164.017	40.566	828.252	40.279	4,1	2,7	—	—
11	Noroeste do Brasil.....	1.731.775	4.556.247	657.570	728.685	7.674.277	1.045.366	7,2	2,2	—	—
12	Santa Catharina.....	102.897	98.474	54.900	65.857	322.128	65.926	4,9	4,8	—	—

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAE

13	Madeira-Mamoré.....	164.000	254.803	78.600	45.479	542.882	588.819	6,7	13,8	—	—
14	Rêde Norte.....	1.733.714	4.054.188	425.174	386.127	6.599.203	666.776	7,6	6,0	2,670	\$5
15	Great Central.....	1.381.380	3.009.842	263.737	296.244	4.951.203	382.852	8,7	6,1	2,670	\$5
16	Western Sul.....	2.433.542	6.062.946	905.158	562.005	9.963.651	585.782	8,6	4,3	2,671	\$5
17	Paulo Affonso.....	25.974	174.094	18.114	18.608	236.790	15.773	9,2	3,6	—	—
18	S. Francisco e ramaes.....	2.199.300	4.311.867	773.668	868.840	8.153.675	1.101.328	6,9	6,3	—	—
19	Rêde Central da Bahia e ramaes.....	326.998	809.903	188.673	33.701	1.359.275	361.251	7,0	8,7	—	—
20	Bahiana Bahia e Minas.....	144.384	904.690	76.719	62.610	1.188.403	201.959	6,7	4,4	—	—
21	Centro Oeste.....	37.355	28.254	18.733	17.596	101.988	2.439	5,1	2,7	—	—
22	Maricá (prolongamento).....	65.869	155.720	—	5.091	226.680	13.892	4,5	8,6	—	—
23	Cruzeiro a Tuenty Rêde Sul e ramaes.....	2.339.487	2.121.220	1.069.627	3.424.809	8.955.143	1.469.610	5,3	5,1	0,159	\$0
24	Mineira Tuenty a Passos e ramal.....	572.415	1.450.729	288.605	467.113	2.778.862	188.477	8,3	4,5	—	—
25	Ramal de Piranga a Paraisópolis.....	39.109	29.854	38.097	29.438	136.498	33.456	3,5	5,7	0,231	\$0
26	Paraná.....	1.014.055	4.793.523	876.552	382.699	7.066.829	604.580	8,8	6,1	0,015	\$0
27	D. Thereza Christina e ramaes.....	191.147	691.376	139.494	140.434	1.162.451	77.967	8,8	3,8	0,938	\$0
28	Viação F. do Rio G. do Sul.....	5.893.396	15.764.135	2.606.334	4.848.323	29.112.188	3.955.502	6,9	6,5	15,507	181
29	Itaquy a São Borja.....	69.913	70.753	39.432	68.421	248.519	14.067	6,3	1,4	—	—

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAE

30	Victoria a Cachoeira Escura.....	407.193	1.927.758	225.211	354.511	2.914.673	584.543	8,0	4,1	0,001	\$0
31	a Minas Curralinho a Diamantina.....	89.663	117.807	43.434	2.384	253.288	49.035	4,3	2,3	—	—
32	Leopoldina Barão de Araruama (Prolongamento).....	39.774	38.335	37.230	19.548	134.887	3.768	3,2	2,8	1,130	\$2
33	S. Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim.....	211.243	755.299	86.777	67.829	1.121.148	28.238	5,3	2,7	0,248	\$0
34	Sorocaba Ramal de Tibagy.....	2.095.243	6.250.033	612.125	399.711	9.357.112	881.549	8,2	5,5	14,737	—
35	Itararé.....	1.072.487	5.276.298	326.231	450.430	7.125.446	518.276	9,4	5,7	16,080	—
36	Mogyana-Jaguára a Araguay.....	587.439	2.316.969	205.130	637.294	3.746.832	178.008	6,7	3,2	0,132	\$0
37	Itararé ao Uruguay.....	1.616.275	1.329.319	6.270.440	1.114.001	10.330.035	1.437.011	8,2	6,3	0,039	\$0
38	Jaguarahyva a Colonia Mineirra.....	104.767	205.342	89.537	83.409	483.055	287.249	4,8	5,3	—	—
39	Serrinha a Nova Restinga.....	114.516	552.956	86.075	53.356	806.903	65.275	10,5	7,3	0,025	\$0
40	S. Paulo Rio Grande São Francisco a Porto União.....	760.025	2.487.253	503.100	152.829	3.903.207	833.178	6,8	8,5	17,900	—

(a) Seção de suburbios 50.952.906.

DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES E COMBUSTIBLE ET LUBRIFIANTS

Quadro n. 18
Tableau n. 18

Linha		CONSUMO DE LUBRIFICANTES Consommation de lubrifiants																Total em réis Prix total	Por veículo-km- Par véhicule kilo- métrique	NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
Bois	Quantidade Quantité	Valor Valeur	Total em réis Prix total	Quantidade Quantité	Valor Valeur	Quantidade Quantité	Valor Valeur	Quantidade Quantité	Valor Valeur	Quantidade Quantité	Valor Valeur	Quantidade Quantité	Valor Valeur	Quantidade Quantité	Valor Valeur	Total em réis Prix total				
		POR LOCOMOTIVA-KILOMETRO Par locomotive kilométrique								POR 1.000 VEHICULOS-KILOMETRO Par 1.000 Véhicules kilométriques										

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

Klgs.	Grs.	Réis	Millil.	Réis	Grs.	Réis	Klgs.	Litros	Klgs.	Réis								
22,833	\$294	\$294	11,000	29,000	113,000	104,000	13,000	23,000	156,000	2,398	4\$317	3,440	3\$495	0,949	1\$708	9\$520	9,5	1
10,816	\$156	\$156	0,400	0,500	55,000	80,000	2,000	3,000	83,500	0,465	\$563	4,329	4\$595	0,267	\$373	5\$531	5,5	2
38,835	\$282	\$282	11,000	14,000	74,000	88,000	11,000	13,000	115,000	0,494	\$681	5,658	5\$671	1,226	1\$466	7\$818	7,8	3
8,282	\$281	\$281	—	—	24,000	23,000	3,000	4,000	27,000	3,928	7\$026	3,175	3\$208	0,961	1\$291	11\$525	11,5	4
1,809	\$084	1\$478	—	—	24,831	41,238	2,774	3,988	45,226	0,497	\$794	0,215	\$291	0,047	\$064	1\$149	1,1	5
9,666	\$533	\$598	9,000	11,000	37,000	37,000	7,000	6,000	54,000	1,051	1\$203	2,200	1\$955	0,550	\$510	3\$668	3,7	6
4,000	\$320	\$320	4,000	14,000	19,000	15,000	6,000	8,000	37,000	—	—	3,500	7\$444	1,000	1\$101	8\$545	8,5	7
4,500	\$415	\$415	—	—	23,000	44,000	2,800	2,300	46,300	—	—	3,258	6\$039	0,738	\$610	6\$649	6,6	8
0,863	\$229	\$229	2,000	3,000	22,000	22,000	7,000	9,000	34,000	0,097	\$136	4,061	3\$214	—	—	3\$350	3,3	9

RENDIDAS

FERMÉS																		
Klgs.	Grs.	Réis	Millil.	Réis	Grs.	Réis	Klgs.	Litros	Klgs.	Réis								
19,538	\$758	\$758	1,000	2,000	27,000	51,000	1,000	2,000	55,000	1,347	2\$540	1,847	3\$244	0,288	\$849	6\$633	6,6	10
16,961	\$911	1\$490	—	—	32,000	40,000	1,000	1,000	41,000	—	—	1,664	1\$390	0,221	\$419	1\$809	1,8	11
17,089	\$910	1\$489	—	—	32,000	40,000	1,000	1,000	41,000	—	—	1,641	1\$371	0,218	\$413	1\$784	1,8	12
17,094	\$911	1\$490	—	—	32,000	40,000	—	—	40,000	—	—	1,641	1\$371	0,218	\$413	1\$784	1,8	13
21,128	\$601	\$601	0,200	0,500	48,000	95,000	4,000	9,000	104,500	0,047	\$122	2,049	3\$065	0,068	\$158	3\$345	3,3	14
21,000	\$477	\$477	1,000	1,000	44,000	44,000	2,000	1,000	46,000	1,000	1\$535	5,100	3\$994	0,700	\$697	6\$046	6,0	15
24,300	\$395	\$395	4,000	6,000	36,000	42,000	5,000	3,000	51,000	0,200	\$471	2,200	2\$312	0,400	\$408	3\$191	3,2	16
20,500	\$292	\$292	1,000	1,000	42,000	47,000	2,000	2,000	50,000	0,802	\$984	2,613	2\$737	0,470	\$525	4\$246	4,2	17
36,500	1\$229	1\$229	1,000	2,000	45,000	46,000	2,000	2,000	50,000	1,900	2\$910	3,400	2\$489	2,400	1\$817	7\$216	7,2	18
17,500	\$510	\$510	—	—	30,000	32,000	3,000	3,000	35,000	—	—	3,051	3\$256	0,852	\$859	4\$115	4,1	19
18,269	\$538	\$567	—	—	28,000	34,200	4,000	3,800	38,000	—	—	2,940	2\$826	0,630	\$576	3\$402	3,4	20
13,400	\$535	\$535	—	—	19,000	23,000	4,000	4,000	27,000	0,360	\$803	1,269	1\$528	0,141	\$120	2\$451	2,5	21
20,721	\$602	\$645	—	—	25,000	40,600	4,000	3,900	44,500	—	—	3,740	3\$557	1,120	\$974	4\$531	4,5	22
23,763	\$763	\$764	—	—	14,300	23,000	5,400	5,000	28,000	—	—	0,490	\$542	—	—	\$542	0,5	23
16,085	\$252	\$298	0,113	0,138	31,180	43,618	4,976	6,762	50,518	—	—	1,621	1\$905	0,119	\$163	2\$068	2,1	24
11,000	\$426	1\$571	—	—	25,000	36,000	3,000	5,000	41,000	—	—	4,957	6\$828	0,696	\$896	7\$724	7,7	25

COM GARANTIA DE JUROS

VEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

40,271	\$305	\$308	—	—	30,000	56,000	3,000	9,000	65,000	—	—	5,567	10\$373	0,672	1\$714	11\$746	11,7	30
39,700	\$392	\$392	—	—	54,000	65,000	6,000	5,000	70,000	—	—	0,153	\$176	7,018	\$014	\$190	0,2	31
16,666	1\$124	1\$370	—	—	30,000	42,000	3,000	3,460	45,460	—	—	6,520	7\$982	1,160	1\$305	9\$287	9,3	32
10,166	—	—	61,300	32,000	26,000	38,000	4,000	4,300	74,300	—	—	1,023	1\$189	0,147	—	—	—	33
	\$789	\$789	—	—	20,900	33,300	6,800	5,600	38,900	—	—	0,706	\$786	0,299	\$247	1\$033	1,0	34
	\$858	\$858	—	—	23,300	37,100	7,600	6,300	43,400	—	—	0,689	\$787	0,292	\$241	1\$028	1,0	35
17,990	\$535	\$549	—	—	19,000	23,000	5,000	4,000	27,000	0,470	1\$051	1,594	1\$981	0,185	\$157	3\$180	3,2	36
22,651	\$633	\$636	—	—	15,400	22,000	4,300	4,000	26,000	—	—	0,510	\$653	0,220	\$206	\$859	0,9	37
15,600	\$438	\$438	—	—	23,300	32,000	1,100	1,000	33,000	—	—	—	—	—	—	—	—	38
34,875	1\$251	1\$252	—	—	23,497	37,103	8,885	8,134	45,237	—	—	0,540	\$597	—	—	\$597	0,6	39
	\$510	\$510	—	—	13,400	19,000	5,000	5,000	24,000	0,040	\$031	0,500	\$572	0,300	\$609	1\$212	1,2	40

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	PERCURSO KILOMETRICO Parcours kilométrique				Total	De lastro e serviço não retribuido A ballast et gratuits	Numero medio de vehiculos por trem kilometro em serviço Nombre moyen de vehicules par train kilométrique en service		Consumo de co Consommation de c	
		DOS VEHICULOS Des véhicules						Do tráfego De l'exploit ation	Do lastro e não retribuido Du ballast et gratuits	Quantidade Quantité	Valor Valeur
		De passagéis A voyageurs	De mercadorias e A marchandises	De bagagens e encomendas A bagages e messageries	De animais A animaux						

IV — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

										Klgs.	
41	Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina	806.670	2.589.864		3.396.534	291.666	5,9	3,9	3,385	—	
42	Leopoldina	Central de Macahé	14.110	33.638	13.115	60.863	10.587	3,5	4,5	—	
43		Ramal de Sumidouro	77.154	138.796	67.200	67.200	350.350	49.691	4,6	6,2	0,570
44		Carangola e ramaes	512.688	3.195.168	216.662	201.536	4.126.054	42.021	8,1	7,0	0,350
45		Victoria a Espera Feliz e ramal	299.042	690.815	113.302	111.910	1.215.069	55.789	5,6	3,3	0,490
46		Norte (Praia Formosa ao Entroncamento) (a)	4.976.575	1.217.336	(c) 699.444	57.172	6.950.527	3.053	8,9	1,8	6,128
47	Rezende a Bocaina	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
48	Santos a Jundiahy	6.112.592	22.735.612	1.189.699	—	30.037.903	—	10,8	—	10,109	
49	Mogy-Ribeirão Preto a Jaguarã e ramal de Caldas	1.001.022	2.961.982	357.296	533.000	4.853.300	224.785	6,9	3,8	0,127	
50	ana Igarapava a Rodolpho Paixão	99.840	996.480	35.040	204.384	1.335.744	95.184	12,9	4,1	0,134	
51	Quarahim a Itaquy	115.020	344.414	54.748	86.616	600.798	29.326	8,5	2,9	—	

V — ESTRADAS

CHEMINS DE FER

52	Mossoró — Porto Franco a Mossoró	13.334	34.206	6.118	12.198	65.856	12.637	5,1	3,5	—
53	Nazareth a Jaguaquãra e ramal	—	—	—	—	—	—	—	—	—
54	Santo Amaro e ramaes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
55	Ilhéos a Conquista e ramaes	167.120	210.799	60.458	8.900	447.277	77.427	6,7	5,1	—
56	Maricá-Porto das Neves a N. Peçanha	112.080	310.115	29.829	10.287	462.311	24.673	4,8	—	—
57	Mogyana — Tronco e ramaes	6.622.406	12.432.835	2.511.276	3.617.192	25.183.709	—	7,8	—	0,160
58	Paulista	31.258.620	91.425.700		122.684.320	—	16,9	—	—	—
59	S. Paulo Campo Limpo a Vargem	783.291	2.076.326	259.198	—	3.118.815	—	14,8	—	—
60	Railway Ramal de Piracaiã	204.863	330.496	67.623	—	602.982	—	9,4	—	—

a) Sendo 3.843,013 de suburbios.
c) Sendo 478.878

DETALHE DO PERCURSO DOS VEICULOS

DÉTAIL DU PARCOURS DES VÉHICULES

NÚMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	CARROS DE 1ª CLASSE Voitures de 1 ^{re} classe					CARROS DE 2ª CLASSE Voitures de 2 ^e classe					CARROS MIXTOS Voitures mixtes					VAGÕES D Wagons
		Percorso total Parcours total	Percorso total dos logares offercidos Parcours total des places offertes	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total dos logares offercidos Parcours total des places offertes	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total dos logares offercidos Parcours total des places offertes	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total dos logares offercidos Parcours total des places offertes	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total			

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

		Km.	L.—Km.	E.—Km.	Km.	L.—Km.	E.—Km.	Km.	L.—Km.	E.—Km.	Km.	L.—Km.	E.—Km.	Km.
1	São Luiz a Therezina.	93.584	3.649.795	374.336	53.558	2.249.418	214.232	23.160	1.019.059	92.640	176.84			
2	Central do Piauhy...	—	—	—	—	—	—	16.326	783.648	65.304				
3	Rêde Sobral....	157.540	5.668.500	629.828	111.751	6.667.530	444.502	23.902	956.080	95.608	698.09			
4	Cearense Baturité..	583.533	25.446.583	2.334.132	394.210	19.889.112	1.576.840	13.746	537.338	54.984	2.357.39			
5	Central do Rio G. do Norte.....	108.898	3.702.532	435.592	66.039	2.905.584	264.144	—	—	—	234.95			
6	Central do Brasil. } Sub.	50.952.966	1.761.410.998	—	(a)	(a)	—	(a)	(a)	—	—			
7	} Int.	42.874.651	1.022.344.038	—	(a)	(a)	—	(a)	(a)	—	137.993.24			
8	Rio do Ouro.....	44.512	1.841.340	178.048	111.200	6.132.540	445.000	103.876	4.155.040	415.504	327.65			
9	Therezopolis.....	96.417	—	—	31.788	—	—	—	—	—	24.55			
10	Oeste de Minas.....	1.669.716	43.784.480	21.058.462	1.458.150	59.830.005	15.410.031	162.984	5.075.642	1.732.890	6.031.26			
11	Goyaz.....	163.707	7.203.108	654.828	161.930	7.124.920	647.720	22.658	996.952	90.632	275.37			
12	Noroeste do Brasil..	677.688	25.548.837	2.710.752	805.964	44.731.002	3.223.856	248.123	11.909.904	992.402	4.556.24			
13	Santa Catharina.....	—	—	—	42.303	2.199.756	169.212	60.594	3.150.883	242.376	98.47			

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

14	Madeira-Mamoré....	87.344	3.225.600	349.376	66.960	5.088.960	267.840	9.696	581.760	38.784	254.80			
15	Rêde Norte.....	1.014.798	42.247.057	4.059.192	718.916	42.893.229	2.875.664	—	—	—	4.054.18			
16	» Central....	840.687	78.012.657	3.362.748	540.693	72.962.686	2.162.772	—	—	—	3.009.84			
17	» Sul.....	1.446.908	46.812.014	5.784.032	987.534	61.686.329	3.950.136	—	—	—	6.062.94			
18	Paulo Affonso..	13.008	650.457	52.032	12.966	648.329	51.864	—	—	—	174.09			
19	São Francisco e ramaes.....	1.354.682	40.955.586	5.418.728	669.124	36.132.696	2.676.496	175.494	9.160.788	701.976	4.311.86			
20	Rêde Bahia Central da Ba- hia e ramaes.	140.140	5.593.960	560.560	142.576	6.843.648	570.304	44.282	1.594.152	177.128	809.90			
21	Bahia e Minas..	80.889	2.960.537	323.556	63.495	2.476.305	253.980	—	—	—	904.69			
22	Centro Oeste...	18.699	747.960	74.796	17.680	954.720	70.720	976	50.947	3.904	28.26			
23	Maricá (prolong.)...	27.899	1.255.455	111.596	29.669	1.483.450	118.676	8.301	448.254	33.204	155.72			
24	Rêde Mineira Cruzeiro a Tuyu- ty e ramaes..	1.218.983	41.689.218	4.875.932	942.060	47.103.000	3.768.240	178.444	8.119.202	713.776	2.121.22			
25	Tuyuty a Pas- sos e ramal..	126.965	4.951.635	507.860	127.040	7.368.320	508.160	318.410	12.417.990	1.273.640	1.450.72			
26	Piranguinho a Paraisopolis..	772	26.402	3.088	—	—	—	38.337	1.744.333	153.348	29.82			
27	Paraná.....	533.131	17.220.131	2.132.524	421.900	21.770.040	1.687.600	59.024	2.360.960	236.096	4.793.52			
28	D. Thereza Christina e ramaes.....	—	—	—	112.409	5.411.424	449.636	78.738	3.621.948	314.952	(b) 691.30			
29	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul....	3.863.351	133.712.076	15.453.404	1.326.255	66.312.750	5.305.020	703.790	29.559.180	2.815.160	15.764.12			
30	Itaquy a São Borja..	—	—	—	—	—	—	69.913	3.355.824	279.652	70.72			

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

31	Victoria a Minas Victoria a C. Es- cura.....	80.401	2.026.105	321.604	78.381	3.919.050	313.524	248.411	9.191.207	993.644	1.927.72			
32	Curralinho a Diamantina..	6.233	149.592	24.932	3.229	226.030	12.916	80.201	3.734.354	320.804	117.82			

(a) Incluído no anterior.

(b) Inclusive o de vagões de lastro em serviço remunerado.

EM SERVIÇO DE TRAFEGO
EN SERVICE DE L'EXPLOITATION

Quadro n. 19

Tableau n. 19

MERCADORIAS marchandises			Vagões de bagagens e encomendas Fourgons				VAGÕES DE ANIMAES Wagons à animaux				Vagões de lastro e outros em serviços não remunerados Wagons à ballast et divers gratuits				NUMERO DE ORDEM Niméro d'ordre
Percorso total das toneladas de capaci- dade	Percursos total des chargements — limite	Percorso total dos eixos	Percursos total des essieux	Percorso total	Percursos total	Percorso total das toneladas de peso morto	Percursos total des poids morts	Percorso total dos eixos	Percursos total des essieux	Percorso total	Percursos total	Percorso total das to- neladas de peso morto	Percursos total des poids morts	Percorso total dos eixos	

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

on.—Km.	E.—Km.	Km.	Ton.—Km.	E.—Km.	Km.	Ton.—Km.	E.—Km.	Km.	Ton.—Km.	E.—Km.	Km.	Ton.—Km.	E.—Km.
2.475.816	707.376	79.940	719.455	319.760	50.547	404.379	202.188	27.286	223.990	109.144	1		
—	—	16.326	146.934	65.304	—	—	—	704.608	4.227.648	1.937.661	2		
8.395.477	2.792.368	116.782	1.080.945	467.128	104.287	730.477	417.148	134.555	954.202	525.120	3		
5.488.571	9.429.584	221.825	1.927.900	887.300	210.319	1.889.991	841.276	649.970	5.521.044	2.599.880	4		
3.524.370	939.832	61.848	556.632	247.392	53.728	537.280	241.912	229.905	1.570.948	919.620	5		
—	—	16.746.886	—	—	—	—	—	—	—	—	6		
5.198.540	1.310.600	110.350	1.100.148	441.400	18.766	60.770	75.064	102.011	404.096	408.044	8		
—	—	—	—	—	—	—	—	14.572	—	—	9		
9.345.207	51.011.841	1.430.974	14.226.634	5.723.896	3.618.125	26.812.283	14.472.500	3.609.610	31.869.445	14.438.440	10		
5.507.480	1.101.496	164.017	2.033.810	656.068	40.566	385.377	162.264	40.279	380.367	161.116	11		
6.792.911	18.224.988	657.570	7.627.812	2.630.280	728.685	8.015.535	2.914.740	1.045.366	12.874.043	4.181.464	12		
1.041.808	208.362	54.900	313.636	109.800	65.857	269.640	128.714	65.926	245.789	135.192	13		

ALUGADAS

FERMÉS

4.586.454	1.019.212	78.660	1.540.560	314.400	45.479	447.513	181.916	588.819	6.271.034	2.355.276	14		
5.185.802	16.216.752	425.174	7.205.057	1.700.696	386.127	3.725.952	1.544.508	566.776	4.129.347	2.667.104	15		
4.214.839	12.039.368	263.737	3.694.838	1.054.948	296.244	2.427.404	1.184.976	382.852	3.562.145	1.531.408	16		
7.021.151	24.251.784	905.158	9.074.620	3.620.632	562.005	4.170.011	2.248.020	585.782	4.751.938	2.343.128	17		
723.686	348.188	18.114	45.285	36.228	18.608	46.520	37.216	15.773	44.351	32.960	18		
1.065.256	17.247.468	773.668	6.885.648	3.094.672	868.830	8.775.287	3.475.360	1.401.328	13.102.161	5.605.312	19		
1.968.526	3.239.612	188.673	2.430.536	754.692	33.701	420.949	134.804	361.251	3.477.240	1.445.004	20		
2.188.888	3.618.760	76.719	828.565	306.876	62.610	676.188	250.440	201.959	1.824.263	807.836	21		
550.836	113.016	18.733	167.168	75.132	17.596	177.720	70.384	2.439	28.555	9.756	22		
2.335.050	662.880	—	—	—	5.091	48.874	20.364	13.892	113.464	55.568	23		
7.575.860	8.484.880	1.069.627	9.359.236	4.278.508	3.424.809	28.014.937	13.699.236	1.469.610	11.629.899	5.748.232	24		
7.408.748	5.802.916	288.605	13.275.830	1.154.420	467.113	4.204.017	1.868.452	188.477	1.130.862	753.908	25		
388.102	119.416	38.097	333.348	152.388	29.438	240.786	117.752	33.456	271.523	133.824	26		
7.854.268	19.174.092	876.552	8.163.651	3.506.208	382.693	4.419.979	1.530.796	604.580	3.626.908	1.902.200	27		
7.673.484	1.918.132	139.494	488.229	—	140.434	491.519	280.868	77.967	673.456	299.476	28		
5.276.975	63.015.696	2.606.334	38.168.072	10.425.336	4.848.323	60.572.945	19.393.292	3.955.502	33.230.894	14.594.026	29		
1.061.295	283.012	39.432	266.414	157.728	68.421	409.960	273.684	14.067	114.622	56.268	30		

COM GARANTIA DE JUROS

EC GARANTIE D'INTÉRÊTS

6.706.936	7.711.032	225.211	1.801.658	900.844	354.511	2.481.577	1.418.044	584.543	4.606.401	2.338.172	31		
1.884.912	471.228	43.434	390.906	173.736	2.384	27.022	9.536	49.035	461.007	196.140	32		

(b) Inclusive os d vagões de lastro em eerviço remunerado.

NÚMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	CARROS DE 1ª CLASSE Voitures de 1 ^e classe			CARROS DE 2ª CLASSE Voitures de 2 ^e classe			CARROS MIXTOS Voitures mixtes			VAGÕES D Wagons
		Percorso total Parcours total	Percorso total dos logares offercidos Parcours total des places offertes	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total dos logares offercidos Parcours total des places offertes	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total dos logares offercidos Parcours total des places offertes	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total
		Km.	L.—Lm.	E.—Km.	Km.	L.—Km.	E.—Km.	Km.	L.—Km.	E.—Km.	Km.
33	Leopoldina } Barão de Araruama (prolongamento). S. Eduardo ao Cacho- eiro do Itapemirim.	—	—	—	—	—	39.774	1.869.378	159.096	38.33	
34		143.414	5.065.000	573.656	67.829	3.391.000	271.316	—	—	755.29	
35	Soroca—Ramal de Tibagy...	729.400	16.794.722	2.917.600	1.244.797	59.015.826	4.979.188	121.046	4.200.296	484.184	6.250.03
36	bana } » de Itararé.	743.127	17.067.067	2.972.508	328.921	15.594.145	1.315.684	439	15.233	1.756	5.276.29
37	Mogyana—Jaguára a Araguary.....	205.640	8.019.960	822.560	205.819	11.937.502	823.276	175.980	6.863.220	703.920	2.316.96
38	S. Paulo Rio Grande } Itararé ao Uruguay... Jaguariahyva a C. Mineira... Serrinha a Nova Restinga....	818.115	26.425.115	3.272.460	798.160	41.185.056	3.192.640	—	—	—	6.270.44
39		52.680	1.701.564	210.720	52.087	2.687.689	208.348	—	—	—	205.34
40		59.389	1.918.265	237.556	55.127	2.844.553	220.508	—	—	—	552.95
41		S. Francisco a Porto União.	309.332	9.991.424	1.237.328	383.695	19.798.662	1.534.780	66.998	2.679.920	267.992

IV — ESTRADAS FEDERAES
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

42	Leopoldina } Porto Novo a Saúde e ramal de Leopoldina..... Central de Macahé Ramal de Sumidouro.... Carangola e ramaes..... Victoria a Espera Feliz e ramal... Norte-Praia Formosa ao En- troncamento.....	806.670	—	3.226.680	(a)	—	(a)	(a)	—	(a)	2.589.86
43		—	—	—	—	—	14.110	663.170	56.440	33.63	
44		—	—	—	—	—	—	77.154	7.297.739	308.616	138.79
45		285.016	—	1.140.064	175.200	—	700.800	52.472	—	209.888	3.195.16
46		185.909	11.897.207	743.636	49.186	(a)	196.744	63.947	(a)	255.788	690.81
47		2.413.455	257.937.243	9.653.820	2.489.585	(a)	9.958.340	73.535	(a)	294.140	1.217.33
48		Rezende a Bocaina..	—	—	—	—	—	—	—	—	—
49	Santos a Jundiáhy... Ribeirão P. a Jaguára e ramal de Caldas	2.687.079	119.574.993	10.748.316	3.097.320	218.361.025	12.389.280	328.193	18.871.098	1.312.772	22.735.61
50	Mogy- ana } Igarapava a R. Paixão.	454.132	17.711.148	1.816.528	297.656	17.264.048	1.190.624	249.234	9.720.126	996.936	2.961.98
51	Quarahim a Itaquy..	35.040	1.366.560	140.160	35.040	2.032.320	140.160	29.760	1.160.640	119.040	996.48
52		—	—	—	—	—	—	115.020	4.488.672	460.080	344.41

V — ESTRADA
CHEMINS DE FER

53	Mossoró-P. Franco a Mossoró.....	—	—	—	—	—	—	13.334	—	—	34.20
54	Nazareth a Jaguaquá- ra e ramal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
55	S. Amaro e ramaes..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
56	Ilhéos a Conquista e ramaes.....	106.662	4.266.480	426.648	60.458	3.627.480	241.832	—	—	—	210.79
57	Maricá-P. das Neves a Nilo Peçanha....	35.818	1.790.940	143.272	44.785	2.239.250	179.140	31.477	1.573.850	125.908	310.11
58	Mogyana Tronco e ra- maes.....	6.622.406	—	—	(a)	—	—	(a)	—	—	12.432.88
59	Paulista.....	31.258.620	—	—	(a)	—	—	(a)	—	—	91.425.70
60	S. Paulo Railway } Campo Limpo a Vargem..	783.291	—	—	(a)	—	—	(a)	—	—	2.076.35
61		Ramal de Pi- racaia.....	204.863	—	—	(a)	—	—	(a)	—	—

(a) Incluído no de carros de 1ª classe.

MERCADORIAS Marchandises			Vagões de bagagens e encomendas Fourgons			VAGÕES DE ANIMAES Wagons à animaux			Vagões de lastro e outro em serviços não remunerados Wagons a ballast et divers gratuits			NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre		
Percorso total das toneladas de capaci- dade	Parcours total des chargements — limite	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total das toneladas de peso morto	Parcours total des poids morts	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total das toneladas de peso morto	Parcours total des poids morts	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total		Percorso total das jo- neladas de peso morto	Parcours total des poids morts
Ton.—Km.	E.—Km.	Km.	Ton.-Km.	E.—Km.	Km.	Ton.-Km.	E.—Km.	Km.	Ton.-Km.	E.—Km.	Km.	Ton.-Km.	E.—Km.	Km.
618.796	153.340	37.230	309.009	148.920	19.548	148.565	78.192	3.768	30.817	15.072	33			
7.011.440	3.021.196	86.777	—	347.108	67.829	—	217.316	28.238	—	112.952	34			
51.188.298	25.000.132	612.125	7.965.676	2.448.500	399.711	4.185.776	1.598.844	881.549	8.334.326	3.207.204	35			
28.884.897	21.105.192	326.231	4.241.668	1.304.924	450.430	4.380.026	1.801.720	518.276	4.959.122	1.828.378	36			
27.803.628	9.267.876	205.130	1.846.170	820.520	637.294	5.735.646	2.549.176	178.008	1.068.048	712.032	37			
11.084.900	25.081.760	1.329.319	13.582.846	5.317.276	1.114.001	13.973.933	4.456.004	1.477.011	11.877.211	4.835.674	38			
4.620.195	821.363	89.537	928.900	358.148	83.409	1.055.425	333.636	287.249	2.116.454	849.692	39			
2.441.510	2.211.824	86.075	881.522	344.300	53.356	661.130	213.424	65.275	449.699	216.860	40			
5.963.193	9.949.012	503.100	5.570.542	2.012.400	152.829	1.825.354	611.316	833.178	4.899.217	2.477.474	41			

EM GARANTIA DE JUROS

EN GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	10.359.456	(b)	—	(b)	(b)	—	(b)	291.666	—	1.166.664	42
567.474	134.552	13.115	108.855	52.460	(c)	—	(b)	10.587	85.092	42.348	43
2.241.555	555.184	67.200	547.650	268.800	67.200	510.720	268.800	49.691	—	198.764	44
9.916.357	12.780.672	216.662	—	866.648	201.536	—	806.144	42.021	—	168.084	45
—	2.763.260	113.302	—	453.208	111.910	—	447.640	55.789	—	223.156	46
—	4.869.344	699.444	—	2.797.776	57.172	—	223.688	3.053	—	12.212	47
8.746.719	90.942.448	1.189.699	22.994.492	4.758.796	(b)	(b)	(b)	—	—	—	48
5.543.784	11.847.928	357.296	3.215.664	1.429.184	533.000	4.797.000	2.132.000	224.785	1.348.710	899.140	50
1.957.760	3.985.920	35.040	315.360	140.160	204.384	1.839.456	817.536	95.184	571.104	380.736	51
3.535.822	1.129.392	54.748	355.862	218.992	86.616	546.848	346.464	29.326	233.435	117.304	52

STADOAES

CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

—	—	6.118	—	—	12.198	—	—	12.637	—	—	53
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	54
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	55
—	843.196	60.458	460.493	241.832	8.900	53.400	35.600	77.472	611.865	309.888	56
4.651.725	1.240.460	29.829	284.486	119.316	10.287	98.755	41.148	24.673	215.574	98.692	57
—	—	2.511.279	—	—	3.617.192	—	—	—	—	—	58
—	—	(b)	—	—	(b)	—	—	—	—	—	59
—	—	259.198	—	—	—	—	—	—	—	—	60
—	—	67.623	—	—	—	—	—	—	—	—	61

(b) Incluído no de carros de mercadoria.

(c) " " " " bagagens e encomendas.

DETALHE DO PERCURSO DOS

DÉTAIL DU PARCOURS DES

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	CARROS DE 1.ª CLASSE Voitures de 1.ª classe			CARROS DE 2.ª CLASSE Voitures de 2.ª classe			CARROS DE 3.ª CLASSE Voitures de 3.ª classe	
		Percorso total Parcours total	Percorso total dos logares offercidos Parcours total des places offerites	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total dos logares offercidos Parcours total des places offerites	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total dos logares offercidos Parcours total des places offerites

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

	Km.	L. Km.	E. Km.	Km.	L. Km.	E. Km.	Km.	L. Km.
1 S. Luiz a Therezina.....	—	—	—	—	—	—	4.512	198.54
2 Central do Piahy.....	—	—	—	—	—	—	—	—
3 Rêde de Viação Sobral.....	6.374	231.408	24.596	7.161	246.360	16.424	2.436	97.44
4 Cearense Baturité.....	72.223	2.349.916	288.892	1.752	104.877	7.008	7.927	298.35
5 Central do Rio Grande do Norte.....	7.159	243.406	28.636	—	—	—	—	—
6 Central do Brasil.....	—	—	—	—	—	—	—	—
7 Rio do Ouro.....	4.211	181.460	16.844	1.350	63.500	5.400	—	—
8 Theresopolis.....	8.801	—	—	2.491	—	—	—	—
9 Oeste de Minas.....	110.770	1.014.806	443.080	161.014	1.288.154	644.056	7.613	251.92
10 Goyaz.....	3.769	165.836	15.076	280	12.320	1.120	—	—
11 Noroeste do Brasil.....	41.760	1.574.352	167.040	60.178	3.339.879	240.712	12.770	612.96
12 Santa Catharina.....	946	7.566	1.892	154	8.002	617	1.516	78.82

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

	Km.	L. Km.	E. Km.	Km.	L. Km.	E. Km.	Km.	L. Km.
13 Madeira-Mamoré.....	23.303	301.301	93.212	—	—	—	—	—
14 Rêde Norte.....	12.440	608.943	49.760	596	38.700	2.384	—	—
15 Great Central.....	3.676	213.257	14.704	1.618	127.614	6.472	—	—
16 Western Sul.....	20.480	914.957	81.920	7.612	510.914	30.448	—	—
17 Paulo Affonso.....	1.306	32.671	2.612	108	2.700	216	—	—
18 S. Francisco e ramaes.....	37.829	473.344	151.316	2.618	141.372	10.472	11.494	599.98
19 Rêde Central da Bahia e ramaes.....	13.280	443.280	53.120	48	2.304	192	—	—
20 Bahiana Bahia e Minas.....	15.127	144.182	60.508	164	6.396	656	—	—
21 Centro Oeste.....	409	16.360	1.636	65	3.510	260	28	1.46
22 Mariéa (prolongamento).....	—	—	—	—	—	—	1.584	85.53
23 Rêde Sul Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	46.558	391.087	186.232	—	—	—	—	—
24 Mineira Tuyuty a Passos e ramal.....	11.714	503.702	46.856	—	—	—	—	—
25 Ramal de Piranguinho a Paraisopolis.....	1.352	11.357	5.408	—	—	—	—	—
26 Paraná.....	53.651	777.940	214.604	—	—	—	—	—
27 D. Thereza Christina e ramaes.....	—	—	—	701	33.648	2.804	5.663	260.49
28 Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	411.386	14.617.536	1.645.544	6.966	348.300	27.864	2.291	96.21
29 Itaquy a S. Borja.....	—	—	—	—	—	—	—	—

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

	Km.	L. Km.	E. Km.	Km.	L. Km.	E. Km.	Km.	L. Km.
30 Victoria Victoria a Caehoeira Escura.....	40.664	217.702	162.656	186	9.300	744	11.769	435.4
31 a Minas Curalinho a Diamantina.....	6.574	157.776	26.296	—	—	—	148	6.2
32 Leopoldina Barão de Araruama (prolongamento).....	—	—	—	—	—	—	—	—
33 S. Eduardo ao Caehoeiro do Itapemirim.....	—	—	—	—	—	—	—	—
34 Sorocoba Ramal de Tibagy.....	114	—	456	—	—	—	—	—
35 bana » » Itararé.....	—	—	—	—	—	—	—	—
36 Mogyana-Jaguára a Araguary.....	13.596	620.793	54.384	(b)	(b)	(b)	(b)	(b)
37 S. Paulo Itararé ao Uruguay.....	66.307	971.598	265.228	880	45.808	3.520	—	—
38 Rio Jaguarihyva a Colonia Mineira.....	2.658	41.441	11.432	99	5.108	396	—	—
39 Grande Serrinha a Nova Restinga.....	10.011	146.169	40.044	—	—	—	—	—
40 S. Francisco a Porto União.....	29.712	430.824	118.848	—	—	—	—	—

VEHICULOS EM SERVIÇO NÃO REMUNERADO

VÉHICULES EN SERVICE GRATUIT

Quadro 19—A
Tableau n. 19—A

MIXTOS Mixtes	VAGÕES DE MERCADORIAS Wagons à marchandises			VAGÕES DE BAGAGENS E ENCOMENDAS Fourgons			VAGÕES DE ANIMAES Wagons à animaux			Vagões de lastro Wagons à ballast			NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total das toneladas de capacidade Parcours total des chargements limites	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total das toneladas de peso morto Parcours total des poids morts	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total das toneladas de peso morto Parcours total des poids morts	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total das toneladas de peso morto Parcours total des poids morts	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

E. Km.	Km.	T. Km.	E. Km.	Km.	T. Km.	E. Km.	Km.	T. Km.	E. Km.	Km.	T. Km.	E. Km.	
18,048	21,593	302,307	86,373	1,181	9,449	4,724	—	—	—	—	—	—	1
—	704,608	8,555,290	1,937,661	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2
9,744	85,843	916,977	343,392	4,059	38,057	16,236	28,682	203,530	114,728	—	—	—	3
31,708	542,720	9,533,813	2,170,880	23,460	149,951	93,840	1,888	16,344	7,552	—	—	—	4
—	192,814	2,892,210	771,256	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5
—	94,290	1,132,770	377,160	1,020	8,516	4,080	—	—	—	29,932	149,660	119,728	6
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(a) 8,459,844	—	—	7
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1,140	7,815	4,560	8
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3,280	—	—	9
30,452	2,095,131	24,332,449	8,380,524	41,590	412,165	166,360	—	—	—	1,193,492	11,617,678	4,773,968	10
—	7,066	141,320	28,264	—	—	—	—	—	—	29,164	268,308	116,656	11
51,080	356,815	7,580,177	1,427,260	48,098	557,936	192,392	51,102	562,122	204,408	283,552	2,248,567	1,134,208	12
6,063	23,419	234,183	46,838	254	1,448	508	115	4,712	230	39,522	122,517	79,044	

ARRENDADAS

AFFERMÉS

—	392,876	7,071,768	1,571,504	—	—	—	—	—	—	172,640	2,158,000	690,560	13
—	637,080	7,768,454	2,548,320	1,259	15,764	5,036	—	—	—	15,401	87,585	61,604	14
—	245,469	4,532,722	981,876	1,244	13,760	4,976	—	—	—	130,845	1,191,509	523,380	15
—	528,145	8,125,613	2,112,580	3,975	54,350	15,900	—	—	—	25,570	190,456	102,280	16
—	15,066	64,316	30,132	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17
45,976	1,317,722	26,205,298	5,270,888	31,665	261,190	126,660	—	—	—	—	—	—	18
—	347,536	6,632,497	1,390,144	387	4,892	1,548	—	—	—	—	—	—	19
—	117,055	1,577,081	468,220	3,511	37,918	14,044	66,102	534,104	264,408	—	—	—	20
112	1,141	32,983	4,564	768	6,837	3,072	28	283	112	—	—	—	21
6,336	12,308	184,620	49,232	—	—	—	—	—	—	—	—	—	22
—	946,754	12,307,802	3,787,016	65,104	260,416	130,208	—	—	—	411,194	3,289,552	1,644,776	23
—	102,010	1,224,120	408,040	—	—	—	—	—	—	74,753	378,234	299,012	24
—	19,134	248,742	76,536	—	—	—	—	—	—	12,970	103,760	51,880	25
—	285,526	6,424,335	1,142,104	7,327	45,717	29,308	16	129	64	258,060	804,425	516,120	26
22,652	44,419	773,216	170,004	1,768	6,188	3,536	—	—	—	25,416	175,544	100,480	27
9,164	2,732,036	25,325,344	10,928,144	—	—	—	188,832	2,407,013	755,328	613,991	4,475,598	1,227,982	28
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	14,067	114,622	56,268	29

COM GARANTIA DE JUROS

AVEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

47,076	52,580	774,563	210,320	187	1,496	748	—	—	—	479,157	3,420,122	1,916,628	30
592	5,416	86,656	21,664	—	—	—	—	—	—	36,897	332,073	147,588	31
—	3,768	61,962	15,072	—	—	—	—	—	—	—	—	—	32
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	28,238	—	112,952	33
—	881,435	—	3,206,748	—	—	—	—	—	—	—	—	—	34
—	518,276	10,121,249	1,828,378	—	—	—	—	—	—	—	—	—	35
—	121,881	1,452,572	487,524	—	—	—	—	—	—	42,531	235,186	170,124	36
—	894,435	20,124,788	3,577,740	18,408	149,727	73,632	796	7,823	3,184	456,185	2,561,151	912,370	37
—	132,759	2,987,078	531,036	1,881	14,666	7,524	—	—	—	149,652	773,393	299,304	38
—	32,244	725,490	128,976	900	5,407	3,600	—	—	—	22,120	66,969	44,240	39
—	366,412	8,244,270	1,465,648	8,287	67,548	33,148	914	11,294	3,656	427,619	1,468,012	855,238	40

a) Percorso total gratuito não discriminado.
b) Incluído no anterior.

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	CARROS DE 1. ^a CLASSE Voitures de 1 ^{re} classe			CARROS DE 2. ^a CLASSE Voitures de 2 ^e classe			CARRO Voiture	
		Percorso total Parcours total	Percorso total dos logares offeridos Parcours total des places offeries	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total dos logares offeridos Parcours total des pla- ces offeries	Percorso total dos eixos Parcours total des essieux	Percorso total Parcours total	Percorso total dos lo- gares offeridos Parcours total des pla- ces offeries

IV — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

		Km.	L. Km.	E. Km.	Km.	L. Km.	E. Km.	Km.	L. Km.
41	Leopoldina	Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina	17.619	—	70.596	(a)	—	(a)	(a)
42		Central de Macahé.....	129	1.290	516	—	—	—	—
43		Ramal de Sumidouro.....	—	—	—	4.637	—	18.548	—
44		Carangola e ramaes.....	—	—	—	—	—	—	—
45		Victoria a Espera Feliz e ramal.....	—	—	—	—	—	—	—
46		Norte (Praia Formosa ao Entroncamento)....	—	—	—	—	—	—	—
47		Rezende a Bocaina.....	—	—	—	—	—	—	—
48		Santos a Jundiáhy (*).....	—	—	—	—	—	—	—
49		Mogyana / Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas	7.724	344.876	30.896	(a)	(a)	(a)	(a)
50		ana / Igarapava a Rodolpho Paixão.....	2.688	122.760	10.752	(a)	(a)	(a)	(a)
51	Quarahim a Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	

V — ESTRADAS

CHEMINS DE FER

52	Mossoró-Porto Franco a Mossoró.....	—	—	—	—	—	—	1.140	—
53	Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	—	—	—	—	—	—	—	—
54	Santo Amaro e ramaes.....	—	—	—	—	—	—	—	—
55	Ilhéos a Conquista e ramaes.....	—	—	—	—	—	—	—	—
56	Maricá-Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	—	—	—	—	—	—	1.584	79.200
57	Mogyana-Tronco e ramaes.....	—	—	—	—	—	—	—	—
58	Paulista.....	—	—	—	—	—	—	—	—
59	S. Paulo / Campo Limpo a Vargem.....	—	—	—	—	—	—	—	—
60	Railway / Ramal de Piracaia.....	—	—	—	—	—	—	—	—

a) Includido no de carros de 1.^a classe
b) mercadorias.

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	RECEITA DO TRAFEGO Recettes d'exploitation					
		Passageiros Voyageurs	Bagagens e encomendas Bagages et messageries	Animaes Animaux	Carros Voitures	Mercadorias Marchandises	Telegrapho ou telephone Télégraphe ou téléphone

I — ESTRADAS FEDERA

CHEMINS DE FER FÉDÉR

1	S. Luiz a Therezina (a)...	179:976\$500	49:586\$310	7:319\$300	—	174:637\$900	13:093\$400	251\$
2	Central do Piahy.....	14:792\$200	398\$800	—	—	—	—	—
3	Rêde de Vição } Sobral ...	140:257\$000	18:143\$480	11:234\$640	—	434:205\$020	89:687\$467	223\$
4	} Cearense } Baturité..	659:487\$700	230:959\$580	52:584\$860	—	1.755:275\$090	86:606\$965	5:666\$
5	Central do Rio Grande do Norte	148:492\$000	34:978\$400	13:584\$600	—	283:224\$300	4:538\$800	807\$
6	Central do Brasil.....	(b) 27.824:143\$768	6.818:969\$590	3.403:529\$524	—	48.014:733\$337	129:014\$543	286:502\$
7	Rio do Ouro.....	84:219\$600	15:916\$200	1:235\$900	382\$200	198:589\$100	285\$200	1:098\$
8	Therezopolis.....	186:727\$873	29:840\$290	—	—	109:104\$440	—	942\$
9	Oeste de Minas.....	1.824:545\$700	667:874\$700	420:235\$700	—	4.516:398\$482	139:967\$501	12:569\$
10	Goyaz.....	323:172\$550	55:476\$600	33:418\$600	5:142\$200	476:036\$100	29:372\$774	1:473\$
11	Noroeste do Brasil.....	1.808:246\$920	498:886\$130	101:054\$070	5:652\$170	3.673:230\$570	123:901\$240	51:223\$
12	Santa Catharina.....	124:238\$500	16:287\$770	8:512\$900	—	82:143\$600	—	391\$

II — ESTRADAS FEDERA

CHEMINS DE FER FÉDÉR

13	Madeira-Mamoré.....	157:488\$200	15:882\$200	29:330\$000	—	1.519:917\$000	3:299\$600	1:434\$
14	} Rêde Norte	1.866:533\$140	794:392\$450	88:585\$760	—	4.353:207\$910	51:111\$120	48:540\$
15	} Great » Central...	1.206:218\$410	464:331\$720	67:335\$250	—	2.798:775\$720	52:632\$000	8:305\$
16	} Western } Sul.....	2.341:969\$150	811:323\$740	66:996\$430	—	7.686:496\$060	68:589\$980	26:566\$
17	} Paulo Affonso..	20:398\$080	728\$200	509\$000	—	70:042\$900	3:049\$360	—
18	} S. Francisco e ramaes	1.926:401\$325	199:522\$050	151:450\$410	—	3.587:431\$411	60:604\$578	13:062\$
19	} Central da Bahia e ramaes....	298:337\$575	31:344\$440	19:644\$625	—	1.177:708\$763	19:667\$346	153\$
20	} Bahia e Minas.....	86:982\$200	5:135\$300	4:065\$900	—	1.191:294\$800	18:744\$500	330\$
21	} Centro Oeste.....	48:335\$435	2:503\$400	2:973\$512	—	18:333\$909	2:881\$050	—
22	Maricá (prolongamento) ..	66:233\$630	27:126\$200	4:828\$410	—	84:056\$270	454\$500	934\$
23	} Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.	2.109:954\$600	677:717\$430	721:730\$840	—	3.859:324\$980	78:647\$107	10:285\$
24	} Rêde } Tuyuty a Passos							
	} Sul } e ramal.....	471:204\$770	75:720\$870	84:985\$530	—	752:833\$230	13:931\$432	17:816\$
25	} Mineira } Ramal de Piranguinho a							
	} Paraisopolis.....	45:799\$500	9:580\$200	6:773\$600	—	34:152\$780	74\$900	284\$
26	Paraná.....	1.045:274\$384	314:201\$797	41:091\$367	—	5.859:131\$279	11:507\$830	17:046\$
27	D. Thereza Christina e ramaes	108:192\$100	21:326\$760	5.714\$000	—	263:436\$100	8:844\$396	118\$
28	Vição F. do Rio G. do Sul	6.576:435\$850	1.933:808\$800	1.423:306\$780	26:944\$560	20.310:857\$340	77.419\$930	90:320\$
29	Itaquy a S. Borja.....	64:123\$700	6:399\$230	2:848\$100	—	64:117\$410	126\$000	—

III — ESTRADAS FEDERA

CHEMINS DE FER FÉDÉR

30	Victoria } Victoria a Cacho-							
	} eira Escura ...	435:307\$700	51:069\$500	75:817\$600	—	2.409:005\$000	36:475\$810	4:189\$
31	a Minas } Curralinho a Diamantina ..	102:825\$200	26:439\$360	1:133\$100	—	192:738\$750	1:727\$640	241\$
32	} B. de Araruama							
	} (prolong.)	24:750\$900	9:371\$000	196\$100	—	62:523\$940	1:588\$500	312\$
33	Leopol- } Santo Eduardo ao Cachoeiro							
	dina } do Itapemirim	228:567\$520	46:936\$776	1:070\$900	36\$100	388:722\$182	6:508\$500	2:763\$
34	Sorooca } Ramal de Tibagy	1.564:226\$660	298:828\$310	292:493\$960	—	3.703:259\$520	72:900\$223	20:805\$
35	} bana } » de Itararé	675:731\$430	339:894\$870	409.881\$830	—	2.841:303\$800	15:717\$155	8:543\$
36	Mogyana-Jaguára e Araguay	479:368\$590	93:158\$460	73:016\$400	—	866:725\$650	19:829\$597	25:090\$
37	} Itararé ao Uruguay	1.123:974\$498	395:042\$396	245:703\$277	—	4.255:840\$191	89:726\$339	13:964\$
38	} Jaguariahya a							
	} C. Mineira....	78:179\$556	13:866\$533	27:405\$240	—	151:389\$189	10:621\$144	2:279\$
49	Rio } Serrinha a Nova							
	Grande } Restinga.....	132:956\$138	38:344\$276	9:829\$601	—	734:632\$032	891\$337	144\$
40	} S. Francisco a							
	} Porto União..	575:799\$752	157:039\$487	22:804\$533	—	2.109:648\$718	27:729\$704	5:344\$

a) Os dados desta Estrada estão desfalcados dos relativos ao trecho Caxias—Cajazeiras, no periodo de 1 de Janeiro a 11 de Março.
b) Sendo 8.668:704\$006 de subúrbios.

Diversas e eventuales Diverses et éventuelles	TOTAL	RECEITAS ACCESSORIAS Receffes accessoires	RECEITA TOTAL Recette totale	RELAÇÃO POR CENTO Pourcentage										RECEITAS ACCESSORIAS Receffes accessoires	RECEITA TOTAL Recette totale	NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
				Passageiros Voyageurs	Bagagens e encomendas Bagages et messageries	Animaes Animaux	Carros Voitures	Mercadorias Marchandises	Telegrapho ou telephono Télégraphe ou téléphone	Armazenagem Magasinage	Diversas e eventuales Diverses et éventuelles	Total				

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

3:523\$220	428:387\$770	—	428:387\$770	42,01	11,58	1,71	—	40,76	3,06	0,06	0,82	100,00	—	100,00	1
626\$800	15:817\$800	—	15:817\$800	93,52	2,52	—	—	—	—	—	3,96	100,00	—	100,00	2
4:09\$396	697:846\$013	4:250\$000	702:096\$013	19,98	2,58	1,60	—	61,84	12,77	0,03	0,58	99,39	0,61	100,00	3
28:037\$500	2.818:618\$575	18:248\$748	2.836:867\$323	23,25	8,14	1,86	—	61,87	3,05	0,20	0,99	99,36	0,64	100,00	4
15:974\$937	501:600\$237	—	501:600\$237	29,60	6,97	2,71	—	56,46	0,90	0,16	3,19	100,00	—	100,00	5
640:210\$573	89.117:103\$705	—	89.117:103\$705	31,22	7,65	3,82	—	53,88	0,15	0,32	2,96	100,00	—	100,00	6
276:512\$941	578:239\$141	—	578\$239\$141	14,56	2,75	0,21	34,34	0,07	0,05	0,19	47,82	100,00	—	100,00	7
15:974\$103	342:588\$956	—	342:588\$956	54,50	8,71	—	—	31,85	—	0,28	4,66	100,00	—	100,00	8
204:274\$749	7.785:365\$982	33:562\$977	7.818:928\$959	23,33	8,54	5,37	—	57,77	1,79	0,16	2,61	99,57	0,43	100,00	9
15:728\$650	939:820\$774	8:001\$025	947:821\$799	34,09	5,85	3,53	0,54	50,22	3,10	0,16	1,66	99,15	0,85	100,00	10
221:389\$310	6.483:583\$710	16:693\$342	6.500:277\$052	27,82	7,67	1,55	0,09	56,51	1,91	0,79	3,40	99,74	0,26	100,00	11
27:958\$900	259:532\$770	680\$792	260:213\$562	47,74	6,26	3,28	—	31,57	—	0,15	10,74	99,74	0,26	100,00	12

RENDADAS

FERMÉS

5:650\$300	1.733:001\$300	198:620\$610	1.931:621\$910	8,15	0,82	1,52	—	78,69	0,17	0,08	0,29	89,72	10,28	100,00	13
178:391\$410	7.380:761\$840	—	7.380:761\$840	25,29	10,72	1,20	—	58,98	0,69	0,66	2,42	100,00	—	100,00	14
47:797\$470	4.640:395\$820	—	4.640:395\$820	25,99	10,01	1,45	—	60,21	1,13	0,18	1,03	100,00	—	100,00	15
113:190\$090	11.115:131\$680	—	11.115:131\$680	21,07	7,30	0,60	—	69,15	0,62	0,24	1,02	100,00	—	100,00	16
5.760\$990	100:488\$530	—	100:488\$530	20,30	0,72	0,51	—	69,70	3,04	—	5,73	100,00	—	100,00	17
286:334\$257	6.224:806\$491	89:378\$860	6.314:185\$351	30,50	3,16	2,40	—	56,82	0,96	0,21	4,53	98,58	1,42	100,00	18
87:976\$466	1.634:832\$315	64:145\$113	1.698:977\$428	17,56	1,84	1,16	—	69,32	1,16	0,01	5,17	96,22	3,78	100,00	19
102:162\$147	1.408.715\$347	62:277\$122	1.470:992\$469	5,91	0,35	0,28	—	80,99	1,27	0,02	6,95	95,77	4,23	100,00	20
9:602\$939	84:630\$595	24:547\$333	109:177\$928	44,27	2,29	2,72	—	16,79	2,63	0,02	8,80	77,52	22,48	100,00	21
8:533\$200	192:166\$510	730\$720	192:897\$230	34,34	16,06	2,50	—	43,58	0,24	0,48	4,42	99,62	0,38	100,00	22
122:229\$454	7.579:889\$911	402:348\$483	7.982:238\$394	26,43	8,49	9,04	—	48,35	0,99	0,13	1,53	94,96	5,04	100,00	23
—	1.416:491\$832	123:053\$271	1.539:545\$403	30,61	4,92	5,52	—	48,90	0,90	1,16	—	92,01	7,99	100,00	24
1:661\$900	98:326\$880	—	98:326\$880	46,58	9,74	6,89	—	34,73	0,08	0,29	1,69	100,00	—	100,00	25
268:896\$822	7.557:149\$879	—	7.557:149\$879	13,83	4,16	0,54	—	77,53	0,15	0,23	3,56	100,00	—	100,00	26
67:910\$970	475:542\$926	84:632\$560	560:175\$486	19,31	3,81	1,02	—	47,03	1,58	0,02	12,12	84,89	15,11	100,00	27
319:448\$130	31.758:541\$990	—	31.758:541\$990	20,71	6,09	4,48	0,09	63,95	0,24	0,28	4,16	100,00	—	100,00	28
3:997\$515	141:611\$955	4:123\$515	145:735\$470	44,00	4,49	1,95	—	44,00	0,09	—	2,74	97,17	2,83	100,00	29

COM GARANTIA DE JUROS

REC GARANTIE D'INTÉRÊTS

73:185\$590	3.085:050\$900	99:527\$740	3.184:578\$640	13,67	1,61	2,38	—	75,65	1,14	0,13	2,29	96,87	3,13	100,00	30
4:604\$800	329:709\$850	2:005\$630	331:715\$480	31,00	7,97	0,34	—	58,10	0,52	0,07	1,39	99,39	0,61	100,00	31
66:542\$054	165:285\$194	—	165:285\$194	14,97	5,67	0,12	—	37,83	0,96	0,19	40,26	100,00	—	100,00	32
7:325\$186	681:930\$664	—	681:930\$664	33,52	6,88	0,16	0,01	57,00	0,96	0,41	1,07	100,00	—	100,00	33
290:811\$956	6.243:326\$274	—	6.243:326\$274	25,05	4,79	4,68	—	59,32	1,17	0,33	4,66	100,00	—	100,00	34
184:757\$601	4.472:829\$786	—	4.472:829\$786	15,11	7,60	9,16	—	63,52	0,36	0,12	4,13	100,00	—	100,00	35
—	1.557:188\$997	81:577\$810	1.638:766\$807	29,25	5,68	4,46	—	52,89	1,21	1,53	—	95,02	4,98	100,00	36
311:702\$873	6.435:953\$624	—	6.435:953\$624	17,46	6,14	3,82	—	66,13	1,39	0,22	4,84	100,00	—	100,00	37
8:680\$677	292:422\$239	—	292:422\$239	26,74	4,74	9,37	—	51,77	3,63	0,78	2,97	100,00	—	100,00	38
4:809\$710	921:607\$394	—	921:607\$394	14,43	4,16	1,07	—	79,71	0,10	0,01	0,52	100,00	—	100,00	39
85:930\$750	2.984:297\$844	—	2.984:297\$844	19,29	5,27	0,76	—	70,69	0,93	0,18	2,88	100,00	—	100,00	40

RECEITA DO TRAFEGO
Recettes d'exploitation

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS
Designation des chemins de fer

Passageiros
Voyageurs

Bagagens e
encomendas
Bagages
et messageries

Animaes
Animaux

Carros
Voitures

Mercadorias
Marchandises

Telegrapho
ou telephone
Télégraphe
ou téléphone

Armazenagem
Magasinage

IV — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

41	Leopoldina	Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina	1.177:822\$000	501:621\$700	44:563\$500	—	3.805:730\$200	17:914\$900	12:129\$900
42		Central de Macahê....	18:498\$370	3:768\$280	291\$200	—	46:769\$630	1:353\$300	333\$900
43		Ramal de Sumidouro..	64:711\$700	22:830\$700	9:733\$200	—	98:099\$600	4:885\$400	649\$100
44		Carangola e ramaes (*)	527:907\$493	132:430\$212	9:044\$200	681\$200	1.905:627\$560	4:001\$700	4.481\$500
45		Victoria a Espera Feliz e ramal.....	385:732\$800	71:356\$500	1:792\$200	4\$700	712:608\$300	8:476\$100	9:098\$100
46	Mogyana	Norte—Praia Formosa (Int. 993:449\$500)	18:001\$900	419:398\$900	5:026\$300	6:486\$800	992:070\$800	7:741\$900	15:994\$600
47		ao Entroncamento (Sub. 1.665:106\$600)	18:001\$900	4:953\$400	282\$600	45\$200	26:320\$700	942\$114	—
48	Mogyana	Rezende a Bocaina.....	18:001\$900	4:953\$400	282\$600	45\$200	26:320\$700	942\$114	—
49		Santos a Jundiáhy(*)....	6.204:276\$670	1.848:485\$890	558:566\$770	—	28.959:989\$420	259:253\$720	403\$122\$900
50		R. Preto a Jaguára e ramal de Caldas (*)	1.005:989\$870	200:678\$690	71:941\$860	—	1.665:577\$586	50:508\$136	28:850\$380
51	Mogyana	Igarapava a Rodol- Paixão.....	129:059\$350	30:115\$420	21:980\$720	—	270:170\$620	7:077\$212	2:431\$800
51		Quarahim a Itaquy (*)....	106:781\$320	12:339\$810	9:039\$900	—	219:399\$240	704\$744	93:998\$450

V — ESTRADAS

CHEMINS DE FER

52	Mossoró	Mossoró — Porto Franco a Mossoró.....	18:420\$200	4:780\$540	78\$600	28\$500	86:635\$550	879\$524	—
53		Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	305:187\$630	46:324\$380	29:743\$095	—	1.536:885\$370	59:363\$893	608\$600
54	Santo Amaro	e ramaes ...	41:020\$500	3:958\$600	1:845\$000	—	297:313\$780	3:529\$000	14:581\$600
55		Ilhéos a Conquista e ramaes	280:689\$680	47:083\$630	1:680\$000	—	526:935\$010	10:410\$080	—
56	Maricá	—Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	192:073\$920	90:156\$590	7.493\$440	—	141:396\$820	2:001\$950	2:575\$000
57		Mogyana-Tronco e ramaes	5.182:868\$810	1.583:662\$140	604:043\$960	—	19.553:687\$390	180:877\$113	—
58	Paulista	Paulista.....	7.970:485\$210	2.428:320\$350	1.933.489\$040	—	34.355:145\$260	616:245\$822	66:147\$600
59		S. Paulo	Campo Limpo a Vargem.....	257:966\$600	74:591\$360	10:232\$960	356\$340	660:659\$530	8:331\$990
60	Railway	Ramal de Piracaia	61:448\$580	9:766\$250	563\$010	—	98:743\$660	2:510\$440	1:279\$200

(*) Este signal indica estradas que já gosaram de garantia de juros.

Diversas e eventuales Diverses et éventuelles	TOTAL	RECEITAS ACCESSORIAS Recettes accessoires	RECEITA TOTAL Recette totale	RELAÇÃO POR CENTO Pourcentage										RECEITAS ACCESSORIAS Recettes accessoires	RECEITA TOTAL Recette totale	NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
				Passageiros Voyageurs	Bagagens e encomendas Bagages et messageries	Animaes Animaux	Carros Voitures	Mercadorias Marchandises	Telegrapho ou telephono Télégraphe ou télé- phone	Armazenagem Magasinage	Diversas e eventuales Diverses et éventuelles	Total				

EM GARANTIA DE JUROS

ENS GARANTIE D'INTÉRÊTS

26:187\$161	5.585:969\$361	—	5.585:969\$361	21,08	8,98	0,80	—	68,13	0,32	0,22	0,47	100,00	—	100,00	41
25:671\$681	96:686\$361	—	96:686\$361	19,13	3,90	0,30	—	48,37	1,40	0,35	26,55	100,00	—	100,00	42
1:133\$000	202:042\$700	—	202:042\$700	32,03	11,30	4,82	—	48,55	2,42	0,32	0,56	100,00	—	100,00	43
23:456\$172	2.607:630\$037	—	2.607:630\$037	20,24	5,08	0,35	0,03	73,08	0,15	0,17	0,90	100,00	—	100,00	44
8:591\$907	1.197:660\$607	2:639\$356	1.200:299\$963	32,13	5,94	0,15	—	59,37	0,71	0,76	0,72	99,78	0,22	100,00	45
40:585\$802	4.145:861\$202	—	4.145:861\$202	64,12	10,12	0,11	0,16	23,93	0,19	0,39	0,98	100,00	—	100,00	46
19:502\$560	70:048\$474	—	70:048\$474	25,70	7,07	0,40	0,07	37,58	1,34	—	27,84	100,00	—	100,00	47
503:914\$500	41.737:609\$870	167:940\$140	41.905:550\$010	14,81	4,41	1,33	—	69,11	0,61	0,96	8,36	99,60	0,40	100,00	48
—	3.023:546\$522	35:709\$141	3.059:255\$663	32,88	6,56	2,35	—	54,45	1,65	0,94	—	98,83	1,17	100,00	49
—	460:835\$122	4:521\$174	465:356\$296	27,74	6,47	4,72	—	58,06	1,52	0,52	—	99,03	0,97	100,00	50
—	442:263\$473	—	442:263\$473	24,14	2,79	2,04	—	49,61	0,16	—	21,26	100,00	—	100,00	51

STADOAES

CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

20:484\$759	131:307\$673	—	131:307\$673	14,03	3,64	0,06	0,02	65,98	0,67	—	15,60	100,00	—	100,00	52
16:365\$916	1.994:478\$914	—	1.994:478\$914	15,30	2,32	1,49	—	77,06	2,98	0,03	0,82	100,00	—	100,00	53
39:096\$600	401:345\$470	—	401:345\$470	10,22	0,99	0,46	—	74,08	0,88	3,63	9,74	100,00	—	100,00	54
8:251\$580	875:052\$980	—	875:052\$980	32,08	5,38	0,19	—	60,22	1,19	—	0,94	100,00	—	100,00	55
28:280\$400	463:983\$120	1:839\$040	465:822\$160	41,23	19,35	1,61	—	30,35	0,43	0,55	6,07	99,61	0,39	100,00	56
161:888\$247	27.267:027\$660	230:028\$045	27.497:055\$705	18,85	5,76	2,20	—	71,11	0,66	—	0,59	99,16	0,84	100,00	57
581:546\$740	47.951:380\$022	105:053\$072	48.056:433\$094	16,59	5,05	4,02	—	71,49	1,28	0,14	1,21	99,78	0,22	100,00	58
241:425\$100	1.257:413\$280	4:400\$710	1.261:813\$990	20,44	5,91	0,91	0,02	52,36	0,66	0,32	19,13	99,65	0,35	100,00	59
34:069\$040	208:380\$180	—	208:380\$180	29,49	4,69	0,27	—	47,39	1,20	0,61	16,35	100,00	—	100,00	60

RECEITAS
RECETTES

RECEITAS DO TRAFEGO POR KILOMETRO
Recettes par kilomètre

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	Passageiros Voyageurs	Bagagens e encomendas Bagages et messageries	Animaes Animaux	Carros Voitures	Mercadorias Marchandises	Telegrapho ou telephone Télégraphe ou téléphone	Armazenagem Magasinage
I — ESTRADAS FEDERAES CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX								
1	S. Luiz a Therezina.....	426\$427	117\$487	17\$342	—	412\$778	31\$023	\$595
2	Central do Piahy.....	619\$958	16\$714	—	—	—	—	—
3	Rêde de Viação (Sobral.....	375\$528	48\$578	30\$079	—	1:162\$552	240\$132	\$597
4	Cearense) Baturité.....	1:176\$631	412\$069	93\$820	—	3:131\$690	154\$521	10\$111
5	Central do R. G. do Norte.....	1:007\$696	237\$370	92\$188	—	1:922\$015	30\$801	5\$478
6	Central do Brasil.....	372:044\$809	2:770\$575	1:382\$868	—	19:508\$580	52\$419	116\$407
8	Rio do Ouro.....	990\$504	187\$190	14\$535	4\$495	2:335\$600	3\$354	12\$914
9	Theresopolis.....	5:206\$119	831\$971	—	—	3:041\$917	—	26\$271
10	Oeste de Minas.....	949\$929	347\$461	218\$791	—	2:351\$413	72\$873	6\$544
11	Goyaz.....	1:297\$319	222\$701	134\$153	20\$643	1:910\$963	117\$912	5\$914
12	Noroeste do Brasil.....	1:421:314	392\$133	79\$430	4\$442	2:887\$224	97\$388	40\$262
13	Santa Catharina.....	1:782\$475	233\$684	122\$136	—	1:178\$531	—	5\$611

II — ESTRADAS FEDERAES
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

14	Madeira-Mamoré.....	432\$351	43\$601	80\$519	—	4:172\$616	9\$058	3\$937
35	Rêde Norte.....	2:964\$078	1:261\$505	140\$675	—	6:912\$948	81\$165	77\$082
11	Great » Central.....	4:479\$620	1:724\$422	250\$068	—	10:375\$447	195\$463	30\$844
17	Western » Sul.....	3:884\$539	1:345\$713	111\$125	—	12:749\$311	113\$768	44\$064
18	Paulo Affonso.....	177\$165	6\$325	4\$421	—	608\$349	26\$485	—
19	S. Francisco e ramaes.....	1:682\$804	174\$262	132\$298	—	3:133\$793	52\$941	11\$411
20	Rêde C. da Bahia e ramaes.....	854\$478	89\$774	56\$265	—	3:373\$113	56\$330	\$488
21	Bahiana } Bahia e Minás.....	196\$912	11\$625	9\$204	—	2:696\$885	42\$434	\$748
22	Centro Oeste.....	931\$983	48\$269	57\$333	—	353\$507	55\$552	\$000
23	Maricá (prolongamento).....	1:016\$165	416\$174	74\$078	—	1:289\$602	6\$973	14\$334
24	Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	1:936\$090	621\$872	662\$259	—	3:541\$308	72\$166	9\$438
25	Rêde Sul Tuyuty a Passos e ramal.....	1:907\$380	306\$509	334\$011	—	3:047\$377	56\$393	72\$111
26	Mineira } Ramal de Piranguinho a Paraisopolis.....	880\$794	184\$242	130\$267	—	656\$899	1\$440	5\$466
27	Paraná.....	2:568\$235	771\$993	100\$961	—	14:395\$865	28\$275	41\$888
28	D. Thereza Christina e ramaes.....	916\$137	180\$588	48\$384	—	2:230\$695	74\$892	1\$000
29	Viação Ferrea do Rio G. do Sul.....	2:889\$835	849\$760	625\$433	11\$840	8:925\$052	34\$020	39\$688
30	Itaquy a S. Borja.....	517\$669	51\$661	22\$993	—	517\$619	1\$017	—

III — ESTRADAS FEDERAES
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

31	Victoria } Victoria a Cachoeira Es- cura.....	982\$277	115\$239	171\$083	—	5:435\$947	82\$508	9\$45
32	a Minas } Curralinho a Diamantina.....	697\$044	179\$230	7\$682	—	1:306\$562	11\$701	1\$638
33	Barão de Araruama (prolongamento)....	484\$931	183\$601	3\$842	—	1:224\$999	31\$123	6\$122
34	Leopoldina } Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim.....	2:451\$652	503\$452	11\$487	\$387	4:169\$497	69\$811	29\$644
35	Sorocaba } Ramal de Tibagy.....	2:929\$818	559\$709	547\$845	—	6:936\$255	136\$543	38\$996
36	bana } » » Itararé.....	2:702\$418	1:359\$324	1:639\$219	—	11:363\$079	62\$857	22\$16
37	Mogyana-Jaguára a Araguay...	1:705\$222	331\$386	259\$736	—	3:083\$138	70\$538	89\$25
38	S. Paulo } Itararé ao Uruguay...	1:272\$607	447\$281	278\$195	—	4:818\$627	101\$593	15\$81
39	Rio } Jagauriahya a Colonia Mineira....	788\$713	139\$892	276\$479	—	1:527\$286	107\$151	23\$00
40	Grande } Serrinha a N. Restinga.....	2:955\$894	852\$474	218\$533	—	16:332\$415	19\$816	3\$20
41	S. Francisco a Porto União.....	1:245\$425	339\$668	49\$325	—	4:563\$060	59\$978	11\$56

**MEDIAS
BOYENNES**

Quadro n. 21

Tableau n. 21

CAFEGADO Boité		RECEITAS TOTAL Recettes total	Receita do trafego por Recette d'exploitation par			PRODUCTO MEDIO Produit moyen par							
Diversas e eventuales Diverses et éventuelles	TOTAL Total		Trem-kilometro Train-kilométrique	Vehiculo-kilometro Véhicule-kilométrique	Eixo kilometro Essieu-kilométrique	Um passageiro embarcado Voyageur à toute distance	Um passageiro transportado a um kilometro Voyageur-kilométrique	Uma tonelada de mercadoria embarcada Tonne de marchandise à toute distance	Uma tonelada de mercadoria transportada a um kilometro Tonne-kilométrique de marchandises	Uma tonelada de carga embarcada Tonne de charge à toute distance	Uma tonelada de carga transportada a um kilometro Tonne kilométrique de charge	NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

PLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

88\$348	1:015\$000	—	1:015\$000	5\$203	\$897	\$224	6\$618	\$062	10\$222	\$173	13\$841	\$207	1
26\$270	662\$942	—	662\$942	\$969	\$969	\$242	\$928	\$071	—	—	—	—	2
10\$965	1:868\$431	11\$379	1:879\$810	3\$591	\$576	\$144	2\$305	\$040	16\$549	\$117	16\$954	\$122	3
50\$023	5:028\$865	32\$559	5:061\$424	5\$137	\$745	\$186	1\$556	\$038	16\$363	\$111	17\$615	\$121	4
108\$409	3:403\$957	—	3:403\$957	5\$930	\$955	\$239	2\$907	\$049	16\$246	\$178	17\$414	\$192	5
072\$728	36:208\$640	—	36:208\$640	6\$530	\$331	—	\$203	\$011	19\$504	\$078	20\$978	\$086	6
252\$060	6:800\$653	—	6:800\$653	3\$883	\$807	\$202	\$282	\$013	1\$853	\$082	1\$958	\$087	7
445:370	9:551\$648	—	9:551\$648	5\$679	2\$242	—	2\$393	—	14\$384	—	16\$868	—	8
106\$353	4:053\$364	17\$474	4:070\$838	3\$296	\$542	\$135	2\$526	\$054	22\$879	\$131	25\$158	\$141	9
63\$140	3:772\$744	32\$119	3:804\$863	4\$708	1\$135	\$284	3\$852	\$072	16\$476	\$171	16\$887	\$180	10
174\$018	5:096\$211	13\$121	5:109\$332	6\$097	\$845	\$211	3\$330	\$041	21\$905	\$113	24\$863	\$129	11
401\$132	3:723\$569	9\$768	3:733\$337	3\$952	\$806	\$302	1\$578	\$054	6\$618	\$157	7\$728	\$185	12
													13

RENDADAS

FERMÉS

15\$512	4:757\$594	545\$272	5:302\$866	21\$526	3\$192	\$798	6\$330	\$145	153\$635	\$665	150\$450	\$662	14
283\$288	11:720\$741	—	11:720\$741	8\$453	1\$118	\$280	2\$761	\$065	11\$098	\$201	12\$855	\$227	15
177\$509	17:233\$373	—	17:233\$373	8\$140	\$937	\$234	\$753	\$046	10\$391	\$166	11\$788	\$184	16
187\$744	18:436\$264	—	18:436\$264	9\$622	1\$116	\$279	2\$282	\$064	7\$989	\$173	8\$749	\$181	17
50\$036	872\$781	—	872\$781	3\$533	\$424	\$191	1\$809	\$071	11\$499	\$247	11\$581	\$249	18
250\$127	5:437\$666	78\$077	5:515\$743	5\$296	\$763	\$190	3\$521	\$064	23\$080	\$135	24\$065	\$141	19
251\$976	4:682\$374	183\$720	4:866\$094	8\$408	1\$203	\$301	2\$882	\$068	22\$790	\$277	22\$041	\$279	20
231\$279	3:189\$087	140\$984	3:330\$071	7\$989	1\$185	\$296	5\$958	\$068	43\$194	\$183	43\$249	\$183	21
185\$161	1:631\$811	473\$311	2:105\$122	4\$211	\$830	\$207	2\$327	\$071	5\$044	\$147	5\$932	\$171	22
130\$917	2:948\$243	11\$211	2:959\$454	3\$774	\$848	\$212	1\$934	\$056	5\$316	\$112	6\$313	\$137	23
112\$158	6:955\$291	369\$194	7:324\$485	4\$485	\$846	\$211	3\$023	\$067	26\$065	\$202	25\$432	\$184	24
—	5:733\$787	498\$104	6:231\$891	4\$225	\$510	\$128	2\$235	\$064	12\$674	\$201	12\$822	\$189	25
31\$960	1:890\$974	—	1:890\$974	2\$556	\$720	\$180	1\$660	\$060	5\$963	\$185	7\$195	\$214	26
360\$678	18:567\$890	—	18:567\$890	9\$364	1\$069	\$267	4\$096	\$055	16\$235	\$123	16\$877	\$129	27
575\$049	4:026\$749	716\$642	4:743\$391	3\$619	\$409	\$147	1\$063	\$044	5\$818	\$106	6\$223	\$114	28
579\$795	13:955\$425	—	13:955\$425	7\$519	1\$091	\$273	5\$587	\$063	30\$771	\$127	33\$089	\$139	29
32\$272	1:143\$231	33\$289	1:176\$520	3\$591	\$570	\$143	5\$852	\$094	10\$938	\$119	11\$852	\$133	30

COM GARANTIA DE JUROS

COM GARANTIE D'INTÉRÊTS

65\$144	6:961\$451	224\$586	7:186\$037	8\$513	1\$059	\$265	3\$585	\$065	39\$980	\$176	39\$981	\$177	31
31\$216	2:235\$078	13\$596	2:248\$674	5\$545	1\$302	\$325	5\$383	\$068	8\$320	\$154	9\$359	\$171	32
303\$723	3:238\$346	—	3:238\$346	3\$929	1\$225	\$306	1\$457	\$058	5\$173	\$173	5\$393	\$179	33
78\$571	7:314\$498	—	7:314\$498	3\$237	\$608	\$132	2\$346	\$060	5\$991	\$116	6\$559	\$128	34
44\$695	11:693\$834	—	11:693\$834	5\$499	\$667	\$167	3\$576	\$041	16\$545	\$078	12\$771	\$086	35
38\$891	17:887\$956	—	17:887\$956	5\$905	\$628	\$157	4\$265	\$047	15\$746	\$074,5	18\$448	\$087	36
—	5:539\$272	290\$191	5:829\$463	2\$817	\$416	\$104	2\$415	\$050	9\$203	\$114	9\$557	\$114	37
52\$922	7:287\$036	—	7:287\$036	5\$093	\$623	\$154	6\$364	\$050	16\$506	\$076	18\$144	\$083	38
87\$575	2:950\$095	—	2:950\$095	2\$932	\$605	\$151	2\$464	\$054	3\$614	\$081	4\$237	\$091	39
06\$930	20:489\$270	—	20:489\$270	11\$974	1\$142	\$286	2\$289	\$055	4\$903	\$115	5\$113	\$120	40
85\$864	6:454\$881	—	6:454\$881	5\$220	\$765	\$191	3\$445	\$051	18\$275	\$106	12\$262	\$113	41

RECEITAS DO TRAFEGO POR KILOMETRO
Recettes par kilomètre

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Passageiros Voyageurs	Bagagens e encomendas Bagages et messages	Animaes Animaux	Carros Voitures	Mercadorias Marchandises	Telegrapho ou telephone Télégraphe ou téléphone	Armazenagem Magasins

IV — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

42	Leopoldina	Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina.	3:034\$232	1:292\$246	114\$802	—	9:804\$085	46\$151	31\$244
43		Central de Macahé....	425\$025	86\$581	6\$691	—	1:074\$596	31\$094	7\$673
44		Ramal de Sumidouro.	704\$974	248\$720	106\$034	—	1:068\$705	53\$222	7\$073
45		Carangola e ramaes (*)	2:333\$148	585\$291	39\$972	3\$011	8:422\$142	17\$686	19\$807
46		Victoria a Espera Feliz e ramal.....	1:181\$465	218\$558	5\$419	\$014	2:182\$654	25\$962	27\$866
47		Norte (Praia Formosa ao Entroncamento)..	57:621\$832	9:090\$097	108\$940	140\$596	21:502\$250	167\$799	346\$666
48	Rezende a Bocaina.....	463\$847	127\$632	7\$281	1\$115	678\$194	24\$275	—	
49	Santos a Jundiáhy (*).....	44:485\$944	13:254\$025	4:005\$039	—	207:649\$100	1:858\$903	2:890\$474	
50	Mogyana	R. Preto a Jaguará e ramal de Caldas (*)..	3:751\$775	748\$419	268\$303	—	6:211\$666	188\$367	107\$596
51		Igarapava a Rodolpho Paixão.....	2:702\$078	630\$518	460\$204	—	5:656\$483	148\$173	50\$914
52		Quarahim a Itaquy (*)	608\$104	70\$274	5\$481	—	1:249\$448	4\$613	—

V — ESTRADAS

CHEMINS DE FER

53	Mossoró — Porto Franco a Mossoró.....	488\$729	126\$838	2\$085	\$756	2:298\$635	23\$336	—
54	Nazareth a Jaguaquára e ramal.	1:376\$679	208\$966	134\$169	—	6:932\$775	267\$786	2\$744
55	Santo Amaro e ramaes.....	464\$299	44\$806	20\$883	—	3:365\$181	39\$943	165\$044
56	Ilhéos a Conquista e ramaes..	3:392\$020	568\$986	20\$302	—	6:367\$831	125\$802	—
57	Maricá — Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	2:941\$768	1:380\$821	114\$845	—	2:165\$607	30\$661	39\$438
58	Mogyana — Tronco e ramaes....	4:747\$525	1:450\$640	553\$306	—	17:911\$244	165\$684	—
59	Paulista.....	6:401\$713	1:950\$372	1:552\$935	—	27:593\$275	494\$955	53\$123
60	S. Paulo, Campo Limpo a Vargem.	3:347\$433	967\$914	132\$785	4\$624	8:772\$868	108\$118	49\$955
61	Railway Ramal de Piracaia.....	1.996\$250	317\$271	18\$288	—	3:207\$838	81\$556	41\$557

AFEGADO cité		Recettes accessorias Recettes accessoires	Receita do trafego por Recette d'exploitation par			PRODUCTO MEDIO Produit moyen par								NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
Diversas e eventuales Diverses et éventuelles	TOTAL Total		RECEITA TOTAL Recette total	Trem-kilometro Train-kilométrique	Vehiculo-kilometro Véhicule-kilométrique	Eixo kilometro Essieu-kilométrique	Um passageiro embarcado Voyageur à toute distance	Um passageiro trans- portado a um kilometro Voyageur-kilométrique	Uma tonelada de mer- cadoria embarcada Tonne de marchandise à toute distance	Uma tonelada de mer- cadoria transportada a um kilometro Tonne-kilométrique de marchandises	Uma tonelada de carga embarcada Tonne de charge à toute distance	Uma tonelada de carga transportada a um kilometro Tonne kilométrique de charge		

EM GARANTIA DE JUROS

ENS GARANTIE D'INTÉRÊTS

67\$462	14:390\$227	—	14:390\$227	9\$777	1\$645	\$411	1\$585	\$054	32\$502	\$140	32\$133	—	42
589\$842	2:221\$501	—	2:221\$501	5\$489	1\$589	\$397	2\$226	\$058	6\$497	\$196	6\$829	\$203	43
12\$343	2:201\$069	—	2:201\$069	2\$936	\$577	\$144	1\$310	\$061	—	—	—	—	44
103\$667	11:524\$724	—	11:524\$724	5\$109	\$632	\$158	2\$352	\$060	4\$892	\$108	5\$198	\$115	45
26\$316	3:668\$325	8\$084	3:676\$409	5\$569	\$986	\$246	3\$557	\$068	—	—	—	—	46
379\$661	89:857\$844	—	89:857\$844	5\$284	\$596	\$149	Sub. \$191 Int. 1\$346	Sub. \$019 Int. \$031	9\$079	\$301	10\$227	\$323	47
502\$514	1:804\$968	—	1:804\$908	3\$496	—	—	\$924	—	10\$046	—	—	—	48
25:123\$790	299:267\$276	1:204\$165	300:471\$441	15\$005	1\$389	\$347	1\$344	\$041	9\$516	\$128	9\$831	\$135	49
—	11:276\$126	133\$175	11:409\$301	4\$320	\$623	\$156	1\$627	\$050	6\$809	\$144	7\$130	\$147	50
—	9:648\$370	94\$659	9:743\$029	4\$463	\$345	\$086	1\$296	\$049	4\$050	\$117	4\$155	\$116	51
535\$308	2:518\$628	—	2:518\$628	6\$284	\$736	\$205	5\$316	\$080	11\$439	\$115	11\$416	\$123	52

ESTADOAES

CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

543\$507	3:483\$886	—	3:483\$886	10\$163	1\$994	—	2\$648	\$070	9\$892	\$260	10\$280	\$271	53
73\$825	8:996\$946	—	8:996\$946	10\$432	—	—	—	—	—	—	—	—	54
442\$519	4:542\$676	—	4:542\$676	10\$021	—	—	1\$188	\$064	9\$738	\$526	—	—	55
92\$717	10:574\$658	—	10:574\$658	13\$068	1\$956	\$489	2\$065	\$081	23\$247	\$478	—	\$478	56
433\$137	7:106\$278	28\$166	7:134\$445	4\$832	1\$003	\$251	1\$842	\$051	5\$273	\$105	5\$707	\$135	57
148\$382	24:976\$781	210\$706	25:187\$397	8\$446	1\$082	\$270	2\$395	\$052	25\$211	\$170	23\$291	\$149	58
467\$085	38:513\$463	84\$376	38:597\$839	6\$593	\$391	\$098	2\$759	\$043	20\$639	\$114	20\$872	\$113	59
132\$787	16:316\$480	57\$105	16:373\$585	5\$950	\$403	—	\$996	\$036	3\$163	\$086	—	\$095	60
106\$787	6:769\$546	—	6:769\$546	3\$248	\$346	—	\$470	\$037	1\$292	\$068	—	\$074	61

NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Administração e d direcção geral Administration et direction générale	Telegrapho ou telephone Télégraphe ou téléphone	TRAFEGO Trafic		
				Serviço central Service central	Serviço dos trens Service des trains	Serviço das estações e armazens Service des gares

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

1	S. Luiz a Therezina (a)	232 377\$813	38:173\$026	32:647\$369	50:984\$616	148:526\$95
2	Central do Piahy	—	—	—	—	—
3	Rêde de Viação Sobral	109:647\$058	14:883\$380	9:625\$232	53:427\$077	199:292\$93
4	Cearense Baturité	295:178\$883	57:957\$493	58:205\$809	187:718\$766	458:636\$66
5	Central do Rio Grande do Norte	123:069\$523	—	30:871\$668	31:496\$828	104:310\$06
6	Central do Brasil	3.160:751\$052	—	1.030:394\$340	7.251:755\$745	15.791:804\$80
7	Rio do Ouro	63:521\$969	20:690\$425	—	—	—
8	Theresopolis	150:082\$626	—	—	—	—
9	Oeste de Minas	511:718\$550	—	—	—	—
10	Goyaz	143:731\$983	—	—	—	—
11	Noroeste do Brasil	642:105\$104	151:535\$263	235:198\$027	251:677\$621	1.477:905\$47
12	Santa Catharina	97:258\$166	2:686\$965	—	—	—

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

13	Madeira-Mamoré	756:054\$860	70:152\$790	55:046\$490	54:767\$530	106:725\$02
14	Rêde Norte	575:811\$740	44:538\$600	240:527\$090	320:903\$060	918:159\$35
15	Great » Central	527:461\$820	42:075\$730	220:946\$370	223:153\$490	559:549\$80
16	Western » Sul	898:999\$530	60:999\$420	378:054\$590	400:540\$860	1.156:892\$97
17	Paulo Affonso	23:082\$970	1:341\$130	4:106\$140	8:615\$850	21:267\$88
18	S. Francisco e ramaes	716:219\$476	156:894\$450	214:666\$404	264:374\$662	708:476\$40
19	Rêde Central da Bahia e ramaes	197:335\$548	3:204\$919	26:708\$102	51:397\$956	214:999\$45
20	Bahiana Bahia e Minas	102:856\$840	23:976\$710	800\$000	46:270\$216	146:241\$60
21	Centro Oeste	235\$354	45\$713	3:631\$000	422\$440	18:585\$62
22	Maricá (prolongamento)	58:165\$217	1:469\$900	1:794\$983	7:633\$221	25:935\$08
23	Cruzeiro a Tuyuty e ramaes	434:606\$902	64:927\$259	69:314\$828	237:143\$048	565:569\$11
24	Rêde Sul Tuyuty a Passos e ramal	27:205\$344	33:889\$553	3:524\$022	27:949\$386	193:879\$46
25	Mineira Ramal de Piranguinho a Paraisopolis	8:908\$547	284\$958	1:701\$399	6:032\$000	15:967\$02
26	Paraná	502:868\$429	92:563\$501	61:074\$530	258:307\$130	575:181\$66
27	D. Thereza Christina e ramaes	68:145\$810	3:888\$584	5:097\$500	18:647\$488	76:026\$80
28	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul	1.171.617\$180	140:054\$857	430:754\$707	1.107:554\$870	2.180:941\$56
29	Itaqny a S. Borja	36:099\$332	3:700\$045	195\$888	2:220\$000	10:207\$40

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

30	Victoria Victoria a Cachoeira Escura	320:257\$916	102:556\$450	39:354\$500	105:200\$300	198:422\$19
31	a Minas Curalinho a Diamantina	68:918\$103	12:529\$117	—	12:136\$140	35:416\$80
32	(Barão de Araruama (prolongamento)	27:195\$328	2:372\$700	6:635\$540	21:125\$000	27:010\$53
33	Leopoldina Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	47:465\$644	4:335\$000	—	—	—
34	Sorocabana Ramal de Tibagy	289:668\$344	28:427\$019	76:795\$166	265:155\$475	485:770\$59
35	» » Itararé	135:996\$624	13:340\$800	36:055\$775	153:382\$557	306:975\$77
36	Mogyana Jaguára a Araguay	62:471\$559	67:919\$252	16:849\$565	102:127\$370	243:763\$69
37	São Paulo Itararé ao Uruguay	868:018\$455	121:194\$600	77:264\$767	492:336\$888	641:201\$73
38	lo-Rio Jaguarahyva a Colonia Mineira	4:644\$087	9:622\$300	—	14:852\$100	34:522\$14
39	Grande Serrinha a Nova Restinga	6:147\$307	3:348\$899	584\$015	3:341\$936	24:990\$34
40	(S. Francisco a Porto União	222:041\$848	47:155\$975	36:621\$067	111:180\$393	188:082\$99

a) Não estão incluídos os dados do trecho Caxias—Cajazeiras, no periodo de 1 de Janeiro a 11 de Março.

TOTAL	LOCOMOÇÃO Matériel et traction			TOTAL	VIA PERMANENTE Voie			NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	
	Serviço central Service central	Tracção Traction	Officinas Ateliers		Serviço central Service central	CONSERVAÇÃO Entretien			TOTAL
						Linha Voie	Edifícios e dependencias Bâtimens et dependences		

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

LOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

231:888\$935	19:704\$755	284:854\$674	137:805\$233	442:364\$662	90:135\$759	744:792\$892	11:370\$853	846:299\$504	1
262:345\$246	199\$795	167:089\$219	136:200\$645	303:489\$659	48:176\$138	254:772\$378	48:951\$713	351:900\$229	2
704:561\$238	57:712\$614	552:562\$516	512:964\$192	1.123:239\$322	130:392\$227	396:551\$000	25:922\$048	552:865\$275	3
166:678\$558	9:659:044	79:099\$928	192:791\$296	281:550\$268	13:894\$588	153:535\$275	17:295\$929	184:725\$792	4
073:954\$894	1.195:547\$747	46.124:387\$141	16.165:932\$226	63.485:867\$114	1.056:505\$848	14.015:345\$750	7.426:717\$247	22.498:568\$845	5
206:477\$317	—	—	—	435:857\$966	—	—	—	319:733\$525	6
127:260\$314	—	—	—	434:606\$557	—	—	—	115:828\$280	7
113:128\$714	—	—	—	6.325:901\$437	—	—	—	4.594:554\$470	8
151:437\$128	—	—	—	342:516\$769	—	—	—	233:738\$215	9
064:781\$121	233:495\$740	1.746:527\$352	1.575:421\$680	3.555:444\$772	77:738\$815	6.220:154\$804	165:319\$798	6.463:213\$417	10
80:955\$000	—	—	—	130:591\$705	—	—	—	142:842\$366	11
—	—	—	—	—	—	—	—	—	12

ALUGUEIRAS

FERMÉS

216:539\$040	54:531\$860	188:694\$010	129:050\$520	372:276\$390	113:170\$660	786:986\$230	218:793\$230	1.118:950\$120	13
474:589\$500	80:988\$870	2.085:492\$280	866:788\$960	3.033:270\$110	145:033\$060	621:218\$070	289:520\$170	1.055:771\$300	14
003:649\$660	74:232\$920	1.800:328\$810	594:416\$220	2.468:977\$950	132:334\$800	322:517\$190	105:488\$130	560:340\$120	15
035:488\$420	126:605\$080	2.920:581\$600	1.172:006\$770	4.219:193\$450	224:588\$990	620:363\$670	385:239\$970	1.230:192\$630	16
33:989\$870	2:480\$790	40:248\$520	35.066\$870	77:796\$180	1:081\$900	45:485\$240	2:571\$450	49:138\$590	17
187:517\$466	249:016\$167	1.579:758\$234	2.265:300\$623	4.094:075\$026	171:930\$856	1.436:975\$967	237:981\$626	1.846:888\$449	18
293:105\$516	30:866\$246	298:248\$743	318:092\$135	647:207\$124	13:329\$128	397:509\$635	63:993\$466	474:832\$229	19
193:311\$816	79:388\$342	120:111\$255	265.977\$190	465:476\$787	24:160\$241	449:381\$656	10:729\$050	484:270\$947	20
22:639\$064	—	34:028\$938	678\$706	34:707\$644	—	67:173\$900	—	67:173\$900	21
35:363\$285	5.220\$466	47:474\$782	29:260\$570	81:955\$818	2:562\$635	84:571\$315	—	87:133\$950	22
372:026\$989	139:356\$414	1.969:801\$403	1.166:831\$917	3.275:989\$734	62:571\$524	1.487:628\$758	47:895\$975	1.598:096\$257	23
225:352\$875	6:122\$088	352:832\$600	132:715\$668	491:670\$356	16:735\$057	341:519\$443	27:231\$367	385:485\$867	24
23:700\$427	369\$600	33:793\$808	—	34:163\$408	1:442\$571	38:884\$883	240\$990	40:568\$444	25
394:563\$327	46:535\$628	1.228:343\$646	623:215\$472	1.898.094\$746	43:683\$163	847:967\$416	32:086\$992	923:737\$571	26
99:771\$797	16:974\$457	96:240\$783	133:820\$885	247:036\$125	1:545\$548	153:429\$712	11:333\$284	166:310\$544	27
719:251\$143	449:431\$710	12.368:190\$820	339:087\$930	19.156:710\$460	309:777\$040	7.201:053\$580	398:580\$060	7.909:410\$680	28
12:623\$290	—	58:415\$101	27:567\$489	85:982\$590	—	111:698\$478	2:878\$786	114:577\$264	29

COM GARANTIA DE JUROS

COM GARANTIE D'INTÉRÊTS

342:976\$990	20:391\$180	703:845\$470	434:439\$530	1.158:676\$180	46:431\$760	1.024:874\$480	142:184\$950	1.213:491\$190	30
47:552\$940	—	52:345\$460	89:561\$730	141:907\$190	3:803\$240	164:535\$440	15:475\$170	183:813\$850	31
54:771\$070	4:800\$000	126:899\$340	146:565\$180	278:264\$520	5:467\$040	109:417\$240	—	114:884\$280	32
180:070\$970	7:150\$020	229:169\$240	68:198\$070	304:517\$330	13:021\$730	444:842\$570	—	457:864\$300	33
327:721\$239	33:655\$548	1.759:988\$280	718:697\$233	2.512:341\$061	34:823\$041	1.379:144\$722	14:610\$400	1.428:578\$163	34
496:414\$110	17:266\$947	1.287:818\$156	525:884\$948	1.830:970\$051	16:353\$096	718:253\$692	5:298\$958	739:905\$746	35
362:740\$625	6:892\$864	567:672\$704	196:116\$673	770:682\$241	10:236\$904	403:346\$910	19:532\$001	433:115\$815	36
210:803\$388	192:033\$365	1.862:322\$436	1.230:848\$995	3.285:204\$796	78:928\$227	1.894:122\$521	150:225\$346	2.123:276\$094	37
49:374\$244	4:653\$800	94:409\$998	—	99:063\$798	235\$471	162:855\$984	1:513\$808	164:605\$263	38
28:916\$297	730\$673	122:607\$947	49:085\$894	172:424\$514	403\$278	87:419\$057	2:764\$554	90:586\$889	39
335:884\$454	48:757\$441	617:228\$449	378:234\$618	1.044:220\$508	25:799\$925	911:220\$875	28:677\$332	965:698\$132	40

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Administração e dircção geral Administration et direction générale	Telegrapho ou telephone Télégraphe ou téléphone	TRAFEGO Trafic		
				Serviço central Service central	Serviço dos trens Service des trains	Serviço das estações e armazens Service des gare

IV — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

41	Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina.....	328:673\$500	39:252\$790	117:620\$470	382:947\$580	412:226\$40
42	Central de Macahé	21:739\$594	1:997\$450	5:367\$640	9:395\$280	21:550\$97
43	Leopoldina } Ramal de Sumidouro	77:776\$180	9:288\$650	27:833\$310	19:193\$380	125:327\$44
44	Carangola e ramaes (*).....	219:228\$563	20:022\$110	17:624\$390	247:137\$510	325:431\$16
45	Victoria a Espera Feliz e ramal (*)..	263:656\$500	31:487\$950	94:353\$210	173:560\$620	419:913\$88
46	Norte (Praia Formosa ao Entronet°.)	47:034\$000	14:172\$340	13:965\$700	316:632\$860	1.375:584\$72
47	Rezende a Bocaina.....	14:458\$560	154\$480	—	—	—
48	Santos a Jundiahy.....	1.747:805\$480	484:373\$490	181:376\$750	1.517:045\$280	5.897:611\$10
49	Mogyana } Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas	69:288\$589	118:407\$355	14:896\$278	112:168\$010	469:331\$99
50	Igarapava a Rodolpho Paixão ...	1:348\$100	11:911\$798	—	10:999\$554	45:336\$58
51	Quarahim a Itaquy (*).....	88:558\$519	9:543\$371	241\$177	6:034\$660	88:722\$89

V — ESTRADA

CHEMINS DE FER

52	Mossoró-Porto Franco a Mossoró.....	18:527\$045	—	—	—	—
53	Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	154:399\$250	—	—	—	—
54	Santo Amaro e ramaes	—	—	—	—	—
55	Ilhéos a Conquista e ramaes	282:149\$925	10:586\$540	—	—	—
56	Marieá-P. das Neves a N. Peçanha.	63:033\$362	2:610\$758	6:310\$614	20:358\$212	46:289\$86
57	Mogyana-Tronco e ramaes.....	728:314\$055	481:639\$634	371:784\$999	647:625\$609	1.984:588\$88
58	Paulista	935:484\$160	1.404:160\$444	686:131\$853	929:841\$924	4.251:229\$16
59	S. Paulo } Campo Limpo a Vargem	63:090\$420	16:074\$790	—	—	—
60	Railway } Ramal de Piracaia	27:734\$350	4:531\$240	—	—	—

(*) Este signal indica estradas que já gosaram de garantia de juros.

LOCOMOÇÃO Matériel et traction				VIA PERMANENTE Voie				NÚMERO DE ORDEM Número d'ordre
TOTAL	Serviço central Service central	Tracção Traction	Officinas Ateliers	TOTAL	CONSERVAÇÃO Entretien		TOTAL	
					Serviço central Service central	Linha Voie		

EM GARANTIA DE JUROS

NS GARANTIE INTÉRÊTS

912:794\$450	77:349\$040	1.045:686\$950	408:022\$130	1.531:058\$120	126:568\$160	1.101:729\$570	—	1.228:297\$730	41
36:313\$890	—	29:387\$790	23:409\$140	52:796\$930	4:886\$660	99:924\$259	—	104:810\$919	42
172:354\$130	—	—	—	306:305\$000	29:950\$660	244:199\$010	16:510\$520	290:660\$190	43
590:193\$050	27:582\$020	883:531\$130	263:722\$790	1.174:835\$940	31:553\$750	—	490:371\$800	521:925\$550	44
687:827\$710	62:048\$140	376:068\$060	178:244\$290	616:369\$490	101:530\$900	827:819\$760	55:969\$680	985:320\$340	45
706:183\$280	18:854\$260	2.018:492\$030	308:483\$550	2.345:829\$840	17:859\$220	222:447\$100	141:325\$220	381:631\$540	46
17:685\$305	—	—	—	35:282\$620	—	—	—	42:974\$715	47
596:033\$190	389:732\$120	15.859:412\$230	2.698:558\$320	18.947:702\$670	300:446\$550	2.278:018\$690	662:649\$020	3.241:114\$260	48
596:396\$246	12:213\$166	713:538\$580	263:372\$674	989:124\$420	14:218\$000	434:078\$599	67:033\$269	515:329\$868	49
56:336\$104	1:882\$406	114:549\$916	41:599\$229	158:031\$551	3:832\$440	113:065\$947	10:805\$523	127:703\$910	50
94:998\$810	—	121:653\$016	106:250\$627	227:903\$643	71:131\$782	40:121\$434	9:807\$530	121:060\$746	51

STADOAES

CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

22:728\$463	—	—	—	35 000\$474	—	—	—	26:976\$362	52
387:853\$670	—	—	—	543:223\$943	—	—	—	394:771\$917	53
—	—	—	—	—	—	—	—	—	54
162:304\$260	—	—	—	176:488\$060	—	—	—	223:684\$900	55
72:958\$484	6:083\$200	96:503\$668	45:993\$058	148:579\$926	7:008\$644	89:801\$492	3:610\$264	100:420\$400	56
003:999\$465	143:365\$382	4.406:898\$433	2.078:533\$605	6.628:797\$420	168:855\$225	1.867:266\$852	162:949\$696	2.199:071\$773	57
867:202\$916	370:571\$340	13.190:595\$516	5.089:820\$018	18.650:986\$874	233:429\$103	2.614:590\$231	290:729\$247	3.138:748\$581	58
182:334\$230	—	—	—	662:855\$800	—	—	—	218:801\$280	59
47:922\$110	—	—	—	109:899\$620	—	—	—	54:690\$000	60

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation das estradas	Diversas e eventuaes Diverses et éventuelles	Total do custeio Totale d'exploitacion	Accessorios Accessoires	Total geral Total général	RELAÇÃO POR CENTO Pourcentage							Total geral Total général
					Administracão Administration	Telegrapho ou Télégraphie	Trahego Travail	Locomogão Matériel et traction	Via permanente Vote	Diversas e eventuaes Diverses et éventuelles	Total do custeio Total d'exploitacion	

I — ESTRADAS FEDERAES ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

São Luiz a Therezina.....	—	1.841:103\$8940	22:049\$0000	1.863:152\$8940	15,16	2,05	12,45	23,74	45,42	—	98,82	1,18	100,00
Central do Piahy.....	—	1.042:265\$572	2:014\$190	1.044:279\$762	10,50	1,43	25,12	29,06	33,70	—	99,81	0,19	100,00
Rêde Sobral.....	—	2.733:802\$211	7:983\$999	2.741:788\$210	10,77	2,11	25,70	40,97	20,16	—	99,71	0,29	100,00
Cearense (Baturité.....	—	771:151\$427	8:224\$344	779:373\$771	15,79	—	21,39	36,13	23,70	1,94	98,95	1,05	100,00
Central do Rio Grande do Norte.....	15:127\$286	1.124:840\$577	114:343:982\$482	554:701\$730	114,898:684\$212	2,75	—	20,95	55,25	19,58	99,51	0,49	100,00
Central do Brasil.....	—	1.046:281\$202	—	1.046:281\$202	6,07	1,98	19,73	41,66	30,56	—	100,00	—	100,00
Rio do Ouro.....	—	827:777\$777	—	827:777\$777	18,13	—	15,37	52,50	13,99	—	100,00	—	100,00
Therezopolis.....	—	13.845:303\$171	—	13.845:303\$171	3,70	—	17,42	45,69	33,19	—	100,00	—	100,00
Oeste de Minas.....	—	871:424\$995	—	871:424\$995	16,49	—	17,38	39,31	26,82	—	100,00	—	100,00
Goyaz.....	—	12.777:079\$677	88:995\$407	12.866:073\$084	4,99	1,18	15,27	27,64	50,23	—	99,31	0,69	100,00
Noroeste do Brasil.....	—	454:334\$202	37:3\$532	454:707\$734	11,39	0,59	17,81	28,72	31,41	—	99,92	0,08	100,00
Santa Catharina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

II — ESTRADAS FEDERAES ARRENDADAS

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX AFFERMÉS

Madeira-Mamoré.....	—	2.533:973\$200	239:745\$930	2.773:719\$130	27,26	2,53	7,81	13,42	40,34	—	91,36	8,64	100,00
Great Western { Rêde Norte..... Central..... Sul..... Paulo Affonso.....	—	6.183:981\$250	312:399\$480	6.496:380\$730	8,86	0,69	22,70	46,69	16,25	—	95,19	4,81	100,00
	—	4.602:505\$280	201:365\$830	4.803:871\$110	10,98	0,88	20,89	51,40	11,66	—	95,81	4,19	100,00
	—	8.344:873\$450	471:491\$270	8.816:364\$720	10,20	0,69	21,95	47,86	13,95	—	94,65	5,35	100,00
	—	185:348\$740	4:214\$540	189:563\$280	12,18	0,71	17,93	41,04	25,92	—	97,78	2,22	100,00
Rêde Bahiana { S. Francisco e ramaes Central da Bahia e ramaes.....	—	8.001:594\$867	—	8.001:594\$867	8,95	1,96	14,84	51,17	23,08	—	100,00	—	100,00
	—	1.615:685\$336	—	1.615:685\$336	12,21	0,20	18,14	40,06	29,39	—	100,00	—	100,00
	—	1.269:893\$100	28:854\$435	1.298:747\$535	7,92	1,85	14,88	35,84	37,29	—	97,78	2,22	100,00
Centro Oeste.....	—	124:801\$675	—	124:801\$675	0,19	0,04	18,14	27,81	53,82	—	100,00	—	100,00
	—	264:088\$170	11:291\$943	275:389\$113	21,12	0,54	12,84	29,76	31,64	—	95,90	4,10	100,00
Rêde Sul { Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	—	6.245:647\$141	1.812:989\$973	8.058:637\$114	5,39	0,81	10,82	40,65	19,83	—	77,50	22,50	100,00
	—	1.163:603\$995	443\$460	1.164:049\$455	2,34	2,91	19,36	42,24	33,11	—	99,96	0,04	100,00
	—	107:625\$784	—	107:625\$784	8,28	0,26	22,02	31,74	37,69	—	100,00	—	100,00
Paraná.....	—	4.311:827\$574	2.828:574\$939	7.140:402\$513	7,04	1,30	12,53	26,58	12,94	—	60,39	39,61	100,00
	—	585:152\$860	88:605\$109	673:757\$969	10,11	0,58	14,81	36,67	24,68	—	86,85	13,15	100,00
	—	32.097:044\$320	60:258\$900	32.157:303\$220	3,64	0,44	11,57	59,56	24,60	—	99,81	0,19	100,00
Viação F. do Rio G. do Sul	—	959:982\$521	—	959:982\$521	14,97	1,45	17,49	33,49	45,29	—	100,00	—	100,00

III — ESTRADAS FEDERAES COM GANTIA DE JUROS

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX AVEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

Victoria a Caelo-eira Escura.....	3.137:958\$726	26:082\$600	3.164:041\$326	10,12	3,24	10,84	36,62	38,35	—	99,17	0,83	100,00
Curralinho a Diamantina	449:721\$200	917\$400	450:638\$600	14,18	2,78	10,55	31,49	40,77	—	99,78	0,21	100,00
Barão de Araruama (Prolongamento ao Cachoetro do Itapemirim.....)	4:907\$000	12:000\$000	494:394\$898	5,50	0,48	11,08	56,28	23,24	0,99	97,57	2,43	100,00
Sorocaba	37:437\$390	—	1.031:690\$634	4,61	0,42	17,45	29,52	44,37	3,68	100,00	—	100,00
bana	240:120\$459	—	5.326:856\$285	5,44	0,53	15,54	47,16	26,82	4,51	100,00	—	100,00
Itararé	112:672\$379	—	3.329:299\$710	4,08	0,40	14,92	55,99	22,23	3,38	100,00	—	100,00
Mogyana-Jaguára a Itaquary.....	—	3:904\$350	1.700:833\$842	3,67	3,99	21,33	45,31	25,47	—	99,77	0,23	100,00
Itararé ao Urugway.....	—	60:478\$923	7.668:976\$256	11,32	1,58	15,79	42,24	27,68	—	99,21	0,79	100,00
Jaguarihyva a Colonia Mineira.....	—	327:309\$692	308\$833	1,42	2,94	15,07	30,84	50,24	—	99,91	0,09	100,00
Serrinha a Nova Restinga.....	—	301:423\$906	438\$698	2,04	1,11	9,58	57,12	30,00	—	99,85	0,15	100,00
São Francisco a Porto União.....	—	2.615:000\$917	14:674\$031	8,44	1,79	12,77	39,71	36,73	—	99,44	0,56	100,00

IV — ESTRADAS FEDERAES SEM GANTIA DE JUROS

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina..	4.040:076\$590	—	4.040:076\$590	8,14	0,97	22,59	37,90	30,40	—	100,00	—	100,00
Central de Macahé.....	219:243\$233	12:000\$000	231:243\$233	9,40	0,86	15,70	22,83	45,33	0,60	94,81	5,19	100,00
Ramal de Sumidouro.....	856:384\$150	12:000\$000	868:384\$150	8,96	1,07	19,85	35,27	33,47	—	98,62	1,38	100,00
Carangola e ramaes (*).....	2.526:205\$213	6.141\$700	2.532:346\$913	8,75	0,79	23,31	46,30	20,61	—	99,76	0,24	100,00
Victoria a Espera Feliz e ramal (*).....	2.584:652\$930	6:000\$000	2.590:652\$990	10,18	1,22	26,55	23,79	38,03	—	99,77	0,23	100,00
Norte. (Praia Formosa ao Entroncamento).....	4.494:851\$000	12:000\$000	4.508:851\$000	1,04	0,31	37,86	52,05	8,47	—	99,73	0,27	100,00
Rezende a Bocaina.....	637\$530	—	111:193\$210	13,00	0,14	15,91	31,73	38,65	0,57	100,00	—	100,00
Santos a Jundiaby (*).....	32.017:029\$090	866:188\$750	32.883:217\$840	5,32	1,47	23,10	57,62	9,55	—	97,36	2,64	100,00
Mogyana-Jaguára e ramal de Laldas.....	2.288:546\$478	8:463\$500	2.297:011\$978	3,02	5,15	25,97	43,06	22,43	—	99,63	0,37	100,00
Quarabim a Itaquy (*).....	355:331\$463	1:795\$280	357:126\$743	0,38	3,34	15,77	44,25	35,76	—	99,50	0,50	100,00
—	542:065\$089	—	542:065\$089	16,34	1,76	17,53	42,04	22,33	—	100,00	—	100,00

V — ESTRADAS ESTADOAES

CHEMINS DE FER DE CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

Mossoró — Porto Franco a Mossoró.....	19:307\$224	—	122:539\$568	15,12	—	18,55	28,56	22,01	15,76	100,00	—	100,00
Nazareth a Jaguaquára e ramal.....	—	—	1.480:248\$780	10,43	—	26,20	36,70	26,67	—	100,00	—	100,00
Santo Amaro e ramaes.....	520:452\$030	12:000\$000	532:452\$030	—	—	—	—	—	—	97,75	2,25	100,00
Ilhós a Conquista e ramaes.....	43:343\$760	837:559\$805	1.736:097\$250	16,25	0,61	9,35	10,16	12,88	2,50	51,75	48,25	100,00
Maricá-Porto das Neves a N. Peçanha.....	—	—	387:602\$330	16,26	0,67	18,82	38,33	25,91	—	100,00	—	100,00
Mogyana — Tronco e ramaes.....	859:913\$207	13.901:755\$554	70:194\$236	13,971	929\$790	5,21	3,45	21,50	6,15	99,50	0,5	100,00
Paulista.....	844:417\$913	30.841:000\$888	1.545:284\$828	32,386	285\$716	2,89	4,33	18,12	57,59	9,69	4,77	100,00
S. Paulo (Campo Limpo a Vagem).....	29:942\$580	1.173:099\$100	1.173:099\$100	5,38	1,37	15,54	56,51	18,65	2,55	100,00	—	100,00
Railway (Ramal de Piracema).....	2:318\$480	247:095\$890	247:095\$890	11,22	1,84	19,39	44,48	22,13	0,94	100,00	—	100,00

(*) Este signal indica que já gosaram de garantia de juros.

DESPESA POR KILOMETRO TRAFEGADO
Dépenses par kilomètre exploité

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	DESPESA POR KILOMETRO TRAFEGADO Dépenses par kilomètre exploité						Diversas e eventuales Diverses et éventuelles	Total do custeio Totales d'exploitation	Despesas accessorias Dépenses accessoires
		Administração e direção geral Administration et direction générale	Telegrapho ou telefone Télégraphe et téléphone	Trafego Traffic	Locomoção Matériel et traction	Via permanente Voie				
1	São Luiz a Therezina.....	667\$051	90\$445	548\$426	1:048\$116	2:005\$178	—	4:362\$216	52\$24	
2	Central do Piahy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	
3	Rêde de Vição (Sobral.....	293\$572	39\$849	702\$410	812\$571	942\$187	—	2:790\$589	5\$39	
4	Cearense (Baturité.....	526\$646	103\$406	1:257\$050	2:004\$038	986\$400	—	4:877\$540	14\$24	
5	Central do Rio Grande do Norte.....	835\$174	—	1:131\$113	1:910\$655	1:253\$585	102\$656	5:233\$183	55\$81	
6	Central do Brasil.....	1:244\$226	—	9:781\$345	25:794\$565	9:141\$259	457\$027	46:458\$423	225\$37	
7	Rio do Ouro.....	747\$080	243\$339	2:428\$374	5:126\$112	3:760\$376	—	12:305\$281	—	
8	Therezopolis.....	4:184\$421	—	3:548\$117	12:117\$171	3:229\$383	—	23:079\$092	—	
9	Oeste de Minas.....	266\$420	—	1:256\$369	3:293\$510	2:392\$104	—	7:208\$403	—	
10	Goyaz.....	576\$987	—	607\$918	1:374\$973	938\$301	—	3:498\$178	—	
11	Noroeste do Brasil.....	504\$706	119\$109	1:544\$352	2:794\$643	5:080\$200	—	10:043\$010	69\$95	
12	Santa Catharina.....	1:395\$383	38\$550	1:161\$478	1:873\$626	2:049\$388	—	6:518\$425	5\$35	

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

13	Madeira — Mamoré.....	2:075\$591	192\$590	594\$463	1:022\$007	3:071\$845	—	6:956\$496	658\$17
14	Rêde Norte.....	914\$896	70\$728	2:341\$666	4:816\$871	1:676\$578	—	9:820\$239	496\$09
15	Great } Rêde Central.....	1:958\$873	156\$260	3:727\$326	9:169\$222	2:080\$975	—	17:092\$656	747\$82
16	Western } » Sul.....	1:491\$138	101\$177	3:210\$324	6:998\$223	2:040\$476	—	13:841\$338	36\$60
17	Paulo Affonso.....	200\$484	11\$648	295\$215	675\$690	426\$787	—	1:609\$824	—
18	São Franc. e ramaes.....	625\$652	137\$055	1:037\$353	3:576\$370	1:613\$345	—	6:989\$775	—
19	Rêde } C. da Bahia e ».....	365\$195	9\$179	839\$493	1:853\$686	1:359\$982	—	4:627\$535	65\$32
20	Bahiana } Bahia e Minas.....	232\$850	54\$279	437\$624	1:053\$759	1:096\$305	—	2:874\$817	—
21	Centro Oeste.....	4\$538	\$881	436\$517	669\$218	1:295\$218	—	2:406\$372	173\$24
22	Maricá (prolongamento).....	892\$378	22\$551	542\$548	1:257\$377	1:336\$820	—	4:051\$674	782\$04
23	Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	398\$794	59\$577	800\$170	3:006\$041	1:466\$410	—	5:730\$992	1:663\$59
24	Rêde Sul } Tuyuty a P. e ramal.....	110\$124	137\$181	912\$201	1:990\$222	1:560\$400	—	4:710\$128	1\$80
25	Mineira } Ramal de Piranguinho a Paraisopolis.....	171\$325	5\$480	455\$794	657\$014	780\$192	—	2:009\$806	—
26	Paraná.....	1:235\$546	227\$428	2:197\$939	4:663\$612	2:269\$620	—	10:594\$145	6:949\$79
27	D. Thereza Christina e ramaes.....	577\$037	32\$927	844\$836	2:091\$825	1:408\$266	—	10:954\$891	750\$28
28	Viação Ferrea do R. G. do Sul.....	514\$235	6\$543	1:634\$323	8:417\$894	3:475\$575	—	14:104\$171	26\$47
29	Itaquy a São Borja.....	291\$429	29\$870	101\$908	694\$136	924\$980	—	2:043\$323	—

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

30	Victoria } Victoria a C. Escura.....	722\$666	231\$420	773\$932	2:614\$565	2:738\$256	—	7:080\$839	58\$85
31	a Minas } Cur. a Diamantina,..	433\$296	84\$934	322\$358	961\$978	1:246\$061	—	3:048\$627	6\$21
32	Leopol- } Barão de Araruama (prolongamento)...	513\$114	46\$487	1:073\$101	5:451\$890	2:250\$868	96\$140	9:451\$310	235\$11
33	dina } Santo Ed. ao Cachoeiro do Itapemirim ..	509\$124	46\$498	1:931\$471	3:266\$302	4:911\$126	401\$559	11:066\$080	—
34	Sorooca- } Ramal de Tibagy....	542\$553	53\$244	1:550\$333	4:705\$649	2:675\$746	449\$748	9:977\$273	—
35	banana } » Itararé....	543\$884	53\$353	1:985\$283	7:322\$504	2:959\$067	450\$605	13:314\$696	—
36	Mogyana-Jaguára a Araguay....	222\$225	241\$604	1:290\$350	2:741\$490	1:540\$691	—	6:036\$360	13\$88
37	S. Paulo } Itararé ao Uruguay.....	982\$804	137\$221	1:370\$918	3:719\$636	2:404\$056	—	8:614\$635	68\$47
38	Rio } Jaguarihyva a Colonia Mineira..	46\$852	97\$074	498\$111	998\$403	1:660\$616	—	3:302\$056	3\$11
39	Grande } Serrinha a Nova Restinga.....	136\$668	74\$453	642\$870	3:833\$359	2:013\$937	—	6:701\$287	9\$75
40	S. Francisco a Porto União.....	480\$265	101\$995	726\$501	2:258\$595	2:088\$755	—	5:656\$111	31\$75

Total geral Total général	DESPEZA DE CUSTEIO Dépenses d'exploitation			Peso útil total transportado a um kilometro Poids-kilométrique des unités de trafic	PESO MORTO Poids mort des			Peso bruto transportado a um kilotmetro Poids total kilométrique T. klms.	Custo em réis do transporte Prix du transport par			NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
	Por trem-kilometro Par train-klm.	Por vehiculo-kilometro Par vehicule-klm.	Por eixo-kilometro Par essieu-klm.		Carros-kilometro em serviço de passageiros Voitures-kilométriques	Vagões-kilometro em serviço de mercadorias Wagons-kilométriques	Vagões-kilometro em serviço de bagagens, encomendas e animaes Fourgons et wagons animaux-kilométriques		Uma tonelada-kilome- tro de peso bruto Tonne-kilométrique de poids total	Um passageiro-kilo- metro Voyageur-kilométrique	Uma tonelada-kilome- tro de mercadorias Tonne-kilométrique de marchandises	

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

1:414\$458	22\$361	3\$855	\$964	1.419.245	1.573.334	1.587.499	1.134.465	5.714.543	\$322	\$224	\$675	\$061	1
2:795\$982	5\$364	\$860	\$215	5.087.224	2.931.871	5.777.314	2.053.009	15.849.418	\$066	\$071	\$162	\$207	3
4:891\$788	4\$983	\$723	\$181	25.961.433	11.201.800	25.163.364	3.984.186	66.310.783	\$041	\$041	\$108	\$120	4
5:288\$995	9\$117	1\$468	\$367	2.358.230	1.820.930	2.994.404	1.093.712	8.267.476	\$093	\$084	\$216	\$297	5
6:683\$801	8\$379	\$424	—	901.751.475	—	—	—	—	—	\$037	\$096	\$110	6
2:305\$281	7\$027	1\$460	\$365	4.293.044	2.104.109	774.027	3.082.481	10.253.661	\$102	\$059	\$199	\$270	7
3:079\$092	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	8
7:208\$403	5\$862	\$963	\$241	52.579.665	41.050.058	68.002.778	41.451.082	203.083.583	\$068	\$093	\$169	\$269	9
3:498\$178	4\$365	1\$052	\$263	3.733.658	4.202.702	2.666.952	2.419.187	13.022.499	\$067	\$081	\$083	\$156	10
0:112\$962	1\$016	1\$665	\$416	37.025.487	35.514.179	53.802.941	16.763.405	143.106.012	\$089	\$066	\$234	\$292	11
3:523\$784	6\$919	1\$410	\$529	741.525	1.032.020	546.281	589.436	2.909.262	\$156	\$063	\$265	\$534	12

ARRENDADAS

FERMÉS

7:614\$669	31\$490	4\$668	1\$167	4.088.810	3.332.537	6.996.771	1.988.073	16.406.197	\$154	\$704	\$521	\$748	13
0:316\$333	7\$083	\$937	\$234	28.566.264	27.789.579	31.631.094	10.946.773	98.933.710	\$063	\$057	\$132	\$203	14
7:840\$483	8\$073	\$930	\$232	32.739.251	32.626.897	27.436.396	6.136.002	88.938.546	\$052	\$049	\$116	\$184	15
4:623\$333	7\$224	\$838	\$209	52.912.169	40.315.762	45.940.555	13.298.981	152.467.467	\$055	\$055	\$115	\$138	16
1:646\$429	6\$516	\$784	\$353	326.963	186.769	499.821	91.805	1.105.358	\$168	\$071	\$481	\$578	17
3:989\$775	6\$807	\$981	\$245	42.831.612	27.414.403	50.678.143	15.942.756	136.866.914	\$058	\$072	\$159	\$209	18
4:627\$535	8\$309	1\$189	\$297	7.345.153	4.625.687	11.617.834	2.856.477	26.445.151	\$061	\$088	\$227	\$279	19
2:940\$138	7\$201	1\$069	\$267	7.835.707	1.827.697	9.939.525	1.542.671	21.145.660	\$060	\$121	\$148	\$170	20
2:406\$372	6\$209	1\$224	\$306	225.470	440.126	378.027	352.008	1.295.601	\$096	\$674	\$278	\$567	21
4:224\$917	5\$187	1\$165	\$291	932.935	689.608	1.597.650	48.874	3.269.067	\$081	\$065	\$242	\$221	22
7:394\$588	3\$695	\$697	\$174	31.022.979	29.140.191	25.095.309	37.634.589	122.893.068	\$051	\$052	\$077	\$161	23
4:711\$931	3\$471	\$419	\$105	5.824.186	7.009.473	9.316.434	6.801.462	28.951.555	\$040	\$033	\$162	\$191	24
2:069\$806	2\$798	\$788	\$197	289.973	448.909	399.666	574.134	1.712.682	\$063	\$040	\$128	\$325	25
7:543\$943	5\$343	\$610	\$152	52.867.688	17.997.350	51.862.337	12.635.476	135.362.851	\$032	\$033	\$062	\$076	26
6:705\$171	4\$454	\$503	\$180	2.892.741	2.976.156	6.370.857	985.936	13.225.826	\$044	\$039	\$140	\$192	27
4:130\$650	7\$600	1\$103	\$276	220.225.004	109.367.161	173.955.326	101.148.030	604.695.521	\$053	\$063	\$109	\$150	28
2:042\$323	6\$416	1\$018	\$254	600.411	515.734	586.541	676.374	2.379.060	\$106	\$104	\$134	\$329	29

COM GARANTIA DE JUROS

EC GARANTIE D'INTÉRÊTS

7:139\$694	8\$659	1\$076	\$269	15.659.497	5.389.015	16.039.801	4.284.761	41.373.074	\$075	\$066	\$152	\$189	30
3:054\$846	7\$563	1\$776	\$443	1.446.051	1.150.313	1.076.050	417.928	4.090.343	\$110	\$104	\$167	\$226	31
0:686\$420	11\$468	3\$576	\$894	433.516	445.469	621.474	148.564	1.649.023	\$299	\$336	\$380	\$484	32
1:066\$080	4\$897	\$920	\$230	4.139.134	2.291.564	10.854.068	1.367.958	18.652.724	\$055	\$051	\$208	\$244	33
0:977\$273	4\$691	\$569	\$142	60.435.684	33.075.965	67.985.981	12.151.452	173.649.082	\$029	\$031	\$075	\$083	34
3:314\$696	4\$396	\$467	\$117	44.594.057	17.227.339	56.432.458	8.621.694	126.875.547	\$026	\$035	\$065	\$069	35
3:050\$249	3\$070	\$453	\$113	9.983.378	7.130.665	14.633.100	7.581.816	39.328.959	\$043	\$028	\$138	\$148	36
3:687\$112	6\$021	\$736	\$184	66.570.826	29.314.341	75.316.074	27.714.329	198.915.570	\$038	\$053	\$082	\$109	37
3:305\$172	3\$282	\$678	\$169	2.896.759	1.816.407	3.457.084	1.998.991	10.169.241	\$032	\$049	\$074	\$121	38
3:711\$040	3\$922	\$374	\$093	7.043.393	2.119.335	6.211.915	1.548.059	16.972.662	\$018	\$018	\$032	\$039	39
5:687\$850	4\$574	\$670	\$167	23.971.123	13.425.152	27.849.847	7.478.943	72.725.065	\$036	\$045	\$084	\$101	40

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	DESPESA POR KILOMETRO TRAFEGADO Dépenses par kilomètre exploité							
		Administração e direcção geral Administration et direction générale	Telegrapho ou telephone Télégraphe et téléphone	Trafego Traffic	Locomoção Matériel et traction	Via permanente Voie	Diversas e eventuaes Diverses et éventuelles	Total do custeio Totales d'exploitation	Despesas accessorias Dépenses accessoires

IV — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

41	Leopoldina	P. Novo a Saude e ramal de Leopoldina.	846\$708	101\$120	2:351\$484	3:944\$217	3:164\$264	—	10:407\$793	—
42		Central de Macahé...	499\$497	45\$894	834\$361	1:213\$081	2:408\$173	36\$406	5:037\$412	275\$71
43		Ramal de Sumidouro.	847\$300	101\$191	1:877\$639	3:336\$910	3:166\$474	—	9:329\$514	130872
44		Carangola e ramaes (*)	968\$906	88\$490	2:608\$427	5:192\$323	2:306\$711	—	11:164\$857	27\$1-
45		Victoria a Espera Feliz e ramal...	807\$556	96\$445	2:106\$754	1:887\$856	3:017\$947	—	7:916\$558	18\$37
46	Rezende a	Norte (P. Formosa ao Entroncamento)	1:019\$420	307\$173	36:980\$001	50:843\$770	8:271\$523	—	97:421\$887	260\$08
47		Bocaina.....	372\$547	3\$980	455\$690	909\$112	107\$310	16\$427	2:865\$066	—
48	Santos a	Jundiahy (*).....	12:532\$126	3:473\$058	54:465\$126	135:858\$938	23:239\$458	—	229:568\$706	6:210\$7-
49	Mogyana	R. Preto a Jaguára e ramal de Caldas (*)	258\$407	441\$593	2:224\$222	3:658\$877	1:921\$890	—	8:534\$989	31\$5-
50		Igarapava a R. Paixão	28\$225	249\$394	1:179\$492	3:308\$660	2:673\$700	—	7:439\$471	37\$5-
51	Quarahim a Itaquy (*).....	504\$328	54\$348	541\$005	1:297\$879	689\$423	—	3:086\$983	—	

V — ESTRADA

CHEMINS DE F

52	Mossoró-P. Franco a Mossoró...	491\$564	—	603\$037	928\$641	715\$743	512\$264	3:251\$249	—	
53	Nazareth a Jaguaquára e ramal..	696\$483	—	1:749\$579	2:450\$443	1:780\$787	—	6:677\$292	—	
54	Santo Amaro e ramaes.....	—	—	—	—	—	—	5:890\$798	135\$8	
55	Ilhéos a Conquista e ramaes....	3:409\$667	127\$934	1:961\$381	2:132\$182	2:703\$141	523\$791	10:858\$096	10:121\$5	
56	Maricá-P. das N. a N. Peçanha.	965\$407	39\$986	1:117\$418	2:275\$622	1:538\$020	—	5:936\$454	—	
57	Mogyana-Tronco e ramaes.....	667\$138	441\$183	2:751\$673	6:072\$001	2:014\$357	787\$683	12:734\$037	64\$2	
58	Paulista.....	751\$360	1:127\$790	4:712\$405	14:980\$051	2:520\$972	678\$217	24:770\$794	1:241\$1	
59	S. Paulo Railway	Campo Limpo a Vargem	818\$676	208\$590	2:366\$010	8:601\$368	2:839\$215	388\$542	15:222\$401	—
60		Ramal de Piracaia....	900\$992	147\$204	1:556\$823	3:570\$256	1:776\$688	75\$319	8:027\$282	—

(*) Este signal indica, estradas que já gosaram de garantia de juros.

Total geral Total général	DESPEZA DE CUSTEIO Dépenses d'exploitation			Peso útil total transportado a um kilometro Poids-kilométrique des unités de trafic	PESO MORTO Poids mort des				Peso bruto transportado a um kilometro Poids total kilométrique T. klins.	Custo em réis do transporte Prix du transport par				NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
	Por trem-kilometro Par train-klm.	Por vehiculo-kilometro Par véhicule-klm.	Por oxo-kilometro Par essieu-klm.		Carrões-kilometro em serviço de passageiros Voitures-kilométriques	Vagões-kilometro em serviço de mercadorias Wagons-kilométriques	Vagões-kilometro em serviço de bagagens, encomendas e animaes Fourgons et wagons animaux-kilométriques	Uma tonelada-kilome- tro de peso bruto Tonne-kilométrique de poids total		Um passageiro-kilo- metro Voyageur-kilométrique	Uma tonelada-kilome- tro de mercadorias Tonne-kilométrique de marchandises	Uma tonelada-kilome- tro de carga Tonne-kilométrique de charge		

EM GARANTIA DE JUROS

IS GARANTIE D'INTÉRÊTS

:407\$793	7\$071	1\$189	\$297	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	41
:313\$128	12\$447	3\$602	\$900	275.166	159.451	108.854	355.132	898.603	\$244	\$159	\$507	\$674	—	42
:460\$243	11\$172	2\$444	\$611	731.561	871.840	1.131.187	1.058.400	3.792.988	\$226	\$176	—	—	—	43
:192\$001	4\$949	\$612	\$153	—	—	—	—	—	—	\$086	\$111	\$124	—	44
:934\$935	12\$017	2\$127	\$532	4.053.247	—	—	—	—	—	\$086	\$474	\$603	—	45
:681\$976	5\$729	\$647	\$162	14.133.241	—	—	—	—	—	\$027	\$237	\$290	—	46
:865\$066	5\$546	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	47
:779\$458	11\$511	1\$066	\$266	224.237.373	156.460.545	330.789.201	711.487.119	\$045	\$043	—	—	\$110	—	48
:566\$561	3\$270	\$451	\$113	15.112.530	12.215.084	18.396.372	8.012.664	53.736.650	\$043	\$024	\$121	\$138	—	49
:477\$058	3\$441	\$266	\$067	3.161.285	1.214.188	6.384.960	2.154.816	12.915.249	\$028	\$010	\$115	\$118	—	50
:086\$983	7\$702	\$902	\$252	2.046.151	747.630	2.219.264	902.393	5.915.438	\$092	\$078	\$163	\$225	—	51

ESTADOAES

CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

:251\$249	9\$484	1\$869	—	379.199	—	—	—	—	—	\$094	\$191	\$289	—	52
:677\$292	7\$742	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	53
:026\$622	13\$034	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	54
:979\$665	13\$418	2\$009	\$502	1.797.884	1.671.100	1.412.353	513.893	5.395.230	\$168	\$100	\$384	\$476	—	55
:936\$454	4\$037	\$838	\$209	2.036.193	1.150.415	2.932.195	383.241	6.502.044	\$060	\$025	\$193	\$166	—	56
:798\$335	4\$306	\$552	\$138	—	—	—	—	—	—	\$036	\$060	\$091	—	57
:011\$932	4\$240	\$251	\$063	355.921.654	—	—	—	—	—	—	—	—	—	58
:222\$401	5\$554	\$376	—	8.857.274	—	—	—	—	—	\$041	\$102	\$099	—	59
:027\$282	3\$852	\$410	—	1.601.118	1.806.072	—	—	—	—	\$050	\$093	—	—	60

RESULTADOS DO TRAFEGO

RÉSULTATS DE L'EXPLOITATION

Quadro n. 24
Tableau n. 24

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	RECEITA Recette		DESEPEZA Dépense		Relação por cento Pourcentage	
	DO TRAFEGO d'Exploitation	ACCESSORIA Accessoire	DO CUSTEIO d'Exploitation	ACCESSORIA Accessoire	para a receita do traf. De la recette d'exploitation (coeff. d'exploitation)	a despeza total para a receita total De la despesa total para à la recette totale
	TOTAL		TOTAL		TOTAL	
S. Luiz a Therezina (a) Central do Piauly	428:387\$770 15:817\$800	—	1.841:103\$940	—	1.863:152\$940	429,78
Rêde de Vição } Sobral Cearense } Baturité	697:846\$013 2.818:618\$575	4:250\$000 18:248\$748	1.042:295\$572 2.733:802\$211	2:014\$190 7:985\$999	1.044:279\$762 2.741:788\$210	150,02 96,99
Central do Rio Grande do Norte	501:600\$237	—	771:151\$427	8:224\$344	779:375\$771	153,74
Central do Brasil	89.117:103\$705	—	114:343:982\$482	554:701\$730	114.898:684\$212	128,31
Rio do Ouro	578:239\$141	—	1.046:251\$202	—	1.046:281\$202	180,94
Therapolis (b)	342:588\$956	—	827:777\$777	—	827:777\$777	241,62
Oeste de Minas	7.785:365\$982	33:562\$977	13.845:303\$171	—	13.845:303\$171	177,07
Goyaz	939:820\$774	8:001\$025	947:821\$799	—	947:821\$799	92,72
Noroeste do Brasil	6.483:583\$710	16:693\$342	6.500:277\$021	88:995\$407	6.588:272\$021	197,07
Santa Catharina	259.532\$770	680\$792	260:213\$562	373\$532	259.913\$314	174,06

I — ESTRADAS FEDERAES ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

Madeira-Mamoré	1.733:001\$300	198:620\$610	1.931:621\$910	2.533:973\$200	239:745\$630	2.773:719\$130	146,22
Great Western	7.380:761\$840	—	7.380:761\$840	6.133:981\$250	312:399\$480	6.496:380\$730	83,79
	4.640:395\$820	—	4.640:395\$820	4.602:505\$280	201:365\$830	4.803:871\$110	99,18
Paulo Affonso	11.115:131\$680	—	11.115:131\$680	8.344:873\$450	471:491\$270	8.816:364\$720	79,32
	100:488\$350	—	100:488\$350	185:348\$740	4:214\$540	189:563\$280	184,45
Rêde	6.224:806\$491	89:378\$860	6.314:185\$351	8.001:594\$867	—	8.001:594\$867	128,54
	1.634:832\$315	64:145\$113	1.698:977\$428	1.615:685\$336	—	1.615:685\$336	98,88
Bahiana	1.408:715\$347	62:277\$122	1.470:992\$469	1.269:893\$100	28:854\$435	1.298:747\$535	90,14
	84:630\$595	24:547\$333	109:177\$920	124:801\$675	—	124:801\$675	147,47
Rêde Sul	192:166\$510	730\$720	192:897\$230	264:088\$170	11:291\$943	275:380\$113	137,43
	7.579:889\$911	402:348\$483	7.982:238\$394	6.245:647\$141	1.812:989\$973	8.058:637\$114	82,40
Mineira	1.416:491\$332	123:053\$271	1.539:545\$103	1.163:603\$995	445\$469	1.164:049\$455	82,15
	98:326\$880	—	98:326\$880	107:625\$784	—	107:625\$784	109,46
Paraná	7.557:149\$879	—	7.557:149\$879	4.311:827\$574	2.828:574\$939	7.140:402\$513	57,06
	475:542\$926	84:632\$560	560:175\$486	585:152\$860	88:605\$109	673:757\$969	129,05
Itaquay a S. Borja	31.758:541\$990	—	31.758:541\$990	32.097:044\$320	60:258\$900	32.157:303\$220	101,07
	141:611\$955	4:123\$515	145:735\$470	252:982\$521	—	252:982\$521	173,59

II — ESTRADAS FEDERAES ARRENDADAS

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX AFFERMÉS

Madeira-Mamoré	1.733:001\$300	198:620\$610	1.931:621\$910	2.533:973\$200	239:745\$630	2.773:719\$130	146,22
Great Western	7.380:761\$840	—	7.380:761\$840	6.133:981\$250	312:399\$480	6.496:380\$730	83,79
	4.640:395\$820	—	4.640:395\$820	4.602:505\$280	201:365\$830	4.803:871\$110	99,18
Paulo Affonso	11.115:131\$680	—	11.115:131\$680	8.344:873\$450	471:491\$270	8.816:364\$720	79,32
	100:488\$350	—	100:488\$350	185:348\$740	4:214\$540	189:563\$280	184,45
Rêde	6.224:806\$491	89:378\$860	6.314:185\$351	8.001:594\$867	—	8.001:594\$867	128,54
	1.634:832\$315	64:145\$113	1.698:977\$428	1.615:685\$336	—	1.615:685\$336	98,88
Bahiana	1.408:715\$347	62:277\$122	1.470:992\$469	1.269:893\$100	28:854\$435	1.298:747\$535	90,14
	84:630\$595	24:547\$333	109:177\$920	124:801\$675	—	124:801\$675	147,47
Rêde Sul	192:166\$510	730\$720	192:897\$230	264:088\$170	11:291\$943	275:380\$113	137,43
	7.579:889\$911	402:348\$483	7.982:238\$394	6.245:647\$141	1.812:989\$973	8.058:637\$114	82,40
Mineira	1.416:491\$332	123:053\$271	1.539:545\$103	1.163:603\$995	445\$469	1.164:049\$455	82,15
	98:326\$880	—	98:326\$880	107:625\$784	—	107:625\$784	109,46
Paraná	7.557:149\$879	—	7.557:149\$879	4.311:827\$574	2.828:574\$939	7.140:402\$513	57,06
	475:542\$926	84:632\$560	560:175\$486	585:152\$860	88:605\$109	673:757\$969	129,05
Itaquay a S. Borja	31.758:541\$990	—	31.758:541\$990	32.097:044\$320	60:258\$900	32.157:303\$220	101,07
	141:611\$955	4:123\$515	145:735\$470	252:982\$521	—	252:982\$521	173,59

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX AVEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

Victoria { Victoria a Cachoeira Escura.....	3.085:050\$900	99:527\$740	8	184:578\$640	3.157:958\$726	26:082\$600	101,71	99,35
a Minas { Curralinho a Diamantina.....	329:709\$850	2:00\$830	—	331:715\$480	449:721\$200	917\$400	136,40	135,87
Leopol- { Barão de Araruaia (prolongamento)	165:285\$119	—	—	165:285\$119	482:394\$898	12:000\$000	291,86	299,12
dina { S. Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	681:930\$664	—	—	681:930\$664	1.031:690\$634	—	151,29	151,29
Soroca- { Ramal de Tibagy.....	6.243:326\$274	—	—	6.243:326\$274	5.326:856\$285	—	85,32	85,32
bana { » Itararé.....	4.472:829\$786	—	—	4.472:829\$786	3.329:299\$710	—	74,43	74,43
Mogyana- { Itararé a Araguay.....	1.557:188\$997	81:577\$810	—	1.638:766\$807	1.696:929\$492	3:904\$350	108,97	103,78
{ Itararé ao Uruguay.....	6.435:953\$624	—	—	6.435:953\$624	7.608:497\$833	60:475\$925	118,22	119,16
S. Paulo { Jaguariahyva a Colonia Mineira.....	292:422\$239	—	—	292:422\$239	327:309\$692	308\$833	111,93	112,04
Rio { Serrinha a Nova Restinga.....	921:607\$394	—	—	921:607\$394	301:423\$906	438\$693	32,71	32,75
Grande { S. Francisco a Porto União.....	2.984:297\$844	—	—	2.984:297\$844	2.615:000\$917	14:674\$031	87,63	88,12

IV — ESTRADAS FEDERAES SEM GARANTIA DE JUROS

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX SANS GARANTIE D'INTÉRÊTS

Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina	5.585:969\$361	—	—	5.585:969\$361	4.040:076\$590	—	72,33	72,33
Central de Macahé.....	96:686\$361	—	—	96:686\$361	219:243\$283	12:000\$000	226,76	239,17
Ramal de Sumidouro.....	202:042\$700	—	—	202:042\$700	856:384\$159	12:000\$000	423,86	429,80
Carangola e ramaes (*)	1.197:660\$607	—	—	2.607:630\$037	2.526:205\$213	6:141\$700	96,88	97,11
Victoria a Espera Feliz e ramal	4.145:861\$202	—	—	1.200:299\$963	2.584:652\$990	6:000\$000	251,81	215,83
Norte (Praia Formosa ao Entroncamento) (*)	70:048\$474	—	—	4.145:861\$202	4.494:851\$000	12:000\$000	108,42	108,71
Rezende a Bocaina.....	41.737:609\$870	167:940\$140	41.905:550\$010	70:048\$474	111:193\$210	—	158,74	158,74
Santos a Jundiaby (*)	3.023:546\$522	35:709\$141	3.059:255\$663	167:940\$140	32.883:217\$840	866:188\$750	76,72	78,47
Mogy- { R. Preto a Jaguara e ramal de Caldas (*)	469:895\$122	4:521\$174	—	3.059:255\$663	2.288:546\$478	8:475\$500	75,69	75,08
ana { Igarapava a Rodolpho Paixão.....	442:263\$473	—	—	465:356\$296	355:331\$463	1:795\$280	77,11	76,74
Quarabim a Itaquy (*)	—	—	—	442:263\$473	542:065\$089	—	122,57	122,57

V — ESTRADAS ESTADOAES

CHEMINS DE FER DE CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

Mossoró-Porto Franco a Mossoró.....	131:307\$673	—	—	131:307\$673	122:539\$568	—	93,32	93,32
Nazareth a Jaguaquara e ramaes.....	1.994:478\$914	—	—	1.994:478\$914	1.480:248\$780	1.480:248\$780	74,22	74,22
Santo Amaro e ramaes.....	401:345\$470	—	—	401:345\$470	520:452\$030	12:000\$000	129,68	132,67
Ilheos a Conquista e ramaes.....	875:052\$980	—	—	875:052\$980	898:507\$445	837:559\$805	102,68	198,40
Maricá-Porto das Neves a Nilo Peçanha.....	463:938\$120	1:839\$040	465:822\$160	465:822\$160	387:602\$930	—	83,54	83,21
Mogyana-Tronco e ramaes.....	27.267:027\$660	230:028\$045	27.497:053\$705	230:028\$045	13.971:929\$790	70:194\$236	50,98	50,81
Paulista.....	47.951:380\$022	105:053\$072	48.056:433\$094	105:053\$072	32.386:285\$716	1.545:284\$828	64,32	67,39
S. Paulo { Campo Limpo a Vargem.....	1.257:413\$280	4:409\$710	1.261:813\$990	1.257:413\$280	1.173:099\$100	—	93,29	92,7
Railway { Ramal de Piracaja.....	268:380\$180	—	—	208:380\$180	247:085\$800	—	118,58	111,58

(*) Este signal indica estradas que já gosaram de garantia de juros.

PRINCIPAES DADOS ESTATISTICOS REL PRINCIPALES DONNÉES STATISTIQUES REL

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Extensão em trafego em 31 de Dezembro Longueur exploitée au 31 Décembre		Receita total do trafego em Recette totale d'exploitation		Despesa total do custeio em Dépense totale d'exploitation		
		1921	1920	1921	1920	1921	1920	
I — ESTRADAS FEDERAES								
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX								
1	S. Luiz a Therezina (a).....	450,652	—	428:387\$770	—	1.841:103\$940	—	
2	Central do Piauhy.....	23,860	—	15:546\$700	—	—	—	
3	Rêde de Viação } Sobral.....	373,493	373,493	697:846\$013	891:415\$171	1.042:265\$572	994:578\$72	
4	} Cearense } Baturité.....	566,045	559,001	2.818:618\$575	2.440:947\$458	2.733:802\$211	2.547:633\$31	
5	Central do Rio Grnde do Norte.....	147,358	147,358	501:600\$237	410:249\$083	771:151\$427	698:955\$06	
6	Central do Brasil.....	2.461,211	2.438,518	89.117:103\$705	83.176:465\$060	114.343:982\$482	100.385:592\$22	
7	Rio do Ouro.....	127,676	127,676	578:239\$141	452:486\$927	1.046:281\$202	833:716\$88	
8	Therezopolis.....	36,870	33,820	342:588\$956	282:793\$080	827:777\$777	—	
9	Oeste de Minas.....	1.920,657	1.920,657	7.785:365\$982	6.148:403\$329	13.845:303\$171	10.890:856\$20	
10	Goyaz.....	256,461	233,363	939:820\$774	956:376\$853	871:424\$095	913:908\$77	
11	Noroeste do Brasil.....	1.272,236	1.272,236	6.483:583\$710	6.361:127\$840	12.777:079\$677	10.226:773\$24	
12	Santa Catharina.....	69,700	69,700	259:532\$770	263:034\$560	454:334\$202	380:563\$76	
II — ESTRADAS FEDERAES								
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX								
13	Madeira-Mamoré.....	364,260	364,260	1.733:001\$300	2.327:054\$720	2.533:973\$200	2.596:632\$33	
14	} Rêde Norte.....	629,718	629,718	7.380:761\$840	6.975:188\$940	6.183:931\$250	5.024:863\$32	
15	} Great } Central.....	269,268	269,268	4.640:395\$820	4.096:539\$240	4.602:505\$280	3.730:353\$51	
16	} Western } Sul.....	602,895	602,895	11.115:131\$680	9.120:797\$760	8.344:873\$450	6.955:756\$16	
17	} Paulo Affonso.....	115,136	115:136	100:488\$530	115:415\$780	185:348\$740	154:377\$42	
18	Rêde } S. Francisco e ramaes.....	1.146,924	1.146:924	6.224:806\$491	7.491:593\$641	8:001:594\$867	8.306:156\$15	
19	} Central da Bahia e ramaes.....	387,803	315,943	1.634:832\$315	1.946:387\$390	1.615:685\$336	1.511:860\$05	
20	} Bahia e Minas.....	441,730	441,730	1.408:715\$347	1.360:210\$566	1.269:893\$100	1.159:280\$21	
21	} Centro Oeste.....	51,863	51,863	84:630\$595	83:989\$831	124:801\$675	205:747\$39	
22	} Maricá (prolongamento).....	65,180	65,180	192:166\$510	177:995\$710	264:088\$170	229:495\$77	
23	} Rêde } Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	1.089:802	1.089,802	7.579:889\$911	6.943:620\$320	6.245:647\$141	5.270:561\$91	
24	} Sul } Tuyuty a Passos e ramal.....	247,043	232,223	1.416:491\$832	1.219:058\$129	1.163.603\$995	1.074:797\$60	
25	} Mineira } Ramal de Piranguinho a Paraisopolis.....	51,993	51,993	93:826\$880	96:662\$222	107:625\$784	91:985\$97	
26	} Parana.....	407,001	407,001	7.559:149\$879	7.297:239\$026	4.311:827\$574	3.585:221\$46	
27	} D. Thereza Christina e ramaes.....	118,096	118,096	475:542\$926	464:688\$518	585:152\$869	475:184\$16	
28	} Viação F. do Rio G. do Sul.....	2.361,775	2.252,705	31.758:541\$999	22.243:452\$396	32.097:044\$320	25.147:229\$14	
29	} Itaquy a S. Borja.....	123,870	123,870	141:611\$955	154:769\$476	252:982\$521	206:687\$86	
III — ESTRADAS FEDERAES								
CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX								
30	Victoria } Victoria a Cachoeira.....	443,162	443,162	3.085:050\$900	2.315:429\$543	3.137:958\$726	2.610:838\$77	
31	} a Minas } Escura.....	147,516	147,516	329:709:850	286:725\$787	449:721\$200	400:621\$85	
32	} Barão de Araruama.....	51,040	51,040	165:285\$194	141:963\$158	482:394\$898	302:600\$86	
33	Leopol- } Santo Eduardo ao Cachoeiro do dina } Itapemirim.....	93,230	93,230	681:930\$664	586:336\$257	1.031:690\$634	707:157\$2	
34	Soroca- } Ramal de Tibagy.....	555,478	525,611	6.243:323\$274	4.932:594\$523	5.326:856\$285	3.885:561\$66	
35	} bana } » de Itararé.....	250,047	250,047	4.572:829\$786	4.242:935\$509	3.329:299\$710	2.746:630\$43	
36	Mogyana-Jaguára a Araguay.....	281,118	281,118	1.557:188\$997	1.658:131\$646	1.696:929\$492	1.759:894\$6	
37	} Itararé ao Uruguay.....	883,206	883,203	6.435:953\$624	6.187:077\$162	7.608:497\$333	7.541:400\$68	
38	} Jaguarihyva a Colonia } Mineira.....	99,123	99,123	292:423\$239	351:948\$233	327:309\$692	318:079\$9	
39	Rio } Serrinha a Nova Res- Grande } tinga.....	44,980	44,980	921:607\$394	926:598\$228	301:423\$906	259:610\$66	
40	} S. Francisco a Porto } União.....	463,332	463,288	2.984:297\$844	3.141:785\$665	2.615:000\$917	2.412:800\$33	

ATIVOS A DOUS ANNOS CONSECUTIVOS

ACTIFS À DEUX ANNÉES CONSECUTIVES

Quadro n. 25

Tableau n. 25

Saldo Produit net		Deficit em Deficit		Numero de passageiros-kilo- metro em Nombre de voyageurs kilo- métriques		Numero de toneladas-kilometro de mercadorias Nombre de tonnes-kilométr- iques de marchandises		Numero de trens por dia em relação à extensão média Nombre de trains par jour rapporté à la longueur moyenne		NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre
1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

—	—	1.412:716\$170	—	3.259.129	—	1.065.772	—	0,52	—	1	
—	—	—	—	217.334	—	—	—	6,7	—	2	
—	—	344:419\$659	103:163\$558	3.769.863	4.735.786	4.693.428	5:375.810	1,4	1,5	3	
84:816\$364	—	—	106:670\$861	20.208.363	17.373.768	23.411.485	15.481.947	2,7	2,8	4	
—	—	269:551\$190	288:705\$979	3.127.509	2.873.535	2.001.730	1.900.503	1,6	1,5	5	
—	—	25.226:878\$777	17.209:127\$169	1.105.941.136	955.897.612	611.694.505	726.847.524	Sub. Int.	350,6	365,2	9
—	—	468:042\$061	381:229\$905	6.695.334	7.101.469	3.762.899	2.543.235		11,8	11,7	
—	—	485:188\$821	—	—	—	—	—	4,8	5,4	7	
—	—	6.059:937\$189	4.742:452\$871	35.556.499	30.405.088	44.503.849	33.710.982	4,9	—	8	
68:396\$679	42:468\$079	—	—	4.683.485	4.645.575	3.054.056	2.818.603	3,4	3,2	9	
—	—	6.293:495\$967	3.865:645\$407	43.821.765	40.936.649	32.483.873	30.169.512	2,0	2,0	10	
—	—	194:801\$432	117:529\$200	2.317.005	2.327.616	523.780	536.602	2,2	2,3	11	
—	—	—	—	—	—	—	—	2,6	2,6	12	

ALUGUEIRAS

FERMÉS

—	—	800:971\$900	269:577\$610	1.508.610	1.810.078	3.896.138	5.017.763	0,6	0,7	13
196:780\$590	1.950:325\$620	—	—	29.006.715	32.179.810	25.103.126	23.974.837	3,8	3,8	14
37:890\$540	366:185\$730	—	—	26.352.301	44.413.727	19.635.619	17.224.352	5,8	5,7	15
770:258\$230	2.165:041\$600	—	—	37.174.346	40.280.615	48.857.939	44.554.160	5,3	5,0	16
—	—	84:860\$210	38:961\$640	286.619	396.664	304.215	454.367	0,7	0,8	17
—	—	1.776:788\$376	1.776:788\$376	34.395.267	38.380.967	38.881.132	46.776.116	2,8	3,1	18
19.146\$979	434:527\$735	—	—	4.744.286	5.758.505	6.840.444	9.342.622	1,6	1,8	19
138:822\$247	200:930\$353	—	—	1.482.061	1.283.068	7.703.491	6.683.545	1,1	1,2	20
—	—	40:171\$080	121:757\$567	1.022.879	650.393	136.477	463.702	1,1	1,5	21
—	—	71:921\$660	51:500\$064	1.198.392	1.055.388	747.364	767.364	2,1	2,0	22
334:242\$770	1.673:058\$410	—	—	32.122.302	30.123.100	19.100.137	19.229.475	4,2	4,0	23
252:887\$837	144.260\$529	—	—	7.462.700	6.234.718	4.217.955	2.898.123	3,7	4,0	24
—	4:676\$249	9:298\$904	—	766.618	731.349	184.559	164.180	2,1	2,0	25
245:322\$305	3.712:017\$565	—	—	20.099.697	20.327.878	50.559.605	56.084.008	5,4	5,5	26
—	—	109:609\$934	10:495\$644	2.513.349	2.823.337	2.665.702	4.003.084	3,0	3,2	27
—	—	338:502\$330	2.903.776\$745	107.059.459	114.929.730	201.569.010	163.588.650	5,1	5,1	28
—	—	111:370\$566	51:927\$174	686.175	835.315	538.180	664.211	0,9	0,8	29

COM GARANTIA DE JUROS

AVEC GARANTIE D'INTÉRÊTS

—	—	52:907\$826	295:409\$229	7.528.663	7.166.578	14.422.090	12.483.581	2,2	2,1	30
—	—	120:895\$042	113:895\$042	1.549.659	1.599.199	1.296.995	1.327.115	1,0	1,1	31
—	—	317:109\$704	160:644\$710	426.959	451.329	363.158	295.595	2,3	2,2	32
—	—	349:759\$970	120:820\$983	3.288.892	3.835.099	3.794.583	3.276.606	6,2	5,3	33
916:469\$989	1.047:032\$904	—	—	42.532.831	36.541.760	54.970.458	49.990.111	5,8	5,3	34
143:530\$076	1.500:305\$074	—	—	14.841.953	15.608.319	40.578.591	41.048.934	8,3	8,3	35
—	—	139:740\$495	14:071\$986	9.642.502	9.966.599	7.868.074	8.712.695	5,4	6,9	36
—	—	1.172:543\$709	1.354:323\$523	24.332.312	24.488.249	62.072.743	57.954.692	3,9	3,9	37
—	33:868\$288	34:887\$453	—	1.661.311	1.806.071	2.545.285	2.930.327	2,7	3,3	38
620:183\$488	666:987\$544	—	—	2.608.017	2.705.087	6.763.425	7.591.761	4,7	5,2	39
369:296\$927	728:985\$277	—	—	12.422.673	11.728.698	22.659.223	25.216.550	3,4	3,6	40

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	Extensão em trafego em 31 de Dezembro Longueur exploitée au 31 Décembre		Receita total do trafego em Recette totale d'exploitation		Despesa total do custeio em Dépense totale d'exploitation	
		1921	1920	1921	1920	1921	1920

IV — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRALES

41	Leopoldina	Porto Novo a Saude e ramal de Leopoldina	388,178	388,178	5.585:969\$361	4.685:302\$196	4.040:076\$590	2.991:974\$49
42		Central de Macahé	43,523	43,523	96:686\$361	108:851\$525	219:243\$283	157.045\$83
43		Ramal de Sumidouro	91,793	91,793	202.042\$700	193:370\$280	856:384\$150	683:477\$44
44		Carangola e ramaes	226,264	226,264	2.607:630\$037	2.484:105\$553	2.526:205\$213	2.424:145\$67
45		Victoria a Espera Feliz e ramal	326,487	326,263	1.197:660\$607	1.113:883\$300	2.584:652\$990	2.175:978\$68
46		Norte-Praia Formosa ao Entroncamento	46,138	46,138	4.145:861\$202	3.518:084\$600	4.494:851\$000	3.389:189\$55
47		Rezende a Bocaina	38,810	38,810	70:048\$474	60:459\$929	111:193\$210	105:999\$98
48		Santos a Jundiáhy	139,466	139,466	41.737:609\$870	38.311:590\$820	32.017:029\$090	31.189:811\$18
49	Mogyana	Ribeirão Preto a Jaguára e ramal de Caldas	268,137	268,137	3.023:546\$522	2.716:299\$622	2.288:546\$478	2.198:972\$66
50		Igarapava a Rodolpho Paixão	47,763	47,763	460:835\$122	503:940\$919	355:331\$463	387:607\$46
51		Quarahim a Itaquy	175,597	175,597	442:263\$473	404:599\$775	542:065\$080	491:904\$39

V — ESTRADA

CHEMINS DE FER

52		Mossoró-Porto Franco a Mossoró	37,690	37,690	131:307\$673	151:021\$182	122:539\$568	130:985\$62
53		Nazareth a Jagnaquára e ramal	221,684	221,684	1.994:478\$914	1.740:920\$997	1.480:248\$780	1.755:643\$80
54		Santo Amaro e ramaes	88,350	88,350	401:345\$470	362:631\$715	520:452\$030	653:722\$41
55		Ilhéos a Conquista e ramaes	82,750	82,750	875:052\$980	1.375:039\$840	898:507\$445	1.315:575\$47
56		Maricá—Porto das Neves a Nilo Peçanha	65,292	65,292	463:983\$120	456:955\$710	387:602\$930	388:243\$30
57		Mogyana-Tronco e ramaes	1.091,699	1.091,699	27.267:027\$660	25.339:469\$251	13.901:735\$554	13.116:417\$26
58		Paulista	1.245,055	1.245,055	47.951:380\$022	43.916:021\$730	30.841:000\$888	28.475:323\$36
59		S. Paulo, Campo Limpo a Vargem	77,064	77,064	1.257:413\$280	1.147:983\$530	1.173:099\$100	1.044:342\$06
60		Railway } Ramal de Piracaia	30,782	30,782	208:380\$180	207.799\$420	247:095\$800	175:518\$97

Saldo Produit net		Deficit em Deficit		Numero de passageiros-kilo- metro em Nombre de voyageurs kilo- métriques		Numero de toneladas-kilometro de mercadorias Nombre de tonnes-kilométri- ques de marchandises		Numero de trens por dia em relação à extensão média Nombre de trains par jour rapporté à la longueur moyenne		NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	

EM GARANTIA DE JUROS

ENS GARANTIE D'INTÉRÊTS

545:892\$771	1.693:327\$706	—	—	21.990.701	20.486.100	27.265.836	24.971.969	4,1	4,1	41
—	—	122:556\$922	48:193\$799	319.941	391.108	242.130	192.243	1,1	1,1	42
—	—	654:341\$450	490:107\$150	1.096.103	1.080.208	515.709	602.127	2,2	2,3	43
81:424\$824	59:959\$881	—	—	8.755.614	8.625.725	18.409.318	20.100.428	6,2	5,9	44
—	—	1.386:922\$283	1.062:095\$380	5.749.012	5.316.831	3.517.197	2.978.218	1,8	1,8	45
—	128:895\$050	348:989\$798	—	87.542.102	27.916.553	4.679.928	3.778.130	62,5	62,8	46
—	—	41:144\$736	45:540\$052	31.908.695	75.517.130	—	—	14,4	17,3	47
720:580\$780	7.121:779\$640	—	—	—	—	—	—	1,4	—	47
735:000:044	517:326\$956	—	—	153.273.254	144.404.464	227.227.789	228.172.378	54,6	43,0	48
735:000:044	517:326\$956	—	—	20.326.696	18.534.776	12.103.338	11.779.054	7,2	7,5	49
105:503\$659	116:333\$451	—	—	2.676.192	2.711.925	2.495.298	2.793.390	5,9	7,4	50
—	—	99:801\$616	87:304\$619	1.351.230	1.254.077	1.907.723	1.599.760	1,1	1,1	51

STADOAES

CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

8:768\$105	20:035\$556	—	—	268.470	329.875	354.996	441.897	0,9	0,9	52
514 230\$134	—	—	14:722\$807	3.988.925	3.546.646	—	5.152.370	2,4	2,0	53
—	—	119:106\$560	291:090\$695	643.099	815.426	564.965	406.179	1,2	1,2	54
—	59:464\$371	23:454\$465	—	3.482.750	4.317.060	1.474.242	3.372.125	2,2	3,0	55
76:380\$190	68:712\$409	—	—	3.757.280	3.275.791	1.350.327	1.782.193	4,0	3,7	56
365:292\$106	12.223:051\$985	—	—	107.730.713	98.669.364	120.928.438	123.603.672	8,1	10,9	57
110:379\$134	15.440:698\$364	—	—	186.699.421	170.060.180	301.006.926	326.062.590	16,0	15,8	58
84:314\$180	103:641\$460	—	—	7.156.100	6.310.764	7.671.921	8.806.683	7,5	7,8	59
—	32:280\$450	38:715\$620	—	1.681.880	1.554.873	1.461.593	1.314.000	5,7	5,1	60



QUADRO N. 26

PRINCIPAES DADOS ESTATISTICOS DE PRINCIPALES DONNÉES STATISTIQUES DE

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	POR KILOMETRO TRAFEGADO Par kilomètre exploité								Relação por cent da despesa do custeio para a re- ceita do trafeg Coefficient d'ex- ploitation	
		RECEITA DO TRAFEGO Recettes d'exploitation		DESPESA DO CUSTEIO Dépenses d'exploitation		SALDO Produit net		DEFICIT Déficit		1921	1920
		1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920		

I — ESTRADAS FEDERAES CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

1	São Luiz a Therezina.	1:015\$000	—	4:414\$458	—	—	—	3:399\$458	—	429,78	—
2	Central do Piauhy...	651\$580	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	Rêde Sobral....	1:865\$431	2:386\$698	2:790\$589	2:662\$911	—	—	922\$158	276\$213	149,35	111,5
3	Cearense/ Baturité...	5:028\$865	4:624\$682	4:877\$540	4:826\$782	151\$325	—	—	202\$100	96,99	104,3
4	Central do Rio G. do Norte.....	3:403\$957	2:784\$030	5:233\$183	4:743\$245	—	—	1:829\$227	1:959\$215	153,74	170,3
5											
6	Central do Brasil.....	36:208\$640	34:109\$432	46:458\$423	41:166\$640	—	—	10:249\$783	7:057\$208	128,31	120,6
7											
8	Rio do Ouro.....	6:800\$653	5:321\$685	12:305\$281	9:805\$319	—	—	5:504\$628	4:483\$634	180,94	184,2
19	Therezopolis.....	9:551\$648	8:361\$711	23:079\$092	—	—	—	13:527\$444	—	241,62	—
10	Oeste de Minas.....	4:070\$838	3:242\$272	7:208\$403	5:743\$135	—	—	3:155\$039	2:500\$864	177,84	177,1
11	Goyaz.....	3:772\$744	4:098\$237	3:498\$178	3:937\$974	274\$566	160\$263	—	—	92,72	95,5
12	Noroeste do Brasil..	5:096\$211	4:999\$959	10:043\$010	8:038\$424	—	—	4:946\$799	3:038\$465	197,07	160,7
13	Santa Catharina.....	3:723\$569	3:773\$810	6:518:425	5:460\$025	—	—	2:794\$856	1:686\$215	175,06	144,6

II — ESTRADAS FEDERAES CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

14	Madeira-Mamoré....	4:757\$594	6:388\$444	6:956\$496	7:128\$514	—	—	2:198\$902	740\$070	146,22	111,5	
15	Great Western } Rêde Norte....	11:720\$741	11:076\$687	9:820\$239	7:979\$545	1:900\$502	3:097\$142	—	—	83,79	72,0	
16		» Central....	17:233\$373	15:213\$613	17:092\$656	13:853\$683	140\$717	1:359\$930	—	—	99,18	91,0
17		» Sul.....	18:436\$264	15:128\$335	13:841\$338	11:537\$260	4:594\$926	3:591\$075	—	—	75,08	76,2
18	Paulo Affonso..	872\$781	1:002\$430	1:609\$824	1:340\$827	—	—	737\$043	338\$397	184,45	133,7	
19	Rêde Bahiana } São Francisco e ramaes.....	5:437\$666	6:596\$495	6:989\$775	7:313\$753	—	—	1:552\$109	717\$258	128,54	110,8	
20		Central da Ba- hia e ramaes.	4:682\$374	6:160\$566	4:627\$535	4:785\$230	94\$839	1:375\$336	—	—	98,83	77,6
21		Bahia e Minas..	3:182\$087	3:079\$280	2:874\$717	2:624\$409	314\$270	454\$871	—	—	90,14	85,2
22	Centro Oeste..	1:638\$811	1:969\$188	2:406\$372	4:823\$863	—	—	767\$561	2:854\$675	147,47	244,9	
23	Maricá (prolong.)...	2:948\$243	2:730\$833	4:051\$674	3:520\$953	—	—	1:103\$431	790\$121	137,43	128,9	
24	Rêde Mineira } Cruzeiro à Tuyu- ty e ramaes..	6:955\$291	6:371\$451	5:730\$992	4:836\$257	1:224\$299	1:535\$194	—	—	82,40	75,9	
25		Tuyuty a Pas- sos e ramal..	5:733\$787	5:249\$515	4:710\$128	4:628\$299	1:023\$659	621\$216	—	—	82,15	88,1
26		Piranguinho a Paraisopolis..	1:890\$974	1:858\$960	2:069\$806	1:769\$029	—	89\$931	178\$832	—	109,46	95,1
27	Paraná.....	18:567\$890	17:929\$290	10:594\$145	8:808\$876	7:973\$745	9:120\$414	—	—	57,06	49,1	
28	D. Thereza Christina e ramaes.....	4:026\$749	3:934\$837	4:954\$891	4:023\$711	—	—	928\$142	88\$974	123,05	102,2	
29	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul....	13:955\$425	9:874\$108	14:130\$650	11:163\$126	—	—	175\$225	1:289\$018	101,07	113,0	
30	Itaquy a São Borja..	1:143\$231	1:249\$378	2:042\$323	1:668\$585	—	—	899\$092	419\$207	178,64	133,5	

III — ESTRADAS FEDERAES CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

31	Victoria a Minas } Victoria a C. Es- cura.....	6:961\$451	5:224\$793	7:080\$839	5:891\$387	—	—	119\$388	666\$594	101,71	112,7
32		Currallinho a Diamantina..	2:235\$078	1:943\$693	3:048\$627	2:715\$586	—	—	813\$549	772\$093	136,40
33	Leopol- dina } Barão de Araruama (prolongamento)..	3:238\$346	2:781\$273	9:451\$310	5:928\$700	—	—	6:212\$964	3:147\$428	291,86	213,1
34		S. Eduardo ao Cacho- eiro do Itapemirim.	7:314\$498	6:289\$137	11:066\$080	7:585\$082	—	—	3:751\$582	1:295\$945	151,29

DOUS ANNOS CONSECUTIVOS

Quadro n. 26

DOUX ANNÉES CONSECUTIVES

Tableau n. 26

PRODUTOS MEDIOS EM REIS POR KILOMETRO Produit moyen				RECEITA DO TRAFEGO EM REIS POR KILOMETRO Recette d'exploitation par						DESPESA DO CUSTEIO EM REIS POR KILOMETRO Depenses d'exploitation par						Custo total em reis do transporte por kilometro de Prix de revient du transport par				NUMERO DE ORDEM Numero d'ordre
UM PASSAGEIRO par voy-klm.		De uma tonelada de mercadoria Par tonne-klm. de marchandises		TREM EM Train-klm.		VEHICULO EM Vehicule-klm.		EIXO EM Essieu-klm.		TREM EM Train-klm.		VEHICULO EM Vehicule-klm.		EIXO EM Essieu-klm.		Um passageiro em Voyageur-klm.		Uma tonelada de mercadoria em Tonne-klm. de marchandises		
1920	1921	1920	1921	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1921	1920	1921	

ADMINISTRADAS PELA UNIÃO

EXPLOITÉS PAR LE GOUVERNEMENT FÉDÉRAL

062	—	\$173	—	\$5203	—	\$897	—	\$224	—	22\$361	—	3\$855	—	\$964	—	\$224	—	\$675	—	1	
078	—	—	—	\$952	—	\$476	—	\$119	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2	
040	\$039	\$117	\$123	3\$591	4\$226	\$576	\$710	\$144	\$178	5\$364	4\$716	\$860	\$792	\$215	\$199	\$071	\$052	\$162	\$127	3	
038	\$037	\$111	\$108	5\$137	4\$511	\$745	\$674	\$186	\$168	4\$983	4\$708	\$723	\$703	\$181	\$176	\$041	\$048	\$108	\$123	4	
049	\$047	\$178	\$150	5\$930	4\$895	\$955	\$594	\$239	\$148	9\$1178	8\$494	1\$468	1\$012	\$367	\$253	\$093	\$055	\$216	\$314	5	
011	\$011	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6
067	\$071	\$078	\$078	6\$530	6\$120	\$331	\$328	—	—	8\$379	7\$387	\$424	\$396	—	—	\$037	\$037	\$096	\$075	7	
013	\$011	\$082	\$108	3\$883	2\$703	\$807	\$563	\$202	\$141	7\$027	4\$891	1\$460	1\$038	\$365	\$260	\$059	\$038	\$199	\$171	8	
—	—	—	—	5\$337	—	2\$242	—	—	—	12\$895	—	5\$419	—	—	—	—	—	—	—	—	9
054	\$050	\$131	\$119	3\$296	2\$806	\$542	\$431	\$135	\$107	5\$862	4\$970	\$963	\$763	\$241	\$191	\$093	\$076	\$169	\$212	10	
072	\$070	\$171	\$181	4\$708	5\$389	1\$135	1\$154	\$284	\$289	4\$365	5\$150	1\$052	1\$103	\$233	\$276	\$081	\$074	\$083	\$097	11	
041	\$040	\$113	\$120	6\$097	5\$789	\$845	\$789	\$211	\$197	12\$016	9\$307	1\$665	1\$268	\$416	\$317	\$066	\$053	\$234	\$216	12	
054	\$051	\$157	\$170	3\$952	3\$913	\$806	\$831	\$302	\$328	6\$919	5\$622	1\$410	1\$202	\$529	\$474	\$063	\$044	\$265	\$264	13	

RENDADAS

FERMÉS

0145	\$156	\$665	\$767	21\$536	26\$509	3\$192	3\$828	\$798	\$957	31\$490	29\$580	4\$668	4\$271	1\$167	1\$068	\$704	\$527	\$748	\$519	14
065	\$060	\$201	\$187	8\$453	7\$892	1\$118	1\$070	\$280	\$267	7\$083	5\$685	\$397	\$771	\$234	\$193	\$057	\$040	\$132	\$155	15
046	\$027	\$166	\$163	8\$140	7\$323	\$937	\$878	\$234	\$219	8\$078	6\$669	\$930	\$799	\$232	\$200	\$049	\$029	\$116	\$149	16
064	\$057	\$173	\$148	9\$622	8\$208	1\$116	1\$041	\$279	\$260	7\$224	6\$260	\$838	\$794	\$209	\$199	\$055	\$043	\$115	\$109	17
071	\$057	\$247	\$193	3\$533	3\$296	\$424	\$390	\$191	\$176	6\$516	4\$409	\$783	\$521	\$353	\$236	\$071	\$041	\$481	\$283	18
064	\$065	\$135	\$132	5\$296	5\$749	\$763	\$846	\$190	\$211	6\$807	6\$374	\$981	\$938	\$245	\$234	\$072	\$061	\$159	\$139	19
068	\$065	\$277	\$249	8\$408	9\$410	1\$203	1\$207	\$301	\$302	8\$309	7\$309	1\$189	\$937	\$297	\$234	\$088	\$064	\$227	\$120	20
068	\$068	\$183	\$166	7\$989	7\$022	1\$185	\$982	\$296	\$245	7\$201	5\$985	1\$069	\$837	\$267	\$209	\$121	\$084	\$148	\$140	21
071	\$074	\$147	\$140	4\$211	3\$623	\$830	\$731	\$207	\$183	6\$209	8\$876	1\$224	1\$790	\$306	\$447	\$067	\$126	\$278	\$477	22
056	\$057	\$112	\$102	3\$774	3\$672	\$848	\$638	\$212	\$159	5\$187	4\$776	1\$165	\$822	\$291	\$205	\$065	\$077	\$243	\$169	23
067	\$068	\$202	\$170	4\$485	4\$395	\$846	\$754	\$211	\$189	3\$695	2\$336	\$697	\$473	\$174	\$143	\$052	\$045	\$077	\$068	24
064	\$065	\$201	\$234	4\$225	3\$517	\$510	\$526	\$128	\$131	3\$471	3\$149	\$419	\$464	\$105	\$116	\$033	\$038	\$162	\$182	25
060	\$060	\$185	\$192	2\$556	2\$474	\$720	\$718	\$180	\$180	2\$798	2\$354	\$788	\$684	\$197	\$171	\$040	\$036	\$128	\$121	26
055	\$052	\$123	\$103	9\$364	8\$989	1\$069	\$991	\$277	\$248	5\$343	4\$417	\$610	\$487	\$152	\$122	\$033	\$023	\$062	\$049	27
044	\$041	\$106	\$061	3\$619	3\$676	\$409	\$361	\$147	\$161	4\$454	3\$759	\$503	\$369	\$180	\$165	\$039	\$020	\$140	\$084	28
063	\$057	\$127	\$064	7\$519	5\$330	1\$091	\$820	\$273	\$206	7\$600	6\$026	1\$103	\$927	\$276	\$232	\$063	\$051	\$109	\$093	29
094	\$078	\$119	\$104	3\$591	4\$295	\$570	\$601	\$143	\$150	6\$416	5\$442	1\$018	\$803	\$254	\$201	\$104	\$052	\$134	\$093	30

COM GARANTIA DE JUROS

COM GARANTIE D'INTÉRÊTS

065	\$065	\$176	\$138	8\$513	6\$681	1\$059	\$860	\$265	\$215	8\$659	7\$533	1\$076	\$969	\$269	\$242	\$066	\$054	\$152	\$140	31
068	\$062	\$154	\$120	5\$545	4\$849	1\$302	1\$210	\$325	\$303	7\$563	6\$775	1\$776	1\$691	\$443	\$423	\$104	\$089	\$167	\$161	32
058	\$055	\$173	\$155	3\$929	3\$422	1\$225	1\$032	\$306	\$258	11\$468	7\$294	3\$576	2\$200	\$894	\$550	\$336	\$207	\$380	\$287	33
060	\$062	\$116	\$110	3\$237	3\$227	\$608	\$593	\$152	\$148	4\$897	3\$892	\$920	\$715	\$230	\$179	\$051	\$045	\$208	\$153	34

NUMERO DE ORDEM
Número d'ordre

POR KILOMETRO TRAFEGADO
Par kilomètre exploité

Relação por cen-
ta da despesa do
custeio para a re-
ceita do trafego
Coefficient d'ex-
ploitation

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	RECEITA DO TRAFEGO Recettes d'exploitation		DESPESA DO CUSTEIO Dépenses d'exploitation		SALDO Produit net		DEFICIT Déficit		Relação por cen- ta da despesa do custeio para a re- ceita do trafego Coefficient d'ex- ploitation	
	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920

35	Sorocaa-Ramal de Tibagy...	11:693\$884	9:535\$674	9:977\$273	7:511\$554	1:716\$561	2:024\$120	—	—	85,32	78,7
36	bana « de Itararé.	17:887\$956	16:984\$549	13:314\$696	10:984\$457	4:573\$260	6:000\$092	—	—	74,43	64,6
37	Mogvana—Jaguára a Araguary.....	5:539\$272	5:898\$348	6:036\$360	6:224\$959	—	—	497\$088	277\$562	103,97	106,1
38	Itararé ao Uruguay...	7:287\$036	7:005\$248	8:614\$635	8:538\$666	—	—	1:327\$599	1:533\$418	118,22	121,8
39	Rio Grande Jaguariahyva a C. Mineira ..	2:950\$095	3:550\$621	3:302\$056	3:208\$942	—	341\$679	351\$961	—	111,93	90,3
40	Serrinha a Nova Restinga.....	20:489\$270	20:600\$227	6:701\$287	5:761\$662	13:787\$983	14:838\$565	—	—	32,71	27,9
41	S. Paulo S. Francisco a Porto União.	6:454\$881	6:795\$519	5:656\$111	5:218\$761	798\$770	1:576\$758	—	—	87,63	76,8

IV — ESTRADAS FEDERAES
CHEMINS DE FER FÉDÉRAES

42	Leopoldina Porto Novo a Saúde e ramal de Leopoldina.....	14:390\$227	12:069\$984	10:407\$792	7:707\$738	3:982\$434	4:362\$246	—	—	72,32	63,8
43	Central de Macahé	2:221\$501	2:501\$011	5:037\$412	3:608\$330	—	—	2:815\$912	1:107\$318	226,76	144,2
44	Ramal de Sumidouro.....	2:201\$069	2:106\$591	9:329\$514	7:445\$856	—	—	7:128\$446	5:339\$265	423,86	353,4
45	Carangola e ramaes.....	11:524\$724	10:978\$793	11:192\$001	10:713\$793	359\$866	265\$000	—	—	96,88	97,3
46	Victoria a Espera Feliz e ramal...	3:668\$325	3:411\$722	7:016\$557	6:664\$825	—	—	4:248\$232	3:253\$102	215,81	195,3
47	Norte-Praia Formosa ao En- troncamento.....	89:857\$844	76:430\$254	97:421\$887	73:630\$014	—	2:800\$240	7:564\$043	—	108,42	96,7
48	Rezende a Bocaina..	1:804\$908	1:557\$844	2:865\$066	2:731\$255	—	—	1:060\$158	1:173\$411	158,74	175,3
49	Santos a Jundiáhy... Ribeirão P. a Jaguára e ramal de Caldas	299:267\$276	274:702\$012	229:568\$706	223:637\$383	69:698\$570	51:614\$630	—	—	76,72	81,3
50	Mogy- ana } Igarapava a R. Paixão.	11:276\$126	10:130\$267	8:534\$989	8:200\$030	2:741\$136	1:929\$337	—	—	75,69	80,3
51	Quarahim a Itaquy..	9:648\$370	10:550\$864	7:439\$471	8:115\$225	2:208\$899	2:435\$639	—	—	77,10	76,3
52		2:518\$628	2:304\$138	3:086\$983	2:801\$326	—	—	568\$356	497\$188	122,57	121,3

V — ESTRADA
CHEMINS DE FER

53	Mossoró-P. Franco a Mossoró.....	3:483\$886	4:006\$930	3:251\$249	3:475\$341	232\$637	231\$588	—	—	93,32	86,3
54	Nazareth a Jaguaquá- ra e ramal.....	8:996\$946	7:853\$165	6:677\$292	7:919\$578	2:319\$654	—	—	66\$413	74,22	100,0
55	S. Amaro e ramaes...	4:542\$676	4:104\$490	5:890\$798	7:399\$235	—	—	1:348\$122	3:294\$745	129,68	180,0
56	Ilhéus a Conquista e ramaes.....	10:574\$658	16:616\$796	10:858\$036	15:898\$193	—	718\$603	283\$438	—	102,68	95,3
57	Maricá-P. das Neves a Nilo Peçanha...	7:106\$278	6:998\$648	5:936\$454	5:946\$261	1:169\$824	1:052\$387	—	—	83,54	84,3
58	Mogyana Tronco e ra- maes.....	24:976\$481	23:211\$040	12:734\$037	11:437\$232	12:242\$344	11:196\$357	—	—	50,98	49,3
59	Paulista.....	38:513\$463	35:272\$355	24:770\$794	22:870\$735	13:742\$669	12:401\$619	—	—	64,32	64,3
60	S. Paulo Railway } Campo Limpo a Vargem...	16:316\$480	14:896\$495	15:222\$401	13:551\$620	1:094\$079	1:344\$875	—	—	93,29	90,3
61	Railway } Ramal de Pi- racaia.....	6:769\$546	6:750\$680	8:027\$282	5:702\$000	—	1:048\$680	1:257\$736	—	118,58	84,3

PRODUCTOS MEDIOS EM REIS POR KILOMETRO Produit moyen				RECEITA DO TRAFEGO EM RÊIS POR KILOMETRO Recette d'exploitation par						DESPESA DO CUSTEIO EM REIS POR KILOMETRO Dépenses d'exploitation par						Custo total em reis do transporte por kilometro de Prix de revient du transport par				NUMERO DE ORDEM Número d'ordre
UM PASSAGEIRO par voy-klm.		De uma tonelada de mercadoria Par tonne-klm. de marchandises		TREM EM Train-klm.		VEHICULO EM Vehicule-klm.		EIXO EM Essieu-klm.		TREM EM Train-klm.		VEHICULO EM Vehicule-klm.		EIXO EM Essieu-klm.		Um passageiro em Voyageur-klm.		Uma tonelada de mercadoria em Tonne-klm. de marchandises		
1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	1921	1920	
\$041	\$042	\$078	\$056	5\$499	4\$962	\$667	\$656	\$167	\$164	4\$691	3\$009	\$569	\$517	\$142	\$129	\$031	\$029	\$075	\$052	35
\$047	\$047	\$075	\$067	5\$905	5\$595	\$628	\$576	\$157	\$144	4\$396	3\$418	\$467	\$372	\$117	\$093	\$035	\$026	\$065	\$053	36
\$050	\$051	\$114	\$106	2\$817	2\$452	\$416	\$412	\$104	\$103	3\$070	3\$476	\$453	\$423	\$113	\$105	\$028	\$038	\$138	\$107	37
\$050	\$048	\$076	\$070	5\$093	4\$873	\$623	\$618	\$154	\$154	6\$021	5\$940	\$736	\$753	\$184	\$188	\$053	\$052	\$082	\$089	38
\$054	\$054	\$081	\$067	2\$932	2\$937	\$605	\$628	\$151	\$157	3\$282	2\$654	\$678	\$568	\$160	\$142	\$049	\$038	\$074	\$060	39
\$055	\$052	\$115	\$099	11\$974	10\$852	\$142	\$1027	\$286	\$257	3\$522	3\$035	\$374	\$287	\$093	\$072	\$018	\$014	\$032	\$026	40
\$051	\$049	\$106	\$094	5\$220	5\$148	\$795	\$742	\$191	\$185	4\$574	3\$953	\$670	\$570	\$167	\$142	\$045	\$037	\$084	\$068	41

EM GARANTIA DE JUROS

ENS GARANTIE D'INTERÊTS

\$054	\$054	\$140	\$123	9\$777	8\$203	\$645	\$508	\$411	\$377	7\$071	5\$238	\$189	\$063	\$297	\$241	\$044	\$037	—	—	42
\$058	\$053	\$196	\$167	5\$489	6\$004	\$589	\$596	\$397	\$399	12\$447	8\$662	\$3602	\$302	\$900	\$576	\$159	\$089	\$507	\$474	43
\$061	\$059	—	\$946	2\$636	2\$604	\$577	\$502	\$144	\$126	11\$172	9\$204	\$2444	\$775	\$611	\$444	\$176	\$130	—	—	44
\$060	\$060	\$108	\$992	5\$109	5\$105	\$632	\$613	\$158	\$153	4\$049	4\$982	\$612	\$598	\$153	\$149	\$036	\$032	\$111	\$098	45
\$068	\$064	\$230	\$258	5\$569	5\$184	\$986	\$897	\$246	\$228	13\$017	10\$155	\$2127	\$756	\$532	\$447	\$086	\$102	\$474	\$468	46
\$019	\$019	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	47
\$033	\$031	\$301	\$221	5\$284	4\$667	\$596	\$512	\$149	\$128	5\$729	4\$496	\$647	\$493	\$162	\$123	\$027	\$023	\$237	\$173	48
\$041	—	—	—	3\$496	—	—	—	—	—	5\$546	—	—	—	—	—	—	—	—	—	49
\$041	\$040	\$128	\$123	15\$005	17\$476	\$389	\$184	\$347	\$296	11\$511	14\$288	\$1066	\$964	\$266	\$241	\$043	\$054	—	—	50
\$050	\$053	\$144	\$122	4\$320	3\$677	\$623	\$835	\$156	\$207	3\$270	2\$976	\$451	\$676	\$113	\$169	\$024	\$035	\$121	\$102	51
\$049	\$051	\$117	\$111	4\$463	3\$925	\$345	\$342	\$086	\$086	3\$441	3\$021	\$266	\$263	\$067	\$066	\$010	\$010	\$115	\$110	52
\$080	\$070	\$115	\$105	6\$824	5\$703	\$736	\$685	\$205	\$182	7\$702	6\$934	\$902	\$883	\$252	\$222	\$078	\$060	\$163	\$149	53

ESTADOES

CONCESSION OU DE PROPRIÉTÉ DES ÉTATS

\$070	\$069	\$260	\$210	10\$163	12\$759	\$994	2\$589	—	\$647	9\$484	11\$066	\$1861	2\$245	—	\$561	\$094	\$083	\$191	\$221	54	
—	\$072	—	\$265	10\$432	11\$027	—	1\$574	—	—	7\$742	11\$121	—	1\$588	—	—	—	—	\$100	—	\$220	55
\$064	\$057	\$526	\$646	10\$021	9\$605	—	1\$377	—	—	13\$034	17\$315	—	2\$483	—	—	—	—	\$202	—	\$836	56
\$081	\$079	\$478	\$304	13\$068	14\$969	\$956	1\$867	\$489	\$467	13\$413	14\$322	\$2009	1\$787	\$502	\$447	\$100	\$070	\$384	\$282	57	
\$051	\$053	\$105	\$095	4\$832	5\$137	\$1003	\$1110	\$251	\$278	4\$037	4\$364	\$838	\$943	\$209	\$236	\$025	\$041	\$193	\$111	58	
\$052	\$053	\$170	\$146	8\$446	5\$798	\$1082	\$809	\$270	\$202	4\$306	2\$857	\$552	\$399	\$138	\$100	\$036	\$027	\$060	\$055	59	
\$043	\$043	\$114	\$093	6\$593	6\$091	\$391	\$365	\$098	\$091	4\$240	3\$950	\$251	\$237	\$063	\$059	—	—	—	—	60	
\$036	\$035	\$086	\$068	5\$954	5\$251	\$403	\$625	—	\$156	5\$554	4\$777	\$376	\$568	—	\$142	\$041	\$032	\$102	\$093	61	
\$037	\$036	\$068	\$063	3\$248	5\$593	\$346	\$672	—	\$179	3\$852	3\$035	\$410	\$577	—	\$151	\$050	\$033	\$093	—	92	

SUBSTITUIÇÃO DO MATERIAL DA VIA

RENOUVELLEMENT DU MATÉRIEL

NÚMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Designation des chemins de fer	TRILHOS Rails						ACCESSÓRIOS DE TRILHOS Accessoires de rails								
		Aço En acier			Ferro En fer			Chapas de junção Eclisses		Parafusos Boulons		Grampos Crampons		Trefonds	Material muito não es- pecificado	Petit matériel non clas-
		Duração annual media Durée moyenne en années	Extensão total dos substituidos Longueur totale renouvelée	Duração annual media Durée moyenne en années	Extensão total dos substituidos Longueur totale renouvelée	Duração annual media Durée moyenne en années	Quantidade Nombre	Duração annual media Durée moyenne en années	Quantidade Nombre	Duração annual media Durée moyenne en années	Quantidade Nombre					

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

		Metros		Metros										
1	S. Luiz a Therezina.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	Central do Piauly.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Rêde de Vição Sobral.....	—	—	40	8.310	8	1.629	5	4.855	5	23.483	—	—	—
4	Cearense } Baturité.....	20	100.710	—	—	20	45.031	8	101.853	5	382.848	—	—	28
5	Central do R. G. do Norte.....	12	3.340	—	—	8	26	6	1.261	6	5.515	886	—	—
6	Central do Brasil.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rio do Ouro.....	—	625	—	—	—	—	—	824	—	6.387	7.459	—	—
8	Theresopolis.....	24	7.200	—	—	24	900	24	3.600	—	—	—	—	—
9	Oeste de Minas.....	—	24.130	—	—	—	11.763	—	81.626	—	515.513	11.480	—	—
10	Goyaz.....	—	—	—	—	—	108	—	223	—	11.040	—	—	5.40
11	Noroeste do Brasil.....	—	76.000	—	—	—	24.013	—	137.523	—	168.870	—	—	—
12	Santa Catharina.....	—	—	—	—	—	178	—	408	—	—	—	—	35

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

13	Madeira-Mamoré.....	10	6.270	—	—	10	1.845	10	81.057	10	26.818	—	10.14	—
14	} Rêde Norte.....	—	7.444	—	—	—	4.696	—	32.010	—	44.922	510	4.50	—
15	} » Central.....	—	1.615	—	—	—	1.267	—	10.077	—	42.437	—	3.44	—
16	Western } » Sul.....	—	12.162	—	—	—	9.082	—	63.561	—	37.306	—	63.29	—
17	} Paulo Affonso.....	—	26	—	—	—	4	—	1.486	—	16.998	—	—	—
18	Rêde } S. Francisco e ramaes.....	12	7.850	—	—	8	6.845	5	76.447	10	400.908	305.778	—	—
19	Bahi- } C. da Bahia e ramaes.....	12	300	—	—	8	50	5	22.504	10	13.065	4.829	—	—
20	ana } Bahia e Minas.....	30	680	—	—	30	391	10	2.826	9	3.973	28.898	—	—
21	} Centro Oeste.....	12	37.690	—	—	8	14.810	5	29.704	10	20.190	208.644	—	—
22	Maricá (prolongamento).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	} Cruzeiro a Tuyuty e	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
24	} ramaes.....	—	1.960	—	—	—	1.365	—	15.476	—	95.978	5.200	—	—
25	Mineira } Tuyuty a Passos e ramal... } Ramal de Piranguinho a Paraisopolis	—	36	—	—	—	13	—	355	—	15.480	—	—	—
26	Paraná.....	20	51	—	—	24	1.800	7	16.419	7	1.142	69.455	—	—
27	D. Thereza Christina e ramaes	—	2.450	—	—	—	381	—	2.052	—	12.376	—	—	—
28	Viação Ferrea do Rio G. do Sul	25	6.420	—	—	20	6.192	10	186.842	10	331.124	49.401	10.5	—
29	Itaquy a S. Borja.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

30	Victoria } Victoria a Cachoeira	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31	a Minas } Escura.....	—	2.205	—	—	—	2.538	—	11.346	—	22.960	99	66	—
32	} Curralinho a Diamantina.....	9	72	—	—	9	62	9	1.525	9	12.691	—	—	—
33	Leopol- } Barão de Araruama	—	—	—	—	—	—	—	2.870	—	12.000	—	—	—
34	dina } (prolongamento).....	—	—	—	—	—	—	—	4.257	—	17.000	—	—	—
35	Soroca- } S. Eduardo ao Cacho-	23	1.174	—	—	23	289	12	19.769	12	1.276	152	—	—
36	bana } eiro do Itapemirim	23	576	—	—	23	1.864	12	9.837	12	1.336	—	—	—
37	Mogyana- } Ramal de Tibagy..	—	1.484	—	—	—	687	—	3.243	—	20.046	—	—	—
38	Jaguára a } Itararé ao Uruguay	13	29	—	—	17	1.847	7	33.972	7	976	172.254	24	—
39	S. Paulo } Jaguarahyva a Co-	—	—	—	—	9	—	3	1.569	—	—	7.801	—	—
40	Rio } lonia Mineira....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
41	Grande } Serrinha a Nova	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
42	} Restinga.....	—	—	—	—	—	—	—	35	—	—	3.511	—	—
43	} S. Francisco a Porto União...	—	100	—	—	10	1.680	7	5.408	7	711	34.372	—	—

NUMERO DE ORDEM Número d'ordre	DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS Désignation des chemins de fer	COLLIÇÕES Collisions	DESCARRILAMENTOS Déraillements causés par			Material rodante deteriorado Matériel roulant avarié			Viajantes, por culpa da estrada Voyageurs par le fait du chemin de fer	Viajantes, por culpa propria Voyageurs par leur propre fait	Viajantes, por culpa de terceiros Voyageurs par le fait d'autrui
			Por animaes na linha Animaux sur la voie	Por outros motivos Autres motifs	Diversos Autres accidents	Locomotivas Locomotives	Veiculos Vehicules				

I — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

1	S. Luiz a Therezina	—	—	1	—	—	—	—	—	—
2	Central do Piauy:	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	Rêde de Viação } Sobral.....	—	—	12	—	—	—	—	—	—
4	Cearense } Baturité.....	—	1	126	—	—	6	—	4	—
5	Central do Rio Grande do Norte.....	—	—	16	1	—	2	—	—	—
6	Central do Brasil.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	Rio do Ouro.....	—	—	8	9	—	—	—	—	—
8	Theresopolis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	Oeste de Minas	17	—	413	77	95	131	—	—	—
10	Goyaz	—	—	8	—	—	—	—	—	—
11	Noroeste do Brasil.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12	Santa Catharina.....	—	—	4	—	—	3	—	—	—

II — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

13	Madeira-Mamoré.....	1	1	19	—	1	2	—	—	—
14	Rêde Norte.....	—	3	154	—	—	—	—	—	—
15	Great } » Central.....	—	—	—	103	—	—	—	—	1
16	Western } » Sul.....	—	3	602	—	—	—	—	—	—
17	Paulo Affonso.....	—	—	1	1	114	—	—	—	—
18	S. Francisco e ramaes.....	—	13	671	97	4	186	—	3	—
19	Rêde } Central da Bahia e ramaes.....	—	1	6	25	—	33	—	—	—
20	Bahiana } Bahia e Minas.....	—	—	—	147	—	—	—	—	—
21	Centro Oeste.....	—	—	87	28	—	—	—	—	—
22	Maricá (prolongamento).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—
23	Rêde Sul } Cruzeiro a Tuyuty e ramaes.....	—	1	134	86	—	—	—	—	—
24	Mineira } Tuyuty a Passos e ramal.....	—	2	22	12	—	—	—	—	—
25	Ramal de Piranguinho a Paraisopolis.....	—	—	8	6	—	—	—	—	—
26	Paraná.....	21	1	24	2	—	—	—	—	—
27	D. Thereza Christina e ramaes.....	—	—	—	9	—	2	—	—	—
28	Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.....	32	28	418	94	72	302	—	—	—
29	Itaquy a S. Borja.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—

III — ESTRADAS FEDERAES

CHEMINS DE FER FÉDÉRAUX

30	Victoria } Victoria a Cachoeira Escura.....	—	1	26	—	—	—	—	—	—
31	a Minas } Curalinho a Diamantina.....	—	1	7	—	—	—	—	—	—
32	Leopol- (Barão de Araruama (prolongamento).....	—	—	1	—	1	—	—	—	—
33	dina (Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim.....	—	—	—	—	19	57	—	—	—
34	Soroca- (Ramal de Tibagy.....	—	2	87	13	—	—	—	—	—
35	bana (» » Itararé.....	—	—	52	3	—	—	—	—	—
36	Mogyana-Jaguára a Araguay.....	—	—	16	—	—	—	—	—	—
37	São Pau- } Itararé ao Uruguay.....	7	2	52	37	12	50	—	1	2
38	lo-Rio } Jaguarahyva a Colonia Mineira.....	—	—	8	3	4	1	—	—	—
39	Grande } Serrinha a Nova Restinga.....	1	—	4	—	—	—	—	—	—
40	(S. Francisco a Porto União.....	3	1	26	9	7	14	—	—	—



Legislação



PARTE I

Legislação Geral das Estradas de Ferro do Brasil

Dia 23 de março de 1920

Sr. Inspector Federal das Estradas :

De accôrdo com o que propuzestes em officio n. 210/S, de 11 do corrente mez, declaravos para os devidos fins, que ficam approvadas as «Condições para aquisição de vagões e locomotivas pelos interessados nos transportes», as quaes foram organizadas nessa Inspectoria e com este baixam, visadas pelo director geral do Expediente desta Secretaria de Estado (aviso n. 114).

Condições para aquisição de vagões e locomotivas pelos interessados nos transportes, approvadas por aviso desta data.

1.^a O typo do material será o mesmo adoptado nas linhas sob administração da Companhia, quanto as condições de sua estrutura e respectivas especificações, podendo, excepcionalmente, ser reduzida a sua lotação para attender a circumnstancias especiaes dos transportes e sendo todo elle provido de freio de vacuo e de engate automatico.

2.^a O numero de vagões ou de locomotivas será determinado de accôrdo com a Companhia, não podendo o dos primeiros ser inferior a dez, nem superior ás necessidades dos interessados, a juizo da Companhia, com recurso para a Fiscalisação.

3.^a No periodo de cinco annos, a contar do primeiro accôrdo celebrado, a Companhia não se poderá recusar a celebrar outros com qualquer industrial, cujo estabelecimento exija, de facto, um serviço especial de transporte.

4.^a O material será entregue á Companhia todo montado, em condições de entrar logo em serviço, no prazo maximo de mezes, excedido o qual poderá ella tornar o accôrdo sem effeito.

5.^a A Companhia poderá fazer a montagem do material desde que não haja prejuizo para o seu proprio material, não se sujeitando, porém, a condição alguma, salvo se quizer entrar em accôrdo neste sentido com o interessado, com approvação da Fiscalisação.

6.^a A Companhia pagará aos industriaes que lhe fornecerem o material uma annuidade calculada pela formula

$$a = \frac{C \times 1,05^{10} \times 0,05}{1,05^{10} - 1}$$

de modo tal que o prazo de amortização não seja superior a 10 annos e o juro a 5%, incluídas no custo C do material todas as despesas de aquisição e montagem, devidamente comprovadas, excluídas, porém, as que, por ventura, forem feitas pela Companhia.

7.^a O preço do material não poderá exceder o do mesmo typo que tiver sido encomendado pelo Governo ou com sua autorisação,

nos ultimos tres mezes anteriores á data da celebração do accôrdo; e, no caso de não haver encomenda neste periodo, o preço será determinado por concurrencia administrativa feita pela Companhia, sob responsabilidade dos interessados, devendo o preço maximo ser previamente estabelecido pela Inspectoria Federal das Estradas.

8.^a A importancia de cada annuidade será levada á conta de custeio das linhas garantidas ou de capital das arrendadas, depois de apuradas pela Fiscalisação as despesas de aquisição e de montagem, de maneira identica á adoptada para o material adquirido pela Companhia.

9.^a O material não poderá ser entregue á circulação sem ter sido examinado e aceito pela Fiscalisação.

10.^a O material depois de aceito pela Fiscalisação, será incorporado ao da linha na qual estiver situado o estabelecimento industrial; e, no caso do interessado ter mais de um estabelecimento em linhas differentes, o material será distribuido equitativamente por essas differentes linhas, attribuindo-se a cada uma dellas a parte correspondente.

11.^a O material adquirido pelos interessados fica adstricto ao transporte da producção dos mesmos, podendo, porém, ser empregado em outros transportes quando não forem necessarios áquelle, salvo o caso da seguinte condição.

12.^a A Companhia aproveitará para qualquer transporte o material no seu retorno, a menos que o industrial que o houver adquirido exija o retorno immediato, sujeitando-se então ao pagamento do percurso dos vagões vãos, subordinado ao custo do vehiculo-kilometro, de trem-kilometro, como fôr accordado, calculado esse custo segundo a estatística mais recente e referente á linha ou linhas em que se effectuar o dito percurso.

13.^a No caso de occupação do material, de que se trata, em outro transporte que não seja o de quem o adquiriu, excepto no caso de retorno previsto na condição anterior, fica a companhia obrigada a fornecer ao mesmo interessado, no prazo de 48 horas, um numero de vagões igual ao que tiver sido occupado pela estrada.

14.^a O retorno dos vagões para serem novamente carregados pelo dito interessado deverá realizar-se no prazo maximo de 10 dias. No caso de percurso mutuo com outras estradas, este prazo será contado a partir da data em que os vagões forem restituídos nas estações de contacto das Estradas em correspondencia.

15.^a No caso a que se refere a 13.^a condição, si a Companhia deixar de fornecer outros vagões no prazo de 48 horas, pagará ao interessado a multa de 10\$000 por vagão não fornecido e por 12 horas de demora, pagando 50\$ por vagão e por dia de demora, no caso a que se refere a 12.^a condição.

16.^a Cessa a responsabilidade da Companhia durante o tempo em que o material estiver em reparação nas officinas, não sendo ella obrigada a substituir o material que se inutilizar em qualquer accidente, comquanto não fique isenta da respectiva amortização.

17.^a As multas a que se refere a condição 15.^a, só poderão figurar em despesa de custeio quando justificadas perante a Fiscalização e por motivo de força maior.

18.^a Os interessados ficam sujeitos a todas as condições dos regulamentos vigentes, como quaesquer outros expedidores, sendo o material por elles adquirido considerado de propriedade da Estrada desde a data em que for acceto pela Fiscalização.

19.^a No caso de algum industrial querer adquirir vagões do typo padrão, em numero inferior ao estabelecido nas presentes condições, a Companhia poderá rebocal-os, quando carregados pelos proprietarios, sem compromissos ou responsabilidade de especie alguma, ficando os possuidores destes vagões sujeitos porém ao pagamento dos fretes e a outras condições dos regulamentos vigentes, além de correrem por sua conta todas as despesas de reparações exigidas pelos ditos vagões.

20.^a Será considerado de nenhum effeito qualquer accordo celebrado fóra das presentes condições approvadas pelo Governo, salvo alteração em que haja este previamente consentido.

Directoria Geral de Expediente, 23 de março de 1920—*Gustavo A. da Silveira*, director geral.

(*Diario Official* de 26 de Março de 1920).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente — 2.^a Secção — Circular n. 599 — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1920 :

A's repartições dependentes do ministerior :

Afim de que sejam observadas e cumpridas todas as disposições constantes da lei n. 4.061, de 16 de Janeiro deste anno e do decreto numero... 14.157, de 5 de maio seguinte, recommendo-vos, para bõa ordem do serviço de expediente, que os pedidos de licença, a serem encaminhados a este ministerio, venham, *sempre*, acompanhados em cada um dos casos que seguem, das seguintes informações :

Licenças para tratamento de saude :

1.º, quaes as licenças obtidas pelo requerente nos ultimos 24 mezes anteriores ao pedido;

2.º, qual a data em que deverá começar a licença requerida ou declaração sobre se o empregado aguarda em exercicio a sua concessão;

3.º, qual a especie de vencimentos que percebe: diária, gratificação, porcentagens, ou simplesmente vencimentos divididos em ordenado e gratificação.

Licenças para tratamento de interesses particulares:

1º, qual a data *precisa*, em que deverá ter inicio a licença requerida, de accordo com o art. 17 da lei n. 4.061;

2º, si o funcionario já conta dous annos do effectividade no cargo;

3º, quaes as licenças obtidas, *para o mesmo fim*, nos ultimos 24 mezes anteriores ao requerimento.

Licenças de accôrdo com o art. 19 da lei n. 4.061 :

1º, quantas e quaes as licenças obtidas pelo requerente, desde a data de sua primeira nomeação;

2º, se pode ou não ser licenciado, tendo em vista cada um dos §§ 3º, 4º, 5º e 7º do art. 17 do decreto n. 14.157.

Finalmente, todas as licenças deverão ser contadas por mezes, como determina a lei, e não por dias, salvo quando estes forem fracções de um mez.

Saude e fraternidade.—*J. Pires do Rio*.

(*Diario Official* de 2 de setembro de 1920.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Gabinete do Ministro — S/N — Circular — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1920 :

Sr. Inspector Federal das Estradas :

Razões de alta conveniencia de ordem administrativa e fiscal aconselham o abandono do antigo processo de conceder o Governo isenção de direitos de importação e demais impostos federaes a particulares e emprezas industriaes como animação e auxilio a suas industrias;

Considerando que a pratica tem demonstrado as difficuldades de fiscalização sobre a real applicação de materiaes favorecidos com esta isenção, podendo dar lugar a abusos inevitaveis, com grave prejuizo para o fisco e para o consumidor, além da especulação da concurrencia commercial;

Considerando que se impõe, nesse particular, a maior restricção, convindo supprimir-se ou reduzir-se, quanto possivel, a responsabilidade da União, empenhada em concessões dessa natureza;

Conciderando que será de grande vantagem uniformisar-se no paiz a suppressão de clausulas concessivas ou promissorias de isenção de direitos aduaneiros, de expediente e demais impostos federaes;

Considerando, finalmente, que tal providencia só poderá ser levada a effeito com previo assentimento dos concessionarios de posse desses favores, com fundamentos em contractos regulares celebrados com o Governo, e dahi a necessidade do estudo sobre as condições dessas concessões, para um possivel entendimento ou accôrdo com os respectivos concessionarios; declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi designar o 2.º official da secretaria deste ministerio, Alberto Randolpho Paiva, para proceder a esse estudo, devendo apurar o valor de taes favores, em cada caso, tendo em vista os prazos e a utilização real da isenção contractual, segundo os elementos e informações que colher, apresentando a respeito circumstanciado relatorio, com os necessarios esclarecimentos.

Recommendo-vos, portanto, que ao referido funcionario presteis todo o auxilio e informações de que carecer para o bom desempenho da missão que lhe é confiada — Saude e fraternidade — *J. Pires do Rio*.

Identico aos Inspectores de Portos, Rios e Canaes; da Illuminação, de Obras Contra as Seccas, de Navegação e de Esgotos da Capital Federal; aos Directores da Estrada de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Noroeste do Brasil, Repartição de Aguas e Obras Publicas, dos Correios e dos Telegraphos e ao Director-presidente do Lloyd Brasileiro.

DECRETO N. 4.201.— de 1 de dezembro de 1920. Prohibe nas estradas de ferro, sejam particulares, sejam da União, dos Estados ou dos Municipios, o emprego de locomotivas desprovidas de rêdes protectoras (peneiras) capazes de impedir o incendio, por fagulhas nas plantações, etc. dos terrenos marginaes das estradas e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decreto e eu sanciono a resolução seguinte :

Art. 1.º. E' prohibido nas estradas de ferro, sejam particulares, sejam da União, dos Estados, ou dos Municipios, o emprego de locomotivas desprovidas de rêdes protectoras (peneiras) capazes de impedir o incendio, por fagulhas, nas plantações, pastagens, mattas ou quaesquer outras bemfeitorias ou vestimentas dos terrenos marginaes da estrada.

Art. 2.º As estradas deverão construir e manter fechados em ambos os lados das linhas, em toda a sua extensão.

Art. 3.º A falta do aparelho protector a que se refere o art. 1.º, assim como a falta ou má conservação dos fechos a que se refere o artigo 2.º, importa para as emprezas particulares na multa de 500\$ a 1:000\$, além da satisfação do damno causado.

Paragrapho unico. Nas estradas officiaes a falta desses aparelhos e dos fechos constitue contravenção punivel com a mesma multa, que recahirá sobre o funcionario directamente responsavel pela omissão ou pela negligencia dos seus subalternos (art. 82 da Constituição Federal), sem prejuizo da responsabilidade civil.

Art. 4.º. E' prohibido lançar residuos incandescentes das fomalhas ás margens das estradas. O lançamento desses residuos importa para os machinistas e foguistas em contravenção punivel com a multa de 200\$ a 600\$000.

Art. 5.º As multas estabelecidas nesta lei serão cobradas executivamente e entregues á Municipalidade do lugar onde se deu a infracção, para serem applicadas, exclusivamente, a obras pias, hospitaes, casas de caridade, e na falta destas, á instrucção publica primaria.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 1 de dezembro de 1920, 99º da Independencia e 32º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

(Diario Official de 5 de dezembro de 1920.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Expediente — 2ª secção — N. 774 — Circular — Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1920.

Em additamento á circular n. 599, de 30 de agosto ultimo, declaro-vos, de accôrdo com a lei n. 4.061, de 16 de Janeiro deste anno.

1º, os requerimentos de licença, em prorrogação, devem ser apresentados pelos interessados antes do termo da anterior, tendo-se em vista o disposto no art. 18.

2º, a inspecção de saude é dispensavel, além da hypothese prevista no art. 8º, sempre que na localidade não existir junta medica official, qualquer que seja o tempo da licença ou quando se sacrificar o disposto no art. 37 do decreto numero 14.157, de 5 de maio do corrente anno, porém, neste caso, quando o tempo da nova licença não for superior a tres mezes;

3º, a inspecção de saude, quando na localidade existir junta medica official, é indispensavel, portanto *obrigatoria*, sempre que o tempo da licença requerida fôr superior a tres mezes, ou quando, não obstante ser inferior a esse prazo, já tenha o funcionario nos ultimos 24 mezes, gosado outras, cujo total, sommado com a que foi pedida, ultrapasse aquelle llmite;

4.ª em qualquer caso, porém, a inspenção de saude pode-se tornar obrigatoria, desde que assim o entenda a autoridade competente, isto é, aquella a quem cabe conceder a licença, nos termos dos arts. 8º e 9º.

Saude e fraternidade. — J. Pires do Rio. — Aos chefes de serviço.

O Inspector Federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pelo n. 1, do art. 9 do regulamento a que se refere o decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve approvar as instrucções para desapropriações que com esta baixam devidamente rubricadas.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1920. — *Palhado de Jesus*. Inspector.

Instrucções para desapropriações

Art. 1.º Os terrenos, com ou sem bemfeitorias, necessarios a obras de aberturas ou prolongamento de estradas, ficam desapropriados em consequencia immediata do decreto do Presidente da Republica, approvando os planos e plantas das obras, mas a desapropriação só se torna effectiva depois de paga a indemnisação devolta ao proprietario.

Art. 2.º Nas estradas sôb a jurisdicção da Inspectoria, quando construidas directamente pelo Governo ou por empreitada, o funcionario a cujo cargo se achar a administração geral das obras enviará a cada um dos proprietarios de terrenos necessarios á estrada e suas dependencias, uma notificação convidando-o para accôrdo sobre a importancia da indemnisação a pagar. O mesmo procedimento terá o dito funcionario em relação aos immoveis e bemfeitorias existentes em terrenos devolutos ou naquelles cujos proprietarios não sejam conhecidos.

Art. 3º Esta notificação será acompanhada de uma planta especial do terreno, em que occorrer

a necessidade da desapropriação, devendo figurar nessa planta o eixo estaqueado da estrada, a faixa de terreno necessaria, bem definida; e de todos os immoveis e bemfeitorias na mesma existentes.

Art. 4.º Comprovado e reconhecido pelo representante do Governo o direito de posse daquelle que se diz proprietario, e accordado que seja entre as partes interessadas (Governo, pelo seu representante, e proprietario) o preço da desapropriação ou indemnisação, accôrdo que deve ser negociado em presença de plantas escripturas e demais documentos necessarios, a juizo do representante do Governo, ouvido tambem sobre o assumpto o representante geral dos contractantes, tratando-se de obras contractadas, o qual dará o seu parecer por escripto, e reunidas todas essas peças em processo, subirá este ao estudo e approvação do Inspector.

Art. 5.º Approvados que sejam pela autoridade competente a desapropriação e o respectivo preço, expedirá o representante do Governo (director, engenheiro chefe, chefe de districto ou de fiscalisação) ordem de serviço autorisando o encarregado da administração das obras ou no caso de obras contractadas, o representante do empreiteiro a effectuar o pagamento da indemnisação ajustada.

Art. 6.º Tratando-se de immoveis definidos nos arts. 43 a 46 do Codigo Civil, de valor superior a 1:000\$, esse pagamento, de accôrdo com o que preceitua o art. 134, II, do mesmo Codigo se fará mediante escriptura publica, na qual o objecto da desapropriação referido ao estaqueamento do eixo da estrada, deverá ser bem definido.

Nessa escriptura, figurará como representante do Governo, o chefe da fiscalisação local, muito embora, no caso de obras contractadas seja o dito pagamento effectuado, no acto de ser lavrada a escriptura pelo representante do contractante e não directamente pelo Governo por seu representante.

Art. 7.º Além dessa escriptura, deverá ser exigido do proprietario recibo em duas vias, ambas devidamente selladas, comprovando, em se tratando de estradas construidas por empreitada, haver sido o dito pagamento effectuado pelo representante do empreiteiro. Cumpre que esses recibos façam referencias á escriptura, e que sejam authenticados com as assignaturas de duas testemunhas, cujas firmas, bem como a do signatario dos recibos devem ser reconhecidas por tabellião. Sendo casado o proprietario, a mulher deste deve tambem assignar os recibos e a escriptura.

Art. 8.º Tratando-se simplesmente de indemnisação de bemfeitorias ou de immoveis do valor de um conto de réis (1:000\$) ou menos, é dispensavel a escriptura publica, sendo sufficientes os dous recibos, que deverão sempre definir, tão completamente quanto possível, os moveis e immoveis indemnizados ou desapropriados. No caso de bemfeitorias de valor superior a um conto de réis, deverão ser esses recibos transcriptos no registro publico, na fôrma do art. 135 do Codigo Civil.

Sendo casado o proprietario, a mulher deste deve assignar os recibos referentes a immoveis.

Art. 9.º Nas estradas administradas directamente pelo Governo, as desapropriações e respectivos documentos serão escripturados na propria contabilidade destas.

Nas arrendadas ou construidas por empreitadas por conta do Governo, serão organisadas folhas especiaes de pagamento ou de medição, como vem determinado nas «Instrucções para organização das folhas de medição provisoria»; mas a inclusão nessas folhas das importancias de taes despesas só se fará depois de fornecidos pela companhia os necessarios documentos a saber:

a) planta em duas vias, do eixo da estrada devidamente estaqueado, contendo a representação da faixa de terreno e demais immoveis desapropriados, com as assignaturas do representante do Governo e do proprietario;

b) traslado da escriptura publica e primeiras e segundas vias dos recibos mencionados acima, ou somente estes ultimos, conforme o que ficou dito no art. 8.º;

c) documentos que provem o direito de posse daquelle que se piz proprietario.

Art. 10. As folhas de medição, depois de organisadas, deverão ser remettidas á Administração Central desta Inspectoria, acompanhadas dos documentos a, b e c.

Art. 11. As partes interessadas, (Governo pelo seu representantes, e proprietario) não chegando a accordo quanto ao preço, a desapropriação ou indemnisação de bemfeitorias se fará judicialmente, devendo a questão em tal hypothese, ser entregue á Procuradoria da Republica, que dará prosequimento ao processo, auxiliada pelo representante do Governo.

Art. 12. Nos casos de indemnisação ou desapropriação por arbitramento judicial, os documentos comprobatorios serão o mandado de imissão de posse passado pelo juiz e certidão do pagamento ou deposito da quantia arbitrada.

Art. 13. Nas estradas já construidas e em trafego, havendo necessidade de desapropriações para obras novas ou accrescimos de qualquer natureza, a desapropriação decorre tambem do decreto que approvar os planos e plantas da obra. A indemnisação de que depende a posse será effectuada pelo mesmo modo indicado nestas instrucções.

(Diario Official de 6 de janeiro de 1921.)

Em 6 de janeiro de 1921 — Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2 — A lei orçamentaria para o corrente exercicio, no art. 4.º, § 1.º, n. 1, determina que nos proprios fornecimentos do Governo se observe «o disposto no decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, quanto ás mercadorias que tiverem similares na produção nacional».

O decreto n. 8.592, em seu artigo 8.º declara: «Sejam quaes forem os termos das leis, decretos e dos contractos existentes na data do decreto n. 942 A, de 4 de novembro de 1890, e do presente regulamento, que estabeleçam ou autorizem isenção de direitos de importação ou de consumo e de expediente, taes isenções, em caso

algum, poderão comprehender: 1º, os generos, mercadorias e objectos que tiverem similar na producção nacional, em quantidade sufficiente para suprir as necessidades e constantes dos serviços e das obras favorecidas com isenção de direitos; 2º, as materias primas nas mesmas condições».

Tendo em vista as disposições transcriptas, rogo a V. Ex. se digne determinar, que nas encomendas feitas no estrangeiro, sejam excluidos, sempre, os artigos que incidirem na imperativa restricção legal.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — *Homero Baptista.*

(*Diario Official* de 7 de janeiro de 1921.)

DECRETO N. 14.618 — De 11 de janeiro de 1921

Approva o regulamento para a cobrança e fiscalisação de taxas de viação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no art. 1º, n. 40, da lei n. 4 230, de 31 de dezembro de 1920, resolve approvar o regulamento que a este acompanha, para a cobrança e fiscalisação da taxa de viação, o qual vae assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Fazenda.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

Regulamento para a cobrança e fiscalisação da taxa de viação, a que se refere o decreto n. 14.618, desta data (1)

CAPITULO I

Da incidencia da taxa de viação

Art. 1º. A taxa de viação, destinada a attender aos encargos da União, no tocante á construcção e ao custeio das estradas de ferro e aos serviços de navegação de cabotagem e viação fluvial, será cobrada em toda a Republica.

Art. 2º. A taxa de viação incide sobre as mercadorias submettidas a despacho para serem transportadas em estrada de ferro, vias de navegação fluvial e por cabotagem, quer sejam ellas exploradas pelo Governo Federal, dos Estados ou dos Municipios, quer por companhias e empresas particulares. sub-vencionadas ou não, quer por quaesquer pessoas, individualmente ou sob firma ou razão social.

Art. 3º. A taxa de viação será cobrada na razão de dez réis por dez kilogrammas ou fracção, de peso bruto da mercadoria, verificado no acto do despacho.

§ 1º. Quando o despacho se referir a animaes, que paguem frete por cabeça e não por peso, a taxa de viação será cobrada, de accôrdo com a seguinte tabella de pesos médios:

Peso médio por cabeça

Gado vaccum.....	400	kilogrammas
Gado asinino, cavallar e muar.....	300	»
Gado caprino, suino e lanifero	100	»
Animaes não especificados .	100	»

§ 2º. Quando se tratar de mercadorias que paguem fretes por unidade, a taxa de viação será cobrada de accôrdo com o respectivo peso real verificado.

Art. 4º. Nos despachos as fracções de peso serão contadas por centesimos de tonelada, de modo que todo peso comprehendido entre 0 e 10 kilogrammas será taxado como se fosse dez kilogrammas, entre 10 e 20 kilogrammas, etc.

Art. 5º. As mercadorias indicadas na tabella annexa, gosarão do abatimento de oitenta por cento na taxa de viação.

CAPITULO II

Das isenções

Art. 6º. Ficam isentas da taxa de viação :

a) as mercadorias despachadas, gratuitamente nos casos autorizados, ou por conta da União e dos Estados;

b) as bagagens dos viajantes, quando não despachadas;

c) as mercadorias que forem transportadas dos portos de embarque directamente para o exterior da Republica, em navios de longo curso;

d) as mercadorias transportadas do logar em que forem produzidas para aquelles em que tiverem de ser beneficiadas, dentro do paiz.

§ 1º. Para os efeitos de isenção, na hypothese da letra *d*, o expedidor da mercadoria declarará, em a nota de expedição que apresentar para despacho e que será feita na conformidade das disposições regulamentares em vigor o logar da producção, a natureza e o local do beneficio. Dessas declarações será dado ao expedidor um certificado que acompanhará a mercadoria até o momento em que ella for, effectivamente, beneficiada.

§ 2º. A falta de declarações sujeitará as mercadorias ao pagamento da taxa de viação. A inexactidão dellas dará logar a imposição da multa de que trata o art. 21 deste regulamento.

Art. 7º. Considera-se beneficio, para os os efeitos do § 1º do artigo antecedente, o emprego de processo, qualquer que elle seja, tendente a transformar ou melhorar materias primas ou productos.

CAPITULO III

Da fiscalisação da taxa de viação

Art. 8º. A fiscalisação da taxa de viação incumbe; 1º, em geral:

a) aos funcionarios das estradãs de ferro e empresas de navegação pertencentes á União, aos Estados ou aos Municipios, ou por elles custeadas;

b) aos representantes das empresas de transportes—maritimo, fluvial e terrestre—por si e seus funcionarios;

(1) O *Diario Official* de 10 de junho de 1921 publica a circular n. 18, que manda adoptar os modelos para arrecadação e fiscalisação desta taxa.

c) aos funcionarios do ministerio da Fazenda e da Viação e Obras Publicas;

2º, especialmente aos funcionarios de Fazenda ou fiscaes de impostos de consumo designados para esse fim. Essa designação será feita, no Districto Federal, pelo director da Recebedoria; no Estado do Rio de Janeiro, pelo da Receita Publica e nos demais Estados, pelos respectivos delegados fiscaes.

Art. 9.º Aos funcionarios designados no n. 2º do art. 8º, cumpre:

1º, Fiscalizar assiduamente, nos escriptorios e agencias de companhias e empresas, e demais pessoas comprehendidas no art. 2º, os despachos de mercadorias que incidirem na taxa de viação, de accôrdo com esse regulamento;

2º, verificar a exactidão das declarações feitas pelos expedidores das mercadorias de que trata a letra *d* do art. 6º, e a effectividade do beneficiamento em virtude do qual ellas ficaram isentas da taxa de viação.

3º, apresentar á Directoria da Receita Publica, á Recebedoria, e ás Delegacias Fiscaes, até o dia 25 de cada mez, um mappa demonstrativo dos despachos feitos no mez anterior, com indicação, por empresas, da tonelagem transportada e da renda produzida pela taxa;

4º, representar immediatamente ao director da Receita Publica, ao director da Recebedoria e aos chefes de repartições fiscaes competentes contra as difficuldades e abusos que encontrarem, afim de serem levados ao conhecimento do ministro da Fazenda, quando deste depender qualquer providencia.

Art. 10. Os empregados incumbidos de examinar as contas das estradas de ferro, os engenheiros fiscaes e os funcionarios encarregados de inspecionar as empresas de navegação, são tambem especialmente obrigados á fiscalisação da taxa de viação, cumprindo-lhes communicar ás repartições arrecadoras do local as irregularidades ou infracções que tiverem conhecimento.

Art. 11. Para o effeito da fiscalisação, as administrações das estradas de ferro e das companhias e empresas de navegação, como tambem as pessoas comprehendidas no art. 2º, são obrigadas a ministrar aos funcionarios a que se refere o art. 9º, todos os esclarecimentos necessarios e a facultar-lhes o exame dos despachos diarios de mercadorias de que trata a letra *d* do art. 6º, são igualmente obrigados a exhibir aos ditos funcionarios o certificado a que allude o § 1º do citado artigo.

Art. 12. O Governo exercerá sempre, e pelo modo que entender conveniente, qualquer outra fiscalisação, além da estabelecida neste regulamento.

Art. 13. Qualquer funcionario publico, empregado de empresas de transporte, ou particular, incumbidos ou não ad Fiscalisação da cobrança da taxa, que denunciar infracções do presente regulamento, terá direito a receber a importancia da multa que, por força da denuncia, for definitivamente imposta e recolhida aos cofres publicos.

CAPITULO IV

Da cobrança e escripturação da taxa de viação

Art. 14. A cobrança da taxa de viação será feita por conta da União, pelas administrações das estradas de ferro, empresas de navegação e demais pessoas comprehendidas no art. 2º as quaes a arrecadarão conjuntamente com o frete da mercadoria submettida a despacho, fazendo ex-

pressa menção da sua importancia e pagamento no conhecimento respectivo.

Art. 15. Quando o percurso da mercadoria estender-se a mais de uma estrada de ferro, via fluvial ou linha de cabotagem, e para que a taxa de viação seja cobrada um asó vez pelo percurso completo, do ponto do embarque ao destino declarado pelo expedidor, este fará constar do primeiro despacho o logar a que se destina a mercadoria.

§ 1.º Si entre as estradas de ferro e empresas de navegação e outras, pelas quaes se estender o percurso da mercadoria, até chegar ao destino declarado, existir convenio de trafego mutuo, o pagamento da taxa de viação constará do despacho que segue com a mercadoria.

§ 2.º Na hypothese de não existir tal convenio de trafego mutuo, o expedidor exigirá, no acto do primeiro despacho, uma guia em que se mencionará o pagamento da taxa de viação sobre a mercadoria despachada, e, á vista dessa guia cujo numero e data deverão ser transcriptos nos successivos redespachos, estes serão feitos isentos de taxa.

Art. 16. O producto da taxa de viação arrecadada na fôrma do art. 14, será recolhido a Recebedoria no Districto Federal, e ás Delegacias Fiscaes, nos Estados, podendo em casos especiaes, por conveniencia do serviço tambem ser feito o recolhimento em outras repartições federaes, mediante expressa determinação do ministro da Fazenda.

Art. 17. O recolhimento da renda da taxa de viação será acompanhado de guias demonstrativas do numero de despachos de mercadorias sujeitas á taxa com os respectivos pesos e importancias produzidas.

Art. 18. As directorias das estradas de ferro da União farão o recolhimento a que se refere o artigo antecedente até o fim do mez subsequente ao da arrecadação; assim tambem procederão as estradas de ferro e empresas de navegação dos Estados da Municipalidades e particulares e bem assim as demais pessoas comprehendidas no art. 2º.

Parapho unico. Este prazo poderá ser ampliado pelo Governo, quando as circumstancias isso aconselharem para harmonizar os serviços das empresas de viação com as exigencias fiscaes.

Art. 19. As repartições a que se refere o art. 16 farão escripturar a taxa de viação, discriminando-a pelas diversas vias de transporte ferro-viario, fluvial, e por cabotagem, tendo em vista o primeiro percurso da mercadoria. Igual discriminação far-se-ha nos balanços do Thesouro.

CAPITULO V

Das multas

Art. 20. As administrações das estradas de ferro, empresas de navegação e demais pessoas comprehendidas no art. 2º, que deixarem de cobrar, por conta da União, a taxa de viação, quando devida, ou que infringirem o disposto no art. 18 serão punidas com a multa de 500\$ a 1:000\$ e, na reincidencia, com a de 1:000\$ a 2:000\$000.

Art. 21. O expedidor que fizer declarações inexactas para evitar o pagamento da taxa de viação, ou quando não justificar satisfactoriamente o destino das mercadorias que tiver feito transportar sem pagamento da dita taxa, de accôrdo com a letra *d* do art. 6º, incorrerá igualmente na multa de 500\$ a 1:000\$, e, na reincidencia, na de 1:000\$ a 2:000\$.

Art. 22. As companhias, empresas ou pessoas que se recusarem a prestar aos empregados especialmente incumbidos da fiscalização, os esclarecimentos de que trata o art. 11, ficarão sujeitos á multa de um a dous contos de réis.

Art. 23. As multas estabelecidas neste capitulo serão impostas, mediante representação, pelos chefes das repartições arrecadaoras a quem fôr ella dirigida.

CAPITULO VI

Dos recursos

Art. 24. Das decisões proferidas pelos chefes das repartições arrecadadoras caberá recurso: 1º, voluntario:

a) no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, para o ministro da Fazenda;

b) nos demais Estados, para os respectivos delegados fiscaes;

c) das decisões destes, contrarias aos recorrentes, para o Ministerio da Fazenda.

2º, *ex-officio* de todas as decisões favoraveis aos recorrentes, em primeira instancia.

Paragrapho unico. Não haverá recurso *ex-officio* das decisões em segunda instancia, confirmatorias das que houverem sido proferidas em primeira instancia.

Art. 25. Os prazos para interposição de recursos serão de 30 dias contados da data em que fôr publicada a decisão.

Art. 26. Recurso algum, que versar sobre multa lerá acceito sem prévio deposito da importancia da mesma multa.

CAPITULO VII

Disposições geraes

Art. 27. As empresas de viação poderão restituir as importancias cobradas a mais ou por mercadorias que, despachadas, não tenham sido transportadas, justificando as restituições que fizerem.

Paragrapho unico. Entregue ao saldo do mez restituição alguma poderá ter lugar, a não ser determinada pela Directoria da Receita Publica, Recebedoria do Districto Federal e delegacias fiscaes, ás quaes serão remetidas as petições devidamente informadas pelas empresas que arrecadarem a taxa.

Art. 28. As empresas e companhias de estrada de ferro e de navegação e demais pessoas comprehendidas no art. 2º, terão direito, pelo serviço e remuneração de despesas com a cobrança da taxa de viação, á percentagem de 4 % sobre o producto liquido da arrecadação; correndo por conta das mesmas as despesas que tiverem de fazer e das quaes dependerem a cobrança e entrega da renda arrecadada.

Paragrapho unico. Essa porcentagem será deduzida do recolhimento correspondente a cada mez.

Art. 29. O presente regulamento eutrá em execução dentro de oito dias da sua publicação no *Diario Official*, no Districto Federal e nos

Estados do Espirito Santo, Rio de Janeiro, Minas Geraes e S. Paulo e em 30 nos demais Estados.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrario.

TABELLA ANNEXA

Mercadorias de pateo, e outras que gosam do abatimienio de 80 % da taxa de viação

A

Achas de lenha.
Aço velho de sucata.
Adubos em geral, a granel ou acondicionados em saccoes ou barricas (com 50 % de abatimento, sendo na tabella 5).
Aduellas de madeira.
Agua do mar em grande quantidade.
Alcatrão.
Alfafa.
Algodão em caroço
Algodão lintres (residuos ou varreduras de fabricas).
Andaimies desarmados.
Aparas em geral (varreduras).
Arados e pertences.
Arame farpado
Aramina em casca (bruta).
Arbustos.
Ardosia em bruto ou artificial.
Areias.
Argillas.
Arvores.
Asphalto.
Azulejos nacionaes

B

Bacellos.
Bacias, canos, siphões e outros artigos de barros, para esgoto ou latrinas.
Bagaço de canna, cevadá, milho e outros.
Bagas de maniona.
Balaies vasioes em retorno.
Bambús.
Barricas vasioes, usadas ou em retorno.
Barris vasioes, usados ou em retorno.
Barro commum.
Barrotes de madeira.
Bate-estacas, armado ou desarmado.
Betume.
Breu.
Briquetes.
Brunidores de café.

C

Cabaças (purungos).
Cabos de madeira para ferramentas, vassouras e outros utensilios.
Cacos de vidro, louça, etc.
Caixões vasioes em retorno
Cal.
Calço de madeira.
Canna de assucar com ou sem paina.
Cannos de barro.
Cantaria (pedra de).
Capas de paiha para garrafas.
Capim.
Capoeiras vasioes em retorno.
Carborina (formicida).
Canneca para fabricação de colla.
Carroças de algodão e outros.
Carpideiras para lavoura.

Carvão de pedra.
Carvão vegetal.
Cascalho.
Cascas vegetaes para curtimentos de couros ou outros fins industriaes.
Cascos de animaes para estrume.
Catadores de café.
Cavaco (lenha)
Charonas.
Chifres em bruto (materia prima).
Chumbo velho de sucata.
Cimento.
Cipó em bruto.
Coke.
Combustiveis (não classificados).
Conchas para fabricação de cal.
Costaneiras.
Couçoeiras (madeira).
Cré.
Creosoto impuro.
Cuias em porungo.
Cultivadores.

D

Debulhadores.
Descaroçadores.
Descaroçadores e descascadores.
Desnatadores.
Dormentes de madeira.

E

Embarcações armadas.
Embira em bruto.
Engenhos para Lavoura.
Entulho (lastro para aterro).
Envolucros de palha para garrafas (palhões).
Escorias de metal.
Espalhadores automaticos (machinas).
Estacas para cercas.
Esteiras ordinarias de palha, de taboa, taquara, etc.
Estereo.
Estopa.

F

Fachina (varas com folhagens).
Farelo de arroz, trigo e outros, de produção nacional.
Farrapos.
Ferro guza para fundição.
Ferro velho de sucata (inutilizado).
Flechas para foguetes.
Folhas de arvores para cortume.
Forcados e forquilhas.
Formas para engenhos de assucar e fabricas.
Formicida.
Forragens estrangeiras.
Forragens nacionaes.

G

Garras e garrações ordinarios, vasio, novos e usados.
Garras de couro.
Gesso em pedra.
Giz em bruto.
Grades para lavoura.
Greda.

I

Ingredientes para matar formigas.
Insecticidios para matar formigas.

J

Junco em bruto do paiz.

L

Ladrilhos de ardosia, barro cimento, louça, louza, madeira, marmores nacionaes.

Lastro para aterro.
Latas em retorno.
Lenha.
Limalhas de ferro ou outro metal não precioso.

M

Macadam.
Machinas de beneficiar arroz, café e milho.
Machinas para cortar capim.
Machinas de descaroçar algodão, etc.
Machinas de fazer farinha.
Machinas para matar formigas.
Madeira aplainada e aparelhada para construção.
Madeira roliça em bruto, em casca e em tóros.
Madeira falquejada, lavrada ou serrada
Madeira em peças avulsas para fabricação de caixões.
Madeira roliça para andaines e outros fins.
Madeira para tinturaria.
Mamona em caroços e bagas.
Manganez.
Mangue.
Manilha.
Massas de madeira, vidro em bruto para fins industriaes.
Minerios communs pulverisados ou granulados em bruto.
Moendas.
Moinhos grandes para industrias ou lavoura.
Moirões de madeira.
Mudas de plantas.

O

Ocre ou oca de Paris em quantidade maior de cinco toneladas.
Orchidéas.

P

Palha de arroz, coqueiro, junco, milho, trigo e outros nacionaes, em fachos ou fardos.
Palhões (capas de palha para garrafas).
Papel velho e inutilizado para fabrica de papel.
Parallelepipedos de madeira ou pedra.
Parasitas (plantas).
Pastas de madeira ou de bagaço para fabrico de papel.
Pastilhas para matar formigas.
Páos para tinturaria.
Pedras de alvenaria bruta para construção.
Pedra aparelhada e lavrada.
Pedra britada.
Pedra hume.
Pedras em parallelepipedos.
Pedregulho.
Pixe.
Plantadores (semeadores).
Plantas vivas (mudas).
Pó de pedra.
Pós insecticidios (para matar formigas).
Pozzolana.
Pranchas e pranchões.
Prensas para enfardar, empregadas na lavoura.
Prensas sara mandioca.
Pulverisadores para agricultura ou desinfecção.
Porungos (cabaças).

Q

Quartzo.

R

Raizes para tinturaria.
 Raladores de mandioca.
 Ramas de aipim e outras.
 Raspas de couro.
 Residuos de cortumes ou de fabricas.
 Residuos de petroleo.
 Rozeiras.

S

Sabugos de milho (forragens).
 Safra (pó mineral).
 Saibro.
 Sal bruto, grosso ou moído, a granel ou ensacado.
 Saloxo.
 Sangue animal.
 Sapê
 Schisto betuminoso.
 Seccadores mecanicos (machinas para lavoura).
 Semeadores para lavoura.
 Sementes de capim.
 Serragem de madeira.
 Sipó,
 Soalho.
 Sulphureto de carbono.

T

Taboado e taboas.
 Taquara.
 Telhas de ardozia, barro e cimento.
 Terra.
 Tijolos de barro para construcção,
 Toldos de taquara.
 Tôros ou tôras de madeira.
 Trapos.
 Turfa.

V

Varas para foguetes.
 Varreduras de fabrica.
 Videira.
 Vidro moído ou em massa.
 Vidro em cacos.
 Vime em bruto, nacional.

Rio de Janeiro. 11 de janeiro de 1921. —
Homero Baptista.

(*Diario Official* de 14 de janeiro de 1921.)

DECRETO N. 4.225 — De 11 de janeiro de 1921

Altera a lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, e o decreto n. 14.157, de 5 de maio do mesmo anno, referentes á concessão de licenças aos funcionarios publicos, civis e militares, e dá outras providencias.

O Presidente da Republica dõs Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º A lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920, e o decreto n. 14.157, de 5 de maio do mesmo anno, serão executados com as seguintes alterações:

§ 1.º São competentes para conceder licenças:

a) a Côrte de Appellação do Districto Federal, ao seu presidente; este aos membros da

mesma Côrte, aos funcionarios de sua secretaria, aos juizes de direito e aos pretores, aos escrivães e a todos os demais serventuários que dssempenharem quaesquer funcções perante os juizos ou pretorias da justiça local; o procurador geral do Districto, aos membros do respectivo Ministerio Publico (art. 2.º, letra d), da lei;

b) os chefes das repartições ou de serviços publicos federaes no Districto Federal, nos Estados e no territorio do Acre, aos seus subordinados até 30 dias (idem *h*, da lei);

c) O Presidente da Republica, aos ministros de Estado, por qualquer prazo, e a todos os demais funcionarios dos diferentes Ministerios, por mais de um anno (idem, *j* da lei);

§ 2.º Os prazos de interrupção do exercicio sem licença, a que se refere o art. 3.º da lei, dizem respeito a cada anno civil, considerando-se abandonado o emprego, independentemente de processo administrativo, si a ausencia do funcionario se prolongar por mais de trinta dias consecutivos.

§ 3.º O funcionario que tiver gosado de dous annos consecutivos de licença, só poderá obter uma nova licença si estiver exercendo o cargo ha mais de dous annos, salvo o disposto nos arts. 20 a 28 da lei n. 4.061.

§ 4.º Para o effeito dos descontos a que se refere o art. 11 da lei, serão sommados, dentro de cada anno civil, os dias de falta e os mezes de licença, como si fossem consecutivos.

Art. 2.º O funcionario publico civil ou militar, que durante um periodo de vinte annos consecutivos de serviço, não tiver gosado de qualquer licença, terá direito de obtel-a, pelo prazo de um anno por motivo de molestia constatada em inspecção de saude.

Igual direito, e pelo prazo de seis mezes, terá aquelle que, durante um periodo de dez annos consecutivos de serviço, não tiver gosado de qualquer licença.

§ 1.º A duração das licenças concedidas nos termos deste artigo, as quaes sãs isentas de sello, não influirá na contagem de tempo para o effeito da aposentadoria ou reforma, nem dará logar a desconto de vencimentos.

§ 2.º Essas licenças espeaciaes poderão ser gosadas em parcelas de tres e dous mezes, por anno civil, respectivamente.

§ 3.º O funcionario civil ou militar que com direito ao goso dessas licenças, deixar de gosal-as, contará pelo dobro, para o effeito de aposentadoria ou reforma, o tempo respectivo que ellas deveriam durar, si as gozassem.

Quando esses funcionarios, tendo percorrido toda a escala de acesso, contarem mais de trinta e cinco annos de serviço publico federal, sem gozo de licença, e não tendo mais de trinta faltas justificades durante esse periodo, sem nenhuma penalidade, quando julgados invalidos para os effeitos de aposentadoria, nos termos da lei vigente, poderão ser aposentados no cargo immediatamente superior, desde que já o tenham exercido em commissão, substituição ou interinamente durante mais de um anno seguidamente, e, nas mesmas condiçõen, para

melhoria, os funcionarios civis ou militares que, tendo tambem percorrido toda a escala de accessão, contarem mais de quarenta e quatro annos de serviço publico federal sem licenças, sem gozo de férias e sem penalidades ao tempo de sua aposentadoria por invalidez.

§ 4.º A liquidação do tempo de effectivo exercicio para assegurar o direito a essas licenças será feita por decennios completos, interrompendo-os o periodo sempre que se dê o afastamento por qualquer licença.

Art. 3.º O Governo expedirá novo regulamento, em que serão consolidadas as disposições desta. da lei vigente e do referido decreto.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1921. 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSOA

Alfredo Pinto Vieira de Mello

Joaquim Ferreira Chaves

João Pandia Calogeras

(*Diario Official* de 19 de janeiro de 1921).

O inspector federal das Estradas usando da autorisação que lhe confere o n. 1 do art. 9º do regulamento a que se refere o decreto n. 13 688, de 9 de julho de 1919, resolve alterar a redação do art. 8.º das instrucções para desapropriações, approvadas pela portaria de 29 de dezembro de 1920, para a seguinte :

«Art. 8.º Tratando-se simplesmente de indemnizações de bemfeitorias seja qual for o seu valor, ou de immoveis do valor de um conto de réis ou menos, é dispensavel a escriptura publica, sendo sufficiente o instrumento particular, em duas vias, de que trata o Código Civil em seu artigo 135, devendo porém, tal instrumento definir o objecto desapropriado tão completamente como o faria a escriptura, e satisfazer a todas as exigencias da lei, isto é, ser subscripto por duas testemunhas, cujas assignaturas, bem como a do signatario do instrumento, deverão ser reconhecidas por tabellião; ter o sello devido e ser transcripto no registro publico, na forma do art. 135 citado acima.

Sendo casado o proprietario, a mulher deste deve tambem assignar o instrumento quando referentes a immoveis.

Rio de Janeiro, 2 de Abril de 1921. — *J. Pahlano de Jesus*, inspector.

(*Diario Official* de 7 de abril de 1921.)

DECRETO N. 4.293 — De 5 de julho de 1921
Concede ás empresas ou companhias de viação ferrea, inclusive as urbanas, que adoptarem para o serviço de tração, a energia hydro-electrica, isenção de direitos de importação e expediente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a conceder ás empresas ou companhias de viação ferrea, inclusive as de viação urbana, que adoptarem para o serviço de tração em suas linhas a energia hydro-electrica, isenção de direitos de importação e de expediente para o seguinte material .

a) machinas e material das usinas de produção de energia hydro-electrica;

b) locomotivas electricas;

c) automoveis electricos;

d) motores electricos;

e) aparelhamento electrico principal e auxiliar, inclusive os das sub-estações de transformação;

f) material para as linhas de transmissão e de distribuição de energia electrica.

Paragrapho unico. Os mesmos favores serão concedidos no caso de tração por energia thermo-electrica, quando fôr produzida exclusivamente pelo emprego do carvão ou oleo combustivel nacionaes.

Art. 2.º A isenção de direitos de importação e de expediente, de que trata o art. 1º, será concedida por decreto, referendado pelos ministros da Fazenda e da Viação e Obras Publicas, devendo constar desse decreto a relação completa dos materiaes a importar com a isenção referida, bem como a especificação das quantidades de cada especie ou natureza dos mesmos materiaes, tudo de accôrdo com os planos e projectos que tenham sido previamente submettidos á approvação ou exame do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Art. 3.º As empresas ou companhias de viação que gozarem dos favores concedidos por esta lei, ficam obrigadas a escripturar em livros especiaes; cujo modelo será approved pelo Ministerio da Fazenda, a entrada e sahida e applicação dos materiaes importados com isenção de direitos e de expediente, na fórma dos artigos precedentes.

Art. 4.º A applicação dos materiaes importados será verificada semestralmente, por uma comissão composta de um engenheiro designado pelo Ministerio da Viação e de um funcionario do Ministerio da Fazenda.

Art. 5.º Se for verificado que a empresa ou companhia, a que tiverem sido concedidos os favores de que trata esta lei, haja desviado fim para que foram importados os materiaes beneficiados com a isenção de direitos, ficará a dita empresa ou companhia sujeita á multa do dobro dos direitos correspondentes aos materiaes desviados, sendo-lhe, além disso, cassada a concessão de importar quaesquer materiaes com isenção de direitos e de expediente.

Paragrapho unico. A cada um dos dous membros da comissão fiscal de que trata o art. 4º, caberá um terço da multa estabelecida no presente artigo.

Art. 6.º As empresas ou companhias, que gosarem dos favores, desta lei, ficam obrigadas ao pagamento das despesas de transportes e das diarias a que tiverem direito os membros da comissão fiscal constituída na forma do art. 4º, recolhendo-se a importância a que atin-

girem estas despesas, ou a thesouraria do The-souro Nacional ou a qualquer delegacia fiscal.

Art. 7.º Os favores concedidos por esta lei só são applicaveis ao material necessario ao primeiro estabelecimento ou installação do serviço de tracção electrica, quer nas linhas a construir, quer nas linhas existentes e nos ramaes, prolongamentos, ou duplicação das linhas não podendo ser estendidos ao material de conservação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de Julho de 1921, 100º da Independencia e 33º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Homero Baptista.

(*Diario Official* de 7 de julho de 1921.)

Em 13 de julho de 1921 :

Aviso circular n. 3 — Denotando os relatorios apresentados a este ministerio que não é uniforme o criterio sob que se tem feito o computo da receita e despesa de cada estrada de ferro administrada pelo Governo, declaro-vos, para os devidos effectos que as respectivas contas devem obedecer ás seguintes normas, além das que já são observadas.

Quanto á receita que a estrada arrecada, convem separal-a sempre em dous *itens* :

- a) receita propria do estrada;
- b) receita por ella arrecadada, mas que lhe não é propria.

Na alinea *a*, comprehende-se todas as rendas *industriales, patrimoniaes, extraordinarias e eventuales*, produzidas pela exploração dos serviços e bens do dominio nacional incorporados na estrada, ou que estão a seu cargo. Assim, hão de ser escripturados os alugueis de casas, de terrenos, de dependencias das estações, etc.; o producto da venda de materiaes inserviveis, de mercadorias cahidas em commissão, etc.; as indemnisações de damnos causados á estrada; as commissões pela arrecadação de impostos, descontados os abonos aos empregados da estrada; as multas por infracção de regulamentos ou de contractos, inclusive as cauções perdidas; emfim todas as quantias que, no regimen de exploração particular, fariam parte da renda bruta da respectiva empreza ou companhia.

Na receita da alinea *b*, contam-se o imposto de sello cobrado sobre as nomeações dos funcionarios, as contribuições para o montepio, os impostos de transporte e outras rendas arrecadadas pela estrada mas que, evidentemente, não podem ser adduzidas á sua receita,

Cumpra seja indicado o producto da renda de cada especie que entre na constituição dos dous *itens*.

Deve-se distinguir a despesa em :

- a) despesa de custeio propriamente dita ;
- b) despesa á conta de capital.

Em cada uma é mister desdobrar a parte Pessoal e a de «Material».

Nas despesas da alinea *a* é indispensavel incluir todas aquellas que, tendo embora corrido por credito aberto a outro ministerio, forem realizadas em provcito da estrada. Tal o caso da gratificação ou augmento de vencimentos, de caracter transitorio, concedido pela lei n. 3.990, de 2 de janeiro de 1920.

A gratificação dessa natureza que tem sido paga aos empregados dessa estrada constituc indiscutivelmente um augmento eventual das despesas de seu custeio.

Deve ser feita a classificação orçamentaria da despesa pertencente aos dous *itens*, isto é, indicada a parte que correu pela verba da lei do orçamento e por cada um dos creditos especiaes e extraordinarios concedidos.

Em cumprimento do presente aviso, envia-reis um additamento ao vosso relatorio de 1920, caso já o tenhaes apresentado sem a observancia das normas ora recommeedadas.

Saude e fraternidade — *J. Pires do Rio*. — A's Inspectorias das Estradas, Seccas, Portos e directorias das Estradas de Ferro Central do Brasil, Oeste de Minas, Norocste do Brasil, The-rezopolis e repartições dos Telegraphos e Aguas e Obras Publicas (aviso n. 3, circular).

(*Diario Official* de 22 de julho de 1921.)

O inspector federal das Estradas, usando da autorisação que lhe confere o art. 9.º, 1º do regulamento approved pelo decreto n. 13.688, de 9 de julho de 1919, resolve approvar as ins-trucções, que com esta baixam, para servirem no levantamento do cadastro geral das estradas de ferro subordinadas á Inspectoria Federal das Estradas.

Rio de janeiro, 14 de setembro de 1921. — *J. Palhano de Jesus*, inspector.

Instrucções para o levantamento do cadastro geral das estradas de ferro suborninadas á Inspectoria Federal das Estradas.

Art. I O cadastro de cada estrada é formado pelo registro geral de todos os immoveis que a constituem ou que pertencem ao seu patrimonio, e é organizado segundo os desenhos e tabellas adiante indicados.

Art. II. A estrada é figurada em planta e perfil longitudinal.

Art. III A planta é desenhada na escala de

1
— segundo as convenções e o typo do mo-

10.000 delo n. 1 (annexo) (1) representa ou indica mediante taes convenções ou por escripto, não só o leito da estrada, as obras que constituem a via permanente, as esplanadas e os edificios, o tele-grapho, o abastecimento d'agua, os apparatus semaphoricos, etc., como tambem os outros terrenos e bemfeitorias pertencentes ao patrimonio da estrada e existentes fóra da faixa reservada aos serviços propriamente de transporte.

§ 1.º O eixo da linha é dividido em hectometros, e kilometros, assignalados segundo as

(1) Os quadros ns. 1 e 2 são constituídos por desenhos (plantas e perfis cadastraes), para servirem de modelo.

convenções; os seus elementos curvos são delimitados pelos dons raios extremos, entre os quaes se registram o desenvolvimento total e o raio minimo da curva.

§ 2.º Os immoveis quaesquer, são só os situados na faixa da estrada como fora della são assignalados convenientemente nas respectivas posições, sendo os terrenos determinados pelos perimetros correspondentes, e caracterizados, segundo se fins a que se destinarem; bacía de açude, plantação de essências, caes. etc.

§ 3.º Ao longo e por fóra das linhas perimetricas são indicadas as propriedades limitrophes, com os nomes dos respectivos proprietarios, e o fim industrial a que ellas se destinam ou se prestam.

§ 4.º Os terrenos representados ou indicados são ainda caracterisados pela sua constituição geologica geral e pelas suas condições phýsicas caracteristicas: se siliciosas, argilosas, humosas, se de campo, de mattas ou de capoeiras; se planas, onduladas ou montanhosas; se seccas, humidas ou alagadiças, etc., etc.

§ 5.º As esplanadas das estações, officinas, etc. além da indicação convencional ou escripta no lugar correspondente, são figuradas ao lado,

na escala de $\frac{1}{4.000}$, com todos os seus edificios e dependencias.

§ 6.º Ao longo do traço que representa o eixo da linha ferrea, ou segundo linhas divergentes, são assignalados os pontos correspondentes:

a) ao cruzamento (passagem superior, inferior ou de nivel) ou ao entroncamento de ramaes, ou de outras vias de comunicação, convenientemente caracterizadas pela natureza dos vehiculos;

b) as travessias de curso d'agua que tenham exigido obras especiaes, com indicação dos nomes destes, sua navegabilidade e direcção geral e ainda com a menção das quedas d'agua aproveitaveis que ellas offereçam em um raio de 30 kilometros.

c) dos divisores d'agua mais notaveis, designados pelos nomes das duas bacias correspondentes;

d) aos extremos de trechos em que ha augmento ou diminuição do numero de vias (via singella, dupla, tripla, etc.); mudança de bitola, ou de systema de tracção (bitola de um metro, 1,60 etc; bitola mixta, cremaleira, tracção electrica á corrente continua ou alternativa, etc.)

As notas inscriptas á esquerda das alludidas linhas divergentes se referem á secção antecedente e as figuradas á direita, á secção subsequente.

§ 7.º Tanto a planta como o perfil complementar correspondente, que juntos constituem a *planta cadastral* a que se referem os contractos de estrada de ferro, devem trazer o nome da estrada, a indicação da escala do desenho e a das convenções empregadas; e mais as settas

indicativas do norte verdadeiro e do norte magnetico, com as datas das operações de campo correspondentes ao levantamento geral.

Art. IV. O perfil longitudinal, complementar da planta cadastral é desenhado de conformidade

com o modelo n. 2 (annexo) na escala de $\frac{1}{10.000}$

para as medidas horizontaes e de $\frac{1}{1.000}$ para as

verticaes.

Paragrapho unico. Neste perfil são indicadas, em suas respectivas posições, todas as obras de arte, edificios, caixas d'agua, e de um modo geral todos os immoveis e pontos notaveis figurados na planta de que trata o artigo precedente.

Art. V. A planta cadastral acima definida será acompanhada de relações e tabellas, conforme os modelos 3, 4, 5, 6 e 7, que se referem, respectivamente:

- A's obras d'arte correntes;
- A's obras d'arte especiaes;
- Aos edificios e demais immoveis;
- A's declividades;
- Aos alinhamentos.

Paragrapho unico. Os edificios deverão ser convenientemente caracterisados na columna — observações — pelas dimensões dos seus compartimentos e natureza dos materiaes de construcção. No que respeita a cada estação se dirá da existencia e natureza das chaves de desvio (simples e multiplas), dos giradores (com o cumprimento e a capacidade); dos triangulos de reversão; do abastecimento d'agua, numero e capacidade das respectivas caixas; dos embarcadouros de gado, casas de manobra, apparatus semaphoros, etc. No que concerne ás officinas, se dará a relação das machinas correspondentes.

Art. VI. Além das relações e tabellas acima indicadas, acompanharão á planta cadastral os seguintes documentos:

Relação de coordenadae geographicas dos lugares e pontos notaveis;

Quadro do material rodante e de tracção;

Demonstração do custo do primeiro estabelecimento da estrada, discriminado pelos seguintes *itens*:

a) trabalhos preliminares, inclusive estudos, desapropriações, installações, roçada e destocamento;

b) terraplenagem;

c) obras de arte;

d) edificios e dependencias;

e) superstructuras metalicas (quando já não incluídas nas obras de arte e edificios).

f) assentamento e instrumentos das linhas;

g) trechos, apparatus telegraphicos, telephonicos e semaphoricos;

h) administração, fundos, corretagem.

Art. VII. As plantas e perfis serão desenhados, com os elementos correspondentes á locação e nivelamento finaes da estrada, aos quaes se referirão todos os dados mencionados nas presentes instrucções,

DESIGNAÇÃO DOS IMMOVEIS

NO FIM DA RELAÇÃO

.....kilometros da linha singela de..... metros
 de bitola e com trilhos de..... kgs. por metro linear, assen-
 tados do klm
kilometro de linha dupla de..... metros de
 bitola e trilhos de..... kgs. por metro linear, do klm.....
 etc., etc.
de kilometros de linha telegraphica (ou telephonica), do
 klm..... ao klm.....
kilometros de cerca deklm.....ao klm.....

Estaca do eixo do immovel	Distancia em kilometros em relação ao ponto inicial do trecho	Material das paredes mestras dos edificios	Area coberta dos edificios	Altitude das estações nas plataformas	Explanação da estação em que esta situado o immovel	Data da inauguração das estações	Custo de cada immovel	Observações

NOTA—Na columna — «Designação de immoveis» — devem ser inscriptos sómente os immoveis existentes no trecho da estrada considerada e não todos os que constam da columna do presente modelo, mencionados apenas para exemplo.

ESTRADA DE FERRO.....

Trecho.....

Relação dos acclives, declives e níveis

Numero de ordem	Estacas		Declive	Nivel	Extensão metros	Observações
		Acclive				
1	0	a 30		0,00	600,00	
2	30	» 40	0,02299		200,00	
3	40	43 + 10	0,0181		70,00	
4	43 + 10	70		0,00	530,00	
5	70	90	0,015		400,00	
	etc.	etc.				

Nota — (Fechar-se-ha a relação com um resumo das extensões totaes em nivel, acclive e declive).

Modelo n. 7

ESTRADA DE FERRO.....

Trecho.....

Relação dos alinhamentos rectos e das curvas

Numero de ordem	Designação	Estaca		Sentido da curva	Raio Metros	Raio minimo quando a curva for polycentrica Metros	Comprimento Metros	Observações
		Do P C	Do P T					
	Alinhamento recto.....						2065,20	
	Ourva monocentrica..	103+5,20	113+5,20	Direita	572,90	--	200,00	
	Alinhamento recto	—	—	—	—	—	4018,80	
	Curva polycentrica.....	314+4,60	329+16,00	Esquerda	--	381,02	312,00	

Nota — (Fechar-se-ha a relação com um resumo das extensões de cada especie de alinhamento: recto e curvo. Indicar-se-ha tambem o comprimento virtual do trecho em cada sentido e o medio nos dous sentidos).

(Diario Official de 18 de setembo de 1921).

Ministerio da Viação e Obras Publicas —
Directoria Geral de Expediente. 2ª secção —
Aviso circular n. 582 — Rio de Janeiro, 21 de
setembro de 1921.

Remetto-vos, para os fins convenientes, na
inclusa copia, o parecer emitido pelo Sr. consul-
tor juridico do ministerio, com o qual estou
de accordo sobre a interpretação do art. 14. do
decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente
anno.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio* —
A's repartições dependentes deste ministerio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —
Consultor Juridico n. 79.

Ricardo Pereira da Silva, conservador de
linhas da 2ª divisão da Estrada de Ferro Cen-
tral do Brasil, requer licença por dous mezes
em prorrogação da de 15 dias que lhe foi conce-
dida pela directoria da referida estrada, já
tendo gozado anteriormente seis mezes de li-
cença a contar de 20 de julho de 1919 a 20 de
janeiro de 1920, conforme informações daquela
directoría no seu officio de 30 do corrente em
que opina pela concessão da licença com dous
terços da diaria, na fórma do art. 8º, n. 1, do
decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro ultimo.

Divergindo desse modo de ver entende a 2ª
secção do expediente que a licença solicitada
deve soffrer o desconto de metade e não de um
terço da diaria, respectivamente previstos nos
ns. II e V do citado art. 8º, porquanto não se
pôde considerar nova licença a de 15 dias que
teria concedido irregularmente o Sr. director da
Central do Brasil, «naturalmente» por se lhe
afigurar ainda em vigor a circular de 7 de ja-
neiro de 1921 «que mandava considerar como
nova licença, para o effeito dos respectivos des-
contos, no caso de tratamento de saude, desde
que o funcionario entre a ultima e a licença a
ser concedida, tivesse um anno de exercicio
effectivo.» Objecta a essa informação o Sr. dire-
ctor geral do Expediente que a referida cir-
cular foi expedida «na vigencia do regimen que,
nesse ponto, foi mantido pelo que vigora em vir-
tude do decreto n. 4.255, de 11 de janeiro deste
anno», competindo ao Sr. ministro resolver «si
ella deverá ou não continuar a ser observada.»

A circular de 7 de janeiro de 1921, a que
alludem as informações que acima referi, foi
expedida quando em vigor o regulamento
anexo ao decreto n. 4.061, de 16 de janeiro de
1920, cujo art. 16 estabelecia prazo de 24 mezes
para que neste fossem «computados para o cal-
culo do desconto» os dias que precedessem á
licença, no caso do parographo unico do art. 1º,
«bem como as prorogações e novas licenças».
Reduzindo aquelle prazo a 12 mezes para o
effeito de se considerar nova licença a que fosse
solicitada por funcionario que entre a ultima
licença já gozada e a nova a se conceder tivesse
um anno de exercicio effectivo, exorbitava do
dispositivo legal a referida circular deste minis-
terio, não podendo servir-lhe de fundamento o
art. 37 do regulamento anexo ao decreto nu-
mero 14.157, de 5 maio de 1920, aliás não cons-
tante da lei, quando estabelece o decurso de um
anno, não para que se façam os descontos pre-
vistas no art. 8º e sim para effeito diverso — a
obtenção de nova licença pelo funcionario que
tiver gozado dous annos de licença com venc-
mentos».

Reconhecendo porém, a illegalidade da cir-
cular em questão, afigura-se-me, entretanto que
já não podia ser considerada em vigor a citada
disposição por ella infringida art. 16 do decreto
n. 4.061, em face da que lhe corresponde no
vigente decreto n. 14.663, cujo art. 14, alterando
aquelle, dispõe diversalmente que:

Para o effeito dos descontos, a que se
refere o art. 8º, serão sommados, *dentro
de cada anno civil*, com os mezes de li-
cença concedida, os dias de falta ante-
riores ou posteriores á licença como se
fossem consecutivos».

Preceituando este ultimo dispositivo que se
computará o tempo das licenças e faltas «*dentro
de cada anno civil* e não, como o anterior,
dentro dos 24 mezes, não encontro outra
razão explicativa dessa allegação que não seja
a de limitar o anno civil o termo do exercicio
effectivo para que se considere *nova licença* a
que se lhe succeder.

Conforme opinei no meu parecer n. 34, de
25 de abril proximo passado, em perfeita har-
monia com o presente, requeridas successivas
prorrogações de licenças, deverão ser sommados,

para o effeito dos descontos previstos, os dias
de licença e faltas que se verificarem *dentro
de cada anno civil* até que se completem 24
mezes, dos quaes só poderá ser licenciado o
funcionario nos termos do art. 37 do citado de-
creto n. 14.663. Desde, porém, que entre o dia
em que findou a ultima licença e o primeiro da
nova licença concedida verifica-se, pelo menos,
o periodo de um *anno civil* em que o funcio-
nario a ser licenciado esteve no exercicio
effectivo do cargo, rompe-se a continuidade
que a lei tem em vista quando manda contar
«os dias de falta anteriores ou posteriores como
se fossem consecutivos», por isso que se inter-
põe entre as licenças já gozadas e a que se va-
gozar o periodo do anno civil em que não ha
falta alguma que estabeleça a connexão das pre-
cedentes em relação ás consequentes. Continuar
a contagem passando de um anno para outro
sem ter em consideração que ha um anno in-
termedio de exercicio effectivo não é sinão abs-
trahir do dispositivo legal em que se determina
que os mezes da licença concedida sejam som-
mados com os dias de falta anteriores ou pos-
teriores *dentro de cada anno civil*, entenden-
do-se por este, a meu ver, não, em rigor, de 1
de janeiro até 31 de dezembro (C. de Carvalho,
Consolidação das Leis Civis, art. 48), mas o es-
paço de 365 dias comprehendidos entre esses
dous termos, para cuja determinação usa a lei
daquelle qualificativo.

De accôrdo com esta interpretação, opino
pela concessão da licença com dous terços da
diaria, na forma do citado art. 8º, n. 1, combi-
nado com o art. 12 do decreto n. 14.663.

Rio de janeiro, 27 de agosto de 1921. —
Eugenio Lucena, consultor juridico.

(*Diario Official* de 3 de setembro de 1921.)

Ministerio da Viação e Obras Publicas —
Directoria Geral de Expediente — N. 628 — Cir-
cular — Rio de janeiro, 8 de outubro de 1920:

Declaro-vos para os fins convenientes, tendo
em vista a necessaria regularidade do processo

de aposentadoria dos funcionarios deste ministerio :

a) que os recursos de pericia medica permittidos, pelo § 1º do art. 3º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915, devem ser submettidos á resolução deste ministerio, conforme o disposto no § 2.º do citado artigo.

b) que, o intervalo de tres mezes entre a primeira e a segunda inspecção de saude, deve ser contado de data a data e não dia a dia, ficando assim completo aquelle prazo de tres mezes, conforme tem exigido o Tribunal de Contas;

c) finalmente que, a terceira inspecção devera somente ser effectuada tres mezes após a data da segunda anteriormente realizada, cujo laudo deve ser firmado por tres facultativos.

Outrosim, declaro-vos, com relação aos processos de licença para tramento de saude, que os respectivos laudos, devem mencionar se a molestia de que soffre o funcionario, submettido a exame medico, é ou não contagiosa, afim de que possa ser cumprido o art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro do corrente anno.

Saude e fraternidade. — *J. Pires do Rio.* — A's repartições subordinadas a este ministerio.

(*Diario Official* de 11 de outubro de 1921.)

Decreto n. 4.441 de 3 de janeiro de 1922.

E' autorizada e sancionada a seguinte resolução :

Fica o Poder Executivo autorizado a promover como julgar mais conveniente, a ligação das linhas ferreas e telegraphicas do Brasil com as do Paraguay e Bolivia e dar outras providencias.

(*Diario Official* de 5 de janeiro de 1922.)

Decreto n. 4.682 de 24 de janeiro de 1922.

Crea em cada uma das empresas de estradas de ferro existentes no paiz, uma caixa de aposentadoria e de pensões para os respectivos empregados.

(*Diario Official* de 13 de abril de 1922.)

Decreto n. 4.544 de 16 de fevereiro de 1922.

Determina que os funcionarios, operarios, diaristas e mensalistas das estradas de ferro administradas pela União tenham iguaes direitos e e gosem das mesmas vantagens e dá outras providencias.

(*Diario Official* de 18 de fevereiro de 1922.)

Decreto n. 15.976 de 28 de fevereiro de 1922.
Approva o regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de transportes.

(*Diario Official* de 6 de março de 1922).

Decreto n. 15.484 de 17 de maio de 1922.

Abre o credito de 150:000\$000 para attender as despesas a effectuar com os estudos concernentes á ligação das linhas ferreas e telegraphicas do Brasil com as Republicas do Paraguay e Bolivia.

(*Diario Official* de 21 de maio de 1922).

Decreto n. 15.495 de 24 de maio de 1922.

Autorisa o Ministerio da Fazenda a emittir apolices até a importancia de 3 mil contos para attender a despesas com a construcção de estradas de ferro.

(*Diario Official* de 7 de junho de 1922.)

Portaria s/n de 21 de julho de 1922.

Tendo em vista o disposto no decreto legislativo n. 4.544, de 16 de fevereiro do corrente anno e de accordo com o que propoz a Inspectoria Federal das Estradas, em officio n. 509/S, de 5 do corrente mez, resolve tornar extensivo ás estradas de ferro administradas pela mesma Inspectoria, o artigo 180 do regulamento da E. de F. Central do Brasil, aprovado pelo Dec. n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, concebido nos termos seguintes :

«Os empregados titulados ou jornaleiros, quando residirem em logares servidos pela Estrada ou precisarem de ausentar-se, por motivo de molestia, para ponto afastado, terão passes livres concedidos pelo director.

A's pessoas da familia do empregado ou jornaleiro o director poderá fazer igual concessão, paaa viagens motivadas por molestia comprovada, e com abatimento de 75%. nos demais casos.

Os filhos e as pessoas da familia do empregado que residirem sob o mesmo tecto e sob a mesma economia, terão transporte gratuito para frequencia nas escolas e aprendizagem nas officinas e nas fabricas.

Os passes concedidos aos empregados para viagem motivada por molestia darão direito a despacho gratis para bagagem».

(*Diario Official* de 22 de julho de 1922.)

Aviso n. 97, de 10 de agosto de 1922.

Approva o glossario, em vernaculo, das partes da locomotiva a vapor.

(*Diario Official* de 11 de agosto de 1922.)

Decreto N. 15.673 -- De 7 de setembro de 1922

Approva o regulamento para a segurança, policia e trafego
das estradas de ferro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accôrdo com o n. 15, do art. 97, do decreto 4.555, de 10 de agosto de 1922, resolve approvar o regulamento para segurança, policia e trafego das estradas de ferro, que com este baixa, assignado pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1922, 101° da Independencia e 34° da Republica.

EPITACIO PESSÔA

J. Pires do Rio.



Regulamento para a segurança, policia e trafego das estradas de ferro

CAPITULO I

Da fiscalização

Art. 1º. Neste regulamento entende-se por —fiscalização— quanto ás estradas de ferro federaes (decreto n. 10.) de 14 de outubro de 1892), a que é instituída e mantida pelo Governo da União e especialmente a Inspectoria Federal das Estradas; quanto ás estradas de ferro estaduais (decreto citado), a que é instituída e mantida pelos governos dos respectivos Estados.

Art. 2º. A estrada de ferro (1) fica sujeita á fiscalização que o Governo determinar, de accôrdo com as leis e regulamentos.

Art. 3º. Em materia de segurança do trafego, presente ou futuro, é ampla fiscalização do Governo, que poderá obrigar a estrada a executar as obras necessarias, intimando-lhe prazos para a conclusão dellas e ordenando a suspensão do trafego em caso de desobediencia.

Art. 4º. A estrada é obrigada a conceder passe livre ao pessoal da fiscalização incumbido de fiscalizal-a, devendo o passe dar direito a transporte gratuito da respectiva bagagem e a leito, quando houver. Além disso, a estrada deverá pôr á disposição da respectiva fiscalização gratuitamente, os meios de transporte de que esta houver mister para o bom desempenho de sua missão: automoveis de linha, trens especiaes de inspecção, etc.

Por fiscalização entende-se aqui, não só os engenheiros e demais pessoal affecto á fiscalização normal da estrada, como as commissões organizadas por ordem do Governo para nella effectuarem inspecções extraordinarias.

Art. 5º. O concessionario ou arrendatario da estrada facultará ao exame da fiscalização os livros de escripturação da receita e da despesa desta e todos os mais documentos relativos á circulação dos trens, á arrecadação da receita e ás despesas attribuidas á via-ferrea.

Em caso de recusa, fica a estrada sujeita á multa de dous contos a cinco contos de réis, e do dobro nas reincidencias.

Art. 6º. A estrada é obrigada:

a) a entregar á fiscalização até ao ultimo dia de abril um relatório circunstanciado, segundo o modelo estabelecido pelo Governo, relativo á marcha dos trabalhos de construção, assim como aos resultados do trafego no anno anterior, contendo os dados estatísticos necessarios, quer quanto á receita, quer quanto ás despesas de custeio especificado o movimento de viajantes, discriminados por classes, e tambem de bagagens, encomendas, animaes e mercadorias, discriminadamente para os principaes artigos, com a indicação das respectivas distancias medias, percorridas;

b) a prestar á fiscalização todos os esclarecimentos por esta pedidos em relação ao trafego e á segurança das linhas respectivas.

Art. 7º. A estrada enviará bimensalmente á fiscalização o relato de todos os accidentes triviaes occorridos na linha, officinas, etc., com indicação das providencias tomadas.

Sempre que do accidente resultar damno sensível, quer para os passageiros, quer para o publico, quer para a estrada, é esta obrigada a dar prompto conhecimento á respectiva fiscalização, facilitando ao representante desta todos os meios de transporte para o seu prompto comparecimento ao local.

CAPITULO II

Da construção, da conservação e defesa da via permanente

Art. 8º. As estradas de ferro (2) são sujeitas, como vias publicas, ás regras geraes da legislação concernente a cercas, esgoto das aguas, arruamento, edificação lateral e a quaesquer outras que não forem contrariadas pelas disposições do presente regulamento.

Art. 9º. As desapropriações de terrenos e bemfeitorias necessarios ao estabelecimento e ao desenvolvimento da estrada de ferro, e a occupação dos alludidos terrenos e bemfeitorias, se farão de conformidade com a legislação especial que regula a materia

Art. 10. A approvação pelo Governo das plantas e projectos relativos ao estabelecimento ou desenvolvimento da estrada de ferro, equivale, para todos os effeitos ao decreto de desapropriação dos terrenos nelle determinados como necessarios á estrada.

Art. 11. A estrada de ferro responderá por todos os danos que o estudo, construção e conservação de suas linhas causarem aos proprietarios confinantes.

Cessarã, porém, a responsabilidade si o facto danoso fôr consequencia directa da infracção, por parte do proprietario, de qualquer disposição legal ou regulamentar.

Art. 12. Para a construção e desenvolvimento da estrada de ferro, o direito de desapropriação estende-se não somente aos terrenos e bemfeitorias a que se refere o art. 10, mas tambem ás pedreiras, lastreiras e arvores situadas nas suas vizinhanças e que a juizo do Governo, forem necessarios á estrada.

Art. 13. Os proprietarios desses materiaes e jazidas poderão evitar a desapropriação, fornecendo-os por ajuste amigavel ou consentindo na sua extracção.

Art. 14. Não estando murados ou edificados os terrenos lateraes á estrada de ferro poderá esta por occasião de reparos, nelles depositar temporariamente materiaes ou delles extrahir pedras, terra e arvores que carecer comtanto que indemnisse os prejudicados pelos danos causados.

Art. 15. A estrada de ferro, quer publica, quer particular, será cercada de ambos os lados

(1) Ver art. 179.

(2) Ver art. 179.

em toda a sua extensão; salvo concessão especial do poder competente federal ou estadual.

Paragrapho unico. Nas cidades e villas, e na extensão que fôr designada pelo Governo serão construídas muralhas, ou cercas capazes de vedar a passagem a pedestres. Fóra desses limites far-se-ão vallas ou cercas que impeçam a passagem de bois e cavalos e que deverão estender-se, de um e outro lado, na distancia minima de seis metros do trilho mais proximo, salvo casos excepcionaes a juizo do Governo.

Art. 16. A estrada conservará os muros, cercas e vallas, de modo que em todo o tempo preencham efficazmente o seu fim.

Art. 17. E' fixado o prazo de trinta e seis mezes, a contar da publicação do presente regulamento, para as estradas de ferro já existentes cercarem as suas linhas ou para obterem a concessão especial a que se refere a excepção do art. 15, concessão essa que só poderá ser dada por prazos determinados, embora prorogaveis.

Art. 18. Ao longo das estradas de ferro serão collocados marcos kilometricos, indicando as distancias progressivas a partir da estação inicial.

Art. 19. Será estabelecida uma linha telegraphica em toda a extensão da estrada de ferro, com os respectivosapparehos nas estações e nos outros pontos onde forem necessarios.

Art. 20. A estrada de ferro não poderá impedir a circulação de quaesquer outras vias publicas, anterior ou posteriormente estabelecidas: rios, canaes, ruas, etc.

Paragrapho unico. As pontes que se houverem de construir sobre os rios, canaes ou braços de mar terão a capacidade necessaria para que a navegação não seja embaraçada.

As embarcações poderão ser obrigadas a arriar os mastros, si assim o exigir a altura das pontes.

Art. 21. Si, para a construcção da estrada de ferro, fôr necessario alterar-se algum trecho de caminho publico, a estrada fará executar as obras necessarias para tal fim, precedendo a aprovação de autoridade competente.

Art. 22. Os cruzamentos com as ruas e caminhos publicos serão, de preferencia, superiores ou inferiores e, quando não fôr isso possivel, de nivel; ficando a estrada obrigada a estabelecer as obras de segurança necessarias e a manter, nas passagens de nivel, os guardas que o Governo julgue preciso.

Paragrapho unico. Quando taes vias publicas forem abertas após a realização dos estudos da estrada de ferro, a ellas tocará o onus das obras e guardas.

Art. 23. Nos cruzamentos superiores ou inferiores os viaductos terão as dimensões convenientes para as necessidades da circulação.

Art. 24. A estrada de ferro não poderá oppor-se a que outra com ella cruze, ou entronque, uma vez satisfcitas as disposições do presente regulamento.

§ 1º. Só muito excepcionalmente será permitido o cruzamento de nivel sobre uma estrada cujo trafego intenso se esteja desenvolvendo rapidamente.

§ 2º. Sempre que possivel se preferirá um duplo entroncamento a um cruzamento de nivel. Quando isso não fôr possivel o cruzamento se deverá dar em angulo contido entre 15 e 30 grãos, salvo casos excepcionaes, a juizo do Governo.

§ 3º. Os onus decorrentes dos cruzamentos, ou dos entroncamentos, cabem á estrada de mais recente construcção.

§ 4º. O trem da estrada mais antiga tem preferencia sobre o da mais moderna, na passagem em um cruzamento de nivel.

Art. 25. Nos cruzamentos de nivel, salvo a excepção do artigo seguinte, haverá, de um e outro lado, cancellas ou barreiras que vedem a circulação da rua ou estrada publica, na occasião da passagem dos trens.

No leito da via ferrea, em ambos os lados da passagem de nivel, serão construídos fossos americanos, que vedem o accesso de animaes na linha.

Art. 26. Poderá ser dispensado, a juizo do Governo, o emprego das cancellas e do guarda nos cruzamentos de nivel, quando forem as vias publicas pouco frequentadas ou a circulação dos trens pouco intensa. Neste caso a estrada de ferro será defendida por fossos amecanos, como é determinado no artigo antecedente, sendo, outrosim, collocados na via publica letreiros bem visiveis, á distancia conveniente, para aviso aos transeuntes.

Art. 27. Nos cruzamentos de nivel os trilhos serão collocados sem saliencia nem depressão sobre o nivel da via publica e guarnecidos de contra-trilhos, os quaes se prolongarão um pouco além da largura da mesma via.

Toda a área do terreno do cruzamento será convenientemente calçada naquelle nivel.

Art. 28. No accesso á estrada de ferro a via publica não terá declividade superior a 5%, e ficará de nivel com os trilhos na extensão conveniente, fazendo-se as modificações que forem necessarias para o preenchimento destas condições na via publica.

Art. 29. O eixo da via publica não deverá fazer com o da estrada de ferro um angulo menor de 45°, salvo casos especiaes, que serão julgados pelo Governo.

Art. 30. Atravessando um terreno particular, a estrada de ferro não poderá deixar sem communicação as duas partes em que o dividir. Nos cruzamentos de nivel com caminhos de uso particular, sobre estes serão assentadas cancellas, que só se possam abrir para fóra do leito da linha, que assim estará sempre desimpedida.

Paragrapho unico. Taes cancellas estarão normalmente fechadas, abrindo-se apenas durante o tempo indispensavel para dar passagem aos transeuntes.

Art. 31. A estrada de ferro poderá recusar passagem sobre os trilhos, quando assim julgar conveniente, a particulares, e fechar as que

tiver concedido, comtanto que pague as devidas indemnizações ou compre os terrenos privados de servidão.

Do acto da estrada haverá recurso para o Governo, com effeito suspensivo.

Art. 32. A estrada não será obrigada a manter guardas nas passagens a que se refere o art. 30.

As cancellas dessas passagens serão providas de fechaduras, cujas as chaves ficarão sob a guarda do beneficiado, unico que fica responsavel pelas infracções regulamentares que ali se verificarem.

Art. 33. Os machinistas deverão apitar, annunciando a aproximação do trem das passagens de nivel, mesmo de uso particular.

Serão collocadas a 500 metros de distancia, da passagem de nivel, em ambas as direcções, placas de aviso aos machinistas, com a indicação P. N. — Apite.

Nas proximidades das horas marcadas para a passagem dos trens ordinarios, de horario, é prohibido ao proprietario de passagem de nivel particular a utilizar-se delia.

Art. 34. A estrada de ferro é obrigada a executar á sua custa as obras exigidas para a segura travessia de canalizações, encanamentos, fios, cabos, etc., já existentes, e que ella tenha de cruzar por occasião de sua construcção.

A estrada não poderá impedir que se realizem novas construcções dessa especie, uma vez que dellas lhe não resultem despezas, e que os proprietarios ou contractantes desses serviços façam, á sua custa, as obras necessarias á protecção e completa segurança da estrada.

Art. 35. Os cruzamentos das vias ferreas por conductores e canalizações de energia electrica ou fios electricos serão executados com observancia das prescripções especiaes estabelecidas pelo Governo no intuito de garantir a segurança da estrada, cabendo a esta exigir e fiscalizar o cumprimento de taes prescripções.

Paragrapho unico. Os proprietarios ou concessionarios dessas installações electricas ficam obrigados a realizar, nos cruzamentos já existentes, as obras e mudanças necessarias, exigidas de conformidade com as mencionadas prescripções.

Art. 36. A estrada de ferro não póde crear embaraço ao escoamento das aguas, devendo para esse fim construir as obras necessarias; por sua vez os donos dos terrenos, contiguos não poderão embaraçar esse escoamento nem vedar que para conserval-o se façam em seus terrenos as obras necessarias.

Art. 37. Sendo a linha assentada em aterro, nenhuma excavação se poderá fazer em distancia menor de que a altura deste, contada esta distancia a partir do pé do talude, horizontalmente, comtanto que a profundidade da excavação não exceda a metade daquella distancia.

Art. 38. A estrada fará derribar todas as arvores que, vindo a cair, possam attingir o leito da linha, prejudicar a sua conservação ou ameaçar de qualquer fórma a segurança de seu trafego, pagando para isso as indemnizações que forem de direito.

As excepções a esta regra serão abertas pela fiscalização sob condições especiaes que ella prescreverá em cada caso.

Art. 39. Quem abrir subterraneo por baixo de uma estrada de ferro fica obrigado a fazer as obras de segurança necessarias. e, no caso de desastre ou de estragos causados pelo subterraneo á estrada de ferro, será responsavel não só pelo prejuizo immediato, mas pelas perdas e danos resultantes da interrupção do trafego.

Sendo pessoa particular, prestará préviamente fiança a contento da estrada, com recurso para o Governo.

Art. 40. Aos mesmos onus fica sujeita a estrada de ferro que, abrindo subterraneo para qualquer fim, prejudicar uma via de communicação ou outra obra publica anteriormente existente.

Si o prejuizo fôr causado á propriedade particular, terá a estrada opção entre a indemnização pelo damno causado e a desapropriação total.

Art. 41. Nos casos de duas ou mais vias, a largura de cada entre-via deve ser tal que fique um intervallo de 0^m,50, pelo menos, entre as partes mais salientes de dous vehiculos que se cruzem.

Paragrapho unico. Esse intervallo minimo de 0^m,50 deverá igualmente existir entre as partes mais salientes dos carros de passageiros e qualquer construcção de caracter provisorio ou permanente.

Art. 42. As estações serão providas de indispensaveis appparelhos sanitarios, em numero sufficiente, accessiveis aos empregapos e aos passageiros.

Haverá nos compartimentos da estação, accessiveis ao publico, os appparelhos necessarios para evitar que se cuspa nos pavimentos.

Art. 43. As casas de turma terão os compartimentos e dependencias necessarios para que cada familia de proletario encarregado de trabalhos da via permanente possa ter accommodações proprias.

Art. 44. As casas de residencia do pessoal, inclusive as destinadas ás turmas de conservação, as officinas e depositos, serão providos de apparelhamento sanitario: latrinas, fossas, etc.

Art. 45. Nenhum trecho de estrada de ferro será aberto ao trafego publico sem que o representante do Governo o autorize depois de ter verificado que elle oferece a necessaria segurança.

CAPITULO III

Do material rodante

Art. 46. A estrada de ferro será e estará sempre apparelhada com material de tracção e de transporte em quantidade bastante para supprir as necessidades do trafego, devendo esse material subordinar-se a especificações approvadas pelo Governo.

Art. 47. Todo o material rodante será construido de modo que haja segurança nos transportes e commodidade para os passageiros.

Art. 48. As locomotivas e caldeiras novas que forem recebidas deverão vir acompanhadas por um certificado dos respectivos fabricantes, em que se declare a pressão hydraulica a que foram submettidas em experiencia e a pressão de regimen; certificado esse que será exhibido á fiscalisação.

Art. 49. As caldeiras das locomotivas serão experimentadas, a juízo da fiscalização com a frequência recommendada pelo tempo de uso e pelo estado de conservação, por meio da pressão hydraulica, 40 % maior que a pressão de regimen e feita com o forro da caldeira levantado.

Annualmente, com o relatorio a que se refere o art. 6º, a estrada enviará á fiscalização uma relação das caldeiras examinadas durante o anno, indicando as pressões de regimen e de experiencia e os resultados desta.

§ 1.º Os manometros das locomotivas deverão ser aferidos uma vez por anno, pelos menos, usando-se para esse fim de manometro-padrão, que a estrada deverá possuir e conservar sempre em perfeito estado e que o fiscalização examinará annualmente.

§ 2.º Os manometros das locomotivas deverão ter marcada por um traço vermelho, a pressão de regimen, depois da qual as valvulas de segurança devem descarregar. Será marcada, também, no mamometro a data de sua ultima aferição.

Art. 50. A fiscalização examinará, sempre que julgar conveniente, o material fixo e rodante da estrada e fará retirar do serviço ou substituir o que não offerecer a necessaria segurança.

A estrada poderá, porém, recorrer para a autoridade superior mediante juízo de arbitros technicos, cessando, porém, até a deliberação definitiva, o emprego do material condemnado pela fiscalização.

Art. 51. Cada estrada manterá em dia um livro registro de locomotivas, onde se indique, para cada machina, o seu custo, a data em que entrou em serviço, o seu percurso kilometrico, as reparações ou modificações que tiver recebido, a renovação de suas diversas peças e o tempo que tiver permanecido nas officinas.

Manterá igualmente um livro registro de eixos de locomotivas e tenderes, onde se inscrevam, ao lado do numero de ordem de cada eixo, a sua procedencia, o tempo de serviço activo, os resultados das provas a que for submettido, os accidentes e reparações por que haja passado.

Art. 52. As locomotivas a vapor terão appa-relhos destinados a reter fragmentos de combustivel cahidos das grelhas e, quando providas de combustivel vegetal, detentores de fagulhas perfeitamente efficientes e de typo approved pelo Governo.

Art. 53. Os carros de passageiros serão, pelo menos, de duas classes, e serão providos de appa-relhos de parada para uso dos passageiros, em caso de perigo.

A mobilia dos carros deve offerecer o possivel conforto. Cada carro deve ser provido de latrina e lavatorio; deve ter agua propria para beber, fornecida por torneira; deve ter cabides ou pra-teleiras e ser bem illuminado nas viagens á noite.

Art. 54. Cada carro de passageiro deverá conter: exteriormente a indicação da classe, numero do carro e nome da estrada; interiormente, em caracteres bem legiveis, a lotação e uma instrucção resumida das principaes regras a que se devem sujeitar os viajantes.

Art. 55. Todos os outros vehiculos terão exteriormente a designação da estrada, o numero

de ordem e a indicação do peso proprio e da lotação.

Art. 56. As locomotivas, tenderes e vehiculos de qualquer especie serão constantemente mantidos em bom estado de conservação.

Art. 57. O material de transporte será mantido em perfeito estado de asseio e desinfectado sempre que for necessario.

CAPITULO IV

Da composição e circulação dos trens

Art. 58. Todos os trens ordinarios de viajantes deverão conter o numero sufficiente de carros de cada classe.

Art. 59. Nos trens haverá um chefe a que obedecerão todos os outros empregados. Haverá para cada locomotiva, pelo menos, um machinista e um foguista ou um mechanic e um ajudante, conforme a natureza da força motriz; devendo um dos foguistas ou ajudantes ser habilitado a fazer parar a machina, alimental-a e manobrar os freios.

Art. 60. A locomotiva será collocada na frente do trem e na posição normal; e só poderá ir na rectaguarda, empurrando os carros, nas manobras de estações, em caso de soccorro, ou por motivos igualmente imperiosos. Neste caso a velocidade será convenientemente diminuida e, no vehiculo da frente do trem empurrado, irá um encarregado dos competentes signaes.

Paragrapho unico. Esta disposição se refere ao caso do emprego de uma só locomotiva no trem e não ao de tracção multipla (quando legalmente permittida).

Art. 61. A posição da locomotiva em marcha só poderá ser invertida em casos excepcionaes, devidamente justificados perante a fiscalização.

Art. 62. Os trens serão providos de um numero de freios que esteja em relação com as declividades da estrada, com a velocidade adoptada, com o peso do trem e com o systema de freios usados.

O ultimo vehiculo do trem será sempre provido de freio.

Sendo empregados freios manuaes, haverá, pelo menos, um guarda-freio para cada grupo de 12 eixos carregados, ou fracção de grupo e um guarda-freio para cada grupo de 28 eixos vasio, ou fracção de grupo.

Art. 63. Nos trens de passageiros, cuja velocidade effectiva exceder de 35 kilometros por hora, deverão ser empregados freios continuos automaticos.

Art. 65. Nenhum trem viajará sem levar a ferramenta e aprestos indispensaveis em casos de accidente.

Art. 65. Entre os carros de passageiros e a locomotiva a vapor, collocar-se-ha sempre um outro vehiculo.

Art. 66. Os carros componentes do trem serão todos dotados de appa-relhos de tracção, suspensão e rotação capazes de supportar a velocidade maxima do trem; os de mercado-

rias que entrarem na composição do trem de passageiros, serão normalmente collocados entre a locomotiva e os carros de viajantes.

Art. 67. Na composição dos trens de passageiros não serão admittidos vagões abertos, carregados com volumes de grandes massas ou grandes dimensões, que por accidental queda na linha se possam tornar causa de desastre.

Art. 68. Na composição dos trens mixtos os vagões abertos, carregados com trilhos, vigas, pranchões, tóros, dormentes, pedra, etc., serão separados dos carros de passageiros pelo menos por outros dous vehiculos que não estejam nas mesmas condições.

Art. 69. Na dos trens de passageiros ou mixtos não poderão ser transportados animaes feroces ou perigosos, nem mercadorias ou materiaes que, por sua natureza, se tornem forte incommodo ou perigo para os passageiros, sendo absolutamente prohibido o transporte nesses trens de substancias sujeitas a explosão ou facilmente inflammaveis. Os que infringirem clandestinamente esta disposição ficarão sujeitos a multa e responsaveis, além disso, civil e criminalmente por todos os accidentes que dahi resultarem. (Art. 187).

Art. 70. O movimento regular dos trens ordinarios de passageiros effectuar-se-ha de conformidade com os horarios que, mediante proposta da estrada, forem approvados pelo Governo.

Os horarios approvados serão expostos em todas as estações, em caracteres bem legiveis, em logar visivel ao publico e serão publicados repetidas vezes pelos jornaes de maior circulação nas regiões servidas pela estrada.

Não poderão ser alterados sem consentimento do Governo e prévio aviso ao publico.

Exceptuam-se os casos imprevistos em que a segurança do trafego exigir o contrario; e então a estrada communicará immediatmente á fiscalização a alteração do horario para que esta possa providenciar como for acertado.

Art. 71. Salvo o disposto no art. 74, a estação não dará licença de partida a trem ou machina, sem ter a segurança de que a linha a percorrer se acha desimpedida até o proximo cruzamento.

Art. 72. Para evitar engano, os telegrammas que forem expedidos de uma estação para outra, com o fim de determinar cruzamentos ou mudanças na carreira dos trens ou para qualquer providencia que interesse a circulação, deverão ser integralmente repetidos pela estação rebedora á estação emissora.

Paragrapho unico. As communicações telegraphicas do serviço da estrada, neste como outros casos, podem ser substituidas por outras de igual ou maior segurança, a juizo do Governo.

Art. 73. Nas paradas de trem que excederem de cinco minutos, será feito um exame summario do estado de solidez das principaes peças da locomotiva e dos carros, tendo em vista a segurança da circulação.

Esse exame será feito obrigatoria e mais detidamente nas estações de origem do trem e de mudança de tracção.

Art. 74. O trem não poderá partir de nenhuma estação antes da hora marcada no horario, e sem

que esteja devidamente licenciado para o percurso até á estação seguinte.

§ 1.º Salvo casos excepcionaes, perfeitamente justificados, nenhuma estação poderá expedir um segundo trem na mesma direcção e na mesma linha do primeiro, enquanto não houver recebido communicação da chegada deste na proxima estação ou posto telegraphico.

§ 2.º A excepção admittida neste artigo só se applicará nos seguintes casos:

1º, quando ocorrer interrupção no funcionamento do telegrapho e dos apparatus de bloquoio:

a) si o segundo trem for um trem de socorro;

b) em se tratando de automovel que se dirija ao local do accidente, conduzindo socorros, membros da administração da estrada ou da fiscalização;

c) si o segundo trem for um trem de horario, já decorrido o tempo necessario para que o primeiro trem, em marcha normal, atinja a estação seguinte.

2º, quando a distancia a percorrer até á seguinte estação exigir mais de 30 minutos a um trem de cargas em marcha normal, apenas nas hypotheses a e b do 1º caso.

3º. Em qualquer outro caso, sem a communicação da chegada do primeiro trem na outra estação, o segunda trem não poderá ser despachado com intervallo inferior a 30 minutos.

Art. 75. Ao dar licença a um trem para seguir após outro que ainda não tenha attingido o poste immediato, o agente da estação entregará ao chefe do trem e ao machinista um bilhete de precaução, no qual avisará que outro trem corre na frente.

Art. 76. O pessoal da estrada deverá fazer parar um segundo trem desde que elle appareça com intervallo menor de vinte e cinco minutos em relação ao primeiro e em tal momento que este não tenha podido attingir a estação ou posto immediatamente seguinte.

Art. 77. O agente da estação não deixará partir trem mixto ou de cargas a que outro de passageiros houver de seguir, toda vez que aquelle não tiver tempo sufficiente para chegar á estação immediata sem retardar a partida deste.

Art. 78. A expedição e marcha dos trens especiaes ou extraordinarios effectuar-se-hão de modo que não seja perturbado o andamento do serviço ordinario de transporte de viajantes.

Nenhum trem especial ou extraordinario será expedido sem que se tenha dado aviso a todas as estações do seu trajecto, cada uma das quaes deverá accusar immediatamente o recebimento deste.

Art. 79. As machinas isoladas e os carros automoveis, quando em circulação na linha, ficam sujeitos ás mesmas regras prescriptas nos arts. 74 a 78.

Art. 80. Os trens ordinarios de passageiros, ainda quando atrazados, terão preferencia sobre quaesquer outros.

Art. 81. Immediatamente antes de pôr a machina em movimento, dará o machinista o signal de partida para aviso dos passageiros, o qual será percebido por outro dado pelo chefe do trem.

Signaes phonicos serão igualmente dados pelo machinista para aviso dos passageiros, dos transeuntes ou do pessoal da estrada, nas proximidades das estações, das passagens de nível e das bifurcações; na entrada e sahida dos tunneis, dos cortes profundos e extensos e todas as vezes que houver na linha pessoas ou animaes.

Taes signaes só podem ser usados nos casos acima indicados ou em outros igualmente justificaveis.

Art. 82. A velocidade do trem em marcha será regrada convenientemente nas proximidades das passagens de nível, das chaves de mudança de linha, das estações e pontos de parada, das pontes e viaductos de grande vão, etc.

A' chegada nas estações deve-se diminuir convenientemente a velocidade, de modo a evitar o recurso a uma acção immoderada dos freios ou ao recuo.

Art. 83. Nos trechos onde os trilhos forem assentados ao longo de uma rua, em leito franco ao transitto publico, a velocidade não poderá exceder a 10 kilometros por hora, (salvo casos especiaes, a juizo da fiscalização) e será obrigatorio o uso continuo de signaes phonicos.

Art. 84. Em hypothese alguma a velocidade dos trens e machinas poderá exceder á maxima que será fixada para cada trecho da estrada, tendo-se em consideração as condições technicas da linha e do material rodante.

Art. 85. A extensão e causa dos atrazos verificados nos horarios dos trens de passageiros e mixtos, serão levados ao conhecimento do publico em avisos affixados nas estações.

Art. 86. A estrada de ferro terá um regulamento de signaes approvedo pelo Governo.

Além do telegrapho electrico (1) e dos signaes usados nos trens, serão empregados os signaes fixos e moveis que forem necessarios á segurança da circulação.

Art. 87. O Governo terá sempre o direito de exigir precauções geraes reclamadas pelo systema de tracção adoptado e precauções especiaes para as fortes rampas e para qualquer trecho de estrada que offereca perigo especial.

Art. 88. A circulação dos trens será convenientemente procedida do serviço de ronda da via permanente.

Os rondantes deverão estar providos dos apparelhos de signal necessarios para intervirem na marcha dos trens.

Art. 89. O ultimo carro do trem será provido de um signal conveniente, que permitta ao machinista distingui-lo facilmente dos outros vehiculos durante a marcha.

Art. 90. Os carros de passageiros serão convenientemente illuminadas á noite e, durante o dia, na passagens dos tunneis.

As extremidades anterior e posterior dos trens serão á noite providas de signaes luminosos;

a locomotiva ou carro motor que encabeçar o trem será provido de pharol para illuminar a via.

Os signaes luminosos deverão ser facilmente distinguiveis de qualquer luz ordinaria.

Art. 91. O comboio, quando separado da locomotiva, deverá ficar convenientemente travados pelos freios.

Art. 92. Quando um trem parar accidentalmente na estrada, serão collocados signaes á distancia conveniente, para protegelo.

Logo que tenha desaparecido a causa da parada do trem, serão retirados os signaes de protecção, deixando-se, porém no logar do signal da retaguarda, um detonador fixado sobre o trilho ou outro signal conveniente, para aviso ao machinista de um segundo trem, que, proventura, tenha seguido o primeiro, nas condições do disposto no art. 74, dando-lhe a conhecer a parada imprevista do primeiro, para que elle reduza a marcha e tome as necessarias precauções.

Quando forem effectuados na estrada trabalhos de reparação, deverão estes ser protegidos por signaes de parada ou de diminuição de velocidade.

Art. 93. Os trens de materiaes, ou de lastro e quaesquer vehiculos que por motivo de serviço, tenha que percorrer a estrada, ou parar na linha, deverão regular sua marcha e paradas de modo a deixar livre a passagem para qualquer trem de horario conhecido, sem causar-lhe atrazo.

Art. 94. Nas estações que não forem protegidas com signaes de distancia, a linha pela qual tenha que entrar um trem, esperado, deverá ficar livre 10 minutos antes da hora marcada para a chegada desse trem, sendo prohibida qualquer manobra, que possa interferir com a linha mencionada.

Art. 95. A não ser o machinista, o foguista, o pessoal dirigente da estrada e o engenheiro-fiscal, ninguem mais poderá subir á locomotiva ou ao tender, sem licença escripta da autoridade competente.

Art. 96. Si um trem houver pedido machina de socorro e, antes da chegada desta forem removidas as causas que o fizeram parar, o mesmo trem não poderá mover-se, quer para diante quer para traz, sinão lentamente e precedido por um correio de alarma, que deverá marchar a distancia conveniente com toda a precaução e com os necessarios signaes; salvo o caso de serem adoptados apparelhos modernos que, a juizo do Governo, garantam a plena segurança da marcha, impossibilitando as collisões.

Art. 97. Para substituir uma locomotiva avariada em serviço de passageiros, será utilizada a locomotiva de qualquer trem de mercadorias, ou de serviço, desde que possa chegar ao local, em que estiver parado o trem de passageiros em menor tempo do que a que fosse fornecida pelo deposito mais proximo.

Nos depositos que servem ás linhas de trafego intenso, a estrada é obrigada a manter locomotivas de reserva e o pessoal necessario para os casos de socorro e substituições accidentaes.

(1) Ver art. 72, paragrapho unico.

CAPITULO V

Do trafego, das tarifas e taxas

Art. 98. Os preços de transportes serão fixados em tarifas aprovadas pelo Governo.

§ 1.º Essas tarifas, acompanhadas do regulamento de transportes e da classificação de mercadorias, serão, devidamente impressas, expostas á consulta do publico em todas as estações.

§ 2.º Qualquer alteração introduzidas em tarifas vigentes, só poderá entrar em vigor depois de exgotado o prazo de annuncio fixado pelo Governo e nunca inferior a 15 dias contados da publicação.

Art. 99. Pelos preços e sob as condições fixadas nas tarifas e nos regulamentos de transporte, approvados pelo Governo, a estrada é obrigada a transportar com cuidado, exactidão e presteza, os viajantes e suas bagagens, as mercadorias, as encomendas, os animais e valores que para esse fim lhe foram entregues.

A recusa de despachos e expedição só é permitida nos casos previstos nos regulamentos e contractos.

§ 1.º O Governo Federal reserva-se o direito de, quando julgar necessario, regular — sem preferencias arbitrarías quanto aos expedientes — o despacho e transportes ferroviarios de generos que se destinem, directa ou indirectamente, á exportação para fóra do Brasil, tendo em vista as necessidades internas do paiz e o Estado de balança internacional.

§ 2.º As estradas de ferro ficam obrigadas á observancia das regras geraes que o Governo Federal expedir para assegurar os cuidados especiaes de que se deve cercar o transporte de *reproductores*, de ambos os sexos, de animais domesticos seleccionados.

Art. 100. E' prohibido á estrada de ferro fazer ajuste especial para assumir compromisso de transporte em prazo certo de determinada quantidade de mercadoria com preterição de outros transportes que esteja igualmente obrigada a effectuar.

Os preços e demais condições de transporte serão uniformes para todos os expedidores.

Art. 101. A estrada de ferro (excepção das arrendadas, de propriedade do Estado), pôde fazer transportes por preços inferiores aos da tarifa approvada, mas de modo geral e sem excepção. Neste caso dará immediato conhecimento ao Governo, sob pena de poder este tornar extensiva tal redução, a todos os transportes pertencentes á mesma classe de tarifa.

Art. 102. As tarifas serão revistas periodicamente, de commum occôrdo entre a estrada e o Governo.

Art. 103. Para o calculo dos transportes a unidade de distancia será o kilometro, contando-se toda a fracção como um kilometro.

No calculo dos fretes de encomendas, bagagens e mercadorias a unidade de peso será o kilogrammo ou um seu multiplo, conforme fôr fixado nas tarifas approvadas pelo Governo.

Art. 104. A venda de bilhetes e o despacho de bagagens e encomendas serão iniciadas pelo menos meia hora antes da partida do trem.

Art. 105. A estrada é obrigada a offerecer em cada trem o numero de logares correspondente aos bilhetes vendidos.

Paragrapho unico. E' facultado á estrada numerar, de modo permanente, os assentos e leitos destinados aos viajantes e, na estação de ligação de cada carro, designar nos bilhetes de passagem correspondentes, o numero de logar que toca a cada um. Esses logares poderão ser reservados desde a vespera até meia hora antes da partida do trem, mediante o pagamento de uma taxa especial, legalmente fixada.

Art. 106. As pessoas affectadas de molestias contagiosas, ou em estado de enfermidade tal que possam incommodar os demais viajantes, só poderão ser transportadas em carros ou compartimentos separados.

Art. 107. O viajante poderá conduzir com si-go um pequeno volume, contendo objectos de uso indispensaveis durante a viagem sob a condição de não collocal-o em logar disponivel para outros passageiros nem em ponto onde embarce o transito dentro do vehiculo.

Paragrapho unico. Os pequenos volumes de bagagem que o passageiro tenha o direito de levar gratuitamente consigo, segundo o regulamento da estrada, mas que possam incommodar aos outros viajantes ou atravancar o carro, serão obrigatoriamente despachados a titulo gratuito e conduzido no compartimento reservado ás bagagens do trem.

Art. 108. Si o passageiro, ao despachar a bagagem, declarar que ella contém objectos de valor, a administração terá o direito de verficar-o. Feita a constatação, taes objectos serão taxados de accôrdo com a tarifa.

Art. 109. A perda ou avaria das bagagens não despachadas, que acompanham os passageiros e ficam sob a sua guarda, não dará logar a indemnisação, salvo si se provar culpa ou dolo por parte dos agentes ou empregados da estrada; respeitado, em todo caso, o disposto na lei que regula a responsabilidade civil das vias ferreas. (1)

Art. 110. O recebimento e a entrega de bagagens, encomendas, animais e mercadorias, serão feitos em cada estação de conformidade com o horario que for approvado pelo Governo para regular esse serviço na estrada respectiva. Esse horario deverá estar exposto ao publico nas estações.

Art. 111. A nota de expedição determinará com precisão a natureza, quantidade e destino do objecto do despacho e será assignada e datada pelo expeditor e pelo funcionario da estrada que fizer o despacho. Uma via dessa nota, pelo menos, será entregue ao expeditor para ser remetida ao destinatario que, mediante esse documento, receberá a mercadoria transportada.

Cada nota de expedição comprehenderá sómente volumes procedentes de um só expeditor e endereçados a um só consignatario.

(1) Decreto n. 2.681, de 7 dezembro de 1912.

Art. 112. Todos os despachos de mercadorias deverão ser registrados nas estações de procedência e destino. A estrada deverá conservar, durante o prazo mínimo de 14 mezes, elementos para qualquer informação que tenha que prestar sobre as expedições.

Os animaes despachados como carga ficam igualmente sujeitos a esse registro.

Art. 113. Os objectos despachados deverão ser expedidos, tanto quanto possível, pela ordem das datas dos respectivos despachos, isto é, sem preferencias arbitrarías.

Art. 114. O regulamento de transporte da estrada estabelecerá prazos máximos para a entrega das mercadorias nas estações de destino. Será presumida a perda si a estrada não as apresentar trinta dias depois de exgottado o prazo de entrega correspondente.

Art. 115. As indemnizações devidas pela estrada em caso de perda ou avaria de objectos que lhe são confiados para transportar consta da lei que regula a responsabilidade civil das estradas de ferro (1).

Art. 116. Quando as indemnizações a que se refere o artigo anterior forem devidas por estradas de ferro directamente administradas pela União, poderá a importancia dellas ser satisfeita directamente com o producto das rendas da estrada, mediante autorização especial do ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 117. Na estação de destino poder-se-hão rectificar os erros de peso e de frete proventura commettidos na estação de despacho. Neste caso, quando a passagem ou contagem forem feitas a pedido do destinatario, as despesas correspondentes a taes operações correrão por conta deste, uma vez que se apure igual ou maior quantidade do que a consignada no conhecimento.

Art. 118. As duvidas sobre peso e frete, insufficiencia de embalagem, estado da mercadoria, serão submettidas á fiscalização. Na ausencia desta e em casos de urgencia, poderão ser resolvidos por arbitramento amigavel, instituido pelas partes contendouras.

Paragrapho unico. Em qualquer caso se terá em consideração a diminuição espontanea de peso, conforme a natureza da mercadoria e o gráo de fragilidade do objecto transportado em relação aos abalos naturaes do meio de transporte.

Art. 119. A estrada tem o direito de objectar contra o recebimento de volume mal acondicionado para o transporte.

Si, porém, o remetente insistir no despacho, a estrada é obrigada a fazer o transporte, consignando o facto na nota da expedição e ficando isenta de responsabilidade pelas avarias resultantes de acondicionamento imperfeito.

Paragrapho unico. Si, de máo acondicionamento das mercadorias offerecidas a despacho, puder resultar damnos para outras mercadorias ou para o material da estrada durante a estadia em armazem ou durante o transporte, a estrada se poderá recusar a receber as referidas mercadorias.

Art. 120. As verificações que os destinatarios tiverem de fazer, na estação de destino, sobre as mercadorias que apresentem signaes externos de falta ou avaria, deverão ser feitas em presença do agente da estação e de mais duas testemunhas.

Art. 121. A entrega das cargas, assim como das bagagens e encomendas, far-se-ha mediante restituição do conhecimento, o qual será archivado na estação que fizer a entrega.

Art. 122. Em falta do conhecimento, a carga poderá ser entregue mediante recibo assignado pelo consignatario ou por pessoa legalmente autorizada.

Esses recibos, para os fins do art. 121, substituirão os conhecimentos, os quaes ficarão por elles annullados.

Art. 123. A responsabilidade da estrada pelos objectos que lhe forem confiados para transportar, começará logo após o seu recebimento e cessará com a entrega effectiva ao destinatario ou a pessoa por elle legalmente autorizada.

Art. 124. E' obrigatoria por parte do remetente a declaração da natureza e valor das mercadorias que forem entregues em envolucros fechados.

Si a estrada presumir fraude, poderá abrir o envolucro para fazer a verificação, ficando obrigada a reconstitui-lo perfeitamente, uma vez constatada a verdade da declaração.

Essa verificação será feita em presença de representante autorizado do expeditor ou destinatario, conforme o caso, e de duas testemunhas, correndo á revelia daquelle si não comparecer dentro do prazo razoavel, que lhe fôr fixado.

Art. 125. Verificada a falsidade da declaração para obter frete inferior ao estipulado nas tarifas, fica o expeditor obrigado a pagar á estrada uma importancia correspondente ao dobro da diferença de fretes, com um mínimo de 50\$000.

Si se tratar de inflamaveis ou explosivos, cuja natureza haja sido dissimulada ou negada na declaração, fica o expeditor sujeito a uma segunda multa de 100\$ a 2:000\$, conforme a gravidade do caso.

Art. 126. Em caso de accidente occasionado por materias inflammaveis ou explosivos, cuja natureza haja sido negada ou dissimulada, fica o expeditor sujeito a indemnizar a estrada de todos os prejuizos que a esta causar o accidente; sem embargo da responsabilidade criminal.

Art. 127. As estradas de ferro manterão, em suas estações, livros especiaes em que se registrem, na ordem chronologica, os pedidos de vagões feitos por particulares, para transporte de suas mercadorias.

Art. 128. Estes pedidos deverão ser feitos, por escripto, ao agente da estação, á medida que as mercadorias correspondentes tiverem de ser entregues á estrada e não deverão, em média, exceder ao necessario para o transporte diario das mercadorias entregues no espaço de um dia.

Art. 129. A carga do vagão não póde exceder á indicada para a sua lotação.

Paragrapho unico. Quando o carregamento fôr feito pelo expeditor, a estrada cobrará o dobro do frete sobre o excesso verificado além da lotação, sem prejuizo da responsabilidade do expeditor pelos damnos causados ao material.

Art. 130. Quando um volume a despachar contiver mercadorias de diversas classes da tarifa, applicar-se-ha uniformemente a base tarifaria correspondente á taxa mais elevada dentre as consideradas.

Art. 131. O prazo para cobrança de armazenagem na estação de destino será contado a partir de 12 horas, no mínimo, da remessa do aviso de chegada ao destinatario.

(1) Decreto n. 2.681, de 7 de Dezembro de 1912

Paragrapho unico. Tratando-se de pessoas desconhecidas do agente e do pessoal da estrada, ou cuja residencia seja por elles ignorada ou esteja a mais de dous kilometros da estação, os avisos deverão ser entregues ao correio, em enveloppes fechados, de que se cobrará recibo.

Neste caso, o prazo da estadia livre começará a correr da data e hora da remessa do aviso, e terminará 48 horas depois.

Art. 132. No caso de embargo judiciario de mercadorias recebidas para transportar, a estrada as conservará em deposito, cobrando as taxas legaes de armazenagem.

Art. 133. No fim de cada viagem fará a estrada inspecionar os carros de passageiros e recolher a deposito os objectos que porventura hajam sido nelles esquecidos.

Taes objectos, assim como os que forem deixados nas estações, não sendo reclamados no prazo de dez dias, serão remettidos á administração central da estrada, acompanhados das necessarias informações e esclarecimentos: logar e dia do achado, natureza e caracteristicos do objecto.

Serão ahi registrados em livro especial.

Art. 134. Do deposito de taes objectos dar-se-ha conhecimento ao publico por meios de avisos affixados nas estações.

De tres em tres mezes, se publicará pelos jornaes de maior circulação a lista dos objectos existentes no deposito.

Os que não forem reclamados dentro de noventa dias da data da entrada em deposito serão vendidos em hasta publica, annunciada com 15 dias de antecedencia, e ao producto liquido da venda será dado o destino determinado em lei, depois de descontado, para a estrada, o que lhe fôr devido a titulo de armazenagem.

Art. 135. Salvo o disposto no artigo seguinte as bagagens e mercadorias não retiradas das estações destinatarias e as que, não despachadas, forem encontradas nas estações, ficarão em deposito, sujeitas ao pagamento de armazenagem, de conformidade com o regulamento dos transportes.

Si forem retiradas do deposito no prazo de noventa dias, a contar da data em que tiverem incorrido em armazenagem, serão vendidas em leilão publico, que será annunciado com quinze dias de antecedencia.

Do producto liquido da venda deduzir se-lia o que fôr, por qualquer titulo, devido a estrada, e ao restante será dado o destino determinado em lei.

Art. 136. Das disposições do artigo antecedente exceptuam-se:

a) os objectos que por sua natureza, forem sujeitos a prompta deterioração, os quaes poderão ser vendidos *ex-officio*, sem mais formalidades, no fim de oito dias, ou antes, si fôr indispensavel.

Deduzido do producto liquido da venda o que fôr devido á estrada, o excedente ficará á disposição de quem de direito;

b) as materias nocivas ou perigosas, as quaes serão inutilizadas quando não puderem ser de prompto vendidas.

Art. 137. O Governo promoverá a combinação dos trens de passageiros entre diversas estradas ligadas entre si, assim como o estabelecimento de trafego e de percurso mutuos entre ellas, quando as condições o permittam.

Quando uma dessas estradas fôr federal, não chegando ellas a accordo para o estabelecimento do trafego ou do percurso mutuo, a Inspectoria Federal das Estradas fixará um prazo dentro no qual se deve firmar o accordo. Esgotado esse prazo a Inspectoria proporá ao Governo um convenio provisorio, que este poderá mandar pôr em execução, sob pena de multa, constituindo-se ao mesmo tempo um tribunal arbitral, em que se façam representar o Governo e as estradas interessadas, para regular definitivamente o caso.

Art. 138. Os passageiros que tomarem bilhetes para viajarem directamente, por meio de combinação de trens, entre estações pertencentes a duas linhas ligadas entre si, tem direito a ser transportados ao seu destino no caso de falharem as combinações.

A fiscalização segulará, para cada combinação, o tempo de espera do trem atrasado, a formação do trem-bis e os onus da estrada em atraso quando se tratar de empresas diversas.

Art. 139. Os convenios de trafego e de percurso mutuo serão préviamente submettidos á approvação do Governo.

CAPITULO VI

Da policia das estradas

Art. 140. A policia da estrada abrange todas as dependencias que se relacionem com o trafego a que ella se destina.

Art. 141. A estrada e suas dependencias, que estão subordinadas ao policiamento especial, nos termos do art. 140, não são sujeitas á policia ordinaria.

Art. 142. As pessoas, animaes e vehiculos, enquanto permanecerem na faixa occupada pela estrada e pelas dependencias de que trata o art. 140, ficam sujeitos ás prescrições policiaes deste regulamento e ás consignadas nos regulamentos especiaes da estrada.

Art. 143. Na imminencia de uma infracção por pessoa estranha á estrada, com o fim de evital-a, os funcionarios desta deverão chamar a attenção desta pessoa com palavras cortezes.

Em regra geral, é presumida a ignorancia da prescrição por parte do infractor, só depois do primeiro aviso não attendido deverá ser elle punido.

Art. 144. O art. 142 será affixado, para conhecimento do publico, nas plataformas de embarque e desembarque e nas salas de espera das estações.

Art. 145. Em todas as estações haverá pelo menos um exemplar deste regulamento e outro do regulamento da estrada, cujo exame será permittido ao publico. O mesmo se dará em todos os trens de passageiros ou mixtos.

Art. 146. Desde o pôr do sol até a chegada ou passagem do ultimo trem, haverá nas estações luzes exteriores, quer da parte dos trilhos quer da parte da entrada do publico.

Art. 147. Os guardas encarregados do policiamento da via permanente, estações e dependencias, assim como os funcionarios do trafego incumbidos de tratar directamente com o publico, usarão uniformes caracteristicos.

Art. 148. A estrada tem o direito de reter os quadrúpedes que permanecerem no seu recinto até que lhe sejam pagas a multa de dez mil réis por cabeça e mais despesas.

Poderá também vendel-os em leilão para cobrar-se da multa e despesas, si estas não forem pagas no prazo de dez dias, a contar da captura.

Art. 149. É vedado, sob pena de multa de dez mil réis e do dobro nas reincidências, o ingresso de pessoas estranhas ao serviço e á fiscalização da estrada nos recintos que não forem destinados aos passageiros e ao publico. Do numero de taes pessoas estão excluidas as autoridades publicas, em relação ás quaes e estrada e suas dependencias são concederadas no mesmo pé em que os domieicilios de particulares.

É igualmente prohibido, sob pena de multa, como acima, parar na parte do leito da estrada cruzado por passagem de nivel.

Art. 150. A penalidade a que se refere o art. 149, só será applicada depois de uma primeira advertencia cortez não attendida, podendo então infractor ser preso pelos guardas da estrada. A prisão poderá também ser effectuada nos casos das infracções previstas nos arts. 33, *in fine*, 156. e 164 combinados com o 151. Effectuada esta, será o preso conduzido á estação mais proxima pelos guardas da estrada ou pelo chefe do trem a que tenha sido confiado.

O agente da estação, ouvindo, em presença de dois empregados, a parte verbal da pessoa que conduzir o infractor, a reduzirá a termo, assignado por elle e pelos referidos empregados.

Art. 151. O infractor, preso nos termos do artigo antecedente, será posto em liberdade depois de pagar ao agente da estação a multa em que houver incorrido.

No caso de recusa de pagamento, será o preso remettido á autoridade policial mais proxima, á qual será igualmente entregue o termo a que se refere o artigo precedente.

Art. 152. A pessoa que embaraçar o funcionamento da estrada ou de qualquer dos seus apparatus, e a que os damnificar ou destruir, pagará uma indemnização no valor do dobro do damno causado, sem embargo das responsabilidades criminaes previstas em lei.

Art. 153. Nos terrenos contiguos á estrada, ninguém poderá plantar arvores que pelo seu grande crescimento possam vir, cahindo sobre a linha, prejudicar a sua conservação ou ameaçar a segurança do trafego.

Art. 154. A menos de 50 metros de distancia de cada trilho exterior de estrada de ferro servida por locomotivas a vapor ninguém poderá depositar materiaes de facil combustão, nem construir casas cobertas de sapé, folhas de palmeira, casca de pau, etc.

As casas que já existirem, assim cobertas, serão reformadas ou removidas pela estrada ou por conta desta.

Os explosivos não poderão ser depositados a menos de 300 metros da linha de qualquer estrada de ferro.

Parapho unico. Os infractores não terão direito a reclamação alguma em caso de incendio ou explosão produzidos por fagulhas da locomotiva, e serão responsaveis, civil e criminalmente, pelo damno causado por taes incendios ou explosões.

Art. 155. Exceptuam-se da regra precedente os depositos provisorios de productos agricolas, no tempo da colheita.

Ainda neste caso, porém, incumbe aos donos se acutelarem contra o incendio casual, produzido pelas fagulhas da locomotiva, não podendo, por motivo de taes incendios, ter direito a indemnização alguma.

Todavia, a estrada de ferro será obrigada á indemnização, si ficar provado que o incendio foi produzido por brazas ou por estopa incendiada, atiradas pelo pessoal da locomotiva, ou que esta não tinha o necessario apparatus favelivoro do typo approvedo pela fiscalização e em bom estado de funcionamento (art. 52).

Art. 156. E' prohibido:

1º, fazer excavações em logares de onde as chuvas possam levar as terras excavadas para as vallas e valletas da estrada de ferro;

2º, atulhar taes vallas e valletas por qualquer modo;

3º, desviar aguas pluviaes ou quaesquer outras para o leito da estrada;

4º, depositar no leito da estrada ou lado deste, materiaes e objectos que possam embaraçar ou, rolando, perturbar a livre circulação dos trens;

5º, deixar animaes mortos á flor da terra a menos de 200 metros de distancia do eixo da via ferrea.

Pena em qualquer destes casos, multa de cincoenta a quinhentos mil réis, a juizo da fiscalização, e obrigação de reparar o damno causado.

Art. 157. E' também prohibido a qualquer pessoa, e se reputará crime, ainda que do damno causado não resulte desastre:

1º, introduzir ou deixar que se introduzam animaes e vehiculos no recinto da estrada;

2º, destruir ou estragar, no todo ou em parte, qualquer obra pertencente á estrada e suas dependencias: leito da linha, obras de arte, edificios, cercas, postes, signaes, grammados dos taludes, locomotivas, carros, etc.;

Pena: Multa de cem mil réis e cinco contos de réis, sem prejuizo de outras penalidades previstas em lei.

Art. 158. O mecanico, foguista ou ajudante que, estando em exercicio do seu cargo, deixar por negligencia ou de proposito, de servir no trem para que houver sido escalado por quem de direito, de modo que a viagem não possa, por sua culpa, começar na hora mareada, será punido com multa equivalente a sete ou quinze dias dos respectivos vencimentos, salvo á administração o direito de dimissão.

Art. 159. O mecanico, foguista ou ajudante, chefe de trem e qualquer empregado deste, encarregado de zelar pela sua marcha e segurança

que, sem ser por motivo de força maior, abandonar o seu posto antes de tempo, durante a viagem, ou que se embriagar nas mesmas circumstancias, será punido com multa equivalente a vinte ou trinte dias dos respectivos vencimentos e demissão, sem embargo de outras penalidades estipuladas pela legislação commum e da responsabilidade criminal pelos damnos ou morte que resultarem da falta commettida.

Art. 160. Em caso de accidente, si houver ferimento ou morte de alguma pessoa, a estrada é obrigada a dar immediato conhecimento do facto á autoridade policial e a tomar as urgentes providencias exigidas pela situação dos feridos ou mortos.

Art. 161. E' prohibido ao passageiro:

- a) apresentar-se inconvenientemente trajado, conforme a categoria do carro;
- b) permanecer na plataforma do carro, estando o trem em movimento;
- c) debruçar-se para fóra das janellas, estando o carro em movimento;
- d) passar de um carro para outro durante a marcha do trem, salvo sendo os carros providos de dispositivos especiaes que garantam a segurança da passagem;
- e) tomar o trem ou delle saltar, estando o mesmo em movimento;
- f) cuspir nos carros;
- g) penetrar ou sahir destes a não ser pelos vãos a isso destinados;
- h) usar de linguagem inconveniente ou proceder de modo a causar perturbação ou incommodo aos outros passageiros;
- i) dar signal de alarma ou de parada, a não ser em casos extraordinarios, que justifiquem tal acto;
- j) transportar consigo animal ou objecto que possa causar perigo ou incommodo aos outros passageiros.

Art. 162. E' vedada a entrada ou permanencia nas estações e carros:

- a) ás pessoas embriagadas ou indecentemente trajadas;
- b) a pessoas armadas com arma de fogo, salvo militares ou policiaes em serviço.

Art. 163. Na imminencia de qualquer das infracções relacionadas no art. 161, será o viajante cortezmente advertido pelo pessoal da estrada. Si, apezar disso, commetter a infracção, podera ser obrigado a retirar-se do trem, sendo-lhe restituída a importância da passagem, si a viagem não tiver sido iniciada.

Si a infracção for commettida durante a viagem, o passageiro fica sujeito á multa de dez mil réis a cincoenta mil réis, e poderá ser obrigado, conforme a gravidade do caso, a desembarcar na primeira estação.

Cumpra ao chefe do trem lavar o termo competente, que será entregue ao agente no caso de desembarque.

Art. 164. Si o passageiro se negar ao pagamento da multa, de passagem devida ou de damno causado á estrada, ficará sujeito a prisão nos termos dos arts. 150 e 151. Esse pagamento poderá, ser provisoriamente substituído pelo penhor de um objecto de valor superior.

Art. 165. No caso de penhora considerado no artigo precedente, si no prazo de trinta dias o devedor não tiver effectuado o pagamento, a estrada fará vender em leilão o objecto penhorado, para cobrar-se do que lhe fôr devido.

CAPITULO VII

Disposições diversas

Art. 166. E' vedado aos empregados da estrada o uso de bebidas alcoolicas durante as horas em que estejam em serviço.

O empregado que se apresentar embriagado ou que fôr encontrado em tal estado durante o serviço, soffrerá a pena de suspensão e multa e será tambem demittido em caso de reincidencia.

Art. 167. E' prohibido ao arrendatario de vagão-restaurante, de restaurante das estações, de botequim ou café pertencentes á estrada, fornecer, servir ou facilitar o uso de bebidas alcoolicas ao pessoal da estrada, durante as horas em que estiver de serviço.

Art. 168. Os empregados da estrada que, por natureza de suas funções, tenham de estar em relações com o publico, deverão saber exprimir-se convenientemente em lingua portugueza.

A fiscalização intimará a estrada a dispensar em prazo fixo os que não satisfizerem esta condição, sob pena de multa de cem mil réis e do dobro na reincidencia.

Art. 169. E' obrigatorio o emprego da lingua portugueza nos avisos, tabellas, etc., affixados pela estrada para conhecimento do publico.

Art. 170. Nas relações com os expedidores, os empregados da estrada são obrigados a dar-lhes todos os esclarecimentos que elles necessitarem ou facitar-lhes, tanto quanto possivel, o cumprimento das formalidades a preencher.

Art. 171. Haverá em cada estação um livro rubricado pela fiscalização, no qual os viajantes, expedidores e destinatarios escreverão as queixas que tiverem contra a estrada e seus empregados.

Art. 172. A estrada de ferro e dependencias, de que trata o art. 140, assim como o trem rodante, officinas, utensilios, mobílias das estações, e todas as cousas necessarias ao trafego e á circulação da linha, não serão sujeitos á penhora nem a qualquer acção civil. Esta isenção não comprehenderá as propriedades alheias ao fim a que se destina a estrada.

Art. 173. As empresas constructoras ou exploradoras de estradas de ferro são obrigadas a ter domicilio legal no Brasil; as que forem empreiteiras, arrendatarias ou concessionarias de vias ferrea federaes são obrigadas a ter representantes na Capital da Republica e na séde dos serviços, com plenos poderes para resolver tudo o que concerne este regulamento e os respectivos contractos.

Art. 174. O serviço ferro-viario será organizado de tal sorte que todo empregado possa ter um dia de descanso para cada seis de trabalho.

Art. 175. Em prazos fixos, a contar da inauguração da estrada ou de parte della, são as empresas ferro-viarias obrigadas a entregar ao Governo a sua planta cadastral acompanhada do perfil longitudinal definitivo.

Plantas e perfis concernentes ás alterações posteriores serão igualmente fornecidos ao Governo.

Art. 176. A linha em trafego e todas as suas dependencias e materiaes deverão ser constantemente mantidas em bom estado, para a prompta, livre e segura circulação de trens, mantendo a estrada o pessoal necessario á sua perfeita conservação.

Art. 177. As estações e dependencias da estrada de ferro serão mantidas em perfeito estado de asseio e desinfectadas sempre que for

necessario. Em compartimentos accessiveis ao publico haverá agua potavel fornecida mediante torneiras apropriadas.

Art. 178. As referencias neste regulamento feitas á fiscalização se entendem com a administração da estrada no caso de ser esta administrada directamente pelo Governo.

Art. 179. Salvo as referencias especiaes ás estradas particulares, ficam entendido que as disposições do presente regulamento se referem ás estradas de ferro propriamente ditas, destinadas a servir ao publico mediante pagamento de fretes ou passagens; excluidas por conseguinte, não só as linhas de bondes como as estradas destinadas ao uso privado de plantações, usinas, etc.

Paragrapho unico. Estas linhas de bonde e estradas particulares, bem como as estradas publicas estaduais ou municipaes, são entretanto obrigadas a remetter annual e regularmente, á Inspectoria Federal das Estradas, os dados por esta especificados, destinados a figurar na estatística geral das vias ferreas da Republica; taes como a extensão, a bitola, a natureza da tracção, o numero e qualidade dos vehiculos, etc.

Art. 180. Ficam revogadas todas as disposições contrarias ao presente regulamento.

CAPITULO VIII

Das penalidades

Art. 181. A empreza ferro-viaria que não facultar á fiscalização o exame a que se refere o art. 5º fica sujeita á multa de 2:000\$, e do dobro na reincidencia.

Art. 182. Salvo o disposto no art. 17, a falta de cercas conservadas de modo a preencher os seus fins sujeita a estrada de ferro a multa de 1:000\$000.

§ 1.º A multa será imposta pela fiscalização, que fixará simultaneamente o prazo em que deva ser corrigida a falta que deu motivo á punição.

§ 2.º A importancia da multa será successivamente dobrada em caso de reincidencias.

Art. 183. A estrada que, nos termos destes regulamento, é obrigada a manter-se cercada, fica responsavel pelos danos que os seus trens causarem no gado que, por falta ou máo estado da cerca, fôr apanhado na linha; salvo os casos previstos no art. 157. em que taes danos deverão ser indemnizados pelo delinquente.

Paragrapho unico. Si o Governo conceder á estrada isenção temporaria de cereas por motivo de não haver, na zona considerada, criação de gado que justifique tal precaução, aos criadores que se estabelecerem nessa zona cumpre resguardar e cercar convenientemente o seu gado, muito embora a estrada venha a ser cercada ulteriormente.

Neste caso, a estrada não será responsavel pelos danos causados aos animaes apanhados na linha; ao contrario, o proprietario de taes animaes é que terá de indemnizar a estrada e terceiros pelos accidentes que o gado causar.

Art. 184. Decorrido o prazo de doze mezes, a contar da data da publicação deste regulamento, sempre que uma estrada de ferro infringir o disposto no art. 52 fica sujeita ás multas estipuladas no art. 182 sem embargo da obrigação de indemnizar os danos causados em consequencia dessa infracção.

Art. 185. O empregado da estrada, que lançar no leito ou á margem della, em logar onde possa causar incendio, residuos incandescentes da fornalha, fica sugeito á multa de 200\$ a 600\$000.

Art. 186. O estado de embriaguez do pessoal em serviço e a deserção dos empregados do trem são delictos puniveis na fórmula dos arts. 159 e 166.

Art. 187. Ao infractor dos arts. 69 ou 125, *in fine*, se applica a multa de 100\$ a 2:000\$000.

Art. 188. As pessoas que damnificarem ou destruirerem as obras de drenagem a que se refere o art. 36, ou que fizerem excavações infringentes do art. 37, além de tudo serem obrigadas a restabelecer á sua custa, soffrerão a multa de 50\$ a 500\$, por infracção, a juizo da fiscalização.

Art. 189. O ingresso de pessoas estranhas nos recintos não destinados aos passageiros e ao publico é punido com multa de 10\$000 ou prisão, nos termos dos arts. 148 e 150.

Paragrapho unico. A pena de prisão se applicará do mesmo modo nos casos previstos nos arts. 156 e 157, combinados com o art. 151.

Art. 190. A pessoa que embarçar o funcionamento da estrada ou de qualquer de seus apperhos (art. 152), além de poder soffrer prisão como acima, pagará uma indemnização no valor do dobro do damno causado, sem embargo das responsabilidades criminaes previstas em lei.

Art. 191. As infracções previstas no art. 156 são puniveis com multa de 50\$ a 500\$, além da obrigação de reparar o damno causado.

Art. 192. As infracções previstas no art. 157 são punidas com multa de 100\$ a 5:000\$, sem prejuizo de outras penalidades previstas em lei.

Art. 193. As infracções relacionadas no art. 161 poderão ser punidas com multa ou prisão, nos termos dos arts. 163, 164 e 151.

Art. 194. A venda de alcool ao pessoal em serviço, com infracção do art. 167, é punivel com multa de 50\$ a 500\$ e na reincidencia dará occasião á rescisão do contracto de vagões-restaurantes, etc., sem direito a indemnizações por prejuizos e lucros cessantes.

Art. 195. A falsa declaração por occasião do despacho de generos na estrada é punida na forma dos arts. 125 e 126.

Art. 196. O excesso de lotação dos vagões de mercadorias sujeita o carregador ás penalidades constantes do art. 129.

Art. 197. Quando as multas de que trata o presente regulamento forem impostas pela estrada, caberá ao interessado recurso para a fiscalização, sem effeito suspensivo.

Art. 198. Salvo as multas a que se referem os arts. 125, 152, 159 e 166, que pertencem á estrada, e as exceptuadas no art. 126 todas as demais serão recolhidas aos cofres mediante guia da fiscalização.

Paragrapho unico. Cabe acção executiva para a cobrança quer das multas quer das contas de reparações devidas pelos infractores, quando approvadas pela fiscalização.

Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1922.—
J. Pires do Rio

(Publicado no *Diario Official* de 9 de novembro de 1922).

Portaria de 4 de abril de 1923

**Approva as instrucções para o serviço de tomadas de contas
das estradas de ferro de concessão federal**

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar as instrucções, que com esta baixam, para o serviço de tomada de contas das estradas de ferro de concessão federal.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1923.

Francisco Sá.

Portaria de 4 de abril de 1923

Approva as instrucções para o serviço de tomadas de contas das estradas de ferro de concessão federal

Instrucções, approvadas por portaria desta data para o serviço de tomada de contas das estradas de ferro de concessão federal

Art. 1.º Estão sujeitas a tomada de contas, de accôrdo com as presentes instrucções, as estradas de ferro de concessão federal:

a) que gozem ou venham a gozar de garantia de juros ou de subvenção por parte da União;

b) que gozando ou tendo gozado de taes ou de outros favores se acham contractualmente obrigadas a reembolsar a União, das quantias recebidas;

c) cujos contractos estipulam a modificação de tarifas, sempre que seus lucros ou dividendos excedam determinados limites;

d) arrendadas, quando obrigadas ao pagamento de contribuição á União.

Art. 2.º A tomada de contas será effectuada por uma junta composta do engenheiro fiscal da respectiva estrada ou rêde ferro-viaria como presidente; de um empregado de fazenda, como secretario e representante do fisco; e de um representante da estrada ou empresa legalmente constituído.

Paragrapho unico. As tomadas de contas das estradas de ferro que gozam de garantia de juros serão feitas com a assistencia de um funcionario do Tribunal de Contas, especialmente designado, ao qual competirão as atribuições que lhe forem commettidas pelo dito tribunal.

Art. 3.º A junta será convocada por iniciativa da fiscalização, durante o ultimo mez do anno ou do semestre considerado, conforme o caso, para em dia e hora marcados, dentro do primeiro mez que se seguir, reunir-se em um determinado escriptorio da estrada ou rêde.

Paragrapho unico. O membro da junta que se achar impedido de attender pontualmente á convocação, dará disso immediato conhecimento ao presidente da junta e ao inspector federal das estradas afim de se providenciar sobre a respectiva substituição,

Art. 4.º A estrada apresentará á junta os seus livros escripturados em devida e legal fórma, e todos os documentos, papeis e esclarecimentos necessarios ao fim a que se destina a tomada de contas, pronunciando-se a junta sobre os mesmos por voto unanime ou, no caso de divergencia, consignando-se em acta o parecer, claramente justificado, de cada um de seus membros.

Art. 5.º A acta será lavrada em livro especial rubricado pela fiscalização e obrigatoriamente assignada, com ou sem restricção, por todos os membros da junta.

Art. 6.º O voto divergente de qualquer dos membros da junta não embarçará a conclusão do serviço.

Si tal voto lôr do representante da estrada, terá o caracter de protesto para reclamação futura, caso não seja attendido no julgamento final da tomada de contas pelo ministro da Viação e Obras Publicas.

Art. 7.º A acta de tomada de contas deverá concluir conforme os casos considerados no art. 1.º, por consignar;

a) quaes as quantias a pagar pela União a titulo de juros garantidos ou de subvenção;

b) quaes as importancias a recolher aos cofres da União, a titulo de reembolso;

c) quaes os lucros ou dividendos que a estrada poderia ter distribuido como correspondente ao periodo considerado e si taes lucros ou dividendos estão fóra dos limites fixados pelo contracto;

d) quaes as importancias a serem recolhidas aos cofres publicos como contribuição de arrendamento da estrada ou rêde.

Art. 8.º A junta verificará, pelos documentos que a estrada é obrigada a apresentar-lhe, e consignará em acta si foi cumprido o deliberado na tomada de contas anterior e recolhida em tempo á quota de fiscalização, assim como o producto dos impostos federaes que compete á estrada arrecadar,

Art. 9.º Duas vias da acta, competentemente assignadas por todos os membros da junta e acompanhadas do balanço do periodo considerado e do inventario minucioso dos documentos de despeza devidamente rubricados e numerados pela junta, serão remettidas ao inspector federal das estradas, que, si não annullar a respectiva tomada de contas por defeito essencial na fórma do regulamento da inspectoría, ás enviará, com o seu parecer, ao ministro da Viação e Obras Publicas, para approvação definitiva.

Art. 10. A apuração das contas pela junta e as decisões desta não importam em approvação definitiva, cabendo esta ao ministro da Viação e Obras Publicas, que poderá aceitar ou recusar as glosas feitas e fazer novas inclusões.

Art. 11. Em qualquer dos casos considerados no art. 1.º a verificação da receita far-se-á pelos livros da estrada, devida e legalmente escripturados, comprovados os respectivos assentamentos pelos bilhetes de passagem, guias recibos de fretes e de quaesquer rendas ordinarias, extraordinarias e eventuaes, bem como por qualquer documento que a junta julgue acertado exigir.

Para a apuração do saldo ou deficit, serão consideradas arrecadadas as rendas correspondentes a todos os bilhetes e passes emitidos e a todos os objectos despachados.

Art. 12. A classificação das despesas em em conta de capital e de custeio será feita segundo os contractos ou conforme as autorizações do Governo; na falta destas, segundo as presentes instrucções e, nos casos omissos, a criterio da junta.

Art. 13. A junta entrará no exame legal e mortal das despesas, que serão comprovadas com os projectos approvados, autoizações recebidas, contas e factuías com os competentes recibos, folhas de pagamento, notas de consumo e, em geral, documentos devidamente legalizados.

Art. 14. As despesas de custeio da estrada são as definidas como taes nos respectivos contractos e aquellas que o Governo autorizar a incluir nessa conta; de um modo geral, as que se fizerem com o trafego de passageiros e de objectos e animaes quaesquer, bem assim com as reparações e conservação da estrada e suas dependencias e de todo o seu material; as resultantes do cumprimento da lei no que concerne ás indemnizações por accidente no trabalho e outras da mesma natureza; as despesas judicias resultantes de questões que interessem á estrada e á União, mas não consequentes do pleito contra esta movido por aquella,

Art. 15. Só será admittido na despesa de custeio do periodo considerado o material realmente dado a consumo nesse periodo e pelo custo real, deduzido das respectivas facturas e contas.

Art. 16. Quando o contracto admittir despesas na Europa com a alta administração da empresa concessionaria ou arrendataria, os documentos correspondentes serão remettidos para o Brasil em tempo de serem presentes á junta antes do fim do segundo mez seguinte ao periodo a que se refere a tomada de contas.

Esses documentos, assim como quaesquer outros procedentes do estrangeiro, trarão o visto do delegado do Thesouro Nacional, em Londres, ou de outro funcionario indicado pelo Governo, segundo communicação da Inspectoria Federal das Estradas á empresa interessada. Esse visto não importa na approvação das despesas.

Art. 17. Para a apuração do capital invertido pela empresa na construcção da estrada, a junta examinará os documentos relativos ás medições e já rubricados pelo engenheiro fiscal que as tiver acompanhado e que, por esse facto, assume a responsabilidade directa da exactidão dos trabalhos; applicará os preços approvados pelo Governo; verificará as peças dos processos de desapropriação; procederá, em summa, ao exame minucioso de quanto possa interessar ao fim visado.

Depois de rubricar, por sua vez, todos os documentos, organizará a junta uma folha—resumo das medições consideradas e nella indicará por estacas, todas as obras medidas. Essa folha será lançada, em original, em um livro especial, aberto e rubricado pela fiscalização.

Art. 18. As contribuições devidas pela União, ou pela estrada, serão apuradas, quanto as linhas em trafego, em presença do balanço da receita e despesa do custeio, justificada aquella com as tarifas, tabella do pessoal e outros documentos legaes. Quanto aos trechos em construcção pelo regimen de subvenção ou de garantia de juros, em presença dos documentos concernentes aos depositos legalmente effectuados e das medições de que trata o artigo precedente, tendo-se em vista as disposições contractuaes.

Art. 19. As alterações obrigatorias de tarifas (art. 1, letra c) serão determinadas em presença do resultado do balanço effectuado nos

termos da primeira parte do art. precedente, comparado com o capital reconhecido.

Art. 20. As contribuições devidas pela estrada á União, segundo as conclusões da junta, serão immediatamente recolhidas ao erario publico, mediante guia expedida pelo presidente da junta ou pela Inspectoria Federal das Estradas, quando para isso especialmente solicitada por despacho daquelle.

Art. 21. A garantia de juros ás empresas, que tenham séde na Europa, será paga integralmente por intermedio do delegado do Thesouro Nacional, em Londres, nos primeiros dias do mez seguinte, ao semestre vencido. Em consequencia os saldos que forem verificados entre a receita e a despesa das respectivas linhas em trafego, serão recolhidas ao erario publico, na forma do artigo precedente, observadas as limitações contractuaes.

Art. 22. A garantia de juros ás empresas, com séde no Brasil, e outras contribuições devidas pela união á estrada, serão pagas até o dia 30 do mez que se seguir á approvação da tomada de contas correspondente, mediante certificado expedido pela secretaria da Viação e Obras Publicas.

§ 1.º Estes pagamentos poderão ser feitos no todo ou em parte, após o encerramento do semestre correspondente e antes da approvação definitiva da tomada de contas pelo ministro, a juizo deste.

§ 2.º Esta excepção se applica especialmente ás estradas de garantia de juros, cujos saldos estejam sujeitos ao recolhimento na forma do art. 21.

Art. 23. As estradas sujeitas ao regimen de deposito de capitaes procedentes da união ou com juros garantidos por esta, são obrigadas a apresentar, opportunamente, á Inspectoria Federal das Estradas e á junta de tomada de contas, a conta corrente do banco em que haja sido feito o deposito, com a indicação dos juros alli vencidos em cada semestre.

Art. 24. Diferenças de cambio só serão admittidas como despesas de custeio, quando provierem de remessas de fundos do Brasil para a Europa, tendo sido taes remessas expressamente autorisadas pelo Governo.

Art. 25. O pagamento de juros garantidos que tiver de ser feito no Brasil sobre capital em ouro e em equivalente moeda-papel, será realizado ao cambio do dia anterior ao mesmo pagamento.

Art. 26. A expressão contractuai — «regulará o cambio de 27 dinheiros por 1\$ para todas as operações» — se entende como applicavel tanto á conversão da moeda Nacional (em que são leigos os orçamentos) em moeda estrangeira, como a posterior conversão da moeda estrangeira em moeda nacional, por occasião da importação dos capitaes, de tal sorte que o capital — ouro — uma vez fixado, nenhuma alteração possa soffrer por motivo da variação do cambio.

Art. 27. Ficam revogadas e por estas substituidas as instrucções approvadas por portaria de 2 de janeiro de 1897, para o serviço de tomada de contas das companhias de estrada de ferro que gozam ou venham gozar de garantia de juros ou subvenção pela União.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1923.—*Francisco Sá.*

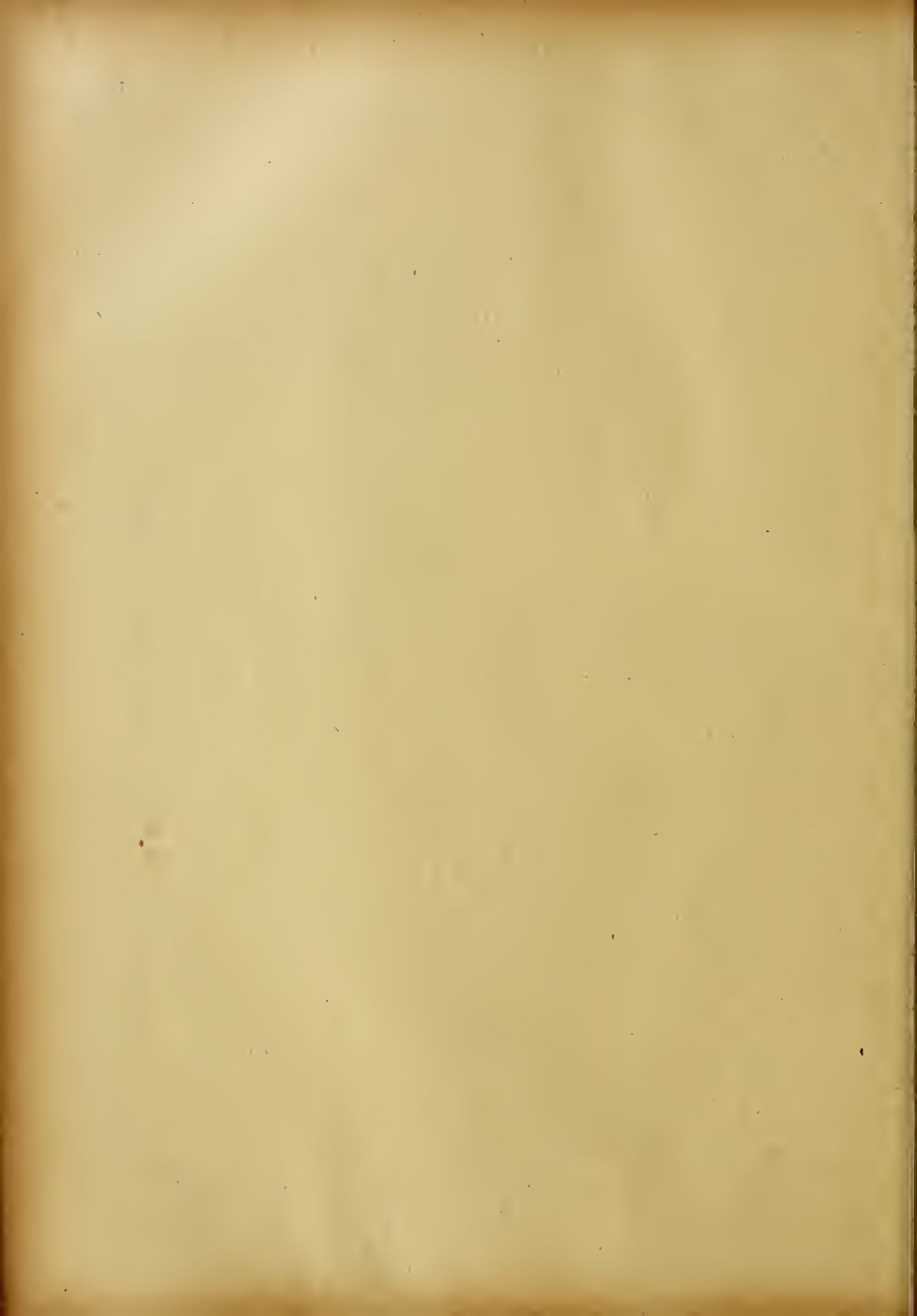
PARTE II

Estradas de Ferro Coloniaes

ESTRADAS DE FERRO COLONIAES

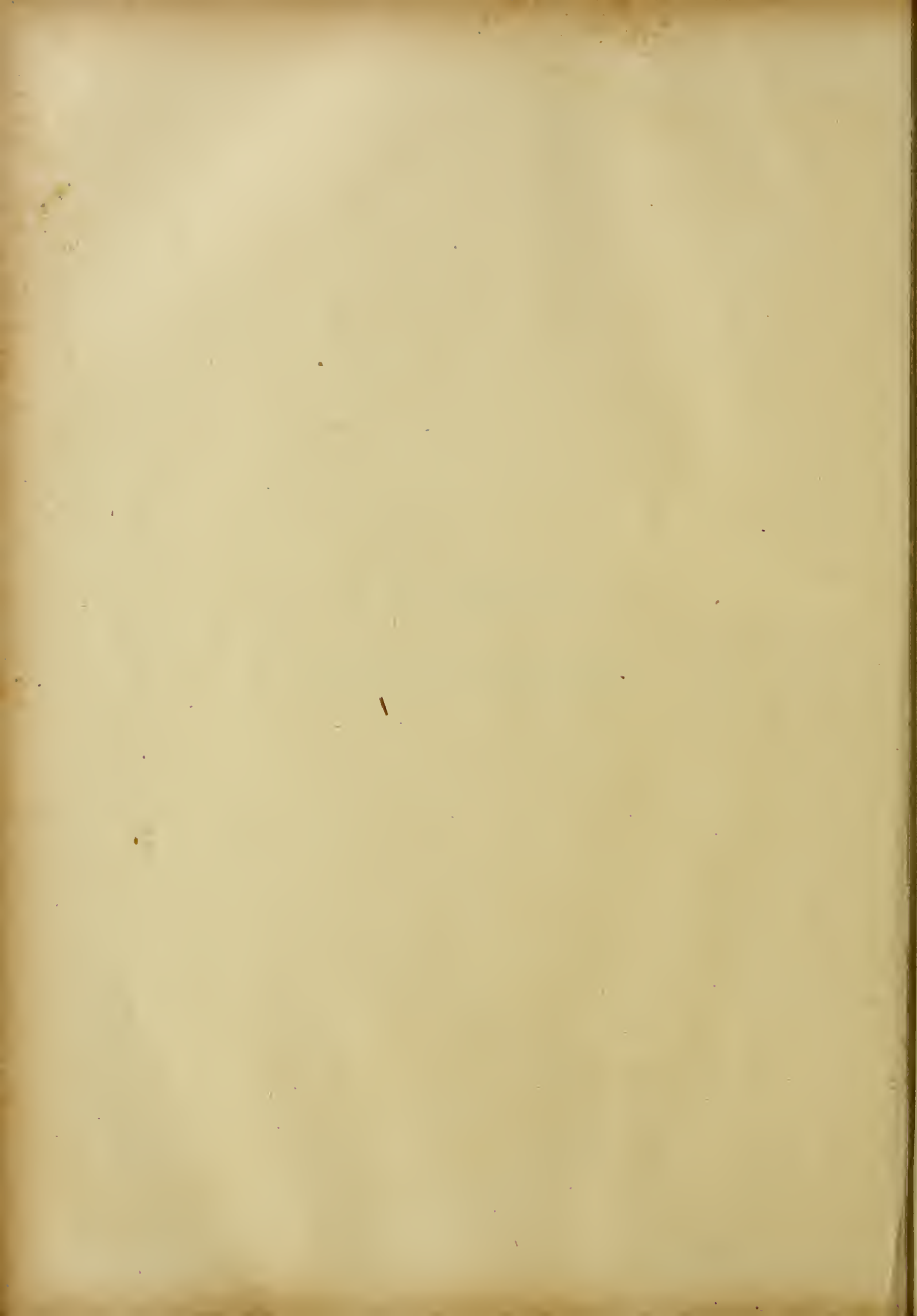
DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Barreiros a Sertãozinho ...	1922—20 de Novembro	<p>Offieio n. 158 — O sr. Ministro da Viação eomunica ao sr. Inspector Federal das Estradas que, no processo relativo ao requerimento de Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, concessionario desta estrada, enviado com o offieio n. 578 S, de 26 de julho e ao qual se reporta, tambem, o de n. 885 S, de 31 de outubro do corrente anno, foi lançado o seguinte despacho, em 13 de novembro actual, publicado no <i>Diario Official</i> de 18, a fls. 21.879: Aguarde-se a revisão do contracto da Great Western para se resolver.</p> <p style="text-align: center;">(<i>Diario Official</i> de 21 de novembro de 1922).</p>
Funilense	1922—31 de Março...	<p style="text-align: center;">* * *</p> <p>Aviso n. 62 — Communica ao presidente do E. de S. Paulo que tendo a União subvencionado a construcção da E. F. Funilense ex-vi do decreto n. 7959 de 14/4/910, cuja elausula VI declara estar este estado obrigado a restituir annualmente e por quotas iguaes a receita liquida a subvenção reeebida, solieita provideneias no sentido do Estado de S. Paulo eumprir o disposto na alludida elausula.</p> <p style="text-align: center;">(<i>Diario Official</i> de 1 de abril de 1923).</p>



PARTE III

Legislação Especial



LEGISLAÇÃO ESPECIAL

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Auxiliaire.....	1922 - 23 de Fevereiro	Aviso n. 22 — Approva em caracter provisório, projectos de novas bases de tarifas, pauta e modificações das instruções regulamentares. (<i>Diario Official</i> de 18 de abril de 1922.)
	1922—10 de Abril....	Decreto n. 15.438 — Approva as clausulas do contracto a ser firmado com o Estado do Rio Grande do Sul para harmonisação e consolidação dos termos de accôrdo de encampação do Rêde de Viação Ferrea Federal e arrendamento ao dito Estado. (<i>Diario Official</i> de 14 de abril de 1922.)
	1922—28 de Agosto..	Aviso n. 36 — Approva o projecto e orçamento de 188:490\$ para a construcção e reparação de cercas das linhas ferreas da barra e do porto do Rio Grande. (<i>Diario Official</i> de 29 de agosto de 1922.)
	1922—28 de Agosto..	Aviso n. 114—Approva a mudança de nome da Parada Bento Gonçalves e o da estação de Paiol Grande, para Parada Chagas e Boa Vista do Erechim, respectivamente. (<i>Diario Official</i> de 29 de agosto de 1922.)
	1922—18 de Outubro.	Decreto n. 15.742 — Approva e incorpora á conta de capital da Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande as despesas effectuadas pelo Governo do Rio Grande até 31 de maio de 1922, com a reparação de locomotivas e substituição de dormentes, extraordinarias, na importancia total de 3.991:943\$120, bem como approva as relações de serviços e obras extraordinarias a serem executados até 31 de dezembro de 1923. (<i>Diario Official</i> de 5 de novembro de 1922.)
	1922—14 de Outubro.	Aviso n. 199 — Approva a tomada de contas relativa ao periodo de 27 de julho a 31 de dezembro de 1920. (<i>Diario Official</i> de 17 de outubro de 1922.)
	1922—14 de Outubro.	Aviso n. 139 — Declara que fica approvada a relação dos melhoramentos escolhidos entre os mencionados na clausula IV do contracto de arrendamento e dá outras providencias. (<i>Diario Official</i> de 17 de outubro de 1922.)
	1922—28 de Outubro.	Aviso n. 150 — Approva o acto da Inspectoria Federal das Estradas autorizando a construcção de cinco variantes entre os kms. 50 e 92 da linha de Santa Maria a Porto Alegre e bem assim a substituição dos trilhos existentes entre os kms. 0 a 93 por outros de 32 kilos por metro corrente. (<i>Diario Official</i> de 29 de outubro de 1922.)
	1922—7 de Novembro.	Aviso n. 151 — Approva os projectos e orçamentos relativos a diversas passagens de nivel, no total de 6:667\$724. (<i>Diario Official</i> de 8 de novembro de 1922.)
	1922—8 de Novembro	Decreto n. 15.787 — Approva os estudos e melhoramentos a serem executados nesta rêde. constantes de uma variante entre as estações de Pinhal e Cruz Alta na linha tronco de Santa Maria a Marcellino Ramos. (<i>Diario Official</i> do 15 de novembro de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Auxiliaire.....	1922—13 de Novembro	Aviso n. 156 — Autorisa que seja elevada a categoria de estação de 4ª classe a parada Belisario no km. 193,480 da linha de Santa Maria a Marcelino Ramos. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1922.)
	1922—21 de Dezembro	Aviso n. 182 — Autorisa a nomeação de um advogado para esta rede com os vencimentos de 1:500\$ mensaes, cuja despesa será inscripta em conta de custeio da rede, salvo nos pleitos movidos contra a união em que esta tiver ganho de causa. (<i>Diario Official</i> de 22 de dezembro de 1922.)
	1922—21 de Dezembro	Aviso n. 591 — Autorisa effectuar a venda de 3.000 toneladas de trilhos usados e de pedaços de ferro e aço em quantidade approximada de 3.000 toneladas, materiaes já sem utilidade para os serviços desta rede pelas quantias de 50\$ e 30\$ a tonelada, respectivamente. (<i>Diario Official</i> de 22 de dezembro de 1922.)
	1922—26 de Dezembro	Aviso n. 185 — Declara que fica alterada a ultima parte do aviso n. 167, de 6 de dezembro de 1922 quando se refere a tabella M 12 approvada por portaria de 3 de fevereiro de 1921, devendo ser mencionada a tabella M 13 das que acompanharam o aviso n. 22, de 23 de fevereiro de 1922. (<i>Diario Official</i> de 27 de dezembro de 1922.)
	1922—27 de Dezembro	Aviso n. 187 — Autorisa as seguintes alterações nas tarifas approvadas por aviso de 23 de fevereiro ultimo: Transferencia de tarifa M 3 para M 10, com 50 % de abatimento sobre M 10 — da tarifa M 10 para M 13 com igual abatimento sobre M 13. (<i>Diario Official</i> de 28 de dezembro de 1922.)
Bragança.....	1922—12 de Julho...	Decreto n. 15.562 — Abre o credito de réis 17.900:000\$ para occorrer a despesa com a aquisição da Estrada de Ferro Bragança. (<i>Diario Official</i> de 15 de julho de 1922.)
	1922—13 de Julho....	Decreto n. 15.563 — Resolve adquirir a E. F. Bragança de propriedade do Estado do Pará, e dal-a em arrendamento ao Governo do dito Estado. (<i>Diario Official</i> de 10 de novembro de 1922.)
	1922—11 de Novembro	Aviso n. 3.919 — Solicita do Ministerio da Fazenda pagamento de accôrdo com a clausula 3ª, e nas condições dos respectivos §§ 2º e 3º do contracto celebrado de accôrdo com o decreto n. 15.563, de 13 de julho de 1922. (<i>Diario Official</i> de 25 de novembro de 1922.)
	1922—13 de Dezembro	Aviso n. 4.369 — Pede ser adiado o pagamento de 5.000:000\$ ao Governo do Estado do Pará até que a Inspectoria Federal das Estradas tenha ultimado a avaliação do material rodante. (<i>Diario Official</i> de 16 de dezembro de 1922.)
	1922—13 de Dezembro	Aviso n. 4.370 — Solicita providencias ao Ministerio da Fazenda no sentido de ser lavrada a escriptura de transferencia para o dominio

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Bragança.....		da União da E. F. de Bragança de conformidade com o contracto registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 14 de agosto de 1922. (<i>Diario Official</i> de 16 de dezembro de 1922.)
		* * *
Rêde Cearense.....	1922 - 13 de Janeiro..	Aviso n. 1/E/3 — E' concedido abatimento de 20 % no frete de algodão prensado hydraulicamente. (<i>Diario Official</i> de 14 de janeiro de 1922.)
	1922 22 de Março...	Decreto n. 15.405 — Autorisa o Ministro da Fazenda a emitir apolices até a importancia de 1.800:000\$ para custear as despesas com o prolongamento das Estradas de Ferro Baturité e Sobral. (<i>Diario Official</i> de 25 de março de 1922.)
	1922—29 de Março...	Decreto n. 15.418 — Approva os estudos e orçamentos na importancia de 3.671:500\$836 referentes a revisão do traçado do prolongamento da E. F. Baturité entre o riacho dos Porcos e a cidade do Crato. (<i>Diario Official</i> de 8 de abril de 1922.)
	1922 - 21 de Julbo....	Aviso n. 8 — Autorisa á Aderson de Mendonça construir um kiosque nas proximidades da estação de Granja (E. F. Sobral). (<i>Diario Official</i> de 22 de julho de 1922.)
	1922—14 de Agosto..	Decreto sem numero — Concede aposentadoria a Joaquim Manoel da Cunha. (<i>Diario Official</i> de 18 de agosto de 1922.)
	1922—15 de Agosto..	Aviso n. 100 — Approva a planta e proposta relativa a desapropriação amigavel de um terreno pertencente a Antonio Cavour de Miranda. (<i>Diario Official</i> de 17 de agosto de 1922.)
	1922—18 de Outubro.	Aviso n. 12 — Declara que o abatimento de 20 % nas linhas da Rêde de Viação Cearense sobre frete de algodão fica extensivo a todos os interessados em casos identicos. (<i>Diario Official</i> de 19 de outubro de 1922.)
		* * *
Central do Brasil.....	1922—31 de Janeiro..	Decreto n. 15.343 — Desapropria por utilidade publica uma faixa de terreno comprehendida entre a 5ª parada e o rio Aracanduva, no Estado de São Paulo. (<i>Diario Official</i> de 7 de fevereiro de 1922.)
	1922 -8 de Fevereiro.	Aviso n. 6/E/3 — Pede informações sobre a importancia que a estrada offereceu pela faixa de terreno ora desapropriada pertencente a Klabin Irmãos & Comp. (<i>Diario Official</i> de 9 de fevereiro de 1922.)
	1922 -11 de Fevereiro	Avlso n. 20 — Declara que as determinações dos arts. 61 e 62 da lei n. 4.440. devem ser entendidas no sentido de que, dellas não decorre nenhum augmento de despesa. (<i>Diario Official</i> de 14 de fevereiro de 1922.)
	1922—21 de Fevereiro	Aviso n. 10 — Autorisa conceder 50 % nas passagens dos membros da Associação de Imprensa conforme estabelece a lei n. 4 440. (<i>Diario Official</i> de 22 de fevereiro de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Central do Brasil.....	1922—21 de Fevereiro	Aviso n. 11 — Recommena que fique prohibido o transporte de laranjeiras, tangerineiras, limeiras, limoeiros, cidreiras e turanjas que não tenham sido previamente inspeccionados pelo Serviço de Vigilância Sanitaria Vegetal. (<i>Diario Official</i> de 22 de fevereiro de 1922.)
	1922—3 de Março...	Aviso n. 12 — Concede passagens com 50 % aos professores e alumnos das esecolas municipaes da Capital. (<i>Diario Official</i> de 4 de março de 1922.)
	1922—7 de Março...	Aviso n. 453 — Solicita provideneias para que seja lavrada a escriptura que pela doação faz a Camara Municipal de Barra do Pirahy, de terrenos de sua propriedade em Barra do Pirahy. (<i>Diario Official</i> de 15 de março de 1922.)
	1922—13 de Março ..	Aviso n. 12 — Declara ao 1º secretario da Camara dos Deputados que em virtude do artigo 61 da lei n. 4.449, os escreventes passaram a empregados titulados. (<i>Diario Official</i> de 14 de março de 1922.)
	1922—13 de Março...	Aviso n. 30 — Envia ao Sr. secretario da Associação Commercial copia das informações prestadas pela directoria da estrada relativamente ao transporte de leite em carros frigorificos. (<i>Diario Official</i> de 14 de março de 1922.)
	1922—18 de Março...	Aviso n. 21 — Concede autorisação para que os serviços de construcção dos prolongamentos e ramaes que se acham atualmente a cargo do sub-director da 1ª divisão voltem novamente a ter a direcção do sub-director da 5ª divisão. (<i>Diario Official</i> de 19 de março de 1922.)
	1922—4 de Maio..	Aviso n. 28 — Autorisa a crear uma commissão para proceder aos estudos dos melhoramentos e duplicação da linha do ramal de São Paulo. (<i>Diario Official</i> de 5 de maio de 1922.)
	1922—8 de Maio.....	Decreto n. 15.469 — Approva a planta dos melhoramentos a serem executados para ampliação da estação de Engenho de Dentro e desapropria por utilidade publica os predios e terrenos da rua Manoel Victorino ns. 8 a 14. (<i>Diario Official</i> de 11 de maio de 1922.)
	1922—3 de Julho...	Decreto n. 15.544 — Desapropria por utilidade publica o predio n. 6 da rua Manoel Victorino para ampliação da estação de Engenho de Dentro. (<i>Diario Official</i> de 11 de julho de 1922.)
	1922—7 de Julho...	Decreto n. 15.549 — Declara a urgencia da desapropriação de uma faixa de terreno comprehendida entre a 5ª parada e o rio Arecanduva no Estado de São Paulo. (<i>Diario Official</i> de 11 de julho de 1922.)
	1922—10 de Julho...	Aviso n. 77 — Envia ao procurador geral da Republica para ser promovida a desapropriação judicial as plantas dos terrenos de propriedade de João Francisco de Miranda e de Marcolino de Lima. (<i>Diario Official</i> de 11 de julho de 1922.)

DECRETOS. AVISOS. PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Central do Brasil.....	1922—13 de Julho...	Aviso n. 35 Solicita providencias do procurador da Republica no Estado de São Paulo para ser promovida a desapropriação de um terreno de propriedade do Banco Evolucionista. (<i>Diario Official</i> de 14 de julho de 1922.)
	1922—26 de Julho...	Decrsto n. 16.578 — Approva o traçado da variante de São José dos Campos, no ramal de S. Paulo. (<i>Diario Official</i> de 28 de julho de 1922.)
	1922—13 de Julho...	Aviso n. 81 — Ao procurador geral da Republica no Estado de S. Paulo foram pedidas providencias para ser provida a desapropriação de uma faixa de terreno comprehendida entre a 5ª parada e o rio Arecanduva. (<i>Diario Official</i> de 14 de julho de 1922.)
	1922—15 de Julho...	Aviso n. 82 — Pede providencias ao procurador geral da Republica no sentido de ser promovida a desapropriação judicial dos terrenos e predios da rua Manoel Victorino ns. 6 a 11. (<i>Diario Official</i> de 16 de julho de 1922.)
	1922—21 de Julho...	Portaria — Resolve tornar extensivo ás estradas administradas pela Inspectoria Federal das Estradas o art. 180 do regulamento da Estrada de F. C. do Brasil approved pelo decreto n. 13.949. de 25 de dezembro de 1919.) (<i>Diario Official</i> de 22 de julho de 1922.)
	1922—22 de Agosto..	Aviso n. 104 — Pede providenciar a desapropriação do terreno de Manoel Martins Junior. (<i>Diario Official</i> de 23 de agosto de 1922.)
	1922—22 de Agosto..	Aviso n. 165 — Communica ao Sr. ministro da Agricultura que resolveu permittir aos agricultores despacharem não só na Central do Brasil como nas demais estradas administradas pela União os adubos de que trata o aviso n. 73 de 4 de maio de 1922, daquelle ministerio; pela tabella 3 M das actuaes tarifas. (<i>Diario Official</i> de 23 de agosto de 1922.)
	1922—22 de Agosto...	Aviso n. 44 — Permite a titulo precario aos moradores e agricultores de Sabanna se utilizarem de um trecho de via ferrea que serviu para a bitola estreita. (<i>Diario Official</i> de 23 de agosto de 1922.)
	1922—28 de Agosto..	Aviso n. 46 — Approva o orçamento para installação de luz electrica na estação de Bello Horizonte. (<i>Diario Official</i> de 29 de agosto de 1922.)
	1922—28 de Agosto..	Decreto n. 15.641 — Approva os projectos e orçamentos na importância de 950:139\$488 para a construcção de uma passagem superior para vehiculos em São Francisco Xavier. (<i>Diario Official</i> de 31 do agosto de 1922.)
	1922—15 de Setembro	Aviso n. 187 — Resolve acceitar a proposta da Sociedade Anonyma General Electric para fornecimento do material e execução das obras de electrificação das linhas desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 21 de setembro de 1922.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Central do Brasil.....	1922—4 de Outubro..	Aviso n. 135 — Solicita que o Sr. procurador da Republica providencie para que seja desapropriado o terreno pertencente a Delphino Ferraz de Araujo. (<i>Diario Official</i> de 5 de outubro de 1922.)
	1922—4 de Outubro.	Aviso n. 136 — Solicita ao Sr. Dr. procurador geral da Republica providencias para que sejam desapropriados diversos terrenos do ramal de S. Paulo, approvados pelo decreto n. 15.528, de 21 de junho de 1922. (<i>Diario Official</i> de 5 de outubro de 1922.)
	1922—13 de Outubro.	Decreto n. 15.729 — Approva os planos para construcção da nova estação do Norte no Estado de São Paulo. (<i>Diario Official</i> de 25 de outubro de 1922.)
	1922—19 de Outubro.	Aviso n. 15 — Solicita providencias ao Sr. procurador geral da Republica para que seja desapropriado o terreno pertencente a Marcelino Ramos da Silva, no ramal de São Paulo. (<i>Diario Official</i> de 20 de outubro de 1922.)
	1922—19 de Outubro	Aviso n. 149 — Solicita providencias ao Sr. procurador geral da Republica para que sejam desapropriados os terrenos pertencentes aos irmãos Reá, La Regina e Antonio de Camilla no ramal de S. Paulo. (<i>Diario Official</i> de 20 de outubro de 1922.)
	1922—28 de Outubro.	Aviso n. 57 — Autorisa aceitar a proposta da construcção da estação de Norte feita por Christiano Stockler das Neves engenheiro architecto e Francisco de Godoy Moreira da Costa engenheiro civil mediante condições que estabelece. (<i>Diario Official</i> de 1 de novembro de 1922.)
	1922—14 de Novembro	Decreto n. 15.844 — Resolve a encampação da linha ferrea de Curralinho a Diamantina e a sua incorporação á Central do Brasil. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1922.)
	1922—24 de Novembro	Aviso n. 228 — Recommenda que uma vez assignada a escriptura de incorporação da Estrada de F. Curralinho a Diamantina, seja effectuado o recebimento mediante inventario. (<i>Diario Official</i> de 29 de novembro de 1922.)
	1922—28 de Novembro	Avisos ns. 162, 163 e 164—Solicitando providencias ao Sr. procurador geral da Republica no sentido de serem desapropriados os terrenos e bemfeitorias pertencentes a Bevenuto da Silva Lisboa, João da Silva Barbosa, José Capelline, Raphael Masser, Bernardino Arthur Vergueiro, V. Queiroz Vasconcellos, Lucas José Vicente, Seraphim Maciel, José Coelho dos Santos, Estevam de Souza, e os que estão indicados na planta que acompanha o aviso n. 164. (<i>Diario Official</i> de 29 de novembro de 1922.)
	1922—29 de Novembro	Decreto n. 15.863 — Declara a urgencia na desapropriação dos terrenos comprehendidos no traçado da variante de Poá á 5ª parada aprovada pelo decreto n. 15 528, de 21 de junho de 1922. (<i>Diario Official</i> de 1 de dezembro de 1922.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Central do Brasil....	1922—1 de Dezembro	Avisos ns. 65 e 166 — Solicitam providencias ao Sr. procurador geral da Republica no sentido de serem desapropriados judicialmente os terrenos situados na variante de S. José dos Campos. (<i>Diario Official</i> de 2 de dezembro de 1922.)
	1922—2 de Dezembro	Aviso n. 168 — Solieita providencias no sentido de ser desapropriado o terreno situado em Penha de França cujo proprietario é desechoado. (<i>Diario Official</i> de 3 de dezembro de 1922.)
	1922—5 de Dezembro	Aviso n. 171 — Solicita providencias ao Sr. procurador geral da Republica no sentido de ser desapropriado os terrenos pertencentes a viuva de Antonio Gonçalves Castanheira, João Marcondes de Abreu, D. Maria Vieira e Manoel Ferreira Guimarães. (<i>Diario Official</i> de 6 de dezembro de 1922.)
	1922—22 de Dezembro	Aviso n. 596 — Autorisa a aquisição do terreno para serem installadas as officinas de electrificação em Mogy das Cruzes. (<i>Diario Official</i> de 24 de dezembro de 1922.)
	1922—26 de Dezembro	Aviso n. 180 — Solicita ao Sr. procurador geral da Republica providencias no sentido de serem desapropriados judicialmente os terrenos pertencentes a João Baby no municipio de São Miguel. (<i>Diario Official</i> de 27 de dezembro de 1922.)
	1922—31 de Dezembro	Lei n. 4.625 — Os pequenos volumes sujeitos a frete, conduzidos pelos passageiros dos trens de suburbios e de pequeno percurso e que pezem no maximo até 30 kilos ficam sujeitos aos seguintes tributos: 500 réis na 1ª sessão e mais 200 réis por secção além da primeira e mais 100 réis por volume de imposto de viação federal. (<i>Diario Official</i> de 5 de janeiro de 1923.)
Central do Rio G. do Norte	1922—6 de Março...	Aviso n. 19 — Communica ao Ministro da Fazenda que não é possivel attender a requisição de uma lancha a gazolina, pelas razões constantes das informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas. (<i>Diario Official</i> de 7 de março de 1922.)
	1922—7 de Março...	Aviso n. 24 — Autorisa a mandar examinar o traçado já estudado de Lages a Caicó, contornando a serra de Borborema e acompanhando o rio Piranhas ou Assú, por Angicos, São Raphael e São Miguel de Jacurutú. (<i>Diario Official</i> de 8 de março de 1922.)
	1922—9 de Abril....	Aviso n. 44 — Approva a transferencia de um guindaste a vapor de cinco toneladas e dous «derricks» desta estrada para a de S. Luiz a Therezina destinado ao serviço da construção da ponte Benedicto Leite. (<i>Diario Official</i> de 11 de abril de 1922.)
	1922—7 de Agosto...	Aviso n. 90 — Approva o acto da Inspectoria autorizando a directoria desta estrada a promover a desapropriação dos terrenos, bemfei-

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Central do Rio G. do Norte.		torias e immoveis pertencentes a Pedro Viveiros e irmãos, Aguinaldo Augusto Pinheiro, Fransco Solon, Petronilha de Albuquerque Maranhão, Augusto Designard Mangabeira e padre José Calazans Pinheiro. (<i>Diario Official</i> de 8 de agosto de 1922.)
	1922--28 de Agosto..	Aviso n. 37 — Autorisa a promover a desapropriação dos terrenos pertencentes a Angello Roselli a margem do rio Potengy. (<i>Diario Official</i> de 29 de agosto de 1922.)
	1922--29 de Agosto..	Aviso n. 118 — Autorisa a construção de fossas sanitarias nas estações desta estrada, que ainda não tenham estas installações e disponham de agua sufficiente para o seu funcionamento. (<i>Diario Official</i> de 30 de agosto de 1922.)
	1922--26 de Outubro..	Aviso n. 147 — Approva o accôrdo celebrado com Arthur Disinard Mangabeira para desapropriação de um terreno situado entre as estacas 65 + 13, 48 e 78 da linha de contorno que liga a estrada ás suas installações na praça Silva Jardim. (<i>Diario Official</i> de 28 de outubro de 1922.)
		* * *
Central do Piauhy.....	1922--11 de Setembro	Portaria — Resolve crear a secção de estudos da variante de Periphery a Campo Maior nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 13 de setembro de 1922.)
	1922--20 de Setembro	Decreto n. 15 688 — E' aberto o credito de 1.000:000\$ para aquisição de material. (<i>Diario Official</i> de 4 de outubro de 1922.)
	1922--16 de Dezembro	Aviso n. 180 — Communica que os commandantes das regiões militares dos corpos e destacamentos componentes, os presidentes de juntas de alistamento militar, etc. podem requisitar passagens e expedir telegrammas por conta do Ministerio da Guerra nas seguintes estradas: E. F. Goyaz, S. Luiz a Therezina, Central do Rio Grande do Norte e Central do Piauhy. (<i>Diario Official</i> de 19 de dezembro de 1922.)
		* * *
Cruz Alta a Foz do Ijuhy...	1922--17 de Janeiro..	Aviso n. 15/E/3—Envia ao Ministerio da Guerra a copia do officio da Inspectoria F. das Estradas em que declara não ser possivel entregar á commissão constructora de quartéis uma olaria pertencente á E. F. Cruz Alta a Porto Lucena. (<i>Diario Official</i> de 20 de janeiro de 1922.)
	1922--7 de Agosto....	Aviso n. 88 — Autorisa a providenciar para que seja entregue ao Ministerio da Guerra os edificios a este pertencente em Cruz Alta e occupado pelo 1º batalhão ferro viario encarregado da constrncção da E. F. Cruz Alta a Porto Lucena. (<i>Diario Official</i> de 8 de agosto de 1922.)
	1922--30 de Agosto..	Aviso n. 176 — Communica ao Ministerio da Guerra que a Inspectoria F. das Estradas está autorisada a entregar ao dito Ministerio os edificios occupados pelo 1º batalhão ferro viario. (<i>Diario Official</i> de 31 de agosto de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS. CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Cuyabá a S. José do R. Preto	1922—14 de Janeiro..	Termo de accordo modificando a clausula V. do contracto assignado com Alberto Alvares de Azevedo de Castro em virtude do decreto numero 12.185, de 30 de agosto de 1916. (<i>Diario Official</i> de 17 de janeiro de 1922.)
C. F. Este Brasileiro..... (Rêde Bahiana)	1922—11 de Janeiro..	Aviso n. 2/E/3 — Autorisa a companhia a aproveitar na construcção do armazem para deposito de sal na estação de Theophilo Ottoni os materiaes da antiga estação do mesmo nome. (<i>Diario Official</i> de 12 de janeiro de 1922.)
	1922—24 de Janeiro..	Aviso n. 10/E/3 — Approva os projecto e orçamento para a construcção de um posto de parada em Carrapiehel, km. 330 da linha São Francisco a Joazeiro. (<i>Diario Official</i> de 25 de janeiro de 1922.)
	1922—27 de Janeiro..	Decreto n. 15.338 — Approva os projectos e orçamentos na importancia de 19:782\$068 e frs. 14.310,00 para a construcção de um triangulo de reversão na estação de Itaeté no ramal de Bandeira de Mello a Brotas. (<i>Diario Official</i> de 8 de fevereiro de 1922.)
	1922—6 de Fevereiro.	Aviso n. 18/E/3 — Declara que está de accordo com a informação e parecer do officio n. 77 S de 27 de janeiro de 1922 com o qual foi enviado o pedido da companhia para que seja nomeada a commissão que deve proceder á revisão da tabella de preços que tem que vigorar em 1922. (<i>Diario Official</i> de 7 de fevereiro de 1922.)
	1922—22 de Fevereiro	Decreto n. 15.371 — Prorroga o prazo fixado para a conclusão das obras de construcção de uma nova cerea na explanada da estação de Calçada na E. F. Bahia a Alagoinhas. (<i>Diario Official</i> de 24 de março de 1922.)
	1922—2 de Março....	Decreto n. 15.383 — Concede autorisação á Compagnie des Chemins de Fer Federaux de l'Est Brésilien para continuar na Republica, substituida a denominação actual pela de Companhia Ferroviaria Este Brasileiro. (<i>Diario Official</i> de 17 de março de 1922.)
	1922—11 de Março...	Aviso n. 48 — Autorisa a désignar dous engenheiros juntamente com o funcionario que for indicado pelo Ministerio da Fazenda para constituirem a commissão que deverá examinar diversas irregularidades nas despesas de custeio da rêde bahiana. (<i>Diario Official</i> de 12 de março de 1922.)
	1922—22 de Março...	Decreto n. 15.408 — Prorroga até 30 de abril do corrente anno o prazo para a companhia apresentar as plantas e orçamentos para a conclusão do ramal de Bandeira de Mello a Brotas. (<i>Diario Official</i> de 13 de abril de 1922.)
	1922—4 de Abril.....	Portaria do Inspector F. das Estradas — Dá instrucções para medições provisórias dos fornecimentos que esta companhia haja de fazer nos termos do contracto a que se refere o decreto n. 14.068, de 19 de fevereiro de 1920. (<i>Diario Official</i> de 9 de abril de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
C. F. Este Brasileiro..... (Réde Bahiana) (Continuação)	1922—29 de Março...	Decreto n. 15.419 — Approva o orçamento na importancia de 5.506.368 francos francezes, 599.222\$400 ouro e 535.709\$400 papel, para aquisição de material de transporte destinado as estradas de ferro arrendadas a Companhia Este Brasileiro. (<i>Diario Official</i> de 12 de abril de 1922.)
	1922—18 de Abril....	Aviso n. 46 — Resolve relevar a multa de 5:000\$ que lhe foi imposta pela Inspectoria Federal das Estradas nos termos da clausulas 40, letra f, do respectivo contracto em vigor. (<i>Diario Official</i> de 20 de abril de 1922.)
	1922—4 de Maio....	Aviso n. 52 — Approva o termo de accôrdo entre a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro e a E. F. Santo Amaro para o trafego mutuo e percurso de vagões automoveis sob condições indicadas. (<i>Diario Official</i> de 5 de maio de 1922.)
	1922—3 de Junho ..	Aviso n. 57 — Recommenda que a inspectoria proponha a penalidade a applicar á companhia se de facto ella incorreu na falta contractual não apresentando as plantas e orçamentos para conclusão do ramal de Bandeira de Mello a Brotas. (<i>Diario Official</i> de 4 de junho de 1922.)
	1922—13 de Junho....	Decreto n. 15.520 — Approva o orçamento para aquisição de 17 locomotivas destinadas ás estradas de ferro federaes arrendadas á Companhia F. Este Brasileiro. (<i>Diario Official</i> de 13 de junho de 1922.)
	1922—17 de Junho....	Decreto n. 15.527 — Approva o projecto e respectivo orçamento na importancia de réis 10:482\$256 para a construcção de um triangulo de reversão na estação de São Bento, prolongamento da E. F. Bahia e Minas. (<i>Diario Official</i> de 25 de junho de 1922.)
	1922—19 de Junho....	Aviso n. 65 — Autorisa a companhia a remover da Réde Bahiana, propriamente dita, para a E. F. Bahia e Minas um carro correio que ella acaba de restaurar para applicar nesta estrada. (<i>Diario Official</i> de 20 de junho de 1922.)
	1922—3 de Julho...	Decreto n. 15.546 — Approva os projectos e respectivos orçamentos na importancia de réis 1.077:372\$197 para a construcção das novas officinas da E. F. Bahia e Minas arrendada a Companhia F. Este Brasileiro. (<i>Diario Official</i> de 25 de julho de 1922.)
	1922—22 de Julho....	Decreto n. 15.574 — Approva o orçamento na importancia de frs. 954,00 e 28:648\$406, em substituição do que foi apresentado com o projecto das obras de ampliação da parada de Socorro na linha de Alagoinhas á Propriá. (<i>Diario Official</i> de 31 de agosto de 1922.)
	1922—11 de Julho....	Aviso n. 76 — Autoriza a Companhia F. V. Este Brasileiro a importar do estrangeiro, para as linhas novas da réde a seu cargo, o material fixo, de tracção e rodante, que discrimina e segundo condições que estabelece. (<i>Diario Official</i> de 12 de julho de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

<p>C. F. Este Brasileiro (Réde Bahiana) (Continuação)</p>	<p>1922—21 de Julho....</p>	<p>Aviso n. 79 — Autorisa esta companhia a fazer nos transportes de gado a redução de 20 % nos despachos por trens completos de oito vagões. (<i>Diario Official</i> de 28 de julho de 1922.)</p>
	<p>1922—8 de Agosto...</p>	<p>Aviso n. 94 — Approva o acto da inspectoría autorizando, a título precario, a cobrança de 800 réis por passagem de ida e volta no ramal da E. F. Bahia e Minas que vae de Ponta da Areia a Caravellas. (<i>Diario Official</i> de 9 de agosto de 1922.)</p>
	<p>1922—28 de Agosto..</p>	<p>Aviso n. 115 — Autorisa a companhia a ceder á E. F. Bahia e Minas trilhos velhos, pelo preço de 2\$500 cada um, para serem applicados no serviço telegraphico. (<i>Diario Official</i> de 29 de agosto de 1922.)</p>
	<p>1922—29 de Agosto..</p>	<p>Aviso n. 117 — Approva os planos e orçamentos dos typos de marcos kilometricos e de declividade a serem adoptados no prolongamento da E. F. Bahia e Minas. (<i>Diario Official</i> de 30 de agosto de 1922.)</p>
	<p>1922—30 de Agosto..</p>	<p>Aviso n. 172 — Communica que vão ser dadas providencias necessarias para que seja regularizado o serviço de tomado de contas desta réde de viação. (<i>Diario Official</i> de 31 de agosto de 1922.)</p>
	<p>1922—30 de Agosto..</p>	<p>Decreto n. 15.653 — Approva o orçamento nas importancias de frs. 6.301 057 -- 753:130\$766 ouro, 717:036\$852 papel para aquisição de material de transporte destinado as estradas de ferro arrendadas a Companhia F. Este Brasileiro. (<i>Diario Official</i> de 19 de setembro de 1922.)</p>
	<p>1922—5 de Setembro.</p>	<p>Aviso n. 121 — Autorisa a que na tabella de quebra natural de peso de mercadorias de que trata o regulamento de transporte, artigo 15º, seja incluída a mercadoria denominada coquilho segundo percentagem. (<i>Diario Official</i> de 6 de setembro de 1922.)</p>
	<p>1922—20 de Setembro</p>	<p>Decreto n. 15.689 — Abre o credito, na importancia de 6.000:000\$, para attender a despesas com as estradas de ferro federaes dos Estados de Bahia, Sergipe e norte de Minas Geraes. (<i>Diario Official</i> de 4 de outubro de 1922.)</p>
	<p>1922—4 de Outubro..</p>	<p>Aviso n. 192 — Communica ao Ministerio da Guerra que na Inspectoría F. das Estradas não existem objectos que possam figurar no Museu Historico Militar. (<i>Diario Official</i> de 5 de outubro de 1922.)</p>
	<p>1922—13 de Outubro.</p>	<p>Decreto n. 15.732 — Approva o orçamento na importancia de frs. 1.436.204, 159:418\$644 ouro e 167:366\$096 papel para aquisição de quatro carros de passageiros de 1ª classe, cinco de 2ª classe e dous de correio e bagagens. (<i>Diario Official</i> de 22 de outubro de 1922.)</p>
	<p>1922—26 de Outubro</p>	<p>Decreto n. 15.754 — Approva os projectos e respectivos orçamentos na importancia de réis 41:040\$754 para a construção de tres muros de arrimo na E. F. Bahia e Minas. (<i>Diario Official</i> de 2 de novembro de 1922.)</p>

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS	
C. F. Este Brasileiro..... (Rêde Bahiana) (Continuação)	1922—30 de Outubro	Decreto n. 15.765 — Autorisa a construcção de uma variante na E. F. Centro Oeste e approva os respectivos estudos e orçamentos nas importancias de 1.688:916\$988 e frs 325.494,93. (<i>Diario Official</i> de 12 de novembro de 1922.)	
	1922—29 de Novembro	Aviso n. 162 — Approva o orçamento de réis 50:712\$584 para reparação de uma locomotiva a que já se havia dado baixa. (<i>Diario Official</i> de 2 de dezembro de 1922.)	
	1922—5 de Dezembro.	Aviso n. 164 — Para conhecer da opportunidade da approvação do orçamento que esta companhia apresentou, para aquisição de 11.600 toneladas de trilhos e accessorios e de 110 appparelhos de mudança de via, o Sr. ministro ordenou que a Inspectoria F. das Estradas verificasse e informasse segundo suas determinações ali consignadas. (<i>Diario Official</i> de 6 de dezembro de 1922.)	
	1922—6 de Dezembro	Decreto n. 15.871 — Approva os projectos relativos a cinco postos de parada a serem construidos na secção em trafego da E. E. Bahia e Minas e um no prolongamento da mesma estrada e bem assim o orçamento na importancia de 20:720\$596. (<i>Diario Official</i> de 20 de dezembro de 1922.)	
	1922—11 de Dezembro	Aviso n. 169 — Concede autorização a Alexandre Alves Pacheco para construir, nos terrenos de sua propriedade, o edificio para a parada de Sucanga, e dá outras providencias. (<i>Diario Official</i> de 12 de dezembro de 1922.)	
	1922—12 de Dezembro	Aviso n. 173 — Autorisa a venda requerida por José Antonio Torres, de 100 toneladas de trilhos velhos com as respectivas talas de junção retiradas da E. F. Central da Bahia. (<i>Diario Official</i> de 13 de dezembro de 1922.)	
	1922—19 de Dezembro	Decreto n. 15.891 — Approva os estudos definitivos do prolongamento da E. F. Bahia ao Joazeiro até ao Caes do Porto da Bahia e o respectivo orçamento. (<i>Diario Official</i> de 20 de dezembro de 1922.)	
	1922—28 de Dezembro	Aviso n. 190 — Autorisa a entrega de 100 trilhos servidos a Associação Athletica da Bahia mediante o pagamento de 50\$ por tonelada. (<i>Diario Official</i> de 29 de dezembro de 1922.)	
	D. Thereza Christina...	1922—31 de Janeiro..	* * * Decreto n. 4.537 — Revoga o art. 5 do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919 para o fim de serem applicadas á construcção contractada com a Companhia Carbonifera de Urussanga as tabellas que vigorarem para a Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 4 de fevereiro de 1922.)
		1922—13 de Março..	Aviso n. 26 — Approva os projectos e orçamentos, na importancia de 4:593\$773, de um boeiro e obras complementares que evitem estagnação de aguas pluviaes e consequente atoleiro no cruzamento do ramal de Tubarão a Araranguá com a rua principal da villa de Jaguaruna. (<i>Diario Official</i> de 14 de março de 1922.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
D. Thereza Christina.....	1922—4 de Abril.....	Aviso n. 41 — Resolve attender ao pedido da Companhia Brasileira Carbonifera de Ararangua ficando a Companhia Carbonifera de Urussanga obrigada a entregar cineoapparelhos de mudança de via para o triangulo de reversão e desvio da estação de Crissiuma. (<i>Diario Official</i> de 5 de abril de 1922.)
	1922—8 de Abril.....	Aviso n. 45 — Approva os projectos e orçamentos na importancia de 5:941\$344 para modificação do perfil de grade na extensão comprehendida entre as estacas 880 e 945 no trecho Crissiuma Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 11 de abril de 1922.)
	1922—11 de Abril....	Decreto n. 15.439 — Approva projectos e respectivos orçamentos na importancia de 63:515\$754 para construcção de valletas e empedramento de dous cortes no ramal de Tubarão a Araranguá na E. F. Thereza Christina. (<i>Diario Official</i> de 21 de abril de 1922.)
	1922—28 de Abril....	Aviso n. 35 — Proroga por mais tres mezes, o prazo já prorogado pelos avisos ns. 14/E/3, 308, 127 e 160/E/3; para restituir a E. F. D. Thereza Christina os 174 trilhos emprestados a firma Lage & Irmãos. (<i>Diario Official</i> de 30 de abril de 1922.)
	1922—25 de Abril....	Decreto n. 15.449 — Revoga o artigo 5º do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919, pelo qual foi transferido para a Companhia Carbonifera de Urussanga o contracto celebrado nos termos do decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918. (<i>Diario Official</i> de 7 de maio de 1922.)
	1922—5 de Maio.....	Aviso n. 53 — Resolve approvar o orçamento de varias obras na esplanada da estação de Crissiuma do ramal de Tubarão a Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 6 de maio de 1922.)
	1922—6 de Junho....	Portaria — Approva as tabellas de preços, para a construcção do ramal de Tubarão a Araranguá e da linha de Massiambú as quaes serão applicadas unicamente quando os pagamentos tiverem de ser feitos em apolices da divida publica federal, ao par e deverão ser revistas de seis em seis mezes. (<i>Diario Official</i> de 13 de junho de 1922.)
	1922—12 de Junho...	Aviso n. 63 — Approva os projectos e orçamentos de varias obras a construir durante o corrente anno na E. F. D. Thereza Christina. (<i>Diario Official</i> de 14 de junho de 1922.)
	1922—13 de Junho...	Aviso n. 119 — Approva a tomada de contas da E. F. D. Thereza Christina referente ao 1º semestre de 1921. (<i>Diario Official</i> de 14 de junho de 1922.)
	1922—19 de Junho...	Aviso n. 124 — Approva a tomada de contas da E. F. D. Thereza Christina referente ao 2º semestre de 1920 e bem assim a reetificação dos resultados apurados nas tomadas de contas relativas aos dous semestres de 1919 e ao 1º semestre de 1920. (<i>Diario Official</i> de 21 de junho de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.		
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
D. Thereza Christina.....	1922—3 de Julho...	Aviso n. 135 — Approva a tomada de contas da E. F. D. Thereza Christina referente ao 2º semestre 1921. (<i>Diario Official</i> de 4 de julho de 1922.)
	1922—22 de Julho...	Aviso n. 82 — Approva a planta para casas de feitores apresentada pela Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá e bem assim o orçamento na importancia de 4:929\$913. (<i>Diario Official</i> de 23 de julho de 1922.)
	1922—7 de Agosto...	Decreto n. 15.599 — Proroga condicionalmente por um anno o praso fixado para o inicio da construcção da E. F. de São Francisco a Porto Alegre. (<i>Diario Official</i> de 10 de outubro de 1922.)
	1922—8 de Agosto...	Aviso n. 92 — Approva os projectos e orçamentos na importancia de 14:567\$315 de casas para moradia de operarios da via permanente a construir no segundo trecho do ramal de Tubarão a Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 9 de agosto de 1922.)
	1922—9 de Agosto...	Aviso n. 96 — Approva o accordo celebrado com D. Maria Luiza Flor para desapropriação de um terreno e bemfeitorias no triangulo de reversão de Tubarão na E. F. Tubarão a Araranguá pelo preço de 3:600\$000. (<i>Diario Official</i> de 10 de agosto de 1922.)
	1922—15 de Agosto..	Aviso n. 98 — Approva os accordos firmados com Giuseppe Bethiol, Antonio da Costa Luiz da Costa, Giovanni di Rochi, Bragio Maragno, Antonio Sorato, Pedro Sorato, Angelo Pellegrini, Angelo e Desiderio Padoin e João Comin para desapriação amigavel de terrenos situados no ramal de Urussanga. (<i>Diario Official</i> de 17 de agosto de 1922.)
	1922—22 de Agosto..	Aviso n. 103 — Approva os accordos relativos a desapropriação amigaveldos immoveis situados no ramal de Urussanga pertencentes a Francisco Duarte e mulher, Pedro Cechinel e mulher e Lourenço Favio e mulher. (<i>Diario Official</i> de 23 de agosto de 1922.)
	1922—22 de Agosto..	Aviso n. 105 — Approva os accordos celebrados com Vicente de Bona Marchet e sua mulher, para desapropriação de um terreno no ramal de Urussanga. (<i>Diario Official</i> de 23 de agosto de 1922.)
	1922—22 de Agosto..	Aviso n. 106 — Approva os accordos celebrados com Pedro Fascinde e sua mulher e Luiz Bettiol e sua mulher para desapropriação de terrenos no ramal de Urussanga. (<i>Diario Official</i> de 23 de agosto de 1922.)
	1922—22 de Agosto.	Aviso n. 110 — Approva os accordos celebrados com Luiz Aives Pereira e Pedro Henrique da Motta para desapropriação de dous terrenos no ramal de Tubarão — Araranguá (<i>Diario Official</i> de 23 de agosto de 1922.)
	1922 - 5 de Setembro.	Aviso n. 123 — Proroga por mais tres mezes o prazo que foi concedido a Companhia B. Carbonifera de Araranguá para restituir a E. F. Thereza Christina os 174 trilhos emprestados a firma Lage Irmãos. (<i>Diario Official</i> de 6 de setembro de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS	EMENTAS
D. Thereza Christina..... 1922—12 de Setembro	Aviso n. 124 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 14:088\$439, para o serviço de empedramento de valletas e lastramento da linha com pedra britada, no corte comprehendido entre as estacas 2.641 e 2.472 + 14 do primeiro trecho do ramal ferreo de Tubarão a Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 13 de setembro de 1922.)
1922—13 de Setembro	Aviso n. 125 — Approva o projecto e orçamento substitutivo para a construção de casas de turma do ramal de Urussanga. (<i>Diario Official</i> de 14 de setembro de 1922.)
1922—13 de Setembro	Aviso n. 126 — Approva o projecto e orçamento de casas destinadas aos agentes das estações de Cocal, Urussanga e Caethé no ramal de Urussanga. (<i>Diario Official</i> de 14 de setembro de 1922.)
1922—15 de Setembro.	Aviso n. 127 — Approva o accordo entre as companhias Carboníferas de Araranguá e Carbonífera de Urussanga para o aluguel de quatro carros pranchas pertencentes ao ramal de Tubarão a Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 15 de setembro de 1922.)
1922—27 de Setembro.	Decreto n. 15.696 — Abre o credito em apolices, na importancia de 2.000:000\$ para attender a a despesas de construção dos ramaes de Araranguá e de Urussanga. (<i>Diario Official</i> de 4 de outubro de 1922.)
1922—26 de Outubro.	Decreto n. 15.756 — Approva os projectos de melhoramentos a serem executados na E. F. Thereza Christina e os respectivos orçamentos na importancia de 47:903\$601. (<i>Diario Official</i> de 2 de novembro de 1922.)
1922—7 de Novembro.	Aviso n. 153 — Resolve autorisar, nas folhas de medição da Companhia C. Araranguá, a inclusão dos trabalhos de revestimento das paredes e de pavimentos com ladrilhos communs ao preço de 24\$100 e 27\$650 o metro quadrado. (<i>Diario Official</i> de 8 de novembro de 1922.)
1922—7 de Novembro	Aviso n. 152 — Approva o accordo com a S. Cooperativa Victoria Crissiuma para desapropriação de um terreno do trecho Tubarão Crissiuma, do ramal de Tubarão a Araranguá. (<i>Diario Official</i> do 8 de novembro de 1922.)
1922—30 de Novembro	Aviso n. 163 — Autorisa a demolir o antigo galpão destinado a abrigo de machinas do pateo da estação de Tubarão. (<i>Diario Official</i> de 1 de dezembro de 1922.)
1922—11 de Dezembro	Aviso n. 168 — Approva a resolução da Inspectoria F. das Estradas autorisando a C. B. C. de Urussanga a entregar a Companhia B. C. de Araranguá por emprestimo e mediante condições cinco aparelhos de mudança de via. (<i>Diario Official</i> de 14 de dezembro de 1922.)
1922—11 de Dezembro	Aviso n. 170 — Indeferindo o requerimento da Companhia B. Carbonífera Araranguá pedindo approvação do projecto e respectivo orça-

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
D. Thereza Christina.....		<p>mento para os serviços da esplanada e construção do novo edificio da estação de Laguna. (<i>Diario Official</i> de 14 de dezembro de 1922.)</p>
	1922—13 de Dezembro	<p>Aviso n. 174 — Approva o actô da Inspectoria Federal das Estradas, que a requerimento da Companhia B. Carbonifera de Araranguá, mandou applicar aos trabalhos de escavação em banhados a disposição do art. 18 das especificações approvadas por portaria de 5 de maio de 1908 para prolongamento da E. F. Central do Brasil. (<i>Diario Official</i> de 16 de dezembro de 1922.)</p>
	1922—30 de Dezembro	<p>Aviso n. 192 — Approva os projectos e orçamentos para construção de dous boeios abertos de 0.60×0.50 na estaca 6 dos primeiros e segundos ramos do triangulo de reversão de Crissiuna no ramal de Tubarão a Araranguá. (<i>Diario Official</i> de 6 de janeiro de 1922.)</p>
		* * *
Linhas da Fronteira Sul... (Alegrete a Quarahim)...	1922—10 de Janeiro..	<p>Aviso n. 55 — Solicita ao Ministerio da Fazenda que seja feita a emissão de apolices correspondente a 3.975:000\$ aberto pelo decreto numero 15.200 de 27 de dezembro de 1921 para attender as despezas de construção das estradas a cargo da Empreza Constructora Rio Grande do Sul. (<i>Diario Official</i> de 15 de janeiro de 1922.)</p>
	1922—11 de Dezembro	<p>Aviso n. 4.312 — Solicita ao Ministerio da Fazenda pagamento a Empreza Constructora Rio Grande do Sul da importancia de réis 1.083:911\$143 como primeira prestação contractual. (<i>Diario Official</i> de 14 de dezembro de 1922.)</p>
	1922—14 de Dezembro	<p>Aviso n. 4.430 — Solicita pagamento a Empreza Constructora Rio Grande do Sul na importancia de 1.660:758\$273 como segunda prestação contractual. (<i>Diario Official</i> de 19 de dezembro de 1922.)</p>
		* * *
Gandarella.....	1922—28 de Julho...	<p>Decreto n. 15.582 — Proroga por tres mezes o praso para conclusão da estrada de ferro de que é concessionaria a Companhia Gandarella. (<i>Diario Official</i> de 11 de agosto de 1922.)</p>
	1922—29 de Novembro	<p>Decreto n. 15.866 — Proroga por quatro mezes o praso fixado para a Companhia Gandarella apresentar um novo traçado da estrada de ferro de que é concessionaria. (<i>Diario Official</i> de 16 de dezembro de 1922.)</p>
		* * *
Goyaz.....	1922—13 de Março...	<p>Aviso n. 164 — Solicita ao Ministerio da Fazenda informações sobre um requerimento do Emilio Schnoor, que pede indemnisações por materiaes depositados desde 1913, na cidade de Uberaba. (<i>Diario Official</i> de 15 de março de 1922.)</p>

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Goyaz.....	1922 26 de Junho...	Aviso n. 87 — Designa os engenheiros Getulio Lins da Nobrega e Edgar Autran Donrado e o bacharel Eugenio de Lucena para em comissão organisarem as bases de um accordo a ser firmado entre o Governo Federal e a Companhia E. F. Goyaz para liquidação definitiva e amigavel da situação creada pela decretação da caducidade do contracto de 1916.) (<i>Diario Official</i> de 6 de agosto de 1922.)
	1922—28 de Agosto..	Decreto n. 15.638 — Approva a planta de um terreno situado a margem da linha desta estrada e desapropria uma pedreira nelle existente. (<i>Diario Official</i> de 31 de agosto de 1922.)
	1922—10 de Novembro	Decreto n. 15.800 — Abre o credito de réis 1.445:313\$240 destinado a consignaçoão Estrada de Ferro Goyaz — Pessoal e material. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1922.)
	1922—14 de Novembro	Decreto n. 15.845 — Abre o credito de réis 3.823:543\$872. ouro, e de 424:857\$795 papel, para pagamento á esta companhia decorrentes de contractos celebrados e de accordo com os decretos ns. 7.562, de 23 de novembro de 1909, 12.183. de 30 de setembro de 1916 e 13.763, de 6 de junho de 1920. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1922.)
* * *		
Great Western.....	1922—4 de Janeiro...	Decreto n. 15.249 — Approva os estudos do ramal ferreo de Limoeiro passando por Bom Jardim no E. de Pernambuco com a extensão de 38 kms, e 400 metros. (<i>Diario Official</i> de 11 de janeiro de 1922.)
	1922—14 de Janeiro..	Aviso n. 3/E/3 — Autorisa a construcção no kilometro 93,203 secção Norte, um boeiro duplo, em substituição a um outro que foi demolido pelas aguas pluviaes. (<i>Diario Official</i> de 15 de janeiro de 1922.)
	1922—16 de Janeiro..	Aviso n. 5/E/3 — Autorisa a conceder 50 % sobre o frete de agua potavel que transportar para Nova Cruz. (<i>Diario Official</i> de 17 de janeiro de 1922.)
	1922—16 de Janeiro..	Decreto n. 15.288— Approva os projectos e orçamentos na importancia de 19:636\$600 e de 3:464\$662 para a construcção de casa para o agente e outras dependencias na estação de Pery-Pery na E. Sul de Pernambuco e para augmento da plataforma da mesma estação. (<i>Diario Official</i> de 18 de janeiro de 1922.)
	1922—21 de Janeiro..	Aviso n. 2/E/3 — Devolve ao inspector F. de Obras contra as Seccas as plantas dos estudos do ramal de Limoeiro a Bom Jardim. (<i>Diario Official</i> de 22 de janeiro de 1922.)
	1922—23 de Janeiro..	Aviso n. 9/E/3 — Autorisa a construcção de um boeiro aberto de dous metros de vão no kilometro 63.123 da E. F. Natal a Nova Cruz, (<i>Diario Official</i> de 24 de janeiro de 1922.)
	1922—24 de Janeiro..	Aviso n. 11/E/3 — Recommenda á Inspectoria F. das Estradas que prepare os elementos para revisão ou rescisão do contracto desta rêde, nos termos da autorisação legislativa. (<i>Diario Official</i> de 25 de janeiro de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS	EMENTAS
Great Western..... 1922—30 de Janeiro .	Aviso n. 14/E/3 — Recommenda que a companhia submeta ao estudo e resolução do Governo o projecto e regulamento que estabeleça regras geraes para ampliação do espirito da clausula 17 do contracto. (<i>Diario Official</i> de 31 de janeiro de 1922.)
1922—17 de Fevereiro	Aviso n. 19 — Declara que está de accordo com as medidas tomadas pela inspectoría relativamente á suspensão dos trabalhos de construção dos prolongamentos da E. F. Central de Pernambuco e ramal de Limoeiro. (<i>Diario Official</i> de 18 de fevereiro de 1922.)
1922—22 de Fevereiro	Aviso n. 21 — Concede autorisação para que a Municipalidade de Recife faça passar sob a linha Recife a São Francisco, collectores pluvias. (<i>Diario Official</i> de 24 de fevereiro de 1922.)
1922—4 de Março...	Decreto n. 15.384 — Approva os estudos de uma variante do ramal ferreo de Limoeiro em substituição ao trecho comprehendido nas primeiras 273 estacas da linha principal, na varzea alagavel do Passassunga. (<i>Diario Official</i> de 8 de março de 1922.)
1922—6 de Março...	Decrets n. 15.386 — Approva os estudos e plantas do trecho de Joazeiro a Santa Luiza, do prolongamento de Alagoa Grande a Patos no Estado da Parahyba. (<i>Diario Official</i> de 8 de março de 1922.)
1922—13 de Março...	Aviso n. 54 — Solicita do Ministerio da Fazenda que seja posto á disposição da commissão que estuda a escripturação desta rêde, um funcionario com habilitações completas de guarda-livros. (<i>Diario Official</i> de 14 de março de 1922.)
1922—29 de Março...	Aviso n. 36—Autorisa a S. Cotonière Belga Brésilienne a cercar com arame farpado e utilizar como jardim uma faixa de terreno situado entre a estrada de ferro e a estrada de rodagem no municipio de Jaboatão. (<i>Diario Official</i> de 31 de março de 1922.)
1922—7 de Abril.....	Aviso n. 43 — Resolve indeferir o requerimento que pedia reconsideração de despacho contido no aviso n. 162, de 24 de dezembro de 1921. (<i>Diario Official</i> de 9 de abril de 1922.)
1922—26 de Abril...	Aviso n. 47 — Approva as instrucções relativas á concessão de passes aos empregados desta rêde, em virtude do aviso n. 99/E/3, de 11 de setembro de 1921. (<i>Diario Official</i> de 28 de abril de 1922.)
1922—27 de Abril...	Aviso n. 33 — Proroga por mais um anno o praso concedido para installar uma bomba continua destinada ao abastecimento d'agua ás locomotivas. (<i>Diario Official</i> de 28 de abril de 1922.)
1921—29 de Abril....	Decreto n 15.456 — Approva plantas e perfis do trecho comprehendido entre ás estacas 1.500 e 1.802 da 2ª secção. Pocinhos — Joazeiro na E. F. de Penetração da Parahyba. (<i>Diario Official</i> de 10 de maio de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Great Western.....	1921	29 de Abril....	Decreto n. 15.456 — Approva as plantas e perfis relativos à variante estudada entre as estacas 199 e 390 da linha approvada pelo decreto numero 14.924 de 30 de julho de 1921 e bem assim o prolongamento da mesma linha a partir da referida estaca 390 até a de numero 818 (<i>Diario Official</i> de 10 de maio de 1922.)
	1922	—7 de Junho....	Aviso n. 60 — Autorisa a companhia Tramway and Power a substituir o actual cruzamento de linha simples com a Companhia Great Wertern por outro de linha dupla, mediante condições. (<i>Diario Official</i> de 9 de junho de 1922.)
	1922	—8 de Junho....	Aviso n. 113 — Approva a tomada de contas desta rêde relativa ao 2º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 10 de junho de 1922.)
	1922	—23 de Junho...	Aviso n. 68 — Autorisa a Companhia Industrial Pernambueana a atravessar as linhas da Great Western por uma estrada de rodagem de quatro metros de rolamento, mediante condições e respeitando o disposto nos arts. 16 e 17 do decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1857. (<i>Diario Official</i> de 24 de junho de 1922.)
	1922	—7 de Julho....	Decreto n. 15.548 — Approva as plantas e perfis do traçado da E. de F. de Penetração na Parahyba, na linha de Alagoa Grande a Patos, compreendendo quatro secções na extensão total de 241 kms. e 718 metros. (<i>Diario Official</i> de 12 de março de 1922.)
	1922	—22 de Julho....	Aviso n. 81 — Approva o projecto e orçamento dos reparos a serem feitos na parada Engenho Central. (<i>Diario Official</i> de 23 de julho de 1922.)
	1922	—22 de Julho....	Aviso n. 83 — Approva o projecto e orçamento para a construcção de uma linha curva com 156 metros de comprimento afim de ligar os desvios do ramal de Campina Grande. (<i>Diario Official</i> de 23 de julho de 1922.)
	1922	—28 de Julho...	Aviso n. 85 — Approva o projecto e orçamento relativos ao aterro de depressões existentes nos terrenos fronteirios á estação de Independencia. (<i>Diario Official</i> de 29 de julho de 1922.)
	1922	—28 de Julho...	Decreto n. 15.584 — Approva projectos e respectivos orçamentos na importancia total de 42:2588561 para execução de varios melhoramentos na estação de Glycerio. (<i>Diario Official</i> de 16 de setembro de 1922.)
	1922	—28 de Julho...	Aviso n. 84 — Resolve conceder á firma Santos Dias & Comp., cruzar a linha de Recife a S. Francisco no km. 67.844 mediante condições que estabeleee. (<i>Diario Official</i> de 29 de julho de 1922.)
	1922	— 8 de Agosto...	Aviso n. 93. — Approva o projecto e orçamento para a construcção de uma ponte metallica em substituição a uma de madeira no km. 0.218 do ramal de Ribeirão a Barreiros. (<i>Diario Official</i> de 9 de agosto de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Great Western.....	1922—15 de Agosto...	Aviso n. 99 — Recommenda providencias para ser enviado ao Ministerio da Viação outra planta do terreno pertencente ao ramal Itabarana a Campina Grande e que a companhia pedia autorisação para alienar. (<i>Diario Official</i> de 17 de agosto de 1922.)
	1922—22 de Agosto...	Aviso n. 111 — Approva o projecto e orçamento para a construcção de um abrigo para bomba a motor, á installar no poço destinado ao abastecimento d'agua as locomotivas na estação de Ribeirão. (<i>Diario Official</i> de 23 de agosto de 1922.)
	1922—23 de Agosto..	Aviso n. 112 — Approva os projectos e orçamentos para as novas installações sanitarias bem como outros melhoramentos. especificados, na estação de Cinco Pontas. (<i>Diario Official</i> de 24 de agosto de 1922.)
	1922—23 de Agosto..	Aviso n. 113 — Approva o projecto e orçamento para a construcção de uma nova installação sanitaria na estação de Maceió. (<i>Diario Official</i> de 24 de agosto de 1922.)
	1922—20 de Setembro.	Aviso n. 189 — Declara que o aforamento de terrenos marginaes á lagôa Manguaba em Alagoas não deve ser concedido a Companhia União Mercantil por terem elles sido adquiridos pela Alagoas Railway Company Limited. (<i>Diario Official</i> de 27 de setembro de 1922.)
	1922—25 de Setembro.	Aviso n. 129 — Approva o projecto e orçamento dos melhoramentos a serem feitos nos predios ns. 612, 614, 622, 624, 630, 632 e 640 da rua S. João, em Recife. (<i>Diario Official</i> de 28 de setembro de 1922.)
	1922—18 de Outubro.	Aviso n. 141 — Autorisa a demolição do abrigo de ferro galvanizado existente na segunda plataforma da estação de Mercês, da linha de Recife ao S. Francisco. (<i>Diario Official</i> de 19 de outubro de 1922.)
	1922—26 de Outubro.	Aviso n. 145 — Autorisa a Inspectoria a providenciar no sentido de ser feita a cessão de trilhos velhos á Ordem dos Irmãos Maristas em Recife. (<i>Diario Official</i> de 27 de outubro de 1922.)
	1920—26 de Outubro.	Aviso n. 149 — Autorisa que nas linhas arrendadas trafegue uma locomotiva denominada Pedrosa da usina do mesmo nome, mediante condições. (<i>Diario Official</i> de 28 de outubro de 1922.)
	1922—7 de Novembro	Termo de accordo entre a Companhia Great Western e o Governo Federal para a realisação de melhoramentos a effectuar por conta da União, na rêde ferro-viaria arrendada á mencionada companhia. (<i>Diario Official</i> do 14 de novembro de 1922.)
	1922—13 de Novembro.	Aviso n. 154 — Approva o projecto e orçamento para a construcção de um pontilhão de cinco metros no km. 41,132 na linha Recife ao São Francisco. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1922.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Great Western.....	1922—14 de Novembro	Decreto n. 15.835 — Approva o projecto e respectivo orçamento na importancia de réis 27.353\$674 para a reconstrução da ponte de 10 metros de vão sobre o rio Batoque na E. de F. Paulo Affonso, bem como para construcção de mais um vão de cinco metros na mesma ponte. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1922.)
	1922—14 de Novembro	Decreto n. 15.840 — Revoga a autorisação constante do decreto n. 14.921, de 17 de agosto de 1921 sobre a emissão de 44.000:000\$ em apolices destinada a occorrer a despesas de construcção contractadas com esta estrada e abre um credito de igual importancia em apolices para occorrer ás despesas resultantes da adopção de providencias afim de garantir o transporte das safras de 1922 nas regiões servidas por esta companhia. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1922.)
	1922—5 de Dezembro	Aviso n. 166 — Approva as bases relativas a um contracto para a circulação de 18 vagões da Companhia Industrial de Algodão e Oleos, nas linhas da Companhia Great Western. (<i>Diario Official</i> de 6 de dezembro de 1922.)
	1922—5 de Dezembro	Aviso n. 165 — Autorisa a companhia a empregar, em reparações de desvios partieulares alguns dos materiaes que tem em stock, e que são destinados a substituições nas linhas de que é arrendataria. (<i>Diario Official</i> de 6 de dezembro de 1922.)
	1922—13 de Dezembro	Aviso n. 175 — Fica cancellado, dos orçamentos approvados pelo aviso n. 139/E/3ª de 5 de dezembro de 1921 a importancia de 8:074\$385. referente a installação de uma bomba continua e respectiva canalisação na estação de Cortez. (<i>Diario Official</i> de 14 de dezembro de 1922.)
	1922—26 de Dezembro	Aviso n. 184 — Autorisa a construir o boeiro aberto de dous metros de vão no km. 84,932 da linha Natal a Nova Cruz. (<i>Diario Official</i> de 27 de dezembro de 1922.)
	1922—28 de Dezembro	Aviso n. 188 — Approva o projecto e o orçamento relativos á installação sanitaria a ser construida na residencia do agente da estação de Victoria, na E. F. Central de Pernambuco. (<i>Diario Official</i> de 29 de dezembro de 1922.)
	1922—28 de Dezembro	Aviso n. 189 — Declara que fica substituido o orçamento approvado pelo aviso n. 161/E/3. de 17 de dezembro de 1921, para 15:025\$987. (<i>Diario Official</i> de 29 de dezembro de 1922.)
	1922—30 de Dezembro	Aviso n. 191 — Indifere o pedido da companhia relativamente á modifiação do orçamento approvado pelo aviso n. 111, de 22 de agosto de 1922 e concede 60 dias de prorogação para conclusão das obras do citado aviso. (<i>Diario Official</i> de 31 de dezembro de 1922.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Great Southern..... (Quarahim a Itaquy e pro- longamento a S. Borja)..	1922 -6 de Fevereiro.	Aviso n. 18 — Resolve approvar a tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1920 da E. F. Quarahim a Itaquy. (<i>Diario Official</i> de 7 de fevereiro de 1922.)
	1922 -6 de Fevereiro	Aviso n. 22 — Approva a tomada de contas da E. F. Itaquy a S. Borja relativa ao 1º semestre de 1920. (<i>Diario Official</i> de 14 de fevereiro de 1922.)
	1922—31 de Maio....	Aviso n. 92 — Resolve approvar a tomada de contas relativa ao 2º semestre de 1920 da E. F. Itaquy a S. Borja. (<i>Diario Official</i> de 1 de junho de 1922.)
	1922—31 de Maio. . .	Aviso n. 93 — Approva a tomada de contas da E. F. Quarahim a Itaquy relativa ao 2º semestre de 1920. (<i>Diario Official</i> de 1 de junho de 1922.)
	1922—2 de Junho....	Aviso n. 101 — Resolve approvar a tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1921 da E. F. Quarahim a Itaquy. (<i>Diario Official</i> de 3 de junho de 1922.)
	1922—2 de Junho....	Aviso n. 102 — Approva a tomada de contas da E. F. Itaquy a S. Borja relativa ao 1º semestre de 1921. (<i>Diario Official</i> de 3 de junho de 1922.)
	1922—24 de Junho...	Aviso n. 70—Indeferindo o requerimento da companhia em que pedia para effectuar o pagamento das quotas de fiscalisação correspondentes aos annos de 1920 e 1921 quando houver entrado em accordo com o Governo Federal quanto a conclusão definitiva da linha de Itaquy a S. Borja. (<i>Diario Official</i> de 25 de junho de 1922.)
	1922—28 de Junho...	Aviso n. 131 — Resolve approvar a tomada de contas relativa ao 2º semestre de 1921, da E. F. Itaquy a S. Borja. (<i>Diario Official</i> de 27 de junho de 1922.)
	1922—21 de Julho....	Portaria — Resolve autorisar a elevação das tarifas nas linhas a cargo da The Brasil Great Southern Railway Company ao nivel das que vigoram na Rêde de Viação Ferrea do Rio Grande do Sul. (<i>Diario Official</i> de 27 de julho de 1920.)
	1922—14 de Agosto...	Aviso n. 160 — Approva a tomada de contas da E. F. Quarahim a Itaquy relativa ao 2º semestre de 1921. (<i>Diario Official</i> de 15 de agosto de 1922.)
1922 -29 de Dezembro	Aviso n. 256 — Approva a tomada de contas da E. F. Quarahim a Itaquy relativa ao 1º semestre de 1922. (<i>Diario Official</i> de 1 de janeiro de 1920.)	
	* * *	
Jacuhy	1922—23 de Junho... Aviso n. 69 — Declara que passam pa'a o Ministerio da Agricultura as ineumbeneias que lhe tocam no concernente á Estada de Ferro Jacuhy e suas relações com a Companhia Minas de Carvão do Jacuhy. (<i>Diario Official</i> de 24 de junho de 1922.)	

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

E. F. Leopoldina.....	1922—25 de Janeiro..	Aviso n. 7 — Approva a tomada de contas da E. F. Central de Macahé relativa ao primeiro semestre de 1922. (<i>Diario Official</i> de 26 de janeiro de 1922.)
	1922—4 de Fevereiro	Decreto n. 15.350 — Approva os projectos das obras de arte a construir entre os km. 33.180 e 37.174 da linha do Norte em consequencia da ligação da linha a construir de Porto das Caixas a Rosario. (<i>Diario Official</i> de 5 de fevereiro de 1922.)
	1922—15 de Fevereiro	Aviso n. 23 E/3 — Envia ao presidente do Centro de Commercio e Industria a informação da Inspectoria F. das Estradas acerca da deficiencia de transportes nas linhas federaes desta companhia. (<i>Diario Official</i> de 16 de fevereiro de 1922.)
	1922—6 de Março....	Aviso n. 39 — Approva a tomada de contas da E. F. Sul do E. Santo relativamente ao 2º semestre de 1920. (<i>Diario Official</i> de 7 de março de 1922.)
	1922—28 de Junho...	Aviso n. 130 — Approva a tomada de contas da E. F. Central de Macahé relativamente ao 2º semestre de 1921. (<i>Diario Official</i> de 29 de junho de 1922.)
	1922—21 de Julho....	Aviso n. 148 — Approva a tomada de contas da E. F. Carangola e dos ramaes Poço Fundo e Itabapoana relativamente ao 1º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 22 de julho de 1922.)
	1922—28 de Julho....	Aviso n. 151 — Approva a tomada de contas da E. F. Carangola e dos ramaes de Poço Fundo e Itabapoana relativa ao 2º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 29 de julho de 1922.)
	1922—27 de Julho....	Portaria — Resolve substituir as instruções approvadas por portaria de 11 de novembro de 1896 pelas que por esta baixam, para regularisar a distribuição e o intercambio do material rodante e de tracção das linhas federaes a cargo desta companhia. (<i>Diario Official</i> de 10 do agosto de 1922.)
	1922—7 de Agosto....	Aviso n. 155 — Solicita ao Ministerio da Fazenda as necessarias ordens ás alfandegas do Rio de Janeiro e Victoria para que enviem á Inspectoria F. das Estradas, no fim de cada semestre, uma relação do material importado com isenção de direitos, por esta companhia, com o respectivo valor dos direitos não pagos. (<i>Diario Official</i> de 8 de agosto de 1922.)
	1922—14 de Agosto..	Aviso n. 159 — Approva a tomada de contas da E. F. Sul do Espirito Santo trecho entre Itapemirim e Victoria relativa ao 1º semestre de 1921. (<i>Diario Official</i> de 15 de agosto de 1922.)
	1922—21 de Agosto..	Decreto n. 15.621 — Approva as novas bases de tarifas, classificação geral das mercadorias e o regulamento de transportes e telegrapho das linhas federaes fluminenses a cargo da companhia. (<i>Diario Official</i> de 7 de outubro de 1922.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
E. F. Leopoldina.....	1922—3 de Outubro.	Portaria — Resolve aprovar o termo de accordo entre os representantes do Governo Federal, do Estado do Rio de Janeiro e o de The Leopoldina Railway Company, para adopção de medidas provisórias, necessarias e urgentes, para minorar em curto praso a crise de transportes sentida nas linhas desta companhia. (<i>Diario Official</i> de 7 de outubro de 1922.)
	1922—4 de Outubro..	Aviso n. 192 — Approva a tomada de contas da E. F. Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim relativamente ao 2º semestre de 1919. (<i>Diario Official</i> de 5 de outubro de 1922.)
	1922—3 de Novembro	Aviso n. 213 — Approva a tomada de contas do Prolongamento da E. F. Barão de Araruama relativa ao 2º semestre de 1921. (<i>Diario Official</i> de 4 de novembro de 1922.)
	1922—13 de Novembro	Aviso n. 158 — Autorisa a companhia a cobrar, durante seis mezes, taxas, que estabelece para o transporte de canna de assucar. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1922.)
	1922—14 de Novembro	Decreto n. 15.843 — Abre o credito, até o maximo necessario para que possa tornar-se effectivo o adiantamento, em moeda corrente, de 10.500:000\$ a esta companhia para os fins que indica. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1922.)
	1922—13 de Dezembro	Aviso n. 246 — Approva a tomada de contas da E. F. Sul do E. Santo, (trecho de Cachoeiro do Itapemirim a Victoria) relativa ao 2º semestre de 1921. (<i>Diario Official</i> de 14 de dezembro de 1922.)
	1922—13 de Dezembro	Aviso n. 32 — Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados é enviada uma copia do accôrdo firmado em 3 de agosto de 1922 na Inspectoria F. das Estradas pelos representantes do Governo Federal. E. do Rio e The Leopoldina Railway Comp., ao qual se refere o decreto n. 15.621, de 21 de agosto de 1922. (<i>Diario Official</i> de 15 de dezembro de 1922.)
	1922—22 de Dezembro	Aviso n. 253 — Solicita pagamento na importancia de 46:296\$ a titulo de garantia de juros do prolongamento da E. F. Araruama pelo 1º semestre de 1921. (<i>Diario Official</i> de 24 de dezembro de 1922.)
	Madeira Mamoré.....	1922—6 de Janeiro...
1922—7 de Janeiro...		Aviso n. 1/E/3 — Resolve manter a multa de 10:000\$ imposta a companhia por aviso numero 445, de 27 de julho de 1920. (<i>Diario Official</i> de 8 de janeiro de 1922.)
1922—2 de Março....		Aviso n. 42 — Envia ao Ministerio das Relações Exteriores a copia do telegramma que á Inspectoria F. das Estradas transmittiu o engenheiro chefe da 1ª fiscalisação relativo á im-

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Madeira Mamoré.....		portação livre de direitos em algumas alfandegas da Bolívia, de generos de primeira necessidade. <i>(Diario Official de 3 de março de 1922.)</i>
	1922—21 de Junho...	Aviso n. 71 — Resolve homologar o termo adicional assignado entre esta companhia e a Inspectoria das Estradas pelo qual se concedem 120 dias de prorrogação ao arbitro general Rondon para apresentar o laudo. <i>(Diario Official de 25 de junho de 1922.)</i>
	1922—29 de Agosto..	Aviso n. 119 — Declara que durante o mez de setembro a tarifa para passageiros deverá soffrer a redução de 5 %. <i>(Diario Official de 30 de agosto de 1922.)</i>
Maricá (prolongamento)....	1922 - 3 de Junho....	* * * Aviso n. 134 — Approva a tomada de contas da E. F. Maricá de Nilo Peçanha a Iguaba Grande relativa ao 2º semestre de 1291. <i>(Diario Official de 4 de junho de 1922.)</i>
	1922—14 de Dezembro	Aviso n. 248 — Approva a toma de contas com a glosa feita pela Inspectoria, do trecho de Nilo Peçanha a Iguaba Grande relativa ao 1º semestre de 1922. <i>(Diario Official de 15 de dezembro de 1922.)</i>
E. F. Mogyana.....	1922—23 de Janeiro..	* * * Aviso n. 8/E/3 — Autorisa a construcção, no km. 2,818 da linha de Tuyuty da Rêde Sul Mineira, a cargo da companhia, de uma passagem inferior de dous metros de vão. <i>(Diario Official de 24 de janeiro de 1922.)</i>
	1922—7 de Março....	Aviso n. 23 — Approva o acto do Inspector Federal das Estradas autorizando esta companhia a cobrar a taxa fixa de 6\$ por poltrona do carro «Pullmann» que a mesma faça correr no ramal de Caldas. <i>(Diario Official de 8 de março de 1922.)</i>
	1922—9 de Março..	Portaria — O Inspector Federal das Estradas concede a construcção e uso de um desvio e ramal particulares no km. 322,450 da linha do Rio Grande, pedidos pela C. Electro Metalurgica Brasileira, orçados em 133:099\$057. <i>(Diario Official de 15 de março de 1922.)</i>
	1922—26 de Abril....	Decreto n. 15.453 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de réis 14:249\$644, para a construcção de um triangulo de reversão no ramal de Caldas. <i>(Diario Official de 16 de maio de 1922.)</i>
	1922 - 29 de Maio...	Aviso n. 56 — Approva o projecto e orçamento para a construcção de uma passagem inferior no km. 11,040 da linha de Tuyuty da Rêde Sul Mineira a cargo desta companhia. <i>(Diario Official de 30 de maio de 1922.)</i>
	1922—31 de Maio....	Portaria — Resolve approvar para as Divisões do Trafego e da Linha, no trecho da linha da Rêde Sul Mineira a cargo desta companhia, os novos quadros do pessoal com as respectivas tabellas de vencimentos. <i>(Diario Official de 4 de junho de 1922.)</i>

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
E. F. Mogyana.....	1922—8 de Julho...	Portaria — Attendendo ao que requereu a companhia, o Inspector F. das Estradas approvou os novos horarios dos trens do ramal de Caldas. (<i>Diario Official</i> de 12 de julho de 1922.)
	1922—10 de Julho...	Portaria — O Inspector Federal das Estradas approvou os novos horarios nas linhas Guaxupé a Passos, Guaxupé a Tuyuty e Guaxupé a Biguatinga. (<i>Diario Official</i> de 12 de julho de 1922.)
	1922—15 de Julho...	Aviso n. 141 — E' approvada a tomada de contas do 2º semestre de 1921 das linhas da Rêde Sul Mineira a cargo desta companhia. (<i>Diario Official</i> de 16 de julho de 1922.)
	1922—21 de Julho...	Aviso n. 77 — Approva o projecto e o orçamento de uma passagem inferior para animaes no km. 401.643 da linha do Rio Grande. (<i>Diario Official</i> de 22 de julho de 1922.)
	1922—21 de Julho...	Aviso n. 78 — Approva o projecto e orçamento para a construcção de um boeiro na Estação de Givivá no ramal de Caldas. (<i>Diario Official</i> de 22 de julho de 1922.)
	1922—22 de Julho...	Decreto n. 15.575 — Approva o projecto e o respectivo orçamento para a construcção de um portilhão no km. 15,262 do ramal de Caldas. (<i>Diario Official</i> de 30 de julho de 1922.)
	1922—19 de Agosto..	Decreto n. 15.616 — Autorisa o contracto com esta companhia para uso e gozo das linhas por ella construidas e que vier a construir na Rêde Sul Mineira e dá outras providencias. (<i>Diario Official</i> de 31 de agosto de 1922.)
	1922—21 de Agosto...	Portaria — Autorisa a fazer a redução de 15 % no preço das actuaes tarifas para productos metallurgicos nas linhas da Rêde Sul Mineira a cargo da companhia. (<i>Diario Official</i> de 24 de agosto de 1922.)
	1922—28 de Agosto..	Aviso n. 167 — Approva a tomada de contas da linha de Catalão (Jaguára a Araguay) e Igarapava a Uberaba referentes aos 1º e 2º semestres de 1921. (<i>Diario Official</i> de 29 de agosto de 1922.)
	1922—25 de Setembro	Aviso n. 188 — Ao presidente do Tribunal de Contas é enviada a exposição dos motivos com o despacho do Presidente da Republica mandando registrar e pagar os juros na importancia de 189:167\$418 verificados na tomada de contas do 1º semestre de 1919 das linhas de Catalão (Jaguára a Araguay) e Igarapava a Uberaba a cargo desta companhia.
	1922—13 de Novembro	Aviso n. 157 — Fica autorisada a suprimir nas linhas federaes a cargo desta companhia as cadernetas kilometricas de 3 000, 9.000 e 12.000 kilometros. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1922.)
	1922—14 de Novembro	Portaria — Resolve approvar as bases de contracto de trafego directo entre esta estrada, a Estrada de Ferro Goyaz, e as demais estradas

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

E. F. Mogyana

filiaadas á Contadoria Central de S. Paulo para a transmissão de telegrammas e para o transporte de encomendas, animaes, vehiculos e toda especie de mercadorias.
(*Diario Official* de 15 de dezembro de 1922.)

* * *

Noroeste do Brasil.....

1922—6 de Março....

Decreto n. 15.387 — Approva o projecto e orçamento para a construcção dos encontros da ponte sobre o rio Aquidauana no km. 1.050 da E. F. Noroeste do Brasil.
(*Diario Official* de 8 de março de 1922.)

1922—10 de Março...

Aviso n. 30 — Autorisa a mandar executar por administração as obras de construcção dos encontros da ponte de 99,™20 de vão livre sobre o rio Aquidauana.
(*Diario Official* de 11 de março de 1922.)

1922—17 de Março...

Aviso n. 3 — Autorisa a despender com a aquisição e indemnisação de terrenos que tiverem de ser sacrificados com a construcção da variante de Val das Palmas a Tibiriçá até a importancia de 18:000\$000.
(*Diario Official* de 18 de março de 1922.)

1922—12 de Maio...

Decreto n. 15.477 — Approva o projecto da ponte sobre o rio Parauá e o respectivo orçamento na importancia de 774:472\$694 onro para a superstructura metallica posta em Santos e 2.243:909\$181 papel para as obras de alvenaria.
(*Diario Official* de 20 de maio de 1922.)

1922—5 de Junho ..

Aviso n. 4 — Envia ao director da estrada copia do parecer do consultor juridico do Ministerio da Viação, sobre si as camaras mnnicipaes podem taxar de impostos as mercadorias entregues a despacho nas estações das estradas de ferro.
(*Diario Official* de 6 de junho de 1922.)

1922—12 de Junho...

Aviso n. 5 — Autorisa a organizar o projecto completo do ramal de Pirajuby.
(*Diario Official* de 14 de junho de 1922.)

1922—3 de Julho....

Decreto n. 15.545 — Approva os projectos e orçamentos, na importancia de 27:403\$951 e 45:978\$168 de dous typos de abrigos para carros de passageiros.
(*Diario Official* de 12 de julho de 1922.)

1922—21 de Julho...

Aviso n. 6 — Autorisa a realizar as despesas necessarias á conclusão dos serviços de terraplenagem da variante comprehendida entre as estações de Baurú e Nogueira.
(*Diario Official* de 22 de julho de 1922.)

1922—21 de Agosto..

Deereto n. 15.622 — Approva os estudos definitivos e orçamento na importancia de réis 533:222\$275 do ramal de Pirajahy.
(*Diario Official* de 27 de agosto de 1922.)

1922—3 de Outubro..

Deereto n. 15.705 — Approva o projecto e orçamento na importancia de 465:341\$693 do primeiro trecho de um ramal que partindo de Lauro Muller demandara o espigão divisor dos rios Féio e Tibiriçá.
(*Diario Official* de 10 de outubro de 1922.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Noroeste do Brasil.....	1922—5 de Outubro.	Aviso n. 7 — Declara que para a aquisição e indemnisação de terrenos que tiverem de ser sacrificados no trecho da variante entre Baurú e Val de Palmas fica autorizada a despesa até 24:000\$ que correrá por conta da verba material da 5ª divisão. (<i>Diario Official</i> de 7 de outubro de 1922.)
	1922—7 de Novembro.	Decreto n. 15.781 — Approva os planos do primeiro trecho da variante de Araçatuba a Jupia. (<i>Diario Official</i> de 11 de novembro de 1922.)
	1922—7 de Novembro	Decreto n. 15.782 — Approva o projecto para a construcção da estação de Baurú. (<i>Diario Official</i> de 11 de novembro de 1922.)
	1922—10 de Novembro	Decreto n. 15.802 — Approva o projecto do segundo trecho do ramal do rio Feio com a extensão de 14.560 metros. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1922.)
	1922—13 de Novembro	Aviso n. 11 — Autorisa a construir a nova estação de Penna em local que melhor attenda aos interesses da povoação de Cafelandia. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1922.)
	1922—14 de Novembro	Decreto n. 15.842 — Abre o credito especial de 50:000\$ para attender ás despesas com a construcção do ramal de Rio Feio. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1922.)
	1922—21 de Dezembro	Aviso n. 595 — Autorisa a adquirir accumuladores da Standard Towoor para garantir a illuminação electrica dos carros dormitorios dos trens directos desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 22 de dezembro de 1922.)
	1922—29 de Dezembro	Aviso n. 638 — Autorisa a adquirir 10.625 kilos de rebites para a montagem da ponte metallica sobre o rio Aquidauana, em execução, no km. 1079, desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 6 de janeiro de 1923.)
	* * *	
Nordeste de São Paulo... (Taubaté a Ubatuba)....	1922—15 de Dezembro	Decreto n. 15.879 — Proroga por 5 annos os prazos concedidos á Companhia do Porto e Estrada de Ferro Nordeste de S. Paulo para a construcção da E. F. de Ubatuba a Paraisopolis e para inicio da contribuição para as despesas com a respectiva fiscalisação. (<i>Diario Official</i> de 27 de dezembro de 1922.)
	1922—15 de Dezembro	Decreto n. 15.880 — Proroga por 5 annos os prazos fixados para a construcção do porto de Ubatuba (E. de São Paulo) de que é concessionaria a E. F. Nordeste de S. Paulo. (<i>Diario Official</i> de 27 de dezembro de 1922.)
* * *		
Oeste de Minas.....	1922—24 de Janeiro.	Decreto n. 15.332 — Abre o credito de..... 5518000, suplementar á verba 6, n. II — E. F. Oeste de Minas — art. 81 da lei orçamentaria para 1921. (<i>Diario Official</i> de 27 de janeiro de 1922.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Oeste de Minas	1922—24 de Janeiro..	Decreto n. 15.333 — Abre o credito de réis 509:041\$651 e £ 1.040-0-0 do qual 74:144\$440 para esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 29 de janeiro de 1922.)
	1922—17 de Março ..	Aviso n. 2 — Autoriza a fazer a aquisição do predio e terreno de propriedade de Antonio Pardini pela quantia de 9:000\$000. (<i>Diario Official</i> de 18 de março de 1922.)
	1922—22 de Abril....	Aviso n. 318 — Approva a nova tabella de preços para a construcção de Barra Mansa á Angra dos Reis com a bonificação de 25 % para pagamento em apolices. (<i>Diario Official</i> de 5 de julho de 1922.)
	1922—19 de Maio....	Decreto n. 15.488 — Autoriza a emittir apolices da divida publica até a importancia de 450:000\$ para occorrer ás despesas de construcção do ramal de Angra dos Reis a Barra Mansa. (<i>Diario Official</i> de 21 de maio de 1922.)
	1922—24 de Maio	Decreto n. 15.495 — Autoriza a emittir apolices da didida publica interna, até a importancia de 3.000:000\$ para occorrer ás despesas com a construcção de estradas de ferro. (<i>Diario Official</i> de 31 de agosto de 1922.)
	1922—18 de Julho ...	Aviso n. 86 — Solicita do Sr. procurador geral da Republica providencias no sentiido de ser desapropriado judicialmente os terrenos pertencentes aos herdeiros de João de Mattos Travassos situados na linha de Capivary a Angra dos Reis. (<i>Diario Official</i> de 19 de julho de 1922.)
	1922—16 de Agosto..	Decreto n. 15.615 — Abre o credito de réis 3.000:000\$ em apolices para occorrer ás despesas com o prolongamento do ramal de Angra dos Reis a Barra Mansa. (<i>Diario Official</i> de 20 de agosto de 1922.)
	1922—13 de Setembro	Aviso n. 51 — Autoriza a conceder passagens, de ida e volta ao Rio de Janeiro com abatimento de 30 % em relação aos preços normaes durante os mezes de setembro, outubro e novembro. (<i>Diario Official</i> de 14 de setembro de 1922.)
	1922—20 de Setembro	Decreto sem numero — Resolve suprimir o lugar atualmente vago de chefe do trafego da E. F. Oeste de Minas. (<i>Diario Official</i> de 27 de setembro de 1922.)
	1922—26 de Outubro.	Aviso n. 207 — Envia ao Ministerio da Fazenda o processo a que se acha annexo um memorial apresentado ao Sr. Presidente da Republica por João Reynaldo de Faria referente a liquidação da Companhia E. F. Oeste de Minas. (<i>Diario Official</i> de 28 de outubro de 1922.)
	1922—7 de Novembro	Aviso n. 9 — Resolve conceder nas linhas desta estrada a taxa de 20 % com direito ao retorno do vasilhame, para as remessas diarias de mil kilos no minimo ds leite fresco em assignaturas mensaes, á Empreza de Laticínios de Arthur Savassi & comp. (<i>Diario Official</i> de 8 de novembro de 1922.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Petrolina a Therezina	1922—24 de Janeiro..	Decretos ns. 4.522 e 15.333 — Autoriza e abre creditos especiaes nas importancias totaes de 509:041\$051 e £. 1.040-0-0, dos quaes 41:987\$680 para esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 29 de janeiro de 1922.)
	1922—20 de Maio...	Portaria — Approva a tabella de preços para pagamento de obras construidas pelo systema de tarefas. (<i>Diario Official</i> de 8 de junho de 1922.)
	1922—10 de Julho...	Aviso n. 73 — Approva o accôrdo firmado com Juvencio Alves de Carvalho para desapropriação de um terreno situado entre as estacas 56 e 87 da linha de ligação com a E. F. Cratheus a Therezina. (<i>Diario Official</i> de 11 de julho de 1922.)
	1922—15 de Agosto .	Aviso n. 100 — Approva a planta e proposta de desapropriação de terrenos na ligação desta estrada com a Rêde de V. Cearense. (<i>Diario Official</i> de 17 de agosto de 1922.)
	1922—15 de Agosto...	Aviso n. 101 — Approva os accordos celebrados com Manoel Soares Teixeira e João Mendes Teixeira para desapropriação amigavel de terrenos do trecho de Therezina — Amarantc. (<i>Diario Official</i> de 17 de agosto de 1922.)
	1922—22 de Agosto..	Aviso n. 107 — Approva os accordos celebrados com D. Adelaide Maria de Araujo. Francisco Febronio de Souza representando o Municipio de Petrolina do qual é prefeito e Florencio Rodrigues de Macedo, para desapropriação amigavel de immoveis situados na parte em construcção desta linha. (<i>Diario Official</i> de 23 de agosto de 1922.)
	1922—25 de Setembro	Aviso n. 128 — Approva os accordos celebrados com José Rodrigues Junior para desapropriação de terrenos situados entre as estacas 317 + 5.60 e 321 desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 27 de setembro de 1922.)
	1922—19 de Outubro.	Aviso n. 144 — Approva o accordo celebrado com Daniel Paz para desapropriação de um terreno e bemeitorias situados entre as estacas 14 + 8 e 16 + 14 desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 20 de outubro de 1922.)
	1922—26 de Outubro.	Aviso n. 146 — Approva o accordo firmado com Francisco Rodrigues Coelho para desapropriação de um terreno situado entre as estacas 438+37,50 e 446+16,50 desta estrada. (<i>Diario Official</i> de 28 de outubro de 1922.)
	1922—26 de Outubro.	Aviso n. 148 — Approva o accordo celebrado com Romana de Alencar Tavernade para desapropriação amigavel de um terreno situado na esplanada da futura estação de Theresina. (<i>Diario Official</i> de 28 de outubro de 1922.)
Piquete a Itajubá.	1922—14 de Dezembro	Aviso n. 241 — Declara ao Ministerio da Guerra que, em vista da informação da Inspectoria F. das Estradas em officio n. 1.010/5. não é possível attender ao pedido, para estabelecimento de uma ligação entre a Rêde Sul Mineira e o ramal de Piquete. (<i>Diario Official</i> de 15 de dezembro de 1922.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná-Sta. Catharina	1922—7 de Janeiro...	Decreto n. 15.256 — Autoriza a Companhia E. F. São Paulo Rio Grande empregar no lastramento da linha, no trecho entre Hansa e S. Francisco 30.000 metros cubicos de cascalho. (<i>Diario Official</i> de 26 de janeiro de 1922.)
	1922—16 de Janeiro..	Decreto n. 15.287 — Proroga os prazos fixados para conclusão das obras de construcção da nova estação da E. F. do Paraná em Paranaguá e de ampliação do respectivo armazem de mercadorias. (<i>Diario Official</i> de 26 de janeiro de 1922.)
	1922—16 de Janeiro..	Aviso n. 4/E/3 — Autoriza ceder 350 toneladas de trilhos velhos repartindo-se entre o industrial Xavier de Miranda e os Frigorificos Matarazzo. (<i>Diario Official</i> de 17 de janeiro de 1922.)
	1922—16 de Janeiro..	Aviso 8/E/3 — Autoriza a aceder 350 toneladas de trilhos velhos ao industrial Xavier de Miranda e os Frigorificos Matarazzo, obrigando-se o Estado a adquirir igual quantidade cedida. (<i>Diario Official</i> de 17 de janeiro de 1922.)
	1922—17 de Janeiro..	Aviso n. 7/E/3 — Resolve approvar o orçamento de 850\$ relativo a installação de luz electrica na plataforma da estação de Curityba em frente ao armazem de mereadorias. (<i>Diario Official</i> de 18 de janeiro de 1922.)
	1922—23 de Janeiro..	Decreto n. 15.318 — Approva es projectos e respectivos orçamentos na importancia de réis 362:012\$457 para construcção de nove desvios de cruzamento nas linhas de S. Francisco a Porto União e Itararé ao rio Uruguay. (<i>Diario Official</i> de 5 de fevereiro de 1922.)
	1922—23 de Janeiro..	Decreto n. 15.319 — Autoriza a Companhia S. P. Rio Grande adquirir sete locomotivas já usadas pelo preço maximo de 150:000\$ cada uma para E. F. Paraná Santa Catharina. (<i>Diario Official</i> de 3 de fevereiro de 1921.)
	1922—27 de Janeiro .	Aviso n. 13/E/3 — Defere o requerimento da Companhia S. Paulo Rio Grande pedindo elevar para 4:000\$ mensaes os vencimentos do director represeniente da companhia em Curityba. (<i>Diario Official</i> de 28 de janeiro de 1922.)
	1922—30 de Janeiro..	Aviso n. 15/E/3 — Autoriza a cobrar a taxa de 1\$ por tonelada de mercadoria com o minimo de 10\$ por vagão para transporte que a pedido de particulares houver de fazer no ramal que liga a estação de Porto de D. Pedro a alfandega sita no mesimo porto. (<i>Diario Official</i> de 31 de janeiro de 1922.)
	1922—3 de Fevereiro.	Aviso n. 17/E/3 — Tendo a Sociedade Territorial Brasileira A. Hacker & Comp. aberto mão em beneficio da E. F. São Paulo Rio Grande do desvio de sua propriedade no km. 526.402, e pedido para que fosse elevada a categoria de ponto de parada, na conformidade do projecto e orçamento que apresentou; foi deferido o requerimento mediante condições, (<i>Diario Official</i> de 4 de fevereiro de 1922.)

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.	
	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná-Sta. Catharina Continuação	1922—22 de Fevereiro	Decreto n. 15.373 — Proroga os prazos fixados para a conclusão das obras do novo edificio para a estação da E. F. do Paraná em Antonina e das obras complementares da mesma estação. (<i>Diario Official</i> de 11 de março de 1921.)
	1922—17 de Março...	Aviso n. 31 — Autoriza a empregar uma bomba a vapor no abastecimento d'agua da estação de União da Victoria. (<i>Diario Official</i> de 21 de março de 1922.)
	1922—31 de Março...	Aviso n. 37 — Nega o augmento das taxas fixas podendo a Inspectoria propor um accordo para incorporar parte das taxas addicionaes ás taxas fixas. (<i>Diario Official</i> de 1 de abril de 1922.)
	1922—1 de Abril.....	Aviso n. 39 — Autoriza a Inspectoria ordenar a entrega da quantia de 207:759\$255 que será retirada do producto das taxas addicionaes a que se refere a portaria de 21 de janeiro de 1921, recolhido a agencia do Banco do Brasil em Curityba. (<i>Diario Official</i> de 13 de abril de 1922.)
	1922—27 de Abril....	Aviso n. 34 — Concede autorização para a companhia sublocar o trapiche situado em frente a estação do Porto de D. Pedro II mediante condições. (<i>Diario Official</i> de 28 de abril de 1922.)
	1922—30 de Abril....	Decreto n. 15.460 — Approva os projectos e respectivos orçamentos na importancia de réis 184:857\$975 para a construção de cinco desvios e prolongamento de tres em diversas linhas de concessão da Companhia E. F. São Paulo-Rio Grande. (<i>Diario Official</i> de 12 de maio de 1922.)
	1922—5 de Maio.....	Decreto n. 15.466 — Approva os projectos e orçamentos para a construção de um desvio de cruzamento, com posto telegraphico, no km. 66,177 entre as estações de Vallinhos e Teixeira Soares na linha de Itararé-Uruguay. (<i>Diario Official</i> de 12 de maio de 1922.)
	1922—10 de Maio....	Decreto n. 15.476 — Approva os projectos e respectivo orçamento na importancia de réis 114:596\$315 para a construção de dous desvios de cruzamento com postos telegraphicos na linha de S. Francisco a Porto União. (<i>Diario Official</i> de 19 de maio de 1922.)
	1922—20 de Maio....	Decreto n. 15.490 — Proroga novamente os prazos fixados para conclusão das obras de construção do novo edificio para a estação da E. F. Paraná em Antonina e das obras complementares de que carece a mesma estação. (<i>Diario Official</i> de 6 de junho de 1922.)
	1922—29 de Maio....	Aviso n. 55 — Resolve attender ao pedido da companhia autorizando a transferencia de 2.059 isoladores e 229 rolos de arame galvanizado, de accordo com o officio n. 370/S da Inspectoria. (<i>Diario Official</i> de 29 de junho de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná-Sta. Catharina Continuação	1922—5 de Junho....	Aviso n. 111—Declara ao Ministerio da Fazenda que sobre a cobrança do imposto de transporte, a taxa adicional é feita em virtude do disposto na portaria de 21 de janeiro de 1921. <i>(Diario Official de 6 de junho de 1922.)</i>
	1922—5 de Junho....	Aviso n. 103 — E' approvada a tomada de contas da E. F. Paraná referente ao 1º semestre de 1921. <i>(Diario Official de 6 de junho de 1922.)</i>
	1922—12 de Junho...	Aviso n. 62—Autorisa a transferencia do almoxarifado da linha de S. Francisco de uma ponte metallica de seis metros de vão para a linha de Itararé ao rio Uruguay. <i>(Diario Official de 13 de junho de 1922.)</i>
	1922—12 de Junho...	Termo de accordo — Revogando o art. 5º do decreto n. 13.627, de 28 de maio de 1919 pelo qual foi transferido para a Companhia Carbonifera de Urussanga o contracto celebrado nos termos do decreto n. 13.192, de 11 de setembro de 1918. <i>(Diario Official de 16 de junho de 1922.)</i>
	1922—21 de Julho...	Aviso n. 80 — Approva modificações nas condições technicas do ramal do rio do Peixe autorizando a empregar curvas de 120 ^m .00 ou mesmo excepcionalmente 114,74; a empregar 1.250 dormentes por kilometro e adiar, a partir do km. 51, nos trechos em matta virgem, a construcção de cercas. <i>(Diario Official de 22 de julho de 1922.)</i>
	1922—28 de Julho...	Aviso n. 86 — Autorisa a Companhia São Paulo Rio Grande a empregar na substituição dos trilhos da parte da linha em curva, na secção da serra da E. F. Paraná 20.000 metros de trilhos de 37,2 kilos. <i>(Diario Official de 29 de julho de 1922.)</i>
	1922—1 de Agosto...	Aviso n. 152 — Declara que não estão sujeitos a taxa de viação os transportes de materiaes effectuados pela E. F. S. Paulo Rio Grande para execução de obras novas que a companhia é obrigada a fazer. <i>(Diario Official de 2 de agosto de 1922.)</i>
	1922—28 de Agosto..	Portaria — Approva em caracter provisório o novo quadro de pessoal com os respectivos vencimentos no trecho entre W. Braz e Thomazina no ramal do Rio do Peixe. <i>(Diario Official de 2º de setembro de 1922.)</i>
	1922—29 de Agosto.	Decreto n. 15.646 — Proroga por dous mezes o praso fixado para a conclusão das obras de construcção de um desvio e posto telegraphico no km. 228.884 da linha de Itararé ao Rio Uruguay. <i>(Diario Official de 15 de setembro de 1922.)</i>
	1922—14 de Setembro.	Portaria — Resolve autorizar a empregar no custeio das linhas de concessão, 60 % do producto, das taxas additionaes, e nas linhas arrendadas, 70 % das mesmas taxas correspondentes; a titulo precario e mediante condições. <i>(Diario Official de 15 de setembro de 1922.)</i>

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná-Sta. Catharina Continuação	1922—24 de Setembro.	Decreto n. 15.695 — Abre o credito em apolices na importancia de 6.700:000\$ para attender a despesas com a construcção do ramal de Paranapanema e da linha do Rio do Peixe. (<i>Diario Official</i> de 4 de outubro de 1922.)
	1922—25 de Setembro.	Aviso n. 131 — Proroga até o dia 15 do mesmo mez o prazo marcado na condição 5ª do aviso n. 17/E/3ª de 3 de fevereiro de 1922 para conclusão das obras necessarias á elevação, á cathegoria de ponto de parada, do armazem do desvio no km. 526,402 sul. da linha de Itararé ao Rio Uruguay. (<i>Diario Official</i> de 25 de setembro de 1922.)
	1922—5 de Outubro.	Aviso n. 133 — Leva ao conhecimento da Inspectoria que no requerimento da Companhia São Paulo Rio Grande sobre preços de trabalhos executados durante o mez de janeiro de 1922 nas linhas do Rio do Peixe e Paranapanema proferiu o seguinte despacho: «As tabellas approvadas devem ser applicadas a todas as medições feitas no campo depois de 30 de janeiro». (<i>Diario Official</i> de 7 de outubro de 1922.)
	1922—14 de Outubro.	Aviso n. 138 — Autorisa a declarar á Companhia E. F. S. Paulo Rio Grande que a execução de obras por conta das taxas addicionaes fica suspensa até ulterior deliberação. (<i>Diario Official</i> de 17 de outubro de 1922.)
	1922—13 de Outubro.	Decreto n. 15.733 — Approva o orçamento supplementar das fundações do novo edificio da estação de passageiros da E. F. Paraná, em Paranaguá, na importancia de 53:392\$017. (<i>Diario Official</i> de 26 de outubro de 1922.)
	1922—17 de Outubro.	Aviso n. 137 — Approva os orçamentos para construcções de estações de 2ª, 3ª e 4ª classes no ramal de Tubarão a Ararangua. (<i>Diario Official</i> de 18 de outubro de 1922.)
	1922—30 de Outubro.	Decreto n. 15.764 — Approva o projecto e orçamento, na importancia de 30:166\$058, para as reparações de que carecem dous carros em que é feito o pagamento mensal na rêde Paraná-Santa Catharina. (<i>Diario Official</i> de 14 de novembro de 1922.)
	1922—25 de Novembro	Decreto n. 15.858 — Approva o projecto e orçamento supplementar, na importancia de réis 1:633\$753, de pequenas alterações no edificio em construcção da estação de Antonina e proroga novamente os prazos para a conclusão das obras da mesma estação. (<i>Diario Official</i> de 7 de dezembro de 1922.)
	1922—11 de Dezembro	Aviso n. 173 — Declara ao presidente do E. do Paraná que não é possivel attender á solicitação do abaixo-assignado dos diversos moradores de Santo Antonio da Platina, para que se proceda ao estudo de uma variante no ramal de Paranapanema com o fim de passar a respectiva linha pela séde do municipio. (<i>Diario Official</i> de 14 de dezembro de 1922.)

DECRETOS. AVISOS. PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Rêde Paraná-Sta. Catharina Continuação	1922—13 de Dezembro	Aviso n. 172 — Approva os accordos firmados com Caetano Cureio, Durval Alves da Conceição, Anna Mello, Clovis Lima, José Leandro da Veiga, João Martins, Parisina de Castro Lima e Soerates Quadros para desapropriação amigavel de terrenos necesarios a construcção da estação de Antonina na E. F. Paraná. (<i>Diario Official</i> de 14 de dezembro de 1922.)
	1922—16 de Dezembro	Aviso n. 179 — Autorisa a adquirir por conta das taxas addicionaes, quatro locomotivas e 80 vagões fechados pelos preços de 150:000\$ e 5:000\$ respectivamente. (<i>Diario Official</i> de 17 de dezembro de 1922.)
	1922—29 de Dezembro	Aviso n. 254 — Approva a tomada de contas da E. F. Paraná, relativa ao 2º semestre de 1921. (<i>Diario Official</i> de 1 de janeiro de 1922.)
* * *		
Rio do Ouro.....	1922—26 de Maio....	Portaria — Resolve approvar as bases das tarifas organisadas pela Repartição de Aguas e Obras Publicas. á qual está subordinada esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 2 de junho de 1922.)
	1922—30 de Maio....	Deereto n. 15.498 — Torna extensivo a esta estrada o regulamento dos transportes e do telegrapho approvedos pelo decreto n. 10.204, de 30 de abril de 1913. (<i>Diario Official</i> de 1 de junho de 1922.)
	1922—30 de Outubro.	Deereto n. 15.763 — Approva a planta de um terreno situado á rua S. Christovam, nesta Capital, destinado a installações desta estrada e declara a urgencia de sua desapropriação. (<i>Diario Official</i> de 4 de novembro de 1922.)
* * *		
E. F. Santa Catharina.....	1922—24 de Janeiro..	Deereto n. 15.333 — Abre o credito de réis 509:041\$651 e £. 1.040-0-0, dos quaes 87:039\$846 para gratificação extraordinaria do pessoal da E. F. Santa Catharina em 1920, 20:000\$ para pagamento de um predio adquirido para a mesma estrada e £. 1.040-0-0 para aquisição de um automovel de linha. (<i>Diario Official</i> de 29 de janeiro de 1922.)
	1922—11 de Fevereiro	Aviso n. 23 — Pede ao Ministerio da Fazenda restituição de 500 apolices que servem de caução da E. F. Santa Catharina feita em virtude do contracto de 26 de dezembro de 1921 visto ter fixado sem effeito este contracto. (<i>Diario Official</i> de 14 de fevereiro de 1922.)
	1922—10 de Maio...	Deereto n. 15.470 — Autorisa a emissão de apolices na importancia de 8.000 000\$ para pagamento de construcções e fornecimentos a que se refere o decreto n. 15.152, de 2 de dezembro de 1921 e abre o respectivo credito. (<i>Diario Official</i> de 16 de maio de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
E. F. Santa Catharina..... Continuação	1922—13 de Junho...	Aviso n. 118 — Envia o conhecimento n. 191 da caução de 500 apolices para garantia do contracto da Companhia E. F. Santa Catharina e pertencente a mesma companhia afim de lhe ser restituída a alludida caução. (<i>Diario Official</i> de 14 de julho de 1922.)
	1922—14 de Julho....	O Tribunal de Contas reconsiderou o acto que negou registro do termo de arrendamento da E. F. Santa Catharina ao Governo do Estado de Santa Catharina, ordenando o registro do contracto e do termo de additamento. (<i>Diario Official</i> de 14 de julho de 1922.)
	1922—20 de Junho...	Aviso n. 66 — Approva o projecto organizado pela E. F. Santa Catharina para melhoramento do abastecimento de agua da estação de Bifurcação e o respectivo orçamento na importância de 9:682\$406. (<i>Diario Official</i> de 21 de junho de 1922.)
	1922—14 de Outubro.	Aviso n. 135 — Approva as providencias tomadas pela Inspectoria F. das Estradas relativamente á entrega da E. F. Santa Catharina ao Governo do Estado de Santa Catharina. (<i>Diario Official</i> de 17 de outubro de 1922.)
		* * *
S. Luiz a Therezina e Ligações em Therezina....	1922—21 de Janeiro..	Decreto n. 15.316 — Approva os orçamentos nas importancias de 615:203\$611 papel e 15:662\$896 para a importação de 122,470 de trilhos de aço, accessorios e aparelhos de mudança de linha necessarios á execução das obras contractadas com a Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão. (<i>Diario Official</i> de 1 de fevereiro de 1922.)
	1922—24 de Janeiro.	Decreto n. 15.333 — Abre ao Ministerio da Viação os creditos especiaes nas importancias de 509 041\$651 e £ 1.040-0-0 do qual 280:269\$685 para esta estrada. (<i>Diario Official</i> de 29 de janeiro de 1922.)
	1922—11 de Maio....	Aviso n. 54 — Autorisa a elaborar os projectos definitivos das pontes sobre os rios Parnahyba e Poty. (<i>Diario Official</i> de 13 de maio de 1922.)
	1922—22 de Julho...	Portaria — Resolve acrescentar ao art. 12 das instrucções regulamentares approvadas pela portaria de 11 de janeiro de 1921 novas attribuições ao almoxarife desta estrada, de accordo com o art. 5º do decreto n. 4.057, de 20 de junho de 1920. (<i>Diario Official</i> de 24 de junho de 1922.)
	1922—10 de Julho...	Aviso n. 137 — Approva o acto do inspector que autorizou a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, a fazer o seguro dos trilhos e accessorios que, por via marítima, tiverem que ser transportados do porto de S. Luiz do Maranhão para o de Rosario. (<i>Diario Official</i> de 11 de julho de 1922.)
	1922—15 de Maio.....	Aviso n. 1.742 — Solicita que, pelo Banco Portuguez, seja paga a importancia de 91:226\$537 relativa á medições provisórias dos mezes de outubro e novembro a que tem direito a Companhia Melhoramentos do Maranhão. (<i>Diario Official</i> de 21 de julho de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
S. Luiz a Therezina e ligações em Therezina.....	1922—28 de Junho...	Decreto n. 15.583 — Approva projectos e orçamentos na importancia de 359:869\$804 para a construcção de um trapiche fluvial destinado á execução das obras contractadas com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão e dá outras providencias. (<i>Diario Official</i> de 3 de agosto de 1922).
	1922—28 de Agosto..	Decreto n. 15.642 — Approva os orçamentos das superestructuras metallicas para as pontes sobre os rios Parnahyba e Poty. (<i>Diario Official</i> de 6 de setembro de 1922).
	1922—27 de Agosto..	Decreto n. 15.645 — Substitue por um trecho da Estrada de Ferro Cratheús a Therezina o trecho da Estrada de Ferro Petrolina a Theresina cuja construcção foi contractada com a Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão (<i>Diario Official</i> de 20 de setembro de 1922.)
	1922—25 de Setembro.	Aviso n. 130 — Fica approvedo, a titulo provisorio, o plano geral dos serviços a serem executados na esplanada da estação de Theresina mediante condições que estabelece. (<i>Diario Official</i> de 27 de setembro de 1922.)
	1922—3 de Outubro..	Decreto n. 15.709 — Approva os projectos e orçamentos de diversas obras a serem executadas peia Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão no trecho de ligação da E. F. S. Luiz a Theresina com a E. F. Petrolina a Theresina na importancia de réis 150:618\$571. (<i>Diario Official</i> de 17 de outubro de 1922.)
	1922—13 de Outubro.	Decreto n. 15.731 — Autoriza a execução de alguns dos serviços e obras a serem executados pela Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, na esplanada da estação de Theresina, na importancia de 214:781\$947. (<i>Diario Official</i> de 4 de novembro de 1922.)
	1922—26 de Outubro.	Portaria — Approva as instrucções para a construcção do ramal de Coroatá a Pedreiras desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1922.)
	1922—13 de Novembro	Aviso n. 155 — Approva a redução de 15 % nas tarifas para o transporte de amendoas de côco babassú. (<i>Diario Official</i> do 15 de novembro de 1922.)
	1922—29 de Novembro	Decreto n. 15.864 — Approva os projectos e respectivos orçamentos, na importancia de réis 356:239\$620, para a construcção de diversas obras pela Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão. (<i>Diario Official</i> de 3 de dezembro de 1922.)
	1922—14 de Dezembro	Aviso n. 4.424 — Solicita ao Ministerio da Fazenda pagamento de quatro locomotivas typo Mogul, adquiridas a G. Boettcher. (<i>Diario Official</i> de 19 de dezembro de 1922.)
	1922—31 de Dezembro	Lei n. 4 623— Ficam isentos do imposto de importação os materiaes que a Companhia Melhoramentos no Maranhão importar, para as obras das pontes e obras accessorias desta Estrada. (<i>Diario Official</i> de 5 de janeiro de 1923.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.		
DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
Soroceabana	1922—16 de Janeiro..	Aviso n. 6/E/3 — Concede a autorização solicitada por esta Estrada no sentido de dar o abatimento de 30 % nos transportes de trilhos e accessorios a Comp. Ferro-viaria Noroeste do Paraná. (<i>Diario Official</i> de 17 de janeiro de 1922.)
	1922—3 de Fevereiro	Aviso n. 16 E/3 — Approva os projectos e orçamentos para installação de uma caixa de agua de concreto armado de 25 ^m 3 de capacidade no km. 347 do ramal de Tibagy. (<i>Diario Official</i> de 4 de fevereiro de 1922.)
	1922—14 de Março...	Aviso n. 27 — Approva as bases de accordo celebrado entre esta companhia e E. F. São Paulo Rio Grande para o intercambio ou percurso mutuo entre linhas das referidas estradas, convindo comtudo que seja firmado um termo de accordo. (<i>Diario Official</i> de 15 de março de 1922.)
	1922—22 de Março...	Decreto n. 15.407 — Proroga por 18 mezes o prazo para esta Estrada construir um edificio destinado á estação de Cerqueira Cezar situada no Km. 420 do ramal de Tibagy. (<i>Diario Official</i> de 4 de abril de 1922.)
	1922—11 de Abril...	Portaria — Resolve approvar o trafego entre as estações de Presidente Wenceslau e Presidente Epitacio, (<i>Diario Official</i> de 25 de abril de 1922.)
	1922—25 de Abril...	Decreto n. 15.452 — Approva o projecto e respectivo orçamento na importancia de..... 25:247\$169 para installação de um desvio no km. 395 entre as estações de Avaré e Barra Grande, do Ramal de Tibagy. (<i>Diario Official</i> de 4 de maio de 1922.)
	1922—15 de Maio....	Aviso n. 87 — Approva a tomada de contas dos ramaes de Itararé e Tibagy relativas ao 1º semestre de 1921. (<i>Diario Official</i> de 16 de maio de 1922.)
	1922 30 de Maio...	Decreto n. 15.497 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de..... 16:410\$920, para a construcção de um emborcadouro de animais na estação de Batyra no ramal de Tibagy. (<i>Diario Official</i> de 14 de junho de 1922.)
	1922—5 de Junho....	Aviso n. 59 — Communica que, relativamente á consulta que foi feita ao Ministerio da Fazenda se estava isento do imposto de sello o quadro do pessoal, a relação de edificios, obras de arte e tabella de condições technicas, foi respondido affirmativamente. (<i>Diario Official</i> de 6 de junho de 1922.)
	1922 6 de Junho....	Decreto n. 15.508 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de..... 17:451\$418, para a construcção de um novo edificio destinado á estação de Candido Motta no ramal de Tibagy. (<i>Diario Official</i> de 14 de junho de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Sorocabana (Continuação)	1922—15 de Julho...	Portaria — Resolve approvar o acto pelo qual a Estrada substituiu a taxa de carga e descarga, cuja cobrança foi auctorisada por portaria de 7 de Abril de 1921, pela de expediente creada pelo governo do Estado de S. Paulo. (<i>Diario Official</i> de 18 de julho de 1922.)
	1922—8 de Agosto...	Aviso n. 91 — Approva o projecto e orçamento de uma caixa d'agna de concreto armado de 25 m ³ . na estação de chavantes no ramal de Tibagy. (<i>Diario Official</i> de 9 de agosto de 1922.)
	1922—7 de Agosto...	Decreto n. 15.598 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de 16:654\$804, para a construcção de um desvio para embarque de madeiras na estação de Presidente Prudente no ramal de Tibagy. (<i>Diario Official</i> de 2 de setembro de 1922.)
	1922—28 de Agosto..	Decreto n. 15.639 — Autoriza a construcção de uma casa para moradia de empregados na estação de Sto. Anastacio. (<i>Diario Official</i> de 28 de setembro de 1922.)
	1922—2 de Setembro.	Decreto n. 15.660 — Approva o projecto e respectivo orçamento, na importancia de..... 26:146\$807, para a construcção de um armazem na estação de Sta. Adelaide no ramal de Itararé. (<i>Diario Official</i> de 28 de setembro de 1922.)
	1922—27 de Novembro	Aviso n. 232 — Approva a tomada de contas dos ramaes de Itararé e Tibagy relativa ao segundo semestre de 1921. (<i>Diario Official</i> do 29 de novembro de 1922.)
	1922—14 de Dezembro	Aviso n. n. 177 — Approva o projecto e orçamento para fechamento da plataforma da estação de Presidente Prudente do ramal de Tibagy. (<i>Diario Official</i> de 15 de dezembro de 1922.)
	* * *	
São Paulo Railway.....	1922—24 de Janeiro..	Aviso n. 12/E/3 — Resolve approvar a tabella de preços para as viagens nos carros de luxo que trafegarem na linha de Santos a Jundiahy. (<i>Diario Official</i> de 25 de janeiro de 1922.)
	1922—2 de Maio.....	Aviso n. 50 — Resolve conceder augmentos calculados sobre as bases das tarifas approvadas pelo decreto n. 10.204 de 30 - 4 - 913. (<i>Diario Official</i> de 23 de maio de 1922.)
	1922—19 de Junho...	Aviso n. 64 — Approva a tabella organizada pela Inspectoria F. das Estradas para applicação da tarifa cambial conforme aviso n. 50 de 2 de maio de 1922. (<i>Diario Official</i> de 20 de junho de 1922.)
	1922—21 de Agosto..	Aviso n. 102 — Autoriza a companhia a restabelecer os bilhetes de excursão entre São Paulo e Santos aos domingos e dias feriados. (<i>Diario Official</i> de 22 de agosto de 1922.)

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS	DATAS	EMENTAS
São Paulo Railway... (Continuação)	1922—18 de Outubro	Aviso n. 142 — Autoriza a companhia a emitir passagens communs e de assignaturas em favor de seus empregados com 75 % de abatimento. (<i>Diario Official</i> de 19 de outubro de 1922.)
		* * *
S. Pedro a S. Luiz e S. Borja	1922—11 de Dezembro	Aviso n. 579 — Declara que não havendo sido iniciada nenhuma obra para o proseguimento da linha de S. Pedro e S. Thiago do Boqueirão no E. do Rio Grande do Sul ficará adiada a abertura do credito necessario a mesma obra. (<i>Diario Official</i> de 14 de dezembro de 1922.)
		* * *
Sul-Mineira.. (Rêde).....	1922—22 de Março...	Decreto n. 15.406 — Autoriza o contracto com o E. de Minas Geraes para o arrendamento da Viação Sul Mineira e dá outras providencias. (<i>Diario Official</i> de 30 de março de 1922.)
	1922—29 de Março...	Decreto n. 15.421 — Abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1.984:250\$ suplementar á verba 4ª do orçamento do mesmo Ministerio, do exercicio de 1921 para pagamento de juros das apolices emittidas para a reversão ao dominio federal da E. F. Sapucahy. (<i>Diario Official</i> de 4 de abril de 1922.)
	1922—6 de Abril	Contracto de arrendamento, ao E. de Minas Geraes, das linhas da Rêde Sul Mineira. (<i>Diario Official</i> de 11 de abril de 1922.)
	1922—15 de Maio....	Aviso n. 79 — Approva a tomada de contas da Rêde Sul Mineira relativa ao 1º semestre de 1921. (<i>Diario Official</i> de 16 de maio de 1922.)
	1922—31 de Maio....	Portaria — Approva os novos quadros de pessoal com as respectivas tabellas de vencimentos. (<i>Diario Official</i> de 4 de junho de 1922.)
	1922—3 de Junho ...	Aviso n. 59 — Leva ao conhecimento do Sr. procurador geral da Republica que João Paulo de Carvalho invadiu e occupa terrenos pertencentes á União, comprehendidos no acervo da antiga E. F. Minas e Rio e prosegue na construcção do predio iniciado. (<i>Diario Official</i> de 4 de junho de 1922.)
	1922—12 de Junho...	Aviso n. 61 — Autoriza a directoria da Rêde Sul Mineira a substituir o nome da estação de Contendas por Conceição do Rio Verde. (<i>Diario Official</i> de 13 de junho de 1922.)
	1922—21 de Julho...	Aviso n. 147 — Approva a tomada de contas da Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras relativa ao 2º semestre de 1921. (<i>Diario Official</i> de 22 de julho de 1922.)
	1922—7 de Agosto...	Aviso n. 89 — Resolve attender á proposta que a companhia faz em nome do E. de Minas Geraes e como antecipaçào do cumprimento

DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

DATAS

EMENTAS

Sul-Mineira (Rêde).....
(Continuação)

parcial das obrigações a que se refere a clausula III do contracto de arrendamento a entregar immediatamente ao serviço cinco locomotivas novas e que já se acham montadas nas officinas de Cruzeiro.
(*Diario Official* de 8 de agosto de 1922.)

1922—9 de Agosto... Aviso n. 95 — Autorisa o Estado de Minas Geraes, na qualidade de arrendatario da Rêde Sul Mineira, a importar desde já 100 kilometros de trilhos do typo de 24 kgs.800, por metro corrente e respectivos accessorios.
(*Diario Official* de 10 de agosto de 1922.)

1922—22 de Agosto... Aviso n. 104 — Autoriza a construir uma parada com o competente desvio no km. 115,350 da linha tronco, entre as estações de Freitas e Tres Corações.
(*Diario Official* de 23 de agosto de 1922.)

1922—17 de Outubro. Aviso 140 — Autoriza o recebimento, por antecipação, de 6 vagões fechados serie V construidos por conta do E. de Minas Geraes.
(*Diario Official* de 18 de outubro de 1922.)

1922—19 de Outubro. Aviso n. 143 — Approva o projecto e orçamento para a construcção de uma passagem inferior no km. 21,299 da linha Guaxupé a S. Sebastião do Paraiso.
(*Diario Official* de 20 de outubro de 1922.)

1922—7 de Novembro Decreto n. 15.780— Proroga por 60 dias, o prazo fixado para ser apresentado o plano geral e orçamentos de melhoramentos na Rêde Sul Mineira.
(*Diario Official* de 18 de novembro de 1922.)

1922—16 de Dezembro Aviso n. 178 — Approva o projecto e orçamento para a construcção de uma passagem inferior no km. 26 da linha de S. Sebastião do Paraiso a Passos, da Rêde Sul Mineira, a cargo da E. F. Mogyana.
(*Diario Official* de 17 de dezembro de 1922.)

1922—22 de Dezembro Aviso n. 183 — Autoriza a estrada a mandar proceder aos estudos necessarios á organisação dos planos e respectivos orçamentos para a conclusão do ramal de Itajubá a Soledade de Itajubá e construcção do trecho do ramal de Lavras, que fica entre Carmo da Cachoeira e a cidade de Lavras.
(*Diario Official* de 23 de dezembro de 1922.)

1922—30 de Dezembro Aviso n. 70 — Autoriza a E. F. Central do Brasil a ceder á Rêde Sul Mineira varios materiaes, em troca de outros que necessita a 4.^a Divisão da Central do Brasil.
(*Diario Official* de 31 de dezembro de 1922.)

* * *

Therezopolis

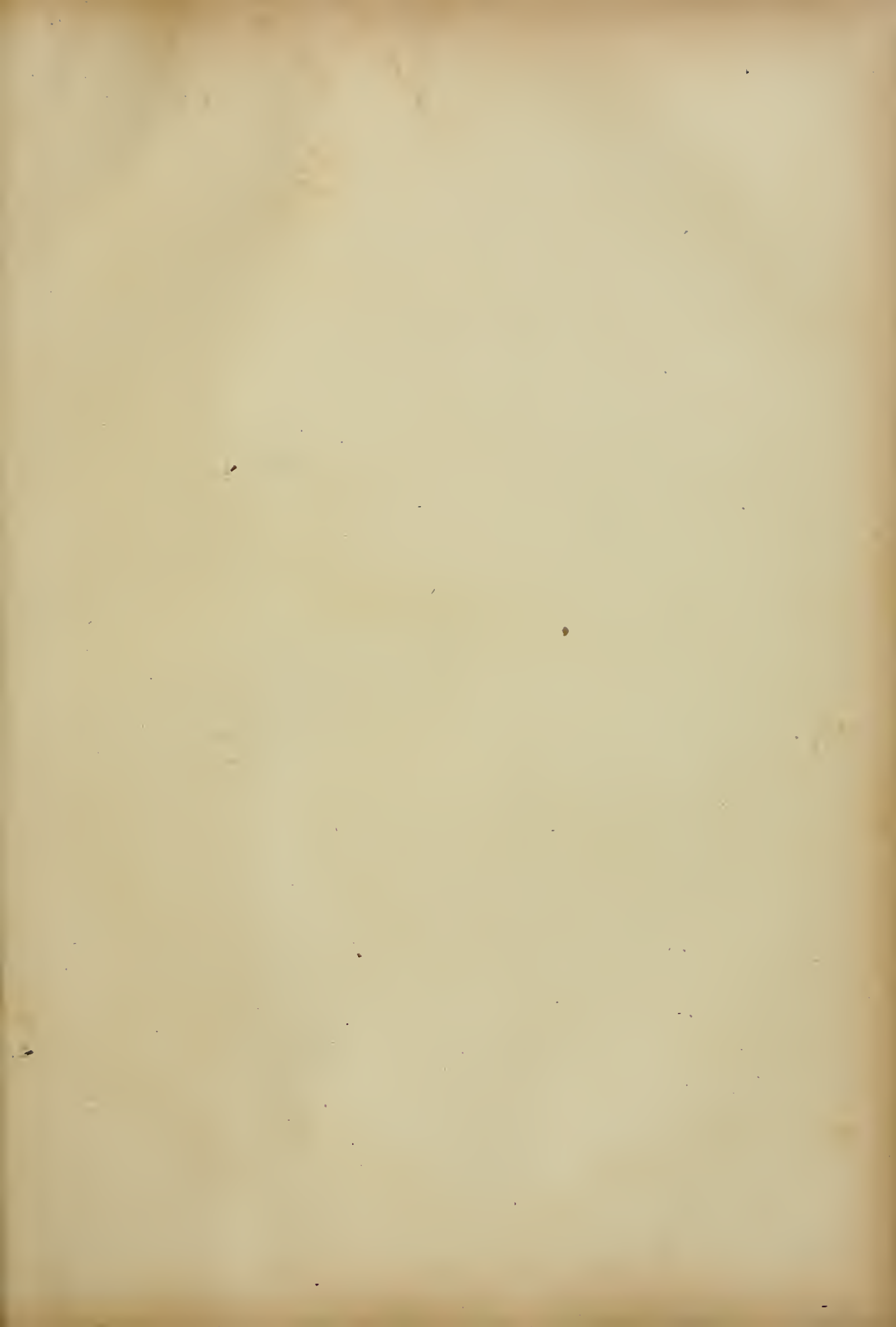
1922—21 de Fevereiro

Aviso n. 24 — Recommenda providencias para que não sejam effectuados transportes de laranjeiras, etc., sem que tenham sido previamente examinadas pelo Serviço de Vigilancia Sanitaria Vegetal.
(*Diario Official* de 22 de fevereiro de 1922.)

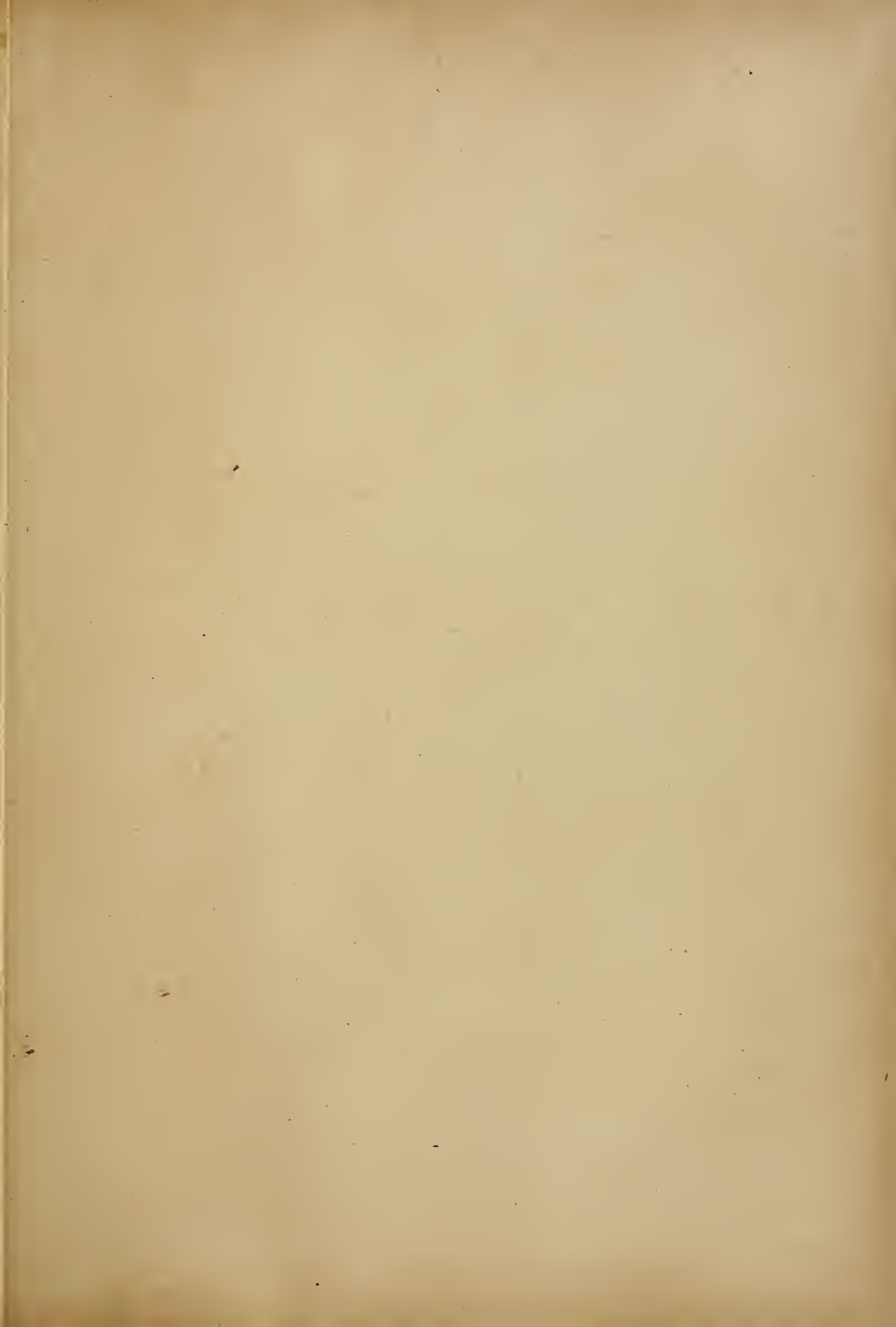
DECRETOS, AVISOS, PORTARIAS, CONTRACTOS, ETC.

DESIGNAÇÃO DAS ESTRADAS

	DATAS	EMENTAS
Therezopolis (Continuação)	1922—21 de Fevereiro	Aviso n. 39 — Communica ao Ministerio da Agricultura que foi recommendado ás repartições a cargo do M. da Viação que observem o disposto no aviso n. 31 de 7 de janeiro de 1922, do M. da Agricultura. (<i>Diario Official</i> de 22 de fevereiro de 1922.)
	1922—14 de Julho ...	Aviso circular n. 427 — Communicou-se ás repartições subordinadas ao M. da Viação, que o Ministerio da Fazenda, declarou com referencia á isenção de direitos para materias destinados a estes departamentos, que a lei exige importação directa. (<i>Diario Official</i> de 15 de julho de 1922)
	1922—6 de Outubro..	Aviso n. 140 — Autoriza a adoptar a tarifa 6 nos despachos de folha de flandes para a industria de conservas. (<i>Diario Official</i> de 7 de outubro de 1922.)
* * *		
Victoria a Minas.....	1922—22 de Fevereiro	Decreto n. 15.372 — Proroga até 30 de março corrente, o praso fixado para abrir ao trafego o trecho de 30 km. além de Cachoeira Escura na linha de Victoria a Itabira do Matto de Dentro. (<i>Diario Official</i> de 11 de março de 1922.)
	1922—10 de Março ..	Aviso n. 25 — Recomenda que deverá ser imposta a multa de 5:000\$ si a companhia não cumprir o disposto no decreto n. 15.372, de 22 de fevereiro de 1922. (<i>Diario Official</i> de 8 de março de 1922.)
	1922—17 de Março ..	Aviso n. 30 — Approva o contracto de trafego mutuo assignado entre esta estrada e a E. F. The Leopoldina Railway Company Limited. (<i>Diario Official</i> de 21 de março de 1922.)
	1922—2 de Junho....	Aviso — Approva a tomada de contas do 2º semestre de 1921. (<i>Diario Official</i> de 3 de junho de 1922.)
	1922—26 de Outubro.	Aviso n. 206 — Approva a tomada de contas relativa ao 1º semestre de 1922. (<i>Diario Official</i> de 28 de outubro de 1922.)
	1922—29 de Novembro	Aviso n. 161 — Approva o projecto e orçamento na importancia de 8:014\$673 de uma caixa d'agua em Natividade. (<i>Diario Official</i> de 29 de novembro de 1922.)
	1922—14 de Novembro	Decreto n. 15.844 — Resolve encampar a linha ferrea de Curralinho a Diamantina e incorporal-a á Estrada de Ferro Central do Brasil. (<i>Diario Official</i> de 15 de novembro de 1922.)
	1922—14 de Dezembro	Aviso n. 176 — Approva os novos typos de estações de 1ª, 2ª e 3ª classes. (<i>Diario Official</i> de 15 de dezembro de 1922.)
	1922—19 de Dezembro	Aviso n. 181— Approva os novos typos de casas de turma. (<i>Diario Official</i> de 20 de dezembro de 1922.)







31:625
VIA - EST
1939

M. FAZENDA
D.A - NRA - GB
154641
CO... ..O
PER... ..73



Biblioteca do Ministério da Fazenda

15354-48

385.0981

E79

Brasil. Dep. Nac. de Estr. de Ferro
AUTOR

Estat. das estr. de ferro de Brasil.
TÍTULO

1921

Este livro deve ser devolvido na última
data carimbada

15354 - 48

385.0981

E 79

1921

a

Brasil

